SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2930

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 037/2023

Objeto:Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na construção de estrutura de obra de arte especial em ponte de concreto armado na Avenida Demétrio Pinzon, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Decreto Municipal N° 3059/2023 e Decreto Estadual 3902/2023, conforme planilha orçamentária e cronograma em anexo.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 590.908,98 (quinhentos e noventa mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,29de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 362/2023.
Modalidade: Dipensa de Licitação Nº 037/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na construção de estrutura de obra de arte especial em ponte de concreto armado na Avenida Demétrio Pinzon, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Decreto Municipal N° 3059/2023 e Decreto Estadual 3902/2023, conforme planilha orçamentária e cronograma em anexo.
Valor Total:R$ 590.908,98 (quinhentos e noventa mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 29/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C47D23B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3086 - REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

DECRETO nº 3086, de 29 de Dezembro de 2023.

Súmula: *Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Boa Esperança do Iguaçu, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.*

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada
nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,

da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:
I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:
a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
c) realizar pesquisa de preços;
d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, não será concedida gratificação.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos Decreto nº 11.246/22 deverá ser observado:
I – designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito;
II - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 28. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 29. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI
DO LEILÃO

Art. 30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V – homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 31. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os

pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 34. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 35. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único – Será criada, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 36. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 42. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;
II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser as dotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 47. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 50. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 51. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 52. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 53. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).
§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à

garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 54. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 55.A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 56. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 57.O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 58. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º.O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 59. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 60. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 61. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 62. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 63. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 64. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 65. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 66. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 67. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 68. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 69. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 70. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 71. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 72. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 73. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 74. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 75. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 76. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 77. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 78. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 79. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 80. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômicofinanceira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º.O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º.Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 81.A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 82. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 83. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias unicamente em relação às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 84. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 83, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 85. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 86. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

Capítulo XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Deverá ser observada a Lei nº 972/2020 e demais diplomas alteradores.

Capítulo XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 90. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I - advertência;
II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 91. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 92. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 93. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 94. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 95. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 96.As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 97. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

Art. 98.O procedimento deve observar as seguintes regras:
I -o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II -o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III -o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV -caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V -quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI -concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII -transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
VIII -todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 99. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 100. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 101. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 102. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 103. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.

Art. 104. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 105. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 107. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 108.Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade

pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 109. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 110.Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 111. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 112. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 113. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 114. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 115. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 116. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 117.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 118. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prevê que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 119. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 120. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólido são setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.

Art. 122. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado, dando-se preferência ao COMPRASNET do Governo Federal.

Art. 123. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 124. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 125. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 126. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 127. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 128.Este Decreto entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:F257500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1461/2023 - DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1461/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio previstas na Lei 14.133/2021, no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para constituir a comissão de contratação e equipe de apoio com atribuição de receber, examinar e julgar os documentos relativos à todas as modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo composta por:

I – PREGOEIROS:
RENATO GRASSI;
RAFAEL JOSÉ GAVA
II – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:
TAINI NECKER;
ALARICE DONIDA;
FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Parágrafo único. Na modalidade de licitação denominada pregão, a autoridade competente será o servidor RENATO GRASSI, denominado pregoeiro, e na sua ausência, será sucedido por qualquer por RAFAEL JOSÉ GAVA. Enquanto a equipe de apoio será composta nas sessões públicas por no mínimo 02 (dois) membros dispostos no item II.
Art. 2º. Na modalidade de licitação diversa do Pregão, o certame será composto incondicionamente por 01 (um) dos membros contidos no inciso I e mais 02 (dois) membros do inciso II do artigo 1º desta portaria, e será denominado Comissão de Contratação.

Art. 3º. Com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se temporariamente a obrigatoriedade de nomeação de agentes de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:A080A093

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
VALE ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1876/2023

Súmula: Prorroga os efeitos da Lei nº 800/2012 que autoriza e disciplina a concessão de "Vale Alimentação", pelo Poder Executivo Municipal de cestas básicas mensais aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e **Lei Municipal nº 800/2012**;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado os efeitos da **Lei Municipal nº 800/2012**, conforme dispõe o art. 2º, que autoriza e disciplina a concessão pelo Poder Executivo de cestas básicas mensais, na forma de "**Vale Alimentação**" aos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. A Prorrogação se estende de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 29 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:0D83796D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA FRACASSADA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 05/2023
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência n° 05/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NOS REFERIDOS GINÁSIOS.** Cuja

data de abertura estava prevista para o dia 29/12/2023 às 08h30min, foi considerada**FRACASSADA**, tendo em vista a não habilitação de licitantes interessados no presente certame.
São Jorge D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:7E005B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129**.
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	01	241.694,58

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de preços nº 11/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129**.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	01	241.694,58

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:34A886B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2529/2023

PORTARIA Nº 2529/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para responder pela função de elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito das licitações públicas, do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Designaros Servidoresefetivos**JONICA MARIA CAETANO** (matrícula 10421), e **GLACIANO DE OLIVEIRA**(matricula 5451)responsáveis para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's)no âmbito das licitações públicas do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do Decreto Municipal 3.927/2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.2º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverá o agenteregistrar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do **caput**, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 3º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 5º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Exceções à elaboração do ETP

Art. 6º. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 7º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, 60° ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A0D9F0ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 77/2023 - SRP, de 22 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 06/12/23, eu DARLEI TRENTO, prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 77/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI - 21.670.255/0001-31
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - 27.787.054/0001-03
DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA - 42.965.498/0001-77
DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42
DU FRUTAS LTDA - 48.815.282/0001-01
SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA 48.288.875/0001-67
ALDECIR PAN & CIA LTDA - 81.485.336/0001-93
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.957.313/0001-21
MANG FOODS ATACADISTA LTDA - 52.371.452/0001-83
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,29 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7BC4AD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novo Sistema de ensino (SIM), a ser constituído por um conjunto de produtos e serviços, incluindo materiais didáticos para o aluno, materiais para o professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação aos professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional digital. Tais materiais devem ser elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme **Inexigibilidade** 11**/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:EDITORA FTD S A, com CNPJ Nº61.186.490/0009-04, com sede R JOAO NEGRAO,2720 CURITIBA - PR a neste ato representado por ARAMIS ANTONIO DA LUZ, portador do CPF Nº 484.928.849-91e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 373.525,00	VALOR TOTAL R$: 373.525,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES (ANO LETIVO 2024), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ANO LETIVO 2024. **ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:F4F075C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2023

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 (trinta) de dezembro de 2023, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.XXX.XXX-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2633051D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (Trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: 26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO, Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 589,, Centro, Ubiratã – Pr, CEP 85.440-000. Neste ato representada pela Sra. Jaqueline Antonia Da Silva Oliveira Polido, portadora da cédula de identidade RG n° 9610401-4, CPF n° 067.925.049-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93. Se torna necessário a contratação diante da necessidade da locação do palco, pois o município não conta com esse tipo de estrutura para o evento, por isso se faz necessário a locação.
O evento será aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades de fim de ano no Município.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A547E7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado, **26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO,** Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da referida aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de Dezembro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:22A0C808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado
26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO, Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 589,, Centro, Ubiratã – Pr, CEP 85.440-000. Neste ato representada pela Sra. Jaqueline Antonia Da Silva Oliveira Polido, portadora da cédula de identidade RG n° 9610401-4, CPF n° 067.925.049-20, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 095/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:82483765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: 26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO, Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 589,, Centro, Ubiratã – Pr, CEP 85.440-000. Neste ato representada pela Sra. Jaqueline Antonia Da Silva Oliveira Polido, portadora da cédula de identidade RG n° 9610401-4, CPF n° 067.925.049-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93. Se torna necessário a contratação diante da necessidade da locação do som, pois o município não conta com esse tipo de estrutura para o evento, por isso se faz necessária a locação. O evento será aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades de fim de ano no Município.

Altamira do Paraná, 29 de Dezembro de 2023.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D6CAC10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado, **26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO,** Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da referida aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de Dezembro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:50A46B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado
26.662.435 JAQUELINE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA POLIDO, Inscrita no CNPJ n° 26.662.435/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 589,, Centro, Ubiratã – Pr, CEP 85.440-000. Neste ato representada pela Sra. Jaqueline Antonia Da Silva Oliveira Polido, portadora da cédula de identidade RG n° 9610401-4, CPF n° 067.925.049-20, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 096/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de som profissional para o dia 31 de dezembro, para as festividades relativas ao Réveillon.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C4E2025F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 187/2023 DE 20/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 2.200,00
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

5 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.300,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 890,00
372 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.360,00
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.150,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
157 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
267 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
Total Suplementação: 24.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 5.290,00
36 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 850,00
Redução
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
40 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.775,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
129 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
216 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
266 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 7.185,00
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
363 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.100,00
365 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500,00
Total Redução: 24.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:66926D99

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 188/2023 DE 22/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$353.450,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.900,00
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
27 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.600,00
57 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00
59 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00

67 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.650,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
69 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.900,00
70 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
98 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.100,00
99 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
100 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
165 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.300,00
167 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.900,00
169 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
188 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00
190 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Suplementação
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
215 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
219 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.600,00
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.100,00
254 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
312 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
366 - 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.100,00
Total Suplementação: 353.450,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.900,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
Redução
26 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
43 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
45 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
52 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
53 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.500,00
63 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.600,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
87 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
125 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 900,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
147 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.700,00
148 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

195 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 7.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
203 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
205 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.900,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
212 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 127.400,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
283 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
284 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
309 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.700,00
310 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
338 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
339 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 91.750,00
Total Redução: 353.450,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A1F5955E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 189/2023 DE 22/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
82 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 121.500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.800,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
Total Suplementação: 145.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 7.800,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.03 Piso Basico Variável (SUAS) - Fonte: 31934 7.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 7.800,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 122.200,00
Total da Receita: 145.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4C304B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.791 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO** a portaria 17.774 de 22 de dezembro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,

R E S O L V E:
***Art.1º** Interromper a partir do dia 02 de janeiro de 2024, as férias do Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/ AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.*

***Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO** a portaria 17.774 de 22 de dezembro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,

R E S O L V E:
***Art.1º** Interromper a partir do dia 02 de janeiro de 2024, as férias do Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/ AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.*

***Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACC95357

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.154 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS REYNALDO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.** O referido Servidor atualmente se encontra lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C4526BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.792 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º**. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** 15 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, as férias se refere aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 17-02-2021 a 16-02-2022**.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8CF5002

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.788 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01-08-2022 a 31-07-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55D2AC5F

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 065/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, no valor de **R$ 8.786,04 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, para a **CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0424EC49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.794 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *a Portaria 17.767 de 20 de dezembro de 2023, a qual* ***i****nterrompeu, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, o período de férias da Servidora Pública Municipal* ***BRUNA CRISTINA LEODORO,***
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder 25 dias remanescentes das férias, a partir do dia 16* ***d****e janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***BRUNA CRISTINA LEODORO,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM.*** *A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13D2D6AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.786,04** (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.01.2024 a 31.12.2024.**

DATA: 29.12.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Aquiles Takeda Filho
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CD11F107

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PARQUE URBANO MARIO BONACIN.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.995,18** (quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir de **01/01/2024 a 30/06/2024.**

DATA: 29.12.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4C44645E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.422,00** (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) dias**, a partir de **03/01/2024** a **04/03/2024.**

DATA: 29.12.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:05762D9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VINICIUS BRITES SOTTI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses** com início em **30/12/2023** e término em **29/12/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais), com fundamento ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.12.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VINICIUS BRITES SOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:594BBA3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.789 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	155/2023	**Vigência:**	01.01.2024 A 30.06.2024
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	**IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PARQUE URBANO MARIO BONACIN		
Valor:	**R$ 40.995,18**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DADCEF01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.790 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	156/2023	**Vigência:**	03.01.2024 A 04.03.2024
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	**E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PAÇO MUNICIPAL		
Valor:	**R$ 7.422,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CAC8B6BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.793 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	154/2023	**Vigência:**	01.01.2024 A 31.12.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	065/2023		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 8.786,04		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3A4D20C7

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 073/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **LIZIERI CERTPR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.284.231/0001-56**, no valor de **R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)**, para a **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF (A3) E E-CNPJ (A1), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C48B67AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.153 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: *Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2023.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),*

D E C R E T A:
Art. 1º *Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2023, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2022 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2023, na forma dos Anexos:*
I *– Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação; e*
II *– Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; integrantes deste.*
Art. 2° *- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.*
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5576896F

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 072/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.626.932/0001-29**, no valor de **R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EXUMAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:22B93A0C

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ 3.865.170,80 (três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta reais e oitenta centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, caput e inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6DF85591

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 074/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para o consórcio **CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.584.276/0001-74**, no valor de **R$ 44.778,60** (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos), para a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com o art. 26, e Inciso XXVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BEAFCBE4

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 071/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CERUTTI ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.812.156/0001-09**, no valor de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA VOLTADA À COMUNIDADE ANDIRAENSE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8271046E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 070/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ELETROMOTORES ANDIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.929.525/0001-41**, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA MOTORIZADO PARA TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2111862E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 068/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **FABIO MANASSES GEOLOGIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.528.622/0001-28**, no valor de **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICO DE VIABILIDADE PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO TIMBURI, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso I, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A11D8683

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 067/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **82.672.221/0001-70**, no valor de **R$ 13.753,63** (Treze mil, setecentos e cinquenta e três reais, e sessenta e três centavos), para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA E CAMPO DO PARQUE URBANO MARIO BONACIN, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:70C93215

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 066/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 79.329,25 (setenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SAMU ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP. VISANDO AJUSTAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO RECEBIDA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONSORCIADO, DESTINADA AO AUXILIO COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM A FIM DE COMPLEMENTAR O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso XXVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D08B43E5

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069 /2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 069/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **A.C.D.A. – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.712.073/0004-60**, no valor de **R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER INFANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:60F1ABD1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato com término 01/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R$ 82.936,69 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 02 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:35475227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 090/2023 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 827.117,05

LEI Nº 090/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 827.117,05 (oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 827.117,05 (oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manut. Gab. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
587 – 3.3.90.39.00.00 – 1377 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...**R$ 430.000,00**

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de Estradas vicinais
576 – 4.4.90.51.00.00 – 1381 – OBRAS E INSTALAÇÕES **...R$ 397.117,05**

Total da Suplementação..... .**R$ 827.117,05**

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B3DB11B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 827.117,05

DECRETO Nº 361/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ **R$ 827.117,05** ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 89/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ **827.117,05** ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manut. Gab. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
587 – 3.3.90.39.00.00 – 1377 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...**R$ 430.000,00**

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de Estradas vicinais
576 – 4.4.90.51.00.00 – 1381 – OBRAS E INSTALAÇÕES **...R$ 397.117,05**

Total da Suplementação..... .**R$ 827.117,05**

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DBC31AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANA ROSA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa **ANA ROSA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.724.452/0001-09, sita na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85222000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANA ROSA DE LIMA, portador (a) do CPF sob n.º 060.244.309-14, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, s/n - CEP: 85225000 - BAIRRO: - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/12/2020, altera-se a **Cláusula Décima Quarta – da validade do contrato** (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***ANA ROSA DE LIMA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1FC222D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2023

PORTARIA Nº 398/2023

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2023, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 003/2023 para Fonoaudiólogo, Professor, Psicólogo, composta pelos seguintes membros:

Laís de Fatima Gloden – Presidente/ Pedagogia
Matrícula: 417631 - Professora

Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio – Membro/ Serviço Social
Matrícula: 770-1 - Assistente administrativo

Tanatã Rosendo de Almeida – Membro/ Acadêmico de Direito
Matrícula: 417724 – Chefe de Seção de Pessoal

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:12A15DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2023

PORTARIA Nº 416/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Dezembro de 2023, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20% - 21339
ELIANE DE SOUZA SANTIN
ELOISA LEITE ZALUSKI
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MARYLENE GLODEN
MICHELLE DA SILVA CABRAL
VERA LUCIA TINTILIANO
SIMONE NARA FERREIRA
TIAGO DOS SANTOS GOMES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 25% - 21388
ADILSON GONÇALVES DA MAIA
FUNÇÃO GRATIFICADA A 30% - 21340
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
ROSANA DALZOTTO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 35% - 21710
LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
PATRICIA SILVERIO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40% - 21341
ANA MARIA RODIAK
GELSON KELNER DA SILVA
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER
PAULO ROMENIKI RATKE
SALETE DE FATIMA ONEYSZKO CEZARIO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50% - 21352
ADRIANA JACK
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60% - 21409
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70% - 21391
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7EA7292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de Janeiro de 2024, devido ao feriado Nacional de Primeiro de Ano.
Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, os servidores lotados na ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:607CE277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.690,96 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO DE ARAUJO POLEZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:ED40A267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
Pregão Nº 67/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13,32 (Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO DE ARAUJO POLEZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:5C6510CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1F851321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E515E612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

CONTRATANTE
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante

_____
CONTRATANTE
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BE39CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, sita na R BARAO DE PARANAPIACABA, 231 COND 1501 - CEP: 11050251 - BAIRRO: ENCRUZILHADA - Santos/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, portador (a) do Cpf sob nº593.139.514-87, domiciliada na RUA CAIO PRADO, 363 AP. 1117 - CEP: 01303001 - BAIRRO: CONSOLAÇÃO - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO*** Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:112AAD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 162/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 162/2023

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ZENILDA CORREIA FERREIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 060.242.329-50, residente na (o) LINHA RIO DO GRISSE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala de alvenaria, sito á Rua C. do Nascimento s/n, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, localizado sobre o imóvel urbano, área total 659,69 m², e área construída 97,98 m² quadra 05, loteamento Pioneiros, quadro urbano, do cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga-PR de propriedade do "LOCADOR' será utilizada para a instalação do Creas (Centro Especialização de Assistência Social).

VALOR GLOBAL: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), **sendo R$ 950,00 (**Novecentos e cinquenta reais**) mensais,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4890	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27/06/2024 (vinte e sete dias de junho de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023(vinte e oito dias de dezembro de 2023).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal/Locatário	***ZENILDA CORREIA FERREIRA*** Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:**	_____ **NOME:** CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3FB36EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2023

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2023

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.491.296/0001-00, sita na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424, 0 SALA A - CEP: 87035376 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA III - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) WANDERSON GUIRALDELI, portador (a) do Cpf sob nº896.079.109-15, domiciliada na JARDIM ESPLANADA, 485 CASA - CEP: 86975000 - BAIRRO: RUA MIGUEL COUTO - Mandaguari/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Anulação do aditivo ao Item 1 Lote 58 do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), para atendimento as Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos, fica anulado o Lote 58 Item 1 UNIDADE FUSORA KYOCERA M2640 (ORIGINAL NOVO).

CLÁSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a anulação do aditivo ao item 1 do Lote 58 a ocorrência de um equívoco da Secretaria solicitante, que ao descrever o item que pretendia adquirir, descreveu um item diverso, que nem ao menos estava relacionada no contrato. Na mesma sendo, a empresa contratada aceitou o pedido de forma equivocada. Ante o exposto, considerando pedido de ambas as partes, o cancelamento será homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B2812816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: 31.727.269 RODRIGO SEVERINO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, sita CENTRO, 321 CASA - CEP: 87209042 - BAIRRO: ZONA 03– Cianorte/PR, inscrita no CNPJ n.º 31.727.269/0001-06

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***RODRIGO SEVERINO DE JESUS*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:301CB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA OSNI IZAIAS CALAUDINO CONTRUÇÃO E REFORMA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONTRUÇÃO E REFORMA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.780/0001-07, sita na RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12, 12 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA - Santa Maria do Oeste/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) OSNI IZAIAS CALAUDINO, portador (a) do Cpf sob nº101.873.429-54, domiciliada na RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12, 12 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA - Santa

Maria do Oeste/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/06/2023, e altera-se a **Cláusula Sexta - Prazo De Execução E Condições De Entrega-** Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter seu prazo de execução até 28/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2023.

CONTRATANTE **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **OSNI IZAIAS CALAUDINO** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C785B0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186 DE 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3167210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 08/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 08/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **10h30min**, do **dia 27/02/2024**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica nas Rua Industrial, Rua Atílio Pilonetto, Rua Amélio Ravanelli, Rua Jordan Munaretto, Rua Cândido Merlo, Rua Jandiro Bedin, Rua Ágata V. Nuernberg, Rua Paulo Pazin, Rua Ignácio Dranka, Rua Ivo Dornelles, Rua Olivia Cortivo, Rua Primo Zanotto, Rua João Baggio e Rua João Coletti, referente ao Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, ÁREA: 32.224,42m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal por intermédio do POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 29 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B15F755A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e sanitização e limpeza de caixas d'agua, nos prédios públicos do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 31/01/2024. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 34.927,56 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de dezembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:822084C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de Kits de livros para Educação Infantil com 345 volumes para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de

aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CPNJ: 02.593.711/0001-42	R$ 9.896,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6B3BDCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.945/2023

LEI N.º 1.945/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o *Programa de Fornecimento Gratuito de Prótese Dentária Total, Parcial Removível, com e sem grampos,* e tratamento de canal, à Munícipes com renda familiar mensal de até 04 (quatro) salários mínimos e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON ANZEN (TORINHO) E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado Poder Executivo a instituir o *Programa de Fornecimento Gratuito de Prótese Dentária Total, Parcial Removível, com e sem grampos,* e tratamento de canal, à Munícipes com renda familiar mensal de até 04 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo Único: Os limites e a forma de comprovação dos requisitos previstos no "Caput" deste artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Os Recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das receitas oriundas do recebimento dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADORA-ROSELI APARECIDA DECKEN
Presidente

CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2009: ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON ANZEN (TORINHO).

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:247911AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.946/2023

Lei nº 1.946/2023.

Súmula: Dá denominação a "Quadra Poliesportiva de Areia" localizada no interior do Centro Esportivo Leonel Grigolo, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON ALVES GARCIA (DIL) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, por força desta Lei, denominada de **"QUADRA POLIESPORTIVA ANDERSON ABATTI",** a Quadra Poliesportiva de Areia localizada no interior do Centro Esportivo Leonel Grigolo, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Adilson Alves Garcia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:157E1E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 01/2024

Decreto nº 01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.501,00 (nove mil quinhentos e um reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 717 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.501,00

otal Suplementação: 9.501,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
717 Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BBD9EAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 307/2023

DECRETO Nº 307/2023

SÚMULA: Conceder Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, ano base de 2.022.

Matrícula e Nome
10000121 Adenilson Marques Delecrode
10000391 Adriana Aparecida dos Reis Ananias
10053161 Alfredo José González Di Landro
10051541 Amado Rodrigues Gomes
10048321 Amauri Beletato
10048671 Ana Maria dos Santos
10053241 André Luiz Reis dos Santos
10000801 Angela Maria da Silva
10000981 Antônio B. Bueno de Oliveira
10001011 Antônio de Pádua Gerônimo
10001361 Antônio Roberto de Souza
10049301 Ataíde Viana Barbosa
10051381 Aulângina Maria Kava
10002501 Cácia Regina Sasso
10002681 Carlos Alberto Vilas Boas
10029452 Clair de Jesus Bento
10003141 Claudenice Aparecida Feltran
10003571 Cristovão Follador
10024141 Daisy Marciana Miquelão
10079471 Daniel Lucas dos Santos
10079801 Dilson de Souza Peluzzo
10070921 Dirceu de Souza
10004461 Ederson Aparecido Mattos
70 Édila Amanda Laureano da Cruz
10071571 Edson Aparecido Dias
10075641 Edson dos Santos Ferreira
10027081 Eduardo Voltarelli
10050061 Eliane de Fátima Vanzela
10023331 Elza Barboza da Silva
10005191 Eni Aparecida Rocha
10029611 Euclidia M. F. M. dos Santos
10005511 Everaldo de Paula Alves
10050811 Geane Aparecida Dos Santos
20001992 Geisa Aparecida Santiago
10052431 Idarci Pacci
71 Igor Irineu Ossadtchuk
10038363 Ivanildo Aparecido de Melo
10026601 Joanice Aprecida Guil Santiago
10052511 João Domingos F. Corrêa
10049722 João Paulo Fagundes
10007991 José Carlos Souza
10047941 José Cláudio Bovo
10028642 José da Cruz Farias
10052861 José Mariano da Silva
10073941 Jucimara de Oliveira da Silva
10026192 Juliano Pazini
10027321 Júnior Cesar Belonci
10041233 Leandro Ap. S. M. de Lima
10009001 Leide Aparecida Pazine Bueno
10075991 Lindalva A. Ribeiro Gomes Ferreira
10072541 Lucas Ferreira
2 Luciana Isono Pereira Pienky
10021471 Luis Antônio Domingues Neto
10010001 Luiz Costa Magalhães Filho
10040933 Luiz Souza da Silva
10072891Marcos Antônio de Barros
10030112 Maria do Carmo Gonçalves
10078661 Maria dos Anjos Giovanni
10012211Maria Franklin dos S. Santiago
10021391 Maria Margarida Ferreira de Souza
10013451 Marilza do Carmo Teixeira
10074321 Maristela Emanuele Barbosa
10014001 Marlene Romualdo da Silva
10073511 Monica de Oliveira Veloso
10050571 Monique Andressa M. Amadio Pazini
10027832 Nerli Cordeiro da Cruz
10075131 Neusely Faria Gonçalves
10015231 Neuseli Federovicz
10035002 Nilza Ney Costa
10028052 Nivaldo Santos Júnior
10037472 Osnei de Oliveira
10016201 Paulo Bueno de Oliveira
25 Polliana Palussio Vieira
10011672 Renato do Nascimento
10078071 Renato Sponton
10051971 Roberto Alves de Abreu
10073431 Rosângela José dos Reis
10050731 Rosângela M. de Souza Bueno
10071651 Rosano Pires
10079391 Roseli Aparecida Costa
10051201 Roseli Coati Barbosa
5 Roseli Lopes Vidor
10074671 Rosemary Machado
4 Sandra Pereira Mendes
10029691 Selma do Carmo Fornel
10017361 Sérgio Luiz Voltarelli
10057151 Sidnei Ferreira dos Santos
10078311 Silvana Aparecida G. de Camargo
10078581 Sirlene Maria de Souza
10075721 Suely A. Da Silva Breganholi
10030702 Tatiana Aparecida Golubkowick
10045492 Thaís Carreira Miranda E Souza
10049801 Vagner Cordeiro da Cruz
3 Valdir de Souza
10052191 Valmor Rufo Tomaz
10018681 Valter Júnior Ravaneda
31 Vânia Aparecida Alves
10075301 Veruska Maila Bernardo
10057231 Vicente Nascimento da Silva
10072201 Vinícius Fermino de Souza

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de Dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6E902146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 112/2023

PSS Nº. 065/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.111/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 112/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 111/2023.

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
17º	SEBASTIÃO RIBEIRO COSTA	4,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28° dia do mês de Dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4E6C1245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Aline de Almeida, nomeada pela Portaria n° 251/2023, de 15 de dezembro de 2023, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço das licitantes habilitadas, conforme segue:

Classificação	Licitante	Valor Proposto
1º	**LB ASFALTOS LTDA**	**R$ 204.058,99**
2º	REINALDO BARBOSA SIMÕES	R$ 219.816,10
3º	FELCAM OBRAS LTDA	R$ 227.911,09

Com as empresas notificadas através desta e através dos e-mails fornecidos pelas empresas, fica desde já aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de 02 de janeiro de 2024 até 08 de janeiro de 2024, para apresentação de RECURSO, no qual deverá ser encaminhado no e-mail: licitacalifornia@gmail.com ou enviado diretamente na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, CEP: 86.820-000.

Califórnia, 29 de dezembro de 2023.

ALINE DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:451BEED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO COMBUSTÍVEL

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO COMBUSTÍVEL

REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
FORNECEDORA: POSTO ELITE LTDA

Considerando as determinações do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2023, no qual traz que o preço do combustível será aquele que consta no **Levantamento de Preço dos Combustíveis,** emitido semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente ao preço médio no Estado do Paraná, acrescido o desconto dado pela contratada, disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas;

Considerando o desconto oferecido pela fornecedora, com base nos preços da Tabela ANP;

Considerando que o fechamento será feito quinzenalmente, sendo que o preço contido na tabela ANP se altera a cada divulgação, sendo necessário a atualização dos valores;

Segue abaixo a tabela dos preços realinhados dos combustíveis que foram consumidos entre os dias 22/12/2023 a 29/12/2023:

Descrição	**Valor Unitário***	**% Desconto**
Gasolina Comum	*R$ 5,80*	*2,3500%*
Etanol Hidratado	*R$ 3,78*	*2,9500%*
Óleo Diesel	*R$ 5,96*	*2,5500%*
Óleo Diesel S10	*R$ 6,17*	*7,7700%*

*preço médio disponível na tabela divulgada pela ANP, referente a semana do dia 12/11/2023 a 18/11/2023, disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A959843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 12 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E620B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 043/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

DO OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Motoniveladora New Holland modelo RG140B nº de série HBZN0140TNAF09427, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$7.231,93 (sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).**

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Motoniveladora New Holland modelo RG140B nº de série HBZN0140TNAF09427, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

Califórnia, 29 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:74D9C130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 954, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providencias.
Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objeto do Projeto de Lei nº. 033, de 28 de setembro de 2023, e para compatibilização instituída no art. 77 da referida lei passam a vigorar na forma dos Anexos integrantes desta lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B73B808A

GABINETE
LEI Nº. 955, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera na forma do disposto pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, mediante revisão das prioridades e acréscimo de novas ações, na forma dos anexos que integram a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:913F172B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
23º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 ,2 e 3, o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de vigência é 08 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9AC162C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 340-2023

DECRETO N°340/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Gracielen de Ramos	02/01/2024 à 01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8F48B80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8AB46921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr. LUCAS BRANCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 754.064.8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 677.219.909-04, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO CARLOS DE MATOS - AUTO POSTO MUNDO NOVO, inscrita no CNPJ 34.482.830/001-14/PR**, com sede na Rua Pedro Gabriel do Nascimento, Bairro Mundo Novo, Doutor Ulysses/PR, por seu representante legal BRUNO CARLOS DE MATOS, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 03/2023, oriundo do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação 02/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro, o reajuste do valor previamente acordado na forma da cláusula quinta do contrato administrativo 02/2023, passando para R$5.97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o valor por litro de combustível gasolina, valor este correspondente às notas fiscais emitidas a partir de 20.09.2023 nos termos legais e contratuais, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo 02/2023.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – PR, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Contratante

BRUNO CARLOS DE MATOS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2D3F893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
ATA 79.2023

ATA Nº 79/2023
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil vinte e três reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 12h00min (doze horas), estando presentes a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM – Prefeita

Municipal em Exercício, Prefeito Licenciado o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, secretários e servidores. Após os cumprimentos deu-se início a reunião onde a Sra. LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, fez um breve relato das atividades realizadas durante o período em que esteve à frente do Executivo Municipal deixando o Prefeito Municipal a par dos acontecimentos. Após agradeceu todos os secretários e servidores presentes pelo apoio recebido durante este período e transmitiu o Cargo de Prefeito ao Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR que retorna das suas férias e assume o Executivo Municipal em **02/01/2024 (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro).** O Prefeito VALMOR FELIPE JUNIOR agradeceu a Sra. LUCI MARIA ZANELLA ROLIM por ter estado no comando do município neste período. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F3497EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 516 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 516 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas *"h"* e *"m*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por serem necessários para exploração de serviços públicos e construção de edifícios públicos, os seguintes imóveis:

I – Lote Urbano nº 11 (onze) da Quadra nº 41 (quarenta e um), matrícula 790 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca;
II – Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 41 (quarenta e um), matrícula 1.334 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca;
III – Lote Urbano nº 13 (treze) da Quadra nº 41 (quarenta e um), matrícula 1.466 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca;
IV – Lote Urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 41 (quarenta e um), matrícula 1.334 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à exploração de serviços públicos e construção de edifícios públicos, para construção da Delegacia Cidadã.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Administração, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Os bens imóveis ora declarados de utilidade pública para fins de desapropriação ficarão vinculados, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Administração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C70E55DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POMPEIA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1197/2023 - referente ao pregão nº 212/2022.
OBJETO: Fornecimento de ração para peixes e aves que habitam os lagos e parques da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 43.049,60 (quarenta e três mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8280	11.002.15.451.1501.1008	0	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7419D00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023** – Processo nº 901/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 25.452.163/0001-36. ITENS 01 R$ 33.174,00; 02 R$ 29.840,00; 03 R$ 10.767,50; 04 R$ 10.902,50 e 05 R$ 4.486,00.

VALOR TOTAL R$ 89.170,00 (oitenta e nove mil cento e setenta reais).
Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A97278C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 53.161.225/0001-96, indicando para prestação dos serviços a profissional médica JULIA PEDRON, CRM nº 54.770.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E9F2226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 53.161.225/0001-96, credenciada para prestação dos serviços objeto da itens 01 e 02, indicando a profissional médica JULIA PEDRON, CRM Nº 54770.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43D7C995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 100 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024.

Valor Máximo: R$ 1.561.663,80

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 29 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0D2B0925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 219/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município, conforme descrição completa do termo de referência – Anexo I do edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa**: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901** (37026574000149) com os lotes: 2 e 3. **JEAN CARLOS NETO 07004018903** (28320312000100) com o lote: 1**,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3F2E6C54

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 227/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e operação aeroportuária para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaíra – PR

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA** Inscrita no CNPJ **31.676.209/0001-01**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3477D5E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.

Valor Total: R$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **29 de dezembro de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:14ECE0F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 815/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 28 de dezembro de 2023 com término em **27 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:92B96B73

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 598/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 019/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 019/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital, sendo a empresa vencedora:

AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.886.943/0001-14**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5101F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 231/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos diversos (a saber: luminárias, refletores, projetores, postes cônicos ornamentais e materiais para troca e manutenção de luminárias já existentes), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública presentes nas vias urbanas e logradouros públicos, bem como nas demais dependências do Município de Guaíra/PR.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01, ITEM 04 – DAS AMOSTRAS E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: (...) no prazo de **02 (dois) dias úteis**(...)

LEIA-SE: (...) no prazo de **05 (cinco) dias**(...)

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 231/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame, Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9997F9E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GIRASSOL CURSOS E EDICAO LTDA, CNPJ nº 38.080.417/0001-84**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GIRASSOL CURSOS E EDICAO LTDA, para Aquisição da obra literária "Versos para brincar e aprender" da Autora Marta Chaves juntamente do Projeto de Desenvolvimento Educacional "Versos para Brincar e Aprender", buscando atender toda a Educação Infantil de 0 a 5 anos da rede municipal de educação de Guaíra.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 29 de dezembro de 2023 com término em **28 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F1C7D7F6

PROJUR
PORTARIA Nº 596/2023 DATA: 29.12.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 568/2023 de 13.12.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Roberto Carlos de Lima, matrícula 3352-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 02.01.2024 a 11.01.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.12.2023 - Edição nº 2919 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12899 de 14.12.2023 – página C 8 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 568/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F54440AB

PROJUR
PORTARIA Nº 597/2023 DATA: 29.12.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 515/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 887/2023**,**
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Guaíra, Estado do Paraná, instituída pela Portaria nº 515/2023, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDE3D6CD

PROJUR
PORTARIA Nº 599/2023 DATA: 29.12.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.278/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Alline Damiane Keunecke /Servente de Limpeza	17434-01	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Casa Lar - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	03/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D795812A

PROJUR
PORTARIA Nº 600/2023 DATA: 29.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 140/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias ao Servidor Públicos Municipal, mencionado a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7FF95A3D

PROJUR
DECRETO Nº 418/2023 DATA: 29.12.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 20 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDUSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 418/2023
Data: 29.12.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 20 de 28 de dezembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos Municipais sob os nºs 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e 298/2023 de 09.10.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 3.276/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 20 de 28 de dezembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento nº 218064/2023 – ANTÔNIO CARLOS ALVES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.829.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 1128-A e 1129-A, 4ª Gleba CML, Estrada Guarani, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais e Bovinocultura, o qual solicita incentivo de 9,9 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.975,05 (mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218407/2023 – CLEUTON CARRARA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.940.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 482 e 483, 2ª Gleba CML, Estrada Taturi, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 10 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218400/2023 – IRIMAR SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.283.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 586 e 587, 2ª Gleba CML, Estrada das Encruzilhadas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 6 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218408/2023 – ITAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.481.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 76, 4ª Gleba Jaragua, Estrada da Faixinha, Km 18, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 9,25 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.845,38 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218100/2023 – JOSÉ JULIÃO DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.383.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 526, 5ª Gleba Colônia CSM, Colônia Peres, no Município de Guaíra, Estado do

Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 3,6 toneladas de calcário no valor total de R$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218512/2023 – MAURO LOPERA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.776.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 1140-A e 1141, 4ª Gleba CML, Estrada da Faixinha Km 15, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 10 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218512/2023 – NILDO APARECIO LOPERA MILANÊZ, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.970.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 1140-A e 1141, 4ª Gleba CML, Estrada da Faixinha Km 15, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 10 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218426/2023 – SEBASTIÃO VELOSO DE OLIVEIRA PRIMO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.456.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 30, 5ª Gleba Jaraguá, Estrada Ouro Verde, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 2,7 toneladas calcário no valor total de R$ 538,65 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 218510/2023 – VANDERLEI LOPERA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.975.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 1140-A e 1141, 4ª Gleba CML, Estrada da Faixinha Km 15, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais, o qual solicita incentivo de 10 toneladas de calcário no valor total de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para correção do solo, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DCC7268A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2023 A 2024.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerados membros da Comissão Permanente de Licitação para os exercícios de 2023 e 2024, o Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI Cpf nº xxx.xxx.xxx- XX. Sra. ADRIANA PEDRO CARDOSO , Cpf nº xxx.xxx.xxx-XX. Sra. RITA MARIA DA CUNHA. Cpf nº xxx.xxx.xxx-XX.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria 032/2023 de 06 de setembro de 2023, matéria publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 06 de setembro 2023 Edição 2852 Código Identificador: 3B4E298D, do Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI .

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria 035/2023 de 09 de outubro de 2023, matéria publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 09 de setembro 2023 Edição 2877 Código Identificador: 753247FE da Sra. ADRIANA PEDRO CARDOSO.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria 009/2023 de 13 de janeiro de 2023, matéria publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 13 de janeiro 2023 Edição 2688 Código Identificador: 42535341, da Sra. RITA MARIA DA CUNHA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em 29 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:61186576

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036/2023. “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO”.

A Presidente da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 02/01/2024, ao servidor abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº Nome Matríc. Período Aquisitivo Período de Gozo das Férias Jurídico

01 ADALBERTO CORDEIRO ROCHA 23 01/01/2023 - 31/12/2023 02/01/2024 - 31/01/2024 ADVOGADO
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.
Gabinete da presidência, Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3F711D84

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2023 DE 29/12/2023

DECRETO Nº 226/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.260,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta Reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2.307 – Funcionamento Secretaria Municipal de Finanças
73 - 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.660,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 14.001.04.122.0002.2.383 – Gerência de Serviços e Aquisição Permanentes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
390 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.600,00

Total R$ 13.260,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 13.260,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta Reais), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
54 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.260,00

Total R$ 13.260,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de Dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A5B5FCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 267/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO 267/2023

Origem: Dispensa de Licitação 31/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: ACACIA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 20.962.649/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), pelo período de 02 meses.

Dotação Orçamentaria:

(54) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 28/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D34CD196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Marcos Roberto Galdino, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**
'CREDENCIAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do Tratamento Fora do Domicílio junto a Casa de Apoio em Paranaguá."
A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C0D370DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE 24/2023, CREDENCIAMENTO 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 24/2023, Credenciamento 14/2023 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 24/2023, Credenciamento 14/2023 que tem por objeto: **Credenciamento Público de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do Tratamento Fora do Domicilio, junto à Casa de Apoio de Paranaguá"**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II. Este Termo entrará em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D916104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 24/2023 - CREDENCIAMENTO 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

Origem: Processo de Inexigibilidade 24/2023 - Credenciamento 14/2023
Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio, junto a Casa de Apoio em Paranaguá
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

Dotação Orçamentaria:
(219)3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data 29/12/2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9E91E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.6/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

26° Termo aditivo docontrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representadapelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresentetermoaditivotemporobjeto-DilataçãodoPrazodeVigênciatérmino04/02/2024comfinalidadedeprorrogaçãodeprazo,semreajuste devalorpeloperíodode01mês omfundamentoart.65,I,alíneab,c/c§1º,daLeinº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

_____
LILIAN RAMOS NARLOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

_____
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:02CB61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

27° Termo aditivo docontrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representadapelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN

RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 31.704,20 (trinta e um mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos), com finalidade de pagamento mensal do 26° aditivo, sem reajuste de valor
omfundamentoart.65,I,alíneab,c/c§1º,daLeinº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:18CD8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

28° Termo aditivo docontrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,**portador do RG n°, portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/02/2024 comfinalidade deprorrogação de prazo pelo período de 01 mês, dos seguintes objetos: ITEM 3 quantidademensal 1, ITEM 4 quantidade mensal 1, ITEM 6 quantidade mensal 2 e ITEM 7 quantidade mensal 1,
conforme memorando 895/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

_____
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

_____
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A59EBD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.5/2021,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

29° Termo aditivo docontrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,**portador do RG n°, portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.731,90 (sessenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), com finalidade de pagamento do 28° aditivo, pelo período de 01 mês, dos seguintes objetos: ITEM 3 quantidade mensal 1, ITEM 4 quantidade mensal 1, ITEM 6 quantidade mensal 2 e ITEM 7 quantidade mensal 1, conforme memorando 895/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

_____
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C85EABFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Comenda, Título de Cidadão Honorário, Benemérito e Diploma de Moções.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A concessão de **Comenda, Título de Cidadão Honorário Ivatubense** e **Cidadão Benemérito Ivatubense** e diploma de **Moções** por este Poder Legislativo deverá seguir, doravante, o determinado na presente Resolução, que estabelece condições para concessão, sem prejuízo dos artigos 123, 124 e seu parágrafo único do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro. A comenda de trata o caput deste artigo, será intitulada de: **Comenda 18 de Novembro**, uma forma de lembrar também do aniversário de Ivatuba, datado de 18 de novembro de 1961.

Parágrafo segundo. As moções, serão intituladas pelo nome de "**Flor Menina do Ivaí**", devido à proximidade com o rio Ivaí.
Art. 2º O Título de Cidadão Honorário Ivatubense é uma honraria concedida pelo Poder Legislativo de Ivatuba, aos cidadãos nascidos em outro município e que se destacam no Município de Ivatuba, intitulando-o como **"Cidadão Ivatubense"**.

Art. 3º O Título de Cidadão Benemérito Ivatubense é uma honraria que o Poder Legislativo concede aos cidadãos Ivatubenses que se destacam pelos relevantes serviços prestados no Município.

Art. 4º A Moção é a proposição escrita, concedida a qualquer cidadão ou entidade e depende de deliberação do Plenário, e consiste em:
a)- **Moção de Reconhecimento,**
b)- Moção de Congratulações,
c)- Moção de Apoio,
d)- Moção de Aplauso,
e)- Moção de Louvor,
f)- Moção de Protesto,
g)- Moção de Repúdio,
h)- Moção de Desagravo,
i)- Moção de Pesar,
Parágrafo único. A proposição de qualquer moção, deve limitar-se a acontecimentos de alta significação no âmbito municipal, estadual ou nacional.

Art. 5º A proposição de Moções definidas no art. 4º, exceto a alínea **"i",** serão concedidas para:
I- pessoas que tenham prestado notáveis serviços ao município de Ivatuba, ao Estado do Paraná ou ao país,
II- pessoas que se distinguiram pelo exercício de sua profissão ou atividades e por ato exemplar a coletividade.
III- pessoas que haja contribuído para o realce do nome de nossa cidade.
IV- Entidades Religiosas e filantrópicas, Associações sem fins lucrativos e Clubes de Serviços.
V- Projetos sociais
VI- Organizações não governamentais.

Art. 6º O ato de concessão de Comenda, Título de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e de Moção será originado a partir de preposição do vereador, através de requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara e sujeito à deliberação do Plenário, depois de ouvida a Comissão de Justiça e Redação.

Parágrafo Primeiro. O ato de Comenda, Título de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e de Moção originado de preposição subscrita por no mínimo 1/3 dos vereadores, será lida e despachada para a pauta da ordem do dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer das Comissões para ser apreciada em discussão e votação única.

Parágrafo Segundo. A moção concedida será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Ordinária, em data previamente fixada pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Os requerimentos solicitando concessão de cidadão honorário e benemérito e de Moções somente serão lidos no expediente do dia, se o autor da proposição estiver presente em plenário, para justificar na tribuna a iniciativa de sua proposta;

Art. 8º Terão discussão única os Requerimentos propondo concessão de título de cidadão benemérito e honorário e de Moções:

Art. 9º A entrega da moção será feita pelo Vereador autor da preposição, em sessão ordinária por ocasião das explicações pessoais.

Art. 10. O homenageado com Comenda, título de Cidadão Honorário e Benemérito e pela moção será convidado para o recebimento com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 11. A cada vereador será permitido o máximo de 5 (cinco) requerimentos por sessão legislativa, solicitando concessão de Moções individuais, e de cidadão honorário e benemérito.

Art. 12. Serão rejeitados os requerimentos, solicitando concessão de Comenda, Título de Cidadão Honorário, Benemérito e de Moções, que contenham o mesmo assunto na mesma Sessão Legislativa;

Art. 13. Qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública ou privada só poderão receber uma única Moção no mesmo ano Legislativo, com ressalva os casos de Repúdio, Pesar e Desagravo;

Art. 14. Só receberão Moções de Aplausos, Louvor, **Reconhecimento,** Congratulações, Apoio, e de Aplauso os cidadãos, autoridades ou entidades públicas ou privadas que, comprovadamente, realizarem atos notórios de conhecimento público;

Art. 15. Os homenageados receberão da Câmara Municipal de Ivatuba um título da honraria concedida, contendo o nome da honraria, o nome do vereador autor da preposição e o número do decreto legislativo e as assinaturas do vereador autor da preposição e a do presidente da Câmara Municipal.

Art. 16. A entrega do título de Comenda, Cidadão Honorário e Benemérito, será em sessão solene designada para esta finalidade.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ivatuba, 29 de dezembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7823167A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito da Câmara Municipal de Ivatuba - PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ivatuba-Pr., a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ivatuba Estado do Paraná.
§ 1º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Resolução a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, do Estado ou do Município, deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

Art.2º - Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Art. 3º - Os regulamentos já editados pela União, pelo Estado do Paraná, ou pelo Município de Ivatuba para a execução da Lei nº14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Resolução, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Além das definições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:
I – **Poder Legislativo Municipal**: órgão ou entidade que tem como função central a elaboração das leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos, a fiscalização política dos atos do executivo e as funções administrativas internas de organização de seus serviços.
II - Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivauba;
III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade do Poder Legislativo Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V - processo de contratação direta: processo administrativo decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI- dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

Parágrafo único. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
IX - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e, ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
X- área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
XI - autoridade máxima: no âmbito do Poder Legislativo Municipal é o Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr.
XII - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
XIII- compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
XIV- comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;
XV - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal, Poder Legislativo e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
XVI - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
XVII - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;
XVIII - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação do Poder Legislativo, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
XIX - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre o Poder Legislativo municipal e particulares.
XX- sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas.

Art. 5º Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 6º-Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e as demais atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º - O agente de contratação, Pregoeiro, e da Comissão de Contratação são agentes público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo e na falta de agentes do Poder Legislativo será designados agentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e, ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV- encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;
VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n° 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.
§ 5º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 8º - A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação ou na contratação direta.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal e Poder Legislativo, designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 . O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput.

DOS BENS DE CONSUMO

Art. 12 . Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele "que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Poder Legislativo, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado".
§3º Considera-se como bem de consumo de luxo aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias da Câmara Municipal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 13.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 14. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 15. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Art. 16.Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 17. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18 - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.
§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 19. Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 20. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 21. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 22. 0 processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa,
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 23. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24.O objeto do contrato será recebido:
I- em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não

poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II- em se tratando de compras:
a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 25. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 26. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

Art. 27. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 28. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

DAS SANÇÕES

Art. 30. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2023.

Art. 32. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na omissão ou ausência de norma específica, aplica-se subsidiariamente o decreto nº 10086/2022 do Estado do Paraná e aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Art.33. O órgão de que trata o caput do art. 1º desta Resolução fica obrigado a adotar a Lei Federal nº14.133, de 2021 e este Resolução a partir da data de entrada em vigor que ocorre com a publicação desta Resolução.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ivatuba, 29 de dezembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CADBDE4E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor Paulo Rafael Dante**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, a favor a **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA UNIFAMMA – CNPJ 09.054.507/0001-00** para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para a organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, aplicação e correção das provas para o cargo público de auxiliar legislativo, carga horária de 40 horas semanais, sendo ainda responsável pela emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação de documentação, consultoria, suporte técnico, entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final de todas as suas etapas, sendo o preço inicial fixado em R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para um total estimado de 200 (duzentos) INSCRITOS, e caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá um custo adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, e será contemplado e registrado em aditivo contratual, para posterior pagamento.

Publique-se.
Ivatuba/PR, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DCE7398

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Contratação de serviços para a organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, aplicação e correção das provas para o cargo público de auxiliar legislativo, carga horária de 40 horas semanais, sendo ainda responsável pela emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação de documentação, consultoria, suporte técnico, entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final de todas as suas etapas, sendo o preço inicial fixado em R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para um total estimado de 200 (duzentos) INSCRITOS, e caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá um custo adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, e será contemplado e registrado em aditivo contratual, para posterior pagamento, ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA UNIFAMMA – CNPJ 09.054.507/0001-00

Ivatuba/PR, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AAFC330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI

CONTRATO Nº. 266/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.438.186/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço/Plantão	104	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno.	1.320,00	Onde se lê: 345.840,00 Leia-se: 137.280,00
1.2	Serviço/Plantão	366	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Noturno.	1.320,00	483.120,00
1.3	Serviço/Plantão	60	Disponibilidade médica 08 (oito) horas – excedente para cobrir eventualidades como férias de médico PSF e atestados	880,00	52.800,00
TOTAL					**673.200,00**

VALOR: **R$ 673.200,00 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F42666D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORATRIA 033.2023

PORTARIA 033/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.329.309-23, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:26FA2805

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 032/2023

PORTARIA 032/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.241.701-4 e CPF nº114.744.379-31, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA – N03, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C3F19489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º - CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.352.269-8/SESP-PR e CPF nº. 617.895.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:34AB47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º - CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745/SSP-PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:14EBD2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: "ARROZ TIPO 01 – 5KG."
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 4.881,24 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
- VALOR GLOBAL ADITIVADO:
R$ 513.433,80 (quinhentos e treze mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:2A39CBF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 07/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
ITEM REAJUSTADO: "ARROZ TIPO 01 – 5KG."
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 5.958,72 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 790.284,65 (setecentos e noventa mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência Contratual:24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:535EB920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 06/2023

RESOLUÇÃO N° 06/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marilena e dá outras providencias.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Marilena, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os Departamentos e Divisões do Poder Legislativo do município de Marilena.

Art. 3º Com base na organização interna de cada Departamento ou Divisão, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe a Divisão de Licitações, vinculado ao Departamento Legislativo, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar os demais Departamentos e Divisões nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara municipal de Marilena poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara municipal de Marilena, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Departamento ou Divisão interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo Único. Nas licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara municipal de Marilena poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§3º A Câmara municipal de Marilena na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.
§4º Fica autorizado a participação de outros órgão ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do §5º, incisos de I a III.
§5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12 Nos casos de licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo, poderá, o Poder Legislativo como órgão participante, registrar intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela Entidade gerenciadora.
§1º Não havendo o registro de intenção no prazo concedido pela Entidade gerenciadora, o Poder Legislativo poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§2º Nos casos de sistema de registro de preço utilizado, pelo Poder Executivo, nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo, ficando adstrito aos requisitos do §1º, incisos de I a III.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara municipal de Marilena pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 4º A Câmara municipal de Marilena fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 6º A Câmara municipal de Marilena poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§ 7º A Câmara municipal de Marilena poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marilena;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Marilena poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

JUSTIFICATIVA

A lei 14.133 de 2021 determina que haja regulamentação da lei de licitações pública e contratos no âmbito de cada Ente.

Essa regulamentação tem por objetivo a permissibilidade de utilização dos termos da Lei 14.133/2021 no âmbito da administração pública municipal, bem como do poder legislativo, uma vez que houve revogação expressa da Lei 8.666/2021.

Neste sentido, o poder legislativo também está obrigado, a partir de 1º de abril de 2023, utilizar unicamente a Lei 14.133/2021 em procedimentos licitatórios novos, não podendo, em novos procedimentos, se utilizar da lei 8.666/21.

Logo, antes de iniciar esse novo procedimento, é necessário entender o que é permitido a Câmara sua regulamentação, isso porque a Lei 14.133/2021, trouxe normas de caráter geral e específico.

Diante disso, é constitucionalmente garantido aos entes federativos a realização de suas próprias análises fundadas sobre a natureza das normas contidas na Lei nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhamos o presente projeto de resolução para, aguardando que o mesmo seja apreciado e deliberados por estes nobres Edis.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:660186DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 07/2023

RESOLUÇÃO N° 07/2023

Súmula: Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, junto a Câmara Municipal de Marilena e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º. A autoridade referida nocaputdeste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º. O disposto nocapute no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.
§4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:
I - servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
IV – Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.
§5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Lei, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.
§6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do poder legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.
§7º O agente designado para desempenhar a função de gestor de contrato que não possuir conhecimento específico do objeto contratado, atuará juntamente com o agente público responsável pelo Departamento, Direção ou cargo que se beneficiará da contratação, podendo, ainda, solicitar o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/21.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.
§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§4º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.
§5º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput e, desde que, motivado, será permitido a designação de agente público que exerça cargo comissionado para a função de agente de contratação.
§6º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata esta lei, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
§1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.
§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.
§3º Não havendo número suficiente de servidores no quadro efetivo, a comissão de contratação e equipe de apoio poderão ser compostas majoritariamente por agente públicos comissionados.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 5º - A equipe de apoio poderá ser composta por servidores do Poder Executivo
Municipal.
§ 6º - Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá utilizar de servidores ou da Comissão de Contratação do Executivo Municipal para possibilitar a realização de procedimento de licitação, qualquer que seja a modalidade, sem direito a percepção de gratificação.
§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 10 - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 11 - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, realizar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - realizar os procedimentos de contratação direta de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e;
XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XXV – Também constitui atribuição do Agente de contratação a elaboração do plano de contratações anual, bem como a realização das publicações e alterações necessárias.
Parágrafo único. O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 12 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio será composta por servidores municipais do Executivo Municipal.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 13 - A comissão de contratação especial deverá ser formada por, no mínimo 3 (três) membros e poderá composta por servidores do Executivo Municipal, devendo a maioria dos integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos.
§ 1º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por servidores do Executivo Municipal, devendo a maioria dos integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Legislativo ou Executivo Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º desta
Lei.

Art. 14 - São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, o Presidente da Câmara.

Art. 15 - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Seção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 16 - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP);
IX - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
X - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da
Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
XIV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos poderá ser servidor público efetivo ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 17 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara
Municipal designado pelo Presidente da Câmara, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos.
§ 1º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação de regência.
§ 3º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser servidor do Executivo Municipal.

Art. 18 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
X - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
XI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
XII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XVI - realizar o recebimento provisório do objeto contratado;
XVII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XVIII:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIX - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 3º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19 - Em razão de sua pequena estrutura, se tratar de pequeno órgão público, aliado ao número reduzido de servidores e ao histórico de aquisição de produtos e serviços o Presidente da Câmara poderá designar um Fiscal de Contrato para todas as contratações públicas.
Parágrafo único: Excetua o disposto no caput para os contratos de obras e serviços de engenharia que, neste caso o Fiscal de Contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo o Legislativo Municipal valer-se de servidor do Executivo Municipal com tal formação ou contratar profissional da área para auxiliar o seu fiscal do contrato.

Seção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 20 - Caberá ao Presidente da Câmara:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desta Lei e eventuais regulamentos;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório e de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação e do procedimento de contratação direta;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e desta Lei.
Parágrafo único - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital e ao aviso de contratação direta.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Justificativa

A lei 14.133 de 2021 determina que haja regulamentação acerca do exercício das atribuições do agente de contratação.

Essa regulamentação tem por obrigação trazer o detalhamento de tais atribuições a fim de esclarecer e trazer estabilidade para a aplicação das normas.

Como se sabe, houve alteração na norma quanto aos procedimentos licitatórios, sendo obrigatório, ao município, a regulamentação da Lei 14.133/2021, no âmbito do poder legislativo municipal.

Sabe-se, ainda, que a partir de 29 de dezembro de 2023, poder legislativo não poderá mais se utilizar da lei 8666/93 em novos procedimentos licitatórios, motivo pelo qual levamos a apreciação, por estes Edis, da regulamentação da função do agente de contratação, obrigatório nos termos da nova lei federal.

Nestes termos, encaminhamos o presente projeto de resolução para análise e deliberação, por estes Edis, quanto ao tema em questão.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:995FB95E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 08/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder legislativo de Marilena para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara municipal de Marilena que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.
§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada pela **Divisão de licitações**, e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:
I. Descrição do objeto a ser contratado;
II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III. Informação e identificação das fontes consultadas;
IV. série de preços coletados;
V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI. justificativas para a metodologia utilizada;
VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.
Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, devendo constar no Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo e pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Trata o projeto de resolução sobre a regulamentação da pesquisa de preços no âmbito do Poder Legislativo de Marilena-PR.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Assim, a consulta aos sistemas de preços oficiais será imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a

utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:72D19DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 09/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO nº 09/2023

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na **forma física**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder legislativo adotará a dispensa de licitação na **forma física**, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou
II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.
§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§3º Recebida a formalização da demanda pela autoridade competente, esta poderá decidir pela devolução para corrigir ou sanar vícios ou dúvidas quanto a solicitação, ou, havendo necessidade em decorrência da complexidade do objeto, determinar a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou projeto básico, caso em que será necessário a elaboração de Termo de referência, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, quando tratar-se:
I – serviços de manutenção de veículos automotores incluindo peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – contratações definidas nos termos dos incisos III ao XVIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exija a indicação de profissionais habilitados para realização do objeto ou serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;
Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º Fica facultada a publicação do edital ou Aviso de Dispensa de que trata o "caput", nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.
§3º O valor estimado de cada item deverá proceder na forma da Resolução que dispõe a realização de pesquisa de preço no âmbito do Poder Legislativo, observando o art. 23, §1º da Lei 14.133;2021, devendo ser realizada sobre os seguintes parâmetros:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando

possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Jardim Olinda ou pelo Pode Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§4º Havendo proposta inferior ao preço estimado apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º, ou decorrente do resultado de busca junto aos portais e sítios eletrônicos do governo (incisos I, II e III do §3º), o edital ou aviso de dispensa constara o menor valor do item.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado, na integra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:
I - Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;
II - Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
§2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:
I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;
II – Iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;
§3º O Edital ou aviso de dispensa poderá constar a necessidade de comprovação de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 somente do interessado que apresentou a melhor proposta, no período definido pelo instrumento convocatório.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá realizar sua publicação até as 17h00min do dia de seu recebimento no diário oficial do município e disponibilizadas na integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sitio eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, em caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 16 desta resolução.
§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do §2º do art. 4º desta resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, a divisão de licitações poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Trata o projeto de resolução sobre a regulamentação da dispensa física no âmbito do Poder Legislativo de Marilena-PR.

A nova lei de licitações e contratos administrativos excepcionou a utilização da dispensa física para os municípios de até 20 mil habitantes, vejamos:
*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes **terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;*
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
*Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:*
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Assim, o Poder Legislativo de Alto Paraná valendo-se da exceção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 prefere, nesse primeiro momento de aplicação da nova lei de licitações, a regulamentação para a adoção da dispensa física.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B783F25A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 10/2023

RESOLUÇÃO N° 10/2023

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Marilena-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023, com observância da MP 1167/2023, ou seja, que até 31.12.2023, o Poder Legislativo poderá optar pela utilização da Lei 8666/93 e da Lei 14133/2021, conforme transação regulada pela Resolução ...../2023 editado pela Câmara;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.441,66 (Vide Decreto 11317/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;
Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II- Documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)
III- Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:7214E3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº05/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 21 de dezembro de 2023.

Do objeto: Realização de apresentação artística do artista **PAULINHO MOCELIN**, neste ato representado pela **CONTRATADA**, a ser realizada no local denominado **33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, sito na **CENTRO POLIESPORTIVO**, no Município de **MATO RICO** – **PR**, no dia **27 DE JANEIRO DE 2024.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **05/2023 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, **P. CESAR MOCELIN ME,** sediada **TRAVESSA DO PACÍFICO, S/Nº**, Bairro **AREIAS**, no Município de **CAMBORIÚ** – **SC**, no preço de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor R$
1	**Show do cantor PAULINHO MOCELIN**	43.500,00
Valor		43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:406027F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADO: P. CESAR MOCELIN ME – ME, inscrita no CNPJ: 27.450.218/0001-02, TRAVESSA DO PACÍFICO, S/Nº, Bairro AREIAS, no Município de CAMBORIÚ – SC.

OBJETO: contratação de empresa para apresentação artística no natal de luz do Munícipio de Mato Rico.

O valor estimado do presente contrato é de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/02/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da nota fiscal e execução do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DA41C678

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº06/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 29 de dezembro de 2023.

Do objeto: Contratação da BANDA COWBOYS DO ASFALTO para realizar show no **33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, sito na **CENTRO POLIESPORTIVO**, no Município de **MATO RICO** – **PR**, no dia **26 DE JANEIRO DE 2024.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **06/2023 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, **MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970 - CNPJ:42.336.490/0001-41,** sediada na

rua José Batista de Paiva, nº631 casa, Bairro **centro,** no Município de Mauá da Serra – PR, no preço de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor R$
1	**Show da banda Cowboys do Asfalto**	14.500,00
Valor		14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45A93AE5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970, inscrita no CNPJ: 42.336.490/0001-41, com sede rua José Batista de Paiva, nº631 casa, Bairro centro, no Município de Mauá da Serra – PR.

OBJETO: Contratação da BANDA COWBOYS DO ASFALTO para realizar show no **33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, sito na **CENTRO POLIESPORTIVO**, no Município de **MATO RICO** – **PR**, no dia **26 DE JANEIRO DE 2024.**

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 29/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da nota fiscal e execução do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C0F7FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.826/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 19.415,00
Fevereiro	R$ 19.415,00
Março	R$ 19.415,00
Abril	R$ 19.415,00
Maio	R$ 19.415,00
Junho	R$ 19.415,00
Julho	R$ 19.415,00
Agosto	R$ 19.415,00
Setembro	R$ 19.415,00
Outubro	R$ 19.415,00
Novembro	R$ 19.415,00
Dezembro	R$ 19.415,00
TOTAL	**R$ 232.980,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E304BE9D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.826/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 25.200,00
Fevereiro	R$ 25.200,00
Março	R$ 25.200,00
Abril	R$ 25.200,00
Maio	R$ 25.200,00
Junho	R$ 25.200,00
Julho	R$ 25.200,00
Agosto	R$ 25.200,00
Setembro	R$ 25.200,00
Outubro	R$ 25.200,00
Novembro	R$ 25.200,00
Dezembro	R$ 25.200,00
TOTAL	**R$ 302.400,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso no valor acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fontes: 01000 e 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto

neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:644B4894

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 38.830,00
Fevereiro	R$ 38.830,00
Março	R$ 38.830,00
Abril	R$ 38.830,00
Maio	R$ 38.830,00
Junho	R$ 38.830,00
Julho	R$ 38.830,00
Agosto	R$ 38.830,00
Setembro	R$ 38.830,00
Outubro	R$ 38.830,00
Novembro	R$ 38.830,00
Dezembro	R$ 38.830,00
TOTAL	**R$ 465.960,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 465.960,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1819DA6F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.826/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 8.400,00
Fevereiro	R$ 8.400,00
Março	R$ 8.400,00
Abril	R$ 8.400,00
Maio	R$ 8.400,00
Junho	R$ 8.400,00
Julho	R$ 8.400,00
Agosto	R$ 8.400,00
Setembro	R$ 8.400,00
Outubro	R$ 8.400,00
Novembro	R$ 8.400,00
Dezembro	R$ 8.400,00
TOTAL	**R$ 100.800,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra

Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80A5565A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora Luciana Camargo Franco, matrícula 90027, para atuar interinamente como Diretora de Administração e Finanças, por motivo de férias do servidor titular, Sidnei França dos Santos, matrícula 90042, entre os dias 08/01/2024 e 22/01/2024.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:D8D0EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7637

PORTARIA N° 7.637

"Dispensa Sheila Regina Batista Ferreira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, matrícula n° 12.390-1/2, da função gratificada de Diretor de Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9598B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7638

PORTARIA N° 7.638

"Dispensa Marcos Paulo Silveira Nunes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES, matrícula n° 94.140-1, da função gratificada de Assessor de Projetos Sociais, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6C8D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4906

DECRETO Nº 4.906

"Exonera Matheus Pontes Alves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MATHEUS PONTES ALVES, matrícula nº 96.753-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:092AF36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4907

DECRETO Nº 4.907

"Exonera Afonso Mendes Ereno do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AFONSO MENDES ERENO, matrícula nº 97.676-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C5C66F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4908

DECRETO Nº 4.908

"Nomeia Cleonice dos Santos Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2023.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC7C342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PROCESSO Nº 67.316/2023

OBJETO: Aquisição de artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza, em atendimento às Secretarias Municipais **I.D. 1034789**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 24/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 417.113,24 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F17800A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
LEIA SILVA DE MELLO SCALLA MENOTTI	SUPLENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR	Nº12.523
CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MERCATI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO NORTE - PR	Nº 147
CELIO LELIS DA MATA	SUPLENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA - PR	Nº 6.078
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
201/2023	EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MÉDICA LTDA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:797B9809

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
LEIA SILVA DE MELLO SCALLA MENOTTI	SUPLENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR	Nº12.523
CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MERCATI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO NORTE - PR	Nº 147
PATRICIA CRISTINA BAZANI LAURETTI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR	Nº 672
CELIO LELIS DA MATA	SUPLENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA - PR	Nº 6.078
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
202/2023	ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE80D549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
LUCAS DE OLIVEIRA	SUPLENTE – CHEFE DO HEMONUCLEO REG. DE PARANAVAÍ	CPF ***.609.*** - 39
LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR	Nº 419.567
EVELIN TANIKOWA	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE - PR	Nº82.803
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
203/2023	ABSOLUT CLÍNICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:33311DD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MERCATI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO NORTE - PR	Nº 147
LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR	Nº 12.523

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
204/2023	DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE048474

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MERCATI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO NORTE - PR	Nº 147
LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR	Nº 12.523

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
204/2023	DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8317D1EF

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - COMUNICADO ALTERAÇÃO DE PRAZOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E 02/2023 – EDITAIS PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí (Audiovisual) e Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí (Demais Áreas Culturais),
Considerando as Portarias da Fundação Cultural nº 13 e nº 14 (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2023. Edição 2929), publicando o resultado de habilitação dos referidos editais, com listagem dos selecionados e habilitados e dando outras providências como prorrogação da validade do resultado dos editais, complementa-se as referidas Portarias esclarecendo-se o seguinte:

I - Fica prorrogado o prazo de validade do resultado dos Editais de Chamamento Público nº 01/2023 e 02/2023 – Editais Paulo Gustavo em Paranavaí, **até 20 de janeiro de 2024**, quando se acredita estar com os Termos de Execução Cultural já assinados. E neste sentido, o depósito dos repasses financeiros aos agentes culturais contemplados, conforme outrora indicado nos editais, ocorrerá em desembolso único, até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, PR, 29 de dezembro de 2023

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C66048D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

AVISO DE ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

REF: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETRANSPORTEESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLASMUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,que entre si celebram o Contratante Município de Paranavaí, Estado do Paraná e a Empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**

A Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente edomiciliada nesta cidade deParanavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87,**COMUNICA**a retificação relativa ao**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019**,originado do processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/12/2023,edição 2924, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dosserviços, objeto do respectivocontrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2023**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, tendo em vista asjustificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipalde Educação pormeio do Memorando n° 1334/2023 e considerando ainda o Parecer JurídicoReferencial nº 03/2023, publicado em 12 dedezembro de 2023, edição 2917.

LEIA-SE:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivocontrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2024**, nos termos da Cláusula Quinta doContrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para

prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipalde Educação por meio do Memorando n° 1334/2023 e considerando ainda o Parecer JurídicoReferencial nº 03/2023, publicado em 12 de dezembro de 2023, edição 2917.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019, datado de 19de Dezembro2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
SecretáriaMunicipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:C2E00B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 69/2022 (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 69/2022
(ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 69/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, neste ato devidamente representada por **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraná- PR, Rua Chile, nº 2545, Centro, CEP 87750-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.732.482-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.466.159-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL: LOTE 14 – QUADRA 15 – DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ/PR – ÁREA DE 1.237,50 M² DE TERRENO E 663,23M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, REFERENTE A PRAZO DE CONCESSÃO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 5 (CINCO) ANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Nos termos dos documentos anexos aos processo digital nº 68226/2023, referente a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, a empresa ora contratada era "UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME, estabelecida à Rodovia BR 376 km110, SN, Distrito Industrial (Sumaré), LT 8/09 Chácara Corinthiano, CEP 87720-140, na Cidade de Paranavaí/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.487.807/0001-70", a partir deste termo aditivo passará a ser "**SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**",** nos termos da qualificação acima**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2022**), datado de 05 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:C2385C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2023. DISPENSA Nº 46/2023.
PROCESSO N° 269/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e**Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – GAMA,** inscrita no CNPJ: 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** A doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, constante da Matrícula nº 13.109 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.000 m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, s/n, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 2.368.078,09. O imóvel objeto deste Contrato deverá ser usado exclusivamente para o atendimento e acolhimento da população em todos os aspectos relativos ao câncer e outros agravos, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.196, de 18 de dezembro de 2023. **VALOR:** R$ 2.368.078,09. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

MARLENE SALETE SCHENATTO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A9A58CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2023. DISPENSA Nº 44/2023.
PROCESSO N°267/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ESTADO DO PARANÁ***, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 09, constante da Matrícula nº 29.756 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.200 m², localizado no Distrito São Roque, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 1.112.960,00. O imóvel objeto deste Termo deverá ser usado exclusivamente para o funcionamento do Colégio Estadual do Campo

São Roque, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.203, de 21 de dezembro de 2023. **VALOR: R$ 1.112.960,00. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

ELISANDRO PIRES FRIGO-
Representante Legal-PP.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:691AEFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 219/2023. DISPENSA Nº 45/2023. PROCESSO N° 268/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ESTADO DO PARANÁ***, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** A doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. O imóvel objeto desta dispensa deverá ser usado exclusivamente para a edificação e o funcionamento Centro de Socioeducação (CENSE) em Pato Branco, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023. **VALOR: R$** 5.848.125,84. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.*P/P* Elisandro Pires Frigo - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:035990BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2023. DISPENSA Nº 47/2023. PROCESSO N° 270/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Companhia de Habitação do Paraná**, inscrita no CNPJ: 76.592.807/0001-22. **OBJETO:** a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel urbano Lote n° 03 da Quadra n° 1898, com a área de 11.535,95m², de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 57.065 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os limites e confrontações Contidos na referida Matrícula, avaliado em R$ 2.482.997,88 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). O imóvel descrito no subitem "a" será destinado à construção de um condomínio habitacional para idosos no Município de Pato Branco, no âmbito do Programa Casa Fácil - Viver Mais Paraná. **VALOR: R$ 2.482.997,88. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023. Jorge Luiz Lange - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BA026FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2023. DISPENSA Nº 48/2023. PROCESSO N° 271/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados,** inscrita no CNPJ: 04.818.483/0001-97. **OBJETO:** a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 1298, com área de 2.980 m2, constante na Matrícula nº 16.897, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.818.483/0001-97, com sede na Rua Celeste Mocelin, nº 491, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Pato Branco - PR. O imóvel objeto deste Termo deverá ser usado exclusivamente para as atividades de recuperação e reintegração social de condenados a penas privativas de liberdade, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.207, de 21 de dezembro de 2023. **VALOR: R$ 641.027,80. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

NELI FROZZA ARIOTTI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E06629DD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. As áreas de reserva municipal devem ser situadas em locais de fácil acesso, articuladas às vias existentes ou planejadas, levando em conta os princípios da mobilidade e acessibilidade.
§ 1º Fica a critério do Município estabelecer se a área de reserva municipal a ser doada será destinada a equipamentos públicos, comunitários e urbanos, à áreas verdes públicas ou à produção de HIS.
§ 2º Fica permitida a alienação das áreas institucionais, também conhecidas como reservas municipais, desde que ocorra a sua prévia desafetação e que seja constatada, por meio de estudo técnico, a existência de equipamentos urbanos suficientes no local." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 187 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 187.....
.....
Parágrafo único. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo da ZEIS2:
I - .....
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 2,0 (dois);
III - .....
IV - Número máximo de pavimentos: 04 (quatro)." (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterado o Anexo XV da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 55, de 2 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0FBF87FD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco, com fundamento nos arts. 30 e 182 da Constituição Federal, no § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos arts. 21 a 26 e 150 a 152 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 9º, IV, daLei OrgânicaMunicipal.
Parágrafo único. O Plano Diretor consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, abrange a totalidade do território municipal e integra o processo de planejamento municipal e deve ser observado na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), as quais devem incorporar os objetivos, as diretrizes, as propostas, as ações e as estratégias nele contidas.
Parágrafo único. O Plano Diretor observa os seguintes instrumentos:
I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - o zoneamento ecológico-econômico e os planos de manejo das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental;
III - demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais; e
IV - demais leis federais e estaduais.

Art. 3º Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei Complementar, as seguintes Leis:
I - Lei do Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbana;
II - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano (LUPA);
III - Lei do Código de Obras e Edificações;
IV - Lei do Código de Posturas;
V - Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade, quando da elaboração do plano de mobilidade urbana;
VI - Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal; e
VII - legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.
Parágrafo único. Outras leis e decretos poderão regulamentar o Plano Diretor, desde que, cumulativamente:
I - tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal e ao desenvolvimento urbano e rural;
II - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor; e
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano Diretor, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas leis.

Art. 4º Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos ou adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, respeitando e garantindo a participação popular.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal; e
II - Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Urbano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 6º O presente Plano Diretor tem como princípio promover a função social e ambiental das propriedades privadas e públicas, de modo a garantir o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações, estabelecendo diretrizes para:
I - o desenvolvimento socioeconômico;
II - a gestão ambiental;
III - o desenvolvimento socioespacial;
IV - a gestão das infraestruturas e serviços públicos; e
V - a administração e a gestão pública.

Art. 7º São objetivos gerais deste Plano Diretor:
I - democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;
II - promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial da água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;
III - promover o desenvolvimento sustentável do Município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;
IV - reafirmar os compromissos com o desenvolvimento urbano sustentável;
V - promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos.
Parágrafo único. Os compromissos referidos no inciso IV deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, COM O ESTADO E COM A UNIÃO

Art. 8º O Plano Diretor visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Pato Branco com os demais municípios da Região Sudoeste, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano, determinante para todos os agentes, públicos e privados.

Art. 9º O desenvolvimento integrado com os municípios limítrofes e com os demais municípios da Região Sudoeste será realizado por meio de planos, programas e projetos conjuntos firmados entre o Município de Pato Branco e os demais, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.
Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços, a aquisição de bens, produtos e equipamentos e a instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.

Art. 10. Constituem diretrizes para a integração entre os entes regionais e federados no Município:
I - a integração do processo e a elaboração do macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, além de definir normas para sua operação e manutenção;

II - a atuação técnica, política e financeira para a implantação de programas, projetos e obras segundo os interesses político-metropolitanos e coletivos;
III - o fortalecimento da governança voltada às ações ambientais para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas ou de fragilidade ambiental, evitando ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, pelo zoneamento e pelos planos de manejo;
IV - a promoção da gestão integrada dos recursos hídricos, com foco na prestação de serviços ecossistêmicos, no manejo sustentável e no comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais; e
V - a integração das cadeias produtivas locais de forma a agregar valor na produção regional e na melhoria do desenvolvimento da cidade.

Art. 11. O planejamento e a gestão das políticas públicas do Município devem considerar as diferenças e especificidades regionais, buscando a redução das desigualdades sociais, a melhoria das condições ambientais e o desenvolvimento econômico.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES SETORIAIS PARA O TERRITÓRIO

Art. 12. A efetivação do Plano Diretor será feita com base nas diretrizes, estratégias e ações que contemplam os eixos socioeconômico, ambiental, socioespacial, de infraestrutura e serviços públicos e de gestão administrativa.
§ 1º As diretrizes objetivam guiar a atuação do poder público municipal ao longo dos próximos anos em sua política de desenvolvimento municipal e de expansão urbana.
§ 2º As propostas e ações estabelecidas no Plano Diretor serão implementadas de forma integral e sistemática pelo poder público municipal, estabelecendo o trabalho em rede.
§ 3º A implementação do Plano Diretor ocorrerá pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico que definirá as ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, considerando a capacidade orçamentária do Município.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 13. O poder público municipal priorizará a redução das desigualdades sociais e econômicas adotando políticas públicas que promovam e ampliem a garantia do desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas e garantindo que tenham o acesso e a fruição dos bens e serviços urbanos que o Município oferece, orientando todas as políticas setoriais nessa direção e buscando a participação e a inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 14. É pressuposto do desenvolvimento socioeconômico do Município a integração de programas e projetos específicos como forma de potencializar seus efeitos positivos, a fim de atingir tanto a otimização dos sistemas produtivos e fortalecimento econômico, quanto a inclusão social e a diminuição das desigualdades.

Art. 15. Consistem em diretrizes para o desenvolvimento socioeconômico:
I - ampliação da centralidade urbana de Pato Branco no cenário regional;
II - inovação e fortalecimento das atividades econômicas locais;
III - aumento da qualidade de vida da população por meio da melhoria dos espaços e equipamentos públicos locais; e
IV - aproximação das atividades econômicas do Município às áreas de moradia.

Art. 16. São diretrizes específicas do desenvolvimento socioeconômico:
I - capacitar a administração para ampliação da centralidade regional;
II - realizar articulação institucional para ampliação da centralidade e articulação regional;
III - incentivar o empreendedorismo local;
IV - fomentar o empreendedorismo e a expansão de empresas de base tecnológica e startups no Município, estimulando a provisão de serviços de maior intensidade de conhecimento técnico-científico e retenção de talentos locais;
V - fomentar Pato Branco como destino turístico inteligente (DTI), estimulando o turismo local sustentável;
VI - assegurar ao idoso a longevidade em condições dignas através da garantia de acesso a programas sociais e benefícios e do incentivo ao uso de espaços públicos; e
VII - adequar os espaços públicos para maior capacidade de atendimento às necessidades culturais, desportivas e lúdicas de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

Art. 17. A política setorial do meio ambiente tem por objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade da vida humana, à preservação da qualidade ambiental e à manutenção do equilíbrio ecológico.

Art. 18. Consistem em diretrizes para o meio ambiente:
I - preservação das áreas verdes e recursos hídricos;
II - promoção de práticas sustentáveis na área rural;
III - gestão de risco de desastres de forma integrada;
IV - controle da urbanização sobre áreas de fragilidade ambiental; e
V - promover a sustentabilidade ambiental, planejando e desenvolvendo estudos e ações visando, em especial, incentivar, proteger, conservar, preservar, restaurar, recuperar e manter a qualidade ambiental no Município.

Art. 19. São diretrizes específicas para o meio ambiente:
I - elaborar o inventário florestal municipal;
II - reflorestar os espaços públicos nos limites urbanos;
III - implantar áreas públicas de lazer e recreação e requalificar os parques existentes;
IV - implementar o sistema municipal de unidades de conservação (SMUC);
V - prever o pagamento por serviços ambientais (PSA) aos proprietários que realizam ações de preservação, conservação e proteção ambiental, de acordo com a Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012;
VI - estimular a criação de reservas particulares do patrimônio natural (RPPN) nas áreas urbana e rural do Município;
VII - realizar o manejo das áreas de preservação permanente (APP), principalmente na bacia do Rio Ligeiro, que compreende tanto o perímetro urbano quanto a área rural do Município;
VIII - conservar as áreas de nascentes nas microbacias do Município de Pato Branco;
IX - estabelecer o controle ambiental através do monitoramento do comportamento hídrico e hidrogeológico dos corpos hídricos;
X - aprimorar a fiscalização da gestão de recursos hídricos;
XI - orientar o desenvolvimento de atividades com base no uso e manejo da terra para cada tipo de solo;
XII - praticar a gestão sustentável do solo em área rural, de modo a conservar a cobertura de vegetação existente e recuperar a cobertura vegetal nativa de áreas degradadas;
XIII - garantir a manutenção do módulo mínimo rural, a fim de conter parcelamentos do solo com características urbanas em áreas de fragilidade ambiental em meio rural;
XIV - incentivar a agricultura familiar e o cultivo de orgânicos;
XV - formular estratégia integrada de prevenção e de resposta a desastres ambientais, tanto de origem climática quanto tecnológica; e
XVI - incrementar a fiscalização de ocupações em área de risco, evitando a ocupação de áreas ambientalmente frágeis, de proteção ambiental, inundáveis e de alta declividade.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOESPACIAL

Art. 20. As políticas de desenvolvimento socioespacial englobam os temas dedicados ao uso e ocupação do solo e às políticas habitacionais.

Art. 21. São diretrizes do desenvolvimento socioespacial:
I - estruturação da ocupação urbana de forma ambientalmente equilibrada e socialmente justa;
II - garantia do direito à moradia de maneira inclusiva e digna;
III - ordenação do uso e da ocupação do território municipal de forma a garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades humanas de forma plena e sustentável;
IV - promoção da flexibilização de usos, visando reduzir os deslocamentos e equilibrar a distribuição dos locais de emprego e trabalho;
V - estímulo à ocupação dos vazios residuais das áreas urbanizadas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, direcionado preferencialmente à criação de novas áreas urbanas, otimizando a capacidade da infraestrutura instalada e a reduzindo os custos de urbanização, observando as condicionantes ambientais do território; e
VI - estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego e a incrementar a geração de emprego e renda, assegurando o direito à moradia digna.

Art. 22. A ocupação de áreas sujeitas a restrições ambientais será autorizada exclusivamente mediante o estrito cumprimento da legislação específica, assegurando, assim, o respeito integral às fragilidades ambientais identificadas.

Seção I
Das diretrizes específicas para o uso do solo

Art. 23. São diretrizes específicas para o uso do solo no Município de Pato Branco:
I - estabelecer instrumentos urbanísticos que auxiliem a estruturação da ocupação urbana de forma ambientalmente equilibrada e socialmente justa, buscando a eficiência da infraestrutura urbana;
II - regulamentar e operar os instrumentos urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor;
III - fortalecer novas centralidades de maneira a tornar a dinâmica urbana mais eficiente;
IV - promover a urbanização estruturada ao longo das principais infraestruturas de conexão, com o aumento das densidades demográficas ao longo da rede viária estrutural; e
V - estimular a adoção da fachada ativa nas zonas e eixos de adensamento de modo a ampliar a distribuição das atividades comerciais e de serviços na área urbana.

Seção II
Das diretrizes específicas para a política habitacional

Art. 24. São diretrizes específicas da política habitacional:
I - prover habitação de interesse social em áreas integradas ao tecido urbano, buscando suprir o déficit habitacional de Pato Branco;
II - atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária;
III - estabelecer zonas especiais de interesse social para a produção de habitação de interesse social;
IV - elaborar estudo de viabilidade de instrumentos para provimento de habitações;
V - estabelecer condições para a regularização fundiária e edilícia em suas diversas maneiras;
VI - regularizar lotes e áreas irregulares passíveis de regularização em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
VII - promover parcerias com as instituições dos Governos Estadual e Federal para a produção de habitações de interesse social; e
VIII - estabelecer outros instrumentos para provimento de habitações.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 25. A política setorial das infraestruturas e serviços públicos contempla os assuntos correlatos às áreas de infraestruturas de saneamento ambiental, de energia e iluminação pública, de equipamentos públicos e comunitários e de mobilidade urbana.
Art. 26. São diretrizes de infraestrutura e serviços públicos:
I - garantia de acesso a serviços de distribuição de água e coleta de esgoto de qualidade, com controle, gestão e operação adequados dos sistemas de saneamento;
II - manejo das águas pluviais em toda a área municipal, evitando o risco de alagamentos;
III - promoção da gestão sustentável dos resíduos sólidos e cemitérios de forma adequada, visando à garantia da vida útil das infraestruturas;
IV - garantia do acesso às infraestruturas de energia, iluminação e telecomunicações;
V - promoção do acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, segurança, esporte e lazer, por meio da melhoria da qualidade física e da ampliação da oferta de equipamentos urbanos acessíveis e de qualidade;
VI - garantia das conexões intermunicipais e regionais;
VII - consolidação do sistema viário de maneira planejada e conectada e garantia da multimodalidade da mobilidade; e
VIII - garantia da qualidade do sistema de transporte público.

Seção I
Das diretrizes específicas para as infraestruturas de saneamento ambiental

Art. 27. Considera-se saneamento ambiental o conjunto de serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável;
II - esgotamento sanitário;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais; e
V - limpeza e fiscalização preventiva das redes de infraestruturas urbanas.

Art. 28. Entende-se por salubridade ambiental a qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais, especialmente sobre capacidade dessas populações para inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças ocasionadas por fatores ambientais, visando favorecer o pleno gozo da saúde e do bem-estar.

Art. 29. A prestação de serviços de saneamento ambiental para o Município deve ser priorizada de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, buscando sempre que possível a sustentabilidade econômico-financeira mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

Art. 30. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade e a continuidade dos produtos ofertados para atendimento dos usuários, obedecidas às normas regulamentares e contratuais.
Parágrafo único. Na ausência de redes públicas de saneamento básico em loteamentos existentes, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, desde que sejam observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pela política ambiental, sanitária e de recursos hídricos, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 31. Deverão ser promovidos a compatibilização, a integração e, quando possível, o compartilhamento entre a iluminação pública, as redes de água, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial, de energia e de comunicação de dados, nas fases de planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção dos sistemas.
Art. 32. São diretrizes específicas dos serviços de infraestruturas de saneamento ambiental:
I - manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana e definir soluções para o abastecimento das comunidades isoladas;
II - buscar a universalização do acesso ao sistema de coleta e tratamento de esgoto e definir soluções para o atendimento adequado das comunidades isoladas;
III - fomentar o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura urbana de distribuição de água e coleta de esgoto, garantindo sua viabilidade ambiental e econômica;

IV - fiscalizar a qualidade, a regularidade e o acesso de água no Município como um todo, incluindo as regiões que não são atendidas pela concessionária;
V - fomentar o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura de drenagem urbana e gerenciar as áreas de alagamento no Município;
VI - adotar técnicas de drenagem sustentável, inovando o sistema atual;
VII - ampliar a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares da população;
VIII - ampliar o acesso à coleta seletiva porta a porta;
IX - fomentar a formalização da presença dos catadores organizados no processo de coleta de resíduos;
X - garantir a eficiência ambiental e logística do processo de coleta e a destinação dos resíduos;
XI - incentivar a denúncia do acúmulo irregular de resíduos à Prefeitura; e
XII - garantir o manejo sustentável das infraestruturas dos cemitérios municipais, prevendo a implantação de novas instalações em consideração à demanda futura.

Seção II
Das diretrizes específicas para os serviços de energia e iluminação pública

Art. 33. São diretrizes específicas dos serviços de distribuição de energia e iluminação pública:
I - garantir o fornecimento de energia elétrica limpa e eficiente em toda a área urbana;
II - prover iluminação pública em toda a área urbana, com eficiência ambiental e energética;
III - ampliar o acesso aos serviços de telefonia e internet nas localidades rurais; e
IV - promover a implementação da tecnologia de telefonia móvel, garantindo conectividade e acessibilidade aos munícipes e às instituições.

Seção III
Das diretrizes específicas para os equipamentos públicos e comunitários

Art. 34. A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as zonas especiais de interesse social (ZEIS) e para as demais áreas com população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 35. São diretrizes específicas para a área de equipamentos públicos e comunitários:
I - consolidar o Município como polo educacional e tecnológico;
II - atender a demanda por educação dos pato-branquenses, principalmente por vagas na educação infantil e por infraestrutura de atendimento no contraturno escolar;
III - promover e incentivar o acesso a atividades culturais a toda população de Pato Branco, sobretudo através da melhoria da oferta de equipamentos culturais no Município como um todo;
IV - estruturar a gestão de esporte e lazer municipal de forma a atender a demanda populacional com qualidade e segurança;
V - promover a inclusão social e produtiva de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade, por meio de ações intersetoriais e da ampliação de acesso aos benefícios socioassistenciais;
VI - atender a demanda por atendimento à saúde de toda a população, desenvolvendo políticas de promoção à saúde e a qualificação dos serviços; e
VII - estruturar os locais de atendimento à saúde, ampliando a rede e possibilitando a acessibilidade universal.

Seção IV
Das diretrizes específicas para a mobilidade urbana

Art. 36. A política municipal de mobilidade urbana tem o compromisso de facilitar os deslocamentos e a circulação de pessoas e bens na cidade.

Art. 37. São diretrizes específicas de mobilidade urbana:
I - atuar para a implantação do Contorno Rodoviário Oeste e de transposições na BR-158 e na PR-493;
II - realizar a manutenção preventiva das estradas municipais visando ao escoamento da produção;
III - realizar a pavimentação das estradas municipais a partir das localidades rurais e potencialidades turísticas;
IV - fazer a gestão da mobilidade do Município, tendo em vista o planejamento a curto, longo e médio prazo;
V - implantar diretrizes viárias de importância estratégica, principalmente a Via Perimetral Oeste;
VI - implantar soluções viárias para melhoria do tráfego na região central por meio do anel viário central e criar rotas alternativas e direcionamento do fluxo de veículos para outros pólos urbanos atrativos;
VII - padronizar e qualificar as calçadas a partir da hierarquia viária e garantir a acessibilidade dos equipamentos públicos;
VIII - buscar a excelência na mobilidade urbana e o acesso ao transporte no atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
IX - priorizar o pedestre por meio da implantação de um sistema de rotas acessíveis prioritárias;
X - promover a proteção aos cidadãos nos seus deslocamentos, visando zerar as mortes no trânsito através da redução da potencialidade de acidentes nos espaços públicos, por meio de ações integradas com utilização de recursos da engenharia de tráfego e da fiscalização à obediência da legislação;
XI - implantar uma rede cicloviária integrada ao tecido urbano, incentivando a multimodalidade;
XII - fomentar o turismo rural através da ciclomobilidade; e
XIII - aumentar o número de vagas de estacionamento rotativo no centro da cidade, ampliando a área de abrangência e adotando medidas que qualifiquem a condição de estacionamento.

Art. 38. A implantação da política de acessibilidade e mobilidade urbana deve ser realizada como parte integrante do conjunto da Política Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado, como também da Política de Acessibilidade Urbana, sempre em conformidade com as disposições deste Plano Diretor.

Seção V
Das diretrizes específicas para a política municipal de transporte público coletivo

Art. 39. São diretrizes específicas da política municipal de transporte público coletivo:
I - estabelecer um sistema de transporte integrado ao uso do solo planejado;
II - realizar a gestão do contrato de transporte público, visando à qualidade do serviço e à viabilidade técnica e econômica;
III - promover ampliação de horários de operação das linhas de ônibus, principalmente nos fins de semana, conectando os bairros à área central e observando a demanda e o impacto de custo para o sistema de transporte;
IV - desenvolver estudo de viabilidade para variação dos modais de transporte público ofertados, adequando-os às necessidades locais;
V - estabelecer programa de subsídio tarifário a partir da capacidade de investimento da Prefeitura;
VI - prover a infraestrutura urbana necessária para garantir a qualidade do transporte;
VII - garantir a qualidade das infraestruturas de pontos de ônibus, por meio da manutenção das paradas e das calçadas de acesso;
VIII - garantir o acesso ao transporte das localidades rurais às centralidades, objetivo o acesso de todos aos equipamentos públicos; e
IX - planejar junto às secretarias municipais de saúde, assistência social e de educação e cultura quanto à efetividade do transporte rural, observando novas demandas.
Parágrafo único. Arede de linhas do transporte público coletivo será estabelecida no plano de transporte coletivo e observará as diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA

Art. 40. São diretrizes para o desenvolvimento institucional da administração pública e para a gestão administrativa municipal:
I - gestão territorial intensiva em dados, promovendo a democratização e facilitação ao acesso à informação;
II - consolidação e atualização do sistema municipal de planejamento;
III - fortalecimento do sistema de gestão participativa do território, visando à inclusão democrática e à eficiência administrativa; e
IV - fortalecimento dos instrumentos públicos de controle e fiscalização do território.

Art. 41. São diretrizes específicas para a institucionalização do Plano Diretor:
I - implantar um sistema de informações geográficas multifinalitário, com atualizações periódicas;
II - digitalizar o acesso às informações de natureza territorial;
III - buscar a formação de um sistema integrado de gestão urbana;
IV - melhorar o fluxo de informações entre gestores e munícipes;
V - reformular o Conselho do Plano Diretor a partir das suas competências e da sua representatividade, com capacitação dos seus membros;
VI - fortalecer os conselhos municipais, aumentando a sua efetividade nas tomadas de decisões sobre o que lhes compete;
VII - realizar conferências, audiências, oficinas e reuniões públicas com periodicidade;
VIII - reforçar a capacidade para monitorar resultados de políticas públicas;
IX - facilitar o entendimento e a aplicação da legislação urbanística, regulando os conflitos urbanos de maneira simplificada;
X - aumentar a eficiência da fiscalização das diversas áreas que tratam da gestão do território;
XI - garantir sinergia interdepartamental nos processos de anuência, facilitando a sua análise e aprovação de maneira online; e
XII - estruturar o corpo municipal de modo a garantir uma gestão territorial eficiente, atuante e integrada.

TÍTULO III
DA PAISAGEM URBANA

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 42. Entende-se como paisagem urbana a interação entre o patrimônio natural e o construído, incluindo o ser humano, considerando como:
I - patrimônio natural:
a) a flora;
b) a fauna;
c) a geografia;
d) a hidrografia;
e) os fragmentos da natureza remanescentes do processo de urbanização; e
f) os demais elementos da natureza;
II - patrimônio construído:
a) os muros e as fachadas das edificações;
b) as praças, jardinetes e parques;
c) as construções;
d) as infraestruturas, tais como estradas, vias, rede elétrica, dentre outros; e
e) demais estruturas construídas pelo ser humano.
Parágrafo único. São temas inerentes à paisagem urbana o uso dos espaços pela população, a caminhabilidade, o conforto térmico nos espaços públicos, as oportunidades de encontro, a ocupação dos espaços de convivência e lazer, o exercício da cidadania, a coesão social e cultural, a valorização da escala do pedestre e a qualidade de vida urbana.

Art. 43. São princípios da paisagem urbana:
I - valorizar a paisagem como elemento de identidade da cidade em sua singularidade, diversidade e totalidade;
II - buscar aproximar as regiões da cidade, promovendo sua integração física, social e cultural, superando a dicotomia existente entre elas;
III - priorizar a coletividade, respeitando sua importância na concepção dos projetos de desenho urbano;
IV - introduzir a paisagem urbana como critério de composição do sistema edificado;
V - zelar pelas ambiências urbanas que possuem significado especial para a população, em específico os espaços físicos e seus processos históricos, culturais, sociais e econômicos, de forma a contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao lugar e à cidade;
VI - acolher as iniciativas culturais da cidade, ampliando e potencializando os espaços públicos, visando fomentar manifestações populares em geral;
VII - incentivar atividades diversas nos espaços públicos, estimulando o convívio social e a interação com a paisagem; e
VIII - criar regulamentações e campanhas educativas que destaquem a importância pela preservação e qualidade da paisagem.

Art. 44. Os planos de arborização e de mobilidade urbana, dentre outros, quando elaborados, deverão incorporar as diretrizes de paisagem urbana.

Art. 45. É diretriz da paisagem urbana fortalecer a sua identidade e harmonia, mantendo escalas de ocupação compatíveis com seus valores naturais, culturais, históricos e paisagísticos pelas seguintes estratégias:
I - qualificar os logradouros e espaços públicos por meio de arborização, iluminação e mobiliário urbano, tendo como prioridade a escala do pedestre, mantendo-os em bom estado de conservação;
II - ampliar e padronizar as calçadas e ciclovias, de forma a dotá-las de identidade visual, uniformidade e acessibilidade;
III - otimizar e dinamizar os logradouros e espaços públicos com instalação de equipamentos comunitários e mobiliários urbanos, incentivando atividades diversas e tornando-os mais atrativos;
IV - alocar equipamentos comunitários quando da implantação de praças e parques urbanos, como mecanismos de vigilância compartilhada destes locais, com dimensionamento adequado à área onde serão instalados;
V - incentivar a adoção de áreas verdes urbanas públicas pela iniciativa privada;
VI - estabelecer restrições de uso e ocupação com o objetivo da salvaguarda da paisagem urbana; e
VII - priorizar a instalação de infraestrutura e equipamentos comunitários em áreas já consolidadas e não atendidas satisfatoriamente por estes serviços.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 46. Os objetivos da política municipal de arborização no Município são:
I - criar condições para a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
II - ampliar as áreas verdes urbanas;
III - incentivar a preservação dos bosques nativos relevantes;
IV - ampliar a arborização de praças, parques e espaços livres de uso público, bem como de calçadas e canteiros centrais e incrementar a criação de parques lineares;
V - atuar como instrumento de planejamento para a implantação de uma política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana; e
VI - inventariar a arborização viária urbana existente, servindo como histórico das ações de modo a facilitar as ações de manejo.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 47. As áreas verdes urbanas são definidas pelo conjunto de espaços vegetados ou não, públicos ou privados e de interesse ambiental, destinados à implantação de áreas verdes e/ou de áreas livres sem vegetação, com os propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
Parágrafo único. As áreas livres ou espaços livres são áreas verdes urbanas destinadas à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos.

Art. 48. Nas áreas verdes urbanas existentes e futuras, poderão ser implantadas instalações de lazer e recreação de uso coletivo,

obedecendo-se os parâmetros urbanísticos fixados em legislação específica.

Art. 49. As áreas verdes existentes sofrerão restrições de ocupação para a salvaguarda do patrimônio ambiental, conforme previsto na LUPA do Município.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM CENTRAL E DO VALE DO RIO LIGEIRO

Art. 50. Para a valorização da paisagem central e do vale do Rio Ligeiro, o Plano Diretor tem como estratégia controlar a altura das edificações, conforme disposições da LUPA, de modo a:
I - enaltecer o visual e a monumentalidade do conjunto arquitetônico da Praça Presidente Vargas, da Igreja Matriz e do Colégio Agostinho Pereira;
II - valorizar o perfil topográfico urbano; e
III - ressaltar o relevo ímpar do vale do Rio Ligeiro.

TÍTULO IV
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 51. A ordenação do território consiste no processo de organização do espaço físico, de forma a possibilitar as ocupações, a utilização e a transformação do ambiente de acordo com as suas potencialidades, aproveitando as infraestruturas existentes e assegurando a preservação de recursos limitados.

Art. 52. Os objetivos do ordenamento territorial no Município são:
I - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;
II - dotar as áreas do território do Município de infraestruturas necessárias ao seu desenvolvimento e compatíveis com as diretrizes e objetivos de sustentabilidade, bem como promover melhorias nas áreas onde estas estruturas já são existentes, garantindo a universalização das políticas urbanas;
III - promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada com relação à infraestrutura, aos sistemas de transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga e potencializando os investimentos públicos e coletivos;
IV - propor e admitir novas formas de urbanização adequadas às necessidades, decorrentes de novas tecnologias e do desenvolvimento social, possibilitando a eliminação de passivos urbanos e a recuperação de áreas degradadas e/ou ocupadas irregularmente;
V - promover a regularização fundiária e urbanística, garantindo a implantação dos planos urbanísticos e de infraestrutura urbana nas áreas regularizadas pelo Município;
VI - estimular o adensamento sustentável de áreas com infraestrutura ociosa;
VII - investir na macrozona urbana (MU) visando, prioritariamente, à fixação e à diversificação da população e ao adensamento sustentável, garantindo o direito à moradia e o acesso à infraestrutura e aos serviços públicos;
VIII - garantir o direito a uma cidade sustentável, compreendendo o direito ao acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos sistemas de transportes, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, para a presente e as futuras gerações;
IX - definir a adoção de padrões de produção, de consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
X - disciplinar o uso e a ocupação do solo nas áreas fora do perímetro urbano, incentivando a implantação de atividades compatíveis e a execução de planos de manejo, de forma a garantir sua sustentabilidade;
XI - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária, ou danos ao ambiente natural e construído em suas áreas de influência;
XII - reforçar ações para coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, de preservação permanente e em outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção, bem como as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde; e
XIII - desenvolver, por meio de instrumentos de incentivo, parcerias com a iniciativa privada visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do território municipal.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO PARA FINS TRIBUTÁRIOS E DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 53. O perímetro urbano do Município compreende a área urbana da sede do Município de Pato Branco e a área urbana do Distrito de São Roque do Chopim, formado por áreas com melhoramentos e serviços públicos, especialmente unidades de educação, saúde e de assistência social, pavimentação, drenagem, transporte coletivo, rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, rede de iluminação pública e coleta de lixo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

Art. 54. Para fins tributários, o perímetro das áreas de expansão urbana compreende as macrozonas de expansão urbana (MEU) delimitadas na Lei do Perímetro Urbano do Município, formadas por áreas passíveis de urbanização, observados os critérios de mitigação dos impactos ambientais e a implantação de infraestrutura urbana e de equipamentos públicos adequados, bem como o controle da ocupação de áreas contíguas, conforme objetivos gerais desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO

Art. 55. O macrozoneamento estabelece a divisão do espaço municipal em áreas diferenciadas, para as quais são definidas as diretrizes de desenvolvimento, finalidades e usos adequados, a fim de atingir os objetivos da gestão municipal de ordenamento territorial.

Art. 56. O território do Município de Pato Branco é constituído por macrozonas rurais e urbanas, indicadas nos Anexos I e II desta Lei, nas quais o uso e ocupação do solo são subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.
Parágrafo único. O adensamento, os usos e as atividades permitidas são conformados às características de cada macrozona, orientando a oferta de infraestruturas e serviços públicos e buscando a redução dos custos de gestão municipal.

Seção I
Das macrozonas municipais

Art. 57. O macrozoneamento contempla a diferenciação entre as áreas urbanas e rurais, orientando as porções do território onde as atividades urbanas, o parcelamento do solo e a diversificação dos usos devem ser estimulados ou coibidos.
§ 1º Para o planejamento e gestão do uso e da ocupação do território, o Município fica dividido em 5 (cinco) macrozonas municipais e 1 (um) setor de urbanização específica, de acordo com suas características urbanas, ambientais, sociais e econômicas similares em relação à política de desenvolvimento urbano, assim definidas como:
I - macrozona rural (MR): compreende a área essencialmente rural, caracterizada fundamentalmente pela aptidão do solo ao desenvolvimento de atividades primárias de caráter rural e à conservação e preservação ambiental, onde se pretende incentivar o desenvolvimento econômico sustentável em áreas aptas para este fim, a preservação e a promoção das atividades de cunho rural, o incentivo à produção agropecuária e à exploração mineral, a adequação e manejo das atividades agropecuárias e exploração florestal; o estímulo à agricultura familiar e fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregando valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; a preservação dos recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; e a salvaguarda da

Área de Relevante Interesse Ecológico do Buriti, cujo uso e ocupação é disciplinado no respectivo Plano de Manejo, na forma da legislação específica;
II - macrozona rural de ocupação controlada (MROC): compreende áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades rurais intensivas e áreas com fragilidades ambientais relevantes em decorrências das características do meio físico-geológico, pela concentração de altas declividades e solo suscetível à erosão, onde os usos e a ocupação do solo são restritos e devem ser controlados e monitorados, de modo a evitar a formação de aglomerações em áreas inaptas à urbanização na qual se pretende incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável das atividades rurais em áreas aptas para esse fim, considerando as áreas de alta declividade das regiões oeste e noroeste do Município; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculados às atividades agroflorestais, preservação dos recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; fomentar e promover o turismo rural e do ecoturismo, especialmente nas áreas próximas às margens do Rio Chopim;
III - macrozona rural de controle hídrico (MRCH): compreende a área de manancial da bacia do Rio Pato Branco, onde ocorre a captação de água para abastecimento do Município, e áreas rurais onde se deve haver controle do uso e ocupação do solo, visando à drenagem das águas pluviais nas quais se pretende preservar os recursos hídricos, garantindo o controle da qualidade da água para abastecimento público; promover a ocupação controlada e compatível com a preservação ambiental; incentivar o desenvolvimento de atividades de baixo impacto e o manejo sustentável do solo;
IV - macrozona urbana (MU): compreende as porções territoriais urbanizadas ou a urbanizar do Município, incluindo a área urbana da Sede do Município e a área urbana do Distrito de São Roque do Chopim, onde se pretende promover o desenvolvimento sustentável desses territórios de modo a direcionar, ordenar e controlar a ocupação e seu adensamento, tendo em vista a oferta e a demanda por redes de infraestruturas urbanas, serviços públicos, equipamentos comunitários e demais atividades que possibilitem o direito à cidade sustentável;
V - macrozona de expansão urbana (MEU): abrange as áreas rurais adjacentes ao perímetro urbano vigente, onde são resguardadas áreas aptas à urbanização para as quais se prevê a expansão urbana futura, ordenada e compatível com os parâmetros rurais e que devem receber estruturação adequada com a implantação das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento urbano sustentável;
VI - setor de urbanização específica (SUE): na forma do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, compreende porção do território de interesse turístico nas imediações do Rio Chopim, no qual serão permitidas a implantação de condomínios de lotes para chácaras e recreios, respeitados os objetivos definidos para a macrozona em que se insere e respeitada também a legislação de uso e ocupação do solo.
§ 2º As macrozonas municipais e o setor de urbanização específica definidos neste artigo estão delimitados em mapa, objeto do Anexo I desta Lei.

Art. 58. As áreas contidas na macrozona de expansão urbana (MEU) poderão ser incorporadas ao perímetro urbano, podendo incluir soluções localizadas de gestão do próprio empreendimento, conforme regulamentação da Lei Municipal Complementar do Perímetro Urbano e das áreas de expansão urbana.

Seção II
Das macrozonas urbanas e de expansão urbana

Art. 59. Para o planejamento e gestão do uso e da ocupação do território, o Município fica dividido em 5 (cinco) macrozonas urbanas e 4 (quatro) macrozonas de expansão urbana, de acordo com suas características urbanas, ambientais, sociais e econômicas similares, em relação à política de desenvolvimento urbano.
§ 1º As macrozonas urbanas são classificadas como:
I - macrozona urbana de ocupação controlada (MUOC): compreende áreas que, por suas características locacionais entre as regiões de diversificação urbana e as macrozonas rurais, se pretende, de forma condizente às características geofísicas: controlar a expansão urbana estabelecendo baixa densidade de ocupação, proporcionando um ambiente de transição às áreas rurais municipais; promover a conservação e preservação do meio ambiente e o estímulo a usos sustentáveis dos recursos naturais; conservar os fragmentos florestais, cabeceiras de drenagem, áreas de fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo suscetíveis a processos erosivos, escorregamentos ou outros movimentos de terra, além da preservação das áreas protegidas por lei, como Áreas de Preservação Permanente (APP), de várzeas, nascentes, cursos d'água e áreas com declividade acentuada;
II - macrozona de consolidação urbana (MCU): compreende as áreas urbanas com prioridade para a estruturação, consolidação e ampliação das redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para consolidação da Sede e do Distrito de São Roque do Chopim do Município, onde se pretende incentivar a diversificação de usos e de atividades com diferentes níveis de densidade de ocupação, desenvolvimento de centralidades urbanas e de eixos de diversificação e adensamento; induzir o adensamento em áreas já bem dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos; estimular o parcelamento de glebas e a utilização de vazios urbanos e de lotes subutilizados, de modo a promover a integração das áreas urbanas;
III - macrozona de fortalecimento urbano (MFU): compreende a área central com maior infraestrutura e serviços, atividades variadas e grandes fluxos de veículos e pessoas, onde se pretende otimizar as redes de serviços e infraestruturas existentes, valorizar a paisagem urbana, induzir a verticalização e o adensamento em áreas aptas e sem restrições ambientais e incentivar o uso misto habitacional, comércio e serviços e a utilização de fachadas ativas;
IV - macrozona de requalificação urbana (MRU): compreende a área do entorno da BR 158, na porção do território do cruzamento com a PR 493 e a Rua Senador Teotônio Viléla, no qual se pretende adequar o seu desenvolvimento urbano visando às transformações da dinâmica da região após a execução do Contorno Oeste, com objetivo de requalificar a área industrial e de serviços, induzir à ocupação de áreas subutilizadas, diversificar usos e aproveitamento da infraestrutura existente e estabelecer a conexão das áreas leste e oeste do território municipal;
V - macrozona de serviços e logística (MSL): compreende as áreas urbanas consolidadas com prioridade para o desenvolvimento de atividades industriais e de serviços e logística, contando com características adequadas e aptas para o desenvolvimento de novos centros industriais, onde se pretende adequar as instalações industriais às condições sanitárias e ambientais, próprias do meio urbano; incentivar à instalação de indústrias não poluentes e de inovação tecnológica; promover o desenvolvimento industrial sustentável e a diversificação econômica local; otimizar as redes de infraestrutura e logística; e fomentar o desenvolvimento do futuro Parque Industrial do Município.
§ 2º As macrozonas de expansão urbana são classificadas como:
I - macrozona de expansão urbana de ocupação controlada (MEUOC): compreende a porção do território inserida no perímetro de expansão urbana, a leste da área urbana, para a qual se prevê urbanização futura, orientada e controlada, em decorrência da proximidade às áreas ambientalmente frágeis recorrentes na porção leste do Município, nas quais se pretende efetivar a transição entre os ambientes urbano e rural promovendo a ocupação controlada e qualificada, com o objetivo de resguardar áreas para a promoção da ocupação de baixa densidade no futuro, bem como estruturar e qualificar ocupação urbana futura incentivando a preservação ambiental e sustentabilidade;
II - macrozona de expansão urbana de consolidação 1 (MEUC 1): compreende a área de expansão do Distrito de São Roque do Chopim, estabelecida com o objetivo de orientar a futura expansão de perímetro urbano nesta porção do território para ocupação futura ordenada e condizente com as infraestruturas existentes;
III - macrozona de expansão urbana de consolidação 2 (MEUC 2): compreende a porção do território a oeste do Aeroporto Regional, com potencial de estruturação e crescimento futuro da cidade de Pato Branco, em especial após a execução do Contorno Oeste e municipalização do trecho da rodovia BR 158;
IV - macrozona de expansão urbana de serviços e logística (MEUSL): compreende porção do território delimitada pelas Rodovias BR 158, PR 493, e Contorno Norte, objetivando o desenvolvimento futuro de indústrias e serviços, tendo em vista sua localização estratégica onde se pretende resguardar áreas para o desenvolvimento da atividade industrial, de serviços e logística e promover a estruturação urbana em áreas aptas ao uso e ocupação antrópicos.

§ 3º As macrozonas urbanas e de expansão urbana definidas neste artigo estão delimitadas em mapas, objeto do Anexo II desta Lei.

Art. 60. As macrozonas urbanas são divididas em zonas, setores e eixos, sendo identificadas de acordo com características socioeconômicas, culturais, espaciais e ambientais similares, conforme regramento estabelecido na LUPA.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 61. As zonas de uso e ocupação do solo do Município de Pato Branco são porções do território definidas para efeitos de parcelamento, ocupação, aproveitamento e uso do solo, e encontram-se delimitadas e normatizadas na LUPA, complementar a este Plano Diretor.
Parágrafo único. O uso e ocupação nas zonas mencionadas no caput atenderão a critérios de licenciamento de obras e de atividades consoante à observância dos respectivos índices urbanísticos a serem definidos nas leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo.

Art. 62. A implementação e a gestão do zoneamento de uso e ocupação do solo devem garantir a segregação de atividades incompatíveis, em função de seu porte e natureza.

Art. 63. Na ocupação dos lotes, deve ser garantida a manutenção de padrões de conforto ambiental e eficiência energética na área de influência direta dos empreendimentos, no que diz respeito à ventilação, iluminação, insolação e mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 64. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, remembramento, desdobro, desmembramento e condomínios, nos termos das Leis Federais nº 6.766, de 1979; nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas as disposições desta Lei, da LUPA e das demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 3º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo das macrozonas para a zona em que se situe.
§ 4º Considera-se chácara urbana a gleba não parcelada, localizada nas macrozonas Urbanas.
§ 5º Consideram-se condomínios as divisões de lotes urbanos sob a forma de unidades autônomas, compostas de áreas de uso exclusivo e de frações ideais de uso comum dos condôminos, edificadas ou não, desde que:
I - não impliquem na abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos;
II - não configurem prolongamento, modificação ou ampliação das vias de circulação e logradouros já existentes;
III - não configurem utilização do sistema viário planejado e ainda não implantado; e
IV - não interrompam as diretrizes viárias estabelecidas na Lei de Diretrizes e Hierarquia do sistema viário.
§ 6º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentada.

Art. 65. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana, área de expansão urbana e setor de urbanização específica (SUE), na forma da legislação específica.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 66. No planejamento e gestão da política urbana do Município de Pato Branco, de acordo com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pelo Estatuto da Cidade, serão aplicados os instrumentos nele previstos e os disciplinados por esta Lei.
Parágrafo único. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento urbano e ambiental deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

Art. 67. Os objetivos dos instrumentos de gestão e política urbana no Município são:
I - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
II - ordenar e controlar o uso do solo e a expansão urbana;
III - promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;
IV - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e os gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável;
V - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
VI - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, ambiental, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
VII - promover audiência do Poder Público Municipal e da população interessada, nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
VIII - executar programas e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
IX - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
X - promover o desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes;
XI - garantir que a propriedade urbana atenda às exigências fundamentais de ordenamento da cidade expressas nesta Lei, para cumprir a função social;
XII - garantir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova seu adequado aproveitamento para efetivo uso social da terra, utilizando, se for o caso, a desapropriação do imóvel; e
XIII - constituir reserva fundiária.

Art. 68. São instrumentos para implementação do Plano Diretor Municipal de Pato Branco, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica:
I - os instrumentos de planejamento urbano; e
II - os instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 69. São instrumentos de planejamento urbano e integram o Plano Diretor:
I - planos setoriais; e
II - planos e projetos especiais de urbanização (PEU).

Art. 70. Os seguintes planos setoriais, instrumentos destinados à implementação das políticas públicas, indicando os projetos, programas e ações a serem implementados pelo Poder Público Municipal, serão elaborados ou contabilizados com os objetivos e diretrizes estabelecidos por este Plano Diretor:
I - plano setorial de mobilidade e transporte;

II - plano setorial de desenvolvimento econômico;
III - plano setorial de habitação e regularização fundiária;
IV - plano setorial de desenvolvimento social; e
V - plano setorial de saneamento básico.
Parágrafo único. Outros planos setoriais que venham a ser elaborados, além dos elencados neste artigo, deverão observar os preceitos e diretrizes desta Lei.

Art. 71. Os planos e projetos especiais de urbanização (PEU) são instrumentos da política urbana a serem elaborados para áreas passíveis de intervenções, destinadas à promoção da requalificação urbana e à dinamização econômica com inclusão socioespacial e cuidados ambientais, com o intuito de atender a um conjunto de metas e ações para a implementação de políticas públicas.
§ 1º Na implementação do PEU serão contemplados, no mínimo:
I - o estudo e a definição do perímetro do projeto;
II - a caracterização do território de incidência do projeto, sendo identificados, pelo menos, os aspectos sociais, ambientais e culturais a serem objeto de preservação e proteção, bem como as diretrizes específicas de transformação a serem atendidas de acordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor;
III - o plano de massa;
IV - a definição das obras e dos melhoramentos públicos necessários para viabilizar as diretrizes específicas;
V - a previsão de incentivos e benefícios específicos, caso sejam necessários, e de instrumentos urbanísticos tais como a outorga onerosa do direito de construir (OODC), a transferência do direito de construir (TDC), a fachada ativa, entre outros;
VI - o estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;
VII - a definição de mecanismos de participação da sociedade no processo de formulação e execução do projeto; e
VIII - o estudo de impacto de vizinhança (EIV).
§ 2º A aprovação do PEU será precedida obrigatoriamente por análise do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN) e apresentação em audiência pública.
§ 3º A aprovação do PEU dar-se-á por decreto quando não alterar quaisquer parâmetros urbanísticos e quando não se tratar de Operação Urbana Consorciada (OUC).
§ 4º Se a implementação do instrumento demandar a definição de parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo para o perímetro do projeto, ou quando se tratar de OUC, a aprovação do PEU dar-se-á por lei complementar específica.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E GESTÃO URBANA

Art. 72. Consideram-se instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC);
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV - direito de preempção;
V - outorga onerosa do direito de construir (OODC);
VI - outorga onerosa de alteração de uso (OOAU);
VII - transferência do direito de construir (TDC);
VIII - operação urbana consorciada (OUC);
IX - incentivos fiscais;
X - consórcio imobiliário;
XI - fachada ativa;
XII - estudo de impacto de vizinhança (EIV).
§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se segundo legislação própria, observadas as disposições desta Lei.
§ 2º Os instrumentos previstos neste artigo que demandem dispêndio de recursos pelo Poder Executivo Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, por meio dos conselhos e comissões municipais.

Art. 73. Os instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana citados nesta Lei não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes do Plano Diretor.

Seção I
Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC)

Art. 74. O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação dos mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:
I - ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo; e
III - à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 75. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória poderão ser aplicados nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados conforme as zonas estabelecidas na LUPA, excetuando-se as áreas:
I - com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
II - localizadas no setor especial de qualificação ambiental, conforme estabelece a LUPA do Município; e
III - de interesse do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico ou ambiental.

Art. 76. Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.
§ 1º No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.
§ 2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§ 3º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto ou da emissão do alvará de construção.
§ 4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 5º A transmissão do imóvel por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Art. 77. As áreas onde são exigidos o parcelamento, a edificação e a utilização compulsória serão definidas por zonas, setores e eixos, conforme regulamentação da LUPA.

Seção II
Do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento da dívida pública

Art. 78. A aplicação do imposto sobre propriedade predial territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo tem como objetivos:
I - cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
II - fazer cumprir o disposto nos arts. 74 a 77 desta Lei, que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
III - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana de Pato Branco;
IV - combater o processo de ocupação desordenada;
V - inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 79. Em caso de descumprimento do estabelecido nos arts. 74 a 77 desta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas IPTU, majoradas anualmente, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º A gradação anual das alíquotas do IPTU progressivo no tempo se dará da seguinte forma:
I - 3% (três por cento) no primeiro ano;
II - 6% (seis por cento) no segundo ano;
III - 9% (nove por cento) no terceiro ano;
IV - 12% (doze por cento) no quarto ano; e
V - 15% (quinze por cento) no quinto ano.
§ 2º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior ao início da aplicação do IPTU Progressivo no tempo, transfere as obrigações previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
§ 4º A progressividade das alíquotas poderá ser interrompida antes da conclusão do processo de desapropriação mencionado no § 1º deste artigo, retornando ao lançamento da alíquota livre da progressividade, caso seja cumprida a obrigação mencionada no art. 76, por meio de processo administrativo específico, sem prejuízo da progressividade, até que tenha sido efetivamente comprovada no referido processo, conforme o caso, a obrigação de:
I - utilizar o imóvel edificado;
II - construir edificação atendendo ao coeficiente de aproveitamento mínimo da zona em que o lote estiver localizado; e
III - cancelar ou implantar empreendimento na gleba.

Art. 80. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamentos em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei específica e baseadas no art. 8º do Estatuto da Cidade.

Seção III
Do direito de preempção

Art. 81. O Poder Público poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Lei municipal delimitará as áreas nas quais incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no art. 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a referida Lei Federal.

Art. 82. Os proprietários dos imóveis afetados pelo direito de preempção serão notificados para que registrem a averbação quanto à preempção na respectiva matrícula do imóvel.
Parágrafo único. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso de notificação recebida, nos termos do caput, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

Art. 83. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 27 do Estatuto da Cidade.
§ 1º A notificação mencionada no caput será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 5º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor de base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
§ 6º O processo administrativo relativo à notificação de que trata esta Lei será instruído pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou outra que venha a substituí-la.

Seção IV
Da outorga onerosa do direito de construir (OODC) e da outorga onerosa de alteração de uso (OOAU)

Art. 84. O Município de Pato Branco poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, determinados neste Plano Diretor ou na LUPA, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos dos arts. 28 e 31 do Estatuto da Cidade e de acordo com a lei específica.
§ 1º O Município poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima da altura estabelecida para os imóveis até o limite máximo, conforme especificação da LUPA.
§ 2º A outorga onerosa do direito de construir (OODC) a que se refere este artigo será regulamentada por lei municipal específica, que estabelecerá as áreas que poderão receber e as condições a serem observadas para a OODC.

Art. 85. A OODC poderá ser aplicada em áreas que vierem a ser indicadas em lei específica, observadas as disposições da LUPA e tendo como referência a capacidade da infraestrutura, a acessibilidade a equipamentos e serviços, a proteção ambiental e os vetores de crescimento da cidade, conforme disposto neste Plano Diretor.

Art. 86. A outorga onerosa de alteração de uso (OOAU) configura contrapartida pela alteração dos usos e dos diversos tipos de atividade que venha a acarretar a valorização de unidades imobiliárias, passando a incidir nas situações indicadas em lei específica, conforme os parâmetros a serem estabelecidos pela LUPA.
Parágrafo único. Até a edição da LUPA por lei específica, a OOAU incidirá nas unidades imobiliárias onde houver alteração do uso rural para o uso urbano, especificamente na macrozona de expansão urbana.

Art. 87. Legislação específica estabelecerá as condições a serem observadas para a OODC e para a OOAU, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário;
IV - estudos técnicos, nos casos necessários; e
V - procedimentos administrativos necessários.

Seção V
Da transferência do direito de construir (TDC)

Art. 88. A transferência do direito de construir (TDC) consiste na faculdade do Município, mediante lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:
I - exercer totalmente ou em parte o seu direito de construir, limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber potencial construtivo adicional;
II - alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, podendo ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita.
Parágrafo único. A lei específica referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 89. A transferência do direito de construir, conforme previsto no art. 35 do Estatuto da Cidade, será autorizada somente para os seguintes fins:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - implantação ou ampliação do sistema viário municipal;
III - preservação da paisagem em lotes situados nos espaços que integram a áreas de proteção e interesse ambiental ou quando o imóvel for considerado de interesse ambiental, histórico, paisagístico, social ou cultural; e

IV - atendimento a programas de regularização fundiária voltados à população de baixa renda e à construção de habitação de interesse social.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º A transferência de potencial construtivo relativa aos imóveis de interesse sócio-cultural-ambiental poderá ser concedida para construção no próprio imóvel, a título de incentivo construtivo, desde que haja área remanescente para tanto e que se respeite o cone no entorno destes bens.

Art. 90. A utilização do potencial construtivo passível de transferência, nos termos dispostos no Estatuto da Cidade, obedecerá ao coeficiente de equivalência entre os imóveis cedente e receptor, considerado o coeficiente máximo do lote receptor, devendo os documentos referentes à transferência e à alienação do direito de construir serem averbados no registro imobiliário, junto às matrículas dos imóveis cedente e receptor.

Seção VI
Da operação urbana consorciada (OUC)

Art. 91. Considera-se operação urbana consorciada (OUC) o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
§ 1º As áreas do território do Município de Pato Branco onde poderão ser aplicadas a OUC serão definidas por legislações específicas que estabelecerão o respectivo plano e que terão, como conteúdo mínimo, o definido no art. 33 do Estatuto da Cidade.
§ 2º Poderão ser previstas nas OUCs, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Seção VII
Do consórcio imobiliário

Art. 92. O consórcio imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 1º A instituição do consórcio imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e deverá atender uma ou mais das seguintes finalidades:
I - promover habitação de interesse social;
II - implantar equipamentos urbanos e comunitários; e
III - melhorar a infraestrutura urbana local.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.
§ 3º O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar, utilizar compulsoriamente ou que tenha sido objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Seção VIII
Dos incentivos fiscais

Art. 93. O Município de Pato Branco, objetivando estimular investimentos com vistas à proteção do ambiente natural, das edificações de interesse histórico-cultural e dos programas de valorização do ambiente urbano, poderá conceder incentivos fiscais na forma de isenção ou redução de tributos municipais.
§ 1º Os benefícios tributários, para atendimento aos objetivos do Plano Diretor, poderão ser:
I - isenções;
II - reduções de base de cálculo; e
III - reduções de alíquota.
§ 2º Os benefícios e incentivos previstos nesta Seção serão regulamentados em legislação própria.

Seção IX
Da fachada ativa

Art. 94. A fachada ativa é o instrumento de incentivo ao uso não habitacional no pavimento térreo, com acesso público direto ao nível do pavimento térreo, a partir do logradouro, sem obstáculos aos transeuntes, inclusive estacionamento, e com previsão de acessibilidade universal.
§ 1º Como incentivo à aplicação das fachadas ativas, a área com uso não habitacional no pavimento térreo não será computada para cálculo do índice de aproveitamento ou da altura máxima, desde que ocupe no mínimo 30% (trinta por cento) da área desse pavimento.
§ 2º Para efeito da fachada ativa, as áreas de suporte às unidades habitacionais, tais como áreas de escada, elevador, de lazer, estacionamentos, unidades privativas e demais áreas de uso comum serão consideradas áreas habitacionais.
§ 3º O acréscimo de potencial construtivo poderá ser cumulado à OODC e à TDC, respeitando o coeficiente de aproveitamento máximo da zona ou eixo, conforme definições da LUPA.

Art. 95. A aplicação da fachada ativa está condicionada à previsão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de permeabilidade visual da fachada da edificação no pavimento térreo, por meio de vidros, portas e janelas.

Art. 96. As áreas onde se aplica o instrumento da fachada ativa serão regulamentadas na LUPA.

Seção X
Do estudo de impacto de vizinhança (EIV)

Art. 97. O estudo de impacto de vizinhança (EIV) destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação e/ou compensação de efeitos negativos.
§ 1º Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.
§ 2º A realização do EIV não substituirá o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) nos casos exigidos pela legislação ambiental.

Art. 98. O EIV deverá conter, no mínimo:
I - definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade e das características quanto ao uso e sua localização;
II - avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem-estar da população;
III - descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 99. A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento dos objetivos gerais do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais, locais e específicos, serão efetuados mediante processo participativo para a concretização dos seus objetivos e das suas funções sociais.

Art. 100. Entende-se por sistema de planejamento e gestão o conjunto de órgãos, normas, sistemas georreferenciados, recursos humanos e técnicos, objetivando a coordenação das ações dos setores público, privado e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental, para o cumprimento do que rege este Plano Diretor.

Art. 101. Os planos integrantes do processo de gestão do Plano Diretor devem ser compatíveis entre si e seguir as políticas setoriais contidas nesta Lei.

Art. 102. O sistema de planejamento e gestão tem como objetivo garantir um processo dinâmico, permanente e transparente de implementação dos objetivos gerais do Plano Diretor, bem como de suas diretrizes, através dos instrumentos previstos nesta Lei e nas demais normas disciplinadoras, propiciando o adequado acompanhamento e controle.

Art. 103. Compõem o sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal os seguintes processos:
I - processo de articulação; e
II - processo de monitoramento e controle.

Art. 104. São instrumentos do sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal:
I - instrumentos de participação democrática; e
II - instrumentos de financiamento da política urbana.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO

Art. 105. Entende-se por processo de articulação o mecanismo de promoção de aporte de investimentos, de produção de indicadores e de qualificação da sociedade para a implementação do Plano Diretor, considerando o conjunto de políticas públicas nos níveis federal, estadual e regional.

Art. 106. O processo de articulação baseia-se, principalmente, em planos e programas existentes nas políticas públicas nos níveis de governo federal, estadual e regional, com a finalidade de interligar as políticas públicas das diversas esferas com as Políticas Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 107. Compete ao órgão gestor municipal responsável pelos estudos socioeconômicos e ao sistema de informações geográficas estabelecer a sistemática de coleta, processamento e divulgação dos dados oriundos dos planos e programas federais, estaduais e regionais, implementados no âmbito de cada secretaria municipal.

Art. 108. Os planos e programas federais, estaduais e regionais utilizados, bem como as análises resultantes do processo de articulação, devem estar disponíveis à população em geral por meio digital, em portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 109. Sempre que possível, o processo de articulação deve estar integrado aos instrumentos de participação democrática estabelecidos pelo Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 110. Entende-se por processo de monitoramento e controle o mecanismo de avaliação permanente do Plano Diretor.

Art. 111. O processo de monitoramento e controle, necessário à sustentabilidade do Plano Diretor, visa subsidiar e instrumentalizar o diagnóstico do processo de desenvolvimento do Município, com ênfase na qualificação e inclusão social.

Art. 112. O processo de monitoramento e controle tem por objetivo organizar e sistematizar as informações municipais para a implantação do Plano Diretor de Pato Branco.

Art. 113. São diretrizes do processo de monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor de Pato Branco:
I - promover a divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e as demandas da população no planejamento do Município;
II - dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;
III - desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para a gestão municipal efetiva e democrática;
IV - formalizar um grupo gestor da informação municipal de caráter paritário;
V - estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial com conselhos setoriais, universidades e entidades de classe, visando à produção e à validação de informações.

Art. 114. O processo de monitoramento e controle do Plano Diretor Municipal é formado pela institucionalização e articulação de:
I - sistema de informações e indicadores georreferenciados; e
II - sistema de apoio, gestão e monitoramento.

Seção I
Do sistema de informações e indicadores georreferenciados

Art. 115. O sistema de informações é composto por uma infraestrutura de dados cadastrais e espaciais, por uma infraestrutura logística e computacional e por uma equipe técnica vinculada às secretarias afins, e gerenciado pelo órgão gestor municipal de planejamento.

Art. 116. Integram o sistema de informações:
I - base cartográfica municipal, constituída pela rede de referência cadastral municipal e pelo sistema cartográfico municipal, em conformidade com o Sistema de Referência Geodésica Brasileira, de acordo com a Resolução n° 25/2005 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e realizada de acordo com normativas da Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR);
II - cadastro técnico multifinalitário, seguindo as diretrizes da Portaria Ministerial nº 511, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2009;
III - cartografia temática;
IV - banco de dados unificando a infraestrutura de dados cadastral e espacial;
V - infraestrutura logística de acesso ao banco de dados;
VI - estrutura online de acesso às informações espaciais e cadastrais do Município, a partir de um portal webgeo, quando disponível;
VII - equipe técnica de suporte ao sistema de informações; e
VIII - demais dados e informações georreferenciados, tais como:
a) sistema de monitoramento e avaliação, através da análise e interpretação das informações;
b) base de dados cartográficos em meio digital dos sistemas de infraestrutura implantados, das diretrizes do Plano Diretor, de suas legislações urbanísticas, ambientais e demais leis que incidam no território municipal;
c) cadastro e mapeamento das licenças, autorizações, alvarás, outorgas e autuações e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes do Município, relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei;
d) cadastro e mapeamento das áreas vegetadas, dos cursos d'água e das nascentes da rede hidrográfica;
e) cadastro e mapeamento referente à questão habitacional e fundiária do Município;
f) cadastro e mapeamento de áreas de risco, como risco à inundação, escorregamento e de áreas com vulnerabilidade; e
g) mapeamento de equipamentos e obras públicas.
Parágrafo único. Lei específica regulamentará o sistema de informações.

Art. 117. Constituem diretrizes para implantação do sistema de informações no Município:
I - atualizar e manter a base cartográfica e cadastral;
II - integrar os cadastros municipais de base territorial existentes em um só cadastro técnico multifinalitário;
III - cadastrar e mapear todas as obras e serviços públicos e privados;
IV - cadastrar e mapear todas as licenças, alvarás, permissões, autorizações, outorgas e autuações relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei;
V - disponibilizar base cartográfica municipal em formato digital para o público em geral, por meio do portal webgeo, quando disponível;
VI - democratizar o acesso à informação para o planejamento urbano, disponibilizando-a para as unidades locais de planejamento e para a população em geral, através de um portal webgeo;
VII - informatizar a consulta amarela, para disponibilização via web para o público em geral; e
VIII - atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Subseção I
Dos indicadores georreferenciados

Art. 118. Os indicadores georreferenciados a serem utilizados para avaliação deste Plano Diretor deverão dimensionar e estabelecer eficiência e resultados das mudanças relacionadas às ações implantadas, conforme diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 119. Compete ao órgão gestor municipal responsável pelos estudos socioeconômicos e ao sistema de informações geográficas estabelecer a sistemática de coleta, processamento e divulgação dos subconjuntos de indicadores e informações.

Art. 120. O conjunto de indicadores e informações, bem como as análises resultantes do processo de monitoramento, devem ser apresentados anualmente ao COPLAN e disponibilizados à população por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Seção II
Do sistema de gestão, apoio e monitoramento

Art. 121. Compõem o sistema de planejamento, como órgãos de apoio e informação para as decisões referentes à realização dos objetivos, diretrizes, ações e estratégias do Plano Diretor:
I - o órgão gestor municipal de planejamento; e
II - o COPLAN.
Parágrafo único. As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão participar da implementação das disposições desta Lei, atualizando informações georreferenciadas em banco de dados único, elaborando e atualizando os planos de ação integrada e os projetos de normas disciplinadoras, nas áreas de sua competência.

Art. 122. Compete ao órgão gestor municipal de planejamento, além das suas atribuições atuais:
I - coordenar e manter atualizado no sistema de informações geográficas do Município as informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, garantindo seu acesso aos munícipes;
II - propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativa, visando à promoção de programas e à implantação de obras que envolvam a participação de outros Municípios, entidades e esferas de governo;
III - compatibilizar, quando do interesse do Município, os planos e projetos com as propostas regionais;
IV - propor alterações na legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo e nos demais diplomas normativos necessários à aplicação dos novos instrumentos para consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
V - coordenar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecido em lei específica;
VI - coordenar as revisões deste Plano Diretor e de suas normas regulamentadoras;
VII - assegurar a participação dos munícipes e de suas entidades representativas em todas as fases do processo de planejamento urbano e municipal.

Subseção I
Do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN)

Art. 123. O COPLAN é o órgão deliberativo, propositivo e consultivo em matéria de regulamentação, implantação, gestão e monitoramento deste Plano Diretor, que tem como objetivo elaborar e acompanhar políticas locais de desenvolvimento urbano segundo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, em especial do Estatuto da Cidade.

Art. 124. São atribuições do COPLAN:
I - acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - acompanhar a elaboração dos projetos de lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;
III - acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
IV - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, considerando as diretrizes desta Lei e a vocação da região;
V - emitir parecer sobre proposta de alteração de Plano Diretor;
VI - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VII - aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização da gestão, regulamentados na presente Lei;
VIII - acompanhar a implantação dos Planos Setoriais de execução do Plano Diretor;
IX - avaliar políticas urbanas municipais à luz da legislação e das diretrizes nacional e estadual;
X - convocar audiências públicas;
XI - atualizar seu regimento interno;
XII - interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
XIII - estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;
XIV - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor;
XV - acompanhar e avaliar, ouvidos os demais conselhos municipais, a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse coletivo para o desenvolvimento urbano e rural; e
XVI - informar ao Poder Legislativo Municipal sobre o não cumprimento das diretrizes constantes do Plano Diretor, para que este, dentro de sua função fiscalizadora, promova as medidas cabíveis.

Art. 125. O COPLAN será composto por 35 (trinta e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, contendo, necessariamente:
I - gestores e administradores públicos, com 13 (treze) membros:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);
e) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar);
f) 1 (um) representante da Companhia Paranaense de Energia (Copel);
g) 1 (um) representante do Instituto Água e Terra (IAT);
h) 1 (um) representante da Polícia Militar;
i) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
j) 1 (um) representante das empresas permissionárias do transporte coletivo urbano de Pato Branco;
k) 1 (um) representante do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT); e
l) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
II - movimentos sociais e populares, com 11 (onze) membros:
a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco;

b) 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Bairro;
c) 1 (um) representante do Sindicato dos Comerciários;
d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil (Sintracon);
e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
f) 1 (um) um representante do Conselho Comunitário de Segurança;
g) 1 (um) representante dos diretórios acadêmicos das instituições de ensino superior;
h) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB);
i) 1 (um) representante da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco;
j) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco; e
k) 1 (um) representante do Sindicomércio;
III - entidades profissionais, acadêmicas e organizações não governamentais (ONGs), com 11 (onze) membros:
a) 1 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Câmpus Pato Branco;
b) 1 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP);
c) 1 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER);
d) 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
e) 1 (um) representante do Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social (IRDES);
f) 1 (um) representante da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos (AREA);
g) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos;
h) 1 (um) representante da classe dos contadores;
i) 1 (um) um representante da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco;
j) 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR); e
k) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR).
§ 1º Caso algum dos segmentos não indique representante, a vaga não será preenchida.
§ 2º As deliberações do COPLAN serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.
§ 3º A presidência do COPLAN será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 126. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, especialmente a LUPA, o COPLAN deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 127. O COPLAN poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 128. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao pleno funcionamento do COPLAN.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 129. A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 130. Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei, serão utilizados os seguintes instrumentos:
I - órgãos colegiados de política urbana;
II - debates, audiências e consultas públicas;
III - conferências;
IV - conselhos;
V - gestão orçamentária participativa;
VI - estudo de impacto de vizinhança;
VII - projetos e programas específicos;
VIII - iniciativa popular de projeto de lei.

Art. 131. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 132. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.

Art. 133. A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Seção I
Dos debates

Art. 134. O Poder Público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
Parágrafo único. A realização dos debates poderá ser solicitada ao Município, pelos conselhos municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Seção II
Das audiências públicas

Art. 135. A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 136. As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do art. 43 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam no dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 137. Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico, ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo mínimo de 15 (quinze) dias.
§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o conselho municipal relacionado ao tema reter, para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da audiência.
§ 3º Serão obrigatórias as audiências públicas quando da realização de EIVs, como condição prévia, se assim estabelecida pelo órgão gestor municipal de planejamento e indispensável à sua aprovação.

Seção III
Das consultas públicas

Art. 138. A consulta pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual o Poder Público disponibiliza todos os documentos relativos ao tema, em tempo hábil, para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, a qualquer interessado.

Seção IV
Das conferências públicas

Art. 139. As conferências públicas terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Parágrafo único. A realização de conferências públicas é condição prévia para alteração de legislação urbanística e encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, em especial quando do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 140. As conferências públicas têm caráter consultivo e deliberativo e sua abrangência será especificada no regulamento próprio de cada conferência pública a ser realizada.
§ 1º O regulamento próprio a que se refere o caput deverá ser utilizado, necessariamente, para definir os procedimentos para a realização de conferências públicas.
§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da respectiva conferência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo hábil.
§ 3º As intervenções realizadas em conferência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o conselho municipal relacionado ao tema reter, para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da conferência.

Seção V
Dos conselhos

Art. 141. A participação da população na gestão municipal se dará, também, por meio de conselhos, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizatório, dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá sempre ser fixada por lei.

Seção VI
Da gestão orçamentária participativa

Art. 142. Fica instituída a gestão orçamentária participativa, na qual inclui-se a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 143. O Poder Executivo Municipal deverá estimular a discussão sobre o orçamento municipal.
Parágrafo único. A apresentação das demandas existentes no Município e as propostas de destinação de recursos serão levadas ao conhecimento da sociedade civil, especificando a destinação de recursos por áreas temáticas e localização geográfica.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA URBANA

Art. 144. O orçamento anual, plurianual e participativo, a LDO e o Código Tributário do Município deverão observar e incorporar os objetivos, as diretrizes, as ações, as estratégias, os planos e os programas estabelecidos nesta Lei e no Plano de Ação e Investimentos que integra o Plano Diretor, como instrumentos de financiamento da política urbana.

Seção I
Dos fundos municipais

Art. 145. Os fundos municipais referentes à provisão de recursos para atendimento ao disposto neste Plano Diretor são previstos por leis específicas e têm natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica.
§ 1º Os recursos dos fundos municipais são destinados ao planejamento, execução e fiscalização das ações e estratégias definidas nesta Lei.
§ 2º Poderão ser criados ou alterados os Fundos previstos nesta Seção, mediante lei específica.

Seção II
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 146. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, regulamentado por lei específica, destina-se a dar o suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano voltados a ações relativas à urbanização, revitalização, requalificação de áreas públicas municipais e instalação e manutenção de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 1º Todos os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos da política urbana serão obrigatoriamente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados à execução das políticas urbanas previstas neste Plano Diretor.
§ 2º A gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano cabe ao seu Comitê Gestor.
§ 3º Fica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão destinados prioritariamente para ações de planejamento, tais como sistema de monitoramento e controle da execução do Plano Diretor.

Seção III
Dos demais fundos municipais relacionados ao Plano Diretor

Art. 147. As políticas públicas indicadas neste Plano Diretor têm suporte financeiro nos fundos municipais setoriais, conforme respectivos objetivos, criados por legislação específica.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 148. O Plano Diretor será revisado no mínimo a cada 10 (dez) anos, conforme estabelece o § 3º do art. 40 do Estatuto da Cidade.
§ 1º O órgão gestor municipal de planejamento será responsável pela operacionalização deste processo.
§ 2º A revisão será coordenada tecnicamente pelo órgão gestor municipal de planejamento, a quem caberá presidir o processo e constituir a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor.
§ 3º A Comissão Especial a que se refere o § 2º deverá articular junto aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Pato Branco a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para revisão do Plano Diretor de Pato Branco, de forma a garantir o cumprimento de uma pauta de debates, capacitações e escutas sobre todas as temáticas que compõem o conjunto do Plano Diretor, como processo democrático obrigatório de construção de proposições, em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e pela Constituição Federal.
§ 4º O processo de revisão do Plano Diretor de Pato Branco compreenderá a execução de atividades técnicas voltadas à produção de estudos, diagnósticos e formulação de propostas e atividades estruturadas para a sua discussão com a sociedade, através de oficinas comunitárias e divulgação por meio da realização de audiências públicas.
§ 5º O COPLAN, baseado em estudo técnico fundamentado apresentado pelo órgão gestor, pode aprovar o início do processo de revisão do plano em prazo inferior aos 10 (dez) anos definidos no caput do artigo, desde que seja identificado fato relevante para o ordenamento territorial do Município.
§ 6º A proposta de revisão do Plano Diretor será submetida à discussão em uma conferência municipal convocada especialmente para esse fim, com ampla participação dos segmentos governamentais e da sociedade civil, que terá fins consultivos e propositivos.
§ 7º Após a aprovação da proposta, esta será submetida a uma instância de validação técnica pelo órgão gestor municipal de planejamento, que realizará as adequações que sejam necessárias.

Art. 149. Em caso de alteração do Plano Diretor e da legislação urbanística a ele correlata, os Poderes Executivo e Legislativo do Município garantirão:
I - a participação social através de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a serem realizadas em horários adequados;
II - a publicidade dos eventos com ampla divulgação prévia das datas, horários e locais, por meio da imprensa e internet;

III - a publicidade em tempo hábil dos documentos e informações produzidos a qualquer interessado, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 150. O COPLAN será regulamentado e compatibilizado às exigências expressas nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 151. O Poder Executivo editará decretos e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 152. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 153. Fica revogada a Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Art. 154. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:412D45DB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos tributários à Cooperativa Agropecuária Tradição, para fins de instalação de uma planta industrial para o esmague de soja no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com fundamento no art. 11, V, "e", da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder incentivos tributários à Cooperativa Agropecuária Tradição, CNPJ nº 05.528.196/0001-05, com sede na Via do Conhecimento, nº 1911, Km 02, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, para fins de instalação de uma planta industrial para o esmague de soja no Município de Pato Branco, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico do Município e a geração de empregos.
Art. 2º Os incentivos tributários de que trata o art. 1º consistem em:
I - isenção da Taxa de Alvará de Construção;
II - isenção da Taxa Sanitária de Construção;
III - isenção da Taxa de Habite-se;
IV - isenção da Taxa de Aprovação de Projetos;
V - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), limitado ao valor de R$ 3.114.240,00 (três milhões, cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais).
§ 1º As empresas prestadoras de serviços que comprovarem estar vinculadas por contrato com a Cooperativa Agropecuária Tradição também ficarão isentas do ISSQN, desde que a prestação do serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta Lei.
§ 2º As prestadoras de serviços mencionadas no § 1º deverão abater o percentual concedido de incentivo sobre o valor do contrato formalizado com a Cooperativa Agropecuária Tradição.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8AA5B699

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.767, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza os valores da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, bem como no art. 211 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 58, de 23 de dezembro de 2013; e

Considerando a defasagem atual dos valores arrecadados pelo Município, referentes ao serviço de coleta do lixo, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo I deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos em 10% (dez por cento) os valores da Taxa de Coleta de Lixo do Município de Pato Branco, para o exercício de 2024, conforme planilha constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento das parcelas da Taxa de Coleta de Lixo, conforme a seguir:
I - pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2024;
II - pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, sendo:
a 1ª parcela com vencimento em 15 de março de 2024;
a 2ª parcela com vencimento em 15 de abril de 2024;
a 3ª parcela com vencimento em 15 de maio de 2024;
a 4ª parcela com vencimento em 17 de junho de 2024; e
a 5ª parcela com vencimento em 15 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:07506615

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.766, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Restabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022, bem como nas

exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida, para o exercício financeiro de 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DA46E50D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 65/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ZAPPING ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO:	Doação, sem encargos, da marca criada para a identidade visual do Conselho Municipal de Turismo de Pato Branco (COMTUR).
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:336D9A18

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 66/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ZAPPING ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO:	Doação, sem encargos, da marca criada para a identidade visual de Pato Branco como Destino Turístico Inteligente (DTI).
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FFF71D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1110/2023

DECRETO Nº 1110/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Declara

Situação de Emergência

nas áreas do

município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito(a) do município de

Pinhal de São Bento,

localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu NO DIA 23 DE DEZEMBRO ,OCORREU FORTES VENTOS DE APROXIMADAMENTE 90 KM/H, DURANTE APROXIMADAMENTE 25 MINUTOS, COM INCIDÊNCIA DE GRANIZOS, DURANTE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, OC ASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS,SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS,PREJUÍZOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA.
afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48F4EB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2887/2023

PORTARIA N º 2887 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAT DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo município;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
ll - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
Vl - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições edilícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Município de Pinhal de São Bento-PR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – CLEIOTN GASPAR -CPF-085.415.329-25 - GESTOR DO CONTRATO;
II – EDER ANDRETTI DE CAMARGO - CPF: 038.696.499-84 – FISCAL DE CONTRATO;
Art. 2°- 0s servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela municipalidade durante o exercício de 2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:874D2970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2888/2023

PORTARIA Nº 2888/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR**, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§1° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar o servidor efetivo (a): **EVA LUZIA BARCKI MAZUCO - CPF n. 023.568.559-39**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º. Ficam designados: **IRIO FERNANDES - CPF n. 075.617.869-05** e **MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI - CPF n.039.915.569-44,** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação/pregoeiro, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3°. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BA53138E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.900/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Brudeck Zambão	178171	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4C402E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.901/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Brudeck Zambão	563911	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0CECD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.902/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josiane Carvalho Prestes Murca	448651	Professor III Especialização	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4DD9031C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.903/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Katia Regina Silva	512761	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1E1794DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.904/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marli Araújo da Silva	664861	Assistente Operacional Escolar	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B156F0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.905/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neli Amélia Araújo de Moura	458881	Assistente Operacional Escolar	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C77383E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.906/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neusa da Veiga Favoreto Lobo	456911	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DA26C3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.907/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rita Simone Valenga de Paula	221101	Professor III Especialização	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C0E7C506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.908/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvia de Oliveira	540201	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/01/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CB64D945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.909/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erika Fabiola Leitão Pereira	992626	Médico Veterinário	29/12/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4F051358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N°. 168/2023
Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 023/2023 e parecer 022/2023 da servidora SIRLEI TEREZINHA BEDATTI

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora SIRLEI TEREZINHA BEDATTI, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, matrícula 5121, nomeada pelo decreto 1451 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.612,29 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:D5B80C2E

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N°. 169/2023

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 025/2023 e parecer nº 021/2023 do servidor NERI FARIAS.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor NERI FARIAS, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 5541, nomeado pelo decreto 1904/2002, **aposentadoria por INVALIDEZ,** com proventos mensais e integrais, fundamentada no artigo 13, inciso I, alínea "A" e § 6º da Lei nº 1285/2007 e Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003, 70/2012 e 103/2019. Artigo 10 § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.500,13 (Dois mil, quinhentos reais e treze centavos) conforme planilha de cálculo tendo em vista que a incapacidade laborativa consta no rol do § 6º do art. 14 da Lei 1285/2007.
Art. 3° O Reajuste do benefício será COM PARIDADE de acordo com a EC 70/2012.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

DILCE MARIA HOSDA
PRESIDENTE FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E1F35B56

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N°.170/2023

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 024/2023 e parecer nº 020/2023 do servidor CLAUDIO HENRIQUE CORREA.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor CLAUDIO HENRIQUE CORREA, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, matrícula 5871, nomeado pelo decreto 1948/2002, **aposentadoria por INVALIDEZ,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigo 14 da Lei nº 1285/2007. Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.558,54 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo de 27 de dezembro de 2023.
Art. 3° O Reajuste do benefício será COM PARIDADE, como prevê a EC nº 70/2012.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:191FBC8D

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N°. 171/2023
Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 026/2023 e parecer nº 023/2023 do servidor JOÃO ROQUE SAPIEZCINSKI.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO ROQUE SAPIEZCINSKI brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Iii, matrícula 10821, nomeado pelo decreto 3580/2012, **aposentadoria por INVALIDEZ,** com proventos mensais e integrais da média calculada, fundamentada no artigo 13, inciso I, alínea "A" e Artigo 14 da Lei nº 1285/2007. Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 10 § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.344.22 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme planilha de cálculo de 27 de dezembro de 2023.
Art. 3° O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:49BC1496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30(trinta) dias de férias ao servidor(a) MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278, referente ao período aquisitivo 01/01/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100085, referente ao período aquisitivo 31/08/2022á 30/08/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULO SERGIO PRIMO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo 01/05/2022á 30/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 04- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ISRAEL MIRANDA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001015, referente ao período aquisitivo 10/02/2022á 09/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 05- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDNEIA SIENA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100239, referente ao período aquisitivo 01/12/2022á 30/11/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 06- Conceder-se-á 30 (trinta)) dias de férias ao servidor(a) JOEL CLAUDIOocupante de cargo efetivo, matrícula 100415, referente ao período aquisitivo 18/02/2022á 17/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 07- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSE MARIA RINK ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001039, referente ao período aquisitivo 02/01/2023á 01/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 08- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FLAVIO ALEXANDRE NETO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100305, referente ao período aquisitivo 01/03/2023á 28/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 09- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALCINDO PEDRANGELO FILHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo 01/03/2023á 28/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 10- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) DIONISIO MILITÃO DUARTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100404, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 11- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OSMAR MOREIRA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100417, referente ao período aquisitivo 18/03/2022á 17/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 12- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUZIA CARLOTA DE ARAUJO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100346, referente ao período aquisitivo 10/12/2022á 09/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 13- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA NILZA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100286, referente ao período aquisitivo 15/02/2023á 14/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 14- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRAocupante de cargo efetivo, matrícula 100396, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 15- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SONIA MARIA SANCHES OILIVEIRAocupante de cargo efetivo, matrícula 30001044, referente ao período aquisitivo 02/01/2023á 01/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 16- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OZELIA PRUDENTE CAMILOTTIocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2022á 16/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 17- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLÓRIOocupante de cargo efetivo, matrícula 100407, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 18- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLÓRIOocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 19- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARCO ANTONIO VICENTEocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 15/02/2023á 14/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 20- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SHIRLEY DE SOUZA SERAFINocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 21- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 22- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:74BA820A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2022á 30/11/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 12/03/2023á 11/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03- Conceder-se-á10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANA PAULA RODRIGUESocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001043, referente ao período aquisitivo 02/01/2023á 01/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 09/01/2024;

Art. 04- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8A365AAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2022á 17/11/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03- Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) FLAVIA SCALONI VENDRAMINIocupante de cargo efetivo, matrícula 30001077, referente ao período aquisitivo 21/11/2022á 20/11/2023, a serem gozadas no período de 15/01/2024á 24/01/2024;
Art. 04 - Conceder-se-á 05(cinco) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIROocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2022á 30/04/2023, a serem gozadas no período de 08/01/2024á 12/01/2024.
Art. 05 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 06 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29dias do mês de dezembro de 2023.
MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4D2FF555

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOICY LOCASTRO MARQUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2023á 01/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2023á 31/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ELIZANGELA CERRUTOocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, referente ao período aquisitivo 01/10/2022 á 30/09/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOSocupante de cargo efetivo, matrícula 30001001, referente ao período aquisitivo 01/10/2022á 30/09/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLEUSA PELAQUINI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANESSA FRANCIELLI ROCHAocupante de cargo efetivo, matrícula 100394, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) ANTONIA LEME RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo 01/05/2022á 30/04/2023, a serem gozadas no período de 15/01/2024á 29/01/2024;
Art. 08 - Conceder-se-á 15(quinze) diasde férias ao servidor(a) TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRESocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009, referente ao período aquisitivo 30/01/2023á 29/01/2024, a serem gozadasno período de 15/01/2024á 29/01/2024;
Art. 09 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100390, referente ao período aquisitivo 09/04/2022á 08/04/2023, a serem gozadas no período de 03/01/2023 á 17/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLEUSA PELAQUINIocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 11- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FABIANA GERONIMO DOS SANTOSS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, referente ao período aquisitivo 02/02/2023á 01/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 12- Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) MARIA LINARES SANCHES BELANTANIocupante de cargo efetivo, matrícula 100276, referente ao período aquisitivo 17/08/2022á 16/08/2023, a serem gozadas no período de 15/01/2024á 03/02/2023;
Art. 13- Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) LILYAN ANDREA GALVÃO OLIVEIRA NOVAESocupante de cargo efetivo, matrícula 100342, referente ao período aquisitivo 03/07/2022á 02/07/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 16/01/2024;
Art. 14- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALEROocupante de cargo efetivo, matrícula 100250, referente ao período aquisitivo 10/03/2022á 09/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 15- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 16 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:85FD01F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 165/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D28B32DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2023

ABERTURA: DIA: 08/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** ITENS 1, 2, 3, 11, 12, 18, 21, 33, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 81, 85, 88, 90, 97, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 147, 150, 151, 155, 158, 160, 175, 177, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 202, 204, 205, 207, 211, 215, 217, 220, 222, 223, 230, 233, E 234, COM VALOR TOTAL DE **R$ 149.395,43.**

- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 16 E 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.709,70.**

- **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** ITENS 37, 156, 162, 163 E 212, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.085,10.**

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP,** ITEM 176, COM VALOR TOTAL DE **R$ 485,20.**

- **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** ITENS 36, 165, 166, 167, 168, 169, E 170, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.061,00.**

- **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP,** ITENS 25 E 106, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.525,00.**

- **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** ITENS 80, 99, 127, 142, 148, 173, E 214, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.172,30.**

- **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA,** ITEM 229, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.715,00.**

- **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 141, 164, E 182, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.531,00.**
- **FELIX RODOLFO RODRIGUES,** ITEM 171, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.000,00.**

- **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA,** ITEM 84, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.300,00.**

- **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 14, 15, 23, 26, 27, 39, 41, 96, 98,161, E 178, COM VALOR TOTAL DE **R$ 52.613,60.**

- **IDEALINE COMERCIAL EIRELI,** ITEM 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.190,00.**

- **J.N.S. TEXTIL LTDA, J.N.S. TEXTIL LTDA,** ITENS 83 E 140, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.040,00.**

- **JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP,** ITENS 210 E 221, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.288,00.**

- **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 28 E 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.740,00.**

- **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI,** ITEM 87, COM VALOR TOTAL DE **R$ 397,00.**

- **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR,** ITENS 6, 32, 38, 76, 77, 89, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 116, 146, 159, 179, 213, 226, 228, E 235, COM VALOR TOTAL DE **R$ 109.777,75.**

- **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 7, 19, 20, 22, 24, 30, 71, 72, 73, 111, 131, 134, 135, 149, 153, 185, 209, E 232, COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.859,40.**

- **PABLO LUIS MARTINS,** ITEM 79, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.755,30.**

- **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 40 E 139, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.629,93.**

- **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** ITENS 196 E 225, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.198,00.**

- **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI,** ITENS 184, 200, 203, E 206, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.013,00.**

- **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** ITEM 183, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.873,00.**

- **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA,** ITEM 208, COM VALOR TOTAL DE **R$ 600,00.**

- **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 5, 8, 9, 10, 13, 93, 95, 123, 179, 180, 181, 189, 190, 224, E 227, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.648,00.**

- **VRM IMPORT LTDA,** ITEM 86, COM VALOR TOTAL DE **R$ 61.740,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 672.342,71** (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC370C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 765/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 30.082.076/0001-74, COM SEDE NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42 - CEP: 86025110 - BAIRRO: RECREIO, LONDRINA/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$149.395,43 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 766/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPRECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SAO PAULO, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$1.709,70 (UM MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 767/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 35.626.812/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA CENTRAL, 784 ENTRADA PELA RUA 801 - CEP: 88330670 - BAIRRO: CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$11.085,10 (ONZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 768/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 21.438.123/0001-89, COM SEDE NA RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574 SALA 102 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTÃO, ENCANTADO/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$485,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 769/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.223.527/0001-86, COM SEDE NA AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 2455 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$12.061,00 (DOZE MIL E SESSENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 770/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 02.375.705/0001-19, COM SEDE NA RUA AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 - CEP: 84010030 - BAIRRO: CENTRO, PONTA GROSSA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$22.525,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 771/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.223.526/0001-06, COM SEDE NA AV GUSTAVO FETTER, 2564 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$15.172,30 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 772/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.127.606/0001-31, COM SEDE NA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 - CEP: 87309105 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$1.715,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 773/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.778.881/0001-00, COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037010 - BAIRRO: ARAGARÇA, LONDRINA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$4.531,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 774/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **FELIX RODOLFO RODRIGUES,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 49.960.280/0001-79, COM SEDE NA RUA HUMBERTO SORRIGOTI, 239 - CEP: 13569210 - BAIRRO: JARDIM TANGARA, SÃO CARLOS/SP,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 775/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.725.803/0001-41, COM SEDE NA R ALDREDO BRAGA, 75 - CEP: 15050020 - BAIRRO: VILA ANGELICA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 776/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.144.036/0001-51, COM SEDE NA R JOSE BONIFACIO, 135D - CEP: 89803420 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, CHAPECÓ/SC,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$52.613,60 (CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 777/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 06.331.320/0001-00, COM SEDE NA AV JACOB MACANHAN, 311 - CEP: 83324510 - BAIRRO: CENTRO, PINHAIS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$11.190,00 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 778/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **J.N.S. TEXTIL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 33.660.094/0001-84, COM SEDE NA RUA CAMBORIU, 2604 QD 07 LT 02 - CEP: 87505130 - BAIRRO: JARDIM BIRIGUI, UMUARAMA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$15.040,00 (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 779/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.077.847/0001-07, COM SEDE NA PC VENANCIO NEIVA, 77 LOJA 005 - CEP: 58100246 - BAIRRO: CENTRO, CABEDELO/PB
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$5.288,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 780/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.223.536/0001-98, COM SEDE NA ROD PE-317, 6752 - CEP: 87035510 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$6.740,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 781/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.790.039/0001-11, COM SEDE NA RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$397,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 782/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.352.606/0001-07, COM SEDE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, 418 SLB - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, LOANDA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$109.777,75 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 783/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 06.194.440/0001-03, COM SEDE NA AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$62.859,40 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 784/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.138.326/0001-54, COM SEDE NA R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - CEP: 88106692 - BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS, SÃO JOSÉ/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2016
VALOR TOTAL: R$1.755,30 (UM MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 785/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 50.867.070/0001-10, COM SEDE NA RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 - CEP: 94940243 - BAIRRO: VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$7.629,93 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 786/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.654.814/0001-82, COM SEDE NA R PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - CEP: 15020280 - BAIRRO: JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$7.198,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 787/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 12.416.810/0001-02, COM SEDE NA RUA TURIASSU, 683 - CEP: 05005001 - BAIRRO: PERDIZES, SÃO PAULO/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$20.013,00 (VINTE MIL E TREZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 788/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.566.347/0001-22, COM SEDE NA AV SETECENTOS, S/N - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$3.873,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 789/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.291.541/0001-30, COM SEDE NA RUA DOS OPERÁRIOS, 148 - CEP: 13617210 - BAIRRO: BARRA FUNDA, LEME/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 790/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.882.886/0001-54, COM SEDE NA RUA PREFEITO NEURI B,

928 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$32.648,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 791/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **VRM IMPORT LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.157.605/0001-29, COM SEDE NA RUA CASTRO, 145 - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ, APUCARANA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 165/2023
VALOR TOTAL: R$61.740,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD010016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J P Beleze
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 32.172,30 (trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Beltrão Pneus Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.288,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Imperio Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Industria e Comercio Mut Pneus Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.496,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:62AED41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408, 409, 410, 411, 412 E 413/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.921.333/0001-29, com sede na RUA YANOMAMIS, 0 N 425, QD.02, LT08 - CEP: 74460721 - BAIRRO: RESIDENCIAL PETROPOLIS.
LICITAÇÃO: Pregão 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:29 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: B DANIEL INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.607.273/0001-15, com sede na RUA QUATORZE, 91, 0 CASA - CEP: 89760000 - BAIRRO: PIONEIROS.
LICITAÇÃO: Pregão 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022
VALOR TOTAL: R$ 5.939,40(Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:29 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022
VALOR TOTAL: R$ 899,00(Oitocentos e Noventa e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:29 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.552.540/0001-02, com sede na AVENIDA ANTÃ"NIO ASSIS DE CARVALHO Nº 2, 0 B - CEP: 19026725 - BAIRRO: JD. NOVO BONGIOVANI.
LICITAÇÃO: Pregão 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022
VALOR TOTAL: R$ 876,00(Oitocentos e Setenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:29 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.460.912/0002-76, com sede na RUA PEDRO MAZURECHEN , 0 Nº 133 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SÃO PEDRO.
LICITAÇÃO: Pregão 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.608,10(Quatro Mil, Seiscentos e Oito Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:29 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:144E938A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2023
– Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Agente de contratação, nomeado(a) pela Portaria 428/2023, do dia 11/04/2023, sobre o Processo de Licitação nº 382/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Professora Herédia Medeiros Mattos e Max Paulo Schossig**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

– Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:28006889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.005/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1241332, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de dezembro e término em 24 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377706-5/3**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1916A976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.007/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR aos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com memorando nº 11.169/2023, a partir de 15/12/2023, conforme segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Extensão da carga horária
31622-9/1	Claudecir Teixeira	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
31039-5/1	Germano Rodrigues de Almeida	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
2198-9/1	Isaias Guedes de Oliveira	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
31142-1	Juarez Pereira de Oliveira	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
31929-5/1	Mauriles Chiule	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
31704-7	Orlando Damasceno	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
30842-0	Rubens Leonardi	Ag. Gestão Municipal D	30hrs para 37,5hrs semanais
32126-5	Silvio Delfino	Ag. Gestão Municipal C	30hrs para 37,5hrs semanais
31584-2	Waldecir Jorge Maricato	Ag. Gestão Municipal D	30hrs para 40hrs semanais

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AAEFEF52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.009/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GABRIEL CHAGAS FRANCISCO,** matrícula 377728-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:783674E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.010/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CRISTIANE GOMES DE ATAIDE LIMA,** matrícula **32627-5/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de **200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais** de acordo com Lei n° 4.145/2023, a partir de **27/12/2023**, de acordo com Protocolo nº 27.782/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:32F05EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.637/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA,** portadora do RG nº 9.692.627-8 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 066.309.479-83, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **02/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2EBF96C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 476, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em face do disposto no Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 3.744 de 30 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as descrições das atribuições e requisitos de provimento, conforme Anexo Único, aos cargos efetivos e suas funções, constantes da Lei nº. 3.744 de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de dezembro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: Agente de Gestão Municipal – CARGO EM EXTINÇÃO

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino fundamental – incompleto.
Experiência..... : "não exigida".
Conhecimentos..... : noções de procedimentos de operacionalização de serviços de limpeza, manutenção e segurança de prédios, máquinas e equipamentos.
Habilidades..... : manuseio de equipamentos e utensílios operacionais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATIVIDADES DO CARGO

Desempenhar atividades operacionais de limpeza, conservação e manutenção de bens municipais, móveis e imóveis, de vias, parques e praças públicas, direção e operação de veículos e máquinas motrizes, além de suporte operacional a eventos, serviços e atividades internas de gestão compatíveis com a classe a qual pertence, sob orientação e supervisão.

CLASSE A - Agente de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Habilitação..... : cursos promovidos pela instituição, direcionados ao exercício das funções.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Serviço de Apoio Operacional
Serviço de Apoio Funerário
Serviço de Obras Públicas
Serviço de Limpeza Pública
Serviço de Zeladoria
Serviço de Lavagem de Veículos

Executar tarefas manuais rotineiras, que exigem esforço físico constante, em conformidade com a respectiva área de atuação: Utilizando-se equipamentos braçais e de atividade rotineira; executando serviço de limpeza ou de manutenção em geral; escavando valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; transportando e manuseando equipamentos e materiais diversos, sob orientação; auxiliando nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas; efetuando a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros; preparando a terra, auxiliando na semeadura, canteiros e colheita; auxiliando operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações; auxiliando em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros; e/ou, auxiliando equipe técnica de iluminação, som e cenografia;

Serviço de Segurança

Executar serviços de segurança e conservação dos bens e próprios municipais e dos servidores e usuários dos serviços públicos: fiscalizando as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades; fiscalizando e orientando a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos municipais; zelando pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção; auxiliando na prestação de informações e no socorro de populares; controlando e operando cancela de trânsito; registrando as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho, comunicando à chefia qualquer irregularidade.

Serviço de Apoio à Assistência Social

Zelar pela integridade física e mental de crianças e adolescentes, nas unidades assistenciais do Município: pautando-se em orientações dos técnicos da área; recebendo e encaminhando os menores, segundo as normas e regulamentos; executando serviço de limpeza ou de manutenção em geral; transportando e manuseando equipamentos e materiais diversos, sob orientação; efetuando a carga e descarga de materiais diversos.

Serviço de Copa e Cozinha

Executar atividades de preparação de alimentos: Preparando e confeccionando refeições e lanches de acordo com o cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; recebendo, conferindo e controlando os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches; distribuindo entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; distribuindo e controlando as refeições e lanches a serem servidos, realizar o preparo da alimentação dos lactantes, entregar e recolher as mamadeiras, zelando pela conservação, acondicionamento adequado, segurança e validade dos alimentos; mantendo a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório ou lactário, dos equipamentos e utensílios; zelando pela adequada higiene e vestimentas, própria e de terceiros que tenham acesso à cozinha ou lactário e à manipulação dos alimentos.
Na lotação na Secretaria de Assistência Social, deverá o servidor executar, também, as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Dirigir eventualmente motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg, e demais veículos de passageiros: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, e comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e realizando a carga e descarga de materiais; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; zelando pela limpeza, conservação, abastecimento e lubrificação de veículo.

CLASSE B - Agente de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Experiência..... : 03 (três) anos na Classe "A"

Habilitação..... : habilitação e cursos específicos para a função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Serviço de Jardinagem

Executar serviços de jardinagem:

Executando serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparando, adubando e semeando o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparando grama, limpar e conservar os jardins; aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivando e colhendo, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executando a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executando atividades de capinação e retirada de mato; transportando material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos.

Serviço de Operação de Vaca-Mecânica

Executar serviços de operação de vaca-mecânica: limpando, conservando e revisando as máquinas e equipamentos, bem como do local de trabalho, zelando higiene adequada ao preparo e distribuição do leite; preparando e conservando o leite, segundo orientação de profissionais competentes e observando a capacidade de produção, para o atendimento da demanda; distribuir o leite conforme programação preestabelecida, mantendo os devidos registros de entrega; realizando outras tarefas de operacionais relativas à unidade de trabalho e a respectiva função.

Serviço de Borracharia

Executar serviços de borracharia: montando e desmontando pneus de veículos e máquinas motrizes; reparando, enchendo e calibrando pneus e câmaras de ar, diversos; vulcanizando e recauchutando pneus e câmaras de ar, de acordo com as especificações do fabricante ou orientação superior; fazendo a retirada e colocação de peças, que necessário; utilizando máquinas e equipamentos afins; zelando pela conservação e funcionalidade dos veículos e máquinas; fazendo anotação de controles preestabelecidos e comunicação de ocorrências ou irregularidades observadas.

Serviço de Sistemas Hidráulicos

Montar, instalar, revisar e conservar sistemas de tubulações e hidráulicos: observando as normas técnicas; efetuando a manutenção nas diferentes instalações; testando os trabalhos realizados.

Serviço de Transporte I

Dirigir motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg, e demais veículos de passageiros: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, e comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e realizando a carga e descarga de materiais; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; zelando pela limpeza, conservação, abastecimento e lubrificação de veículo.

Serviço de Construção Civil I

Executar atividades de construção e reparos de obras de engenharia civil: preparando concreto e argamassa segundo as características da obra; assentando tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir paredes, pisos e tetos; executando trabalhos de reforma e manutenção de prédios, calçadas e estruturas; instalando molduras de portas, janelas e quadro de luz; montando tubulações para instalações elétricas; fazendo manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza; mantendo limpo e arrumado o local de trabalho.

Serviço de Pintura

Executar atividades de pintura: preparando superfícies a serem pintadas; preparar material de pintura, misturando trintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes; preparando vernizes; pintando superfícies internas e externas, aplicando camadas de massa-corrida, tintas, verniz, textura, grafiato e outros produtos, conforme especificações da obra; mantendo e conservando os equipamentos e materiais que utiliza; mantendo limpo e arrumado o local de trabalho; orientando os servidores que auxiliem na execução de suas tarefas;

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar eventualmente atividades da Classe "A".

CLASSE C - Agente de Gestão Municipal

REQUISITOS

Experiência.....: 03 (três) anos na Classe "A" ou "B"
Habilitação.....: cursos e habilitação específicos para a função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Serviço de Sistemas Elétricos

Executar serviços em sistemas elétricos: instalando linhas internas e externas de baixa tensão, circuitos de distribuição para equipamentos, sistemas elétricos de bombas, motores e outras instalações elétricas; identificando, localizando e corrigindo defeitos de instrumentos elétricos; revisando periodicamente os circuitos de iluminação; mantendo e conservando chaves elétricas de transformadores; lendo equipamentos elétricos de medição e teste; lendo desenhos e esquemas de circuitos elétricos; limpando e lubrificando as chaves compensadoras, substituindo e ajustando peças defeituosas; comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade verificada nos sistemas elétricos; montando, desmontando e substituindo aparelhos elétricos; zelando pela própria segurança e segurança de terceiros na execução de seu trabalho; orientando os servidores que auxiliem na execução de suas atribuições.

Serviço de Coordenação de Equipe (Transitória)

Coordenar a execução de construção de obras: analisando e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto de construção, solicitando informações detalhadas sobre cronograma de execução, locação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras ou de outros meios necessários para o direcionamento de suas atribuições; interpretando plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos; coordenando e distribuir funções, compondo equipes, definindo locais físicos, conforme o projeto; fazendo observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor as alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; controlando o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem; acompanhando a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade trabalho realizado com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto; verificando, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; exercendo a fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observâncias de medidas de segurança contra acidentes; aplicando medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob

requisição, recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais; providenciando orçamentos e croquis; responsabilizando-se pelos materiais, máquinas e equipamento utilizados no exercício do cargo; propondo programas de treinamento de pessoal; exercendo fiscalização sobre a disciplina e freqüência de pessoal.

Serviço de Funilaria

Executar serviços de funilaria: reparando carrocerias metálicas de veículos automotores; realizando aplicação de soldas; recuperando peças danificadas das carrocerias ou, na impossibilidade, substituindo-as; aplicando materiais anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, a fim de proteger a chapa; reparando fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, bem como regulando e substituindo as que necessitarem; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, bem como pelo emprego racional dos insumos.

Serviço de Pintura Automotiva

Executar serviços de pintura automotiva: preparando as superfícies das peças a serem pintadas, com o emprego de solvente, raspadeiras, lixas e jatos de ar; acondicionando as partes que não sofrerão pinturas, com material adequado; abastecendo com tinta a pistola de pintura e regulando as válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, de acordo com as técnicas requeridas; aplicando uma ou mais camadas de tinta, até que se consiga o resultado desejado; opinando sobre o tipo e qualidade das tintas e demais materiais a serem adquiridos pelo Município; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

Serviço de Soldagem

Executar serviços de soldas em geral: soldando peças de metal e materiais diversos, a fim de montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos de máquinas, equipamentos, esquadrias e outros; avaliando, medindo, selecionando material, revisando máquinas e equipamentos a serem utilizados e programando o processo de execução dos trabalhos; dando acabamentos às peças soldadas, lixando-as, esmerilhando-as e limando-as; marcando e cortando peças, valendo-se de equipamentos próprios; executando diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas de escarificados, peças de veículos, chassis, carcaças de motores e outros; executando soldas comuns, elétricas e a oxigênio, inclusive solda com prata e alumínio; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

Serviço de Auto-Mecânica I

Executar reparos em motos e carros: revisando, ajustando, limpando e reparando motores e peças; desmontando, limpando, montando, reparando e ajustando amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, sistema de injeção eletrônica, cubos de roda, mangas de eixo, transmissão, bielas, pistões e outros; limpando velas; desmontando, montando, calibrando, testando e esmerilhando válvulas; substituindo, lubrificando e reparando peças de veículos; trocando motores e montando chassis; distribuindo peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho; requisitando material necessário à execução do serviço; orientando os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições.

Serviço de Operação de Tratores

Operar tratores: operando guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; regulando o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatando as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; fazendo a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso; verificando periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétricos e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; conduzindo o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento.

Serviço de Transporte II

Dirigir veículos de transporte de escolares e ambulância, até 3.500 Kg: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; comunicando a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e executando a carga e descarga; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; zelando pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade.

CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - atendente casa abrigo

Executar atividades de preparação de alimentos: preparando e confeccionando refeições e lanches de acordo com o cardápio pré estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; recebendo, conferindo e controlando os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches, distribuindo entre as pessoas que auxiliam, tarefas de preparo dos alimentos, distribuindo controlando as refeições e lanches a serem servidos, zelando pela conservação, acondicionamento adequado, mantendo a higienização e limpeza as áreas, dos equipamentos e utensílios, zelando pela adequada higiene e vestimentas próprias e dos abrigados no programa, registrar as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho, comunicado a chefia qualquer irregularidade; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com frustações e separação. Capacidade para trabalhar com o grupo, disponibilidade afetiva. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano, auxiliar, se necessário nas atividades escolares, desenvolver e acompanhar a criança ou adolescente em atividades lúdicas diárias no ambiente, orientar e acompanhar as crianças nas suas atividades de higiene pessoal diária, bem como prover as necessidade básicas de alimentação e higiene dos bebes (recém nascidos) acompanhamento em internação clínica quando se fizer necessário.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar eventualmente atividades da Classe “A” ou “B”.

CLASSE D - Agente de Gestão Municipal

REQUISITOS

Experiência.....: 03 (três) anos na Classe “A”, “B” ou “C”.
Habilitação.....: cursos e habilitação específicos para a função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Serviço de Operação de Máquinas e Equipamentos

Operar máquinas e equipamentos: operando equipamentos rodoviários e outras máquinas pesadas, tais como rolo compactador vibratório e pá-carregadeira; realizando compactação de solo; corte de terra; confecção de caixas de retenção de águas pluviais nas estradas; carregando de areia, pedra, brita, moledo, saibro e terra; limpando e lubrificando as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhando a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, realizando os testes necessários; praticando as medidas de segurança recomendadas; anotando,

segundo normas estabelecidas, dados e informações de controle do trabalho;

Serviço de Auto-Mecânica II

Executar reparos em motos, carros, caminhões, máquinas motrizes, tratores e ônibus: revisando, ajustando, limpando e reparando motores e peças; desmontando, limpando, montando, reparando e ajustando amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, sistema de injeção eletrônica, cubos de roda, mangas de eixo, transmissão, bielas, pistões e outros; limpando velas; desmontando, montando, calibrando, testando e esmerilhando válvulas; substituindo, lubrificando e reparando peças de veículos; trocando motores e montando chassis; distribuindo peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho; requisitando material necessário à execução do serviço; orientando os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições.

Serviço de Construção Civil II

Coordenar, orientar e executar serviço de construção civil: intermediando as ações entre o engenheiro e o pedreiro; liderando as equipes de construção de obras; orientando a preparação de argamassa e supervisionando o emprego adequado dos insumos; orientando e supervisionando os trabalhos executados pelos pedreiros, carpinteiros e ajudantes; supervisionando a execução de concretagem e aplicação de materiais, madeiramento e cobertura, de acordo com as especificações do projeto; supervisionando a realização de instalações elétricas e hidráulicas; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

Serviço de Transporte III

Dirigir ônibus e caminhões de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 Kg: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; comunicando a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e executando a carga e descarga; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; zelando pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade.

Serviço de apoio às atividades internas de gestão

Desempenhar atividades de suporte administrativo aos serviços executados pelos técnicos de gestão municipal que não demandem participação nas etapas de planejamento, organização, direção e controle dos atos administrativos.
Ao servidor lotado na secretaria de educação, o mesmo deverá: zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais, sugerindo e solicitando recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata (diretor ou coordenador que levará aos órgãos quando necessário); atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente, que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, maletas, bengalas (aluno cego) e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar e fora deste, no horário escolar; auxiliar os alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes quanto, à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos durante o intervalo do recreio e das aulas. Encaminhar e auxiliar alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias. Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino (produzido pelos alunos atendidos). Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição. Atender às normas de higiene no manuseio com aluno sob orientação destes, da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. Auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios alunos e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional. Auxiliar ou alimentar considerando as orientações dos próprios alunos da família e/ou da Equipe Multiprofissional. Transportar, quando necessário, os equipamentos tecnológicos utilizados pelo aluno em sala de aula. Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, higiene e segurança. Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário em conformidade com as funções de atendente da Educação Especial. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar geral e exercer as específicas de sua função. Preencher relatórios de Rotina de Trabalho quando solicitado. Auxiliar na promoção da Cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência. Auxiliar o aluno do desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor regente. Auxiliar com orientação do professor regente na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar eventualmente atividades da Classe “A”, “B” ou “C”.

CARGO..... : Técnico de Gestão Municipal

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Habilitação específica..... : cursos compatíveis com cada função, estabelecidos no edital de abertura do processo de provimento.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades da função; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, pertinentes ao nível de escolaridade; informática básica.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATIVIDADES

Desempenhar atividades de suporte técnico e administrativo a serviços, programas e projetos voltados à manutenção ou melhoria dos serviços oferecidos aos cidadãos, participando das etapas de planejamento, organização, direção e controle dos atos administrativos.

CLASSE A - Técnico de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Habilitação..... : cursos promovidos pelo município, direcionados ao exercício das funções.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos de administração e de direito administrativo e constitucional; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos de escritórios.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência de Gestão

Executar tarefas de apoio técnico e administrativo aos serviços e projetos de diversas áreas, operando máquinas e equipamentos para execução de suas atividades: recepcionando e contatando o público em geral; orientando, auxiliando e encaminhando os cidadãos, utilizando-se de formulário e informações padronizados; executando outros procedimentos administrativos, sob supervisão direta do técnico ou superior responsável; operando computadores; digitando dados, inclusive históricos escolares; formatando, imprimindo e

digitalizando documentos, inclusive histórico escolar; realizando outras tarefas administrativas, rotineiras e padronizadas; confeccionando documentos e preenchendo formulários, conforme modelo preestabelecido e orientação superior; registrando o recebimento, remessa de documentos e organizando arquivo dos mesmos, inclusive matrículas e transferências; recebendo e realizando chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas; realizando transferências aos ramais; preenchendo formulários de controle; anotando e transmitindo recados; elaborando e atualizando agenda telefônica; operando máquinas fotocopiadoras e aparelhos de fax; entre outras de igual nível de complexidade; realizando trabalho de campo, conforme programas municipais; entrevistando, cadastrando e orientando a comunidade, através de formulário e informações padronizados; executando procedimentos administrativos em unidades escolares, unidades básicas de saúde e programas da assistência social, sob supervisão direta do técnico ou superior responsável.
Na assistência social, poderá também realizar trabalho de campo, conforme programas municipais, entrevista, cadastrando e orientado a comunidade, executando procedimento administrativo na área assistência social trabalho com população adulta e infantil, executar abordagens de rua, acompanhamento em internação, trabalho com crianças e adolescentes e família, acompanhamento em sala com trabalho educativo a crianças e adolescentes sob supervisão técnica.

Assistência de Desportos – EM EXTINÇÃO

Executar tarefas de apoio aos profissionais de educação física: auxiliando na elaboração de atividades relativas a desportos populares; propondo a criação de atividades a serem realizadas, bem como o processo de divulgação; coordenando, sob orientação do profissional competente, as atividades de recreação e desportivas; requisitando e preparando os materiais a serem utilizados nas atividades recreativas e desportistas; auxiliando na elaboração de cronograma de eventos; organizar e receber inscrições em eventos, conferindo os documentos necessários; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Dirigir eventualmente motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg, no exercício das funções da classe: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, e comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e realizando a carga e descarga de materiais; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; encaminhando periodicamente o veículo para limpeza, manutenção, abastecimento e lubrificação.

CLASSE B - Técnico de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Habilitação..... : cursos promovidos pelo município, direcionados ao exercício das funções.
Experiência..... : 03 anos na classe “A”;
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos de administração e de direito administrativo e constitucional; redação oficial e cálculos matemáticos e estatísticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos de escritórios.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência Técnica de Gestão – EM EXTINÇÃO

Executar tarefas de apoio técnico e administrativo aos serviços e projetos de diversas áreas, operando máquinas e equipamentos necessários à execução de suas atividades: recebendo, preparando, arquivando e controlando o material bibliográfico para consultas e empréstimos; preenchendo e ordenando fichas bibliográficas; auxiliando nos exames de publicações para indexação; atualizando o cadastro do acervo; conservando e restaurando documentos e livros através de técnicas e métodos padronizados; realizando controles burocráticos; preenchendo fichas e formulários; encaminhando, recebendo e arquivando materiais e documentos de sua área; realizando cálculos matemáticos inerentes ao ensino médio (porcentagens, juros, frações, equações, operações fundamentais, entre outros); recepcionando e contatando fornecedores e usuários; colhendo informações e prestando orientações de caráter rotineiro; solicitando providências e atendendo as solicitações, sob supervisão; realizando compras, trocas e devoluções de mercadorias, visando o atendimento das especificações; receber sugestões e críticas sobre a qualidade e a eficiência dos serviços, realizando os ajustes de sua competência ou encaminhando-as ao superior hierárquico; verificando a exatidão e a validade de documentos; realizando conferência, pesquisas e cruzamento de informações; executando programas e serviços de informática; orientando os usuários internos de equipamentos e sistemas de informática; zelando pela limpeza e manutenção de equipamentos de informática; promovendo manutenções e ajustes dos sistemas e instalações e reparos de equipamentos, conforme procedimentos padronizados ou sob orientação superior; realizar outras tarefas administrativas, rotineiras ou eventuais; redigindo correspondências internas e externas, com ou sem supervisão direta; solicitando, verbalmente ou por escrito, providências, informações ou insumos necessários ao seu setor; orientando, verbalmente ou por escrito, usuários, fornecedores e colaboradores diversos, sobre atividades rotineiras de seu setor; outras tarefas que requeiram interpretação e resolução simples.

Técnico Agrícola

Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais. Verificar infra-estrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica. Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários.

Atuar junto ao serviço de inspeção de produtos agro-industriais, Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário. Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar, quando necessário, atividades das funções da classe "A".

CLASSE C - Técnico de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Habilitação..... : cursos promovidos pelo município, direcionados ao exercício das funções.
Experiência..... : 03 anos na classe "A" ou "B";
Conhecimentos..... : técnicas e conceitos de administração, direito administrativo e constitucional e legislação tributária e código de obras e postura; redação oficial e cálculos matemáticos e estatísticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : facilidade no relacionamento interpessoal e coordenação de projetos; boa comunicação verbal e escrita; técnicas elaboração de leis e demais instrumentos legais; visão sistêmica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência de Fiscalização

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito e outros serviços sob a coordenação do agente fazendário: procedendo a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; inspecionando e orientando construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificando imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificando o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; efetuando a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuando a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhando os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuando levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizando os serviços executados por empreiteiras e pelo município; expedindo notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificando a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam, e dos serviços que prestam; verificando as licenças de ambulantes e impedindo o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificando o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizando vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificando e orientando o cumprimento das posturas municipais; fiscalizando o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificando a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificando a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; apreendendo, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; recebendo as mercadorias aprendidas e guardando-as em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; verificando o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificando o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificando o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificando as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuando levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitindo relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuando plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuando interdição temporária ou definitiva, quando do exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; intimando, autuando, estabelecendo prazos e tomando providências relativas ao infratores da legislação urbanística, de postura ou tributária; realizando sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregando quando solicitado, notificações e correspondências diversas pertinentes à área de tributação.

Assistência de Planejamento e Gestão – EM EXTINÇÃO

Coordenar a organização, execução e monitoria de programas, projetos e serviços das áreas de recursos humanos, tributária, legislativa e de informática; elaborando regulamentos de padrões de eficiência e qualidade; realizando cálculos de remunerações e encargos sociais de servidores e tributos municipais, conforme legislação específica; elaborando atos internos pertinentes às áreas de pessoal, tributária e de informática; realizando treinamento e orientações, individual ou em equipe pertinentes à respectiva área de atuação; solucionando problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema ou serviço; elaborando e executando programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e processo de trabalho; elaborando manuais de execução de serviços e operacionalização de sistemas; coletando necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou sub-sistemas; elaborando as minutas de regulamentos pertinentes a sua área; promovendo manutenções e ajustes dos sistemas e instalações e reparos de equipamentos, conforme procedimentos padronizados ou sob orientação superior.

Agente de trânsito

Exercer plenamente o Poder de Polícia de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Controle, operação e monitoramento de trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis, dentre elas o patrulhamento, fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras; A fiscalização de trânsito em todas as vias urbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com suas competências; Executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do Poder de Polícia de Trânsito; Planejar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização de trânsito, bem como a operação de tráfego, nos limites de sua competência, desde

que autorizado pela Autoridade de Trânsito do Município; Verificação de conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem como dos itens de identificação veicular; Atestar regularidade de identificação e conformidade veicular às normas legais para todos os fins, inclusive no saneamento de irregularidade constatada previamente para liberação do veículo na via e o licenciamento veicular anual, quando necessário; Representar perante a Autoridade Policial competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso; se houver possibilidade; Preservar os locais de acidentes com vítimas e com danos ao patrimônio público; Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito; Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito; Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito; Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito; Promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição; Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais com sinalização especifica e sinal sonoro, para coibir crimes ou infrações previstas na legislação de trânsito; Exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso às dependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotores sujeitos à fiscalização de trânsito, nos limites de suas competências; Proceder escolta de autoridades e pessoas públicas, quando solicitado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente desde que guardem relação com segurança viária; Fiscalizar o transporte de pessoas, cargas e produtos perigosos, remunerados ou não; Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, mototáxi, motofrete, ônibus e transportes coletivos.

Técnico em informática

Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam suprir as necessidades de equipamentos de informática e de softwares do Município; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática pelo Município; colaborar no levantamento das necessidades de treinamento, no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades do Município; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pelo Município, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura e demais órgãos municipais; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura e demais órgãos; participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para execução das tarefas dos servidores das diversas áreas do Município; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados no Município; identificar, localizar reparar defeitos em equipamentos de informática, informando sobre as partes danificadas sobre viabilidade de recondicionamento ou substituição de peças e encaminhando para empresa especializada, se necessário; fazer limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores e órgãos do Município, controlando o estoque de peças de reposição; conectar, desconectar remanejar os equipamentos de informática para os locais indicados; executar atividades de instalação, montagem, ajuste reparo de equipamentos de informática, interpretando desenhos, esquemas, especificações técnicas e outros; preparar relatórios e laudos técnicos; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da empresa; homologar, instalar testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; prestara suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware software disponíveis; efetuar a manutenção conservação dos equipamentos e softwares; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; criar implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários.; efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; participar da análise de partes/acessórios materiais de informática que exijam especificação ou configuração; dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou por seus superiores.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar, quando necessário, atividades das funções das classes “A” e “B”.

CLASSE D - Técnico de Gestão Municipal – EM EXTINÇÃO

REQUISITOS

Experiência..... : 03 anos na classe “A”, “B” ou “C”.
Conhecimentos..... : conhecimentos aprofundados de técnicas e conceitos de administração e de direito administrativo e constitucional; de redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; de desenvolvimento de aplicativos de informática; de planejamento, organização e controle dos serviços administrativos.
Habilidades..... : facilidade no relacionamento interpessoal e coordenação de projetos; boa comunicação verbal e escrita; interpretação e elaboração de leis e demais instrumentos legais; visão sistêmica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Análise, Planejamento e Controle e Assistência Técnica de Informática – EM EXTINÇÃO

Elaborar, organizar, coordenar e controlar de programas, projetos e serviços administrativos, que envolvem recursos humanos, financeiros, materiais e de logística e informática: detectando condições favoráveis e desfavoráveis a instituição; criando e implementando soluções fundamentadas, técnica e cientificamente, às barreiras administrativas; participando da fixação da política de desenvolvimento organizacional; realizando orientação e treinamento de usuários e servidores; analisando e propondo melhorias aos processos de realização dos serviços; orientando o estabelecimento de objetivos e metas e seus indicadores de resultados; detectando as necessidades institucionais; elaborando e apresentando soluções

técnicas viáveis, contendo a estrutura e características do sistema; desenvolvendo, testando, implementando, avaliando e ajustando os sistemas desenvolvidos; zelando pela manutenção e atualização dos sistemas existentes, da respectiva documentação, visando sua otimização; emitir pareceres sobre aquisição de novos softwares e equipamentos; orientando os demais profissionais da área sobre procedimentos para otimização dos recursos de informática; analisando as contas do município; elaborando políticas e instrumentos inerentes à área contábil e financeira; realizar auditorias; contribuir com estudos e projetos que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do município; diagnosticando o nível de eficiência e qualidade dos serviços públicos; realizando análises comparativas e estatísticas, através de técnicas e conhecimentos científicos; formulando soluções e diretrizes aos problemas econômicos e de mercado de consumidores do município; dar pareceres técnicos pertinentes à macro e micro-economia; participar de programas de desenvolvimento econômico e social do município.

CLASSES E e F - Técnico de Gestão Municipal – EXTINTOS EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar, quando necessário, atividades das funções das classes “A”, “B” e “C”.

CARGO..... : Técnico de Saúde Pública

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Experiência..... : “estabelecida no edital de abertura do respectivo concurso”.
Habilitação específica..... : curso técnico ou profissionalizante e registro profissional, compatível com a função, divulgados no edital específico.
Conhecimentos..... : procedimentos e técnicas aplicáveis às atividades da respectiva área e classe; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; noções de informática.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATIVIDADES

Desempenhar atividades de suporte serviços, programas e projetos voltados à manutenção ou melhoria dos serviços da área de saúde, participando das respectivas etapas de planejamento, organização, direção e controle.

CLASSE A – Técnico de Saúde Pública

REQUISITOS

Habilitação..... : cursos específicos para o exercício da função.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência de Laboratório

Executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública: auxiliando nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; procedendo a coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executando exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliando nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletando e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrando e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelando pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliando ou efetuando a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório ;listando, provendo e mantendo o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; procedendo a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; fornecendo dados para levantamentos estatísticos; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação; bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A - Assistência de Dentista

REQUISITOS: Possuir registro no conselho de classe (CRO).

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde da Família em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; entrando em contato com paciente, preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas clínicas; realizando controle de placa e escovação supervisionada; participando de atividades de educação e promoção a saúde; fazendo a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; monitorando e registrando os processos de controle químico e biológico da autoclave, preparando os pacientes para atendimento; instrumentando o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória; manipulando substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuando a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelando e montar radiografias intra-orais; selecionando moldeiras; realizando a profilaxia; preenchendo relatórios das atividades de serviços prestados; organizando arquivos e fichários; mantendo o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientando os pacientes sobre a higiene bucal; mantendo a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executando atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; fornecendo dados para levantamentos estatisticos; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

REQUISITOS: **Possuir registro no conselho de classe (CRO).**

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica; Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; Executar montagem das próteses dentárias; Fundir metais para obter peças de prótese dentária; Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Providenciar materiais necessários para a execução de serviços; Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza conservação, guarda e controle de todo o

material, aparelhos, equipamentos, e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Dirigir eventualmente motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg, no exercício das funções da classe: transportando pessoas, materiais e documentos; verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, e comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zelando pela segurança de passageiros e de terceiros; orientando e realizando a carga e descarga de materiais; registrando dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; encaminhando periodicamente o veículo para limpeza, manutenção, abastecimento e lubrificação.

CLASSE B – Técnico de Saúde Pública

REQUISITOS

Habilitação..... : cursos específicos para o exercício da função.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência de Enfermagem

Executar atendimento básico de enfermagem de pré e pós consulta (vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação; entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional: recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente; cadastrando, mantendo e controlando informações referentes à sua atividade; organizando e controlando a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho; atuando em ações educativas; participando de ações de vigilância epidemiológica; atuando em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações; realizando visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos; desenvolvendo ações educativas junto a comunidade; fornecendo dados para levantamentos estatísticos; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar, quando necessário, atividades das funções da classe "A", inerentes a sua área de atuação.

CLASSE C – Técnico de Saúde Pública

REQUISITOS

Habilitação..... : cursos específicos para o exercício da função.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência Técnica de Radiologia

Operar equipamentos de radiologia computadorizados, utilizar recursos de informática; Recepcionar e atender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário na mesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; preparar materiais e equipamentos para exames; realizando registros das radiografias realizadas, discriminando tipos, região e requisitantes no sistema PACS, objetivando boletins estatisticos; mantendo a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções para se evitar acidentes; Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; submeter-se a exames periódicos; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

Assistência Técnica de Vigilância Sanitária

Realizar atividades de vigilância sanitária: Identificando os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizando e/ou atualizando o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificando os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promovendo a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participando de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participando na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizando levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizando e/ou acompanhando inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliando na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizando colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surtos e controle de rotina; participando da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participando da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicando, quando necessário medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientando responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validando a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participando da

avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participando na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executando atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitindo relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuando vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionando imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriando estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletando para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados a saúde; entregando quando solicitado, notificações e correspondências diversas; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

Assistência Técnica de Laboratório

Executar, sob supervisão trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças: executando tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; procedendo a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; coletando e preparando amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrando e arquivando cópias de resultados dos exames; auxiliando ou efetuando a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; operando, calibrando e verificando o funcionamento de aparelhos; manipulando substâncias químicas como acídos, bases, sais e outras, para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; participando da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratoriais; participando na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; participando da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; ajudando na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pús e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; auxiliando na realização de exames do liquido céfaloraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; interpretando os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas cientificas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos dignósticos clínicos; auxiliando na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; fazendo classificação e a seleção do sangue dos doadores e receptores; preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listando, provendo e mantendo o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; procedendo a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; auxiliando nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; zelando pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratórios; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

Assistência Técnica de Higiene Dental

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, sob a supervisão do odontológo: recebendo o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira; efetuando exame de placa, sangramento gengival e registro; efetuando revelação de placa e higiene bucal supervisionada; efetuando a remoção de depósitos coronários e polimento coronário; efetuando a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo; confeccionando material educativo; colaborando nos programas educativos de saúde bucal; colaborando nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educando e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais; participando do treinamento de atendentes de consultórios dentários; supervisionando, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários; respondendo pelas atividades administrativas da clínica; efetuando a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; fazendo a demonstração de técnicas de escovação; procedendo a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; realizando a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executando a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; condensando, inserindo e polindo material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo; polindo restaurações; fazendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizando teste de vitalidade pulpar; instrumentando o odontólogo; manipulandor substâncias restauradoras e outras substâncias químicas; removendo suturas; confeccionando modelos; preparando moldeiras; efetuando pedidos de materiais e instrumentais; efetuando o controle de estoque (quantidade e validade); efetuando a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DA CLASSE:

Executar, quando necessário, atividades das funções das classes “A” e “B”, inerentes a sua área de atuação.

CARGO: Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Habilitação específica : Curso Técnico de Enfermagem.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carteira Nacional de Habilitação B.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico (SAMU), e atendimento pré hospitalar fixo (PA e UPA´s)

conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódicas quando selecionados participar dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e APH fixos e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, e sala de emergência, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de APH móvel com as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO: Condutor Socorrista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino fundamental - completo.
Habilitação específica : Curso de formação de Socorrista – Atendimento pré-hospitalar
Experiência comprovada de no mínimo seis meses em atendimento pré hospitalar
Carteira Nacional de Habilitação D.
Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo DETRAN.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível fundamental; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Trabalhar no SAMU como condutor socorrista de viatura de suporte básico e avançado dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e supervisão do profissional de enfermagem e/ou médico; comparecer atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários sendo responsável pelo mau uso . Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, bem como nas medidas de reanimação cardiorespiratória básica, quando solicitado e sob orientação. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

CARGO..... : Advogado

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar defesas e petições judiciais, bem como pareceres jurídicos internos: visando a promoção dos interesses públicos e a adequação dos atos administrativos à legislação aplicada; apurando as informações, compilando os elementos necessários e procedimentos cabíveis aos objetivos municipais; representar o município em juízo, mediante delegação de competência.

CARGO..... : Agente fazendário

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar os registros contábeis das empresas, a fim de verificar a adequação tributária municipal; efetuar vistorias apurando características gerais e a utilização de imóveis no Município para subsidiar processos administrativos e judiciais; proceder estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário; supervisionar as

atividades de orientação aos contribuintes no que se refere aos tributos municipais: Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários; Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito municipal; Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais; Proceder a estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário de Rolândia; participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal; assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal de Finanças e/ou demais Secretarias deste Município; coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário; Elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Rolândia; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; Atuar de forma integrada com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Rolândia, demais Municípios, Estados e União; supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município de Rolândia; elaborar informações em processos administrativos; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal de Rolândia, sob o aspecto tributário; orientar os contribuintes sobre tributos do Município de Rolândia, quanto à aplicação da legislação tributária; orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal de Rolândia; efetuar programação de fiscalização das empresas de grande porte; efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimento; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Finanças; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas; proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo de agente fazendário, no interesse da Secretaria Municipal de Finanças.

CARGO..... : Analista de gestão de pessoas

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento de seleção através de concurso público ou processo seletivo, administração de pessoal e benefícios, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação: Realizar pesquisas sobre as novas tendências de mercado na área de cargos, salários e benefícios; Efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento dos colaboradores; Desenvolver atividades inerentes à área de departamento de pessoal tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual, cálculo de encargos trabalhistas e administração de estagiários, visando o pleno atendimento às exigências legais; Realizar o recrutamento e seleção de pessoal, captando candidatos, efetuando análise prévia através de contato telefônico e entrevista presencial, juntamente com a área solicitante; Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando os documentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho; Administrar benefícios concedidos pela prefeitura aos servidores, providenciando a entrega e levantando informações necessárias para manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios aos servidores; Efetuar o levantamento de informações para composição de indicadores de RH, a fim de subsidiar a Diretoria; Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; Efetuar atividades nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho; Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais; Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior imediato.

CARGO..... : Analista de Suporte de Informática

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver e implementar sistemas de informática: detectando as necessidades institucionais; elaborando e apresentando soluções técnicas viáveis, contendo a estrutura e características do sistema; desenvolvendo, testando, implementando, avaliando e ajustando os sistemas desenvolvidos; zelando pela manutenção e atualização dos sistemas existentes, da respectiva documentação, visando sua otimização; emitir pareceres sobre aquisição de novos softwares e equipamentos; orientando os demais profissionais da área sobre procedimentos para otimização dos recursos de informática.

CARGO..... : Arquiteto e Urbanista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização: Estudando características e preparando programas e métodos de trabalho; especificando os recursos necessários para permitir a construção e

manutenção das obras e áreas urbanas; determinando e calculando materiais, mão-de-obra, prazos e outros elementos para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; consultando outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestando assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações; planejando, orientando e fiscalizando os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; efetuando vistorias, perícias, avaliação de imóveis e áreas urbanas, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos.

CARGO..... : Assistente Social

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social; Realizar atendimentos particularizados e/ou coletivos nas unidades de serviço, a indivíduos, grupos e comunidades dos diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Realizar atendimento particularizado no domicilio á famílias em situação de desproteção social; Realizar articulação com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa e garantia de direitos no atendimento dos indivíduos e/ou famílias; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; Acompanhar e monitorar e consultar sistemas de programas com recursos advindos de convênios comMunicípio, Estado ou União; Elaborar relatórios informativos dos atendimentos realizados a indivíduose/ou famílias a partir desolicitações de diferentes órgãos de garantia e de defesa de direitos; Emitir laudos periciais e pareceres relativos à área de atuação; Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social; Organizar e/ou participar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc.; Participar e/ou realizar processos de formação na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercíciodas demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Fazer as devidas intervenções e encaminhando para os Órgãos competentes quando necessário; Agir com éticae profissionalismo; Realizar outras tarefas de mesmo nível de complexidade e referenciadas ao cargo. Ainda na esfera da Saúde: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito de atuação de Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Quando da atuação em saúde mental, realizar acolhimento de usuários visando identificar as demandas em saúde mental apresentadas pelos sujeitos, de modo a contribuir, em matéria de serviço social, na proposição das ações interventivas a serem estabelecidas de modo interdisciplinar no Projeto Terapêutico Singular; Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições; desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territórios e usuários; Desenvolver e realizar para com os usuários dos serviços de saúde mental, atividades e oficinas de reflexão coletiva, cujos temas sejam inerentes à sua formação profissional; Identificar e intervir junto aos usuários e familiares dos serviços de saúde mental nas questões relacionadas a demandas sociais, comunitárias, econômicas, de moradia, transporte etc., que estejam implicando no processo saúde-doença; Fomentar intervenções de forma individualizada e/ou coletiva, em conjunto com a equipe interdisciplinar, visando o processo de potencialização dos sujeitos na luta contra a discriminação e estigma em saúde mental; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Fomentar a prática interdisciplinar na equipe, como forma de garantir atenção integral aos usuários dos serviços de saúde mental; Observadas as restrições éticas, registrar em prontuário informações, ações, atendimentos e questões pertinentes aos atendimentos prestados aos usuários assistidos nos serviços de saúde mental, cujos conteúdos sirvam de forma objetiva para formulação de estratégias de intervenção profissional e de subsídio ao trabalho interdisciplinar; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Desempenhar outras atribuições afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Bibliotecário

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas: desenvolvendo e mantendo sistemas de catalogação, classificação, referência, conservação e restauração do acervo bibliográfico e multimeios; armazenando e recuperando informações de caráter geral ou específico, e colocando-as à disposição dos usuários; planejar, implementar e executar atividades culturais, ligadas às bibliotecas públicas; planejar e executar a aquisição de material bibliográfico e multimeios; manter contato com organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para a troca de informações, visando o aperfeiçoamento e modernização das atividades realizadas nas bibliotecas públicas; acompanhar os trabalhos de identificação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as tarefas para assegurar a conservação do acervo; Utilizar equipamentos (computadores,notebooks,smartphones, tablets, impressoras,scannerse afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme

sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a suaáreade atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO..... : Contador

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e controlar os serviços de contabilidade da instituição: analisando as contas do município; emitindo pareceres sobre a ciência e práticas contábeis; elaborando políticas e instrumentos inerentes à área contábil; realizar auditorias contábeis; contribuir com estudos e projetos que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do município.

CARGO..... : Dentista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de cirurgião dentista (exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico e ortodôntico, tratamento curativo, anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros): executando rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico, controle de informações, orientação de pessoal auxiliar, conservação de bens e imóveis; propondo e participando de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipes multidisciplinares; desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho; atuando na vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia, etc.

CARGO..... : Dentista - PSF

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível em odontologia, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos de todos os ciclos de vida e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em Saúde Bucal ou coordenação do CEO; Realizar os relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Executar atividades do cirurgião dentista , tais como: exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento periodontal básico (raspagem supra e subgengival, profilaxia), dentística (controle de cárie, restaurações com os materiais restauradores disponíveis, adequação do meio, etc), endodontia (atendimento emergencial, pulpotomia, pulpectomia, medicação intracanal, selamento da cavidade, etc) cirurgia (extrações dentárias, dentre outras intervenções cirúrgicas) , ortodontia básica, odontopediatria, prótese, tratamento curativo, anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros; executando rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico, controle de informações, orientação de pessoal auxiliar, conservação de bens e imóveis; propondo e participando de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipes multidisciplinares; desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho; atuando na vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Dentista Especialista - Cirurgião Bucomaxilofacial

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : Possuir diploma devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e registro no conselho de classe (CRO).
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos de sua competência, em ambiente
Ambulatorial e hospitalar, quando necessário; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; Realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial, realizar consultas e atendimentos odontológicos; Realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento clinico e cirúrgico de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; afecções do seio maxilar traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em

cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contra-referência e referência, Promover outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : Possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e especialização em Endodontia na área e registro no conselho de classe (CRO).
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreender a legislação, papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em Saúde Bucal ou coordenação do CEO; Participar de discussões com a Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar os relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes uni, bi e multirradiculares, com polpa viva, com polpa sem vitalidade, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar; priorizar o atendimento endodôntico em sessão única; Realizar retratamento endodôntico, Tratamento de perfurações radiculares. Realizar tratamento endodôntico de urgência. Realizar apicectomia com obturação retrógrada; Tratamento dos traumatismos dentários; Promover a contra referência e referência, e as atividades que constarem no contrato de trabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Dentista Especialista - Cirurgião Pacientes Especiais

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : Possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e especialização em Pacientes Especiais ou experiência mínima devidamente comprovada de dois anos na área, e registro no conselho de classe.

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; Compreender a legislação, papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em saúde bucal e coordenação do CEO; Realizar os relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com a Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados;Orientar as famílias e os cuidadores sobre os cuidados em saúde bucal, prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial; Realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos. Promover a referência e contra-referência. Executar outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho. Executar atividades de cirurgião dentista (cirurgias ambulatoriais, incluindo extração dentaria, exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico, periodontia, dentística e ortodôntico, tratamento curativo, anamnese, prescrição de medicamentos, encaminhamentos e outros; Orientação de pessoal auxiliar, conservação de bens e imóveis; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : Possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e especialização em Periodontia e registro no conselho de classe (CRO).

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreender a legislação ~~e o~~ ,papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em saúde bucal e coordenação do CEO ; realizar os relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com a Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Periodontista; Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; Realizar a avaliação e tratamento da doença periodontal; Realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares, entre eles: Raspagem supra e sub gengivais; Raspagem corono-radicular, enxerto gengival, gengivectomia, gengivoplastia; restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e procedimentos necessários à manutenção de saúde. Promover a contra referência e referência, e as atividades que constarem no contrato de trabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Dentista Especialista - Cirurgião Protesista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : Possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e especialização em PRÓTESE e registro no conselho de classe (CRO).

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreender a legislação e o ,papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em saúde bucal e coordenação do CEO; ; Realizar os relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com a Rede Básica Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Dialogar sobre os casos clínicos com o protético. Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis, parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e Manutenção e controle da reabilitação; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Enfermeiro

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; participando na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promovendo a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionando e coordenando o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; formando profissionais de nível médio de enfermagem; orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participando de equipes de vigilância sanitária.

CARGO..... : Enfermeiro - PSF

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; realizando visitas e procedimentos domiciliares, participando na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Os médicos indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos, Crianças, Gestantes ou Idosos, atendendo em demanda agendada, e/ou espontânea, sejam quadros leves ou graves, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando –se integralmente pelo tratamento dos mesmos; promovendo a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde; participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e outras, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionando e coordenando o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejando cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado; formando profissionais de nível médio de enfermagem; orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participar de equipes de vigilância sanitária; Registrar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico, utilizando o Sistema de Informação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumento necessário para registro de dados; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações da equipe, incluindo a organização da agenda da equipe; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos

fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Enfermeiro Saúde Mental

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, pós graduação em nível de Especialização, mestrado ou doutorado em Saúde Mental
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar grupos/oficinas objetivando a promoção do auto-cuidado em saúde, a identificação de riscos clínicos, psiquiátricos e sociais nos usuários das unidades de saúde mental; Prestar atendimento as famílias dos usuários dos serviços de saúde mental, objetivando assessorá-los de informações e técnicas de manejo para com seus entes assistidos; Desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territórios e usuários; Desenvolver e realizar atividades de matriciamento em saúde mental para com a atenção primária em saúde e serviços da RAPS cuja demanda seja identificada; Registrar em prontuário as ações, atendimentos e questões pertinentes a assistência em saúde mental prestada aos usuários assistidos nos serviços de saúde mental; Realizar acolhimento em saúde mental visando identificar as demandas em saúde mental dos sujeitos de modo a contribuir com proposição do cuidado a ser estabelecido de modo interdisciplinar por meio de Projeto Terapêutico Singular; Fomentar intervenções de forma individualizada e/ou coletiva, em conjunto com a equipe interdisciplinar, visando o processo de potencialização dos sujeitos na luta contra a discriminação e estigma em saúde mental; Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e aos doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar atividades educativas em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Promover a integração da equipe; Quando da existência e utilização de equipamentos e instrumentos, controlar o padrão de esterilização dos mesmos, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os membros da equipe interdisciplinar de seu local de trabalho e com o público em geral; Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Desempenhar outras atribuições afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Enfermeiro Urgência e Emergência

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria,
Residência/Especialização em Urgência e Emergência e/ou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).
Carteira Nacional de Habilitação B
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível de ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado/Básico(apoio), nas unidades de APH móvel e fixo (PA e UPA´s) conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; quando selecionados participar dos treinamentos e simulados na área de atuação;ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de enfermagem. Supervisionar, avaliar e executar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel e fixo, seguindo normas e protocolos das três esferas de governo ou os pactuados entre elas. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar atendimento às gestantes em situações de urgência e emergência independente da idade gestacional. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe. Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontram encarceradas, conforme protocolo de atendimento ao trauma. Atender as vítimas de desastres que se encontrem em ambientes confinados. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas

institucionais. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis nas ambulâncias e manter a organização básica das mesmas.Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no carrinho de emergência, conferindo e mantendo a organização básica das mesmas. Ter habilidade técnica ao utilizar equipamentos como monitor cardíaco, desfibrilador, eletrocardiograma, ventilador mecânico e bomba de infusão. Executar com excelência atividades básicas do exercício profissional como acesso venoso, medicação (oral, endovenosa, intramuscular e subcutânea) em adulto e criança,curativos, imobilizações de membros, monitorização multiparamétrica, inserções de sondas, aspiração de vias aéreas. Realizar triagem e classificação de grau de risco conforme protocolo vigente da instituição; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Engenheiro Agrônomo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Orientar as atividades de adubagem, irrigação, drenagem, transplante de árvores, construção de barragens para fins agrícolas, ajardinamento e conservação de áreas verdes; Coordenar e operacionalizar as atividades do viveiro municipal, Expedir notificação e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais relativas ao meio ambiente; Elaborar laudos e pareceres técnicos para atendimento a legislação ambiental e licenciamento ambiental; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites de sua profissão; Executar outras tarefas afins e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional a categoria.

CARGO..... : Engenheiro Ambiental

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização pós-licenciamento, monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; realizar atendimento técnico ao público, orientando sobre os processos relativos ao licenciamento ambiental; realizar catalogação, organização, produção de material audiovisual, arquivamento e conservação de acervos técnicos; realizar atividades administrativas e logísticas de apoio; analisar processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos; emissão de pareceres técnicos sobre acordos, contratos, convênios, aplicação de normas ambientais e outros documentos equivalentes; elaborar minuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudência e produção de outros materiais similares de interesse do serviço; realização de audiências e perícias ambientais; prestação de suporte e apoio especializado; orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; auxiliar na formulação das políticas públicas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos; auxiliar na melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; auxiliar na normatização dos padrões de qualidade e de emissão de poluentes; emitir relatórios técnicos sobre danos ambientais, dimensionando-os e propondo soluções técnicas; orientar e controlar ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com educação ambiental, promover treinamento de capacitação voltado ao controle ambiental; analisar instrumentos de gestão ambiental e planejamento ambiental; emitir laudo técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadas de meio ambiente; analisar processualmente os instrumentos de gestão ambiental; realizar planejamento ambiental; elaborar estudo organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, Estado e Município, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: a) Regulação, controle, licenciamento; b) Monitoramento ambiental; c) Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; d) Ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros; e) Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e f) Estimulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; manter registro ativo no Conselho de Classe; emitir certidões, declarações, laudos e outros documentos relativos à sua função; efetuar levantamentos, laudos, diagnósticos ou outros relacionados à preservação, controle, saneamento e melhoramento do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção ativa e atualizada do Cadastro Técnico Federal em nome da municipalidade; coordenar Unidades de Conservação (UC's) de domínio municipal; e dirigir veículos no atendimento de suas funções.

CARGO..... : Engenheiro Civil

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública;

redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros: estudando características, especificações e preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; efetuando vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos; participando de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação.

CARGO..... : Engenheiro Elétrico

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica para as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Rolândia; Fiscalizar e acompanhar serviços de iluminação pública para praças, quadras e avenidas, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Realizar estudos e projetos de manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, projetando a montagem das luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Realizar estudos e projetos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, supervisionando o reparo de peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Expedir laudos técnicos, controlar, programar e vistoriar serviços de remoção de postes e ruas do Município a serem iluminadas; Realizar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controles elétricos e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando-os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior hierárquico eventuais problemas; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida, elaborando relatório, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO..... : Farmacêutico/Bioquímico

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais: realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros: elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizando o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar; orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participando no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizando estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas à quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participando da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; assessorando a elaboração de projetos de construção e montagem de área específicas; participando de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executando e propondo outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização de exercício profissional; responder pela farmácia municipal; desempenhar tarefas afins. Organizar a realização de processo licitatório para aquisição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares entre outros de acordo com a necessidade do serviço; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Fonoaudiólogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública;

redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver trabalho de prevenção, avaliação, atendimento e acompanhamento nas áreas de linguagem, voz, motricidade oral e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecer plano terapêutico individualizado para os pacientes com base nos diagnósticos e prognósticos, realizar levantamento de dados do serviço para estruturação ou reestruturação do mesmo; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar tratamento de alunos/pacientes portadores de distúrbios de linguagem (oral e escrita), voz, motricidade oral (incluindo disfagia) e audição; dar parecer fonoaudiológico em todas as áreas da fonoaudiologia; realizar palestras para capacitar e informar outros profissionais da rede do município e/ou população; realizar e/ou participar de reuniões de rede com os outros serviços; realizar visita domiciliar para avaliação, orientação e acompanhamento de pacientes; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária. Necessário experiência no atendimento à crianças (incluindo suas famílias), conhecimento em desenvolvimento infantil e estimulação precoce; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Fisioterapeuta

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida: realizando diagnósticos do estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejamento, executando, acompanhando, orientando com exercícios e avaliando o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da lesão ou doença; diagnosticando e prognosticando situações de risco a saúde; supervisionando, treinando e avaliando as atividades da equipe de auxiliares; controlando informações, instrumentos e equipamentos necessários a execução de sua atividade; participando de programas, serviços e atividades que visem a melhorias da qualidade dos serviços de saúde pública e controle em saúde, realizando visitas e procedimentos domiciliares; realizando atendimento individual ou ações em grupos terapêuticos; participando de ações como palestras e outras atividades afins; orientando os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar e ambulatorial; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação). Ações específicas: Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Executar atividades administrativas, de controle em saúde pública e apoio interdisciplinar/multiprofissional dentro de sua área de atuação; Trabalhar nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos; Realizar atendimento ambulatorial e domiciliar de pacientes adultos e pediátricos em todas as áreas de atuação da fisioterapia (neurologia, ortopedia/traumatologia, pneumologia, reumatologia, pediatria, entre outros) , de acordo com conhecimento adquirido na graduação de fisioterapia, aplicando e executando técnicas de fisioterapia, visando a promoção da saúde, prevenção de doenças e/ou reabilitações nas afecções apresentadas pelos pacientes; Realizar atendimento domiciliar em pacientes acamados, por diversas situações de saúde que podem estar em camas domésticas ou de modelo hospitalar, que podem estar traqueostomizados e/ou em uso de sondas, oxigênio e/ou em uso de ventilação mecânica invasiva/não invasiva; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento/qualificação profissional das diversas equipes de saúde; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com: Unidades Básicas de Saúde; outras secretarias da Prefeitura; CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil); CEIs (Centro de Educação Infantil); escolas e outras entidades públicas (ex: APAE) e particulares; realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Estar apto a trabalhar em equipe interdisciplinar em atendimento a crianças com atrasos no DNPM e/ou outras patologias, com risco psíquico associado, juntamente com seus pais/cuidadores, em Estimulação Precoce; Operar sistemas de informática em saúde, dentre outros, quando autorizado e necessário ao exercício das atividades, bem como controlar o registro de dados observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; Dirigir veículos leves, quando o atendimento fisioterapêutico demandar; Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional e demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO..... : Jornalista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível superior, de grande complexidade, na área de engenharia elétrica, compreendendo: gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, elaboração, execução e orientação dos projetos de engenharia elétrica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro dos padrões técnicos adequados; estudo de viabilidade técnico-econômica; elaboração de orçamentos; fiscalização de obra ou serviço técnico; projeção, idealização e construção de projetos envolvendo circuitos e componentes elétricos; elaboração de laudos, pareceres técnicos, especificações técnicas, assistência, assessoria e consultoria, direção de obra e serviço técnico; prestar assistência aos órgãos de licitação, quando relacionado à aquisição de materiais elétricos, e colaborar tecnicamente com os demais órgãos municipais; coordenar empreendimentos, realizar trabalhos referentes ou supervisionar e orientar equipes de manutenção elétrica ou iluminação pública.

CARGO: Médico

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo: prestando atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames; prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução; registrando a consulta em documentos próprios; encaminhando a tratamento específico, quando necessário; executando atividades médico-sanitaristas; exercendo atividades clínicas; procedendo cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participando de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenando as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; participando na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas; realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos; realizando necrópsia para fins de diagnósticos de causas mortes; assinando declaração de óbito; realizando auditorias em contas médicas.

CARGO: Médico - PSF

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta e procedimentos na USF e, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência, respeitando fluxos locais; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, conforme Caderno de Atenção Primária nº 30; indicar internações hospitalares; verificar e atestar óbitos; executar outras atribuições correlatas à função; Registrar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico, utilizando o Sistema de Informação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumento necessário para registro de dados, Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO: Médico Especialista Auditor

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior – completo com registro no conselho da categoria.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e curso de pós graduação em Auditoria em Saúde.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços; Contribuir na análise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde; Solicitar esclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações; Agir com imparcialidade e preceitos éticos; Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e, nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar; Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas da área da saúde contratadas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Rolândia, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Conselho Federal de Medicina e com os contratos estabelecidos; Auditar as áreas e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob responsabilidade do município sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados; de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Conselho Federal de Medicina e com os contratos estabelecidos; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Analisar os relatórios dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através de relatórios técnicos; Autorizar laudos médicos de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo) conforme as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Avaliar *in loco* arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma de trabalho das equipes multidisciplinares nos serviços de saúde próprios e contratados ou conveniados do município; realizar auditorias programadas para verificação “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob a gestão do Município; realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob a gestão do Município; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Participar, quando designado, de comissões permanentes ou provisórias com o intuito de avaliar e melhorar os serviços de saúde do município, como por exemplo, Farmácia e Terapêutica, Mortalidade Materno-Infantil, Protocolos, entre outras; Auxiliar em campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar dos processos de avaliação das equipes e dos serviços de saúde prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais, Consórcio Intermunicipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde; Auxiliar a Vigilância Epidemiológica quando solicitado;

Auxiliar na elaboração dos relatórios de gestão e prestação de contas referentes às atividades da auditoria médica;

Atribuições do Médico Auditor na Central de Regulação Municipal: Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/ Complexidade e demais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitados, em consonância com os serviços de saúde; Avaliar os encaminhamentos ambulatoriais para as especialidades médicas e as solicitações de exames regulados, e regular conforme os protocolos, solicitando esclarecimentos aos médicos assistentes quando necessário; Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetivada realização de procedimento regulado a ser autorizado, conforme normas vigentes do SUS; Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia; Atualizar e desenvolver protocolos clínicos e de fluxos da Regulação Médica; participar da elaboração e implantação de protocolos regionais; auxiliar na implantação de protocolos estaduais e nacionais no município; Apoiar a rede municipal de saúde quanto à divulgação e compreensão de protocolos e fluxos de regulação e agendamento interno e externo; Fornecer suporte nas discussões de casos com a equipe médica da rede de atendimento municipal; Desenvolver e monitorar indicadores referentes à demanda, utilização e qualidade dos serviços de saúde do município e especializados; Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado da Saúde e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão; Auxiliar na elaboração dos relatórios de gestão e prestação de contas referentes às atividades da regulação médica, encaminhamento para consultas ambulatoriais especializadas e exames; Auxiliar a Vigilância Epidemiológica quando solicitado.

CARGO: Médico Especialista Psiquiatria

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior – completo com registro no conselho da categoria.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade em Psiquiatria com registro no respectivo de qualificação de especialidade no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário; Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Contribuir com a elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas e ou compartilhadas; Realizar treinamentos e capacitações na área de atuação; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto; Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais estabelecidos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Desempenhar outras atribuições afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO: Médico Especialista Cardiologista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica: formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Especialização em Cardiologia.

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atribuições inerentes à Medicina, de acordo com a especialidade de Cardiologia; Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública; Prestar atendimento médico e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames; Realizar laudo de eletrocardiograma, quando solicitado por não médico especialista. Prescrever, orientar e acompanhar a evolução; Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado; Registrar a consulta em documentos próprios; Encaminhar a tratamento específico, quando necessário; Exercer atividades clínicas; Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais,solicitada por pedido de outra especialidade; Dar pareceres médicos da especialidade; e preencher contra-referencia para o médico solicitante; Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade; Participar em atividades didáticas na área da especialidade; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade; Verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; identificar prioridades para implantação de

programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde, laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

CARGO: Médico Especialista Cirurgião Geral

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Residência/Especialização em Cirurgia Geral.

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atribuições inerentes à Medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública; Prestar atendimento médico e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames; Prescrever, orientar e acompanhar a evolução; Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado; Registrar a consulta em documentos próprios; Encaminhar a tratamento específico, quando necessário; Exercer atividades clínicas; Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade; Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por pedido de outra especialidade; Dar pareceres médicos da especialidade; Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; elaborar documentos técnicos relativos à especialidade; participar em atividades didáticas na área da especialidade; identificar prioridades para implantação de programas; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisar dados de morbidade e mortalidade; verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas; identificar prioridades para implantação de programas; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde, laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

CARGO: Médico Especialista Ginecologista/Obstetra

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra-referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário; Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia; (descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncótica, pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc); Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento; Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento; Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização; Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora; Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

CARGO: Médico Especialista Ortopedista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Residência/Especialização em Ortopedia.

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atribuições inerentes à Medicina, de acordo com a especialidade de Ortopedia; Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública; Prestar atendimento médico e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames; Prescrever, orientar e acompanhar a evolução; Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado Registrar a consulta em documentos próprios; Encaminhar a tratamento específico, quando necessário; Exercer atividades clínicas; Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por pedido de outra especialidade; Dar pareceres médicos da especialidade, e preencher contra-referencia para o médico solicitante; Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade; Participar em atividades didáticas na área da especialidade; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade; Verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde, laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

CARGO: Médico Especialista Otorrinolaringologista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Residência/Especialização em Otorrinolaringologia.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atribuições inerentes à Medicina, de acordo com a especialidade de Otorrinolaringologia; Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública; Prestar atendimento médico e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames; Prescrever, orientar e acompanhar a evolução; Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado; Registrar a consulta em documentos próprios; Encaminhar a tratamento específico, quando necessário; Exercer atividades clínicas; Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por pedido de outra especialidade; Dar pareceres médicos da especialidade; e preencher contra-referencia para o médico solicitante; Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade; Participar em atividades didáticas na área da especialidade; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade; Verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde, laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

CARGO: Médico Especialista Pediatria

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Residência/Especialização em Pediatria
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário; Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de pediatria; (descrever procedimentos: teste do olhinho, pequenos procedimentos cirúrgicos compatíveis de realização na atenção primária como retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos superficiais, tratamento de miíase, etc); Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento e demais serviços de saúde; Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento; Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização; Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da criança (comtemplando nessa área de atuação crianças e famílias em estimulação precoce, realizando encaminhamento ao serviço especializado o infante que apresentar risco psíquico no desenvolvimento); Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a continua melhoria na qualidade da assistência; Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

CARGO: Médico Intervencionista - SAMU

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica: formação profissional compatível com o cargo e a especialidade, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria, Experiência profissional em Urgência/Emergência ou UTI, Curso de atualização em Urgência e Emergência

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Responsabilizar-se pelo atendimento pré-hospitalar necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; Conhecer a rede de serviços da região; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Acompanhar o atendimento local, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; Obedecer ao código de ética médica; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Médico Veterinário

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades: prestando assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com Programas de Governo; inspecionando e fiscalizando locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias; participando e coordenando na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc; promovendo e coordenando a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural; Fomentar produção animal; Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde e bem estar de animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização

in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO..... : Museólogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica: Possuir o Curso Superior de Graduação em Museologia com registro no respectivo Órgão fiscalizador da Profissão.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar museus, exposições de caráter educativo e cultural, serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins; coletar, cadastrar, conservar, preservar e divulgar o acervomuseológico; realizar atividades técnicas administrativas, orientar implantação das atividades técnicas, participar da política de criação e implantação de museus e planosmuseológicos. Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos nos museus e centros de memória; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;Realizar a monitoria e mediação de visitas no Museu Municipal e outros espaços de memória, proporcionando aos visitantes explicações mais detalhadas sobre as peças e documentos em exposição; Utilizar equipamentos (computadores,notebooks,smartphones,tablets, impressoras,scannerse afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a suaáreade atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO..... : Nutricionista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, assistência social, trabalho e de outros: analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares do público alvo; desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela; organização da compra alimentos dos programas e serviços da rede socioassistencial, planejamento da alimentação em eventos coletivos; elaboração de cardápios adequados ao púbico dos serviços; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Pedagogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Promover a realização de pesquisas e a aplicação de praticas pedagógicas, no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros: desenvolvendo diagnósticos pedagógicos no setor em que atuas visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando, acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções pedagógicas diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de ações integradas; assessorando, prestando consultoria e dando pareceres, dentro de perspectivas pedagógicas; atuando junto a encarregados, visando o diagnóstico e prognóstico do nível de aperfeiçoamento profissional dos servidores; atuando, eventualmente, como instrutor, e executando trabalho especializados, visando o aprimoramento técnico, administrativo e cultural dos servidores.

CARGO..... : Profissional de Educação Física e Desportos

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Orientar a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dos conceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo: coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos; prestando serviços consultoria e assessoria, realizando treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto; planejando e coordenando experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motivador e envolvente; avaliando atividades de ensino, utilizando critérios, técnicas e instrumentos diversos; promovendo atendimento à comunidade na faixa etária de 1 a 3 anos de idade, na área de Educação física, desportos e recreação; ministrando aulas didáticas-pedagógicas de educação física em modalidades específicas; organizando e desenvolvendo torneios, festivais, campeonatos e competições diversas; promovendo a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível; promovendo o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional; promovendo intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da

sociedade, com fins recreativos, desportivos, sócio-culturais e de saúde; planejando, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; elaborando programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; coordenando e assessorando as atividades dos centros esportivos do município; elaborando boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte; realizando vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificando outras necessidades para a realização do evento; avaliando o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos; realizando cadastro de atletas; responsabilizando-se por uma ou mais modalidades esportiva representativa do município.

CARGO..... : Psicólogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de psicologia: desenvolvendo diagnóstico psico-social no setor em que atua, visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando, acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções psico-sociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; desenvolvendo ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psico-social.
Especificamente na esfera da Saúde deverá: Atuar profissionalmente em diferentes níveis de ação, com foco no indivíduo, na família e na comunidade, possibilitando uma atenção que abranja ações de promoção à saúde, prevenção de enfermidades e intervenções terapêuticas e psicoterapêuticas que colaborem para o cuidado de situações de sofrimento; Atuar como coordenador ou membro de equipe, oferecendo contribuições construtivas relacionadas à gestão, ao planejamento e à colaboração no trabalho, de acordo com sua função na equipe; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros, as demandas grupais e a promoção de autonomia e autogestão dos grupos, a partir de suas potencialidades; Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições; Elaborar registros documentais decorrentes da prestação de serviços psicológicos, tais como pareceres técnicos, laudos, relatórios e evolução em prontuários, de acordo com os preceitos éticos e legais; Desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territórios e usuários; Atuar nas políticas públicas, de forma interdisciplinar, multiprofissional, interprofissional e intersetorial, contemplando as referências teórico-metodológicas do campo da Psicologia, as diretrizes das políticas públicas, as especificidades sócio-territoriais e os processos de cidadania, participação e controle social; Valer-se dos saberes, recursos técnicos e tecnológicos do psicólogo no processo de trabalho em prol dos usuários de seus serviços, considerando os conhecimentos científicos sobre o tema e os preceitos éticos da profissão; Realizar atendimentos de psicologia, desenvolvendo diagnóstico psicossocial no setor em que atua, visando à identificação de necessidades dos usuários do serviço alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades identificadas no atendimento aos sujeitos atendidos; Valer-se na prática dos reconhecidos e diversos processos de trabalho do psicólogo, tais como: processos de acolhimento, processos de acompanhamento (terapêutico, pedagógico, laboral, institucional, comunitário, entre outros), processos de avaliação (avaliação psicológica de indivíduos; avaliação para diagnósticos institucionais e sociais; avaliação de aprendizagem; avaliação por competências), processos de comunicação, processos formativos (de trabalhadores de diferentes áreas), processos grupais (desenvolvimento de grupos em situações diversas; coordenação e facilitação de grupos; avaliação de processos grupais), processos de mobilização social (organização de coletivos para atividades de participação social; desenvolvimento comunitário), processos organizativos (trabalho formal, organizacional, trabalho no campo, trabalho informal, trabalho em cooperativas, sindicatos), processos de orientação e aconselhamento, processos de planejamento e gestão pública (identificação e avaliação de demandas, elaboração e avaliação de planos de ação, atuação na gestão pública, colaboração na construção de políticas públicas), processos Psicoterapêuticos, Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do serviço de saúde mental em que estiver lotado; Executar atividades relacionadas com atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química e/ou transtorno mental, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando e reinserção social; Realizar acolhimento em saúde mental visando identificar as demandas em saúde mental dos sujeitos de modo a contribuir com proposição do cuidado a ser estabelecido de modo interdisciplinar por meio de Projeto Terapêutico Singular; Atuar nos serviços de saúde mental na perspectiva de cuidado biopsicossocial, conforme processo de reforma psiquiátrica corrente no país, atendendo a usuários com transtornos mentais, inclusos os decorrentes da dependência de crack álcool e outras drogas e seus respectivos cuidadores; Capacitar e matriciar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional, quando da atuação em microrregião; Valer-se da realização de visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Realizar de modo eficiente as atividades técnico-administrativas intrínsecas e decorrentes do exercício profissional; Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Executar outras tarefas afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Psicopedagogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar junto às unidades de ensino, promovendo a integração dos alunos e a motivação à aprendizagem: procedendo estudo do comportamento do aluno; elaborando e aplicando princípios e técnicas psicológicas aprimoradas ao desenvolvimento intelectual do aluno; orientando e acompanhando a reeducação, nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de natureza; estudando e aplicando sistemas de motivação a aprendizagem; ajudando na

elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, para atender necessidade individuais; analisando as características e necessidades de ajustamento de indivíduos supra ou infradotados; recomendando programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligências; participando de programas de orientação profissional e vocacional; aplicando teste de sondagem de aptidões e outros; contribuindo para o futuro ajustamento do indivíduo ao trabalho e sua realização pessoal; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

CARGO..... : Sociólogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realiza a análise empírica, através de levantamento de dados, utilizando-se de instrumentais técnicos para colaborar na confecção e aplicação do diagnóstico social na área da Assistência Social; desenvolvimento de estudos, visando ao conhecimento e à avaliação da realidade social da população do município; planejamento, avaliação e acompanhamento de programas voltados para a área de assistência social; desenvolvimento e elaboração de instrumentos a serem utilizados para a execução de programas na área de assistência social, junto ao município e a entidades e organizações que atuem nessa área, bem como orientação quanto a esses programas; planejamento tecnológico e metodológico visando ao desenvolvimento de sistemas de tratamento de informações; análise de documentos e acompanhamento de processos; emissão de pareceres técnicos; execução de outras atividades afins.

CARGO..... : Terapeuta Ocupacional

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Promover a reabilitação ocupacional dos usuários dos usuários atendidos no CAPS ad e CAPS II; executar e coordenar oficinas terapêuticas; realizar grupos de apoio; atividades lúdicas; ampliar e facilitar o processo de reinserção social; atender individualmente e em grupo, visando a reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa; atividades comunitárias, com o objetivo de integrar o usuário na comunidade; realizar triagem e acolhimento; capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; orientação e apoio as famílias dos usuários; acompanhar usuários que se encontram internados no hospital psiquiátrico local, hospital clinico e pronto atendimento municipal.

CARGO..... : Terapeuta Ocupacional – SAÚDE

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver e avaliar programas e serviços de terapia ocupacional, junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando melhoria qualitativa da integração desses como o meio; Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições; Planejar, elaborar e avaliar pesquisas e programas de saúde que visem à reabilitação e prevenção de agravos em saúde; Instrumentalizar a equipe de apoio no preparo de materiais e instrumentos necessários as atividades planejadas; Zelar pelo controle, manutenção, cuidado, e organização dos materiais, instrumentos e espaços utilizados para prática profissional; Realizar de modo eficiente as atividades técnico-administrativas intrínsecas e decorrentes do exercício profissional; Prestar assessoria aos programas e projetos, orientando famílias, comunidade, escolas e equipes, a partir de sua perspectiva profissional; Desenvolver outras atividades afins que visem à qualidade de vida dos sujeitos em interação com seus meio; Promover a reabilitação ocupacional dos usuários atendidos nos CAPS ad, CAPS II, CAPS ij ou outros serviços disponíveis no SUS; Executar e coordenar oficinas terapêuticas; Realizar grupos de apoio; atividades lúdicas; Ampliar e facilitar o processo de reinserção social por meio de técnicas e conhecimentos da área profissional; Prestar atendimento de modo individual e em grupo, visando à reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa dos sujeitos de modo a lhes facilitar o processo de reinserção social; Realizar atividades comunitárias, com o objetivo de integrar o usuário na comunidade; Realizar triagem e acolhimento dos usuários atendimentos nos serviços de saúde em que estiver lotado; Capacitar/Matriciar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional, quando da atuação em microrregião; Orientar e apoiar as famílias dos usuários no cuidado para com seus entes; Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Elaborar registros documentais decorrentes da prestação de serviços de Terapia Ocupacional, tais como pareceres técnicos, laudos, relatórios e evolução em prontuários, de acordo com os preceitos éticos e legais; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO..... : Turismólogo

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços atinentes ao turismólogo, como planejar, orientar, coordenar e executar trabalhos que visem o desenvolvimento turístico do município, e o aproveitamento dos recursos turísticos locais; Elaborar pesquisas inerentes aos atrativos turísticos do município, além dos serviços e infraestrutura de apoio, visando manter atualizado o inventário da oferta turística; coordenar e participar da elaboração

do plano municipal de turismo, bem como de sua evolução e mudanças; Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de buscar recursos, experiências e meios de incentivar o turismo; Colaborar na organização e planejamento de eventos municipais de cunho turístico; Auxiliar na criação de roteiros e circuitos turísticos locais, a partir dos atrativos elencados no inventário; Realizar estudos de conjuntura turística, visando o acompanhamento e o desenvolvimento do setor, bem como a elaboração de políticas públicas de turismo; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Utilizar equipamentos (computadores,notebooks,smartphones,tablets, impressoras,scannerse afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a suaáreade atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A545329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2.023

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	741.906,85

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 27 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândiao

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9F978415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 133/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 133/2022
Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, SYN CLINICA MEDICA EIRELI, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.780.058/0001-99, estabelecida na Rua Dona Carlota, nº 160, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.039-570, telefone (43) 99611-9794, email pccongestaocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. SARAH YOSHIE NAKAYAMA, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.344.398-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.107.039-18, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2023 a 18/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

SYN CLINICA MEDICA EIRELI CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Fiscal do Contrato

ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DB0C2634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 033/2023

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

Súmula: Estabelece o Cronograma de Desembolso mensal/Bimestral para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Resolve

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2024, o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira), devendo o Poder Legislativo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra em 26 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:E583135D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 89/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 89/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 90/2023
Licitação n°: 19/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 29/12/2023
Data de adjudicação: 29/12/2023
Objeto homologado: CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. 16 horas - Alimentação Saudável e reaproveitamento de alimentos 04 horas - Avaliação psicopedagógica e seus instrumentos - 04 horas. Relações interpessoais no ambiente de trabalho e saúde mental 16 horas. Oficina 1: Alfabetização e matemática 08 horas. Oficina 2.1: Primeiros Socorros na Educação Infantil 08 horas. Oficina 2.2: Musicalização e Arte para o desenvolvimento infantil 08 horas. Oficina 3: Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para autistas.	UNI	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Valor homologado: 24.000,00

Santa Amélia, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6C005D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 09.508.047/0001-35, no processo de Inexigibilidade nº 18/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CURSO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR REGISTRADO: 53.477,35 (Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:29/12/2023
VALIDADE: 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE CURSO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:57B53C7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.609, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Súmula: *Dispõe sobre aplicação do Piso Nacional da Enfermagem definido pela Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, o piso salarial para o cargo de Enfermeiro, o valor de R$4.750,00 (quatro mil setecentos cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, o piso salarial para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o valor de R$2.375,00 (dois mil trezentos setenta cinco reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e de transferências de outros entes federados e terão suas dotações suplementas, se necessário.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2.023, conforme estabelece a portaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de dezembro de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9D8A01F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.610, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Súmula: *Dispõe sobre aplicação do Piso Nacional da Enfermagem definido pela Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, o piso salarial para o cargo de Enfermeiro, o valor de R$4.750,00 (quatro mil setecentos cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, o piso salarial para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o valor de R$2.375,00 (dois mil trezentos setenta cinco reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e de transferências de outros entes federados e terão suas dotações suplementas, se necessário.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2.023, conforme estabelece a portaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de dezembro de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D29A9E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.611, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Súmula: *Dispõe sobre o reajuste dos valores das funções gratificadas que compõem a estrutura do quadro de pessoal do poder executivo do município de Santa Amélia-Pr e dá outras providências.*

Art. 1º Ficam reajustados em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), a partir de 1° de Janeiro de 2023, os valores das funções gratificadas que compõem a estrutura do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Santa Amélia-Pr, previstas no artigo 3° da Lei n°1419/2027, no artigo 2° da Lei n°1442/2018 e no anexo I da Lei n°1554/2022.

Parágrafo Único. Os valores reajustados passam a ser os seguintes:
Coordenador da Unidade de Controle interno: R$ 2.115,80;
Ouvidor Geral: R$ 1.057,90;
Chefe do Setor de tesouraria: R$ 2.115,80;
Chefe do setor de recursos humanos: R$ 2.115,80;
Chefe do setor de Contabilidade: R$ 2.115,80;
Chefe da junta do serviço militar, expedição de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, e identidade: R$ 1.057,90;
Chefe do Setor de Licitações: R$ 2.115,80;
Chefe do setor de Compras: R$ 2.115,80;
Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de viação: R$ 2.115,80;
Mestre de Obras: R$ 1.057,90;
Membro da comissão de licitação: R$ 1.057,90;
Coordenador do centro de referência da Assistência Social – CRAS: R$ 1.057,90;
Gestor do programa bolsa família e do cadastro único: R$ 1.057,90;
Secretário escolar: R$ 1.057,90;
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de Janeiro de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de dezembro de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B3DB35D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1169/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 3 (três) dias de férias a servidora pública municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula n° 35671, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 5 de janeiro 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9B0CBFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1170/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar trabalhadores da empresa YASAKI, no período entre os dias 02 e 05 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:712876C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094/2023

SÚMULA: regulamenta a contração de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de engenharia e arquitetura e aprovação de projetos básicos de obras e serviços nos processos de licitação e contratação direta no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e com art. 6º, XXV, da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º No âmbito da Administração Pública Direta do Município, os projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, assim como suas eventuais complementações e detalhamentos, deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente em procedimentos instruídos com os seguintes elementos:
I – notas explicativas, contendo a análise, no mínimo, dos aspectos indicados no Anexo I;
II – estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, desenhos, elementos gráficos, especificações ou outros complementos, elaborados conforme as diretrizes fixadas no Anexo II;
III – subsídios para a montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
Art. 2º A aprovação dos projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura e de suas eventuais complementações e detalhamentos será motivada com a indicação dos elementos em que a autoridade competente tiver se baseado para concluir que foram preenchidos integralmente os fins e requisitos indicados no art. 6º, XXV, da lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Amélia/PR, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ASPECTOS DO PROJETO BÁSICO QUE DEVEM SER ANALISADOS EM NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Elementos constitutivos, natureza e localização da obra ou serviço;
2. Funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança e durabilidade;
3. Economia na execução, conservação e operação;
4. Tipos e quantitativos de:
a) serviços a executar;
b) mão-de-obra;
c) materiais, matérias-primas e equipamentos necessários;
5. Soluções técnicas e variantes admissíveis quanto à tecnologia, materiais, matérias-primas,
equipamentos, métodos construtivos e de execução;
6. Possibilidade de execução, conservação e operação com o emprego de mão-de-obra, materiais,
tecnologia e matérias-primas existentes no local da obra;
7. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade e segurança da
obra;
8. Normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho que deverão ser adotadas;
9. Impacto ambiental, ou sobre bem integrante do patrimônio histórico-cultural, com a especificação, caso exista, do problema que houver, da solução técnica, do custo para adotá-la, do prazo de execução e das providências necessárias para o licenciamento;
10. Custo provável da obra.

ANEXO II
DIRETRIZES PARA AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PROJETO BÁSICO
1. Os projetos básicos devem ser acompanhados de informações e documentos que permitam a perfeita identificação do objeto a ser contratado e a avaliação do seu custo, especialmente:
a) Os elementos gráficos referentes a todas as disciplinas;
b) Os estudos de viabilidade técnica e ambiental;
c) A metodologia e cronograma de execução;
d) Os memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais e serviços;
e) O orçamento das obras e respectivos critérios de medição dos serviços ou das etapas;
2. Os registros da anotação da responsabilidade técnica profissional deverão estar vinculados a cada uma das peças integrantes do Projeto Básico;
3. São necessárias informações e documentos, com nível de precisão adequado, na seguinte conformidade:
I - Elementos Gráficos:
a) Arquitetura: Plantas, Cortes e Elevações e, para o caso de obras de instalação predial, Fechamentos, sempre com informações necessárias e suficientes para a compreensão do projeto;
b) Fundações: Indicação do tipo de fundação adequado mediante parecer técnico baseado em sondagens geológicas do terreno;
c) Estrutura: Definição do sistema construtivo e pré-dimensionamento dos elementos estruturais;
d) Instalações hidráulicas, elétricas e complementares integrantes do projeto (ar condicionado, automação, sistemas eletrônicos e utilidades) - Concepção dos sistemas em plantas;
II - Estudos que assegurem a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento: análise de eventuais mitigações e respectivos custos;
III - Método executivo: Definição da metodologia de execução da obra a ser adotada;
IV - Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Quantitativos: deverão conter a descrição dos serviços a serem executados, especificações técnicas dos materiais utilizados e respectivos quantitativos registrados em memórias de cálculo;
V - Orçamento e Critério de Medição e Remuneração: deverão ser elaborados de acordo com Decreto Municipal nº 085/2023.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8D1B116A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2023.

Resolução nº. 015/2023.

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do
Sistema Único da Assistência Social/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Municipal nº 038/95, 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária
realizada no dia 29 de dezembro de 2023, com Ata de nº 278.

Resolve:
Art. 1º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do
Sistema Único da Assistência Social/2022.
Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 29 de dezembro de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E5A61617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023,
com sessão realizada às 09h00min do dia 28 DE DEZEMBRO DE 2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Readequação do Canteiro Central na Rua Itália na sede deste Município, diante das circunstância em que a empresa participantes foi INABILITADA, o presente licitação foi declarada FRACASSADA.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2EF9415E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA BEATRIZ DA LUZ CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 14.766
Data: 31.12.2023

Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria voluntária, especial, integral sem paridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o servidor cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Professor, Classe C Nível 15, 20 horas semanais, ocupado pela servidora **BEATRIZ DA LUZ CARDOSO DA SILVA,** CPF. Nº 802.***.***-53, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 5.390 de 08 de março de 2004, em consequência de Aposentadoria voluntária, especial, integral sem paridade, a partir de 31.12.2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:786FEAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 370/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo Dispensa Normal Nº51/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos utilizados na Unidade de Valorização de Recicláveis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n°4500072599 firmado entre o Múnicipio e Itaipu Binacional.

Valor:
R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 25/06/2024.

Prazo de Vigência: 25/06/2024.

Data da Assinatura: 29/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:05FBC287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 371/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO

Valor:
R$ 41.490,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 27/12/2024.

Prazo de Vigência: 27/12/2024.

Data da Assinatura: 29/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:47E82A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 372/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO

Valor:
R$ 2.660,24 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2024.

Prazo de Vigência: 27/12/2024.

Data da Assinatura: 29/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F14EB60D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 316

DECRETO Nº 319/2023
DATA: 29.12.2023
SUMULA: **Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos I e II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1171/2013 de 06/12/2023, publicada em 07/12/2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30%(Trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 02 Janeiro de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6B2702DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.968/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **DAYSON RICARDO ALEXANDRE,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Desenvolvimento Agroindustrial, lotado na Secretaria de Administração. A partir de 31/12/2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:575CAA65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.969/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **JULIA PEDON HAAS,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração. A partir de 31/12/2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8118C131

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.970/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ**, do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativa e ocupante de cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2023, em decorrência de Aposentadoria.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:736C57D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.971/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Diretora do Departamento de Licitação, sem prejuízo do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativa, a servidora ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, a partir de 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9CE4639D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº30.972/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Gestora de Controle Interno, sem prejuízo do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativa, a servidora NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, a partir de 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:EF05613E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 435/2023

DECRETO Nº. 435/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 77/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 77/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, destinados a atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 2.056.959,00 (Dois milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), em favor dos proponentes:

AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 04.531.097/0001-10, No Valor de R$ 1.056.416,00 (um milhão e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais);

GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF 80.317.191/0001-59, no valor de R$ 1.000.541,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4A4D1D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 436/2023

DECRETO Nº. 436/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 79/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 79/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 79/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 678.800,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 524.600,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) para peças e R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para serviços, em favor do proponente:

MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP. – CNPJ/MF 04.073.826/0001-31 – com o valor total de R$ 678.800,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:784F365F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 437/2023

DECRETO Nº. 437/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 76/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 76/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças de 1ª linha, originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais), em favor do proponente:

BELINELLI & SILVA LTDA-ME. – CNPJ/MF 06.130.149/0001-71 – com o valor total de R$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0CA6CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2023

DECRETO Nº 438/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Elaboração de programas e laudos de Segurança do Trabalho, conforme normas e leis vigentes, para todo quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a IGV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ/MF 30.412.880/0001-74, e o valor global a ser contratado é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 DE 14/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2023
OBJETO: serviço técnico segurança do trabalho
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5522044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 439/2023

DECRETO Nº 439/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reparo de vias públicas, para atender as necessidades deste Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DANIEL SABINO DA SILVA 73412198900 – CNPJ 35.813.409/0001-01, e o valor global a ser contratado é de R$ 12.176,64 (doze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 DE 15/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2023
OBJETO: reparos em vias públicas
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7239C9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 433/2023

DECRETO Nº 433/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **DORVALINA FRANCISCA ROSA, CPF/MF nº 038.254.379-30,** sob protocolo nº 5711.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023 – 22 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.229,43 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1751852D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 434/2023

DECRETO Nº 434/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **SANDRA GOMES GUAREZI, CPF/MF nº 052.367.439-23,** sob protocolo nº 5714.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023 – 22 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.229,43 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:56789937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2023

PROC. n.º 241 /2023 –Dispensa de Licitação n.º 057/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.719.986/0001-01.
DO OBJETO:- execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Execução de calhas, rufos e condutores, e fechamento de platibanda com telhas termo acústicas com perfil metálico em "U" na Cobertura da Rodoviária Municipal, localizado(a) na Rua Paraná, 121, Morungava, zona urbana do Município de Sengés.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor global de **R$ 16.558,50 (dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)**, sendo R$ 5.795,47 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 10.763,03 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos) em material.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05.Sec. obras, hab. saneamento
154510005 – 2009 – man. Depto. obras
820.000.339030 mc
840.000.339039 osptj ec/ea
04.sec. adm
410.000.339030 mc ec/ea
630.000.339039 osptj
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 75 (setenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A1BB71A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

Objeto: Contratação da empresa para aquisição de 01 (um) Locomotiva para ambiente público do Município de Sengés/PR **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração,** fixando seu preço máximo total em **R$ R$ 89.999,90 (oitenta nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:62AF97F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 030/2023

Processo Licitatório n.º 057/2022 –Pregão Presencial n° 021/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA OPTICA BRILLE EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO:- Prorrogar o prazo de execução do contrato até o dia 30/04/2024 e o prazo da vigência até o dia 30/05/2024, nos termos do art. 57, (*II*), da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3FE5CA89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 102/2023

Processo Licitatório n.º 069/2023 –Pregão Eletrônico n° 030/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**,** referente à inclusão 01 (um) veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P – 2023/2024 - ANO/MOD. 2022/2023 – CHASSI: 9BD281BLRRYE74614, recém adquirido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus as novas despesas do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA SEGUNDA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, "b", do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 194.895,46 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato." *Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, da Clausula Segunda, a dotação orçamentária:*
Exercício 2023.
07 – Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária.
1470.000.339039 OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DE796B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

KATIA BATISTA DOS SANTOS devidamente inscrita no **CPF sob o nº 047.020.789-25,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
3	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00
4	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00
5	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$20,00

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3534AEA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2023

Processo Licitatório n.º 214/2023 –Pregão Eletrônico n° 121/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ANGELA MOLINA COLNAGO – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75.
DO OBJETO:- O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato, firmado entre as partes em 15/12/2023 tendo por objeto a de esculturas em 3D (Locomotiva acompanhada de um vagão) em fibra de vidro para ornamentação do espaço público conforme especificações contidas no Edital da licitação n. º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL:- A presente Rescisão Contratual decorre de autorização da autoridade legal competente, amparado na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, e ainda, nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
DA MOTIVAÇÃO:- A presente Rescisão Unilateral está pautada na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, tendo em vista o descumprimento contratual, por parte da empresa, conforme denúncia do fiscal do contrato apensadas nos autos do Processo licitatório.
DA RESCISÃO DO CONTRATO:- Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato Administrativo n.º 255/2023, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços.
DOS VALORES:- A CONTRATANTE providenciará a anulação do saldo restante da nota de empenho no valor de R$ 89.999,90 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), face à Rescisão Unilateral.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/12/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C00221D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2023
(Processo de Licitação N.º 247/2022)

OBJETO: Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a realizar-se entre os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2.024, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes, neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO DO REPASSE: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés - Sala de Reuniões, Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 17 DE JANEIRO DE 2024.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 28 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D28C29F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.962/2.023

SÚMULA. ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 3837/2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 3837/2023.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal n.º 3837/2023, por 12 (doze) meses, a contar dessa data.

Art. 2º - Em virtude do disposto no art. 1º deste Decreto, o art. 2º do Decreto Municipal n.º 3837, de 29 de agosto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos até 29/12/2024."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEE91D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 72-2023

EXTRATO DA ATA Nº 72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84512.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.040,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EF98940C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 73-2023

EXTRATO DA ATA Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R&M ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84513.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 34.944,24 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:308B9400

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 74-2023

EXTRATO DA ATA Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84514.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.912,25 (OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:76A538CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 75-2023

EXTRATO DA ATA Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84515.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:78177EC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 76-2023

EXTRATO DA ATA Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **P.P QUIMICA INDUSTRIAL.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84516.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.968,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C34C7A72

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 77-2023

EXTRATO DA ATA Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84517.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.133,21 (UM MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C63580F2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 78-2023

EXTRATO DA ATA Nº 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **SANIGRAN LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84518.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.339,40 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:834D3138

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 79-2023

EXTRATO DA ATA Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MASCARELLO & SANTOS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84519.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.925,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3372ABCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 80-2023

EXTRATO DA ATA Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84520.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.900,60 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A8A8C081

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 81-2023

EXTRATO DA ATA Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **35.471.894 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84521.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 624,36 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:21FBA96D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 82-2023

EXTRATO DA ATA Nº 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **GALERA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84522.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.113,98 (UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:36B76126

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 83-2023

EXTRATO DA ATA Nº 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84523.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.777,60 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BE74CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 84-2023

EXTRATO DA ATA Nº 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84524.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.687,01 (DEZ MIL, SEISENTOS E OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A0BF846E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 85-2023

EXTRATO DA ATA Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84525.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.109,20 (SEIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5F55362B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 86-2023

EXTRATO DA ATA Nº 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84526.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.362,29 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9E68CBD6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 87-2023

EXTRATO DA ATA Nº 87/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, ID. 84527.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 43.859,19 (QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:48D47351

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 255-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 255/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FELIX DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULO SPIN DO CRAS

VALOR: R$ 489,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:352AF69C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 2.188,80 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6E6FB648

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2023

ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: VMD MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 72.295.793/0004-77

OBJETO: Aquisição de cinto de segurança paraquedista para Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: 582,70 (Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A65FB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 154/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
DANIELLE BORSIN CENCI, portadora do CPF nº: 027.559.979-58, **Presidente**;
RUTE SANTANA MARTINS, portadora do CPF nº: 759.112.809-49, **Secretária**;
CLECILDE FABIANE, portadora do CPF nº: 020.102.019-06, **membro**.

EDICEIA SCHAEFER ROSA, portadora do CPF nº: 919.779.592-53, **membro**.
Artigo 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público;
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/12/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5A6498E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência nº 05/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: **"OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS"**.
Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, sendo:
PF ENGENHARIA LTDA: R$ 419.730,84 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
ECO POLO ENGENHARIA LTDA: **R$ 427.767,62 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**
Empresa vencedora: **PF ENGENHARIA LTDA**, **R$ 419.730,84 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.
A Presidente da CPL e sua comissão concedem 05 (cinco) dias úteis para as empresas participantes, a partir da divulgação do resultado, apresentarem o recurso administrativo e logo após o término do prazo de recurso, fica aberto o mesmo prazo para apresentação da contrarrazão de recursos. Sulina, 29 de dezembro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E50BEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ÂNGELO DAMIANI NETO, CNPJ** com endereço na RUA ALAGOAS, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUES DOS PASSAROS, neste ato representada por ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº , com domicilio na , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 4/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado com base no índice INPC, no período de 12 meses, passando assim do valor mensal de R$ 1.271,69 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 1.320,67 (Um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 15.848,04 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 387/2017 de 20/12/2017.

Terra Rica-Pr, 21/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***ÂNGELO DAMIANI NETO***
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BB8CACD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 523/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.768.987/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA ACRE, 1343 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo), Pregão N° 122/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **119.090,00 (Cento e Dezenove Mil e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO
Valdeir Aparecido Gonzaga de Araujo

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4C924A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 633/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ADAO BEIJAMIM DA SILVA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADAO BEIJAMIM DA SILVA,** matrícula Nº 719, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), referente ao período aquisitivo** de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9A2B711C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 634/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ADEMIR VALENTIN DUARTE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADEMIR VALENTIN DUARTE,** matrícula Nº 1083, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020** a **14/01/2021**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:800C8CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 635/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO,** matrícula Nº 11322, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3D93CA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 636/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5150EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 637/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO,** matrícula Nº 1114, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DC0D66AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 638/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **CRISTINA JASPER AOYAGUI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA JASPER AOYAGUI,** matrícula Nº 12518, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO**, símbolo CC2, **referente ao período aquisitivo** de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2024 a 01/02/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D75A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 639/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **DANIEL CORREIA DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DANIEL CORREIA DE ARAUJO,** matrícula Nº 11735, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/07/2021** a **05/07/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6D02F099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 640/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 10/12/2021 a 09/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 17 (dezessete) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 19/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C445CBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 641/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **EDNA ALVES SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDNA ALVES SOARES,** matrícula Nº 11633, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:81E721A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 642/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **EDRIANA GIRELLI,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDRIANA GIRELLI,** matrícula Nº 1193, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 20/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3C063114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 643/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FABIANA MARTINS CALIRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FABIANA MARTINS CALIRIO,** matrícula Nº 11208, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEM.,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0CB773B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 644/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **FLORINDA STELLA CARDOSO DE SÁ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FLORINDA STELLA CARDOSO DE SÁ,** matrícula Nº 12741, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CC3, de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **referente ao período aquisitivo** de 08/02/2023 a 07/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (TRINTA) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2024 a 01/02/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:73D6C4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 645/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GLAUCIA APARECIDA GUIZZI,** matrícula Nº 1047, ocupante do cargo

efetivo **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 23/05/2022 a 22/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7FEF207F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 646/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES,** matrícula Nº 1157, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIG. AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 21/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:909B31C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 647/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOÃO MUNIZ DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 804, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6EFDE606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 648/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12162, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/05/2022 a 23/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 22/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B7CD6270

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 649/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **LEONARDO SOARES DOLME, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LEONARDO SOARES DOLME,** matrícula Nº 12586, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CC3, de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE ESPORTES**, **referente ao período aquisitivo** de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2024 a 12/01/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE80A8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 650/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR,** matrícula Nº 11986, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 26/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 22/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E97F5867

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 651/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO,** matrícula Nº 12635, ocupante do cargo temporário (PSS) de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 20/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8B6B8863

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 652/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA MEIRA DE BARROS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS,** matrícula Nº 922, ocupante do cargo efetivo de **A.C.S. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)** referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C05B28B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 653/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **MEIRELICE GIRELLI,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MEIRELICE GIRELLI,** matrícula Nº 12517, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DO IDOSO, referente ao período aquisitivo** de 10/01/2022 a 09/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (9/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:70B6CB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 654/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** matrícula Nº 12068, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F60677A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 655/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES,** matrícula Nº 775, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEM.,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EFD70F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 656/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **SERGIO CHICIUC JUNIOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO CHICIUC JUNIOR,** matrícula Nº 12556, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B8CBBE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 657/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVIA ZANELATO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA ZANELATO,** matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:28CE07FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 658/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SONIA VALEIRA DA SILVA RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA VALERIA DA SILVA RODRIGUES,** matrícula Nº 11582, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD33AC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 659/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula Nº 11460, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6E4B8203

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 660/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** matrícula Nº 1096, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/092021 a 21/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6BA1AC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 661/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **WELLINGTON POLLO,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELLINGTON POLLO,** matrícula Nº 12066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 01/12/2020 a 30/11/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7752DC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 662/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matricula nº 1028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 09/01/2020, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 03 de Janeiro de 2024 a 01 de Abril de 2024 (03/01/2024 a 01/04/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BAD3DFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 663/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA,** matrícula Nº 12165, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4AC23FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 664/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** matrícula Nº 11599, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/01/2024 a 11/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:096D30A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 524/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.269.969/0001-23**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de bebidas, pães, bolos, salgados, lanches, dentre outros, Pregão N° 121/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ 567.061,50 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sued de Paiva Barbosa Padaria e Confeitaria
SUED DE PAIVA BARBOSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:077931EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Nayara Pedroso da Silva	11	10º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:55875EF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4186

DECRETO Nº.4186, de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: *Estabelece para o Exercício Financeiro de 2024 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.*

IVAN REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Da Programação Financeira
Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo que integra o presente Decreto.
Do Cronograma de Desembolso
Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Executivo, de acordo com o Anexo que integra Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e a Autarquia Municipal de Previdência Própria, promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas de Arrecadação
Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2024, conforme Anexo que integra Decreto.
Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 5.00% (cinco por cento) do montante dos créditos tributários.
Art. 6º. A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar ao Departamento de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Do Desdobramento da Despesa Orçamentária
Art. 7º. A Secretaria Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º. de janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A0189376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023.
Contratadas: **N. M. REBELO-ME, CLAUDIO VALVASORI FERNANDES, JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, CARLOS HENRIQUE VALVASORI FERNANDES, LUCAS PEDRO CASINI, ORLANDO DOS SANTOS MARTINS, IVANIR NOLACIO DA SILVA, AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA, CLAUDIOMAR DA SILVA, MICHEL MELLO DA SILVEIRA e CHARLES MULLER DE MELO FERNANDES.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2023.
Preço: R$ 1.551.863,67 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 29 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27FCE388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2023

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal do RPPS,**Everson Farias Batista**, Diretor Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 786/2020, resolve:

Art. 1º-AUTORIZARo pagamento de diária aos Servidores público Municipais: para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nilson Antonio dos Reis
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 08/02/2023 à 10/02/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Workshop RPPS 2023. O que Fazer? Promovido pela APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Everson Farias Batista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 08/02/2023 à 10/02/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Workshop RPPS 2023. O que Fazer? Promovido pela APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

Art. 2º- Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Fevereiro de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente
Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9E8AE683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2023

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal do RPPS,**Everson Farias Batista**, Diretor Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 786/2020, resolve:

Art. 1º-AUTORIZARo pagamento de diária aos Servidores público Municipais: para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nilson Antonio dos Reis
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 08/03/2023 à 10/03/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.125,00.
DESTINO: Florianópolis SC
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 5° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS 2023 ABIPEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Everson Farias Batista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 08/03/2023 à 10/03/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.125,00.
DESTINO: Florianópolis SC
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 5° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS 2023 ABIPEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

Art. 2º- Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Março de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente
Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6FB438D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2023

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal do RPPS,**Everson Farias Batista**, Diretor Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 786/2020, resolve:

Art. 1º-AUTORIZARo pagamento de diária aos Servidores público Municipais: para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nilson Antonio dos Reis
NÚMERO DE DIÁRIAS 03 (diária s/ pernoite) Data: 17/05/2023 à 19/05/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Ronaldo de Oliveira
NÚMERO DE DIÁRIAS 03 (diária s/ pernoite) Data: 17/05/2023 à 19/05/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Everson Farias Batista
NÚMERO DE DIÁRIAS 03 (diária s/ pernoite) Data: 17/05/2023 à 19/05/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00

VALOR TOTAL: R$ 180,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

Art. 2º- Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 17 de maio de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente
Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABAA6176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2023

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal do RPPS,**Everson Farias Batista**, Diretor Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 786/2020, resolve:

Art. 1º-AUTORIZARo pagamento de diária aos Servidores público Municipais: para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nilson Antônio dos Reis
NÚMERO DE DIÁRIAS 02 e ½ (Diária com Pernoite) Data: 20/09/2023 à 22/09/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 21º Congresso Previdenciário da APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Edipo Damasceno de Almeida
NÚMERO DE DIÁRIAS 02 e ½ (Diária com Pernoite) Data: 20/09/2023 à 22/09/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 21º Congresso Previdenciário da APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Everson Farias Batista
NÚMERO DE DIÁRIAS 02 e ½ (Diária com Pernoite) Data: 20/09/2023 à 22/09/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 21º Congresso Previdenciário da APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Raquel Skora dos Santos
NÚMERO DE DIÁRIAS 03 (Diária s/ Pernoite) Data: 20/09/2023 à 22/09/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00.
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: 21º Congresso Previdenciário da APEPREV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

Art. 2º- Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente
Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F58B5FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2023

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal do RPPS,**Everson Farias Batista**, Diretor Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 786/2020, resolve:

Art. 1º-AUTORIZARo pagamento de diária aos Servidores público Municipais: para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nilson Antonio dos Reis
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 20/11/2023 à 22/11/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Edipo Damasceno de Almeida
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 20/11/2023 à 22/11/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Raquel Skora Santos
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 20/11/2023 à 22/11/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.

DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Talita de Lima Cruz Wedech
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 20/11/2023 à 22/11/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

NOME: Everson Farias Batista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 ½ (diária com pernoite) Data: 20/11/2023 à 22/11/2023
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00.
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MOTIVO: Curso de Capacitação.
OBSERVAÇÃO: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.011.10.301.0013.2060.128.3.3.90.1400.00

Art. 2º- Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 17 de Novembro de 2023.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente
Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DE52E26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1/2023

PARTES: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOPCIAL RPPS DE TUNAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.686.727/0001-49, e, de outro lado a empresa:**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 14.813.501/0001-00**,**
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Investimentos Financeiros para o Regime Próprio de Previdência Social.

PRAZOS:12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo no interesse, conveniência, necessidade administrativa e condições vantajosas, prorrogar-se por iguais períodos, conforme previsão legal, limitado à 60 meses.

VALOR:R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 – Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
5	3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria	1005

DATA: 21 de Dezembro de 2023.

ASSINAM O TERMO: Everson Farias Batista – Diretor Presidente RPPS e Vitor Leitão Rocha -Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54C51B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO OFICINA SAO JOSE LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa OFICINA SAO JOSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 228/2023 - Pregão Presencial nº 72/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, molas e lona de freio de veículos pesados da frota municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 263.500,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2080 06.002.12.361.0006.2025 103 3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2180 06.002.12.361.0006.2025 103 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3490 08.001.10.301.0010.2040 303 3.3.90.30.00.00 Do Exercício
3560 08.001.10.301.0010.2040 303 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4370 09.001.15.452.0011.2050 000 3.3.90.30.00.00 Do Exercício
4430 09.001.15.452.0011.2050 000 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4610 09.002.26.782.0012.2052 000 3.3.90.30.00.00 Do Exercício
4670 09.002.26.782.0012.2052 000 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5AE17BB8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CHANSON VEÍCULOS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 229/2023 – Pregão Eletrônico nº 65/2023.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1108/2023.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
3615 08.001.10.301.0010.2040 398 4.4.90.52.00.00 Do Exercício
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2CCFE629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Guilherme Silva Martins.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Enfermeiro II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 02 de Janeiro de 2024 até 02 de Janeiro de 2025.
Data: 02 de Janeiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D22920AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 355 - ALTERA FÉRIAS

PORTARIA Nº 355/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Alterar as férias concedida pela Portaria nº 325/2023 ao servidor Fernando Sinhorini.

Onde lê-se:

Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2022/2023	08/01/2024 até 15/01/2024	
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2023/2024	16/01/2024 até 22/01/2024	

Leia-se:

Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2022/2023	10/01/2024 até 17/01/2024	
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2023/2024	18/01/2024 até 24/01/2024	

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FBB1AFD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 396/2023 - PROG FIN E CRON DESEMBOLSO 2024

DECRETO Nº 396/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Crono- grama de execução mensal de desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente decreto, como Metas Bimes- trais de Arrecadação referente às Receitas do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2024. Parágrafo único: Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias, adotará mecanismo de limitação de empenho montante necessário para as despesas constan- tes do art. 22, incisos I e IV, nos termos do art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2° - Ficam estipulados os valores constantes no Anexo II do presente decreto, como Cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Chopinzinho para o Exercício de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA O ANO DE 2024

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Programação Financeira para o exercício de 2024:

Foi elaborada com base no histórico da arrecadação da receita dos exercícios de 2022 e 2023, mais variação de preços de mercado, de peças, produtos e serviços ocorridos na microrregião do sudoeste do Para- ná no período e de campanhas desenvolvidas pela Divisão de Tributação para arrecadação de ISS, Dívida Ativa e Nota do Produtor Rural.
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:
Elaborado com base no ajustamento dos meses de maior receita em virtude de arrecadação de tributos muni-cipais, e fluxo a maior e menor das transferências de convênios, ICMS, FPM e de outras receitas com a previ-são das despesas para manutenção dos serviços anteriormente criados.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Contador - CRC/PR nº 066252/O-2

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR								
Anexo I - Programação Financeira da Receita Bimestral								
Exercicio 2024								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação	Previsão Inicial
	1° BIM	2° BIM	3° BIM	4° BIM	5° BIM	6° BIM		
RECEITAS CORRENTES (A)	24.976.398,25	24.976.398,25	24.976.398,25	24.976.398,25	24.976.398,25	24.976.398,25	149.858.389,51	149.858.389,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.004.588,34	3.004.588,34	3.004.588,34	3.004.588,34	3.004.588,34	3.004.588,34	18.027.530,02	
CONTRIBUIÇÕES	986.912,85	986.912,85	986.912,85	986.912,85	986.912,85	986.912,85	5.921.477,12	
RECEITA PATRIMONIAL	732.772,83	732.772,83	732.772,83	732.772,83	732.772,83	732.772,83	4.396.636,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	260.362,95	260.362,95	260.362,95	260.362,95	260.362,95	260.362,95	1.562.177,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.932.884,47	19.932.884,47	19.932.884,47	19.932.884,47	19.932.884,47	19.932.884,47	119.597.306,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.876,82	58.876,82	58.876,82	58.876,82	58.876,82	58.876,82	353.260,91	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (B)	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	7.776.472,49	7.776.472,49
CONTRIBUIÇÕES	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	1.296.078,75	7.776.472,49	
DEDUÇÕES (C)	2.644.804,55	2.644.804,55	2.644.804,55	2.644.804,55	2.644.804,55	2.644.804,55	15.868.827,29	
RECEITAS CAPITAL (D)	811.591,13	811.591,13	811.591,13	811.591,13	811.591,13	811.591,13	4.869.546,75	
RECEITA TOTAL (A+B-C+D)	24.439.263,58	24.439.263,58	24.439.263,58	24.439.263,58	24.439.263,58	24.439.263,58	146.635.581,46	146.635.581,46

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2023

RODRIGO JAZYNSKI
Contador - CRC/PR n° 066252/O-2

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	79.114.799,87	79.114.799,87
	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99	6.592.899,99		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	42.366.673,86	42.366.673,86
	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16	3.530.556,16		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00	700.500,00	700.500,00
	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00	58.375,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	36.047.626,01	36.047.626,01
	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83	3.003.968,83		
Despesas de Capital	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79	8.750.709,44	8.750.709,44
	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79	729.225,79		
INVESTIMENTOS	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79	7.541.709,44	7.541.709,44
	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79	628.475,79		
INVERSÕES FINANCEIRAS	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00	9.000,00
	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50	521.958,02	521.958,02
	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50	43.496,50		
Total da Unidade Gestora 0	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	88.387.467,33	88.387.467,33
	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28	7.365.622,28		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	39.733.380,51	39.733.380,51
	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04	3.311.115,04		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	17.474.307,74	17.474.307,74
	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31	1.456.192,31		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	22.259.072,77	22.259.072,77
	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73	1.854.922,73		
Despesas de Capital	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	256.623,90	256.623,90
	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33		
INVESTIMENTOS	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	256.623,90	256.623,90
	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33	21.385,33		
Total da Unidade Gestora 2	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	39.990.004,41	39.990.004,41
	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37	3.332.500,37		
Unidade Gestora: 3 - PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUN.								
Despesas Correntes	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84	5.375.266,06	5.375.266,06
	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84	447.938,84		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00	5.339.220,00	5.339.220,00
	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00	444.935,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84	36.046,06	36.046,06

	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84	3.003,84		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 15h e 05m.								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31	8.927.127,66	8.927.127,66
	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31	743.927,31		
Total da Unidade Gestora 3	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	14.302.393,72	14.302.393,72
	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14	1.191.866,14		
Unidade Gestora: 6 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33	3.617.716,00	3.617.716,00
	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33	301.476,33		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10	2.769.001,20	2.769.001,20
	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10	230.750,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23	848.714,80	848.714,80
	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23	70.726,23		
Despesas de Capital	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	338.000,00	338.000,00
	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67		
INVESTIMENTOS	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	338.000,00	338.000,00
	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67		
Total da Unidade Gestora 6	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00	3.955.716,00	3.955.716,00
	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00	329.643,00		
TOTAL GERAL	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	146.635.581,46	146.635.581,46
	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79	12.219.631,79		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 15h e 05m.								

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6C4D5914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício:2023
Decreto nº 134/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
453 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
471 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
472 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.6.002.		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
194 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
225 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
268 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
269 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**339.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.06.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 1001	25.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	198.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	112.000,00
Total da Receita:		**339.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:985D7467

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Paraná CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 139/2023 de 26/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
236 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
288 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
337 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
339 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.2.060.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
371 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:			**263.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0041.1.011.		Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00
04.007.26.782.0057.1.061.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.239,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.302,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.049.		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
172 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.599,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
328 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	17.808,00
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.209,00
330 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.238,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.910,00
332 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.080,00
Total Redução:			**263.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:644FAFE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4093 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 60.500,00

Decreto nº. 4093/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4093/2023 de 27/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 7368 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1067	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	45.500,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	45.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	15.000,00	15.000,00

Despesa				
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	500,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2029		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	500,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2029		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	Remanejamento	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	15.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.846.0007.2030		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1930	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	15.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2440	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	15.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	45.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	25.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.500,00	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	45.500,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	45.500,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:93B13EFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 134/2022
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: 42 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por EVERTON SANTOS VAZ, inscrito no CPF nº 040.126.469-66, RG nº 9.070.505-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os valores no anexo abaixo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.980,45 (um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) mensal, perfazendo o total de R$ 23.765,40 (vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 1.234.566,24 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R$ 1.258.331,64 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública Principal: 613
Despesa: 3531 Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da Dotação R$: 23.765,40

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de dezembro de 2023.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GESTOR: EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário De Viação, Obras E Urbanismo

CONTRATADA: E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	53.420,71	641,048,52
		Total ----------R$			641,048,52

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:274828DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023, com abertura e julgamento em 06 de dezembro de 2023, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30	98;99;100;101;102
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40	5;7;15;18;19;26;46;52;57;67;71;74;76;81;88
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI 21.670.255/0001-31	9;11;12;16;17;22;23;36;49;51;54;65;66
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA 27.787.054/0001-03	10;13;21;25;37;38;39;40;75;80;84;87
DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA 42.965.498/0001-77	27;29;31
DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42	6;8;48;58;68;69;83;95
DU FRUTAS LTDA 48.815.282/0001-01	1;2;3;4;34;35;41;42;45;56;59;6070;72 77;78;79;82;85;86;90;91;93;94;96;97
SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA 48.288.875/0001-67	14;61
ALDECIR PAN & CIA LTDA 81.485.336/0001-93	92
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 49.957.313/0001-21	28;30;32;33;43;44
MANG FOODS ATACADISTA LTDA 52.371.452/0001-83	20;24;47;50;53;55;62;63;64;73;89

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 29 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D91D40C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 077/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 077/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2024.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	98	700,00	KG	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá conter aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	CASA DO SABOR	32,5000
1	99	400,00	KG	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho.	CASA DO SABOR	68,4900
1	100	800,00	KG	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	CASA DO SABOR	23,0000
1	101	800,00	KG	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado.	CASA DO SABOR	25,0000
1	102	650,00	KG	TORTA SALGADA de carne moída. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate.	CASA DO SABOR	30,0000
						108.046,00

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	5	300,00	UN	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	1,7500
1	7	100,00	PC	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada.	INCAS	2,9900
1	15	60,00	KG	BANHA DE PORCO, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Devolução do produto no caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade, com cor e odor alterada e produto com sabor de "ranço". Marca pré aprovada: Frimesa.	FRIMESA	11,0000
1	18	500,00	KG	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,3000
1	19	280,00	PC	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 350g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	5,6900
1	26	200,00	PC	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas.	ZAELI	5,7000
1	46	40,00	PC	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SEARA	4,9700
1	52	350,00	PC	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	MASTERBOM	13,4000
1	57	50,00	CX	LEITE UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Embalagem tetra pak individual de 1 litro. Reposição do produto:	FRIMESA	60,0000

				no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré aprovada: Latvida, frimesa.		
1	67	300,00	UN	MANTEIGA SEM SAL: creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade e produto com sabor de ranço.	FRIMESA	9,0000
1	71	80,00	PC	MILHO VERDE CONGELADO, COM PORCAO DE 90 G, DEVE CONTER 80 KCAL, 19 G DE CARBOIDRATOS, 3 G DE PROTEINAS, PACOTE COM 300G. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CANTU	8,0000
1	74	400,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIZA	12,0000
1	76	450,00	DUZ	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	REALAGRO	7,0000
1	81	20,00	PC	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA	4,0000
1	88	100,00	KG	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg.	SEARA	7,0000
						25.326,00

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI 21.670.255/0001-31

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	9	80,00	KG	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com cabeça inteira, fresco e sã. No ponto de maturação adequando para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	BECK	16,9000
1	11	150,00	KG	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NUTRIVIDA	5,5000
1	12	800,00	PC	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SABOR DO SUL	23,3000
1	16	2.500,00	KG	BATATA INGLESA lavada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ETAMA	2,3000
1	17	480,00	KG	BATATA SALSA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. BATATA SALSA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utiliza	ETAMA	8,9500
1	22	500,00	UN	BROCOLIS de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	ETAMA	5,5000
1	23	280,00	CX	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% cacau, sem adição de açúcar, nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Apti, Dr. Oetker, Vitao.	BECK	7,0000
1	36	400,00	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	ETAMA	1,9000
1	49	520,00	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso,	NO PONTO	6,5000

				liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val		
1	51	850,00	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF.	NOVO HORIZONTE	32,9000
1	54	1.700,00	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	AMANHECER	5,7000
1	65	1.000,00	KG	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	ETAMA	4,9000
1	66	580,00	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	ETAMA	3,5000
						84.298,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA 27.787.054/0001-03

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	10	90,00	PC	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	6,6500
1	13	25,00	PC	ARROZ parboilizado INTEGRAL, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FAZENDA	29,3900
1	21	200,00	PC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 350g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	GERMANI	6,1900
1	25	30,00	PC	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada.	INCAS	1,9900
1	37	200,00	CX	CHA DE CAMOMILA, caixa com 10 saquinhos cada.	CHILENO	2,9800
1	38	180,00	CX	CHA DE CAPIM-CIDREIRA, caixa com 10 saquinhos cada.	CHILENO	2,9900
1	39	180,00	CX	CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saquinhos cada.	CHILENO	2,9600
1	40	120,00	CX	CHA MATE NATURAL, caixa com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas de mate tostado (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.)	CHILENO	3,3900
1	75	50,00	PC	OREGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificada.	INCAS	1,4900
1	80	200,00	KG	POLPA DE FRUTA (100%fruta) congelada, embalagem contendo 1kg, sabores variados conforme solicitação. Com inspeção Municipal, estadual e ou Federal e registro do mapa. ão Municipal, estadual e ou Federal e registro do mapa.	MAQUEA	13,0000
1	84	200,00	PC	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA	2,4900
1	87	600,00	PC	SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg.	CRISTAL OURO	1,8400
						8.981,25

EMPRESA: DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA 42.965.498/0001-77

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	27	550,00	KG	CARNE SUINA, tipo lombo, sem pele e sem gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com cheiro característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação no pedido. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção Municipal ou Estadual e ou Federal.	PILGER	11,2750
1	29	200,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PILGER	11,0000

				RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COM COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCU-RECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL. CORTE CONFORME SOLICITADO.		
1	31	250,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PILGER	13,0000
						11.651,25

EMPRESA: DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	6	100,00	PC	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir	ALTO ALEGRE	17,9000
1	8	1.100,00	UN	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	NO PONTO	2,5000
1	48	50,00	PC	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	BOM GRANO	13,8000
1	58	6.500,00	L	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Apresentação do produto: pacote contendo 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Marca pré aprovada: copag.	CAPEG	5,6000
1	68	150,00	UN	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	COAMO DUALIS	4,9800
1	69	4.000,00	KG	MELANCIA, FRESCA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	ANDERSON EDUARDO DUCA	2,3800
1	83	280,00	KG	QUEIJO mussarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no minist	SZURA	34,0000
1	95	400,00	KG	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	FORNELLO	40,5000
						77.617,00

EMPRESA: DU FRUTAS LTDA 48.815.282/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	80,00	KG	ABACATE selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	2,9000
1	2	1.500,00	UN	Abacaxi do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	5,0000

1	3	225,00	KG	ABÓBRINHA VERDE tipo Italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetam sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	2,7000
1	4	400,00	UN	ACELGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. ACELGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados po	JJ	5,6000
1	34	800,00	KG	CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), produto murcho ou danificado.	JJ	6,8000
1	35	600,00	KG	CEBOLA em cabeça, tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	3,3000
1	41	400,00	KG	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	2,1000
1	42	280,00	PC	COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BEKER	4,8000
1	45	300,00	UN	COUVE FLOR de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificados.	JJ	4,7000
1	56	1.000,00	KG	LARANJA do tipo pera, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	2,6500
1	59	30,00	KG	LIMAO TAHITI de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	3,0000
1	60	600,00	KG	MAÇÃ IMPORTADA do tipo Argentina, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	8,5000
1	70	3.000,00	KG	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	JJ	3,6500
1	72	50,00	KG	MORANGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJ	2,9000
1	77	200,00	KG	Pepino, de 1º qualidade, in natura, isento de sujidade.	JJ	3,0000
1	78	400,00	KG	PERA, TIPO D´ÁGUA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	JJ	8,9000
1	79	60,00	KG	PINHAO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS.	JJ	9,0000
1	82	80,00	KG	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	SEARA	26,5000
1	85	500,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS.	JJ	2,5000

				NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.		
1	86	250,00	KG	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	JJ	5,0000
1	90	1.000,00	KG	TOMATE, LONGA VIDA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	JJ	3,3000
1	91	100,00	KG	VAGEM de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	JJ	10,0000
1	93	680,00	KG	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	FABRICAÇÃO PROPROA	16,4900
1	94	700,00	KG	BOLO caseiro simples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	16,4900
1	96	750,00	KG	"PÃO CASEIRINHO FRESCO, pesando aproximadamente 40g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR	FABRICAÇÃO PROPRIA	10,9000
1	97	780,00	KG	PAO FRANCES INTEGRAL fresco, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais.	DI PÃES	11,7000
						94.205,70

EMPRESA: SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA 48.288.875/0001-67

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	14	5.000,00	KG	BANANA DO TIPO CATURRA de 1º qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde) , produto murcho ou danificado.	BEPETO	2,6500
1	61	3.500,00	KG	MACA DO TIPO FUJI, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	POMAR LOVO	4,9000
						30.400,00

EMPRESA: ALDECIR PAN & CIA LTDA 81.485.336/0001-93

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	92	270,00	UN	VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 3 litros	KOLLER	16,4000
						4.428,00

EMPRESA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 49.957.313/0001-21

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	28	2.800,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PARANA FOODS	23,4500
1	30	4.500,00	KG	CARNE BOVINA, tipo moída, de 2º, com no máximo 10% de gordura isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com	PARANA FOODS	16,9500

				ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção Municipal, Estadual e Federal.		
1	32	180,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO MOELA, CONGELADA, NAO APRESENTANDO SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL.	PARANA FOODS	9,7500
1	33	1.800,00	KG	CARNE DE FRANGO, sobrecoxa desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, com amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, adicionados em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	PARANA FOODS	12,2000
1	43	3.000,00	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filé de peito em cubos), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	PARANA FOODS	14,4900
1	44	850,00	KG	COSTELINHA SUINA sem pele e sem gordura, resfriada, devendo apresentar cor e odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com inspeção Municipal, Estadual e ou Federal e corte conforme solicitação.	PARANA FOODS	19,4700
						225.669,50

EMPRESA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA 52.371.452/0001-83

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	20	250,00	PC	BISCOITO SALGADO cracker com gergelim, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 350g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NINFA	6,2900
1	24	200,00	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca pré aprovada: Melitta, Bom jesus, Damasco.	BOM JESUS	14,7900
1	47	40,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PINDUCA	5,9900
1	50	12,00	LT	FERMENTO EM PO QUIMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 250 GRAMAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	APTI	5,3400
1	53	200,00	UN	IOGURTE com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção	FRIMESA	5,9900
1	55	60,00	PC	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g.	INCAS	1,7400
1	62	200,00	PC	MACARRÃO, tipo spaguetti de primeira qualidade, pacote de 500g. Cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NINFA	3,4400
1	63	20,00	PC	MACARRÃO integral, tipo spaguetti de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor marrom, obtida pelo amassamento da farinha de trigo integral e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NINFA	4,4700
1	64	250,00	PC	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	4,4700
1	73	300,00	UN	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	ALTO ALEGRE	9,8900
1	89	600,00	MAÇ	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E	NINA VERDURAS	3,4900

				CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.		
						13.092,48

Saudade do Iguaçu – PR; 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu– PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6B5AC8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deAltamira do Paraná.
Deste modo, aSecretaria de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deAltamira do Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 12.444,88, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto Nº 161/2023 de 13/11/2023.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noAltamira do Paraná há pelo menosseis meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias31/12/2023 à 31/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, no E-mail secretariaeducaaltamira@gmail.com.7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoum projetoe poderá ser contemplado com no máximoum projeto como proponente.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ajulho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.4 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024 conforme cronograma de execução disponibilizado pela secretaria responsável.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porServidores Públicos da Prefeitura de Altamira do Paraná.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aojurídico do município de Altamira do Paraná.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo detrês dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado site da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em alguma categoria deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas em outra categoria conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação em qualquer uma das áreas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo deum dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aojurídico do município de Altamira do Paraná.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31/01/2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até um dia útil após o resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado atéjulho de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeiturae nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePrefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR (altamiradoparana.pr.gov.br)
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone(44) 3755-1142 ou (44) 99912-3017.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dojurídico do município de Altamira do Paraná.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Altamira do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/01/2024.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de mini currículos dos participantes do projeto; e
Anexo IX – Modelo de currículo do Proponente (agente cultural).

WELITON MENDES COSTA
Secretaria de Educação e Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 12.444,88 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 12.444,88 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para música;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	2	1	1	4	R$3.111,22	R$ 12.444,88
						Valor total: R$ 12.444,88

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15

H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical

( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.

( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para

lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02

https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header
Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A3AE0615

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deAltamira do Paraná.
Deste modo, aSecretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deAltamira do Paraná.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 30.721,54, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto Nº 161/2023 de 13/11/2023.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente emAltamira do Paraná há pelo menosseis meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias31/12/2023 à 31/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, no E-mail secretariaeducaaltamira@gmail.com.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoum projetoe poderá ser contemplado com no máximoum projeto como proponente.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ajulho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.4 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.5 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.6 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.7 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porServidores Públicos da Prefeitura de Altamira do Paraná.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada peloSecretário Municipal de Educação e Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aojurídico do município de Altamira do Paraná.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo detrês diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado site da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no Inciso II e III deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas no Inciso I, dividindo o valor em partes iguais entre os contemplados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo deum dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aojurídico do município de Altamira do Paraná.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31/01/2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até um dia útil após o resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado atéjulho de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeiturae nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePrefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR (altamiradoparana.pr.gov.br)
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone(44)3755-1142 ou (44) 99912-3017.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dojurídico do município de Altamira do Paraná.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Altamira do Paranáde qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/01/2024.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de mini currículos dos participantes do projeto; e
Anexo IX – Modelo de currículo do Proponente (agente cultural).

Weliton Mendes Costa
Secretario de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 30.721,54 (trinta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 22.869,57 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$ 5.227,45 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
c)AtéR$ 2.624,52 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de mais de**10 minutos**, de**documentário**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem de mais de 10 minutos	1	1	1	3	R$ 7.623,19	R$ 22.869,57
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	1	1	3	R$ 5.227,45	R$ 5.227,45
Inciso III	Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 2.624,52	R$ 2.624,52

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	10

	técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação

( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header
Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A61029FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO ÚNICO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 27/12/2023 - PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS, 9, DE 16/11/2023

Câmara de Vereadores de Amaporã							
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39							
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.com.br							
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE							
VENCEDORES							
ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 27/12/203							
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS, 9, 16/11/2023							
Compra de gêneros alimentícios para cantina e de materiais de copa e cozinha, de limpeza e higienização, elétrico e eletrônico, químico e de proteção e segurança – Consumo estimado para doze meses Dez/2023 a Nov/2024.							
Ord.	Item	Qtde.	Unidade	Descrição Produto	Marca	Unitário	Valor R$ Total
I. ITENS ADJUDICADOS POR LOTES:							**2.927,13**
1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CANTINA							**1.466,30**
1.1. 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME							**113,94**
1	5	6	pacote 5 kg	Açúcar Cristal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Alto Alegre)	ALTO ALEGRE	18,99	113,94
1.2. 2. 000138 CNPJ 01748543/0001-54 MARCOS VINICIUS FERNANDES - ME							**1.217,31**
1	3	4	pacote 400 g	Biscoito Gergelin (com qualidade igual ou superior a dos produtos Piquere, Isabela)	ISABELA	6,99	27,96
2	6	60	pacote 500 g	Café Torrado e Moído com selo ABIC (com qualidade igual ou superior a dos produtos Pilão, Melitta, Nescafé)	PILÃO	15,79	947,40
3	7	24	caixa 1 l	Leite Integral	LIDER	3,99	95,76
4	9	3	lata 400 g	Achocolatado em pó vitaminado (com qualidade igual ou superior a dos produtos Nescal)	NESCAU	9,75	29,25
5	10	24	caixa 10g c/10 saquinhos un	Chás variados (hortelã, cidreira, camomila) (com qualidade igual ou superior a dos produtos Dr. Oetker)	MATTE LEÃO	3,50	84,00
6	11	6	pacote 500 g	Milho pipoca (com qualidade igual ou superior a dos produtos Zaeli)	ZAELI PREMIUM	5,49	32,94
1.3. 3. 004095 CNPJ 17112777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA - ME							**117,80**
1	1	12	pacote 360 g	Biscoito de Maizena (com qualidade igual ou superior a dos produtos Todeschini, Marilan)	TODESHINI	4,99	59,88
2	2	4	pacote 400 g	Biscoito Água e Sal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Isabela)	TODESHINI	4,99	19,96
3	8	4	pote 500 g	Creme Vegetal Margarina (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sadia Qualy)	QUALY	9,49	37,96
1.4. 4. 002816 CNPJ 21019162/0001-41 SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA							**17,25**
1	4	3	pacote 400 g	Biscoito Integral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Marilan)	RENATA	5,75	17,25
2. MATERIAL DE COPA E COZINHA							**385,45**
2.1. 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME							**144,75**
1	1	2	caixa 1000 copos c/10 pacotes un	Copo plástico descartável, Atóxico, 200ml, ABNT NBR 14865, c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos Coposul, Copobrás, Cristalcopo)	CRISTAL COPO (pct c/100 un. 5,49x10)	54,90	109,80
2	4	5	pacote 120 toalhas c/2 rolos de 60 un	Papel Toalha, 19cm x 22cm (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sonb, Santher)	SNOB	6,99	34,95
2.2. 2. 000138 CNPJ 01748543/0001-54 MARCOS VINICIUS FERNANDES - ME							**29,90**
1	2	1	caixa 1000 copos c/10 pacotes un	Copo plástico descartável, Atóxico, 50ml, ABNT NBR 14865, c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos Coposul, Copobrás, Cristalcopo)	CRISTAL COPO (pct c/100 un. 2,99x10)	29,90	29,90
2.3. 3. 004095 CNPJ 17112777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA - ME							**195,86**
1	3	12	peça 1 un	pano de copa, algodão, tamanho aproximado 45cm x 65cm	TEKA	7,99	95,88
2	5	2	peça 2 un	Garrafa Térmica para Café, 1 l, com dispositivo de propulsão (jato), com alça, duração da temaperatura aporoximada 6 horas, prolipopileno, c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos Aladim, Invicta, Termolar)	UNITERMI (Jato)	49,99	99,98
2.4. 4. 002816 CNPJ 21019162/0001-41 SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA							**14,94**
1	6	3	peça 1 un	Coador Café Reaproveitável	ATALAIA	4,98	14,94
3. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO							**822,53**
3.1. 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME							**189,88**
1	1	2	galão 5 l	Sabonete Líquido, Neutro, Dermatologicamente Testado, ação Limpeza e Nutrição (com qualidade igual ou superior a dos produtos Dove, Palmolive, Protex)	PREMISSE	29,99	59,98
Ord.	Item	Qtde.	Unidade	Descrição Produto	Marca	Unitário	Valor R$ Total
2	5	6	vidro 360ml/265g un	Desodorizador De Ambiente (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Ar Air Wick)	BOM AR	14,99	89,94
3	11	4	peça 1 un	Pá de Uso doméstico para Lixo, com cabo	BRIZZI	9,99	39,96

3.2. 2. 000138 CNPJ 01748543/0001-54 MARCOS VINICIUS FERNANDES - ME							**72,00**
1	9	2	peça 1 un	Vassoura de Uso doméstico com cabo, Nylon, 40 cm (com qualidade igual ou superior a dos produtos Condor, Noviça)	NOVIÇA	11,00	22,00
2	10	1	peça 1 un	Vassoura de Uso doméstico com cabo, Palha	Não informada.	26,00	26,00
3	16	3	frasco 100 ml	Óleo de peroba	CASSIQUE	8,00	24,00
3.3. 3. 004095 CNPJ 17112777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA - ME							**276,10**
1	2	5	pacote 4 un	Esponja de Lavar Louça, Dupla Face (com qualidade igual ou superior a dos produtos Scotch Brit Bom Bril)	SCOTCH BRITE (pct. 4 un.)	6,99	34,95
2	4	30	frasco 500 ml	Detergente de Lavar Louça (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ipê)	YPÊ	2,35	70,50
3	13	75	rolo 1 un	Papel Higiênico Folha Dupla, celulose natural ou 100% fibra celulósica, rolo 30mx10cm (com qualidade igual ou superior a dos produtos Personal, Neve, Mili)	DUETTO (pct. c/12 un, R$18,99; Vlr. un. 18,99/12=1,58)	1,58	118,69
4	14	4	peça 1 un	Escova Sanitária com Suporte Plástico	BRIZZI	12,99	51,96
3.4. 4. 002816 CNPJ 21019162/0001-41 SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA							**284,55**
1	3	5	pacote 4 un	Esponja de Lã de Aço Carbono (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Bril)	BOM BRIL	2,99	14,95
2	7	2	peça 1 un	rodo de uso doméstico, para limpeza de vidro, dupla face, pequeno, 30 cm (com qualidade igual ou superior a dos produtos Condor, Noviça)	NOVA PLUS	8,99	17,98
3	8	2	peça 1 un	Rodo de Uso Doméstico com Cabo, para Limpeza de Chão, 40 cm (com qualidade igual ou superior a dos produtos Condor, Noviça)	NOVA PLUS	8,99	17,98
4	12	24	frasco 1 l	Limpador de Uso Geral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Casa & Perfume)	AJAX	5,99	143,76
5	15	6	caixa 1 kg	Sabão em Pó (com qualidade igual ou superior a dos produtos Omo)	OMO	14,98	89,88
4. MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO							**68,97**
4.1. 2. 000138 CNPJ 01748543/0001-54 MARCOS VINICIUS FERNANDES - ME							**68,97**
1	1	8	cartela 4 un	Bateria Alcalina, 1,5v, AA (com qualidade igual ou superior a dos produtos Duracell, Rayowac)	ELGIN (ctl. 4 un., 6,00)	6,00	48,00
2	2	3	caixa 1 un	Lâmapada Led, Bulbo, E27, 9 w, c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ouroluz, Plhips)	OURO LUX	6,99	20,97
5. MATERIAIS ENGARRAFADOS							**95,00**
5.1. 4. 002816 CNPJ 21019162/0001-41 SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA							**95,00**
1	1	1	carga 13 kg un	Gás Liquefeito de Petrólio, c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos LiquiGás)	GÁS BRAS	95,00	95,00
6. MATERIAL QUÍMICO							**28,98**
6.1. 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME							**28,98**
1	1	2	vidro 380ml/305g -	Inseticida, Arosol, Piretrinas/Piretróides, Multi-ação, com indicação na embalagem de que mata o mosquito da dengue (Aedes Aegypti), c/inspeção INMETRO (com qualidade igual ou superior a dos produtos SPB)	SBP	14,49	28,98
7. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA							**59,90**
7.1. 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME							**59,90**
1	1	10	pacote 1 par un	Luva de Borracha Sintética para Limpeza Doméstica, tamanho grande (com qualidade igual ou superior a dos produtos Scotch-Brite)	WORKER	5,99	59,90
Ord.	Item	Qtde.	Unidade	Descrição Produto	Marca	Unitário	Valor R$ Total
II. ITENS FRACASSADOS POR LOTES:							
a) 3. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO							-
1	6	5	caixa 1.000 Folhas un	Papel Toalha Interfolhado, folha dupla, Para Banheiro, 20cm X 21cm, 100% Celulose (com qualidade igual ou superior a dos produtos Nobre Paper)	-	-	-

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C5F852A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.237

LEI Nº. 1.237/2023

SUMULA: Dispõe sobre os critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e da outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque/PR, é competência do Poder Executivo Municipal, a qual fica delegada, nos termos desta Lei, a escolha de diretores mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar a ser realizada nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação.
Art. 2º Nas unidades escolares de quarenta (40) a oitenta (80) alunos, não haverá a função de diretor (a), sendo a unidade dirigida por um professor (a) responsável (coordenador/pedagógico/administrativo), detentor de vinte (20) horas semanais.
§1º Nas escolas onde não houver eleição de direção por inexistência de candidato, ou falta de quórum a vaga será ocupada por um professor pertencente ao quadro próprio, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.
Art. 3º Para os fins da presente Lei entende-se por comunidade escolar os professores e demais funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.
Art. 4º O processo de escolha de Diretor (a) será:
I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;
II - Executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação a (Comissão Institucional).
Art. 5º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I - Pertencer ao quadro próprio do magistério municipal:
II - Possuir curso superior com licenciatura na área da educação;
III - Quando for professor (a), ter no mínimo três (03) anos de experiência em docência;
IV - Ser lotado na escola, ter no mínimo cento e oitenta (180) dias de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
V - Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de quarenta (40) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois (2) anos;
VII - Não ter sido condenado, nos últimos três (3) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de quarenta e cinco (45) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

CAPITULO II
Comissão Central
Art.6º A Comissão Central será formada:
I - Dois (02) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SMECE;
II - Um (01) Representante do Conselho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;
III - Um (01) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB;
IV - Um (01) Representante do Sindicato;
V - Um (01) Representante da Gestão Municipal;
VI - Um (01) Representante do Jurídico Municipal.
Art. 7º Compete à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores (as) além das atribuições constantes do Decreto Municipal, as seguintes:
I - Responsabilizar-se pela condução do processo;
II - Elaborar e publicizar o edital de abertura do processo;
III - Prover os critérios técnicos de mérito e desempenho, que consiste na análise dos títulos apresentados e no levantamento de referências na instituição onde o candidato atua, tendo por base as avaliações de desempenho aplicadas semestralmente nas instituições de ensino;
IV - Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do processo de consulta a comunidade escolar;
V - Designar dois membros da comissão que ficarão responsáveis por registrar as candidaturas na instituição, sendo que, o requerimento da candidatura, deverá ser feito pelo próprio candidato contendo as informações explícitas no edital, cabendo o mesmo protocolá-lo junto à comissão nos dias que antecedem o pleito;
VI - Reunir os candidatos em data anterior ao pleito a fim de realizar a leitura do edital de abertura do processo, regido por esta lei, enfatizando as normas da propaganda, bem como informá-los sobre a necessidade de cada um escolher três (03) fiscais votantes que acompanharão o processo no dia da votação;
VII - Fazer cumprir as regras de propaganda dentro do estabelecimento de ensino, tais como: data, horário e tempo para cada candidato;
VIII - Providenciar o material necessário para as consultas públicas, solicitado pelas comissões institucionais;
IX - Datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas;
X - Solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos aptos a participar das consultas públicas;
XI - Solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos eleitos pela comunidade escolar.
Parágrafo único: É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da avaliação escrita de conhecimentos específicos.
CAPÍTULO III
Comissão Institucional
Art. 8º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I - Dois (2) professores nas Instituições do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
II - Dois (2) Professores da Educação Infantil no CMEI;
III - Um (1) Funcionário Administrativo/Serviços Gerais;
IV - Um (1) Representante legal pelos alunos não votantes.
Art. 9º São atribuições da Comissão Institucional:
I - Designar entre os membros da comissão, o presidente, o secretário e seus suplentes, estes irão compor a mesa receptora e escrutinadora no dia da consulta, sendo de competência desta:
a) Confeccionar o cartaz de apresentação das candidaturas que deve estar exposto no dia de votação;
b) Confeccionar e rubricar as cédulas oficiais;
c) Verificar antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto que o identifique;
d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
e) Lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
f) Remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação;
g) Imprimir e preencher o Edital de Convocação e fixá-lo em local visível a toda comunidade escolar.

II - Designar os membros que irão acompanhar os candidatos nas apresentações dos planos de ação dentro do espaço escolar em assembleias convocadas para este fim, no estabelecimento de ensino;
III - Solicitar junto à secretaria da escola ou à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, a listagem em ordem alfabética dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, que deverão ser impressas no dia da consulta pública;
IV - Receber os planos de ação dos candidatos e encaminhá-los à comissão central a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com as previstas nos projeto político-pedagógico das respectivas instituições de ensino e com as legislações vigentes, BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná a serem executadas durante o mandato;
V - Convocar assembleia geral da comunidade escolar para apresentação do plano de gestão de trabalho dos candidatos;
VI - Designar e divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII - Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VIII - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Parágrafo único: Não poderão compor a comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

CAPITULO IV
Da Avaliação

Art. 10 Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, cento e cinquenta (150) pontos de duzentos (200).
§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar cinquenta (50) pontos, assim distribuídos:
I - Formação profissional, pós-graduação;

II - Formação específica para direção;
III - Participação em cursos de formação;
IV - Penalidades sofridas.
§2º A avaliação de desempenho (Anexo II) poderá alcançar cem (100) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Avaliação Comportamental - 100 pontos:

• Assiduidade (10 pontos);
• Ausência (10 pontos);
• Pontualidade (10 pontos);
• Participação em reuniões administrativas (10 pontos);
• Participação em reuniões pedagógicas (10 pontos);
• Colaboração com a direção (10 pontos);
• Participação em atividades extraclasse (10 pontos);
• Integração com os demais professores (10 pontos);
• Integração com os servidores (10 pontos);
• Relacionamento com os alunos e pais. (10 pontos).

II - Avaliação escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor - (50 pontos).
Art. 11 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei.
Art. 12 Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de vinte e quatro horas (24) à própria comissão responsável pela avaliação.
CAPITULO V
Da Consulta
Art. 13 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar.
Art. 14 A consulta para designação de diretores será realizada de dois (2) em dois (2) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo trinta (30) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Parágrafo único: Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:
I - Professores;
II - Funcionários;
III - Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de dezesseis (16) anos, não votante;
IV - Alunos com no mínimo dezesseis (16) anos completos, até a data da consulta, matriculados no ensino fundamental.

CAPITULO VI
Do Registro dos Candidatos
Art. 15 O registro dos candidatos será feito até dez (10) dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor (a).
§1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto Municipal.

§2º Os candidatos a diretor somente poderão ser registrados em um único estabelecimento de ensino.
Art. 16 São requisitos para o registro da candidatura:
I - Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;
II - Participar e concluir dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;
III - Será obrigatória a elaboração de plano de gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao projeto político pedagógico e seguindo os preceitos da gestão democrática da instituição de ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE e referendado em Assembleia Geral da comunidade escolar, com registro em ata;
IV - O plano de gestão bem como o diretor eleito serão avaliados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, juntamente com a comunidade escolar, mediante Decreto Municipal específico para determinada ação. Será realizado a cada doze (12) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, com registro em ata e validação do conselho escolar para providências devidas.

CAPÍTULO VII
Do Voto
Art. 17 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
§1º No caso o funcionário ter filho regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, haverá direito a apenas um voto por família.
Art. 18 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos cinquenta por cento (50%) mais um (1) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão institucional do estabelecimento de ensino.
§1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art. 19 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor (a), que sucessivamente:
I - Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
II - Tenha mais tempo de serviço no magistério Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR;
III - Tenha maior titulação na área educacional.
Art. 20 O candidato a Diretor (a) que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de vinte e quatro (24) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - SMECE, que o julgará procedente ou não.
CAPITULO VIII
Das Disposições Transitórias
Art. 21 O processo de consulta estabelecido na presente Lei será regulamentado por Decreto Municipal.
CAPITULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 22 A gestão do Diretor (a) será de dois (02) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 23 A função de Diretor (a) de escola e de Centro Municipal de Educação Infantil, se dará por regime de tempo integral/parcial e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor (a) eleito após a nomeação mediante Portaria Municipal.

Art. 24 As gratificações pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, serão determinadas de acordo com a classificação das escolas, pelo número de alunos matriculados, em percentuais sobre seu próprio vencimento.

§1º Escolas com funcionamento de vinte (20) horas:

I - Dez por Cento (10%) para instituições educacionais de Porte 1;
II - Vinte por Cento (20%) para instituições educacionais de Porte 2;
III - Trinta por Cento (30%) para instituições educacionais de Porte 3.

§2º Escolas com funcionamento em dois (02) turnos e o Diretor (a) eleito, ser professor (a), detentor de um (01) cargo de vinte (20) horas semanais:

I - Oitenta por Cento (80%) para instituições educacionais de Porte 1;
II - Noventa por Cento (90%) para instituições educacionais de Porte 2;
III - Cem por Cento (100%) para instituições educacionais de Porte 3.

§3º Escolas com funcionamento de dois (02) turnos, e o Diretor (a) eleito, ser professor (a), detentor de dois (02) cargos de vinte (20) horas semanal:

I - Dez por Cento (10%) para instituições educacionais de Porte 1;
II - Vinte por Cento (20%) para instituições educacionais de Porte 2;
III - Trinta por Cento (30%) para instituições educacionais de Porte 3.

Art. 25 O Diretor (a) designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige.

Parágrafo Único: Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor (a) deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 26 No caso de afastamento do Diretor (a) por até trinta (30) dias, a substituição será feita interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

§1º Quando o afastamento for superior a trinta (30) dias, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, juntamente com Conselho Escolar designar um (01) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, seguindo os critérios estabelecidos.

§2º O professor (a) substituto assumirá o exercício da função da direção com direito à gratificação e regime de trabalho correspondente, durante os dias de efetiva substituição.

§3º Cessados os motivos determinantes da substituição, o substituto retornará à sua função de origem.
Art. 27 O Diretor (a) poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 28 Findo o mandato do Diretor (a), o professor (a) terá assegurado a sua designação na unidade escolar de origem e a retomada da jornada de trabalho do seu cargo efetivo com vencimentos equivalentes.
Parágrafo único: A retirada da função gratificada do Diretor (a) é automática devida redução da jornada integral de trabalho, não caracterizando redução de vencimento básico.
Art. 29 O Diretor (a) deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - SMECE.
Art. 30 O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, mediante Decreto Municipal, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta presente Lei.
Art. 31 Ficam revogados os art. nº. 48, 53, 53-A, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº. 236/2005.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2023

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL Nº. 1.237/2023

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):_____
DATA:_____/_____/_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS GRADUAÇÃO		
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação.	10	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação.	8	
Possui 1 curso de Especialização em Educação.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública.	10	
Possui curso de Pedagogia.	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos.	10	
Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos.	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos.	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos.	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade.	10	
Já sofreu penalidade de advertência.	8	
Já foi punido com suspensão.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

LEI MUNICIPAL Nº. 1.237/2023

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):_____
DATA:_____/_____/_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injustificada no período.	10	
Teve uma (01) falta injustificada no período.	8	
Teve duas (02) faltas injustificadas no período.	6	
Teve três (03) faltas injustificadas no período.	4	
Teve mais de três (03) falta injustificada no período.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos dois (02) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos dois (02) anos.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado (a).	5	
Nunca saiu antes do término das aulas.	5	
Algumas vezes chegou atrasado.	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas.	2	
É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
Frequenta todas e participa.	10	
Frequenta todas mais não participa.	8	
Tem algumas ausências.	6	
Raramente frequenta as reuniões.	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
Frequenta todas e participa.	10	
Frequenta todas mais não participa.	8	
Tem algumas ausências.	6	
Raramente frequenta as reuniões.	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII - COLABORA COM A DIREÇÃO		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Participa ativamente de todas as atividades extraclasses.	10	
Participa das atividades extraclasses.	8	
Participa sem entusiasmo das atividades. Extraclasses.	6	
Participa raramente das atividades extraclasses.	4	
Nunca participa das atividades extraclasses.	Não pontua	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho.	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho.	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho.	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho.	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com os servidores da escola.	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores.	8	
É comum ter atritos com servidores.	6	
É inflexível e afrontoso com os servidores.	Não pontua	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
XI - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo (a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR(A):_____
DATA:_____/_____/_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
	Assiduidade	10
	Ausência	10
	Pontualidade	10
	Participação em reuniões administrativas	10
	Participações em reuniões pedagógicas	10
	Colaboração com a direção	10
	Participação em atividades extraclasses	10
	Integração com os demais professores	10
	Integração com os servidores	10
	Relacionamento com os alunos e pais	10
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I.	Formação profissional - pós-graduação	10
II.	Formação especifica para direção	20
III.	Participação em cursos de capacitação	10
V.	Penalidades sofridas	10
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	50

	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I.	AVALIAÇÃO ESCRITA	50
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	50
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	200

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão

_____

_____

_____

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:5666A6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S. KRINSKI E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na RUA SALDANHA MARINHO , 1090 APTO 303 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor total saldo de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o valor pago por mês será de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/12/2024.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	9546	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA. 1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA; ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS; ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS; ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S. ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DAS ENTRADAS, SAÍDAS, ESTOQUES, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA; NOVAS EMPRESAS ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC. 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO. JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R$ 8.600.000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS 80, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 1799. 3)DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL. PRESENÇA DO CONTRATADO MENSALMENTE QUE DEVERÁ TER FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNÍCIPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.	MES	12	1.800,00	21.600,00

			OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.				
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***MAURO SEVERO KRINSKI*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:796383D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO RENE CHASTALO, portador (a) do Cpf sob nº528.571.669-15, domiciliada na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BOLO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/04/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 210.360,00 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	25057	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MES	12	10.000,00	120.000,00
1	2	25062	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES	12	600,00	7.200,00
1	3	25058	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MES	12	1.500,00	18.000,00
1	4	25063	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MES	12	200,00	2.400,00
1	5	25061	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	MES	12	2.000,00	24.000,00
1	6	25060	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MES	12	230,00	2.760,00
1	7	25059	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MES	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL							210.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***PAULO RENE CHASTALO*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3733D9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO - CIPA - 2023-2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO - CIPA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Cafelândia – Pr., divulgamos o resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2023-2024, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:

NOME	CARGO/ POSIÇÃO
Lírio Wanzuita	Titular
Dilair Gama de Souza	Titular
Nilza Barbosa Batista	Titular
Nadir Terezinha Skura	Titular
Patricia Velnecker da Silva	1º Suplente
Regina Rabelo	2º Suplente
Cristiano Ruzin	3º Suplente
Fabiano Batista Silva	4º Suplente

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:

Diego Tilmann Franzoi	Presidente (Indicado)
Izabel Garcia	Titular (Indicado)
Kátia Julieta Barzotto	Titular (Indicado)
Admilson Oliveira Souza	Titular (Indicado)
Maria Lúcia Portela	1º Suplente (Indicado)
Eduarda Sales Cardoso	2º Suplente (Indicado)
Paulo Sérgio Moreira	3º Suplente (Indicado)
Eliane Cristina de Luca	4º Suplente (Indicado)

Lembrando que haverá curso de cipeiros em data, local e horário a ser definido, bem como a data de Posse dos membros da CIPA.

Cientes:

Robinson A. Candido Junior
Presidente da Comissão Eleitoral

Bruna de Araújo Helmann
Secretária da Comissão Eleitoral

Vinicius Lunardi
Membro da Comissão Eleitoral

Alceu Lima Praxedes
Técnico em Segurança no Trabalho

Dr. Culestino Kiara
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:217BE839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262

PORTARIA Nº 262/2023

Avaliação de Progressão de Nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- INFORMAR o resultado de Avaliação de PROGRESSÃO de Nivel Salarial, **do corrente ano (2023)**, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia;

PONTUAÇÃO EXCEDENTE APÓS AVALIAÇÃO DE 2023

	NOME DO SERVIDOR	Pontuação Excedente (sobra)	Pontuação apurada no processo	Usada para elevação	Pontuação Excedente (sobra)

1	Adenilson Marques Delecrode	148	AFASTADO		
2	Adriana Aparecida dos Reis Ananias	219	170	-100	289
3	Alfredo Jose Gonzales Di Landro	75	110	-100	85
4	Amado Rodrigues Gomes	88	105	-100	93
5	Amauri Beletato	60	110	-100	70
6	Ana Maria dos Santos	378	210	-100	488
7	Andre Luiz Reis dos Santos	159	105	-100	164
8	Angela Maria da Silva	129	110	-100	139
9	Antonio B. Bueno de Oliveira	90	105	-100	95
10	Antonio de Padua Geronimo	110	108	-100	118
11	Antonio Roberto de Souza	87	105	-100	92
12	Ataide Viana Barbosa	227	108	-100	235
13	Aulangina Maria Kava	115	110	-100	125
14	Cacia Regina Sasso	240	210	-100	350
15	Carlos Alberto Vilas Boas	170	110	-100	180
16	Clair de Jesus Bento	120	105	-100	125
17	Claudenice Aparecida Feltran	105	110	-100	115
18	Cristovão Follador	90	185	-100	175
19	Daisy Marciana Miquelão	125	110	-100	135
20	Daniel Lucas Dos Santos Mattos	252	207	-100	359
21	Dilson de Souza Peluzzo	160	110	-100	170
22	Dirceu de Souza	89	110	-100	99
23	Ederson Aparecido Mattos	150	105	-100	155
24	Edila Amanda Lauriano da Cruz	313	147	-100	360
25	Edson Aparecido Dias	89	105	-100	94
26	Edson dos Santos Ferreira	90	105	-100	95
27	Eduardo Voltarelli	170	110	-100	180
28	Eliane de Fatima Vanzela	178	109	-100	187
29	Elza Viana Barbosa	111	110	-100	121
30	Eni Aparecida Rocha	90	110	-100	100
31	Euclidia M. F. M. dos Santos	285	110	-100	295
32	Everaldo de Paula Alves	90	110	-100	100
33	Geane Aparecida dos Santos	180	110	-100	190
34	Geisa Aparecida Santiago	339	110	-100	349
35	Idarci Pacci	168	105	-100	173
36	Igor Irineu Ossadtchuk	90	105	-100	95
37	Ivanildo Aparecido de Melo	89	105	-100	94
38	Izenilda F. Alves de Oliveira	275	AFASTADA		
39	Joanice Ap. Guil Santiago	210	130	-100	240
40	Joao Domingos F. Correa	99	110	-100	109
41	Joao Paulo Fagundes	283	110	-100	293
42	Jose Carlos Souza	90	105	-100	95
43	Jose Claudio Bovo	150	105	-100	155
44	Jose da Cruz Farias	90	100	-100	100
45	Jose Mariano da Silva	160	105	-100	165
46	Jucimara de Oliveira da Silva	170	110	-100	180
47	Juliano Pazini	124	109	-100	133
48	Junior Cesar Belonci	58	210	-100	168
49	Leandro Ap. S. M. de Lima	150	105	-100	155
50	Leide Aparecida Pazine Bueno	90	110	-100	100
51	Lindalva A. R. Gomes Ferreira	100	110	-100	110
52	Lucas Ferreira	72	105	-100	77
53	Luciana Isono Pereira Piekny	200	LICENÇA MATERNIDADE		
54	Luis Antonio Domingues Neto	287	110	-100	297
55	Luiz Costa Magalhaes Filho	178	110	-100	188
56	Luiz Souza da Silva	79	105	-100	84
57	Marcos Antonio de Barros	150	105	-100	155
58	Maria do Carmo Gonçalves	256	110	-100	266
59	Maria dos Anjos Giovani	157	110	-100	167
60	Maria Franklin dos S. Santiago	130	110	-100	140
61	Maria Margarida Ferreira de Souza	244	110	-100	254
62	Marilza do Carmo Teixeira	100	149,50	-100	149,5
63	Maristela Emanuele Barbosa	341	110	-100	351
64	Marlene Romualdo da Silva	130	110	-100	140
65	Monica de Oliveira A. Veloso	194	110	-100	204
66	Monique Andressa Matos A. Pazini	324	108	-100	332
67	Nerli Cordeiro da Cruz	50	108	-100	58
68	Neusely Faria Gonçalves	130	110	-100	140
69	Neuzeli Federovicz	114	108	-100	122
70	Nivaldo Santos Junior	276	110	-100	286
71	Nilza Ney Costa	219	110	-100	229
72	Osnei Santos de Oliveira	87	105	-100	92
73	Paulo Bueno de Oliveira	129	105	-100	134
74	Polliana Palussio Vieira	372	AFASTADA		
75	Renato do Nascimento	108	130	-100	138
76	Renato Sponton	83	105	-100	88
77	Roberto Alves de Abreu	190	110	-100	200
78	Rosangela Jose dos Reis	310	110	-100	320
79	Rosangela Maria de Souza Bueno	258	110	-100	268
80	Rosano Pires	70	105	-100	75
81	Roseli Aparecida Costa	200	110	-100	210
82	Roseli Coati Barbosa	109	110	-100	119
83	Roseli Lopes Vidor	70	110	-100	80

84	Rosemary Machado	198	110	-100	208
85	Sandra Pereira Mendes	130	110	-100	140
86	Selma do Carmo Fornel	400	AFASTADA		
87	Sergio Luiz Volterelli	95	105	-100	100
88	Sidnei Ferreira dos Santos	160	105	-100	165
89	Silvana Ap. G. de Camargo	210	110	-100	220
90	Sirlene Maria de Souza	118	110	-100	128
91	Suely A. da Silva Breganholi	210	210	-100	320
92	Tatiana A. P. Golubkwick	190	110	-100	200
93	Thais Carreira Miranda E. Souza	289	110	-100	299
94	Vagner Cordeiro da Cruz	101	110	-100	111
95	Valdir de Souza	423	110	-100	433
96	Valmor Rufo Tomaz	149	105	-100	154
97	Valter Junior Ravaneda	249	110	-100	259
98	Vania Aparecida Alves	242	190	-100	332
99	Veruska Maila Bernardo	287	130	-100	317
100	Vicente Nascimento da Silva	90	105	-100	95
101	Vinicius Fermino de Souza	90	105	-100	95

Art. 2º- REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F85EF0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 043/2023

OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Motoniveladora New Holland modelo RG140B nº de série HBZN0140TNAF09427, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29/12/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº **251/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtd**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Horas	Revisão Preventiva incluso quilometragem e deslocamento	1000	2,96	2.968,50
2	PÇ	Filtro de Óleo (Código REVISA 8422488)	01	107,01	107,01
3	PÇ	Filtro de Combustível (Código REVISA 84412164)	01	194,29	194,29
4	PÇ	Filtro (Código REVISA 47996857)	01	660,86	660,86
5	PÇ	Elemento Filtro de Ar Papel (Código REVISA 84286399)	01	539,72	539,72
6	PÇ	Elemento Filtro de Ar Papel (Código REVISA 84286397)	01	286,19	286,19
7	PÇ	Elemento Filtrante do Óleo (Código REVISA 1930836)	01	285,76	285,76
8	PÇ	Filtro de Combustível (Código REVISA 90412128)	01	330,90	330,90
9	PÇ	Filtro de Ar Condicionado (Código REVISA 84350712)	01	193,61	193,61
10	PÇ	Correia de Borracha Compres (Código REVISA 47922515)	01	134,24	134,24
11	PÇ	Master Gold HSP 15W40 (Código REVISA NH330H)	02	522,68	1.045,36
12	PÇ	Master Gold 15w40 4 litros (Código REVISA NH330H4L)	02	113,34	226,68
13	PÇ	Ambra Hipoide 90 80W90 (Código REVISA NH90L)	03	36,72	110,16
14	PÇ	Correia de Transmissão (Código REVISA FAR8602680)	1	148,65	148,65
VALOR TOTAL					**R$ 7.231,93**

Valor total Adjudicado: R$7.231,93 (sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

ALINE ALMEIDA
Vice-Presidente

LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
Membro

JOICIANE DA SILVA
Membro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:0088BB6E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 113/2023 - SMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FRENTE DE TRABALHO 113/2023

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento / inscrição de eventuais interessados em integrar o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1889/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade. Sendo que terão de participar do curso de capacitação disponibilizado junto ao programa que é o **Curso de Comunicação Assertiva ministrado pelo SENAC**.
1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, entidades de assistência, sem fins lucrativos e vias e logradouros públicos; destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.
1.3 A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Califórnia.
2 DAS VAGAS
2.1 Serão disponibilizadas **17 (dezessete)** vagas para o Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho".
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social, de **04/01/2024 a 12/01/2024, das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h00**.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo ser alegado o desconhecimento.
3.3 O recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, essa será imediatamente indeferido.
3.4 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
3.4.1 Ter idade igual ou superior a 18 anos;
3.4.2 Estar quite com a obrigação militar;
3.4.3 Possuir renda familiar per capta até 1/2 de salário mínimo;
3.4.4 Não ter realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 06 (seis) meses a contar da data de inscrição no Programa;
3.4.5 Residir no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses;
3.4.6 Não receber benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio por incapacidade, auxílio acidente, pensão ou benefício assistencial de prestação continuada;
3.4.7 Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
3.4.8 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.5 Será admitido somente 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.
3.6 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
3.7 Para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:
3.7.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
3.7.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
3.7.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.
3.7.4 Residência – todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Califórnia, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
3.7.4.1 Servirá, também, como comprovante da residência, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.
3.7.4.2 Os documentos apresentados, deverão conter data de postagem ou emissão.
3.7.4.3 Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
3.7.4.4 Se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.
3.7.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.
3.7.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
3.7.7 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Tempo de Residência no Município	a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos; b) Acima de 72 meses: 05 pontos; c) De 60 a 71 meses: 04 pontos; d) De 48 a 59 meses: 03 pontos; e) De 36 a 47 meses: 02 pontos; f) De 24 a 35 meses: 01 ponto; g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto; h) De 06 a 11 meses: 0 ponto; i) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição
Renda familiar per-capita	a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos; b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos; c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos; d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos; d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos; e) De 33,1 a 50% do salário-mínimo: 01 ponto; f) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.
Tempo de desemprego	a) Acima de 60 meses: 10 pontos; b) De 48 a 60 meses: 05 pontos; c) De 36 a 47 meses: 04 pontos; d) De 24 a 35 meses: 03 pontos; e) De 12 a 23 meses: 02 pontos; f) De 06 a 11 meses: 01 ponto; g) Abaixo de 06 meses: 0 ponto
Escolaridade	a) Analfabeto: 10 pontos; b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos; c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos; d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos; e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos; f) Segundo Grau Completo: 01 ponto; g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto; g) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto
Condições de moradia	a) Casa alugada: 10 pontos; b) Casa financiada: 05 pontos; c) Casa cedida: 02 pontos; Própria: 0 ponto
Número de Dependentes	a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebam benefícios do INSS ou similar: 03 pontos g) 01 Pessoa Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não receba benefícios do INSS ou similar: 02 pontos

4.2 São critérios de desempate:
a) Menor renda familiar per capita;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
d) Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
e) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
f) Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
g) Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
h) Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
i) Maior tempo morando no município;
j) Sorteio
4.3 Os inscritos integrarão a lista geral classificatória, que será publicada 05 (cinco) dias após o prazo final das inscrições.
4.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no sitewww.california.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.2 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, no horário das 09h às 11h45 e das 13h às 16h.

6 DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Califórnia (www.california.pr.gov.br).
6.2 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.
6.3 Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Califórnia(www.california.pr.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.
6.4 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada conforme item 3.4.7 deste edital.
6.5 Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos documentos original e cópia simples, no ato da inscrição, dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários para participar do programa.
6.6 Está dispensado de apresentar o comprovante de residência a pessoa em situação de rua.
6.7 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da inscrição implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
6.8 A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será denominada “bolsa qualificação”.
6.9 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações.
7.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
7.3 A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 1.889/2021 e suas alterações.
7.4 A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção.
7.5 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Califórnia, 29 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E33394D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL N.º 06/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023
Edital n.º 06/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
325912	MICHELE VANESSA WERNER	14/03/1994	12,00	10,00	10,00	32,00	**64,00**	1º
344184	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	21/02/2002	12,00	14,00	10,00	28,00	**64,00**	2º
329030	REGINA HERPICH FRONZA	02/01/1989	8,00	4,00	12,00	32,00	**56,00**	3º
344927	LUCIANE MACALI	16/10/1978	12,00	14,00	2,00	28,00	**56,00**	4º
334254	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	21/09/1997	10,00	12,00	10,00	24,00	**56,00**	5º

DENTISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
324289	PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	11/11/1998	12,00	16,00	8,00	36,00	**72,00**	1º
348200	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	29/06/1994	14,00	16,00	8,00	32,00	**70,00**	2º
346720	DEBORA SCOPEL REGELIN	23/08/1999	18,00	14,00	10,00	28,00	**70,00**	3º
348694	KELLY PEREIRA FISCHER	29/11/1985	10,00	12,00	12,00	32,00	**66,00**	4º
349651	SHARA KAROLINE POPIK	04/04/1994	10,00	14,00	6,00	28,00	**58,00**	5º
326889	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	04/03/1999	10,00	12,00	8,00	28,00	**58,00**	6º
350708	KAUA NICOLA GUADAGNIN	02/09/2000	12,00	10,00	6,00	24,00	**52,00**	7º

OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
327473	MARIO ALAN BLOEMER	29/03/1988	12,00	18,00	14,00	32,00	**76,00**	**95,00**	**87,40**	1º
340847	JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES	07/06/1993	8,00	20,00	12,00	28,00	**68,00**	**100,00**	**87,20**	2º
351001	JEFFERSON MACHADO DE SOUZA	20/11/1988	12,00	16,00	8,00	20,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	3º
351064	VANDERLEI RAMBO	11/01/1982	12,00	16,00	12,00	20,00	**60,00**	**95,00**	**81,00**	4º
349216	CRISTIANO ALEXANDRE ROZIN RICHTER	21/04/1990	16,00	18,00	12,00	16,00	**62,00**	**90,00**	**78,80**	5º
342137	HELITON DOS SANTOS DE SOUZA	03/03/1993	4,00	8,00	14,00	28,00	**54,00**	**95,00**	**78,60**	6º
335835	GABRIEL MAAS LUFT	01/01/2000	8,00	10,00	16,00	24,00	**58,00**	**85,00**	**74,20**	7º
326566	LEVINO GONCALVES DE SOUZA	29/11/1981	12,00	12,00	14,00	24,00	**62,00**	**75,00**	**69,80**	8º
346343	EMERSON RODRIGO DE MELLO PINTO	03/07/1997	8,00	20,00	8,00	24,00	**60,00**	**75,00**	**69,00**	9º
342014	PAULO MICHEL SOUCHIE	22/04/1999	6,00	18,00	10,00	24,00	**58,00**	**75,00**	**68,20**	10º
349120	ELIELTON PEREIRA GOMES	11/10/1999	14,00	18,00	12,00	28,00	**72,00**	**65,00**	**67,80**	11º
326386	EDUARDO ALVES CORREIA	30/06/2003	10,00	12,00	10,00	24,00	**56,00**	**70,00**	**64,40**	12º
325364	EVERTON NATALINO MIRANDA DE JESUS	25/12/1996	10,00	18,00	6,00	24,00	**58,00**	**60,00**	**59,20**	13º
324572	MAICO ANDERSON WEBER	16/03/1994	18,00	14,00	4,00	28,00	**64,00**	**45,00**	**52,60**	14º
326629	JONAS MARGANI DA SILVA	19/03/1997	10,00	12,00	12,00	20,00	**54,00**	**50,00**	**51,60**	15º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/ Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D'Oeste - PR, 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Diamante D'oeste - PR

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:664527DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2023 - EDITAL 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023
Edital n.º 06/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.
ASSISTENTE SOCIAL

Não houve candidato classificado.

PROFESSOR SUBSTITUTO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
326973	LETICIA RIBEIRO DE PAIVA	23/03/2001	14,00	16,00	10,00	36,00	**76,00**	1º
325438	LUANA APARECIDA FERRANTI	22/08/2001	14,00	6,00	12,00	28,00	**60,00**	2º
350371	GABRIELI DE LIMA SCHEMPP	22/03/2000	12,00	10,00	10,00	28,00	**60,00**	3º
350889	VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU	05/04/1988	8,00	6,00	12,00	32,00	**58,00**	4º
330947	WALQUIRIA BAPTISTA RIBEIRO	28/10/1986	10,00	10,00	10,00	28,00	**58,00**	5º
326440	FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA	27/08/1961	12,00	2,00	14,00	28,00	**56,00**	6º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/ Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D'Oeste - PR, 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - PR

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:090C721F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4379 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 4379/2023
SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 714/2023 de 27/12/202.
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.193,91 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
173	3.3.90.30.00.00	01934	Material de Consumo
180	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	06.005		**Fundo Municipal do Idoso**
	06.00508.241.0007.2.034		**Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade**
225	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material e Permanente
732	4.4.90.52.00.00	33860	Equipamentos e Material e Permanente
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**
	07.004.10.301.0009.1.007		**Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares**
756	4.4.90.52.00.00	03518	Equipamentos e Material e Permanente
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**
283	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do**
			Ensino Fundamental
382	3.3.90.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**
413	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas
	08.003		**FUNDEB**
	08.003.12.365.0010.2.061		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil**
462	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas
464	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
	09.001		**Divisão de Viação**
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**
500	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**
524	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
	10.001		**Divisão de Agropecuária**
	10.001.20.608.0014.1.027		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura**
225	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
	12.001		**Divisão de indústria**
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**
643	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
Total das Suplementações			**139.193,91**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte 518 no valor de R$ 4.026,91 apurados no balanço financeiro do exercício de 2022, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64, do Excesso de arrecadação da Fonte 504 no valor de R$ 19.000,00 apurados no exercício de 2023, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n. º 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R$ 116.167,00, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**
	02.002		**Procuradoria Jurídica**
	02.001		**Gabinete do Prefeito**
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Civil
5	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**
	04.001.04.122.0002.2.006		**Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão**
24	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**
	05.002		**Divisão de Tesouraria**
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**
524	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**
150	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
160	3.3.90.39.00.00	01934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

187	4.4.90.52.00.00	01934	Equipamentos e Material e Permanente	7.000,00
	06.005		**Fundo Municipal do Idoso**	
	06.005.08.241.0007.2.034		**Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade**	
223	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00

731	3.3.90.39.00.00	33860	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.067,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
274	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.600,00
278	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	10.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.1.009		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
353	4.4.90.52.00.00	01107	Equipamentos e Material e Permanente	14.400,00
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
729	3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo	6.600,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
452	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	31.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.072		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
575	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	2.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.22.661.0015.2.082		**Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador**	
649	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
Total das Reduções				**116.167,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 30 de Novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:48E9B49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a planilha orçamentária e memorial descritivo.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA e PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA			
Lote	Item	Especificação	Valor total do lote R$
1	1	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade do Km 10 conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	74.442,07
1	4	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade do Rio Macaco, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	90.826,78
1	5	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de São Braz, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	117.828,80
Valor total 283.097,65			
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP			
Lote	Item	Especificação	Valor total do lote R$
1	2	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Guanabara, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	210.944,69
1	3	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Jandira, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	142.780,94
Valor total 353.725,63			

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BB95856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de alteração qualitativa, para o fim de modificar a especificação do item 210 da planilha orçamentária, passando de "Entrada de Serviço – Tensão Primária – Fornecimento e Instalação" para "Cabine de Média Tensão Tipo Cubículo Metálica", conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.500/2023.
ADITIVO: Fica alterado o item 1.14.1.0.130 da planilha original, de forma a atender a especificação do projeto, de acordo com o especificado abaixo:
De:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1.14.1.0.130.	Composição	210	ENTRADA DE SERVIÇO - TENSÃO PRIMARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	1.953,55	1.953,55

Para:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1.14.1.0.130.	Composição	210 retificado	ENTRADA DE SERVIÇO - CABINE DE MÉDIA TENSÃO TIPO CUBÍCULO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	201.848,02	201.848,02

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A3821D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2023

DECRETO Nº 255/2023
DATA: 28.12.2023
SÚMULA: Retifica as férias de Servidores Públicos Municipais, lotados no Departamento de Educação e Esporte, e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados:

Departamento de Educação e Esporte	
Período de 21.12.2023 a 19.01.2024	
Nome do Servidor	Assinatura
Adriana Calegari	
Adriel Júnior Pilatti	
Andréia A. Alves	
Daiane A. F. Ecker	
Ellen Luci Piloneto	
Franciele T. Gnoatto	
Josmery da Silva	
Maria Cleci O. Fermiano	
Mayara C Morgerot	
Natania A. Semler	
Osmarete C. Lunardi	
Queila Adriana Gnoato	
Simone A. dos Santos	
Tanicler Robetti	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AD5E0D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2023

DECRETO Nº 256/2023
DATA: 28.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.029	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1047	34.125,00
TOTAL			R$ 34.125,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.9.1.01	Emendas Parlamentares Destinados a Saúde	1047	34.125,00
TOTAL			R$ 34.125,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BA10D02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2023 DATA: 28.12.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123650013.2.016	Manter Educacao Infantil e Ensino Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (177)	103	50.000,00
123610013.2.013	Manutencao da Unidade da Divisao de Educacao		
3.3.90.30	Material de Consumo (140)	103	42.000,00
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo (204)	102	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (207)	102	30.000,00
TOTAL R$ 172.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123650013.2.016	Manter Educacao Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (170)	103	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (171)	103	30.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (172)	103	7.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (173)	103	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (179)	103	2.000,00
123610013.2.013	Manutencao da Unidade da Divisao de Educacao		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (130)	103	7.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (132)	103	8.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (134)	103	12.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (136)	103	5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação E C (148)	103	10.000,00
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (199)	102	21.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (200)	102	18.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil (201)	102	41.000,00
TOTAL R$ 172.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito dias) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1AB9EC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.172/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$177.295,85 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.846.0000.0082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2015	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	15.000,00
TOTAL		**55.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	67.295,85

10.304.0008.2041	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**70.295,85**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**177.295,85**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	33.000,00
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal)	12.000,00
00504	(1.7.1.2.50.0.1.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos)	90.000,00
01494	(1.7.2.3.50.0.1.01.00 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Serviços Médicos)	67.295,85
	TOTAL	**157.295,85**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
	04.122.0005.2015	**Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura**	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
	TOTAL		**20.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O			**20.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:90C4F57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"A*ltera a Lei Municipal nº 02/1997, e dispõe sobre Reajuste Salarial e sobre o adicional por tempo de serviço para os empregados públicos do Município de Morretes e dá outras providências*".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.465/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 02/1997 e dispõe sobre reajuste salarial para os empregados públicos do Munícipio de Morretes.
Art. 2º. Altera-se o Anexo I, QUADRO A – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Servente	60	R$ 1.642,80	01 a 17	44

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO A – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Altera-se o Anexo I, QUADRO A – Situação nova, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Auxiliar de Serviços Gerais	72	R$ 1.642,80	01 a 17	40
Guardião	34	R$ 1.642,80	01 a 17	40
Motorista Profissional Sênior	103	R$ 1.642,80	01 a 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO A – Situação nova, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Altera-se o Anexo I, QUADRO B – Situação nova, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Assistente Administrativo	20	R$ 1.642,80	01 a 17	40
Agente Administrativo	02	R$ 1.642,80	01 a 17	44
Digitador	02	R$ 1.642,80	01 a 17	30
Tesoureiro	02	R$ 1.642,80	01 a 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO B – Situação nova, permanecem inalteradas.
Art. 5º. Altera-se o Anexo I, QUADRO D – Situação nova, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Técnico em Higiene Dental	05	R$ 1795,52	01 a 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO D – Situação nova, permanecem inalteradas.
Art. 6º. Altera-se o Anexo I, QUADRO F – Situação atual, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Odontólogo	10	R$ 3.778,83	01 a 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO F – Situação nova, permanecem inalteradas.
Art. 7º. Altera-se o Anexo I, QUADRO F – Situação Antiga, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Empregos Públicos indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Veterinário	05	R$ 2.911,94	01 a 17	20

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, QUADRO F – Situação Antiga, permanecem inalteradas.
Art. 8º. Altera-se o §1º do art. 33, da Lei Ordinária nº 02/1997, para que passe a constar com a seguinte redação:
"Art. 33 .....
.....
§1º O Adicional por Tempo de Serviço compreenderá em 1% (um por cento) do salário que o servidor estiver percebendo na data da comprovação desta vantagem, utilizando-se como base de cálculo o salário do cargo efetivo do empregado público."
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.
Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:C4878E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 30/2015, com a finalidade de reenquadrar os professores municipais regidos pela Lei Municipal nº 01/2004, na tabela do Magistério Municipal vigente, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 044/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. A presente Lei dispõe acerca do reenquadramento dos professores, e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 30, de 19 de maio de 2015, que versa sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério de Morretes, com a finalidade de reenquadrar os

professores municipais regidos pela Lei Municipal nº 01/2004, a fim de incluí-los aos níveis de progressão na Lei Complementar Municipal nº 30/2015.

Art. 2º. Os professores amparados pela Lei Municipal nº 01/2004 ficam enquadrados no presente Plano de Carreira do Magistério, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei, assegurando-se todos os direitos e deveres previstos pela Lei Complementar Municipal nº .030/2015.

Parágrafo único. Os profissionais que eventualmente sejam abrangidos pela Lei Municipal nº 01/2004, em razão de decisão judicial transitada em julgado, serão igualmente enquadrados no presente Plano de Carreira do Magistério, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei, assegurando-se todos os direitos e deveres.

Art. 3º. O critério de enquadramento é definido, pautado no princípio da irredutibilidade salarial, de forma que o professor municipal regido pela Lei Municipal nº 01/2004 será enquadrado no nível de valor salarial igual ou imediatamente superior ao percebido na publicação desta Lei.

Parágrafo único. O professor municipal será enquadrado no nível da tabela de vencimentos correspondente ao nível que atualmente se encontre, quando o valor do salário do nível a ser reenquadrado for inferior ao atual, para que não haja perda de valores em relação à tabela vigente.

Art. 4º. É vedada a incorporação das gratificações percebidas à remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 5º. Será constituída Comissão, composta por representantes da Secretário de Educação, por representantes dos professores amparados pela Lei Municipal nº 01/2004 e por representantes da Associação dos Professores Municipais de Morretes, na forma disciplinada neste artigo.

§1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será instituída e regulamentada por ato do Poder Executivo, por tempo determinado, e terá atribuição de acompanhar o processo de enquadramento dos professores regidos pela Lei Municipal nº 01/2004 às disposições da Lei Complementar Municipal nº 30/2015.

§2º. A Comissão de que trata este artigo será composta pelas representações abaixo, devendo cada membro contar com um suplente:
I – 02 (dois) representantes da Associação dos Professores Municipais de Morretes, sendo um regido pela Lei Municipal 01/2004 e um regido pela Lei Complementar 30/2015;
II – 02 (dois) representantes dos professores não associados, sendo um regido pela Lei Municipal 01/2004 e um regido pela Lei Complementar 30/2015;
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

§3º. Fica estabelecido como apoio técnico desta Comissão, o Setor de Contabilidade, a Procuradoria-Geral do Município, o Setor de Recursos Humanos e demais órgãos da Administração Pública que se façam necessários para o desenvolvimento adequado das atividades da Comissão.

Art. 6º. Admitir-se-á o requerimento do Profissional de Magistério frente à Comissão, quando observadas incoerências com as disposições da presente Lei, que procederá com os trâmites para reavaliação do reenquadramento, caso necessário.

Parágrafo único. Fica autorizada a interposição de recurso, que será apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no caso de prosseguimento das inconsistências do reenquadramento após análise da Comissão.

Art. 7º. Altera-se a Lei Complementar Municipal n.º 30, de 19 de maio de 2015, a fim de acrescer um nível à tabela de vencimentos do magistério do emprego público de "Professor I", que passa a constar com a seguinte redação:
"**Art. 6º** .....
.....
III - REFERÊNCIA é a posição identificada por números em ordem crescente de 01 até 17 para Professor I e de 01 a 13 para Professor II, correspondentes ao avanço horizontal na carreira, dentro de cada classe."
.....
"Art. 13 Cada Classe do emprego de Professor I é composta de 17 (dezessete) níveis de referências, e do emprego de Professor II é composta de 13 (treze) níveis de referências, com acréscimo de 3% (três por cento) de uma referência para outra, que constitui a linha de avanço horizontal na carreira."

Art. 8º. Alteram-se o Anexo I e Anexo V, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 30, de 19 de maio de 2015, para que conste os valores atualizados das promoções e progressões do Magistério Municipal, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 9º. As alterações previstas nesta legislação alcançam somente os empregados públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, demais vínculos permanecem inalterados.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Morretes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
VENCIMENTOS - PROFESSOR I

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9
N1 – A1	1.922,82	1.980,50	2.039,92	2.101,12	2.164,15	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76
N2 – B2	2.211,24	2.277,58	2.345,91	2.416,29	2.488,78	2.563,44	2.640,34	2.719,55	2.801,14
N3 – C3	2.432,37	2.505,34	2.580,50	2.657,92	2.737,66	2.819,79	2.904,38	2.991,51	3.081,26

N4 – D4	2.797,22	2.881,14	2.967,57	3.056,60	3.148,30	3.242,75	3.340,03	3.440,23	3.543,44

Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
N1 – A1	2.508,83	2.584,09	2.661,61	2.741,46	2.823,70	2.908,41	2.995,66	3.085,53
N2 – B2	2.885,17	2.971,73	3.060,88	3.152,71	3.247,29	3.344,71	3.445,05	3.548,40
N3 – C3	3.173,70	3.268,91	3.366,98	3.467,99	3.572,03	3.679,19	3.789,57	3.903,26
N4 – D4	3.649,74	3.759,23	3.872,01	3.988,17	4.107,82	4.231,05	4.357,98	4.488,72

N1->N2		**15%**
N2->N3		**10%**
N3->N4		**15%**

ANEXO V
QUADRO DE PROMOÇÃO VERTICAL
1 – EMPREGO: PROFESSOR I

NÍVEIS	**CÓDIGOS**	**CLASSES**	**NÍVEIS DE**	**PROMOÇÃO VERTICAL**
Classe A	N1-A1	1 a 17	Magistério de 2º grau ou Curso Normal – Nível Médio	(N1-A1), (N2-B2)
Classe B	N2-B2	1 a 17	Licenciatura Plena	(N3-C3)
Classe C	N3-C3	1 a 17	Pós-Graduação em nível de Especialização	(N4-D4)
Classe D	N4-D4	1 a 17	Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado	-

2 – EMPREGO: PROFESSOR II

NÍVEIS	**CÓDIGOS**	**CLASSES**	**NÍVEIS DE**	**PROMOÇÃO VERTICAL**
Classe E	N5-E5	1 a 13	Licenciatura Plena	N6-F6
Classe F	N6-F6	1 a 13	Pós-Graduação em nível de Especialização	N7-G7
Classe G	N7-G7	1 a 13	Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado	

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:84D3B2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.826/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 179.995,20 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 14.999,60
Fevereiro	R$ 14.999,60
Março	R$ 14.999,60
Abril	R$ 14.999,60
Maio	R$ 14.999,60
Junho	R$ 14.999,60
Julho	R$ 14.999,60
Agosto	R$ 14.999,60
Setembro	R$ 14.999,60
Outubro	R$ 14.999,60
Novembro	R$ 14.999,60
Dezembro	R$ 14.999,60
TOTAL	**R$ 179.995,20**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R$ 179.995,20 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B00A2850

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22332/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.826/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 54.727,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Janeiro	R$ 4.560,64
Fevereiro	R$ 4.560,64
Março	R$ 4.560,64
Abril	R$ 4.560,64
Maio	R$ 4.560,64
Junho	R$ 4.560,64
Julho	R$ 4.560,64
Agosto	R$ 4.560,64
Setembro	R$ 4.560,64
Outubro	R$ 4.560,64
Novembro	R$ 4.560,64
Dezembro	R$ 4.560,64
TOTAL	**R$ 54.727,68**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R$ 54.727,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B5BB6365

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

DECRETO Nº 16.713 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ART.19 DA LEI Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4.133, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4.133, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 29009/2023:
DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao Segundo Semestre de 2023, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.
Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO
Membro	203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Administrativo:			
Presidente	203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
Membro	203542	ARNETUSA BASTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR
Membro	204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B44BF3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 190/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 190/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2023/09/3109;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90042	Sidnei França dos Santos	03/12/2021 a 02/12/2022	15	08/01/2024	22/01/2024

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:D99FB399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 13.531.627,96 (treze milhões quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 13.531.627,96 (treze milhões quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.776,94
3.1.90.13 – 000 (3)	Contribuições Patronais	6.542,69
3.1.90.46 – 000 (4)	Auxílio-Alimentação	32,12

02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.964,09
3.1.91.13 – 000 (17)	Contribuições Patronais	788,76

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.124.0006	**Delegacia e Junta do Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (25)	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.605,47
3.1.90.46 – 000 (27)	Auxílio-Alimentação	147,36
3.1.91.13 – 000 (29)	Contribuições Patronais	1.834,98
3.3.90.36 – 000 (32)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.969,99

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 – 000 (36)	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.467,40
3.1.90.13 – 000 (37)	Contribuições Patronais	2.430,30

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (48)	Contribuições Patronais	11.400,41
3.1.90.11 – 000 (47)	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.545,07
3.1.91.13 – 000 (52)	Contribuições Patronais	49,87

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo	
3.1.90.11 – 000 (62)	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.446,00
3.1.90.13 – 000 (63)	Contribuições Patronais	1.604,06
3.1.91.13 – 000 (67)	Contribuições Patronais	2.226,69

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (76)	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.715,55
3.1.90.13 – 000 (77)	Contribuições Patronais	2.848,35

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 – 000 (140)	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.285,81
3.1.90.13 – 000 (141)	Contribuições Patronais	3.603,40

2.238	Manutenção do departamento de planejamento urbano	
3.3.90.36 - 5000 (19785)	Outros Serviços de terceiros - PF	3.629,81

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	

3.1.90.13 – 000 (159)	Contribuições Patronais	2.578,84

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (175)	Contribuições Patronais	1.082,87
3.1.90.46 – 000 (176)	Auxílio-alimentação	65,19

2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.91.13 – 000 (189)	Contribuições Patronais	17.340,07
3.3.90.39 - 5000 (16519)	Outros Serviços de terceiros - PJ	110.000,00

2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.91.13 – 000 (210)	Contribuições Patronais	980,84

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.91.13 – 000 (223)	Contribuições Patronais	2.551,69

2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (233)	Vencimentos e vantagens Fixas	52.258,78
3.1.90.13 – 000 (234)	Contribuições Patronais	904,95
3.1.90.46 – 000 (236)	Auxilio Alimentação	89,63
3.1.91.13 – 000 (238)	Contribuições Patronais	4.700,60

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas	32.305,17
3.1.90.13 – 000 (249)	Contribuições Patronais	4.203,78
3.1.90.49 – 000 (252)	Auxilio transporte	83,17
3.1.91.13 – 000 (253)	Contribuições Patronais	3.546,23

06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.91.13 – 000 (272)	Contribuições Patronais	304,22

28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Encargos especiais	
3.1.90.91 - 5000 (19087)	Sentenças Judiciais	31.436,26

99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de contingência**	
99.999.9999	**Reserva de contingência**	
2.999	Reserva de contingência	
9.9.99.99 - 5000 (23743)	Reserva de contingência	167.508,12

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (315)	Contribuições Patronais	15.305,38
3.1.91.13 – 000 (323)	Contribuições Patronais	16.980,57
3.1.90.11 – 510 (314)	Vencimentos e Vantagens Fixas	137.901,20
3.1.90.13 – 510 (316)	Contribuições Patronais	15.265,93
3.1.90.46 – 510 (320)	Auxilio Alimentação	3.830,03
3.1.91.13 – 510 (324)	Contribuições Patronais	12.825,23
3.1.90.11 – 511 (21525)	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.009,55

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (340)	Contribuições Patronais	1.692,86
3.1.91.13 – 000 (344)	Contribuições Patronais	5.567,39

2.235	Manutenção das atividades da Divisão do Patrimônio	
3.1.90.11 – 000 (354)	Vencimentos e vantagens Fixas	5.996,70

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (369)	Contribuições Patronais	2.440,27
3.1.91.13 – 000 (373)	Contribuições Patronais	2.962,71

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e	
3.1.91.13 – 000 (391)	Contribuições Patronais	388,04

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 – 000 (400)	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.230,72
3.1.90.13 – 000 (401)	Contribuições Patronais	2.724,79

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.91.13 – 000 (422)	Contribuições Patronais	737,71

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e	
3.1.90.07 – 000 (432)	Contribuições a entidades fechadas	779,97
3.1.91.13 – 000 (438)	Contribuições Patronais	11.013,38

2.024	Manter britador e usina de asfalto	
3.1.90.11 – 000 (451)	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.718,37
3.1.91.13 – 000 (456)	Contribuições Patronais	555,95

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.91.13 – 507 (476)	Contribuições Patronais	4.830,66

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (484)	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.680,90
3.1.90.46 – 000 (487)	Auxilio alimentação	751,58
3.1.91.13 – 000 (489)	Contribuições Patronais	18.315,06

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.13 – 000 (507)	Contribuições Patronais	4.990,62
3.1.90.16 – 000 (509)	Outras despesas variáveis – Pessoal	11.192,08
3.1.90.46 – 000 (511)	Auxilio alimentação	9.222,30
3.1.90.49 – 000 (513)	Auxilio transporte	6.263,78
3.1.91.13 – 000 (515)	Contribuições Patronais	19.503,67

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11 – 103 (1806)	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.593,62
3.1.91.13 – 103 (1806)	Contribuições Patronais	486,29

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (1822)	Contribuições Patronais	6.867,13

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1939)	Vencimento e Vantagens Fixas	2.500.966,09

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.49 – 102 (1947)	Auxilio transporte	32.909,50
3.1.91.13 – 102 (1948)	Contribuições Patronais	363.042,61
3.1.90.46 – 102 (1985)	Auxilio Alimentação	212.873,44
3.1.91.13 – 102 (1987)	Contribuições Patronais	454.257,60

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1978)	Vencimento e Vantagens Fixas	1.610.295,91
3.1.90.13 – 101 (1979)	Contribuições Patronais	39.065,67

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 1037 (23099)	Vencimento e Vantagens Fixas	9.500,00
3.1.90.11 – 1040 (23102)	Vencimento e Vantagens Fixas	145.000,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104 (23245)	Vencimento e Vantagens Fixas	2.251.310,77
3.1.90.11 - 1061 (23728)	Vencimento e Vantagens Fixas	109.994,77

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão cultural**	
12.392.0040	**Promover a cultura**	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
4.4.90.52 - 167 (21492)	Equipamentos e Materiais permanentes	30,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (1541)	Contribuições Patronais	63.932,94

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (1548)	Vencimentos e vantagens Fixas	250.284,47
3.1.90.16 – 303 (1551)	Outras despesas variáveis – pessoal	1.544,08
3.1.91.13 – 303 (1554)	Contribuições Patronais	79.164,63

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde familiar – ESF	
3.1.90.07 – 303 (1575)	Contribuições a entidades fechadas	11.115,02
3.3.90.36 – 303 (1591)	Outros serviços de terceiros	24.890,55
3.1.91.13 – 494 (1585)	Contribuições Patronais	175.131,83
3.1.90.11 - 1060 (23730)	Vencimento e Vantagens Fixas	228.470,34
3.1.90.11 - 1062 (23729)	Vencimento e Vantagens Fixas	329.984,31

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento	
3.1.90.07 – 303 (1613)	Contribuições a entidades fechadas	6.040,90
3.1.90.16 – 303 (1618)	Outras despesas variáveis – pessoal	10.672,23
3.1.90.49 – 303 (1620)	Auxilio transporte	69,57
3.1.91.13 – 303 (1621)	Contribuições Patronais	121.620,70
3.1.90.11 - 1060 (23727)	Vencimento e Vantagens Fixas	746.015,07

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (1644)	Vencimentos e vantagens Fixas	118.463,55
3.1.91.13 – 303 (1649)	Contribuições Patronais	133.820,51

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 – 303 (1667)	Contribuições a entidades fechadas	7.105,60
3.1.90.11 - 1060 (23731)	Vencimento e Vantagens Fixas	316.614,84

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 – 303 (1667)	Contribuições a entidades fechadas	7.105,60

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Manutenção da Saúde**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (1701)	Vencimentos e vantagens Fixas	153.744,63
3.1.90.13 – 303 (1704)	Contribuições Patronais	32.283,92
3.1.91.13 – 303 (1712)	Contribuições Patronais	17.078,28
3.1.90.13 – 510 (1705)	Contribuições Patronais	7.299,90
3.1.91.13 – 510 (1714)	Contribuições Patronais	7.418,97

2.420	Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica	
3.1.90.11 – 1060 (23732)	Vencimentos e vantagens Fixas	88.150,46

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (1734)	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.539,21
3.1.90.16 – 303 (1736)	Outras despesas variáveis – pessoal	6.187,51
3.1.91.13 – 303 (1739)	Contribuições Patronais	24.808,85
3.1.90.11 – 1060 (23733)	Vencimentos e vantagens Fixas	11.310,31

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.113	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário Municipal	
3.1.90.13 – 303 (1765)	Contribuições Patronais	2.926,27

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.07 – 303 (1780)	Contribuições a entidades fechadas	819,28

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.010	Manutenção e Capacitação do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 – 0 (619)	Vencimentos e vantagens Fixas	21.416,3
3.1.90.13 – 0 (620)	Contribuições Patronais	6.902,07

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.11 – 000 (685)	Vencimentos e vantagens Fixas	144.911,68
3.1.90.13 – 000 (686)	Contribuições Patronais	9.552,95
3.1.90.49 – 000 (689)	Auxilio transporte	1.141,73
3.1.91.13 – 000 (690)	Contribuições Patronais	23.534,36

2.470	Manutenção do CREAS – Proteção Especial	
3.1.90.46 – 000 (748)	Auxilio alimentação	660,42
3.1.91.13 – 000 (750)	Contribuições Patronais	16.477,20

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.1.90.11 – 000 (784)	Vencimentos e Vantagens Fixas	29.652,97
3.1.90.13 – 000 (785)	Contribuições Patronais	1.500,90
3.1.90.16 – 000 (786)	Outras despesas variáveis – pessoal	505,02
3.1.90.46 – 000 (787)	Auxilio alimentação	1.203,07
3.1.91.13 – 000 (789)	Contribuições Patronais	10.670,90

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000 (803)	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.568,28
3.1.90.13 – 000 (804)	Contribuições Patronais	90,47
3.1.90.46 – 000 (806)	Auxilio alimentação	791,98
3.1.91.13 – 000 (808)	Contribuições Patronais	6.492,07

2.480	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.46 – 000 (836)	Auxilio alimentação	2.408,46
3.1.90.49 – 000 (837)	Auxilio transporte	26,71
3.1.91.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	21.035,18

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário	
3.1.90.13 – 000 (916)	Contribuições Patronais	2.926,62

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.11 – 000 (930)	Vencimento e Vantagens Fixas	18.381,60
3.1.91.13 – 000 (935)	Contribuições Patronais	3.416,69
3.1.90.49 - 000 (934)	Auxilio transporte	18,85

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (966)	Contribuições Patronais	528,65
3.1.90.46 – 000 (968)	Auxilio Alimentação	51,60
3.1.91.13 – 000 (970)	Contribuições Patronais	4.464,82

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena	
3.1.90.13 – 000 (988)	Contribuições Patronais	852,58
3.1.91.13 – 000 (992)	Contribuições Patronais	794,33

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (1013)	Vencimento e Vantagens Fixas	1.525,05
3.1.91.13 – 000 (1018)	Contribuições Patronais	2.333,10

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária	
3.1.90.13 – 000 (1049)	Contribuições Patronais	2.926,63

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades do Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (1083)	Vencimentos e Vantagens Fixas	56.495,38
3.1.90.13 – 000 (1084)	Contribuições Patronais	10.541,24
3.1.90.49 – 000 (1087)	Auxilio transporte	25,32
3.1.91.13 – 000 (1088)	Contribuições Patronais	19.329,92

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	
3.1.90.13 – 000 (1135)	Contribuições Patronais	2.369,74

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.46 – 000 (1151)	Auxilio alimentação	1.495,69
3.1.91.13 – 000 (1153)	Contribuições Patronais	9.961,09
3.3.90.36 – 000 (1159)	Outros serviços de terceiros -	2.499,14

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção	
3.1.90.13 – 000 (1170)	Contribuições Patronais	429,91

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério	
3.1.90.11 – 000 (1212)	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.323,05
3.1.90.13 – 000 (1213)	Contribuições Patronais	1.108,61
3.1.90.16 – 000 (1214)	Outras despesas variáveis – pessoal	95,99
3.1.90.46 – 000 (1215)	Auxilio alimentação	123,46
3.1.91.13 – 000 (1217)	Contribuições Patronais	1.173,64

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (1238)	Vencimentos e Vantagens Fixas	579.934,48
3.1.90.13 – 00 (1240)	Contribuições Patronais	1.206,02
3.1.91.13 – 000 (1248)	Contribuições Patronais	72.781,29
3.1.90.11 – 1060 (23734)	Vencimentos e vantagens Fixas	369.355,27

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.1.90.13 – 000 (1260)	Contribuições Patronais	2.720,43

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 – 000 (1284)	Contribuições Patronais	2.926,63

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1324)	Vencimentos e Vantagens Fixas	202.575,76
3.1.90.13 – 000 (1325)	Contribuições Patronais	8.552,87
3.1.91.13 – 000 (1329)	Contribuições Patronais	22.252,68

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 – 000 (1452)	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.642,11
3.1.90.13 – 000 (1453)	Contribuições Patronais	2.926,79

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.13 – 000 (1463)	Contribuições Patronais	2.588,69

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	**Manutenção da Assessoria de Programas e Metas**	
3.1.90.13 – 000 (1473)	Contribuições Patronais	5.178,62

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLITICAS PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.586	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Políticas	
3.1.90.11 - 5000 (23717)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.499,21
3.1.90.13 - 5000 (23718)	Contribuições Patronais	5.516,60

Total	**13.531.627,96**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.002	Coordenação e supervisão dos órgãos da administração	
3.1.91.13 - 000 (6)	Contribuições patronais	43,87

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da assessoria de imprensa	
3.1.90.46 - 000 (50)	Auxilio alimentação	107,91

02.06	**DIRETORIA DA CIDADANIA**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.16 - 000 (64)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	978,35
3.1.90.46 - 000 (65)	Auxilio alimentação	174,44
3.1.90.49 - 000 (66)	Auxilio transporte	65,42

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	

03	**Essencial a justiça**	
03.091	**Defesa da ordem jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e acompanhamento jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da procuradoria	
3.1.90.46 - 000 (78)	Auxilio alimentação	702,43
3.1.91.13 - 000 (80)	Contribuições patronais	476,33

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do gabinete da secretaria	
3.1.90.11 - 000 (89)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.530,49
3.1.90.13 - 000 (90)	Contribuições patronais	150,21

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento urbano**	
2.238	Manutenção do departamento de planejamento urbano	
3.1.90.07 - 000 (99)	Contribuições a entidades fechadas	336,49
3.1.90.11 - 000 (100)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.210,23
3.1.90.13 - 000 (101)	Contribuições patronais	280,99
3.1.90.16 - 000 (102)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.339,40
3.1.90.46 - 000 (103)	Auxilio alimentação	1.071,37
3.1.91.13 - 000 (105)	Contribuições patronais	7.301,04

2.327	Manutenção das atividades da divisão de urbanismo	
3.1.90.11 - 000 (128)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.164,64
3.1.90.13 - 000 (101)	Contribuições patronais	2.396,39

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração financeira**	
04.123.0011	**Administração financeira**	
2.014	Manutenção do gabinete do secretário	
3.1.90.11 - 000 (158)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.950,93

05.02	**DEPARTAMETNO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0007	**Coordenação e administração da secretaria de planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.11 - 000 (174)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	789,30
3.1.90.49 - 000 (177)	Auxilio transporte	65,28
3.1.91.13 - 000 (178)	Contribuições patronais	1.384,49

2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.1.90.11 - 000 (184)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.380,19
3.1.90.13 - 000 (185)	Contribuições patronais	7.398,07
3.1.90.16 - 000 (186)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.189,11
3.1.90.46 - 000 (187)	Auxilio alimentação	1.484,91
3.1.90.49 - 000 (188)	Auxilio transporte	1.130,24

2.394	Manutenção do instituto de criminalística	
3.1.90.11 - 000 (205)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	957,26
3.1.90.46 - 000 (208)	Auxilio alimentação	313,61

2.015	Manutenção do departamento de compras	
3.1.90.11 - 000 (218)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.983,97
3.1.90.46 - 000 (221)	Auxilio alimentação	491,64

2.386	Manutenção do departamento de planejamento e contratações	
3.1.90.49 - 000 (237)	Auxilio transporte	125,00

04.122.0012	**Aquisição e licitação de materiais e serviços**	
2.387	Manutenção do departamento de licitação	
3.1.90.46 - 000 (251)	Auxilio alimentação	793,52

06	**Segurança pública**	
06.182	**Defesa civil**	
06.182.0009	**Segurança pública**	
2.010	Manutenção das atividades da unidade do corpo de bombeiros	
3.1.90.11 - 000 (267)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.713,99
3.1.90.16 - 000 (269)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	133,27
3.1.90.46 - 000 (270)	Auxilio alimentação	129,48

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração financeira**	
04.123.0013	**Controle financeiro**	
2.313	Manutenção das atividades do departamento financeiro	

3.1.90.11 - 000 (298)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	119.295,77
3.1.90.13 - 000 (299)	Contribuições patronais	14.987,50
3.1.90.16 - 000 (300)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	372,86
3.1.90.46 - 000 (301)	Auxilio alimentação	1.454,35
3.1.90.49 - 000 (302)	Auxilio transporte	400,00
3.1.91.13 - 000 (303)	Contribuições patronais	5.644,70

04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadoria de tributação e fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (313)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.269,38
3.1.90.13 - 000 (315)	Contribuições patronais	15.305,38
3.1.91.13 - 000 (323)	Contribuições patronais	17.030,80

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração financeira**	
04.123.0014	**Controle contábil geral**	
2.018	Manutenção das atividades da coordenadoria de contabilidade	
3.1.90.11 - 000 (339)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.104,10
3.1.90.16 - 000 (341)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	366,45
3.1.90.46 - 000 (342)	Auxilio alimentação	1.023,22

2.235	Manutenção das atividades da divisão de patrimônio	
3.1.90.46 - 000 (357)	Auxilio alimentação	79,48
3.1.91.13 - 000 (359)	Contribuições patronais	176,83

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de recursos humanos**	
04.128.0010	**Administração de recursos humanos**	
2.012	Manutenção do departamento e recursos humanos	
3.1.90.11 - 000 (368)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.993,27
3.1.90.16 - 000 (370)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	232,00
3.1.90.46 - 000 (371)	Auxilio alimentação	529,52

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e benefícios ao trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de recursos humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do programa de saúde	
3.1.90.11 - 000 (386)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.963,29
3.1.90.13 - 000 (387)	Contribuições patronais	3.435,43
3.1.90.46 - 000 (389)	Auxilio alimentação	989,19
3.1.90.49 - 000 (390)	Auxilio transporte	372,75

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEOARTAMETNO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 - 000 (417)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.390,73
3.1.90.13 - 000 (418)	Contribuições patronais	4.586,45
3.1.90.16 - 000 (419)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.412,84
3.1.90.46 - 000 (420)	Auxilio alimentação	1.983,60
3.1.90.49 - 000 (421)	Auxilio transporte	976,11

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.1.90.11 - 000 (433)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	245.581,28
3.1.90.13 - 000 (434)	Contribuições patronais	3.274,11
3.1.90.16 - 000 (435)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.929,56
3.1.90.46 - 000 (436)	Auxilio alimentação	1.443,66
3.1.90.49 - 000 (437)	Auxilio transporte	954,83

2.024	Manter o britador e usina de asfalto	
3.1.90.13 - 000 (452)	Contribuições patronais	400,00
3.1.90.46 - 000 (454)	Auxilio alimentação	320,52

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.07 - 507 (471)	Contribuições a entidades fechadas	4.830,66

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos serviços rodoviários**	
2.314	Manutenção do departamento de frotas	
3.1.90.16 - 000 (486)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.674,24

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete	
3.1.90.13 - 103 (1807)	Contribuições patronais	21.750,00

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.095	Manutenção dos centros de educação infantil	
3.3.90.40 - 103 (1885)	Serviços da tecnologia da informação	1.329,91

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.254	Manutenção das instituições do ensino fundamental	
3.3.90.11 - 104 (1821)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	568.768,47

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.11 - 102 (1943)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.063.083,15

2.276	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.11 - 104 (1950)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.541,27

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão cultural**	
12.392.0040	**Promover a cultura**	
2.108	Manutenção do departamento de cultura	
3.1.90.13 - 000 (538)	Contribuições patronais	8.699,76
3.1.90.16 - 000 (536)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	302,17
3.1.90.46 - 000 (540)	Auxilio alimentação	2.020,33
3.1.90.49 - 000 (541)	Auxilio transporte	1.065,08

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
3.1.90.11 - 303 (1539)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.034,12
3.1.90.49 - 303 (1544)	Auxilio transporte	15.137,10

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.46 - 303 (1552)	Auxilio alimentação	949,21
3.1.90.49 - 303 (1553)	Auxilio transporte	4.403,04

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (1577)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.131,83
3.1.90.13 - 303 (1578)	Contribuições patronais	35.250,00
3.1.90.46 - 303 (1581)	Auxilio alimentação	4.142,88
3.1.90.49 - 303 (1583)	Auxilio transporte	20.699,84
3.1.91.13 - 303 (1584)	Contribuições patronais	17.542,55

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades das Unidades de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.13 - 303 (1616)	Contribuições patronais	643.214,78
3.1.90.46 - 303 (1619)	Auxilio alimentação	7.246,99

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços do laboratório central	
3.1.90.07 - 303 (1632)	Contribuições a entidades fechadas	4.047,89
3.1.90.11 - 303 (1633)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.384,18
3.1.90.13 - 303 (1634)	Contribuições patronais	9.416,00
3.1.90.16 - 303 (1635)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.127,35
3.1.90.46 - 303 (1636)	Auxilio alimentação	24.559,85
3.1.90.49 - 303 (1637)	Auxilio transporte	5.269,02
3.1.91.13 - 303 (1638)	Contribuições patronais	87.482,37

2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.13 - 303 (1645)	Contribuições patronais	14.130,39

3.1.90.16 - 303 (1646)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.645,71
3.1.90.46 - 303 (1647)	Auxilio alimentação	3.860,32

2.450	Implantação e manutenção do centro de atenção psicossocial	
3.1.90.13 - 303 (1669)	Contribuições patronais	5.150,98
3.1.90.49 - 303 (1671)	Auxilio transporte	1.719,55

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.11 - 303 (1682)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.614,55
3.1.90.46 - 303 (1685)	Auxilio Alimentação	21.064,90
3.1.91.13 - 303 (1687)	Contribuições patronais	11.238,18

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.1.90.13 - 303 (1782)	Contribuições Patronais	9.780,95

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.244	**Assistência comunitária**	
08.244.0022	**Assistência social**	
2.035	Manutenção das atividades do gabinete da secretaria de assistência social	
3.1.90.11 - 000 (593)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.074,96
3.1.90.13 - 000 (594)	Contribuições Patronais	3.857,41
3.1.91.13 - 000 (595)	Contribuições Patronais	5.000,00

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
6.010	Manutenção e capacitação dos membros do conselho tutelar	
3.1.90.16 - 000 (621)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.372,02
3.1.90.46 - 000 (622)	Auxilio alimentação	5.105,21
3.1.90.49 - 000 (623)	Auxilio transporte	3.105,21

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.244	**Assistência comunitária**	
08.244.0022	**Assistência social**	
2.463	Manutenção das atividades da gestão de assistência social	
3.1.90.16 - 000 (687)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.293,11
3.1.90.46 - 000 (688)	Auxilio alimentação	8.779,82

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 000 (745)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	122.277,80
3.1.90.16 - 000 (747)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.481,41
3.1.90.49 - 000 (749)	Auxilio transporte	590,29

2.475	Serviço de acolhimento em família acolhedora	
3.1.90.11 - 000 (768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.944,20
3.1.90.16 - 000 (771)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	372,41
3.1.90.46 - 000 (772)	Auxilio alimentação	553,62
3.1.91.13 - 000 (774)	Contribuições Patronais	2.994,50

2.478	Serviços de acolhimento institucional para adultos e famílias	
3.1.90.16 - 000 (805)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.735,76
3.1.90.49 - 000 (807)	Auxilio transporte	452,22

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 000 (833)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	176.090,27
3.1.90.16 - 000 (835)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.994,99

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comercio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do secretário	
3.1.90.11 - 000 (915)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.756,49

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.16 - 000 (932)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	999,34
3.1.90.46 - 000 (933)	Auxilio alimentação	337,79

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e novas tecnologias**	
2.054	Manter atividades do departamento de desenvolvimento	
3.1.90.11 - 000 (965)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.132,71
3.1.90.16 - 000 (967)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.843,97
3.1.90.49 - 000 (969)	Auxilio transporte	744,00

23.691.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do departamento da micro e pequena empresa	
3.1.90.11 - 000 (987)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.482,08
3.1.90.46 - 000 (990)	Auxilio alimentação	416,04

23.691.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e novas tecnologias**	
2.029	Manter aeroporto	
3.1.90.49 - 000 (1017)	Auxilio transporte	602,79

22.695	**Turismo**	
22.695.0028	**Incentivo ao turismo**	
2.062	Fomento ao turismo	
3.1.90.11 - 000 (1031)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.212,42

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividade da secretaria de agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.11 - 000 (1048)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.756,49

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividade da secretaria de agricultura**	
2.068	Promover Bovinotecnia	
3.1.90.11 - 000 (1068)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.742,08
3.1.90.13 - 000 (1069)	Contribuições Patronais	1.725,07
3.1.90.16 - 000 (1070)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	760,96
3.1.90.46 - 000 (1071)	Auxilio alimentação	919,57
3.1.91.13 - 000 (1073)	Contribuições Patronais	5.963,05

2.070	Manutenção das atividades de desenvolvimento rural	
3.1.90.46 - 000 (1086)	Auxilio alimentação	12.507,17

2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.1.90.16 - 000 (1103)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	45.568,07
3.1.90.46 - 000 (1071)	Auxilio alimentação	1.737,88

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e administração da secretaria municipal de meio ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do gabinete do secretário	
3.1.90.11 - 000 (1134)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.491,38

18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (1148)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.554,82

12.02	**Departamento de desenvolvimento ambiental**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente	
3.1.90.13 - 000 (1149)	Contribuições Patronais	2.236,48
3.1.90.16 - 000 (1150)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.598,46
3.1.90.49 - 000 (1152)	Auxilio transporte	1.027,41

2.079	Implantação do plano de arborização urbana	
3.1.90.11 - 000 (1169)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.320,41

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza publica**	
2.441	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento	
3.1.90.11 - 511 (1239)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.009,55
3.1.90.16 - 000 (1242)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.142,32
3.1.90.46 - 000 (1244)	Auxilio alimentação	19.508,34
3.1.90.49 - 000 (1246)	Auxilio transporte	2.381,28

18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza publica**	
2.385	Manutenção do aterro sanitário	
3.1.90.11 - 000 (1259)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.355,94

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da secretaria de esporte	
3.1.90.11 - 000 (1283)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.796,49

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.811	**Desporto de rendimentos**	
27.811.0041	**Manutenção do esporte**	
2.434	Manter o esporte de categoria de base e equipe de rendimentos	
3.1.90.11 - 000 (1305)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.348,11

27.812	**Desporto comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	
3.1.90.16 - 000 (1326)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.297,86
3.1.90.46 - 000 (1327)	Auxilio alimentação	1.503,39
3.1.90.49 - 000 (1328)	Auxilio transporte	1.931,13

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	
17.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento tecnológico e engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e administração da secretaria de ciência e tecnologia**	
2.227	Manutenção das atividades do gabinete do secretario	
3.1.90.11 - 000 (1371)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.599,30
3.1.90.13 - 000 (1372)	Contribuições Patronais	1.122,04

17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0058	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.1.90.11 - 000 (1385)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.457,43
3.1.90.16 - 000 (1387)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	633,87
3.1.90.46 - 000 (1388)	Auxilio alimentação	1.239,14
3.1.91.13 - 000 (1390)	Contribuições Patronais	4.432,44

17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.243	Manutenção do departamento de sistemas e infraestrutura do centro de processamento	
3.1.90.11 - 000 (1401)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.644,06
3.1.90.13 - 000 (1402)	Contribuições Patronais	8.063,33

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do polo de tecnologia da informação	
3.1.90.11 - 000 (1414)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.847,86
3.1.90.13 - 000 (1415)	Contribuições Patronais	11.835,85

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.02	**Assessoria de assuntos legislativos**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.372	Manutenção da assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.11 - 000 (1462)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.225,68

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.373	Manutenção da assessoria de programas e metas	
3.1.90.11 - 000 (1472)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.195,42

II - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
5000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit	341.590,00

III- excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	4.150.327,67
104	Educação 25% sobre impostos	1.592.868,16
167	Projeto Biblioteca Municipal Helena Braun - recurso Ministério do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul	30,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.500,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	145.000,00
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.759.916,29
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	109.994,77
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	329.984,31

Total	13.531.627,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C8C88D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 79/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AMBULANCIA TIPO B. Ambulância de veículo de suporte básico, tipo furgão, com sistema de rastreamento tipo GPS, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi(original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga mínima 1.200 kg, motor mínimo 4(quatro) cilindros, turbo alimentado, potência mínima 115 cv, motor diesel com no mínimo 2.0 litros, torque mínimo 30 kgfm, capacidade volumétrica mínima de 10,5 metros cúbicos, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema de frenagem antibloqueio(ABS), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista e ar condicionado no compartimento do paciente, sistema elétrico na cabine com tomada 12v, tomada elétrica no compartimento do paciente com tomada 12v e um inversor de energia - 12v – 110v com capacidade de no mínimo de 500watts. E demais itens especificados em Edital.	Renault	Master L2H2	UN	1,00	274.400,00	274.400,00
TOTAL								274.400,00
OPEN VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo de passeio em cor predominantemente branca, com especificações mínimas: novo – zero km, primeiro emplacamento em nome do município de Pinhal de São Bento, modelo 2023, quatro portas laterais, flex, injeção eletrônica, potência mínima de 70 CV, mecânica manual, no mínimo 05 marchas á frente, direção hidráulica, pneus novos (dianteiros, traseiros e estepe) 185/65 R14, sistema de freios ABS, capacidade de carga 05 pessoas, acessórios: vidros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado (ar quente e frio), radio com conexão USB, bluetooth, kit de ferramentas conforme norma CONTRAN, itens de segurança mínimos: 02 airbags frontais, cinto de três pontas, encosto de cabeça e demais itens previsto em legislação, garantia mínima de 12 meses.	Renault	Kwid Zen	UN	1,00	68.700,00	68.700,00
TOTAL								68.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 79/2023 - Pregão: R$ 343.100,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A055B504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL FINAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 E 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, no uso de suas atribuições,

1. Torna público e divulga o Resultado Final da Fase de Habilitação, conforme segue:

NOME	CATEGORIA	RESULTADO
Larissa Volf Jacente	Leitura, Escrita e Oralidade	Deferido
Jaqueline da Silva	Dança	Deferido
Cristiane Meurer	Dança	Deferido
Rachel Capelari Lemos Mazzetto	Artes Plásticas e Visuais	Deferido
João Soares da Silva	Artes Plásticas e Visuais	Deferido
Associação Folclórica Ucraniana Kyiv	Patrimônio Cultural	Deferido
Giovana Volf da Silva	Patrimônio Cultural	Deferido
Cristiane Meurer	Artesanato	Deferido
João Soares da Silva	Artesanato	Deferido
Claudinei Nunes da Silva	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
Rafaela Colombeli da Silva	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
José Oliveira de Paula	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
Junior Lima Paes	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
Daniel Carlos Miranda	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
Junior Lima Paes	Audiovisual - Videoclipe	Deferido
Larissa Volf Jacente	Audiovisual Curta-metragem 3 – 5 min	Deferido
Daniel Carlos Miranda	Audiovisual Curta-metragem 3 – 5 min	Deferido
Elizeu Schebeliski	Audiovisual Curta-metragem 30 min	Deferido
Thais Egler de Paula	Audiovisual Curta-metragem 30 min	Deferido
Claudinei Nunes da Silva	Audiovisual Cinema Itinerante	Deferido
Patrícia de Paula Gonçalves	Audiovisual - Formação	Deferido

2. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31/01/2024, conforme a Retificação publicada.

5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 (dois) dias após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Pitanga, 29 de dezembro de 2023.

ODAIR DELLI COLLI
Presidente CMPC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A1E3211A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGAVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do item 96, conforme Parecer Jurídico nº 048/2023.

ITEM	QTDE	UNID	CÓD. BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	1000	UN	435440	GEL DENTAL COM FLUOR 90 G CLINICAMENTE TESTADO. MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, FORMULA INOVADORA 1500 PPM COM FLÚOR E PH REDUZIDO. FORMULA LIQUIDA	2,23	2.230,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 29 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B04FEA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 161/2023

Decreto nº 161/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 77.657,56 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.657,56 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.955,50
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66,13
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,58
03.005		DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN	
03.005.04.122.2006.2.011.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
65 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	449,37
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.021.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
160 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62,92
		CIVIL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
196 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.019,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
231 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.075,88
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
265 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.227,22
261 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	199,82
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
390 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.367,91
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
449 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.026,08
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
499 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.379,30
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
526 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94,23
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
559 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	933,10
Total Suplementação:			77.657,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 77.657,56 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
18 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.021,63
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
48 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.249,95
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	SERVIÇOS
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62,92
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
165 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.019,52

		CIVIL	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
204 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.502,92
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
374 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.367,91
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
386 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.026,08
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
501 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
502 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
512 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
513 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
514 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	233,10
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
524 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.379,30
527 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
551 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94,23
549 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
550 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Total Redução:	100,00 77.657,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9F92BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 162/2023

Decreto nº 162/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 52.324,64 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.324,64 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
205 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	484,94
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	819,52
260 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.104,83
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
348 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.202,27
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
525 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.105,43
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
557 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.586,30
558 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.021,35
Total Suplementação:			52.324,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 52.324,64 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE	
83 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.607,65
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.611,56
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
544 - 3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.714,43
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
570 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.565,00
575 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.826,00
Total Redução:			52.324,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em de 28 dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0001F995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.002/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, pelo período de **26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias),** de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 18.177/2023,** segue:

NOME	ADMISSÃO
Abda Oliveira Emiliano da Silva Penias	04/10/2023
Accacia Andrezza De Araujo Vicente	20/03/2015
Ada Pereira da Silva Besson	24/09/2012
Adelite Pereira Beraldo	01/10/2005
Adiana Peres dos Santos	13/03/2023
Adria Carolyna Medrado Pardinho	03/10/2023
Adriana Aparecida Brunasso Bueno	20/03/2015
Adriana Aparecida Ducati dos Santos	18/07/2023
Adriana Aparecida Silva de Moraes	02/01/2008
Adriana Chiconato Cortez	03/04/2006
Adriana Cristina Fernandes	01/02/2012
Adriana de Carvalho Vieira Michels	02/03/2016
Adriana de Souza Segato	01/07/2004
Adriana de Souza Segato	01/03/1993
Adriana Degan Joó Kopp	01/02/2012
Adriana Degan Joó Kopp	08/02/1995
Adriana Dias Delvore	18/07/2023
Adriana Moreira Cardoso Marcuz	23/07/2007
Adriana Nívea de Melo Maiello	04/02/1998
Adriana Peinado	10/08/2016
Adriana Regina Rodrigues Alves	02/02/2015
Adriana Ribeiro de Souza	02/02/2015
Alda Gonçalves	10/04/2023
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	07/05/2001
Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão	16/09/2013
Alessandra Fernandes Cordeiro Nocheli	11/07/2023
Alessandra Neiva Esteves de Matos	11/04/2023
Alessandra Pereira do Prado	01/09/2007
Alessandra Pereira do Prado	01/02/2005
Alessandra Regina de Amorim Camargo	17/04/2023
Alessandra Vieira da Silva	01/02/2023
Aline Aparecida Cristino	11/07/2023
Aline Corsini Batista	14/03/2023
Aline Guimarães Andreotti	04/05/2009
Aline Janaina Quinhone da Silva	15/09/2023
Aline Janaina Quinhone da Silva	10/08/2016
Aline Nascimento	01/02/2012
Aline Pereira Da Silva dos Santos	22/04/2013
Aline Polyana Moreira Pinto	18/04/2023
Aline Quinhone Silva	04/02/1998
Aline Spanguemberg Zamcopé	23/07/2007
Alison Francisco Sales da Silva	09/02/2015
Amanda Caroline de Lima	23/05/2023
Amanda da Silva de Assis	12/08/2015

Ana Angélica da Costa dos Santos	01/02/2012
Ana Angélica da Costa dos Santos	06/02/1998
Ana Carolina Cabrini	01/02/2023
Ana Carolina Thomé Napolitano	16/05/2023
Ana Clara Thome Barborsa	02/02/2015
Ana Cristina Cisz	07/03/2023
Ana Cristina de Castro	01/10/2005
Ana Flavia da Silva Ferri	02/03/2016
Ana Karine Fachini Chagas	17/03/2023
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	18/04/2023
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	23/07/2007
Ana Maria de Oliveira Azevedo	12/03/2012
Ana Maria Lopes Sorpreso	01/10/2005
Ana Maria Pereira de Matos Roncon	11/04/2023
Ana Maria Salles	04/02/1998
Ana Paula Baptista Fava	04/02/1998
Ana Paula Baptista Fava	01/03/1993
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	23/07/2007
Ana Paula de Oliveira	23/07/2007
Ana Paula de Oliveira	10/09/2004
Ana Paula de Souza Leodoro Santana	18/07/2023
Ana Paula de Souza Vieira	23/07/2007
Ana Paula Dias Rodrigues Ignacio	06/11/2023
Ana Paula Liberatti Siviero	01/10/2005
Ana Paula Pirani	01/02/2005
Ana Paula Zirondi	23/07/2007
Analu Antunes Trovo	02/03/2016
Andréa Ferreira Neves	08/02/1995
Andréa Ferreira Neves	01/03/1993
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	17/03/2023
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	01/02/2012
Andreia Cristina de Souza	13/02/2023
Andréia De Longhi Tavanti	23/07/2007
Andréia dos Reis Prece	02/01/2008
Andréia Maria Torrezan dos Santos	13/05/2016
Andréia Maria Torrezan dos Santos	01/08/2008
Andréia Pereira da Silva	01/07/2008
Andréia Sanches Ramos	02/02/2015
Andréia Sanches Ramos	05/02/1998
Andreia Vetori	20/03/2015
Andressa Correa Urbano	13/06/2012
Andressa Frighetto	13/02/2023
Andressa Frighetto	23/07/2007
Ane Caroline Carvalho de Lima	01/02/2023
Angela Maria Balan da Rocha	11/07/2023
Angela Maria dos Santos Silva Barbone	13/02/2023
Angelica Candido da Sillva	02/02/2015
Angélica Carabia Gomes Nocheli	13/03/2023
Angelica de Jesus Gonçalves Pereira	01/02/2023
Angelica Teixeira Chrisosttimo	02/03/2016
Angeline Pacagnan	15/09/2023
Angelita Maria Teotônio Volso	02/04/2012
Angelita Maria Teotônio Volso	23/07/2007
Angelita Regina Soares	01/02/2012
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	10/08/2016
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	11/09/2013
Anselma Aparecida Carmello Mroguschfski	04/11/2008
Antonio Carlos Faustino	13/02/2023
Aparecida da Silva Mazar	04/05/2009
Aparecida de Jesus	18/09/2023
Aparecida Rosa da Silva	07/01/1988
Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	12/08/2015
Ariane de Paula Souto	20/04/2016
Avahy Noronha Filho	20/02/1984
Bruna de Souza Gallea	01/12/2017
Bruna Lais Gonçalves	18/07/2023
Bruna Montemor Borgui	11/04/2023
Camila Antunes Ribeiro	02/06/2023
Camila Plehen Schwantz	07/03/2023
Camila Zirondi Piveta	23/03/2023
Carla Andrea dos Santos Medeiros de Carvalho	26/07/2004
Carla Antonia Silva Assis Pereira	10/04/2023
Carla Beatriz de Macedo Vieira Guarnieri	13/02/2023
Carlos Roberto Toloto	02/07/1990
Carmen Emanuelle Oliveira Chiquitto de Figueiredo	13/02/2023
Carmen Leticia Gonçalves da Silva	03/10/2023
Carolina Lavor Almeida Guimaraes	17/03/2023
Carolina Marilei Dias da Silva	02/05/1995
Caroline Artilha Marcello	23/03/2023
Caroline Bachega	18/07/2023
Caroline Franciele Fabri Dantas	02/02/2015
Caroline Soares da Silva Gomes	01/07/2008
Cassia Celene Giordani Ferreira	24/07/2023
Cassiele Cristina Messiano	03/03/2016
Cassiene Ferreira dos Santos	13/02/2023
Célia Regina Verri	01/02/2012
Celisangela Ferreira Mello	01/02/2023
Celso Faustino de Melo	13/11/1995
Cintia Cristina da Silva Machado	22/07/2013

Cintia Rodrigues Benicio	12/08/2015
Cirça Marlene de Souza	23/07/2007
Cirlene Paduan Baliero	23/07/2007
Cirsa Costa Barbosa Pinto	07/03/2023
Clarice Fatima dos Santos	23/03/2023
Claudecir Teixeira	11/07/1995
Claudete Eliane Cassemiro	01/02/2023
Claudia Carolina Correa do Prado	02/02/2015
Claudia Ferreira Machado	23/07/2007
Claudia Karina Garcia Mazini	02/02/2015
Claudia Maldonado Garcia	01/02/2023
Claudia Regina da Silva Guarnieri	01/04/2005
Claudia Soares de Oliveira Folco	01/02/2023
Claudinei Gomes	19/04/2016
Cleide Silva de Freitas Vaz	17/03/2023
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/02/2012
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/07/2004
Cleusa Maria Vieira Silva	11/07/2023
Cleusa Radigonda Priandi	03/03/2008
Cristiane Angelica Pena de Sena	19/09/2023
Cristiane Cardoso da Silva	13/06/2012
Cristiani Schimidt Teixeira	02/07/1990
Cristina Aparecida de Souza Colli	14/03/2023
Cristina Aparecida Kolarovic de Campos	01/02/2012
Cristina Marques Bueno	02/03/2016
Daiana Carla de Castilho	12/03/2012
Daiana Carla de Castilho	03/03/2008
Daiane Altaira Vieira	07/08/2023
Daiane Brito dos Santos Pozzobon	26/09/2023
Daiane Cristina Costa Batista Santana	21/03/2016
Daiane Karine Da Silva	13/04/2023
Daiane Possani Maiello	01/02/2017
Daiane Wesche Pinheiro	25/09/2023
Daniela Bove da Silva	01/02/2012
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	01/02/2012
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	23/07/2007
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	15/07/2009
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	06/02/1998
Daniela Oliveira Paterno de Almeida	15/09/2023
Daniela Rodrigues Franca Coelho	12/05/2016
Daniela Soares Ferreira	10/05/2023
Daniela Soares Ferreira	02/03/2016
Daniele Cristina Rebonato dos Reis	12/08/2015
Daniele de Assis Pereira	17/03/2023
Daniele Diogo Estabille	01/02/2012
Daniele Gomedi de Moraes	10/08/2016
Daniele Pereira de Lima	18/06/2012
Daniele Pereira de Lima	04/05/2009
Daniele Rosa Zoccoli	17/03/2023
Daniele Rosa Zoccoli	02/02/2015
Danieli Patussi Belentani	02/02/2015
Danielle Rodrigues Sorpreso	01/02/2023
Danielli Carolini da Silva	07/06/2023
Danielly Patrícia de Moraes	19/07/2023
Débora Alves Batista Casotti	15/02/2005
Debora Aparecida Figueiredo da Silva	15/09/2023
Debora Cristina Bizetto	17/03/2023
Debora Cristina Bizetto	02/02/2015
Débora de Cássia Felix Trombeli Stickling	04/02/1998
Denise Aparecida Martins Feliciano	13/05/2016
Denise Terezinha Bresciani	13/06/2012
Denize Pereira Martins	13/02/2023
Dinaene Alexandre da Silva	13/11/1995
Dolores de Oliveira Lopes	01/10/2005
Drieli Sabo	02/09/2013
Driely Salvador Nagy	02/03/2016
Dulcimeire Silva Soares	13/02/2023
Dulcineia Zamberlan	08/02/1995
Edilene Bovi Rosolen	01/07/2009
Edilene Conti	01/02/2012
Edilene Croxiati Romeiro	23/07/2007
Edilene Vânia Huss Machado	23/07/2007
Edina Domingos da Silva	24/07/2023
Edna Cristina Nunes dos Santos	23/07/2007
Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	01/07/2004
Ednaide de Souza Santos	13/02/2023
Eduardo Aparicio Fernandes	01/02/2023
Edvanda Martins Soares	08/02/1995
Edvanda Martins Soares	23/05/1994
Elaine Christina Gorla Tenório	26/07/2004
Elaine de Fátima do Carmo Zanine	01/02/2005
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	08/02/1995
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	01/03/1993
Elaine Roberta Granado da Cruz	23/03/2023
Elaine Sueli Mendes	02/01/2008
Elessandra Maria Rasteiro Góes	01/02/2005
Eliana Batista Evangelista	15/07/2009
Eliana Cordeiro Fiaux	17/03/2023
Eliana Peretti Coitim	02/02/2015

Eliane Aparecida Pontes	11/09/2023
Eliane Crispim Filipini	17/03/2023
Eliane Cristina Deúngaro de Morais Pinheiro	01/04/2008
Eliane de Souza Ducca	27/02/1991
Eliane Esteves Ferreira Tavares	02/02/2015
Eliane Festi Serpeloni	04/02/1998
Eliane Festi Serpeloni	08/02/1995
Eliane Pires da Silva	01/10/2005
Élida Claudina Pereira	05/02/2012
Elielda Valente Fonseca	11/05/2016
Elisabete Aparecida Pecorare	11/03/1993
Elisabete da Silva Pereira	01/02/2012
Elisabete do Prado Magalhães Sanches	01/02/2005
Elisabete Panhan Manconi	08/06/2009
Elisangela Candido Ferreira de Azevedo	08/05/2023
Elisangela Correa	18/04/2023
Elisangela Fernandes de Paula	20/04/2016
Elisena Mirian Thomazette Pierre	04/02/1998
Elizabete Aparecida Azevedo	01/02/2012
Elizabete dos Santos Araujo	18/09/2023
Elizandra Siqueira de Roco	02/03/2016
Elizeu Nunes Junior	02/02/2015
Elza Ferreira Zucoloto de Araujo	20/04/2016
Emanuelle Kisaki Oliveira	02/02/2015
Eneide Severina de Santana	02/01/2008
Ester dos Santos de Oliveira	04/05/2009
Ester Francisco Lopes	15/06/2023
Ester Pedroso Leite	06/08/2013
Evandro do Nascimento	23/07/2007
Fábia Solange Floriane Costa Campaner	17/09/2007
Fabiana Adalgisa Mazola	06/11/2018
Fabiana Gomes Tavares	03/10/2017
Fatima Cristina Benedito Januario	17/03/2023
Fernanda Andrade Pinheiro	15/06/2023
Fernanda Aparecida Barbosa Cordeiro	17/03/2023
Fernanda Aparecida Carmello	21/03/2012
Fernanda Assis de Almeida	04/05/2009
Fernanda da Cruz Ronchi	10/05/2023
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/08/2007
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/02/2005
Fernanda Rodrigues de Almeida Pollido	10/04/2023
Fernando Batista	02/03/2016
Flavia Marcato dos Santos	19/07/2023
Flávia Pereira da Silva Locatelli	01/02/2012
Flávia Ribeiro de Moraes Sartori	24/07/2023
Flaviane Ramos Moreira	11/08/2016
Franciane Real	14/03/2023
Franciele Cassimiro Rosa de França	11/04/2023
Francieli Souza De Oliveira Dias	21/03/2016
Francielle Ferreira Dare	13/03/2000
Gabriela de Moura Lopes	03/10/2023
Gabrieli Paula Campos	01/02/2012
Germano Rodrigues de Almeida	09/11/1990
Gieverson José Rodrigues	13/02/2023
Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	23/07/2007
Gilberto Esteves	01/08/1994
Giovana Aparecida Barreis	05/02/1998
Gisele Aparecida Bugine Joaquim de Lucena	01/07/2004
Gisele Cristine Correia da Silva	01/02/2005
Gisele Messi Mengue	10/08/2016
Gisele Serpeloni Galuch	01/09/2007
Gisele Serpeloni Galuch	26/07/2004
Gislaine Lima dos Santos Fotolan	02/03/2016
Gislene Asevedo de Marqui	20/04/2016
Gizela Delallo Batista de Souza	20/04/2016
Gleice Vaz Passarin	26/07/2004
Gloria Borges de Lima	15/03/2000
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	22/07/2004
Helenita Carli Alves	01/07/2004
Heliane Martins de Sousa	23/07/2007
Heraldo Socorro do Rosario	11/05/2016
Herica Cristina Moia	02/03/2016
Hilda Belchior Ribeiro	23/07/2007
Homero José Dias Filho	02/01/2008
Humberto dos Santos Caon	23/02/2023
Ilza Ramos da Silva	19/06/2000
Inês Gomes Hartmann Iba	23/07/2007
Ines Pereira da Silva	22/04/2013
Irai Inês dos Santos	17/03/2023
Irineia Maria da Silva Ulices	01/03/2005
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	04/10/2004
Isabel Espanga Cruz	20/04/2016
Isaias Guedes de Oliveira	04/06/2000
Isis Maressa Prado	22/03/2023
Ivanete Souza Cruz Casoni	01/03/2005
Ivani Crosoletti Borges	01/07/2004
Ivanilde Ribeiro Soares	03/08/2009
Iyone Lopes	07/02/1994
Izabel Cristina Soares da Silva	08/02/2023

Izabel de Fatima Guebara Gulzow	04/02/1998
Izabel Maria dos Santos	04/05/2009
Izabel Marques Campaner	06/08/2012
Izabel Oliveira de Menezes	11/05/2016
Jacqueline Daniele Guido	01/02/2012
Jaime Martins dos Santos	13/03/2023
Jakellyne Antunes da Rocha	02/02/2015
Jamille Juliana Machado Maciel	23/07/2007
Janaina Andreza Beneli	08/02/1995
Janaina de Barros Cobra Aguiar	23/03/2023
Janaina de Souza Goes	02/03/2016
Janaína Guedes Campiolo Ribeiro	23/07/2007
Jane Cristina da Silva	12/08/2015
Janete Leigue Vitture da Silva	01/02/2012
Jaqueline Dantas Crepaldi de Souza	19/09/2023
Jaqueline Ribeiro da Silva Gonçalves	07/03/2023
Jaqueline Ventura de Paula	07/03/2023
Jerusa Francisco	08/02/1995
Jerusa Francisco	09/02/1994
Jéssica Della Rosa Bernardes Biani	17/03/2023
Jessica Valentin	04/10/2023
Jesuel Gonçalves de Oliveira	18/03/2019
Joao Paulo Felix Gilini	02/02/2015
Joeciane Mara Senhoreli Soares	20/03/2015
José Alberto Muxel	14/02/2005
José Sereia	14/04/2000
Joseleide Rosana de Souza	11/09/2023
Josiana Xavier	13/03/2023
Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	02/03/2016
Josiane Cristine Genaro do Amaral	23/07/2007
Josiane Cristine Genaro do Amaral	26/07/2004
Josiane Lins Sedano Costa	23/07/2007
Josiane Lins Sedano Costa	26/07/2004
Josiane Maria Favaro	23/07/2007
Josiane Scarcelle Baú	08/02/1995
Josiane Scarcelle Baú	09/02/1994
Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	02/02/2015
Josilane Rodrigues da Silva	01/02/2005
Juarez Pereira de Oliveira	14/04/1992
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	01/04/2008
Juliana Aparecida Ré Reberti Beraldo	19/07/2023
Juliana da Silva Santos	13/02/2023
Juliana de Fátima Pozzobon	11/04/2023
Juliana Fagundes de Santana	15/09/2023
Juliana Gonçalves Barbone Jaques	20/03/2015
Juliana Magdalena Heinemann	01/02/2005
Juliana Nascimento	02/02/2015
Juliana Pereira Galdino	17/03/2023
Kamila Cristina Soares	02/02/2015
Kandice Lyzandra Cortelini	24/07/2023
Karen Gislaina Ribeiro Miscolcz	26/09/2023
Karen Kelly Ferreira da Fonseca	26/09/2023
Katia Adriana Mafra Bortoleto	13/02/2023
Kelen Sanches Emmendorfer	17/03/2023
Kelen Sanches Emmendorfer	10/08/2016
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	17/03/2023
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	01/02/2012
Kelly Thais de Souza Filatiere	20/04/2016
Klaudia Greinert	15/09/2023
Larissa Amaral	02/02/2015
Lauren Daniele Olimpio Marques Huss	13/03/2023
Lazinha de Fátima de Almeida	23/03/2000
Leandra Evaristo dos Santos	18/07/2023
Leandro Vinicius Gorla	06/05/2016
Leda Aparecida de Souza	05/02/1998
Leonice Maria Barbosa Ferreira	01/08/1985
Leticia Aparecida de Oliveira	10/08/2016
Leticia Marcela Bosso	06/11/2023
Lhaisa Cantieri de Freitas	20/03/2015
Libia de Albuquerque Huss	18/04/2023
Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	02/03/2016
Lidiane Salviatto Barbara	03/02/2015
Lidiane Shizue Osanai	20/04/2016
Ligia Maria Mantine Teixeira	17/03/2023
Lilian Mari da Silva	20/04/2016
Liliane Aparecida Borges	20/10/2005
Liliane Caixeta Barbosa	13/02/2023
Liliane Caixeta Barbosa	01/02/2012
Liliane Paes dos Santos	07/06/2023
Loreane Stefanon	13/06/2012
Loreane Stefanon	15/07/2009
Lourdes Cesário	05/02/1998
Luana Maria da Rocha	14/08/2023
Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi	02/02/2015
Lucelia da Silva	02/02/2015
Luci Ane Fernandes Garcia	04/02/1998
Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	01/02/2012
Luciana Blanco Serra	02/10/2017
Luciana de Souza Bizetto	04/02/1998

Luciana Di Pietro	12/08/2015
Luciana Ferreira da Roza	01/07/2004
Luciana Linhares Machado Maiello	08/02/1995
Luciana Polvani	01/02/2012
Luciana Viel	01/02/2012
Luciane Rosa Gomes	23/03/2023
Luciano Antonio de Oliveira	13/03/2000
Luciene Tenório	01/02/2012
Lucilene Marques da Silva Pedraçoli	23/03/2023
Lucimar Barbosa	22/04/2013
Lucimara Melim	01/02/2012
Lucimara Melim	08/02/1995
Lucimary Graciane Barranco Roman	13/06/2012
Lucinéia de Paula	02/02/2015
Lucinéia de Paula	13/06/2012
Ludimila Alves da Silva	17/03/2023
Luis Afonso de Almeida	13/02/2023
Luiz Jose Mariano	11/05/2016
Mailde Vicente Gonçalves	11/04/2023
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	01/02/2012
Márcia Adriana Maronezi	23/03/2023
Marcia Belentani Santana	10/08/2016
Márcia Clementina Martins	13/03/2023
Márcia Cristina Bolotário Vicentin	20/08/2012
Márcia Cristina Chrisosttimo	01/02/2012
Márcia Cristina Henrique	01/07/2005
Marcia Cristina Moreira	01/10/2005
Marcia Cristina Soares	15/09/2023
Márcia da Costa Vasconcelos	11/09/2023
Marcia dos Santos Alves	08/02/1995
Márcia Gisele Segatel Pacola	01/02/2023
Márcia Gisele Segatel Pacola	08/06/2009
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	03/02/2015
Marcia Macedo de Lira	13/02/2023
Márcia Regina Mioto Ciconha	01/02/2012
Márcia Regina Zaine Vergennes	18/09/2023
Marcia Rodrigues Correia	18/09/2023
Margaret Aparecida De Souza Serafim	11/05/2016
Margarete Naumes Correa	23/03/2000
Maria Angela Garcia Catarino	17/03/2023
Maria Angela Martin Buzatto	01/02/2005
Maria Aparecida Caetano Moreira	02/01/2008
Maria Aparecida de Almeida	01/10/2005
Maria Aparecida de Macedo Silva	01/03/2005
Maria Aparecida dos Santos	14/02/2005
Maria Aparecida Romão	01/07/2008
Maria Aparecida Sales D'A vila	26/07/2004
Maria Aparecida Sorje	13/03/2000
Maria Carmen Cuellar Manzano Beraldo	23/07/2007
Maria Carolina Calderan	04/02/1998
Maria Cecilia Batista	20/04/2016
Maria Célia Araujo Coelho	19/09/2023
Maria Claudia Siviero Flugel	04/05/2009
Maria Conceição da Fonseca	04/11/2013
Maria Cristina da Silva Santos	22/04/2013
Maria Cristina Pereira	01/07/2004
Maria das Graças Ferreira Bochi	01/02/2023
Maria de Carvalho Gomes	10/07/2013
Maria de Fatima Afonso Neves	18/04/2023
Maria de Fátima Antunes	23/03/2023
Maria de Fátima Santos Rissas	23/07/2007
Maria de Lourdes Andrade	17/03/2023
Maria de Lourdes Andrade	23/07/2007
Maria de Lourdes Petrin	02/02/2015
Maria Deonice Manchini Lopes	23/07/2007
Maria Dirce Do Nascimento Borges	02/03/2016
Maria do Carmo da Silva Magalhães	01/07/2013
Maria Fernanda de Araujo Carvalho	17/03/2023
Maria Fernanda Ricci	13/02/2023
Maria Inês Betim	19/04/2000
Maria Inêz dos Santos Cogo	23/07/2007
Maria José Borrasca	21/06/2000
Maria Lucia da Silva Huss	11/04/2023
Maria Neide do Nascimento Silva	23/07/2007
Maria Priscila Cardoso Rocha	18/08/2016
Maria Priscila Ferreira Cardoso Rocha	13/02/2023
Maria Rita Campaner Salmaso	01/02/2005
Maria Thereza de Oliveira Vieira	09/02/1994
Maria Vilma Fagundes	02/05/2000
Mariana Alice Zanetti Alves	01/04/2008
Mariana Andersen da Silva	24/07/2023
Mariana Costa Zanetti	24/07/2023
Mariana Figueiredo De Paula Vieira	02/03/2016
Mariana Pontes Rodrigues	11/04/2023
Mariana Ribeiro Soares	12/08/2015
Marielli Aparecida Arantes Siqueira	20/04/2016
Marilei Vaterkemper dos Santos	12/08/2015
Marilene Vieira Martins	19/04/2016
Mariluce Alves dos Santos Geremias	24/07/2023

Marines Ferrin	02/04/1998
Mariselda Ermide Campana dos Santos	13/02/2023
Marisol Pelaquim	20/04/2016
Marla Carolina Kaizer Bachega Vieira	18/07/2023
Marlei de Oliveira	11/04/2023
Marlene Barbosa dos Santos	02/02/2015
Marli Aaparecida Mariano Chiang	01/02/2023
Marli Aparecida do Carmo	06/02/1998
Marta Aparecida Dos Santos Lima	20/04/2016
Marta da Costa Roda	19/07/2023
Marta Larissa Plath Rebequi	08/02/2023
Marta Maria do Nascimento	16/10/2012
Marta Regina Anjos de Araújo	07/01/2006
Mauriles Chiule	18/03/1998
Meire De Longhi Rosolen	20/08/2012
Melissa Paulino Pecorare	01/02/2012
Mercedes da Conceição Francisco	22/04/2013
Michele Fernanda Gonçalves de Souza Oliveira	17/03/2023
Michele Rosa Fahr	01/02/2012
Michele Vieira Costa Carneiro	23/07/2007
Micheli Angelica Campaner	13/03/2000
Milton Sabino de Santana	02/09/1994
Miriam Talita Magalhães Soares	17/03/2023
Mirian Isabel Kolarovic Ferraz	17/02/2005
Monica Regina Rodrigues	02/02/2015
Natalia Braggion Rossi	02/02/2015
Natalia Ipojuca da Silva	02/03/2016
Natalia Sotoriva Brust	18/04/2023
Nathalie Casagrande de Oliveira	01/02/2012
Neide Aparecida Cavalaro	01/07/2004
Neide Aparecida Cavalaro	23/05/1994
Neide Aparecida Gardinal Berbel	22/07/2004
Neide Bezerra	03/03/2008
Neli Santina Moreira	11/09/2023
Neusa Serafim Gomes	23/07/2007
Niceia de Fatima Silveira Fonseca	02/02/2015
Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia	02/02/2015
Nicole Carolina Dalla Marta	23/07/2007
Nilcélia Lonardoni Pizzaia	08/02/1995
Nilda Aparecida do Nascimento	02/03/2016
Nilza Sebastiana Silva Mariano	11/04/2023
Nivea Daniela Serafim Apolinario	02/03/2016
Nubia Pereira De Morais	02/03/2016
Orlando Damasceno	12/03/1996
Ormelinda Fernandes Dias	03/02/2015
Osana Fernandes de Oliveira	12/08/2015
Patricia Fernanda Benedito Teodoro	20/03/2015
Patricia Ines Gatti	08/05/2023
Patricia Zago Palagano	11/05/2016
Paula Karina Denadai de Oliveira	20/04/2016
Paula Paterno Carvalho	15/09/2023
Paulo Henrique Mariano Cardozo	23/02/2023
Paulo Roberto Pereira	09/04/1996
Paulo Santis	04/04/1990
Petegan Picotti Moraes	21/03/2016
Princielle Souza Ignácio	13/03/2023
Priscila Percinoto Conte	10/08/2016
Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana	02/02/2015
Rafael Soares Folco	02/02/2015
Rafaela Fonseca de Souza	10/04/2023
Regiane Madalena Ribeiro	13/02/2023
Regina Aparecida Naves	23/07/2007
Regina Aparecida Naves	01/02/2005
Regina Solangela Zamberlan	26/07/2004
Reginaldo Marques	02/02/2015
Rikelly de Melo Buzatto	01/08/2007
Rikelly de Melo Buzatto	14/03/2005
Rinaldo Versan Pimentel	01/02/2023
Rita Cristina Schuster	02/02/2015
Rita de Cassia Ferreira de Souza	23/07/2007
Rita de Cássia Lucio Barbieri	23/07/2007
Rita de Cássia Lucio Barbieri	01/02/2005
Roberta Ferreira Sandoli	26/07/2004
Roberta Graciele Chiquitto Batista	02/02/2015
Rosa Aliny Fonzar Gomes	26/09/2023
Rosa Maria Ferreira da Costa	02/03/2016
Rosalina Guinatti	01/10/2005
Rosana Cirino de Carvalho	19/04/2016
Rosana Marla Morabito Hernandez	01/03/2005
Rosana Novaes Puzzi	08/02/1995
Rosana Oliveira Machado Trovan	23/07/2007
Rosane de Moraes Artilha	23/07/2007
Rosane Nogueira Benazi	06/02/1998
Rosangela Aparecida Dutra	03/05/2001
Rosangela de Jesus Alvarenga	14/02/2013
Rosangela Maria dos Santos de Castilho	13/02/2023
Rosangela Moloni Kanda	01/02/2005
Rosangela Silveira Paulo Joo	02/02/2015
Rosélia Aparecida Dutra	01/02/2012

Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	12/08/2015
Rosemeire Gabriel dos Santos Rinaldi	13/02/2023
Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	12/08/2015
Rosiane Henrique dos Reis	01/02/2012
Rosilei de Fátima Bolognesi	23/03/2000
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	08/02/1995
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	01/03/1993
Rosimeire Ida Martins da Silva	17/03/1997
Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	05/02/1998
Rosinei Batistela Muller	20/08/2012
Rubens Leonardi	10/04/1990
Salvina Fernandes Dias	17/03/2023
Sandra Alves da Silva	01/07/2004
Sandra Alves da Silva	06/02/1998
Sandra Bueno de Godoi	18/03/1996
Sandra da Silva Reverso	01/02/2012
Sandra de Jesus Oliveira	02/04/2012
Sandra Dias Deitos	23/07/2007
Sandra Dias Mentore	21/03/2012
Sandra dos Santos Rosa	01/02/2012
Sandra Maria de Almeida	18/04/2023
Sandra Paula Costa dos Santos	18/07/2023
Sandra Regina Carriel	23/07/2007
Sandra Regina Carriel	04/02/1998
Sandra Regina da Silva Moreno	15/09/2023
Santa de Matos Paviani	23/03/2023
Santa Silva da Cruz	01/08/1990
Selma Regina Rodrigues Silva	02/02/2015
Selma Regina Rodrigues Silva	17/09/2007
Selma Soares da Silva	01/02/2005
Selma Soares de Castro Ciconha	02/01/2008
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	14/02/2005
Shirlei da Silva	02/02/2015
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	01/02/2012
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	03/03/2008
Shirley Mesquita Zanin	01/02/2012
Sildimar Antonio Chaves	26/07/2004
Silmara Regina da Costa	01/02/2012
Silmara Zabeu Mesquita	01/10/2005
Silva Elena Jacometo	23/03/2023
Silvana Aparecida Ciola Festi	15/07/2009
Silvana Aparecida Ciola Festi	06/02/1998
Silvana Aparecida de Santana	23/07/2007
Silvana Borges Reis	12/08/2015
Silvana Borges Reis	17/09/2007
Silvana Cristina Borges Regatieri	03/09/2007
Silvana Cristina Borges Regatieri	08/02/1995
Silvana de Souza	12/12/2012
Silvana Fátima de Marco Negrão	01/02/2012
Silvana Mary Bueno Grota Train	01/07/2004
Silvia Adriana Romanhiuk	02/04/2012
Silvia Aparecida de Oliveira	21/03/2016
Silvia Aparecida Padovan Rosa	16/02/2005
Silvia Cristina Braz	02/02/2015
Silvia Mara Leonardi Possani	23/05/2023
Silvia Maria Pessoa Paganini	07/05/2001
Silvia Miranda Godoi	26/07/2004
Silvia Miranda Godoi	06/02/1998
Silvia Regina Bento Ribeiro	01/09/2007
Silvia Unbehaun Puschel	04/02/1998
Silvio Delfino	24/04/2000
Simone Dias	17/03/2023
Simone Dias	18/05/1994
Simone Gomes dos Santos	19/04/2016
Sirlei Aparecida Alves Xavier	20/03/2015
Sirlei Oliveira Terra Simões de Carvalho	02/02/2015
Sirlei Pozzobon da Silva	01/06/1989
Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	22/07/2004
Solange Roberta Inácio	23/07/2007
Solange Rodrigues Ortega	16/10/2012
Soleide Pereira De Souza Polezer	11/05/2016
Sônia Aparecida da Silva	03/08/2009
Sonia Marta Simonetti	22/02/1994
Soraia Sanchez Galera Sorprezo	24/07/2023
Suelen Cristina Caseiro Pereira	26/09/2023
Sueli Aparecida Marques da Silva	22/04/2013
Sueli Soares de Lima	17/03/2023
Suellen de Souza	01/02/2012
Suely Aparecida Barbosa	01/02/2012
Suely Garcia da Silva	03/05/2000
Sumaya E.Camargo Machado	01/04/2008
Susana Rosa do Amaral Moesch	02/06/2023
Suzana Petroski Rodrigues	23/03/2023
Tais Amanda Pereira Melo	03/10/2017
Taís Aparecida Menegati	01/02/2023
Tais de Lima Benedito	20/04/2016
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	01/04/2008
Tania Mara Weitz França	02/03/2016
Tania Maria Jorge	15/05/2000

Tarsila Pinheiro Mesquita	15/09/2023
Tatiana de Souza Ferreira da Silva	17/03/2023
Tatiana Derossi Trois	15/09/2023
Tatiane Damasceno Balan	13/04/2023
Tatiane Nogueira Benazi Rosa	24/07/2023
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	17/03/1997
Thais Vaz Passarin	15/09/2023
Thayana de Figueiredo Cobra	11/04/2023
Thaynnara Priscila Rocha da Cunha	15/06/2023
Thiago Tadeu Travaini	01/02/2023
Tiago Rocha Machado	11/04/2023
Valdir Rodrigues de Macedo	07/03/1988
Valdirene Bernardino da Silva Nascimento	21/03/2012
Valéria Marques Barbara Rodrigues	08/06/2009
Valéria Marques Barbara Rodrigues	06/02/1998
Valéria Vieira de Lima Ferreira	23/07/2007
Vanderleia de Almeida Santos Fontolan	13/03/2023
Vandira Bezerra Ortiz	26/07/2004
Vanessa Andreia dos Santos	02/03/2016
Vanessa Balsan	02/04/2012
Vanessa Balsan	23/07/2007
Vanessa Pedroso Piccinin	02/04/2012
Vanessa Polvani Spimpolo	13/02/2023
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	08/06/2009
Vanessa Vieira Duque	19/04/2016
Vanilda da Silva Cruz	01/08/2013
Vanusa Cardoso dos Santos	21/03/2000
Vera Lucia Mello Gonçalves	08/06/2009
Veridiana Consuelo Bidóia	01/02/2012
Veridiana Cristina Marsão	01/02/2012
Veronica Cabral Bandeira Sillverio	02/02/2015
Vilma da Silva de Andrade	01/02/2023
Vilma Maria Rodrigues Chofard	15/07/2009
Vivian Rocha Rodrigues	01/02/2023
Viviane Cossari	01/03/1993
Viviane de Almeida Rosa Siviero	23/07/2007
Viviane Pereira Fermino	22/04/2013
Viviane Raimundo Pinho Dias	03/10/2023
Waldecir Jorge Maricato	11/04/1995
Waldemar Moraes de Almeida	01/02/2012
Wanderly Popolin	02/05/2000
Wanessa Cristina Cará	25/09/2023
Yara Gabriela Camargo Ribeiro	10/08/2016
Zilda Belchior da Silva	01/02/2005

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D98DA85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.003/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 18.177/2023,** segue:

Nome	Admissão	Data Início	Data Final	Dias
Ana Carolina Almeida Ribas	01/03/2005	27/12/2023	25/01/2024	30
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	03/01/2024	02/01/2024	30
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	02/01/2024	01/01/2024	30
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	19/02/2024	17/02/2024	30
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	17/01/2024	17/02/2024	30
Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	20/02/2024	16/01/2024	30
Fabiana Fernanda Steingenberger	04/02/1998	20/02/2024	19/02/2024	30
Graciele Lima Senhoreli	22/04/2013	05/02/2024	03/02/2024	30
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	26/12/2023	14/01/2024	20
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	29/01/2024	26/01/2024	30
Leandra Dias Maia Rodrigues	22/04/2013	22/01/2024	23/01/2024	30
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	22/01/2024	19/01/2024	30
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	15/04/2024	13/01/2024	30
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	21/03/2012	23/01/2024	13/04/2024	30
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	23/01/2024	22/01/2024	30
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	24/02/2024	26/02/2024	30
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	15/01/2024	03/02/2024	30

Renan Huss	03/11/2015	26/12/2023	04/01/2023	10
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	15/01/2024	12/01/2024	30
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	25/03/2024	22/03/2024	30
Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	14/02/2024	12/02/2024	30
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	04/02/2024	03/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EFDB6E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.004/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
29.291/23	54-0/1	Carlos Aparecido dos Santos	2022/2023	26/12/2023	24/01/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D90BD54C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.006/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
29.607/23	377766-9/1	Amanda Beatriz Pereira	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
28.505/23	377808-8/1	Cesar Augusto Conceição	2021/2022	02/01/2024	11/01/2024	10
28.870/23	1589-0/1	Dulcinéia Scarpeta Garcia	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
28.342/23	32809-0/1	Helena Lucia Koch	2021/2022	26/01/2024	09/02/2024	15
28.831/23	33306-9/1	Jose Galbero Junior	2022/2023	26/12/2023	24/01/2024	30
29.319/23	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2022/2023	15/01/2024	24/01/2024	10
28.371/23	1618-7/1	Maria Aparecida da Silva	2022/2023	15/01/2024	13/02/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1B92C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.008/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Prot/Memo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 18.018/23	377690-5/1	Audinil Maringonda Junior	2022/2023	18/12/2023	01/01/2024	15
P. 28.304/23	377768-5/1	Melina Marques Holderbaum	2022/2023	08/01/2024	27/01/2024	20
P. 28.291/23	337137-9/5	Renan Andrade Cardoso	2021/2022	20/12/2023	03/01/2024	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1A11BF3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.011/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
28.412/23	32838-3/1	Adriana da Costa	2021/2022	11/12/2023	30/12/2023	20
28.984/23	33840-0/1	Adriane Costa Pires de Azevedo	2022/2023	26/12/2023	14/01/2024	20
26.911/23	337127-1/1	Alessandra Adiz de Oliveira	2023/2024	02/01/2024	31/01/2024	30
27.870/23	33514-2/1	Alessandra Ap. F. dos Santos	2022/2023	19/12/2023	02/01/2024	15
29.376/23	377299-3/1	Ana Paula M. da S. Bueno Biazin	2021/2022	16/01/2024	30/01/2024	15
27.176/23	337125-5/1	Andreia Valéria de Souza	2023/2024	02/01/2024	31/01/2024	30
27.387/23	1221-1/1	Claudia Pinto Liberatti	2022/2023	18/12/2023	16/01/2024	30
28.035/23	2177-6/1	Claudia Strassacappa	2022/2023	25/01/2023	03/02/2023	10
28.041/23	33380-8/1	David Henrique Januário Valério	2021/2023	19/12/2023	02/01/2024	15
27.303/23	337126-3/1	Denise Fernandes de O. Rodrigues	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
27.825/23	33526-3/1	Denise Pacheco da Silva Francisco	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
29.712/23	377659-0/2	Douglas de Carvalho	2022/2023	21/12/2023	30/12/2023	10
28.302/23	1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
28.443/23	2142-3/1	Fernanda Cotarelli B. de Almeida	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
28.519/23	33922-9/1	Flavia Luiza Novaes dos Santos	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
27.142/23	33921-0/1	Gisele Bordes Cruz	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
28.318/23	33569-0/1	Marco Antônio Machado	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
29.027/23	33531-2/2	Maria Claudia Mantine	2022/2023	08/01/2024	22/01/2024	15
28.748/23	337130-1/1	Patrícia Oliveira da Silva Braga	2022/2023	15/12/2023	29/12/2023	15
28.749/23	337130-1/1	Patrícia Oliveira da Silva Braga	2023/2024	02/01/2024	16/01/2024	15
29.522/23	2134-2/1	Patrícia Peruzzo Zorzetti	2022/2023	11/01/2024	09/02/2024	30
29.360/23	33848-6/1	Robson Tadashi Saito	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
28.192/23	2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2022/2023	19/01/2024	02/02/2024	15
27.509/23	2208-0/1	Sandra Mara Pereira dos Santos	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
28.303/23	2093-1/1	Sandra Regina Martins	2022/2023	22/01/2024	20/02/2024	30
27.933/23	1439-7/1	Sueli Aparecida Tonin	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
29.746/23	32925-8/1	Vany Melim Gomes Carneiro	2022/2023	15/01/2024	13/02/2024	30
28.946/23	33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
29.123/23	33379-4/1	Waldomiro Conceição dos Santos	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4588028E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.012/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Chefia e Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
29.241/23	2188-1/1	Luiz Rogério Ido	2022/2023	15/01/2024	24/01/2024	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:600EDD64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.013/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
29.004/23	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	2022/2023	18/12/2023	16/01/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FDE1BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.014/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
27.764/23	33837-0/3	Flavia Galbero Costa	2022/2023	26/12/2023	04/01/2024	10
25.832/23	33352-2/1	Marta Regina da Silva L. de Oliveira	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E2B90EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.015/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Memo/Prot.	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.746/23	1625-0/1	Ângela Natalina C. De Oliveira	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	33156-2/5	Arnaldo Camilo De Lima	2023/2024	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2021/2022	26/12/2023	09/01/2024	15
27.256/23	1410-9/1	Eugenia Pessoa F. Dos Santos	2022/2023	26/12/2023	14/01/2024	20
16.746/23	1232-7/3	Horácio Fernandes Negrão	2023/2024	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	33293-3/1	Ione Horacio	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15
28.841/23	32561-9/2	Jane Maria Da Silva	2022/2023	26/12/2023	24/01/2024	30
16.746/23	2315-9/1	Kátia Gomes Marques	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	377691-3/1	Lorena Honório Soutello	2023/2024	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	1738-8/1	Patrícia Iastrenski	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	1960-7/1	Sergio Benedito Dos Santos	2023/2024	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	377387-6/4	Sergio Luis Massom Da Silva	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15
16.746/23	2113-0/1	Vanessa Da Silva Batista	2022/2023	26/12/2023	09/01/2024	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:66FD56F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 310.016/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
29.131/23	1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
27.491/23	1696-9/1	Geracina Pereira de Melo	2022/2023	03/01/2024	01/02/2024	30
29.183/23	32843-0/1	Gislaine Cristina Xavier	2022/2023	26/12/2023	24/01/2024	30
27.054/23	377264-0/1	Paula Cristina Pereira	2022/2023	08/01/2024	06/02/2024	30
24.622/23	1418-4/1	Reinaldo Pereira	2022/2023	03/01/2024	01/02/2024	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:65FBE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 208/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Patrocínio dos Santos, nº 650, Belchior Central, CEP nº89.117-620, fone nº47-3209-1677, na cidade de Gaspar - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.657.293/0001-21, representada pelo Sr. GUILHERME LUIZ TECH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Rouparia Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 208/2023, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	und	120,00	67377	Campo Cirúrgico Simples - Medidas: 50 cm x 50 cm Tecido resistente/brim pesado: 100% algodão. Cor: crua. Serigrafado logotipo (modelo será enviado). Uso médico-hospitalar; Com acabamento em bainha simples nos quatro lados; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Autoclavável; Reutilizável. . COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	11,00	1.320,00
5	und	85,00	67378	Campo Cirúrgico Fenestrado - Campo Cirúrgico Fenestrado Medidas: 50 cm x 50 cm com fenestre quadrado de 10x10 cm Tecido	14,45	1.228,25

				resistente/brim pesado: 100% algodão. Cor crua. Serigrafado logotipo (modelo será enviado) Uso médico-hospitalar; Com acabamento em bainha simples nos quatro lados; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Autoclavável; Reutilizável. . COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK		
6	und	90,00	67379	Campo Cirúrgico Fenestrado - Campo Cirúrgico Fenestrado Medidas: 50 cm x 50 cm com fenestre quadrado de 15x10 cm Tecido resistente/brim pesado: 100% algodão. Cor crua. Serigrafado logotipo (modelo será enviado) Uso médico-hospitalar; Com acabamento em bainha simples nos quatro lados; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Autoclavável; Reutilizável. COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	14,45	1.300,50
7	und	70,00	67380	Cobertor solteiro - Cobertor solteiro/adulto – 100% poliéster, antialérgico, ati-traça, anti-mofo, tamanho 1.5X2.20; Peso aproximado 900 gr – cor verde claro ou azul claro.	27,00	1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na nota de Empenho.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.738,75 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AGM BIDDING COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E6764504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 208/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino de Sousa, nº 647, Campo Belo, CEP nº04605-001, fone nº 11-3082-0689, e-mail: getrixsol@terro.com.br, na cidade de São Paulo - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.488.409/0001-97, representada pelo Sr. MIGUEL GARDE FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Rouparia Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 208/2023, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
9	und	130,00	67382	Traçado para maca hospitalar - MEDIDAS: 120 CM X 170 CM, PERCAL: 180 FIOS, TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: A DEFINIR, SEM ELÁSTICO, Com acabamento em bainha nos quatro lados (costuras reforçadas); Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Confortável; Reutilizável. COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	26,00	3.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na nota de Empenho.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	_____ ***COMERCIAL GETRIX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:445E7B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 208/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Assunção, nº 647, Centro, CEP nº85.825-000, fone nº45-99924-9495, e-mail: pregoesvalentino@gmail.com, na cidade de Santa Tereza do Oeste - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 47.101.938/0001-61, representada pelo Sr. ILSON BARBOSA DE QUADROS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Rouparia Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 208/2023, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	120,00	67374	Lençol para leito hospitalar, medidas: 1.60 x 2.45, percal: 180 fios, tecido: 100% algodão, cor: a definir, sem elástico, com bainha nos quatro lados, resistente a lavagem industrial, COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	40,00	4.800,00
2	und	200,00	67375	Lençol para maca hospitalar - lençol para maca sem elástico, medidas: 90 cm de largura e 1,90 m de comprimento. Tecido percal 100% algodão; 180 fios. Cor: verde claro. Serigrafado logotipo (modelo a ser enviado). Uso médico-hospitalar. Com acabamento em bainha nos quatro lados (costuras reforçadas); Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Confortável; Reutilizável. COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	28,00	5.600,00
3	und	150,00	67376	Camisola Cirúrgica Sem Manga - Tamanho G Medidas: 90 cm de comprimento; 130 cm de largura aproximadamente. Tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios. Gola: redonda. Abertura: traseira com tiras fixas para amarração na altura da cintura e na altura da gola (posterior). Cor: verde claro Serigrafado logotipo na altura do peito (modelo será enviado). Uso médico-hospitalar; Com costuras reforçadas; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Confortável; Reutilizável . COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	42,00	6.300,00
8	und	80,00	67381	Campo Cirúrgico para kit Parto - Campo Cirúrgico Simples Medidas: 100 cm x 100 cm Tecido resistente/brim pesado: 100% algodão. Cor: crua. Serigrafado logotipo (modelo será enviado). Uso médico-hospitalar; Com acabamento em bainha simples nos quatro lados; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Autoclavável; Reutilizável. . COM O LOGO A ESCOLHER EM SILK	45,60	3.648,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na nota de Empenho.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.348,00 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E252998F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 687 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 687 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2023**			
Fund. Legal: 687	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1463	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
565875	28/12/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração copm despesas na atividade do Consórcio Casa lar				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
1502	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
565861	28/12/2023	Credito Suplementar	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração copm despesas na atividade do Consórcio Casa lar				
Total Unidade Orçamentária			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
----------			Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 28/Dez/2023, 11h e 20m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AEBE45E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3631 23 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS DIVERSOS

DECRETO Nº 3631
Data: 28/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2671 de 01 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 1.505.170 (um milhão, quinhentos e cinco mil e cento e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00935	236.400,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00935	6.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	2199	Incentivo_Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00879	250,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		01068	232.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01068	100.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00510	63.650,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00510	19.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2108	Recursos das Taxas de Prestação de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00511	101.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		01042	25.820,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01017	580.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		01017	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		01017	60.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	

Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00303	29.750,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
1121040101000000 - Taxa de Licença para Funcionário de Estabelecimentos Comerciais	00510	63.650,00
1121040102000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras	00510	19.500,00
1122010102000000 - Taxa de Serviços de Horas Maquinas	00511	101.000,00
1321010103030000 - Rendimento Aplicação Merenda Escolar	01042	2.470,00
1321010104320000 - Rendimento Aplicação Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022	00879	250,00
1321010106980000000 - Rendimento Aplicação Recursos Fundo para Calamidades Públicas	01068	2.500,00
1714520100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE – principal	01042	23.350,00
1713990102000000000 - Emendas Parlamentares de Bancada PAB	01017	690.000,00
1729510107000000000 - Transferência FEAS Serv. Proteção Calamidades Públicas e Emergências	00935	242.400,00
1729990101000000000 - Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP	01068	330.300,00
1739990101000000000 - Recursos dos Municípios por serviços Cirúrgicos - Hospital Municipal	00303	29.750,00
TOTAL		**1.505.170,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:F4718C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3636 23 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS DIVERSOS

DECRETO Nº 3636
Data: 28/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2679 de 01 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 1.342.988,20 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	57.884,82
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	14.100,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	12.993,80
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		

Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	12.662,35
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	86.648,92
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	110.419,21
33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares			00551	1.313,92
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	75.400,89
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33390300000000000000 - Material de consumo			01068	195.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de jurídica terceiros - pessoa			01068	85.500,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	66.969,19
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01073	11.836,11
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos Urbanismo		
Função	0015			
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	85.511,45
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01073	21.221,25
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	71.271,96
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01040	2.115,78
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	15.890,33
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01017	35.988,11
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	60.277,36
33191130000000000000 - Contribuições patronais			01051	43.621,47
33190130000000000000 - Contribuições patronais			01051	13.413,71
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		

Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01064	14.618,13
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00494	164.880,78
33190130000000000000 - Contribuições patronais			00494	10.384,44
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00494	4.351,42
33191130000000000000 - Contribuições patronais			00494	32.905,34
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	35.807,46
Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:				
RUBRICA DA RECEITA			**VÍNCULO**	**VALOR**
132101010672000000 - Rendimento Aplicação Financeira Compensação Previdenciária			00551	1.313,92
171350210600000000 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023			00494	212.521,98
171399010200000000 - Emendas Parlamentares de Bancada PAB			01017	35.988,11
171552010000000000 - Transferências de recursos de				
complementação da união ao FUNDEB - VAAR – principal			01040	2.115,78
171350110100000000 - Transferência Agentes Comunitários da Saúde			01051	153.120,00
171350910300000000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios Para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem			01064	14.618,13
172999010100000000 - Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP			01068	280.500,00
171999010300000000 - Transferências do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Arts. 13 e 14 LC 201/2023			01073	642.810,28
TOTAL				**1.342.988,20**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:4EE98C33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.637_2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS LEI 2680_23

DECRETO Nº 3637
Data: 28/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2680 de 01 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 292.500 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	292.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000	38.700,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000	8.800,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	

Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	11.200,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	4.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	15.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.900,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	2.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.100,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	2.100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00103	1.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00103	8.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	10.600,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00104	7.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	24.500,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	10.700,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	6.500,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	4.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.400,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	31.500,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	49.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	32.600,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:8FEBFD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 58/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BAINHAS FRANCESA CORTADA PARA APLICADOR UNIVERSAL Bainhas Francesa para Aplicador Universal. Pacote com 50 unidades.	AGROZOOTEC BOVISAFE		PCT	50,00	27,00	1.350,00
3	1	BOTIJÃO CRIOGÊNICO com 06 canecas, capacidade minima de 1000 doses de armazenamento de sêmen e no minimo 18 litros de nitrogênio, com no mimino 3 anos de garantia contra defeito de vacuo.	SEMPERCRIO SC-18		UN	1,00	3.450,00	3.450,00
5	1	SEMEN BOVINO ANGUS com as seguintes características: Top 5% para FDP (FACILIDADE DE PARTO) Top 5% para PD (PESO AO ANO) Prova de catálogo não inferior a 2023.	ABS MC CLINTOCK		DS	300,00	7,70	2.310,00
6	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Minima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	ABS HILLSBORO		DS	700,00	7,70	5.390,00
7	1	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	ABS MONTANA/RIMROCK		DS	200,00	110,00	22.000,00
8	1	SEMEN DA RAÇA GIR LEITEIRA com as seguintes caracteristicas: Produção da Mãe superior a 9.000 Kilos. Prova de catalogo não inferior a 2023.	ABS BARBANTE		DS	300,00	6,90	2.070,00
9	1	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9 PTA tipo mínimo 1.0 Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	ABS TAGGERES		DS	600,00	8,20	4.920,00
TOTAL								41.490,00
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APLICADOR DE SEMEN UNIVERSAL Sendo uma ponta para palheta 0,25 cc e a outra ponta para palheta 0,50 cc.	WAGO WAGO		UN	4,00	102,56	410,24
4	1	LUVAS EVA PARA INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA Luvas EVA com 5 dedos e 80 cm de Comprimento para Inseminação Artificial cx. Com 100 unidades.	GLOVEMAX GLOVEMAX		CX	30,00	75,00	2.250,00
TOTAL								2.660,24

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 29/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:418F6471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 58/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 58/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de sêmen bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BAINHAS FRANCESA CORTADA PARA APLICADOR UNIVERSAL Bainhas Francesa para Aplicador Universal. Pacote com 50 unidades.	AGROZOOTEC BOVISAFE		PCT	50,00	27,00	1.350,00
3	1	BOTIJÃO CRIOGÊNICO com 06 canecas, capacidade minima de 1000 doses de armazenamento de sêmen e no minimo 18 litros de nitrogênio, com no mimino 3 anos de garantia contra defeito de vacuo.	SEMPERCRIO SC-18		UN	1,00	3.450,00	3.450,00
5	1	SEMEN BOVINO ANGUS com as seguintes características: Top 5% para FDP (FACILIDADE DE PARTO) Top 5% para PD (PESO AO ANO) Prova de catálogo não inferior a 2023.	ABS MC CLINTOCK		DS	300,00	7,70	2.310,00
6	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Minima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	ABS HILLSBORO		DS	700,00	7,70	5.390,00
7	1	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	ABS MONTANA/RIMROCK		DS	200,00	110,00	22.000,00
8	1	SEMEN DA RAÇA GIR LEITEIRA com as seguintes caracteristicas: Produção da Mãe superior a 9.000 Kilos. Prova de catalogo não inferior a 2023.	ABS BARBANTE		DS	300,00	6,90	2.070,00
9	1	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9	ABS TAGGERES		DS	600,00	8,20	4.920,00

		PTA tipo mínimo 1.0 Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023						
TOTAL								41.490,00
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APLICADOR DE SEMEN UNIVERSAL Sendo uma ponta para palheta 0,25 cc e a outra ponta para palheta 0,50 cc.	WAGO WAGO		UN	4,00	102,56	410,24
4	1	LUVAS EVA PARA INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA Luvas EVA com 5 dedos e 80 cm de Comprimento para Inseminação Artificial cx. Com 100 unidades.	GLOVEMAX GLOVEMAX		CX	30,00	75,00	2.250,00
TOTAL								2.660,24

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 44.150,24 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0C095786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.973/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou **ainda a bem do interesse da Administração Municipal**. "*
RESOLVE:
DEMITIR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANDREA REGINA SCHREINER	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ANDRIELI DE OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
BEATRIZ COLA PEREIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
DAIONE DA SILVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
EDISON DO AMARAL	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIANE DE CAMARGO BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ELIZIANE DA SILVA ALVES	PROFESSORA PSS	02/01/2024
FRANCIELI BORTOLLI	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JESSICA DA ROCHA DA SILVA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JOANA LAURA SANDERS	PROFESSORA PSS	02/01/2024
JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MARIZA BUENO	PROFESSORA PSS	02/01/2024
MILENA DEFANTE	PROFESSORA PSS	02/01/2024
ODETE DA COSTA REAS	PROFESSORA PSS	08/01/2024
VANESSA FORMENTINI	PROFESSORA PSS	02/01/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8E42BEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 440 DE 2023

DECRETO Nº 440/2023

Súmula: ***REGULAMENTA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 14 alínea b da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 99/2021-PGV, dá outras providências;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 125/2010 a aplicação do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, e a Lei Complementar nº 99/2021, Planta Genérica de Valores.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 125/2010, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 32 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 99/2021 – PGV, as Zonas Urbanas sujeitas a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, compreende as áreas descritas na lei que estabelece o perímetro urbano da cidade de São Pedro do Paraná, Distrito do Porto São José e as áreas de expansão urbana ou urbanizáveis.

Art. 4º. Administrativa Fazendária, julgando insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas pelo contribuinte, poderá notificá-lo para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A notificação do contribuinte será por quaisquer dos meios estabelecidos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a notificação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 5º. As bases de cálculos das Taxas de Serviços Públicos, de Poder de Polícia, Contribuição de Iluminação Pública e ISSQN fixo ou por estimativa para o exercício de 2024 serão as mesmas do exercício de 2023, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 14 § 5º alínea B da Lei Complementar nº 125/2010, relativo ao período de outubro de 2022 a outubro de 2023, em 4,14%

Parágrafo único. A base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024, consta da Lei Complementar nº 99/2021 – PGV, atualizado da forma prevista no presente artigo.

Art. 6º. O Valor Venal dos imóveis será revisto por comissão de avaliação instituída pelo Executivo Municipal sempre que necessário.
Art. 7º Para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aplica-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:
Territorial 0,80%
Predial a tabela a seguir

		Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 50.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 50.000,01	R$100.000,00	0,25%
03	Imóveis com valor venal	R$100.000,01	R$200.000,00	0,35%
04	Imóveis com valor venal	R$200.000,01	R$300.000,00	0,45%
05	Imóveis com valor venal	R$300.000,01	R$400.000,00	0,55%
06	Imóveis com valor venal	R$400.000,01	R$500.000,00	0,65%
07	Imóveis com valor venal	R$500.000,01	R$600.000,00	0,75%
08	Imóveis com valor venal	R$600.000,01	R$700.000,00	0,85%
09	Imóveis com valor venal	R$700.000,01	R$800.000,00	0,95%
10	Imóveis com valor venal	Acima de	R$800.000,00	1,00%

Art. 8º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificação são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	2024
1	Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal.	R$ 2.196,11
2	Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial.	R$ 2.758,93
3	Casa.	R$ 1.379,46
4	Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet.	R$ 1.213,93
5	Loja/comércio/serviços.	R$ 1.092,54
6	Fábrica/indústria.	R$ 772,50
7	Galpão.	R$ 717,32
8	Telheiro.	R$ 275,89
9	Edificação em mau estado de conservação.	R$ 275,89
10	Edificação em estado de ruina, ou abandono.	R$ 110,36

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado conforme especificação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, constante do anexo II do presente decreto.

ZF	Zonas Fiscais – mapas das Zonas Fiscais	2024
1	Representada pela cor azul marinho no mapa PGV	R$ 331,07
2	Representada pela cor verde no mapa da PGV	R$ 220,71
3	Representada pela cor magenta no mapa da PGV	R$ 132,43
4	Representada pela cor amarela no mapa da PGV	R$ 88,29
5	Representada pela cor vermelha no mapa da PGV	R$ 55,18

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel;
VVT = valor venal do terreno;
VVE = valor venal da edificação.

Art. 11. O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno;
AT = área do terreno;
VM2T = valor do metro quadrado do terreno.

VVT = VM2T x AT x S x P x T x B
Onde:
VVT=valor venal do terreno;
VM²T= Valor do m² do terreno;
AT = área do terreno;
S = situação do terreno;
P = pedologia do terreno ou solo;
T = topografia do terreno ou perfil;
B = Benfeitorias urbanas.

§ 1º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação dentro da quadra.

• O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

	Situação do terreno coeficiente (S)	Coeficiente
1	Esquina, mais de uma frente	1.10
2	Uma frente	1,00
3	Viela	0,80
4	Encravado	0,70
5	Gleba	0,60

§ 2º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "**P**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

	Pedologia do Solo (P)	Coeficiente
1	Firme	1,00
2	Inundável	0,70
3	Alagado	0,60
4	Combinação dos demais	0,50

§ 3º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "**T**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil (T)	Coeficiente
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

§ 4º. Coeficiente corretivo de benfeitorias urbanas, referido pela sigla "**B**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel pelas benfeitorias existente no local do imóvel.

4- O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação asfáltica CBUQ/TST com água e luz	1,00
2	**Pavimentação com paralelepípedo, pedras irregulares, água e luz**	0,90
3	Com água e luz, sem pavimentação	0,80
4	Sem benfeitorias urbanas	0,50

Art. 12. O valor venal da edificação (**VVE**) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação;

AE = área da edificação;
VM2E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º. O valor máximo referido no §1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 2º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VM2E = VM2T x C x ST x CAT/100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação;
VM2T = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação-CAT/100;

§ 3º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II -Tabela de Pontuação por Categoria.

§ 4º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

	Conservação da Edificação (**C**)	Coeficiente
1	Nova/ótima	1,00
2	Bom	0,80
3	Regular	0,60
4	Mau estado de conservação	0,40
5	Ruinas	0,20

§ 5º. Coeficiente corretivo do subtipo (**ST**) ou fatores corretivos da construção (**FCC**) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

5. Coeficiente de localização conforme a posição da edificação

	Situação ou Localização (**ST**)	Coeficiente
1	Frente	1,00
2	Fundos	0,70

6. Coeficiente de posição da edificação em relação às demais (p).

	Posição (P)	Coeficiente
1	Isolada	1,00
2	Conjugado	0,80
3	Geminada	0,70

7. Coeficiente para correção do alinhamento predial da edificação.

	Fachada (F)	Coeficiente
1	Recuada	1,00
2	Alinhada	0,80

Art. 13. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será aplicada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será aplicada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada/Área total edificada

Art. 14 - Para efeito de correção da categoria da edificação será aplicada a tabela de pontuação "**CAT"** anexo I, que integra o presente decreto.
ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	20	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5

Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 16 - A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive pela mídia digital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, nos termos da lei nº 125/2010 - do Código Tributário Municipal.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O documento de arrecadação que trata o presente artigo, será disponibilizado no site https://saopedrodoparana.pr.gov.br/, e no Departamento de Tributação para impressão para os interessados em obter o documento impresso.

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 10/06/2024
1ª Parcela 10/06/2024
2ª Parcela 10/07/2024
3ª Parcela 12/08/2024
4ª Parcela 10/09/2024
5ª Parcela10/10/2024

§ 3º. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nos seguintes casos:
Tratando-se de lançamento suplementar;
Na opção do contribuinte pelo pagamento em cota única.

Art. 18. O contribuinte que optar pelo pagamento integral à vista em cota única, até a data de vencimento, fará jus ao desconto de 5,0% sobre o valor do imposto, nos termos da Lei de Diretriz Orçamentária, ou na forma que dispor lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Contribuição para Manutenção de Serviço de Iluminação Pública, disposta no art. 218 inciso I da Lei Complementar nº 125/2010**, p**ara os imóveis edificados com ligação de energia junto à concessionária, será arrecadada mensalmente conforme regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Contribuição prevista no artigo 218, inciso II para os imóveis não edificados, será lançada e arrecadada juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor fixado para o exercício de 2024 em R$ 66,21 (sessenta e seis reais e vinte um centavos).

Art. 20. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024 fica estabelecida em R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para cada unidade autônoma existente no imóvel.

Art. 21. A Unidade Fiscal Municipal (UFM), prevista no artigo 302 da Lei Complementar nº 125/2010 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2024 fica estabelecida em R$ 67,43 (sessenta e sete reais quarenta três centavos)

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valor fixo para o exercício de 2024, são aqueles constantes do Anexo III do presente decreto.

Art. 23. Todos os tributos municipais, para o exercício de 2024, ficam reajustados em 4,14% (quatro vírgula quatorze cento), referente a variação do INPC no período de novembro de 2022/2023, na forma prevista no art. 97 § 2º. do CTN, e art. 14 § 5º da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 29 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2024
Valor do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal
ANEXO II

CAD.	Quadra	Lote	Bairro	ZF	2024
Todos	Todas	Todos	Condomínio Águas Claras	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio dos Pássaros	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Ilha Bela	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Navegantes do Paraná	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Por do Sol	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Recanto da Saudade	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Royal Garden	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Xavantes	1	R$ 331,07
754	3	11	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
769	15	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
795	1	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
796	1	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
797	1	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
798	1	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
826	3	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
827	3	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
828	3	2/A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
830	3	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
831	3	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
832	3	6	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
834	3	8	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
835	3	9	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
836	3	10	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
837	3	11	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
873	5	16	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
874	5	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
875	5	19	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
876	5	20	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
877	5	19/A/21	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
878	5	22	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
879	5	23	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
880	5	24	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
881	5	25	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
882	5	27	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
908	7	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
911	7	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
912	7	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
913	7	6	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
916	7	9	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
918	7	11	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
920	7	13	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
921	7	14	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
929	14	17	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
930	17	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
931	17	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
932	17	1-A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
933	14	16	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
934	14	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
935	14	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
936	14	19	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
937	14	20	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
938	14	21	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
940	14	23	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
941	5	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
942	14	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
943	14	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
944	14	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
945	14	6	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
946	14	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
947	14	8	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
948	14	10	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
949	14	11	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
950	14	12	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
951	14	13	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
952	14	14	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
953	14	15	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
954	14	7	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07

955	14	9	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
968	9	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
969	9	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
970	9	03-A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
971	9	03-B	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
972	9	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
973	9	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
974	9	6	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
975	9	7	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
976	9	8	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
977	9	9	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1000	10	13	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1001	10	14	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1002	10	15 - A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1003	10	17	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1004	10	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1005	10	19	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1006	10	20	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1009	11	1A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1010	11	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1011	11	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1012	11	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1013	11	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1014	11	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1018	11	9	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1020	11	11	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1021	11	12	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1022	11	13	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1023	11	14	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1024	11	15	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1026	11	17	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1027	11	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1028	11	19	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1029	11	20	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1030	11	21	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1031	11	22	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1032	11	23	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1033	15	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1035	16	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1036	16	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1037	16	4	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1038	18	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1039	18	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1041	18	3	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1042	18	5	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1059	12	16	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1060	13	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1074	13	14	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1076	13	16	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1077	13	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1080	13	21	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1081	13	22	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1082	13	23	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1085	13	26	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1086	13	27	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1087	13	28	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1088	13	29	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1091	13	32	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1117	1	11-17	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1121	15	2	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1122	15	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1128	14	15	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1134	5	26	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1168	14	21F0	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1172	14	21-A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1185	7	7	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1191	14	21-C	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1192	14	21-B	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1193	14	21/E	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1312	13	13-A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1323	3	11-A	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1609	5	18	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
1610	3	1	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
2936	18	09-R	Dist. Porto São José	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Eldorado do Rio Paraná	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Porto Eucalipto	1	R$ 331,07
893	6	11	Geral	1	R$ 331,07
Todos	Todas	Todos	Condomínio Pousadas do Paraná	1	R$ 331,07
631	3A	4-6	Zona 07	1	R$ 331,07
761	SN	SN	Zona Rural	1	R$ 331,07
786	SN	70-B1	Zona Rural	1	R$ 331,07
337	12	12-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
767	12	11-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
770	2	6/A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
784	1	7-8-4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
793	12	12/A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
799	1	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
800	1	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
801	1	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71

802	1	8-02	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
803	1	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
804	1	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
805	1	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
806	1	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
807	1	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
808	1	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
809	1	17	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
810	1	18	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
811	1	19	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
812	1	20	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
813	1	21	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
814	1	22-E	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
815	1	22-B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
816	1	22-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
817	1	24	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
819	2	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
820	2	6-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
821	2	2A/1B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
822	2	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
823	2	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
824	2	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
825	2	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
829	4	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
839	4	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
840	4	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
841	4	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
842	4	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
843	4	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
844	4	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
845	4	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
846	4	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
847	4	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
848	4	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
849	4	10-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
850	4	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
851	4	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
852	4	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
853	4	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
854	4	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
855	4	16	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
856	4	17	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
857	4	18	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
858	4	19	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
859	5	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
860	5	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
861	5	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
862	5	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
863	5	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
864	5	7-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
865	5	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
866	5	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
867	5	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
868	5	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
869	5	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
870	5	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
871	5	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
872	5	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
883	6	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
884	6	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
885	6	3-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
886	6	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
887	6	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
888	6	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
889	6	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
890	6	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
891	6	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
895	6	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
896	6	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
897	6	14-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
898	6	14-B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
901	6	17	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
902	6	17/A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
903	6	18	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
904	6	9-04	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
910	7	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
914	7	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
915	7	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
917	7	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
919	7	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
956	8	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
957	8	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
958	8	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
959	8	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
960	8	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
961	8	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
962	8	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
963	8	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
964	8	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71

965	8	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
966	8	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
967	8	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
979	9	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
980	9	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
981	9	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
982	9	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
983	9	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
984	9	16	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
985	9	18	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
986	9	19	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
987	9	20	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
988	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
989	10	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
990	10	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
991	10	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
992	10	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
993	10	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
994	10	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
995	10	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
996	10	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
997	10	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
998	10	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
999	10	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1007	10	21	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1008	10	22	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1015	11	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1016	11	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1017	11	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1019	11	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1043	12	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1044	12	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1045	12	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1046	12	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1047	12	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1048	12	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1049	12	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1050	12	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1051	12	8-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1052	12	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1053	12	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1054	12	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1055	12	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1056	12	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1057	12	14	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1058	12	15	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1061	13	2	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1062	13	3	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1063	13	4	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1064	13	5	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1065	13	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1066	13	7	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1067	13	8	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1068	13	9	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1069	13	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1070	13	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1071	13	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1072	13	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1073	13	13-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1078	13	19	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1079	13	20	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1084	13	25	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1117	1	11-17	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1119	12	11-B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1126	4	11	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1145	1	10	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1146	1	11-4-6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1148	4	3-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1158	1	17	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1164	1	10-D	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1170	1	3/A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1178	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1182	1	22/C	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1183	1	22/D	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1286	1	1286	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1307	1	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1311	1	13/09	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1314	1	13	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1327	2	1-A	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1328	2	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1329	1	12	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1597	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
1613	6	6	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
2935	6	09/B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
2974	10	15 - B	Dist. Porto São José	2	R$ 220,71
252	10	1-B	Centro	3	R$ 132,43
253	10	1-C	Centro	3	R$ 132,43
254	10	1-A	Centro	3	R$ 132,43
255	10	2	Centro	3	R$ 132,43

256	10	3	Centro	3	R$ 132,43
257	10	4	Centro	3	R$ 132,43
258	10	5	Centro	3	R$ 132,43
281	11	3	Centro	3	R$ 132,43
282	11	4	Centro	3	R$ 132,43
294	12	1	Centro	3	R$ 132,43
296	12	2	Centro	3	R$ 132,43
297	12	3	Centro	3	R$ 132,43
298	12	4	Centro	3	R$ 132,43
299	12	5	Centro	3	R$ 132,43
300	12	6	Centro	3	R$ 132,43
375	15	11	Centro	3	R$ 132,43
377	15	12	Centro	3	R$ 132,43
379	15	13	Centro	3	R$ 132,43
380	15	14	Centro	3	R$ 132,43
381	15	15	Centro	3	R$ 132,43
382	15	16	Centro	3	R$ 132,43
395	16	11	Centro	3	R$ 132,43
397	16	12	Centro	3	R$ 132,43
399	16	13	Centro	3	R$ 132,43
400	16	14	Centro	3	R$ 132,43
414	17	11	Centro	3	R$ 132,43
416	17	11/C	Centro	3	R$ 132,43
417	17	12	Centro	3	R$ 132,43
418	17	13	Centro	3	R$ 132,43
419	17	14	Centro	3	R$ 132,43
420	17	15	Centro	3	R$ 132,43
421	17	16	Centro	3	R$ 132,43
434	18	11	Centro	3	R$ 132,43
435	18	12	Centro	3	R$ 132,43
436	18	13	Centro	3	R$ 132,43
437	18	14	Centro	3	R$ 132,43
438	18	15	Centro	3	R$ 132,43
1324	10	2-A	Centro	3	R$ 132,43
2982	18	11-A	Centro	3	R$ 132,43
163	1	1/A	Centro	4	R$ 88,29
164	1	1/B	Centro	4	R$ 88,29
165	1	2	Centro	4	R$ 88,29
166	1	3	Centro	4	R$ 88,29
167	1	4	Centro	4	R$ 88,29
168	1	5	Centro	4	R$ 88,29
169	1	6/A	Centro	4	R$ 88,29
170	1	7	Centro	4	R$ 88,29
171	1	8	Centro	4	R$ 88,29
172	1	9	Centro	4	R$ 88,29
173	1	10	Centro	4	R$ 88,29
175	1	12	Centro	4	R$ 88,29
176	1	13/16	Centro	4	R$ 88,29
177	1	13-A-16	Centro	4	R$ 88,29
178	2	1	Centro	4	R$ 88,29
179	2	1/B	Centro	4	R$ 88,29
180	2	2	Centro	4	R$ 88,29
182	2	4	Centro	4	R$ 88,29
183	2	5	Centro	4	R$ 88,29
184	2	6/A	Centro	4	R$ 88,29
185	2	6-B	Centro	4	R$ 88,29
186	2	7	Centro	4	R$ 88,29
187	2	8	Centro	4	R$ 88,29
188	2	9	Centro	4	R$ 88,29
189	2	10	Centro	4	R$ 88,29
190	2	11	Centro	4	R$ 88,29
191	2	12	Centro	4	R$ 88,29
192	2	13	Centro	4	R$ 88,29
193	2	14	Centro	4	R$ 88,29
194	2	15	Centro	4	R$ 88,29
195	2	16	Centro	4	R$ 88,29
196	3	1	Centro	4	R$ 88,29
197	3	2	Centro	4	R$ 88,29
198	3	3	Centro	4	R$ 88,29
199	3	4	Centro	4	R$ 88,29
200	3	5	Centro	4	R$ 88,29
201	3	6	Centro	4	R$ 88,29
202	3	7	Centro	4	R$ 88,29
203	3	8	Centro	4	R$ 88,29
205	3	9	Centro	4	R$ 88,29
206	3	10	Centro	4	R$ 88,29
207	3	11-A	Centro	4	R$ 88,29
208	3	11-B	Centro	4	R$ 88,29
209	3	12	Centro	4	R$ 88,29
210	3	13	Centro	4	R$ 88,29
211	3	14	Centro	4	R$ 88,29
212	3	15	Centro	4	R$ 88,29
213	3	16	Centro	4	R$ 88,29
214	4	1	Centro	4	R$ 88,29
215	4	2	Centro	4	R$ 88,29
216	4	3	Centro	4	R$ 88,29
217	4	7	Centro	4	R$ 88,29
218	4	8	Centro	4	R$ 88,29
219	4	9	Centro	4	R$ 88,29

220	4	10	Centro	4	R$ 88,29
222	4	13	Centro	4	R$ 88,29
223	4	14	Centro	4	R$ 88,29
224	4	15	Centro	4	R$ 88,29
225	4	16	Centro	4	R$ 88,29
230	6	P/ 14/15 16	Centro	4	R$ 88,29
232	8	1	Centro	4	R$ 88,29
233	8	3	Centro	4	R$ 88,29
234	8	4-E-05	Centro	4	R$ 88,29
235	8	6	Centro	4	R$ 88,29
237	8	7	Centro	4	R$ 88,29
238	8	8	Centro	4	R$ 88,29
239	8	9	Centro	4	R$ 88,29
240	8	10	Centro	4	R$ 88,29
241	8	11-B	Centro	4	R$ 88,29
242	8	11-A	Centro	4	R$ 88,29
243	8	12	Centro	4	R$ 88,29
244	8	13-A	Centro	4	R$ 88,29
245	1	1	Centro	4	R$ 88,29
246	8	13-C	Centro	4	R$ 88,29
247	8	14	Centro	4	R$ 88,29
248	8	15	Centro	4	R$ 88,29
249	8	16/A	Centro	4	R$ 88,29
250	8	16/B	Centro	4	R$ 88,29
262	10	7	Centro	4	R$ 88,29
263	10	8	Centro	4	R$ 88,29
264	10	9	Centro	4	R$ 88,29
265	10	10	Centro	4	R$ 88,29
266	10	1,10E-13	Centro	4	R$ 88,29
267	10	11/12	Centro	4	R$ 88,29
268	10	11.12	Centro	4	R$ 88,29
275	10	13	Centro	4	R$ 88,29
276	10	14	Centro	4	R$ 88,29
277	10	15	Centro	4	R$ 88,29
278	10	16	Centro	4	R$ 88,29
283	11	5-E-06	Centro	4	R$ 88,29
284	11	7	Centro	4	R$ 88,29
285	11	8	Centro	4	R$ 88,29
286	11	9	Centro	4	R$ 88,29
287	11	1-20E03	Centro	4	R$ 88,29
288	11	10	Centro	4	R$ 88,29
289	11	11	Centro	4	R$ 88,29
290	11	11/A	Centro	4	R$ 88,29
292	11	15	Centro	4	R$ 88,29
293	11	16	Centro	4	R$ 88,29
295	12	1	Centro	4	R$ 88,29
302	12	7	Centro	4	R$ 88,29
303	12	8	Centro	4	R$ 88,29
304	12	9	Centro	4	R$ 88,29
305	12	10	Centro	4	R$ 88,29
308	12	12	Centro	4	R$ 88,29
309	12	13	Centro	4	R$ 88,29
310	12	14	Centro	4	R$ 88,29
311	12	15/16	Centro	4	R$ 88,29
312	12	15	Centro	4	R$ 88,29
313	13	4	Centro	4	R$ 88,29
314	13	5	Centro	4	R$ 88,29
315	13	8	Centro	4	R$ 88,29
316	13	9	Centro	4	R$ 88,29
317	13	10	Centro	4	R$ 88,29
318	13	11	Centro	4	R$ 88,29
319	13	12	Centro	4	R$ 88,29
320	13	12-3E09	Centro	4	R$ 88,29
321	13	13	Centro	4	R$ 88,29
322	13	14	Centro	4	R$ 88,29
323	13	15	Centro	4	R$ 88,29
324	13	16/A	Centro	4	R$ 88,29
325	13	16/B	Centro	4	R$ 88,29
326	14	1	Centro	4	R$ 88,29
327	14	2-E-03	Centro	4	R$ 88,29
328	14	4	Centro	4	R$ 88,29
329	14	5	Centro	4	R$ 88,29
330	14	6	Centro	4	R$ 88,29
331	14	7	Centro	4	R$ 88,29
332	14	8	Centro	4	R$ 88,29
333	14	9	Centro	4	R$ 88,29
334	14	10	Centro	4	R$ 88,29
335	14	1-10E-13	Centro	4	R$ 88,29
336	14	11/12	Centro	4	R$ 88,29
339	14	13	Centro	4	R$ 88,29
340	14	14/A	Centro	4	R$ 88,29
341	14	14/B	Centro	4	R$ 88,29
343	14A	1/A	Centro	4	R$ 88,29
344	14A	1/B	Centro	4	R$ 88,29
345	14A	1/C	Centro	4	R$ 88,29
346	14A	2	Centro	4	R$ 88,29
347	14A	3	Centro	4	R$ 88,29
348	14A	4	Centro	4	R$ 88,29
349	14A	5	Centro	4	R$ 88,29

350	14A	6	Centro	4	R$ 88,29
351	14A	7	Centro	4	R$ 88,29
352	14A	8	Centro	4	R$ 88,29
353	14A	9	Centro	4	R$ 88,29
354	14A	10	Centro	4	R$ 88,29
355	14A	11	Centro	4	R$ 88,29
356	14A	12	Centro	4	R$ 88,29
357	14A	13	Centro	4	R$ 88,29
358	14A	14	Centro	4	R$ 88,29
359	14A	15	Centro	4	R$ 88,29
360	14A	16-A	Centro	4	R$ 88,29
361	15	1/A	Centro	4	R$ 88,29
362	15	1/B	Centro	4	R$ 88,29
363	15	2	Centro	4	R$ 88,29
364	15	3/A	Centro	4	R$ 88,29
365	15	3/B	Centro	4	R$ 88,29
366	15	4	Centro	4	R$ 88,29
367	15	5-6	Centro	4	R$ 88,29
369	15	5-E-6	Centro	4	R$ 88,29
370	15	7	Centro	4	R$ 88,29
372	15	8	Centro	4	R$ 88,29
373	15	9	Centro	4	R$ 88,29
374	15	10	Centro	4	R$ 88,29
384	16	1-E-02	Centro	4	R$ 88,29
389	16	6	Centro	4	R$ 88,29
390	16	7	Centro	4	R$ 88,29
391	16	8	Centro	4	R$ 88,29
392	16	9	Centro	4	R$ 88,29
393	16	10/A	Centro	4	R$ 88,29
394	16	10/B	Centro	4	R$ 88,29
404	17	3	Centro	4	R$ 88,29
405	17	4	Centro	4	R$ 88,29
406	17	5	Centro	4	R$ 88,29
409	17	7	Centro	4	R$ 88,29
411	17	8	Centro	4	R$ 88,29
412	17	9	Centro	4	R$ 88,29
413	17	10	Centro	4	R$ 88,29
422	18	1/A	Centro	4	R$ 88,29
423	18	1/B	Centro	4	R$ 88,29
424	18	1/C	Centro	4	R$ 88,29
425	18	2	Centro	4	R$ 88,29
426	18	3	Centro	4	R$ 88,29
427	18	4	Centro	4	R$ 88,29
428	18	5	Centro	4	R$ 88,29
429	18	6	Centro	4	R$ 88,29
430	18	7	Centro	4	R$ 88,29
431	18	8	Centro	4	R$ 88,29
432	18	9	Centro	4	R$ 88,29
433	18	10	Centro	4	R$ 88,29
440	18	16/A	Centro	4	R$ 88,29
443	19	1/A	Centro	4	R$ 88,29
444	19	1/B	Centro	4	R$ 88,29
445	19	2	Centro	4	R$ 88,29
446	19	3	Centro	4	R$ 88,29
447	19	4	Centro	4	R$ 88,29
448	19	5	Centro	4	R$ 88,29
449	19	6	Centro	4	R$ 88,29
450	19	6/B	Centro	4	R$ 88,29
451	19	6/C	Centro	4	R$ 88,29
452	19	7	Centro	4	R$ 88,29
453	19	8	Centro	4	R$ 88,29
454	19	9/A	Centro	4	R$ 88,29
455	19	9/B	Centro	4	R$ 88,29
456	19	10	Centro	4	R$ 88,29
457	19	11	Centro	4	R$ 88,29
473	21	11-12	Centro	4	R$ 88,29
474	21	11/B	Centro	4	R$ 88,29
475	21	13	Centro	4	R$ 88,29
476	21	14	Centro	4	R$ 88,29
477	21	15	Centro	4	R$ 88,29
478	21	16	Centro	4	R$ 88,29
486	22	8/A	Centro	4	R$ 88,29
487	22	8/B	Centro	4	R$ 88,29
488	22	9	Centro	4	R$ 88,29
491	22	1-2/E-14	Centro	4	R$ 88,29
495	23	2	Centro	4	R$ 88,29
496	23	3	Centro	4	R$ 88,29
497	23	4	Centro	4	R$ 88,29
498	23	5	Centro	4	R$ 88,29
500	23	7	Centro	4	R$ 88,29
501	23	8	Centro	4	R$ 88,29
505	23	11	Centro	4	R$ 88,29
506	23	12	Centro	4	R$ 88,29
507	23	13	Centro	4	R$ 88,29
508	23	14	Centro	4	R$ 88,29
509	23	15	Centro	4	R$ 88,29
510	23	16-A	Centro	4	R$ 88,29
512	24	2	Centro	4	R$ 88,29
513	24	3	Centro	4	R$ 88,29

514	24	4	Centro	4	R$ 88,29
515	24	5	Centro	4	R$ 88,29
516	24	6/C	Centro	4	R$ 88,29
519	24	9	Centro	4	R$ 88,29
521	24	11	Centro	4	R$ 88,29
522	24	12	Centro	4	R$ 88,29
523	24	13	Centro	4	R$ 88,29
524	24	14	Centro	4	R$ 88,29
525	24	15	Centro	4	R$ 88,29
526	24	16	Centro	4	R$ 88,29
528	25	2	Centro	4	R$ 88,29
529	25	3	Centro	4	R$ 88,29
530	25	4	Centro	4	R$ 88,29
531	25	5	Centro	4	R$ 88,29
532	25	6	Centro	4	R$ 88,29
533	25	7	Centro	4	R$ 88,29
534	25	8	Centro	4	R$ 88,29
535	25	9	Centro	4	R$ 88,29
536	25	10	Centro	4	R$ 88,29
541	28	RN	Centro	4	R$ 88,29
543	30	R.IND	Centro	4	R$ 88,29
544	25	17	Centro	4	R$ 88,29
709	1	6-B	Centro	4	R$ 88,29
710	23	16-B	Centro	4	R$ 88,29
713	27	R.IND	Centro	4	R$ 88,29
725	35	1	Centro	4	R$ 88,29
726	35	2	Centro	4	R$ 88,29
727	35	3/B	Centro	4	R$ 88,29
728	35	3/A	Centro	4	R$ 88,29
729	35	3	Centro	4	R$ 88,29
730	35	4	Centro	4	R$ 88,29
731	35	5	Centro	4	R$ 88,29
732	35	6	Centro	4	R$ 88,29
733	35	7	Centro	4	R$ 88,29
734	35	8	Centro	4	R$ 88,29
735	35	9	Centro	4	R$ 88,29
736	35	10	Centro	4	R$ 88,29
737	35	RT	Centro	4	R$ 88,29
738	35	11	Centro	4	R$ 88,29
739	35	12	Centro	4	R$ 88,29
740	35	13	Centro	4	R$ 88,29
741	35	14	Centro	4	R$ 88,29
742	35	15	Centro	4	R$ 88,29
743	35	16	Centro	4	R$ 88,29
744	35	17	Centro	4	R$ 88,29
745	35	18	Centro	4	R$ 88,29
746	35	19	Centro	4	R$ 88,29
747	35	20	Centro	4	R$ 88,29
748	35	21	Centro	4	R$ 88,29
749	4	13/B	Centro	4	R$ 88,29
750	14A	12/A	Centro	4	R$ 88,29
759	14-A	16-B	Centro	4	R$ 88,29
788	1	19	Centro	4	R$ 88,29
791	0	791	Centro	4	R$ 88,29
928	1	928	Centro	4	R$ 88,29
939	14	22	Centro	4	R$ 88,29
1096	3	16/A	Centro	4	R$ 88,29
1100	14	10/A	Centro	4	R$ 88,29
1102	1	11-02	Centro	4	R$ 88,29
1103	1	11-03	Centro	4	R$ 88,29
1152	13	11-B	Centro	4	R$ 88,29
1153	13	11-B	Centro	4	R$ 88,29
1156	8	9/A	Centro	4	R$ 88,29
1161	1	11-A	Centro	4	R$ 88,29
1162	14-A	8-B	Centro	4	R$ 88,29
1167	26	26/A	Centro	4	R$ 88,29
1171	4	17	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1174	3	15	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1176	1	11-7-6	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1179	8	7/A	Centro	4	R$ 88,29
1180	8	13/C2	Centro	4	R$ 88,29
1181	8	13/B2	Centro	4	R$ 88,29
1184	8	6/A	Centro	4	R$ 88,29
1186	1	1186	Centro	4	R$ 88,29
1187	1	1187	Centro	4	R$ 88,29
1188	14	6/A	Centro	4	R$ 88,29
1189	3	2	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1194	1	3	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1208	27A	14	Conj. Habitacional	5	R$ 55,18
1250	2	1	Centro	4	R$ 88,29
1289	1	13	Centro	4	R$ 88,29
1303	23	11-A	Centro	4	R$ 88,29
1310	1	1310	Centro	4	R$ 88,29
1315	1	1315	Centro	4	R$ 88,29
1316	6	P1/16	Centro	4	R$ 88,29
1330	14	9/A	Centro	4	R$ 88,29
1331	1	101	Centro	4	R$ 88,29
1332	25	18	Centro	4	R$ 88,29
1333	25	11	Centro	4	R$ 88,29

1334	25	12	Centro	4	R$ 88,29
1335	25	13	Centro	4	R$ 88,29
1336	25	14	Centro	4	R$ 88,29
1337	25	15	Centro	4	R$ 88,29
1338	25	16	Centro	4	R$ 88,29
1460	8	3	Centro	4	R$ 88,29
1603	26	6	Centro	4	R$ 88,29
1605	1	16-05	Centro	4	R$ 88,29
2938	21	12	Centro	4	R$ 88,29
2965	24	6/B	Centro	4	R$ 88,29
2966	24	6/A	Centro	4	R$ 88,29
2967	35	11	Centro	4	R$ 88,29
2968	35	10	Centro	4	R$ 88,29
2969	35	11	Centro	4	R$ 88,29
2973	24	16	Centro	4	R$ 88,29
Todos	Todas	Todos	Chácaras e lotes periféricos ao centro	4	R$ 88,29
Todas	Todas	Todos	Todos Conjuntos Habitacionais populares	5	R$ 55,18

Nota Explicativa: Os imóveis localizados no perímetro urbano, não relacionados no presente anexo, serão classificados por ato próprio do Executivo Municipal à zona fiscal condizente com suas características e localização geográfica.
Os loteamentos aprovados após a data da publicação do presente anexo, serão inclusos em zonas fiscais apropriadas no ato da concessão do alvará de licença para loteamento ou desmembramento de lote de terra.

ANEXO III
TAXA DE PORDER DE POLÍCIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO COM VALOR FIXO

	ANEXO III	
ITENS	ISSQN FIXO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	2024
1	Formação superior, por ano.	R$ 417,13
2	Formação secundária, por ano.	R$ 208,56
2	Outras não especificadas, por ano.	R$ 104,28
4	Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 104,28
	TAXAS DE PODER POLICIA	2024
	Localização, func. de estabelecimento. (por atividade) por ano:	
1	Indústria	R$ 627,55
2	Comércio com uma atividade	R$ 418,36
3	Comércio com duas atividades	R$ 627,55
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 836,73
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 1.150,50
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 1.359,68
7	Comércio acima de dez atividades	R$ 1.673,44
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.673,44
9	Prestadores de serviços em geral	R$ 125,51
10	Autônomos em geral	R$ 125,51
11	Ambulantes por dia	R$ 104,59
12	Ambulantes por mês	R$ 271,93
13	Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 6,28
14	Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 209,18
15	Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 209,18
16	Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano	R$ 627,55
17	Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 209,18
	TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2024
1	Indústria	R$ 125,51
2	Comércio com uma atividade	R$ 125,51
3	Comércio com duas atividades	R$ 209,18
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 313,77
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 418,36
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 522,95
7	Comercia acima de dez atividades	R$ 627,55
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 627,55
9	Prestadores de Serviços não especificados	R$ 125,51
10	Outras atividades não relacionadas	R$ 125,51

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FE3FCA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2023

PROC. n.º 165 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 094/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **N T CAVALHERI - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.822.064/0001-61.
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de uniformes.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA Bermuda: A Bermuda em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O	PROPRIA BERMUDA	UNI	1.765,00	16,50	29.122,50

		tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de gramatura 168 a 185g/m², de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho pantone 19-1761 TPX, de gramatura 168 a 185g/m², medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.					
2	1	BERMUDA Bermuda: A Bermuda em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de gramatura 168 a 185g/m², de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho pantone 19-1761 TPX, de gramatura 168 a 185g/m², medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. **Cota exclusiva para MPE.**	PROPRIA BERMUDA	UNI	625,00	16,50	10.312,50
7	1	SHORT-SAIA Short-saia: O Short-saia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm, os vivos terão gramatura de 168 a 185g/m². O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	1.660,00	17,00	28.220,00
8	1	SHORT-SAIA Short-saia: O Short-saia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm, os vivos terão gramatura de 168 a 185g/m². O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. **Cota Exclusiva para MPE;**	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	625,00	17,00	10.625,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 78.280,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023: 2140 103, 2150 104, 2730 103, 2740 104, 2960 103 e 2970 104 Material bem ou Serv. Distribuição Gratuita.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F8350A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2023

PROC. n.º 165 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 094/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GNOSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.439.635/0001-09.
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de uniformes.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEIA BRANCA Meia Branca: A Meia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm 2mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NOKITQUESERAENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integras montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.	PLAYPRO MEIA	UNI	3.661,00	6,80	24.894,80
6	1	MEIA BRANCA Meia Branca: A Meia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm 2mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NOKITQUESERAENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integras montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **Cota exclusiva para MPE.**	PLAYPRO MEIA	UNI	1.250,00	6,80	8.500,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 33.394,80 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023: 2140 103, 2150 104, 2730 103, 2740 104, 2960 103 e 2970 104 Material bem ou Serv. Distribuição Gratuita.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:555DBD58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2023

PROC. n.º 010 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO SERVICE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.688.075/0004-50.
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, tipo Micro-ônibus Escolar, para Secretaria de Educação.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total
1/1	**02**	**uni**	Veículo do tipo Microonibus homologado padrão escolar de Fabricação Nacional. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: - Ano/Modelo 2023/2023, - Capacidade mínima de 44 passageiros + 01 Auxiliar + motorista (44 Poltronas **padrão escolar no formato 3x2**), revestidas em courvin. Cinto de segurança para todos os passageiros. - Janelas com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. - Tacógrafo digital com bobina de papel - Transmissão Manual sendomínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. - Assoalho antiderrapante, em alumínio lavrado. - Cortinas em todas as janelas. - Porta com acionamento a ar externo e interno. - Direção hidráulica. - Motor com potência mínima de 156 CV Computador de Bordo. - Sistema de bateria de no mínimo 12 volts composto por duas baterias. - Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. - Combustível diesel S-10 tanque e com reservatório de ureia. - Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. - Dimensões mínimas do veículo: **- Comprimento total de no mínimo 8.450 mm.** - Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. - Largura Externa de no mínimo 2.174 mm. - Altura Externa de no mínimo 2.915 mm. - Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. - Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 KG. - Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5".Sendo pneus do tipo borrachudo ecom rodado duplo no eixo traseiro. (apropriado para trechos em estradas não pavimentadas) - Saídas de emergência conforme padrão obrigatório. - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Assistência técnica dos chassis e da carroceria de 01 anos conforme o manual do proprietário. - Saídas de emergência no teto, lateraise traseira. - Veículo deve ser conter todos os itens obrigatórios para serviço de transporte escolar. - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR	12 (doze) meses	441.000,00	882.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
002— Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 — Manutenção da Divisão do Transporte Escolar
1950 – 103 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
1960— 104- 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
1961 — 105 —4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
12.365.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
2410 – 103 - 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
2420 – 104 - 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
12.365.0011.2027 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE PRÉ ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
2530 – 103 - 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
2540 – 104 - 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente
05— FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011-2034 — Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB
3230— 102 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3150DC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 264/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, firmado entre o Município de SULINA - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná– UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023, referente à realização de Concurso Público de **Prova Objetiva (PO), Avaliação de Títulos (AT)** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de SULINA, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico Concursos Externos - Unioeste e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: avaliação de conhecimentos por meio de **Prova Objetiva (PO)** com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa:
- Prova de Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório para os candidatos aos cargos de: **Professor, Professor Letras Português/Inglês, Professor de educação Física e Professor de Educação Infantil** de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de SULINA - PR.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos Concursos Externos - Unioeste e www.sulina.pr.gov.br na página “Concursos”, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico Concursos Externos - Unioeste, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no Cronograma - Anexo V, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de SULINA - PR, que autoriza a realizar Concurso público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de SULINA - PR; Lei Municipal nº 1.142-2023, e suas alterações que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de SULINA - PR; Lei Municipal nº 1.140-2023 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de SULINA – PR, Lei Municipal 1.139-2023 Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sulina - PR.

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso, cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso, devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros abaixo, que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

NIVEL SUPERIOR

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Analista de Sistema - TI	Ensino Superior na área	40	01	01	3.500,00	150,00	PO	1.142/2023
Arquiteto	Arquitetura	20	00	01	3.000,00	150,00	PO	1.142/2023
Assistente Social	Assistente Social	30	01	01	3.635,46	150,00	PO	1.142/2023
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	20	01		3.259,08	150,00	PO	1.142/2023
Farmacêutico	Farmácia	40	00	01	3.635,46*	150,00	PO	1.142/2023
Fiscal Tributário	Superior em Economia, direito, contabilidade ou administração	40	01	01	5.177,28	150,00	PO	1.142/2023
Psicólogo	Psicologia	40	01	01	3.259,08	150,00	PO	1.142/2023
Nutricionista	Nutrição	20	00	01	3.259,08	150,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50).

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Professor	Pedagogia	20	03	06	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Letras Português/Inglês	Letras português/inglês	20	01	01	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Educação Física	Educação física	20	01	01	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Educação Infantil	Pedagogia	40	03	04	4.420,54	150,00	PO + AT	1.140/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

NIVEL MÉDIO

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio	40 horas	03	05	1.879,17	100,00	PO	1.142/2023
Secretária Escolar	Ensino Médio	40 horas	02	01	1.879,17	100,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50);

NIVEL TÉCNICO

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico e Registro	40	01	-	2.138,33* e **	100,00	PO	1.142/2023
Técnico de Higiene Dental	Curso Técnico ou profissionalizante	40	01	-	1.879,17*	100,00	PO	1.142/2023
Técnico de Segurança do Trabalho	Curso Técnico ou profissionalizante	40	01	-	3.000,00	100,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50);

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova	Nº de Lei do Cargo
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	ALFABETIZADO	44 horas	04	05	1.504,67*	70,00	PO	1.142/2023
Auxiliar de Serviços Gerais II (Feminino)	ALFABETIZADO	44 horas	04	04	1.504,67*	70,00	PO	1.142/2023
Motorista	ALFABETIZADO	44 horas	03	02	2.307,28	70,00	PO	1.142/2023
Operador de Máquina	ALFABETIZADO	44 horas	01	03	2.473,88	70,00	PO	1.142/2023
Pedreiro	ALFABETIZADO	44 horas	01	01	3.000,00	70,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 30);
* 20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade);
**mais complementação ao piso nacional de técnico em enfermagem.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso, incluída eventual prorrogação, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso.

2.3 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.4 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.

2.4.1 O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços no horário e local estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possiblidade de escolha de local ou horários específicos de trabalho.

2.5 O candidato admitido será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.140/2023 ou 1.142/2023.

2.6 O candidato APROVADO deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto no edital de convocação.

2.7 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de SULINA - PR.

2.8 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2023**, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas de acordo com o **Cronograma - Anexo V.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* Concursos Externos - Unioeste.

3.2.1 É permitida somente **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga ou isenta.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data prevista no Cronograma - Anexo V**, por meio da Caixa Econômica Federal - CEF e/ou em agentes credenciados para o recebimento.**

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

3.6 A Prefeitura Municipal de SULINA – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no site do Município de SULINA – PR e da UNIOESTE/COGEPS disponíveis no *site* www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste, conforme Cronograma - Anexo V.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (como, por exemplo, preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.9.1 Solicita-se aos candidatos que evitem fazer a inscrição via celular, pois apresentam muitos problemas de ordem técnica.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

4.2.1 A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 5º, inciso II, desse mesmo decreto.

4.4 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de SULINA – PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.6 O resultado dos pedidos de ISENÇÃO da taxa de inscrição será divulgado através de Edital específico, onde constarão os pedidos deferidos e indeferidos, conforme Cronograma - Anexo V, por meio de publicação no *site* da UNIOESTE/COGEPS, na página www.unioeste.br/concursos.

4.7 Após a publicação da listagem de requerimentos DEFERIDOS, a UNIOESTE/COGEPS procederá à validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Será desconsiderado pedido de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de ISENÇÃO da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo V.

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme Cronograma - Anexo V.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado terá a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento do boleto de pagamento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deverá providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia do prazo previsto no Cronograma - Anexo V.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação;
II – solicitar isenção da taxa de inscrição de acordo com as regras do item 4 deste edital e ter seu pedido deferido; ou
III – efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF e/ou em seus correspondentes, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo V.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.2.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Concurso, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.

5.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a mesma será cancelada, e o fato publicado para conhecimento dos interessados no site do Município de SULINA – PR, www.sulina.pr.gov.br e na página “Concursos" no *site* Concursos Externos - Unioeste.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

6.1.1 O candidato a que se refere o item 6.1 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.

6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“A pessoa com

visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.2.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.2.3 Ao candidato com deficiência, enquadrado nas categorias discriminadas nas Leis relacionadas no item 6.2 deste Edital, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo, oferecidas neste edital.

6.2.4 Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

6.2.4.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.2.4.2 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.2.4.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.3.2 Os laudos médicos devem ser emitidos por médico especialista na área da deficiência informada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo **"Necessita de atendimento especial para realização da Prova?"**.

6.4.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.4.2 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos em relação a sua pessoa, sob pena de exoneração se nomeado.

6.4.3 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
6.4.4 Para os candidatos surdos que usam Libras será garantida a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.5 Aos candidatos surdos e/ou com baixa visão será garantida a prova ampliada, bem como o uso de lupa e a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.6 Ao candidato surdo-cego será garantido o ledor/transcritor e guia intérprete no decorrer de toda a prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.7 Aos candidatos contemplados nos itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6, a prova não será traduzida/interpretada na sua integralidade para Libras.

6.5 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, relotação, reopção de vaga, readaptação funcional, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho, ou qualquer outra condição diferenciada, não compatível, para o desempenho das atribuições do cargo.

6.6 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

6.8.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Estadual n° 4.274/2003 de 24 de dezembro de 2003.

6.8.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.8.2.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior

6.8.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos pretos e pardos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.8.2.3 Sendo o número de vagas previsto inferior a 03 (três) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa preta e parda será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.8.2.4 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.8.3 Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

6.8.4 Para efeitos deste edital, considerar-se-á pessoa preta e parda (PPP) aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.
6.8.5 Detectada eventual fraude na declaração de pessoa preta ou parda, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

6.8.6 A administração pública municipal, designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos pretas e pardas.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:
I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7 e subitens deste Edital, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses;
II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 A UNIOESTE/COGEPS juntamente com a Banca de Atendimento Especial oferece atendimentos como Acesso Facilitado, Ledor, Transcritor, Intérprete de Libras, Prova Ampliada, Cadeira Especial e outros a depender da necessidade do candidato.

7.2.1 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

7.3.1 Não serão deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

7.6 Da candidata lactante

7.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando à COGEPS, pelo *e-mail* cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

7.6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, poderá comparecer com a criança no local da realização da prova, devendo permanecer em sala reservada para esta finalidade.

7.6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

7.6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.6.5 O Município de SULINA – PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8 DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de Prova Objetiva (PO), Prova Prática (PP), de acordo com as especificidades de cada cargo e Avaliação Psicológica para o cargo de Cuidador Social.

8.1.1 Tipos de Provas ou Avaliação:
a) **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, à qual se sujeitam todos os candidatos, com nota mínima estabelecida para cada cargo;
b**) Avaliação de Títulos (AT)** para os cargos de Magistério de caráter classificatório.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada na data prevista no Cronograma - Anexo V, sujeito a mudanças de acordo com o número de candidatos inscritos e a oferta de lugares no Município de SULINA – PR.

8.2.1.1 A definição dos horários e locais da realização das Provas Objetiva para cada cargo específico é publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicados no site do Município de SULINA – PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

8.2.1.2 A realização da Prova Objetiva está prevista para ocorrer no período da manhã e/ou da tarde do dia disposto no cronograma, no entanto, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de SULINA - PR, a COGEPS e a Administração Municipal poderão determinar a realização de provas também em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.3 A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00min (três horas) incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

8.2.3.1 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 (trinta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.

8.2.3.2 Após transcorridos os 30 (trinta) minutos, o candidato poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

8.2.3.3 Antes do período informado no item 8.2.3.2 somente será permitido destacamento de cópia do gabarito.

8.2.4 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental:** tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 30),** composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas cada (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15
Conhecimentos Específicos do cargo Público	10	Objetivas	Acertos x 5,5	55
TOTAL				**100,00**

8.2.4.1 – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico:** tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50),** composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Informática	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos do cargo Público	15	Objetivas	Acertos x 4,0	60
TOTAL				**100,00**

8.2.4.2 – A Prova Objetiva, para os cargos do **Magistério e de Nível Superior:** tem caráter **classificatório** e **eliminatório (nota mínima 50),** composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***)), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 1,5	7,5
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 1,5	7,5
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	Objetivas	Acertos x 1,5	7,5
Informática	05	Objetivas	Acertos x 1,5	7,5
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 3,5	70
TOTAL				**100,00**

8.2.5 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima correspondente a 3**0 pontos** do valor total da prova para os cargos de Nível Fundamental e de **50 pontos** do valor total da prova para os cargos de Nível Médio, Magistério e Superior.

8.2.6 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site do Município de SULINA – PR e da UNIOESTE/COGEPS, nas páginas https://ouroverdedooeste.atende.net/cidadao e Concursos Externos - Unioeste.

8.2.6.1 O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo "desc", e os ausentes tem seus nomes divulgados como "Ausente" e "desc".

8.2.5.2. O caderno de prova será publicado em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

8.2.6.3 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.6.4 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.7 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

8.2.8 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado pela internet nos *sites* do Município de SULINA - PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.9 O uso de máscara durante todo o processo da Prova Objetiva (PO) será opcional.

8.2.10 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início, ou sejam interrompidas, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

8.2.10.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Magistério: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na primeira etapa, através do sistema da UNIOESTE/COGEPS, no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto no cronograma do Anexo V.

8.3.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4 Para o candidato aos cargos do Magistério receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir, onde o diploma de graduação é pré-requisito do cargo e não pontua:

8.3.4.1 Para os candidatos aos cargos de: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	20,00 (pontuação máxima 40,00)	
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	60,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	

8.3.5 Para os candidatos aos cargos de Magistério de: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, a soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso 0,2.

8.3.6 Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.

8.3.8 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

8.3.8.1 O candidato deve consultar as instruções para anexo de Títulos publicadas na página deste Concurso Público e garantir que anexou a documentação da área correta.

8.3.8.2 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.3.9 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em qualquer área, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.3.9.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.9.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.9.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.9.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo V, através de ***link* na área do candidato**, às etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado de Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV– do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado Final da Prova Objetiva;
VI – do Resultado da Avaliação de Títulos;
VII – do Resultado Final;
VIII – outros Recursos.

9.1.1 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente da estabelecida e/ou que se refira à situação diversa daquelas estabelecidas no item 9.1.

9.2 Os recursos são realizados através de ***link* na área do candidato** e serão apreciados por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* do Município de SULINA – PR e da UNIOESTE/COGEPS, nas páginas www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste.

9.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3 Os recursos fundamentados referentes às demais etapas do concurso NÃO previstas no item 9.1, devem ser enviados para o e-mail cogeps@unioeste.br.

9.3.1 Todo e-mail direcionado à COGEPS/UNIOESTE deve constar a identificação do candidato e do concurso sobre o qual ele deseja informações.

9.4 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

9.4.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

9.5 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, será publicado novo Edital específico.

9.6 Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em Cronograma - Anexo V, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado e disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos endereços eletrônicos do Município de SULINA – PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

10.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com PcD e PPP; e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas.
10.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

10.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

10.4.1 O Resultado Final para os cargos que exigem **Avaliação de Títulos** é obtido mediante a seguinte fórmula:

Resultados ((PO x 0,80) + (AT x 0,20)) = Classificação Final
AT = nota da Avaliação de Títulos e PO = nota da Prova Objetiva

10.4.2 Para os demais cargos, será considerada somente a nota da Prova Objetiva (PO).

10.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
III - Obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos (quando for o caso);
IV – Obtiver maior nota na Prova de Português;
V – Obtiver maior nota na Prova de Matemática;
VI – Obtiver maior nota na Prova de Informática (quando for o caso);
VII – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
VIII– Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX – For sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.6 DA CONVOCAÇÃO

10.6.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.6.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.6.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

10.6.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.6.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no *site* do Município de SULINA – PR, www.sulina.pr.gov.br.

10.6.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.

10.6.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.6.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.

10.6.6.2 A Administração Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.6.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.

10.6.8 Os exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, são de responsabilidade dos candidatos, e serão avaliados pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

10.6.9 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares serão listados no **Edital de Convocação**, de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.6.10 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico admissional executado pelos profissionais e nos locais credenciados pelo Município.

10.6.11 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.

10.6.12 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

10.6.14 O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.

10.6.15 O candidato aprovado no concurso, no ato da convocação, poderá requerer sua reclassificação para final de fila, sendo reclassificado no último lugar de classificados, o que ocorrerá uma única vez.

10.6.16 O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de SULINA, até a data estabelecida conforme item 10.6.14, será desclassificado do Concurso Público.

10.6.17 Aqueles que forem aprovados no concurso público deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a manutenção de seus dados cadastrais.

10.6.18 A convocação será publicada através do Diário Oficial dos Municípios, sendo dever do candidato fazer o acompanhamento das publicações.

10.6.19 O município irá convocar os candidatos uma vez através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição e uma vez através do telefone de contato informado pelo candidato no ato da inscrição.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos mínimos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de SULINA – PR:
I – ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II –ter completado 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
XII – atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.

11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.6 Após a nomeação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.

11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item, nos Anexos I e VI deste Edital, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

11.9 Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Pessoas Pretas e Pardas, para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.

11.9.1 Havendo situação de empate referente ao item 11.9 serão aplicados os critérios de desempate elencados no item de critérios gerais de desempate elencados no item 9.5.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de SULINA - PR, a Comissão do Concurso Público nº 0012/2023 e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 Os Anexos deste Edital ficam dispostos da seguinte maneira:

Anexo I – Quadros de cargos e vagas;
Anexo II – Atribuições específicas por cargo;
Anexo III – Conteúdo programático geral;
Anexo IV – Conteúdo programático específico por cargo;
Anexo V – Cronograma;
Anexo VI – Documentos a serem exigidos no ato da nomeação.

12.3 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa (plástica ou térmica) de água, mas sem o rótulo.

12.4 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, borracha ou corretivo.

12.4.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.

12.4.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc.

12.4.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

12.4.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.

12.4.5 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer dos equipamentos acima relacionados.

12.4.6 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

12.4.7 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
V – Carteira de Trabalho expedida depois de 10 de outubro de 1969.

12.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 10 de outubro de 1969, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 12.5.

12.9 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

12.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.13 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.

12.14 O fiscal de sala orientará os candidatos a guardar o telefone celular desligado em envelope lacrado que deverá permanecer sob a carteira ou no assoalho da sala, de modo a estar visível aos fiscais.

12.15 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelos telefones (45) 3220-3099 e (45) 3220-3100, durante o horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.15.1 Todo e-mail direcionado à COGEPS/UNIOESTE deve constar a identificação do candidato e do concurso sobre o qual ele deseja informações.

12.16 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.16.2 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.17 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.18 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova, salvo se o colégio dispor de banheiros extras.

12.19.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

12.20 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

12.21 Será solicitado que o candidato guarde dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc. celulares devem ser guardados desligados.

12.22 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos subitens 12.5 e seus subitens;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou Prova Prática ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

12.23 Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

12.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

12.25 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pelo Município de SULINA - PR, nos endereços eletrônicos www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste e no Diário Oficial do Município de SULINA – PR.

SULINA, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 29/12/2023.

PUBLICADO EM _____/_____/202___, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/_____/202_____EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Analista de Sistema - TI	Ensino Superior na área	40	01	01	3.500,00	150,00	PO	1.142/2023
Arquiteto	Arquitetura	20	00	01	3.000,00	150,00	PO	1.142/2023
Assistente Social	Assistente Social	30	01	01	3.635,46	150,00	PO	1.142/2023
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	20	01		3.259,08	150,00	PO	1.142/2023
Farmacêutico	Farmácia	40	00	01	3.635,46*	150,00	PO	1.142/2023
Fiscal Tributário	Superior em	40	01	01	5.177,28	150,00	PO	1.142/2023

	Economia, direito, contabilidade ou administração							
Psicólogo	Psicologia	40	01	01	3.259,08	150,00	PO	1.142/2023
Nutricionista	Nutrição	20	00	01	3.259,08	150,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50).

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Professor	Pedagogia	20	03	06	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Letras Português/Inglês	Letras português/inglês	20	01	01	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Educação Física	Educação física	20	01	01	2.210,27	100,00	PO + AT	1.140/2023
Professor de Educação Infantil	Pedagogia	40	03	04	4.420,54	150,00	PO + AT	1.140/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio	40 horas	03	05	1.879,17	100,00	PO	1.142/2023
Secretária Escolar	Ensino Médio	40 horas	02	01	1.879,17	100,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50);

NÍVEL TÉCNICO

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova**	Nº de Lei do Cargo
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico e Registro	40	01	-	2.138,33* e **	100,00	PO	1.142/2023
Técnico de Higiene Dental	Curso Técnico ou profissionalizante	40	01	-	1.879,17*	100,00	PO	1.142/2023
Técnico de Segurança do Trabalho	Curso Técnico ou profissionalizante	40	01	-	3.000,00	100,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50);

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Formação/ Requisitos	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO MENSAL	Valor da Inscrição (R$)	Tipo de Prova	Nº de Lei do Cargo
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	ALFABETIZADO	44 horas	04	05	1.504,67*	70,00	PO	1.142/2023
Auxiliar de Serviços Gerais II (Feminino)	ALFABETIZADO	44 horas	04	04	1.504,67*	70,00	PO	1.142/2023
Motorista	ALFABETIZADO	44 horas	03	02	2.307,28	70,00	PO	1.142/2023
Operador de Máquina	ALFABETIZADO	44 horas	01	03	2.473,88	70,00	PO	1.142/2023
Pedreiro	ALFABETIZADO	44 horas	01	01	3.000,00	70,00	PO	1.142/2023

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 30);
* 20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade);
**mais complementação ao piso nacional de técnico em enfermagem.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

QUADRO 1 – CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS - TI
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - TI
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em área de tecnologia da informação, tais como: análise e desenvolvimento de sistema; ciências da computação, gestão da tecnologia da informação, informática, sistemas de informação entre outros.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática
-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
auxiliar os servidores a fazerem um uso mais inteligente e dinâmico das soluções tecnológicas disponíveis na Administração Municipal;
administrar ambiente informatizado e manter com as empresas fornecedores de sistemas o acompanhamento e monitoramento da performance do sistema, da administração dos recursos de rede ambiente operacional, do banco de dados, identificar e informar falhas no sistema, controlar acesso aos dados e recursos e administrar perfil de acesso às informações;

coordenar e monitorar os trabalhos de empresas terceirizadas contratadas para fornecer trabalhos técnicos específicos e sistemas operacionais.
responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, em conjunto com as empresas de fornecimento de sistemas;
coordenar e supervisionar a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção, quando for o caso;
formular políticas de suporte, planejar futuros investimentos, integrar ferramentas e garantir que a tecnologia seja utilizada de forma correta;
instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
formular políticas de gestão, prevenção, identificação e mitigação de riscos;
propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços de TI;
identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento das atividades administrativas;
instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
criar, configurar, reinicializar, ativar/inativar senha de login departamental;
alterar o perfil de acesso à internet para usuários, liberação/bloqueio de sites ou extensões (Solução de proxy);
organizar a gestão de serviço de mensageria eletrônica (liberação, bloqueio, cota de e-mail);
auxiliar na recuperação de dados/arquivos e permissão de acesso em pastas compartilhadas e servidores de rede;
auxiliar nas solicitações para atualização, configuração, instalação, manutenção de rede de dados local;
dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
promover o suporte e o atendimento adequados aos servidores usuários de TI;
prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI;
manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações;
zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática de todos os setores do município, atendendo as demandas prontamente e se descolando até os locais de solicitação, quando necessário;
zelar pela integridade da rede e da base de dados, monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização;
elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ARQUITETO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

CARGO: ARQUITETO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2141 - Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;
elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;
preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;
preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;
consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorais de edifícios e outras obras arquitetônicas;
efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos;
desenvolver e acompanhar o planejamento urbano, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
desenvolver e acompanhar instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
desenvolver e acompanhar o conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em em Assistente Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2516-05 - Assistente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;
prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos;
promover condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
proporcionar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
elaborar laudos e relatórios quando necessário;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente;
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;

acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
emitir autorizações de licenças ambientais;
preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos;
elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário;
participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica;
retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: FARMACÊUTICO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2234-05 - Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;
atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;
auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;
promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos, entre outras atividades previstas na lei de exercício;
garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
supervisionar e responsabilizar-se pelo armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição;
elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;
orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;
informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;
promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;
participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município;
obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
atender e orientar contribuintes;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
auxiliar, coordenar, inspecionar e exercer a fiscalização nas construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;
apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;

coletar informações para futura ação fiscal;
executar o controle de documentos do setor;
possuir conhecimentos elementares da legislação tributária, Federal, Estadual e Municipal;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: NUTRICIONISTA
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2237-10 - Nutricionista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:
realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos *in-natura*;
planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: PSICÓLOGO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
favorecer espaços para acolhida das emoções;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

QUADRO 2 – CARGOS NÍVEL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargo: PROFESSOR

CARGO: PROFESSOR
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia para atender a educação infantil.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
CBO: 2311-10

a) **Descrição Sintética**:
Executar o trabalho de docência; planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação

b) **Descrição Analítica**:
atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;
participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças;
assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);
acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
executar outras atividades correlatas ao cargo de professor da educação infantil.

Cargo: PROFESSOR DE LETRA -PORTUGUÊS-INGLÊS
Regime: Estatutário
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em português/inglês
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Regime: Estatutário
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Educação Física e registro
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

QUADRO 3 – CARGOS NÍVEL MÉDIO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-05 - Auxiliar administrativo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
realizar conferência e controle de documentos, realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos;
dar suporte administrativo ao superior imediato, executar serviços de atendimento e orientação ao público;
executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos;
elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros;
realizar atendimento telefônico em geral, efetuar o controle de tramitação de processos;
proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
efetuar atendimento ao público;
elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeito comparativo;
receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: SECRETÁRIA ESCOLAR

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2523-20 - Secretário escolar (tecnólogo)

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal da unidade de Educação, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
manter sobre controle todo o material de secretaria usado;
coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais;
organizar e manter em dia a coletânea das leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor ou de quem o substitua;
manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
organizar o calendário escolar, submetendo-o posteriormente ao diretor;
elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente;
cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, divulgando-o no que couber, junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
secretariar reuniões;
atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
coordenar preenchimento de formulários anuais;
providenciar registro ou autorizações para lecionar;
manejar e operacionalizar sistemas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
participar de treinamentos e reuniões na sua área de atuação;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

QUADRO 4 – CARGOS TÉCNICO

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio, Curso Técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;
executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
manter o local de trabalho limpo e arrumado;
orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
cumprir o código de ética da profissão;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-05 - Técnico em saúde bucal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
preparar e organizar o ambiente clínico;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
aplicar substâncias para prevenção de cárie;
inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas;
remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
proceder a limpeza e a assepsia da sala ou equipamentos;
confeccionar modelos e preparar moldeiras;
aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas,
tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
controlar estoque de material e instrumental;
cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3516-05 - Técnico em segurança do trabalho

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
promover programas de prevenção de acidentes, orientando os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando;
promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes;
planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de Saúde e Segurança no Trabalho; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais;
selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações;
propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho;
apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na Prefeitura;
preencher documentos e mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho;
elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios;
promover cursos de prevenção de acidentes;
propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente;
elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais;
participar de perícias e fiscalizações: elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias;
recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
elaborar manual do sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de Saúde e Segurança no Trabalho; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações;
manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos;
preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

QUADRO 5 – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 22 (vinte e duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7170-20 - Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), Servente de obras, Servente de pedreiro.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
carregar e descarregar veículos em geral;
transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
preparar argamassas, armar andaimes;
fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;
transportar volumes;
zelar pelos cemitérios municipais;
realizar atividades de suporte, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, peças e estruturas em geral;
executar consertos, serviços de reparação e pintura nas instalações públicas municipais;
realizar tarefas auxiliares de reparação, operações de montagem e desmontagem, regulagem e conservação em sistemas e aparelhos elétricos;
executar serviços de manutenção elétrica predial;
executar operações de montagem e desmontagem, regulagem, conservação e lubrificação de máquinas;
auxiliar na execução de serviços de alvenaria e revestimentos;
executar serviços de suporte e manutenção relativas à conservação de construções prediais e viárias;
executar tarefas de reparação e pavimentação de calçamento;
auxiliar na montagem de peças e estruturas;
auxiliar na confecção e montagem de estruturas de ferro e madeira;
auxiliar nas atividades onde serão iniciadas obras de infraestrutura;
transportar instrumentos e equipamentos em geral;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;

varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
se necessário operar terminais de computador;
efetuar atendimento ao público;
zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5143-20 - Auxiliar de limpeza, faxineira, servente de limpeza
Código CBO: 5132 – Cozinheiros

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;
fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes;
auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
distribuir as refeições preparadas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho;
zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: MOTORISTA
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 17 (dezessete)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e curso específico a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio;
Código CBO: 7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;
Código CBO: 7823-20 - condutor de ambulância;
Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;
Código CBO: 7825-10 - motorista de caminhão.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;

informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas;
zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
fazer reparos de emergência;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
cumprir escala de trabalho;
manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e experiência na área a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;
acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: PEDREIRO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7152-10 - Pedreiro

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
preparar ou orientar a preparação de argamassas, misturando as quantidades adequadas para ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
rebocar as estruturas e alvenarias construídas empregando argamassa, cal, cimento e areia e verificando seu prumo e nível para torná-las prontas para o recebimento de outro revestimento;
recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
executar concretagens em estruturas e assentar esquadrias de ferro, madeira e alumínio;
construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho;
remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNDAMENTAL	Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. Tempos e modos verbais.
MÉDIO/TÉCNICO	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
SUPERIOR E MAGISTÉRIO	Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNDAMENTAL	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Polinômios e operações com polinômios. 7. Frações, decimais, dízimas e operações. 8. Notação Científica. 9. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros simples. 13. Expressões Numéricas. 14. Equação de 1º e 2º graus. 15. Sistema de equações. 16. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.17. Sistema Métrico Decimal. 18. Razão. 19. Proporção. 20. Divisão Proporcional. 21. Produtos notáveis. 22. Fatoração algébrica. 23. Números Primos. 24. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais).
MÉDIO E TÉCNICO	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Números primos. 7.Polinômios e operações com polinômios. 8. Frações, decimais, dízimas e operações. 9. Notação Científica. 10. Regra de três simples e composta. 11. Juros simples e composto. 12. Equação de 1º. e 2º grau. 13. Sistema de equações. 14. Porcentagem. 15. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. 16. Progressão aritmética e geométrica. 17. Função (função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas). 18. Probabilidade. 19. Análise Combinatória. 20. Matrizes e Determinantes. 21. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 22. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 23. Relações trigonométricas. 24. Problemas de lógica matemática. 25. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
SUPERIOR E MAGISTÉRIO	1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração.11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas.16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

INFORMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO E TÉCNICO	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
SUPERIOR E MAGISTÉRIO	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNDAMENTAL	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de SULINA/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de SULINA/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de SULINA, e dá outras providências; Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de SULINA e dá outras providências; Lei que dispõe sobre Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de SULINA e dá outras providências, bem como suas alterações, Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos.
MÉDIO E TÉCNICO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de SULINA/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de SULINA/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de SULINA, e dá outras providências Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de SULINA e dá outras providências; Lei que dispõe sobre Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de SULINA e dá outras providências, bem como suas alterações, Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos.
SUPERIOR E MAGISTÉRIO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de SULINA/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de SULINA/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de SULINA, e dá outras providências; Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de SULINA e dá outras providências; Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de SULINA e dá outras providências, bem como suas alterações. Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos.

ANEXO IV

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Masculino	Atividades especificas inerentes ao cargo; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação: Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; equipamentos de segurança (E.P.I e E.P.C); Serviços de limpezas de: moveis, paredes, janelas vidros, espelhos persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo material sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Primeiros socorros; Relações humanas no trabalho; Demais atividades relacionadas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Feminino	Atividades especificas inerentes ao cargo; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação: Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; equipamentos de segurança (E.P.I e E.P.C); Serviços de limpezas de: moveis, paredes, janelas vidros, espelhos persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo material sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Primeiros socorros; Relações humanas no trabalho; Demais atividades relacionadas ao cargo.

MOTORISTA	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015.

OPERADOR DE MÁQUINAS	Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

PEDREIRO	Noções básicas de: Nivelamento; Procedimento para uso da mangueira de nível; Nível de bolha e Alinhamento; Prumo, Escantilhão, Esquadro; Unidades de medida; Trena; Materiais de construção; Vedação, Proteção, Fixação; Argamassa e revestimento; Cimento Portland; Água, Areia, Cal hidratada; Argamassa normal; Chapisco convencional, desempenado e rolado; Emboço e Reboco; Conceito de concreto armado; Aditivos para concreto; Passos para mistura na betoneira; Mistura manual de concreto; Ferramentas de construção civil; Escavação da obra; Fundação; Parede, Alvenaria de bloco cerâmico; Instalações hidrossanitárias; Instalações elétricas; Leitura e interpretação de projetos; Planta de implantação, locação e baixa; Cortes em fachadas; Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil para a profissão de pedreiro; Condutas seguras no canteiro de obras; Organização do canteiro de obras; Ergonomia e EPIs utilizados na profissão de pedreiro.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AUXILIAR ADMINSTRATIVO	Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

SECRETÁRIA ESCOLAR	Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.

TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL	Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação e classificação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento. NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eleitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a

	fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), ExtraBaixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Organização e Arquitetura de Computadores: Memórias, Unidades Centrais de Processamento, Entrada e Saída. Mecanismos de Interrupção e de Exceção. Barramento, Comunicações, Interfaces e Periféricos. Organização de Memória. Memória Auxiliar. Paralelismo e Multiprocessamento (Arquiteturas SMP e NUMA). Multicore e Hyperthreading. Sistemas Operacionais: Aritmética Computacional. Representação dos tipos de dados. Representação de instruções. Métodos de execução de programas. Entrada e saída de dados. Conceito de Processo e de Threads. Gerência de Processador. Escalonamento, Comunicação, Concorrência e Sincronização de Processos e threads. Gerenciamento de Memória: Memória Virtual, Paginação, Segmentação, segmentação com paginação e "Swap". Gerenciamento de Dispositivos de Entrada/Saída. Alocação de Recursos e Deadlocks. Sistemas de Arquivos: Usuários, Grupos, Diretórios, Arquivos, Permissões, Listas de Controle de Acesso, Compartilhamento e Segurança. Windows versões 7, 8, e 10; Linux Debian, Ubuntu, Red HAt, CentOS, Suse. Serviços de diretório Microsoft Active Directory e LDAP. Estrutura de dados e Algoritmos: Definição e utilização. Vetores, Matrizes, Listas, Registros, Procedimentos, Funções, Ponteiros, Pilhas, Filas, Árvores: descrição e algoritmos de manipulação. Métodos de ordenação, pesquisa e hashing. Busca maior e menor. Pesquisa sequencial e binária. Árvore binária de busca. Busca em cadeia de caracteres. Organização de arquivos: sequencial, sequencial-indexado, indexado, direto e invertido, métodos de acesso e pesquisa. Portugol. Lógica de Programação estruturada e orientada a objeto. Estruturas de controle: seleção, repetição e desvio. Orientação a Objetos: abstração de dados, definição de classes, métodos e atributos, herança, polimorfismo, encapsulamento, reutilização de componentes. Tratamento de exceções e controle de erros. Linguagens de Programação: Noções de Linguagem de programação estruturada e orientada a objeto. Linguagens: Java, JavaScript, PHP, Powerscript, HTML, CSS. Sintaxe, palavras-chave, estrutura e construções de um programa, compilação e execução de programas. Declaração e inicialização de variáveis. Utilização de literais e strings. Categorias de operadores e precedência. Controle de fluxo de programas e repetição. Definição de classes, métodos, variáveis, atributos, encapsulamento, interfaces, herança, classes abstratas, packages, sobrecarga de métodos e sobrescrita de métodos. Utilização e implementação de bibliotecas e componentes. Administração de exceções. Bibliotecas Jquery, Bootstrap; Frameworks CodeIgniter 4, Vue e Hibernate; Conceitos básicos e aplicações, REST, SOAP, UDDI e WSDL. Frontend Web: JavaScript, JSON, XML, JQuery, AngularJS, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Testes de Software: test-driven development (TDD), refatoração, tipos e estratégias de testes. Sistemas de controle de versão de software: Conceitos, CVS, SVN, Git. Gerência de Projetos: Papel do Gerente, Gerenciamento da Integração, Escopo, Cronograma, Custos, Qualidade, Recursos, Comunicações, Riscos, Aquisições e Partes Interessadas do Projeto. PMBOK 5: Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e organização. Ciclo de vida de projeto e de produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. O ciclo PDCA. Análise SWOT. Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência). Gerenciamento de processos de negócio. Modelagem de processos. Técnicas de análise de processo. Desenho e melhoria de processos. Integração de processos. BPMN (Business Process Management): Conceitos e componentes. Banco de Dados: Fundamentos e Conceitos de banco de dados: Relações, Domínios, Atributos, Tuplas e seus tipos, Integridade, Integridade Referencial, Chave Primária e Chaves Estrangeiras, Transações. Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados: Conceitos, Arquiteturas e Fundamentos de Administração de Bancos de dados Oracle, MySQL, SQL Server; Objetos de Bancos de Dados: tabelas, triggers, índices, views, constraints, sequences, procedures, packages, functions, synonyms, types e Jobs. SQL: linguagens de definição (DDL), manipulação (DML), controle (DCL) e transação (DTL) de dados em SGBDs relacionais. Propriedades ACID, CRUD, Formas Normais, Metadados, Álgebra Relacional, Controle de Acesso. Trigger, Funções, Cursor, Otimização de Consulta, Transação, Stored Procedures, Log, Índice, View. Dado e informação, definição e classificações de banco de dados. Arquitetura ANSI/SP ARC para banco de dados, definição de informação apoiado em banco de dados. Modelo de dados: Fundamentos de modelos de dados, relacional e de entidade relacionamento. Linguagem de definição e manipulação de banco de dados (query language). Controles operacionais de banco de dados: Controle de recuperação de falhas, de concorrência, de integridade e de segurança. Projeto conceitual e lógico de banco de dados. Normalização de dados. Projeto físico de banco de dados: Projeto e implementação de uma base de dados relacional. Modelos de dados semiestruturados, Documentos XML, DTD, XML Schema, DOM, SAX, XPath, XQuery, Documentos XML em Bancos de Dados Relacionais. Rede de Computadores: Conceitos, tipos, definição, objetivos, topologias, componentes e protocolos de redes de computadores, redes locais LAN (Ethernet), redes de longa distância WAN (Frame Relay; MPLS; ATM), redes Wireless e redes ópticas. O modelo de referência OSI/ISSO (Open System Interconnection Reference Model): Arquitetura TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol): Arquitetura. Protocolo. Princípios. Segurança em redes de computadores. Mecanismos de proteção de rede, tipos de ataques e conceitos básicos de criptografia. Protocolos de Comunicação: conceitos, serviços e principais protocolos. Modulação: conceitos, modulação em frequência, amplitude e fase. Modos de Transmissão de Dados: serial, paralela, síncrona e assíncrona. IPv4 e IPv6, Noções sobre instalação, configuração, administração e operação de DHCP, DNS, FTP, e SSH e Samba. Noções básicas de qualidade de serviço QoS. Conceitos de protocolo de monitoramento (SNMP e RMON). Tendências: Blockchain, Computação Cognitiva, IoT (Internet of Things), Serviços em Nuvem Computacional (Conceitos, Utilização, Modelos e Tipos de Nuvens). Segurança da Informação: Criptografia simétrica e assimétrica; certificação digital, assinatura digital e infraestrutura de chaves públicas, ICP-Brasil. Funções de resumo criptográfico (hash). Políticas; Organização; Criptografia; Autenticação; Certificação Digital; Assinatura Digital; Segurança em Aplicações Web. Ameaças, tipos de ataque e vulnerabilidade e formas de proteção. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Dados abertos (Open Data): Conceitos. Lei Federal nº 12.527/2011. Bigdata: noções básicas, conceitos, análise de dados. Sistemas de gestão de conteúdo: conceitos básicos e aplicações. Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações. Análise de Sistemas: Ciclos de vida e desenvolvimento dos Sistemas de Informação. Metodologias de desenvolvimento. Fundamentos e Padrões de Análise da Modelagem conceitual. Modelagem de Negócio. Requisitos. Engenharia de Software: Padrões de Projetos de Sistemas de Informação. Análise e Projeto com UML: notações, diagramas, metodologia para utilização e ferramentas. Orientação a Objetos: abstração de dados, definição de classes, métodos e atributos, herança, polimorfismo, encapsulamento, reutilização de componentes. Tratamento de exceções e controle de erros. Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas: Scrum, XP, DAS, DSDM, FDD, Processo Unificado Ágil, Modelagem Ágil, Agile Think Canvas. Conhecimento em RUP, CMMI, MPS.BR e PMI. Engenharia de Requisitos: técnicas de levantamento de requisitos; Casos de uso; História de usuários; Gerência de requisitos; Verificação e validação de requisitos; Requisitos funcionais e não funcionais. Engenharia de usabilidade: Conceitos básicos e aplicações. Critérios, recomendações e guias de estilo. Análise de requisitos de usabilidade. Métodos para avaliação de usabilidade. Projeto de Sistemas: Conceitos e definições básicas, ferramentas do projeto estruturado, especificação estruturada, métodos para especificação de módulos, acoplamento, coesão, análise de transformação, análise de transição, packaging, implementação, otimização e administração do projeto estruturado. Processo de Software: Estrutura, Modelos, Desenvolvimento Ágil, Aspectos Humanos; Modelagem: Requisitos, Arquitetura, Interfaces, Padrões de Projeto, WebApps, Aplicativos Móveis; Qualidade: Conceitos, Revisão, Garantia, Testes, Gerência de Configurações, Estimativas.

ARQUITETO	Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica

ASSISTENTE SOCIAL	Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa com Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

ENGENHEIRO CIVIL	Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos:índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramasde esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de

	Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit

FARMACÊUTICO	Farmacologia geral; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos; Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência; Interações medicamentosas; Reações adversas e Farmacovigilância. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica no SUS. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Legislações vigentes e suas atualizações: Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS), Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998); Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338); Código de Ética Farmacêutica (Resolução nº 711/2021); Medicamentos sob controle especial (Portaria 344/98); Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

FISCAL TRIBUTÁRIO	Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia.

NUTRICIONISTA	Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB).

PSICÓLOGO	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/12/2023 02/01/2024
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	Até 04/01/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	05/01/2024
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05/01/24 a 19/01/2024
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	23/01/2024
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	23 a 26/01/2024
2.4	Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/01/2024
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/01/2024
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE**	**05/01/2024 a 05/02/2024**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/02/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	08/02/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	09 a 12/02/2024
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	14/02/2024
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	14/02/2024
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	24/02/2024
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	29/02/2024
6.2	**Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido)	**10/03/2024**
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	11/03/2024
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	12 a 14/03/2024
6.5	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.6	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.7	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	21/03/2024
7	**AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO**	
7.1	Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE.	**22/03/ a 29/03/2024**
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste.	04/04/2024
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até 09/04/2024
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	Até 11/04/2024
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	15/04/2024
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 16/04/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO VI

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de SULINA/PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de SULINA/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E50CD1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.108, de 13 de dezembro de 2023, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	

05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:AB753D90

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1856, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 **www.teixeirasoares.pr.gov.br**

DECRETO Nº 1856, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.380.900,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.380.900,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil e Novecentos Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.900,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
SUBTOTAL		89.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	24.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	
	ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	
	ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00
	SUBTOTAL	16.200,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
	SUBTOTAL	102.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
	SUBTOTAL	90.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.300,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	196.900,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148.200,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.800,00
	SUBTOTAL	554.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	34.200,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5551	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.700,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5861	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6031	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.100,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	11.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.100,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) SUBTOTAL	21.300,00 366.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
	SUBTOTAL	103.300,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	17.700,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
TOTAL		**1.380.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	353.200,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES	30.700,00
	DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- FONTE 1051	

1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM - FTE 1068	15.000,00
TOTAL		**398.900,00**
III - Anulação **total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.500,00
	SUBTOTAL	102.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.700,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	90.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
	SUBTOTAL	148.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA	
	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	5.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	40.000,00
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.500,00
	SUBTOTAL	425.800,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
TOTAL		**982.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:73CF20E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1851, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1851, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.165.295,77 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.165.295,77 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	1.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	263.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.100,00
	SUBTOTAL	489.400,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE	
	ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	356.000,00
	SUBTOTAL	477.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	
	ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	
	ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	
	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS	
	PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2655	01093-CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 1.300.000,00	
	62531	
	SUBTOTAL 1.338.200,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
	URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
	URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
	URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
	SUBTOTAL	65.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.100,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.800,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	26.300,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.300,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00101-Fundeb 60%	7.300,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.300,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	GRATUITA	
4040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4780	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	14.265,77
	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4501	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00107-Salário-Educação	13.400,00
	SUBTOTAL	345.365,77
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.200,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE	

	DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	10.200,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.700,00
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6540	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	6.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0331.2069	INCENTIVO ESTADUAL PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5800	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Estadual	
	SUBTOTAL	348.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6870	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	180,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	55.880,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
	SUBTOTAL	150,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	25.100,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
	SUBTOTAL	9.400,00
	TOTAL 3.165.295,77	

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	465,78
TOTAL		**465,78**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	206.900,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	REP ESTADUAL - PROG INC A ORGANIZAÇÃO	16.500,00
	FARMACEUTICA - FTE 4939000	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	13.641,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 62531 - FONTE 1093	1.300.000,00
	TOTAL	**1.537.041,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.600,00
	SUBTOTAL	352.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.800,00
	SUBTOTAL	77.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00101-Fundeb 60%	33.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00107-Salário-Educação	8.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4700	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	76,67
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	00107-Salário-Educação	5.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82,32
	SUBTOTAL	113.458,99
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.900,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	200,00
	SUBTOTAL	321.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6830	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	127,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6940	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	53,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.180,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
	SUBTOTAL	150,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.0090.9100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9470	00999-RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	695.800,00
	SUBTOTAL	695.800,00
	TOTAL	**1.627.788,99**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:2DA9A1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 628/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 100/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 100/2023 de 10/10/2023(dez dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de um veiculo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO 0KM TIPO VAN (MÍNIMO DE 15 LUGARES) Veículo zero quilômetro tipo van (mín. 15 lugares). ZERO QUILOMETO. Capacidade mínima: 14 passageiros e 1 motorista (15 lugares). Câmbio manual de 6 marchas (5 a frente e 1 a ré). Potência máxima de 135 cavalos ou superior. Combustível: diesel. Tamanho do tanque: mínimo de 71 litros. Ar condicionado central e ar condicionado suplementar no salão dos passageiros. Multimídia com tela de 6 polegadas (tamanho mínimo). Computador de bordo. Tacógrafo. Direção elétrica ou hidráulica. Travas elétricas. Vidros elétricos dianteiros. Multimídia com tela de 6 polegadas (tamanho mínimo), com sistema de rádio (AM/FM), bluetooth, entrada tipo USB. Câmera de ré. Tração traseira ou dianteira. Retrovisores elétricos. Alarme. Travas elétricas. Cabine com tomada de 12V. Airbag. Freio ABS. Vidros dianteiros elétricos. Tapetes. Película de insulfilm para todas os vidros, observando a transparência mínima legal de 70% no para-brisa e vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência. Todos equipamentos de segurança exigidos por lei e pelos órgãos de trânsito. 12 meses de garantia, ou 100 mil quiliometros. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência.	FORD	TRANSIT 14+1	UNID	1,00	235.500,00	235.500,00
TOTAL								235.500,00
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINIVAN (MIN. 7 LUGARES) Veículo zero quilômetro tipo minivan (7 lugares). Ano mínimo: 2023. Modelo (ano mínimo): 2023. Capacidade mínima: 6 passageiros e 1 motorista (7 lugares). Combustível: bicombustível. Ar condicionado. Multimídia com tela de 6 polegadas (tamanho mínimo), com sistema de rádio (AM/FM), bluetooth, entrada tipo USB. Computador de bordo. Retrovisores externos com comando manual. Limpador e desembaçador de vidro traseiro e dianteiro temporizado. Cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Sistema de fixação de cadeiras para crianças Travas elétricas. Tanque de combustível com capacidade mínima para 50 litros. Quatro portas. Câmbio de transmissão automática. Airbag. Freio ABS. Vidros dianteiros elétricos. Motor com potência mínima de 106 cavalos. Tapetes.	CHEVROLET	SPIN LT	UNID	1,00	125.660,00	125.660,00

		Película de insulfilm para todas os vidros, observando a transparência mínima legal de 70% no para-brisa e vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Todos equipamentos de segurança exigidos por lei e pelos órgãos de trânsito. 36 meses de garantia, sem limite de quilometragem. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência.						
TOTAL								125.660,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023. (28/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:7BE90481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 88/2023 - RESULTADO FINAL PSS

EDITAL N° 088/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, para o cargo de PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

CARGO DE PROFESSOR			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	80	**1º**	**CR***
LORENA RAATZ SOARES	80	**2º**	**CR***
ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	80	**3º**	**CR***
ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	80	**4º**	**CR***
ELISIA APARECIDA FERNANDES	80	**5º**	**CR***
APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	80	**6º**	**CR***
ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	80	**7º**	**CR***
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	80	**8º**	**CR***
ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	75	**9º**	**CR***
SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	75	**10º**	**CR***
TERESA PEREIRA DOS SANTOS	75	**11º**	**CR***
SANDRA MARIA LORENZETTI	75	**12º**	**CR***
FERNANDA CAZINE DA CUNHA	75	**13º**	**CR***
REGIANE DOS SANTOS	75	**14º**	**CR***
ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	75	**15º**	**CR***
EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	75	**16º**	**CR***
JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	75	**17º**	**CR***
ANDREZA DANIELA DE PADUA	75	**18º**	**CR***
RAFAELA CRISTINA DONADEL	75	**19º**	**CR***
ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	75	**20º**	**CR***
CARLA CRISTINA SIMÕES	73	**21º**	**CR***
ANGELINA MARTA GONÇALVES	71	**22º**	**CR***
CATIA LISBOA PINTO	71	**23º**	**CR***
SIMONE DE SOUZA CORREA	69	**24º**	**CR***
AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	68	**25º**	**CR***
ROSILENE LEITE LATRONICO	68	**26º**	**CR***
ROSELI PEDRAL	67	**27º**	**CR***
SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	67	**28º**	**CR***
ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	67	**29º**	**CR***
EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	67	**30º**	**CR***
SIMONE LEITE DA SILVA	67	**31º**	**CR***
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	67	**32º**	**CR***
CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	67	**33º**	**CR***
DANIELA STOCKMANN	66	**34º**	**CR***
CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	66	**35º**	**CR***
MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	65	**36º**	**CR***
MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	65	**37º**	**CR***
ROSANE MARIA DE ALMEIDA	65	**38º**	**CR***
CINTIA PIRES INEIA	65	**39º**	**CR***
CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	65	**40º**	**CR***
GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	65	**41º**	**CR***
ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	64	**42º**	**CR***
AMANDA VIEIRA COSTA	63	**43º**	**CR***

ANDREIA GOMES MARTINS ALVES	62	**44º**	**CR***
AMANDA DE FREITAS FABIAN	62	**45º**	**CR***
ALAIDE PEREIRA DA SILVA	61	**46º**	**CR***
IVANIA DOS SANTOS	61	**47º**	**CR***
CLEIDE DOS SANTOS	61	**48º**	**CR***
MICHELE COELHO SILVA	61	**49º**	**CR***
NAIANI ROSA WARMLING	61	**50º**	**CR***
ELZA ARAUJO GUIMARAES	60	**51º**	**CR***
CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	60	**52º**	**CR***
PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	60	**53º**	**CR***
NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	59	**54º**	**CR***
VALDIRENE ESTRADA POJATO	59	**55º**	**CR***
APARECIDA BENTO MARRAFAO	59	**56º**	**CR***
DEBORA RODRIGUES DA SILVA	59	**57º**	**CR***
FRANCIELE PASSAFARO	59	**58º**	**CR***
ADMA NAYARA SILVA RIOS	59	**59º**	**CR***
BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	58	**60º**	**CR***
LUANA GEHLEN DE SOUZA	58	**61º**	**CR***
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	57	**62º**	**CR***
SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	57	**63º**	**CR***
FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	57	**64º**	**CR***
ALESSANDRA SIEBERT	57	**65º**	**CR***
ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	57	**66º**	**CR***
JULIANA DE SOUZA	57	**67º**	**CR***
ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	57	**68º**	**CR***
ANA MARIA DE OLIVEIRA	57	**69º**	**CR***
LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	57	**70º**	**CR***
SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	56	**71º**	**CR***
ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	55	**72º**	**CR***
SUELI DOMINGUES	55	**73º**	**CR***
VIVIANE MARIANO	55	**74º**	**CR***
ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	55	**75º**	**CR***
ADRIANA DE SOUZA	55	**76º**	**CR***
ESTEFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	55	**77º**	**CR***
PAULA VALERIA BARBOSA DE CASTRO	54	**78º**	**CR***
ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	54	**79º**	**CR***
GRACIELE ALUISO	54	**80º**	**CR***
DAIANA LEITE DA SILVA	54	**81º**	**CR***
GISLAINE DA SILVA	54	**82º**	**CR***
FABIANE PIZZETTI	52	**83º**	**CR***
SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	52	**84º**	**CR***
ELIANE MARINGA GALVAO	50	**85º**	**CR***
GISELE DE MOURA FORTINO	50	**86º**	**CR***
ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	50	**87º**	**CR***
REJANE RODRIGUES FREIRE	50	**88º**	**CR***
PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA	50	**89º**	**CR***
JILIANE APARECIDA LEITE	49	**90º**	**CR***
EDILAINE GALDINO DA COSTA	49	**91º**	**CR***
PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	49	**92º**	**CR***
MILENA RAFAELA DOS SANTOS	49	**93º**	**CR***
ANDREIA STOLARIC B. R. JACOBOSKI	47	**94º**	**CR***
JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	45	**95º**	**CR***
CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	45	**96º**	**CR***
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO	45	**97º**	**CR***
LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM	45	**98º**	**CR***
ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	45	**99º**	**CR***
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	45	**100º**	**CR***
EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	45	**101º**	**CR***
CIBELE CRISTINA BARZAGUI FRANCISCO	45	**102º**	**CR***
LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	45	**103º**	**CR***

CR* Cadastro Reserva

CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	75	**1º**	**CR***
ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	75	**2º**	**CR***
ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	75	**3º**	**CR***
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	75	**4º**	**CR***
IVONILDE OLIMPIO CASSIMIRO	70	**5º**	**CR***
SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	70	**6º**	**CR***
APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	70	**7º**	**CR***
FERNANDA CAZINE DA CUNHA	70	**8º**	**CR***
REGIANE DOS SANTOS	70	**9º**	**CR***
ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	70	**10º**	**CR***
ANDREZA DANIELA DE PADUA	70	**11º**	**CR***
SIMONE LEITE DA SILVA	70	**12º**	**CR***
JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	68	**13º**	**CR***
EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	67	**14º**	**CR***
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	67	**15º**	**CR***
CATIA LISBOA PINTO	66	**16º**	**CR***
CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	66	**17º**	**CR***
SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	65	**18º**	**CR***
TERESA PEREIRA DOS SANTOS	65	**19º**	**CR***
SANDRA MARIA LORENZETTI	65	**20º**	**CR***
CARLA CRISTINA SIMÕES	65	**21º**	**CR***
EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	65	**22º**	**CR***

JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	65	**23º**	**CR***
ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	65	**24º**	**CR***
CLEIDE DOS SANTOS	61	**25º**	**CR***
JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	60	**26º**	**CR***
CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	60	**27º**	**CR***
CINTIA PIRES INEIA	60	**28º**	**CR***
ROSILENE LEITE LATRONICO	58	**29º**	**CR***
SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	57	**30º**	**CR***
ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	57	**31º**	**CR***
ELISANGELA DOS S. PELEGRINI TEIXEIRA	57	**32º**	**CR***
GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	57	**33º**	**CR***
AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	56	**34º**	**CR***
MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	55	**35º**	**CR***
MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	55	**36º**	**CR***
ROSANE MARIA DE ALMEIDA	55	**37º**	**CR***
CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	55	**38º**	**CR***
NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	54	**39º**	**CR***
VIVIANE MARIANO	54	**40º**	**CR***
NAIANI ROSA WARMLING	53	**41º**	**CR***
ANDREIA GOMES MARTINS	52	**42º**	**CR***
ROSELI PEDRAL	52	**43º**	**CR***
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	52	**44º**	**CR***
SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	52	**45º**	**CR***
ALAIDE PEREIRA DA SILVA	51	**46º**	**CR***
ERICA QUALIO ROMEIRO	51	**47º**	**CR***
ADMA NAYARA SILVA RIOS	51	**48º**	**CR***
ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	50	**49º**	**CR***
ELZA ARAUJO GUIMARAES	50	**50º**	**CR***
CIBELI RISSARDI AFONSO	50	**51º**	**CR***
LUCIANA GOMES DE SOUZA	49	**52º**	**CR***
APARECIDA BENTO MARRAFAO	49	**53º**	**CR***
FRANCIELE PASSAFARO	49	**54º**	**CR***
JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	49	**55º**	**CR***
FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	47	**56º**	**CR***
ALESSANDRA SIEBERT	47	**57º**	**CR***
JULIANA DE SOUZA	47	**58º**	**CR***
ANA MARIA DE OLIVEIRA	47	**59º**	**CR***
LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	47	**60º**	**CR***
SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	46	**61º**	**CR***
GISELE DE MOURA FORTINI	45	**62º**	**CR***
ADRIANA DE SOUZA	45	**63º**	**CR***
DAIANA LEITE DA SILVA	44	**64º**	**CR***
SUELI DOMINGUES	40	**65º**	**CR***
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	40	**66º**	**CR***
CR* Cadastro Reserva			

Terra Roxa PR, 29 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E2FE5F22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023

A Superintendência de Gestão de Pessoas e a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, instituída pela Portaria nº 11.099/2023, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2625 de 25 de Setembro de 2023 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho do ano de 2023, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;
3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, que se dará através da média obtida do biênio 2023/2024 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2025.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Dezembro de 2023.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

MAILES ALESSANDRA W AMARO
Matricula 848321

MARCIA MARIA FEYH
Matricula 694421

MONICA MARIA MEDEIROS
Matricula 572151

TAUANA NODARI CAMBUY
Matricula 992538

Superintendência de Gestão de Pessoas

RAQUEL ESTEFANI
Decreto 8.914/2021

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	123861	GILBERTO MAZON	CONTADOR	02/08/1982	**APROVADO**
2	505801	VANESSA MARIA DE LARA	ADMINISTRADOR	02/01/2002	**APROVADO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	07/08/2006	**APROVADO**

SEC. PLANEJAMENTO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/2010	**APROVADO**

GABINETE DO PREFEITO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	159461	CLAUDIO YAHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1985	**APROVADO**

SEC. DE FINANÇAS- 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/2010	**APROVADO**
2	556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2003	**APROVADO**
3	505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	**APROVADO**
4	592771	CLEITON GUERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2008	**APROVADO**
5	568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	17/04/2006	**APROVADO**
6	348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1991	**APROVADO**
7	545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	18/09/2002	**APROVADO**
8	503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2001	**APROVADO**
9	126531	GUILHERME BEETZ NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1983	**APROVADO**
10	289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	**APROVADO**
11	592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	05/08/2008	**APROVADO**
12	505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	**APROVADO**
13	338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/1991	**APROVADO**
14	646101	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2010	**APROVADO**
15	592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/07/2008	**APROVADO**
16	616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	01/10/2009	**APROVADO**
17	290411	SANDRO PIRES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/1989	**APROVADO**
18	624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2010	**APROVADO**
19	700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/11/2011	**APROVADO**

SEC. DE DESEN. ECONÔMICO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	01/08/2005	**APROVADO**
2	274641	DORALICE TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	**APROVADO**
3	363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	02/09/1991	**APROVADO**
4	349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1991	**APROVADO**
5	533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
6	666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2011	**APROVADO**
7	554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2003	**APROVADO**
8	230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1987	**APROVADO**
9	534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
10	547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	21/10/2002	**APROVADO**
11	656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	**APROVADO**
12	488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/1999	**APROVADO**
13	562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	26/05/2004	**APROVADO**
14	625531	VALMIR SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	**APROVADO**
15	551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
16	495901	VIVIANE ALVES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL	04/05/2001	**APROVADO**

DESPP – DESEN. ECONÔMICO 1ª AVALIAÇÃO					
1	530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	14/08/2002	**REPROVADO**
2	497511	VALDIR DINIZ MAIA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**

SEC. DE MEIO AMBIENTE – 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	471391	ADAO CANDIDO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
2	476431	AILDO LEONES CASTRO DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
3	645131	ANA CAROLINE GIORDANI	BIÓLOGO	19/07/2010	**APROVADO**
4	487041	AUDREY CHRISTINE DO PRADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/04/1999	**APROVADO**
5	526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2002	**APROVADO**
6	459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/03/1998	**APROVADO**
7	501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	MOTORISTA	23/11/2001	**APROVADO**
8	562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	27/05/2004	**APROVADO**
9	651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO	19/07/2010	**APROVADO**
10	648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
11	559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	**APROVADO**
12	314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	**APROVADO**
13	471631	ORLANDO JERSON DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
14	665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/11/2010	**APROVADO**
15	654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	**APROVADO**
16	546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	24/09/2002	**APROVADO**
17	491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/08/2000	**APROVADO**

DESPP – MEIO AMBIENTE 1ª AVALIAÇÃO					
1	472871	ANTONIO CARLOS DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
2	327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
3	524341	HELIO RIBEIRO SIMOES	AGENTE OPERACIONAL	05/02/2002	**APROVADO**
4	650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
5	472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
6	470581	ODAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
7	316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	20/08/1990	**APROVADO**
8	644671	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	**APROVADO**
9	665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	AGENTE OPERACIONAL	04/01/2011	**REPROVADO**
10	476271	SILVIO LUIZ PINHEIRO DE ALCANTARA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
11	473681	VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**

SEC. DE CULT/ ESPORTE/LAZER - 1ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA	24/10/2001	APROVADO
2	287031	AYRTON VALENGA DE PAULA	MOTORISTA	08/06/1989	APROVADO
3	639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	07/06/2010	APROVADO
4	555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/06/2003	APROVADO
5	527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	04/04/2002	APROVADO
6	682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICÓLOGO	19/04/2011	APROVADO
7	503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	19/12/2001	APROVADO
8	501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
9	556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/02/2003	REPROVADO
10	286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1989	APROVADO
11	505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
13	651881	VALQUIRIA WROBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
14	305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1990	APROVADO

DESPP – SEC. DE CULT/ ESPORTE/LAZER 1ª AVALIAÇÃO					
1	499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	05/11/2001	APROVADO
2	476941	MACIEL CANDIDO REIS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
3	644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
4	469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	12/07/2010	APROVADO
2	652181	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
3	498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
4	578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	05/03/2007	APROVADO
5	506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	ENGENHEIRO CIVIL (ESPECIAL)	02/01/2002	APROVADO
6	502881	NEIVALDIR SIMIAO	DESENHISTA TÉCNICO	03/12/2001	APROVADO
7	583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/05/2008	APROVADO

CORREGEDORIA - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	APROVADO
2	534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	06/09/2002	APROVADO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
2	614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
3	575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
4	310461	CARMEN LYS GONCALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	APROVADO
5	552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
6	271031	ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/1989	APROVADO
7	503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
8	313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1990	APROVADO
9	557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/2003	APROVADO
10	613951	IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
11	653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2010	APROVADO
12	495571	LUCI DE FATIMA C KLUPPELL	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/05/2001	

					APROVADO
13	571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
14	453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
15	575921	MARCOS TOMAZ	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
16	554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/03/2003	**APROVADO**
17	625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	**APROVADO**
18	562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2004	**APROVADO**
19	576571	PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
20	649201	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2010	**APROVADO**
21	290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/1989	**APROVADO**
22	578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	**APROVADO**
23	258951	SIRLEY SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/03/1988	**APROVADO**
24	479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	04/08/1998	**APROVADO**
25	661681	WILLIAN BEETZ BECH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/10/2010	**APROVADO**

DESPP – ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
2	468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
3	330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
4	502371	ANSELMO ANDRADE NETO	AGENTE OPERACIONAL	05/12/2001	**APROVADO**
5	552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
6	528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	**APROVADO**
7	524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/02/2002	**APROVADO**
8	524771	EVERSON TILLER	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/02/2002	**APROVADO**
9	501721	JEAN CARLOS OTO	AGENTE OPERACIONAL	23/11/2001	**APROVADO**
10	528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	25/04/2002	**APROVADO**
11	502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	03/12/2001	**APROVADO**
12	497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
13	315501	JUARES DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	17/08/1990	**APROVADO**
14	497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
15	529221	LINCOLN BRUNO DE BARROS	AGENTE DE MANUTENÇAO	16/05/2002	**APROVADO**
16	500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	**APROVADO**
17	501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	AGENTE DE MANUTENÇAO	14/11/2001	**APROVADO**
18	529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	03/05/2002	**APROVADO**
19	497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**

20	312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	20/08/1990	**APROVADO**

SEC. DE EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	20/04/2004	**APROVADO**
2	533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
3	495731	CATIA REGINA MATOZO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/05/2001	**APROVADO**
5	491151	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/05/2000	**APROVADO**
6	563401	IVANIA DE CASSIA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2004	**APROVADO**
7	615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2009	**APROVADO**
8	491311	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/06/2000	**APROVADO**
9	456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
10	551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
11	401771	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/1996	**APROVADO**
12	479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ DE CASTILHOS	NUTRICIONISTA	04/08/1998	**APROVADO**
13	485001	VANUZA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/03/1999	**APROVADO**
14	493361	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
15	525821	VILMA SALETE LACHOWSKI GONCALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/02/2002	**APROVADO**
16	349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1991	**APROVADO**

DESPP – EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	**APROVADO**
2	486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1999	**APROVADO**
3	471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
4	503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	17/12/2001	**APROVADO**
5	547551	EDGARD DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/10/2002	**APROVADO**
6	506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2002	**APROVADO**
7	529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	**APROVADO**
8	472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
9	500831	ORLANDO SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	09/11/2001	**APROVADO**
10	503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	19/12/2001	**APROVADO**
11	497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
12	474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
13	664601	THIAGO MACHADO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	03/01/2011	**APROVADO**
14	561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	06/05/2004	**APROVADO**
15	529571	WILSON FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/05/2002	**APROVADO**
16	525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2002	

					APROVADO
SEC. DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	644241	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
2	696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011	**APROVADO**
3	639751	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/06/2010	**APROVADO**
4	694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2011	**APROVADO**
5	549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	**APROVADO**
6	484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	04/11/1998	**APROVADO**
7	616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	15/09/2009	**APROVADO**
8	525581	ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	01/02/2002	**APROVADO**
9	367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	14/10/1991	**APROVADO**
10	618751	BERNADETE BRAND	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/01/2010	**APROVADO**
11	529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	15/07/2002	**APROVADO**
12	699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	03/11/2011	**APROVADO**
13	651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/2010	**APROVADO**
14	699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	16/11/2011	**APROVADO**
15	554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2003	**APROVADO**
16	557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	03/07/2003	**APROVADO**
17	576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
18	523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO BRITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2002	**APROVADO**
19	643271	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
20	617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01/02/2010	**APROVADO**
21	639401	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2010	**APROVADO**
22	560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	19/04/2004	**APROVADO**
23	596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
24	682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	02/05/2011	**APROVADO**
25	646451	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
26	527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	04/04/2002	**APROVADO**
27	552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/03/2003	**APROVADO**
28	499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MÉDICO VETERINÁRIO (30 HORAS)	12/09/2001	**APROVADO**
29	653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2010	**APROVADO**
30	275961	EVALMAR DE PAULA	MOTORISTA	02/03/1989	**APROVADO**
31	483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	12/08/1998	**APROVADO**
32	594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2008	**APROVADO**
33	699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2011	**APROVADO**
34	155391	FLORA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	20/07/1984	**APROVADO**

35	580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	19/03/2007	**APROVADO**
36	595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
37	484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/1998	**APROVADO**
38	310381	HAYTON VENSKE	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	17/08/1990	**APROVADO**
39	596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
40	650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/2010	**APROVADO**
41	655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2010	**APROVADO**
42	480621	ISABELLA BASTOS CARRARO	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	03/08/1998	**APROVADO**
43	531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	19/08/2002	**APROVADO**
44	676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/02/2011	**APROVADO**
45	502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
46	578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	12/03/2007	**APROVADO**
47	471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	12/05/1998	**APROVADO**
48	482751	JOSE CARLOS STOCCO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/08/1998	**APROVADO**
49	575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
50	699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2011	**APROVADO**
51	607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	02/03/2009	**APROVADO**
52	626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/03/2010	**APROVADO**
53	484611	LUCIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/10/1998	**APROVADO**
54	481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	11/08/1998	**APROVADO**
55	481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	03/08/1998	**APROVADO**
56	549251	LUIZ PAULO ABRANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	**APROVADO**
57	498591	MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/08/2001	**APROVADO**
58	639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2010	**APROVADO**
59	288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	**APROVADO**
60	553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	12/03/2003	**APROVADO**
61	570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/07/2006	**APROVADO**
62	484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1998	**APROVADO**
63	596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2008	**APROVADO**
64	531121	MAURI PEDRO DEA	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	**APROVADO**
65	693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/07/2011	**APROVADO**
66	548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	07/02/2003	**REPROVADO**
67	606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	**APROVADO**
68	596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**

69	530231	OSNI PTKA	MOTORISTA	01/08/2002	**APROVADO**
70	656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	**APROVADO**
71	644591	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2010	**APROVADO**
72	656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	10/08/2010	**APROVADO**
73	606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	**APROVADO**
74	642971	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
75	624561	ROSA EUNICE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	18/02/2010	**APROVADO**
76	558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/01/2004	**APROVADO**
77	504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/2001	**APROVADO**
78	689001	ROSANGELA ROSA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/06/2011	**APROVADO**
79	649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2010	**APROVADO**
80	572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
81	561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	04/03/2004	**APROVADO**
82	659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2010	**APROVADO**
83	328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
84	625291	SARA VIANA BENTO	AGENTE DE SAÚDE	01/03/2010	**APROVADO**
85	629101	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2010	**APROVADO**
86	480891	SIMONE CRISTIANE CADORIN	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	04/08/1998	**APROVADO**
87	498321	SIMONE SCARPIM OD ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	01/08/2001	**APROVADO**
88	596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
89	554501	TANIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2003	**APROVADO**
90	595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	15/09/2008	**APROVADO**
91	554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	20/05/2003	**APROVADO**
92	595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	**APROVADO**
93	596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
94	491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/08/2000	**APROVADO**
95	488521	VERA LUCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/07/1999	**APROVADO**
96	391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	01/06/1992	**APROVADO**
97	694181	VERONICE MARTINS VERLINDO BARBOZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	**APROVADO**
98	618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FARMACÊUTICO	18/01/2010	**APROVADO**
99	480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)	04/08/1998	**APROVADO**
100	332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
101	576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
102	680471	VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01/04/2011	**APROVADO**

103	595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	**APROVADO**

DESPP – SAÚDE 1ª AVALIAÇÃO					
1	328751	ALFREDO CESAR LEAL	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
2	470151	DIONISIO LEITE	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	**APROVADO**
3	470071	NILTON ABILIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**REPROVADO**
4	319921	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	AGENTE OPERACIONAL	03/09/1990	**APROVADO**

SEC. DE INFRAESTRUTURA - 1ª AVALIAÇÃO					
1	527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2002	**APROVADO**
2	642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	**APROVADO**
3	472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
4	691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	**APROVADO**
5	561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	**APROVADO**
6	470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	**APROVADO**
7	315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	**APROVADO**
8	530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	15/08/2002	**APROVADO**
9	283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	MOTORISTA	20/04/1989	**APROVADO**
10	647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
11	552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA	05/03/2003	**APROVADO**
12	554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/06/2003	**APROVADO**
13	527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/03/2002	**APROVADO**
14	562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2004	**APROVADO**
15	471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
16	537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/09/2002	**APROVADO**
17	474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**REPROVADO**
18	311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/08/1990	**APROVADO**
19	549681	EMERSON WANDEMBRUCK	AGENTE OPERACIONAL	12/02/2003	**APROVADO**
20	270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	AGENTE OPERACIONAL	13/02/1989	**APROVADO**
21	645051	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	**APROVADO**
22	503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
23	662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
24	497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
25	137901	JOAO PAULO BUENO MAZEPA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/11/1983	**APROVADO**
26	696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/09/2011	**APROVADO**
27	475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	

					APROVADO
28	641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	**APROVADO**
29	500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/11/2001	**APROVADO**
30	472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	**APROVADO**
31	546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	19/09/2002	**APROVADO**
32	477401	LUIS ANTONIO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1998	**APROVADO**
33	502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	10/12/2001	**APROVADO**
34	527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	25/03/2002	**APROVADO**
35	530821	MARCOS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	**APROVADO**
36	691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	**APROVADO**
37	504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/01/2002	**APROVADO**
38	472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
39	593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	13/08/2008	**APROVADO**
40	562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	**APROVADO**
41	692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/07/2011	**APROVADO**
42	650051	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2010	**APROVADO**
43	471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
44	571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO CLENK	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
45	563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2004	**APROVADO**
46	488951	SOLANGE COELHO DE HORMAM MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/10/1999	**APROVADO**
47	546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	23/09/2002	**APROVADO**
48	506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	16/01/2002	**APROVADO**

DESPP – INFRAESTRUTURA 1ª AVALIAÇÃO					
1	664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	**APROVADO**
2	526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	13/03/2002	**APROVADO**

SEC. SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
2	632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	**APROVADO**
3	230001	CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO	MOTORISTA	17/03/1987	**APROVADO**
4	529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2002	**APROVADO**
5	614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	**APROVADO**
6	666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/01/2011	**APROVADO**
7	561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	**APROVADO**
8	548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	11/12/2002	**APROVADO**
9	533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/09/2002	**APROVADO**

10	407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	01/04/1996	**APROVADO**
11	469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	12/05/1998	**APROVADO**
12	613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGO	17/08/2009	**APROVADO**
13	494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
14	538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	11/09/2002	**APROVADO**
15	694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2011	**APROVADO**
16	557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	MOTORISTA	01/12/2003	**APROVADO**
17	191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/02/1986	**APROVADO**
18	676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2011	**APROVADO**
19	561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2005	**APROVADO**
20	653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2010	**APROVADO**
21	614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	01/09/2009	**APROVADO**
22	663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
23	605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	02/03/2009	**APROVADO**
24	664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	**APROVADO**
25	615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	15/09/2009	**APROVADO**
26	662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**

DESPP – ASSISTENCIA SOCIAL 1ª AVALIAÇÃO					
1	330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
2	468501	SEBASTIAO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012

SEC. DE DESEN. ECONÔMICO- 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2012	**APROVADO**

SEC. INFRAESTRUTURA - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	703271	MARCELO BERTOLLO	MOTORISTA	01/02/2012	**APROVADO**

SEC. SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	19/11/2012	**APROVADO**
2	732531	CRISTIANE BELLER RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	**APROVADO**
3	744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
4	744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013

GABINETE - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	780421	SERGIO LUIZ PINHEIRO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/08/2013	**APROVADO**
2	773051	CAMILLA KAVALLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**

PROCURADORIA - 1ª AVALIAÇÃO

1	785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	02/12/2013	**APROVADO**

SEC. ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
2	780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	01/08/2013	**APROVADO**
3	779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	15/07/2013	**APROVADO**
4	772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**

SEC. FINANÇAS - 1ª AVALIAÇÃO					
1	772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
2	784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	ANALISTA DE SISTEMAS	07/10/2013	**APROVADO**

SEC. DE DESEN. ECONÔMICO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	01/07/2013	**APROVADO**
2	765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	25/03/2013	**APROVADO**
3	765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	**APROVADO**

SEC. DE MEIO AMBIENTE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	780261	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2013	**APROVADO**

SEC. DE INFRAESTRUTURA - 1ª AVALIAÇÃO					
1	771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	02/05/2013	**APROVADO**
2	777711	EDUARDO BATISTA VITAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/06/2013	**APROVADO**
3	768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2013	**APROVADO**

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	03/06/2013	**APROVADO**
2	771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	02/05/2013	**APROVADO**

SEC. DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	**APROVADO**
2	782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA	13/08/2013	**APROVADO**
3	782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	**APROVADO**
4	776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	12/06/2013	**APROVADO**
5	772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
6	778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2013	**APROVADO**
7	779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
8	779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
9	779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	16/07/2013	**APROVADO**
10	779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
11	780001	KARINA KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	**APROVADO**
12	780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	MOTORISTA	01/08/2013	**APROVADO**
13	779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
14	784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2013	**APROVADO**
15	780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	**APROVADO**
16	783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/10/2013	**APROVADO**
17	780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2013	**APROVADO**
18	772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
19	784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	04/11/2013	**APROVADO**

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	PSICÓLOGO	02/05/2013	**APROVADO**
2	765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
3	765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
4	765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
5	765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	**APROVADO**
6	775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2013	**APROVADO**
7	767751	LIGIANE PAES BREPOHL	PSICÓLOGO	05/04/2013	**APROVADO**

8	776581	MARIA REGINA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	12/06/2013	**APROVADO**
9	778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	24/06/2013	**APROVADO**
10	765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2013	**APROVADO**
11	771601	SILVANA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2013	**APROVADO**
12	784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/2013	**APROVADO**
13	784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2013	**APROVADO**
14	766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**

SEC. DE CULT/ ESPORTE/LAZER - 1ª AVALIAÇÃO					
1	785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TÉCNICO DESPORTIVO	02/12/2013	**APROVADO**
2	785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	TÉCNICO DESPORTIVO	02/12/2013	**APROVADO**
3	772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	02/05/2013	**APROVADO**
4	783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO	02/09/2013	**APROVADO**
5	784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	04/11/2013	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2015

GAB. DO PREFEITO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
2	821201	EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**

PROCURADORIA - 1ª AVALIAÇÃO					
1	827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	18/03/2015	**APROVADO**
2	852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	10/12/2015	**APROVADO**
3	848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	13/10/2015	**APROVADO**
4	827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	18/03/2015	**APROVADO**
5	850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	22/10/2015	**APROVADO**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	10/12/2015	**APROVADO**
2	827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2015	**APROVADO**
3	848321	MAILES ALESSANDRA W AMARO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2015	**APROVADO**
4	812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/01/2015	**APROVADO**
5	844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	MOTORISTA	10/08/2015	**APROVADO**
6	845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	**APROVADO**
7	812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2015	**APROVADO**
8	817011	TALITA TYRCA BORGES NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
9	821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**

DESPP – ADMINISTRAÇÃO 1ª AVALIAÇÃO					
1	826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	**APROVADO**
2	822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**
3	816631	LAERTES JOSE AMANCIO CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**
4	831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	**APROVADO**

SEC. DE FINANÇAS - 1ª AVALIAÇÃO					
1	829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/2015	**APROVADO**

SEC. DE DESEN. ECONÔMICO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
2	849211	SOLANGE MARIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2015	**APROVADO**

SEC. DE MEIO AMBIENTE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/04/2015	**APROVADO**
2	830621	AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY	FISCAL	15/04/2015	**APROVADO**
3	812481	BRUNA RIELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/01/2015	**APROVADO**
4	826511	FRANCISCO MARQUARDT DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**
5	819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	**APROVADO**
6	827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	**APROVADO**
7	824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**

8	814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
9	819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	**APROVADO**
10	831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/04/2015	**APROVADO**

DESPP – MEIO AMBIENTE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	830381	BRUNO RODINEY PINA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	**APROVADO**
2	822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**
3	822101	WILLIAM ROSA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/2015	**APROVADO**
2	827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	25/03/2015	**APROVADO**
3	843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2015	**APROVADO**
4	818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	**APROVADO**
5	819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	MOTORISTA	10/03/2015	**APROVADO**
6	819731	FABIO CONSOLI	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2015	**APROVADO**
7	816201	FLAVIO EMANUEL DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
8	833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2015	**APROVADO**
9	825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	**APROVADO**
10	814001	THAISE PERLA WEBER	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	**APROVADO**
11	818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	**APROVADO**

DESPP – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	825541	CLEYTON ANGELI	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**

SEC. DE CULT/ ESPORTE/LAZER - 1ª AVALIAÇÃO					
1	821631	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/02/2015	**APROVADO**

SEC. DE INFRAESTRUTURA - 1ª AVALIAÇÃO					
1	819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/2015	**APROVADO**
2	831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	**APROVADO**
3	817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**
4	843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	**APROVADO**
5	830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	**APROVADO**
6	837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2015	**APROVADO**
7	821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**
8	815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**

SEC. DE EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	NUTRICIONISTA	19/10/2015	**APROVADO**
2	812561	ANDREA PIEPER	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	09/03/2015	**APROVADO**
3	830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	14/04/2015	**APROVADO**
4	846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	01/09/2015	**APROVADO**

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	ARQUITETO	27/03/2015	**APROVADO**
2	845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	**APROVADO**
3	851381	LORECI DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	12/11/2015	**APROVADO**

DESPP – EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	824221	DANIEL ARMANDO HILCKO	AGENTE OPERACIONAL	06/02/2015	**APROVADO**
2	813101	ISMAEL PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**
3	832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	27/04/2015	**APROVADO**
4	820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	**APROVADO**

DESPP – SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	817281	NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	**APROVADO**

SEC. DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2015	**APROVADO**

2	811161	BRUNA GRAZIELE PINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2015	**APROVADO**
3	811591	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/01/2015	**APROVADO**
4	812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA	09/03/2015	**APROVADO**
5	841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	03/08/2015	**APROVADO**
6	821041	DIEGO LUIZ MIKOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**
7	848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	**APROVADO**
8	848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2015	**APROVADO**
9	850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	**APROVADO**
10	847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	**APROVADO**
11	817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**APROVADO**
11	849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2015	**APROVADO**
12	810601	FABIANE FREITAS	ENFERMEIRO	05/01/2015	**APROVADO**
13	821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	ENFERMEIRO	09/02/2015	**APROVADO**
14	825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/03/2015	**APROVADO**
15	811831	GLAUCIA BUSS GUIMARÃES	ENFERMEIRO	12/01/2015	**APROVADO**
16	848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	**APROVADO**
17	852781	IVONE DAMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/12/2015	**APROVADO**
18	844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2015	**APROVADO**
19	822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2015	**APROVADO**
20	843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2015	**APROVADO**
21	847511	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	30/09/2015	**APROVADO**
22	816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	**APROVADO**
23	850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	**APROVADO**
24	844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10/08/2015	**APROVADO**
25	844331	MARCIA BONIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	**APROVADO**
26	849051	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2015	**APROVADO**
27	819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	**APROVADO**
28	826601	MARICEIA WILLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	**APROVADO**
29	845651	RAFAEL DE CASTRO	MOTORISTA	01/09/2015	**APROVADO**
30	820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**
31	825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	**APROVADO**
32	845811	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2015	**APROVADO**
33	852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FARMACÊUTICO	01/12/2015	**APROVADO**
34	815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	**APROVADO**
35	823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2015	**APROVADO**
36	847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2017

SEC. ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992299	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/01/2017	**APROVADO**
2	992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/02/2017	**APROVADO**

DESPP – ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992323	JACKSON G. VILLAR TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**
2	992390	VALDERI NUNES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2017	**APROVADO**
3	992328	VALTER BECHER	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**

SEC. MEIO AMBIENTE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992463	JESSICA GONÇALVES MARTINS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/07/2017	**APROVADO**

PROCURADORIA - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	11/04/2017	**APROVADO**
2	992433	LUIS FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	20/04/2017	**APROVADO**

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992438	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	19/05/2017	**APROVADO**
2	992437	CARLA CASAGRANDE	EDUCADOR SOCIAL	19/05/2017	**APROVADO**
3	992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**

4	992319	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2017	**APROVADO**
5	992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2017	**APROVADO**
6	992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	21/03/2017	**APROVADO**
7	992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	16/01/2017	**APROVADO**
8	992419	PEDRO ALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2017	**APROVADO**
9	992320	SANDRA REGINA ZAGONEL	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2017	**APROVADA**

DESPP – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992403	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2017	**APROVADO**

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992325	MARCIO JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**
2	992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2017	**APROVADO**

SEC. EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	NUTRICIONISTA	07/02/2017	**APROVADO**

DESPP – EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992332	JOSE CARLOS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**

DESPP – SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992331	GILBERTO BONIN FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	**APROVADO**

SEC. SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992305	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO	16/01/2017	**APROVADO**
2	992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**
3	992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	**APROVADO**
4	992307	CEILA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	16/01/2017	**APROVADO**
5	992505	CINTIA MANZONI	MÉDICO GENERALISTA (40HORAS)	14/11/2017	**APROVADO**
5	992287	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2017	**APROVADO**
6	992415	CRISTIANO FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2017	**APROVADO**
7	992473	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	**APROVADO**
8	992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**
9	992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	**APROVADO**
	992296	FRANCIELLE PRISCILLA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	
10	992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/07/2017	**APROVADO**
11	992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	**APROVADO**
12	992294	ITAPIARA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**
13	992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/02/2017	**APROVADO**
14	992412	JANETE CARMEM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/03/2017	**APROVADO**
15	992301	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA	16/01/2017	**APROVADO**
16	992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2017	**APROVADO**
17	992474	JOYCE MARA SEGURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	**APROVADO**
18	992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	MÉDICO PEDIATRA	11/12/2017	**APROVADO**
19	992440	MARCIA REGINA BORATO SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2017	**APROVADO**

20	992297	MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**
21	992465	MARLI TEREZINHA KOSMAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/07/2017	**APROVADO**
22	992312	MONICA DOS SANTOS DIAS	NUTRICIONISTA	01/02/2017	**APROVADO**
23	992495	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	16/10/2017	**APROVADO**
24	992503	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/11/2017	**APROVADO**
25	992288	REGINA DE FATIMA LEITE CEZAR MOREIRA BALDASSARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/01/2017	**APROVADO**
26	992502	ROSALI ALVES PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2017	**APROVADO**
27	992459	SANDRA MORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/2017	**APROVADO**
28	992293	SILVIA SARA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**
29	992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	08/03/2017	**APROVADO**
30	992492	VIVIANE DE SOUSA BETONI	MÉDICO GENERALISTA (40HORAS)	02/10/2017	**APROVADO**
31	992295	WALDINEY SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2018

SEC. DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	ENFERMEIRO	05/02/2018	**APROVADO**
2	992712	SILVANIA G.RUTKOWSKI	ENFERMEIRO	12/09/2018	**APROVADO**

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992642	VERA LUCIA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	17/05/2018	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2019

SEC. ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992795	MIRIAM GURESKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	22/04/2019	**APROVADO**

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992764	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2019	**APROVADO**
2	992809	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	PSICÓLOGO	13/05/2019	**APROVADO**
3	992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/03/2019	**APROVADO**

SEC. DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992845	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	MÉDICO PSIQUIATRA	05/07/2019	**APROVADO**
2	992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA	02/05/2019	**APROVADO**
3	992754	BERNADETE FATIMA BORGES DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2019	**APROVADO**
4	992832	EDNA LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/06/2019	**APROVADO**
5	992720	EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2019	**APROVADO**
6	992810	FERNANDA DA ROSA BRANDT	PSICÓLOGO	13/05/2019	**APROVADO**
7	992758	HELAINE CARDOSO MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	01/04/2019	**APROVADO**

8	992844	JALY RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/2019	**APROVADO**
9	992801	JULIEANNE REID ARCAIN	NUTRICIONISTA	02/05/2019	**APROVADO**
10	992738	KATHYA GUSMÃO ORMIANIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2019	**APROVADO**
11	992797	KEYLLA MAXWELLE MAGALHAES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22/04/2019	**APROVADO**
12	992736	LEONARDO JOSE LARA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/03/2019	**APROVADO**
13	992792	MARIANA CAVALCANTI PEDROSA	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	22/04/2019	**APROVADO**
14	992741	MARTA FIDELIS OGATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2019	**APROVADO**
15	992760	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/2019	**APROVADO**
16	992826	SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2019	**APROVADO**
17	992733	WAGNER SABADINI FERREIRA	ENFERMEIRO	07/03/2019	**REPROVADO**

SEC. DE EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO					
1	992822	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/2019	**APROVADO**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E972AB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2023

A Superintendência de Gestão de Pessoas e a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, instituída pela Portaria nº 11.099/2023, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2625 de 22 de Setembro de 2023 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho do ano de 2022, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;
3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, que se dará através da média obtida do biênio 2022/2023 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2024.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Dezembro de 2023.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

MAILES ALESSANDRA W AMARO
Matricula 848321

MARCIA MARIA FEYH
Matricula 694421

MONICA MARIA MEDEIROS
Matricula 572151

TAUANA NODARI CAMBUY
Matricula 992538

Superintendência de Gestão de Pessoas

RAQUEL ESTEFANI
Decreto 8.914/2021

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012

GABINETE DO PREFEITO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	**APROVADO**

DESPP ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	04/06/2012	**APROVADO**
2	716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
3	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	**APROVADO**
2	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	**APROVADO**
2	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
3	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	12/11/2012	**APROVADO**
2	701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	01/02/2012	**APROVADO**
3	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
2	741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
3	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
4	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	**APROVADO**
5	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
6	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
7	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	**APROVADO**
8	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	**APROVADO**
9	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
10	736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
11	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	**APROVADO**
12	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
13	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
14	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2012	**APROVADO**
15	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	**APROVADO**
16	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	**APROVADO**
17	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	**APROVADO**
18	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**

19	736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
20	728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
21	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
22	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
23	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	**APROVADO**
24	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	**APROVADO**
25	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
26	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	**APROVADO**
27	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	**APROVADO**
28	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
29	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	**APROVADO**
30	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	**APROVADO**
31	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
32	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
33	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
34	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
35	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
36	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	**APROVADO**
37	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADA**
38	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
39	737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
40	740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2012	**APROVADO**
41	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	**APROVADO**
42	726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2012	**APROVADO**
43	740631	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL	AGENTE DE SAÚDE	18/06/2012	**APROVADO**
44	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	**APROVADO**
45	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	**APROVADO**
46	732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2012	**APROVADO**
47	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
48	716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
49	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
50	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
51	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
52	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
53	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	**APROVADO**
54	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	**APROVADO**
55	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	**APROVADO**
56	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
57	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	**APROVADO**
58	737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
59	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	**APROVADO**
60	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
61	740121	TISSIANE PAULA ZEM	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	12/06/2012	**APROVADO**
62	718971	VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**

DESPP MEIO AMBIENTE– 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
2	718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	**APROVADO**
3	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
4	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	

					APROVADO
5	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	**APROVADO**
6	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
7	718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	**APROVADO**
8	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
9	747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2012	**APROVADO**
10	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	**APROVADA**
11	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
12	750001	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	**APROVADO**
13	739621	TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**APROVADO**
14	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
2	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**APROVADO**
3	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**
4	754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/11/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	**APROVADO**
2	747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
3	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
4	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**
5	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
2	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	16/04/2012	**APROVADO**

DESPP EDUCAÇÃO– 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	23/09/2013	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
2	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
3	785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**
4	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	**APROVADA**
5	786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	04/02/2014	**APROVADO**
2	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADA**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	819491	EDUARDA LADEWIG	MÉDICO VETERINÁRIO	03/03/2015	**APROVADO**
2	843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/2015	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/10/2016	**APROVADO**
2	992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**
3	992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2016	**APROVADO**

DESPP ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	831861	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	17/08/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	**APROVADO**
2	992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**
3	992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992264	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	**APROVADO**
2	992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2016	**APROVADO**
3	992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	**APROVADO**
4	992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**APROVADO**
5	992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2016	**APROVADO**
6	992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	01/08/2016	**APROVADO**
7	992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2016	**APROVADO**

8	992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**APROVADO**
9	992059	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	**APROVADO**
10	992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	15/03/2016	**APROVADO**
11	992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/11/2016	**APROVADO**
12	992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**APROVADO**
13	992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08/11/2016	**APROVADO**
14	992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2016	**APROVADO**
15	992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/10/2016	**APROVADO**
16	992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**APROVADO**
17	992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	22/07/2016	**APROVADO**
18	992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
19	992122	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	**APROVADO**
20	992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	05/10/2016	**APROVADO**
21	992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	**APROVADO**
22	992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
23	992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2016	**APROVADO**
24	992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2016	**APROVADO**
25	992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA	17/10/2016	**APROVADO**
26	992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
27	992270	RENILDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/10/2016	**APROVADO**
28	992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/2016	**APROVADO**
29	992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**APROVADO**
30	992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15/03/2016	**APROVADO**
31	992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2016	**APROVADO**
32	992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2016	**APROVADO**
2	992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	**APROVADO**
3	992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/08/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/10/2016	**APROVADO**
2	992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2016	**APROVADO**
3	992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2016	**APROVADO**
4	992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	17/08/2016	**APROVADO**
5	992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/09/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	22/08/2016	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/2018	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992658	ALICE COSTA SILVA	ENFERMEIRO	08/06/2018	**APROVADO**
2	992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**APROVADO**
3	992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	13/03/2018	**APROVADO**
4	992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2018	**APROVADO**
5	992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/06/2018	**APROVADO**
6	992699	EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES JOSÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2018	**APROVADO**
7	992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**APROVADO**
8	992711	IVONE JENSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2018	**APROVADO**
9	992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2018	**APROVADO**
10	992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	05/12/2018	**APROVADO**
11	992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	03/09/2018	**APROVADO**
12	992715	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	ENFERMEIRO	12/11/2018	**APROVADO**
13	992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	01/03/2018	**APROVADO**
14	992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2018	**APROVADO**
15	992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2018	**APROVADO**
16	992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2018	**APROVADO**
17	992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**APROVADO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO– 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992718	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	03/12/2018	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	04/06/2018	**APROVADO**
2	992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	04/04/2018	**APROVADO**
3	992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO	04/06/2018	**APROVADO**
4	992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2018	**APROVADO**
5	992685	JAQUELINE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	01/08/2018	**APROVADO**
6	992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	14/05/2018	**APROVADO**
7	992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	05/09/2018	**APROVADO**
8	992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	13/03/2018	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2018	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/09/2018	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO– 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/2018	**APROVADO**
2	992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2018	**APROVADO**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CC06F089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2489 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2489 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 160.725.00,00 (cento e sessenta milhões setecentos e vinte e cinco mil reais), sendo do Executivo, Legislativo e seus Fundos com contabilidade descentralizada o valor de R$ 132.451.000,00 (cento e trinta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, o valor de R$ 28.274.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais).
Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - DO EXECUTIVO	
Receitas Correntes	146.351.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.661.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.054.000,00
Contribuições	2.273.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-2.000,00
Receita Patrimonial	898.600,00
Receita de Serviços	47.000,00
Transferências Correntes	134.798.750,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
Outras Receitas Correntes	122.000,00
Receitas de Capital	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00

TOTAL I - EXECUTIVO	**146.451.000,00**
II - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00
RECEITAS CORRENTES – Intra orçamentárias	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00
TOTAL II - RPPS	**14.274.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**160.725.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**5.679.972,00**
CÂMARA MUNICIPAL	5.679.972,00

PODER EXECUTIVO	**126.771.028,00**
GABINETE DO PREFEITO	4.439.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.997.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	42.388.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.259.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	7.428.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	12.109.783,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	9.138.893,00

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	1.100.350,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	3.822.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	5.218.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.564.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
SUB-TOTAL I - EXECUTIVO	**126.771.028,00**
SUB-TOTAL II - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DO MUN. PITANGA	**28.274.000,00**
TOTAL DE DESPESAS CONSOLIDADO	**160.725.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I- do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1472, de 05 de setembro de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 28.447.650,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
II- do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reeditado pela Lei Municipal nº 1.093, de 04 de setembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais);
III- do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, reeditado pela Lei Municipal nº 1.101, de 04 de novembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 5.722.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil reais);
IV- do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - F.M.A., instituído pela Lei Municipal nº1.248, de 01 de julho de 2005, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.840.327,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais);

V- do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 1.130, de 30 de abril de 2003, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
VI- do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, instituído pela Lei Municipal nº 1.116, de 24 de dezembro de 2002, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).
VI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 2331 de 04/09/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIII- do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1556 de 18/12/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
IX- do Fundo Municipal de Alternativas Penais instituído pela Lei Municipal nº 1798 de 12 de setembro de 2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
X- do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 1567 de 19 de Abril de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.858.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais);
XI- do Fundo Especial Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral instituído pela Lei Municipal nº 1613 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
XII- do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído pela Lei Municipal nº 2036 de 14 de setembro de 2016, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais);
XIII- do fundo municipal de reequipamento do grupamento do corpo de bombeiro militar do município de Pitanga instituído pela Lei Municipal nº 2363 de 12 de março de 2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Art. 6º O Orçamento do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga**, criado pela Lei Municipal nº 1.012 de 22 de outubro de 2001 e reformulada pela Lei 1.243/2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 28.274.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais).
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro do limite de 30% e forma fixada no art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 8º Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I- As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II- A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. III- As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV- As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados. V- As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.
Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo, até o limite fixado no art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 11 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal. Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e a lei 13.019/2014.
Art. 13 Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 2377 de 30 de junho de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025, e, os anexos da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os valores aprovados por esta Lei. Parágrafo único. Os anexos do Plano Plurianual-PPA e Lei das Diretrizes Orçamentarias -LDO, alterados conforme caput, acompanham esta lei.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS			**DESPESAS**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.661.000,00	Judiciária	1.278.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-1.047.000,00	Essencial à Justiça	218.000,00
MELHORIA - Descontos Concedidos		Administração	11.064.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-7.000,00	Assistência Social	7.428.700,00
MELHORIA - Outras Deduções		Saúde	29.259.650,00
CONTRIBUIÇÕES	2.273.000,00	Educação	40.188.283,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	898.600,00	Cultura	457.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	Urbanismo	12.109.783,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00	Gestão Ambiental	3.059.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-19.393.350,00	Agricultura	4.245.693,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	Indústria	1.981.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	Transporte	4.893.200,00
		Desporto e Lazer	1.718.733,00
		Encargos Especiais	8.564.000,00
		Reserva de Contingência	305.036,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**146.451.000,00**	**TOTAL**	**126.771.028,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	166.800.350,00	**DESPESAS CORRENTES**		121.129.826,00
RECEITAS CORRENTES -	-1.049.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	69.344.912,50	
Descontos Concedidos		SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -	-19.393.350,00	JUROS E ENCARGOS DA	3.667.000,00	
Deduções FUNDEB		DÍVIDA		
RECEITAS CORRENTES -	-7.000,00	OUTRAS DESPESAS	48.117.913,50	
Outras Deduções		CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E	28.661.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE				
MELHORIA				
IMPOSTOS, TAXAS E	-1.047.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE				
MELHORIA - Descontos				
Concedidos				
IMPOSTOS, TAXAS E	-7.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE				
MELHORIA - Outras Deduções				
CONTRIBUIÇÕES	2.273.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos	-2.000,00			
Concedidos				
RECEITA PATRIMONIAL	898.600,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00			
TRANSFERÊNCIAS	134.798.750,00			
CORRENTES				
TRANSFERÊNCIAS	-19.393.350,00			
CORRENTES - Deduções				
FUNDEB				
OUTRAS RECEITAS	122.000,00			
CORRENTES				
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		25.221.174,00
TOTAL	146.351.000,00	TOTAL		146.351.000,00
SUPERAVIT	25.221.174,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-100.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		5.336.166,00
Receita		INVESTIMENTOS	1.941.166,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	- 100.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.395.000,00	
Receita				
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**19.985.008,00**
TOTAL	**25.321.174,00**	**TOTAL**		**25.321.174,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	146.351.000,00	DESPESAS CORRENTES		121.129.826,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.336.166,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		305.036,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**146.451.000,00**	**TOTAL**		**126.771.028,00**

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	146.351.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	27.607.000,00	
		MELHORIA		
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	24.442.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.440.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	6.655.000,00	
		TERRITORIAL URBANA		

1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	5.121.000,00	
		TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	38.000,00	
		TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	960.000,00	
		TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	536.000,00	
		TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -		
		MULTAS E JUROS		
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	4.785.000,00	
		DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
		IMÓVEIS		
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	4.759.000,00	
		DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
		IMÓVEIS - PRINCIP		
9	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	22.000,00	
		DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
		IMÓVEIS - MULTAS		
10	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	3.000,00	
		DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
		IMÓVEIS - DÍVIDA		
11	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	1.000,00	
		DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
		IMÓVEIS - DÍVIDA		
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	5.889.000,00	
		QUALQUER NATUREZA		
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.889.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.567.000,00	
		TRABALHO		
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.567.000,00	
		TRABALHO - PRINCIPAL		
12	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.097.000,00	
		TRABALHO - PODER EXECUTIVO		
13	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	470.000,00	
		TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	322.000,00	
		OUTROS RENDIMENTOS		
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	322.000,00	
		OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	322.000,00	
		OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -		
		PRINCIPAL		
14	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	322.000,00	
		Rendimentos - Poder Executivo - Principal		
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.113.000,00	
		DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.113.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	7.113.000,00	
		NATUREZA - ISSQN		
15	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	6.816.000,00	
		NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		
17	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	83.000,00	
		NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		
18	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	99.000,00	
		NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		
20	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	115.000,00	
		NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
		JUROS		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	3.165.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.152.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.152.000,00	
		FISCALIZAÇÃO		
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.050.000,00	
22	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	243.000,00	
24	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos -	734.000,00	
		Principal		
27	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	47.000,00	
29	1.1.2.1.01.0.1.05.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	1.000,00	
30	1.1.2.1.01.0.1.06.00	Taxa de Embarque - Principal	3.000,00	
31	1.1.2.1.01.0.1.08.00	Taxa de Habite-se - Principal	22.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	11.000,00	
		Juros		
32	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	3.000,00	
		Juros		
33	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos -	7.000,00	
		Multas e Juros		
34	1.1.2.1.01.0.2.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e	1.000,00	
		Juros		
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	69.000,00	
		Ativa		
35	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	15.000,00	
		Ativa		
37	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos -	52.000,00	
		Dívida Ativa		
38	1.1.2.1.01.0.3.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	2.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	22.000,00	
		Ativa - Multas e Juros		
39	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	4.000,00	
		Ativa - Multas e Juros		
40	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos -	17.000,00	
		Dívida Ativa - Multas e Juros		
41	1.1.2.1.01.0.4.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1.000,00	
		- Multas e Juros		
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.013.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	2.013.000,00	
		GERAL		
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.868.000,00	
42	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	35.000,00	
44	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitérios - Principal	38.000,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.792.000,00	
48	1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	3.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	2.000,00	
		Juros		
49	1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	500,00	
50	1.1.2.2.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	500,00	
51	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	500,00	
52	1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e	500,00	
		Juros		
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	52.000,00	
		Ativa		
53	1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	45.000,00	
54	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.000,00	
55	1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida	5.000,00	
		Ativa		
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	91.000,00	
		Ativa - Multas e Juros		
56	1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e	85.000,00	
		Juros		
57	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	

58	1.1.2.2.01.0.4.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida	5.000,00	
		Ativa - Multas e Juros		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.271.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.271.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.271.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.271.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
59	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.105.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		
61	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		
62	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	121.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		
64	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	42.000,00	
		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
		MULTAS E JUROS		
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	898.600,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	38.000,00	
		ESTADO		
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	38.000,00	
		ESTADO		
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	38.000,00	
		LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	38.000,00	
65	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.000,00	
66	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E	500,00	
		JUROS		
67	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	
68	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	
		- MULTAS E JUROS		
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	732.600,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	732.600,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	732.600,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	732.600,00	
		PRINCIPAL		
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	134.812,50	
69	1.3.2.1.01.0.1.01.01	RDB - Salário Educação - Fonte 107	30.000,00	
70	1.3.2.1.01.0.1.01.02	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	10.000,00	
71	1.3.2.1.01.0.1.01.07	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	18.062,50	
72	1.3.2.1.01.0.1.01.08	RDB - MDE 25% - Fonte 104	35.750,00	
73	1.3.2.1.01.0.1.01.10	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	40.000,00	
74	1.3.2.1.01.0.1.01.11	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	101.737,50	
75	1.3.2.1.01.0.1.02.10	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	100.737,50	
76	1.3.2.1.01.0.1.02.11	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro	1.000,00	
		Saúde - Fonte 304		
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a	35.000,00	
		Outras Áreas		
77	1.3.2.1.01.0.1.03.01	RDB - Royalties	2.000,00	
78	1.3.2.1.01.0.1.03.02	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	1.000,00	
79	1.3.2.1.01.0.1.03.03	RDB - CIDE Lei 10.866/04	1.000,00	
80	1.3.2.1.01.0.1.03.04	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	1.000,00	
81	1.3.2.1.01.0.1.03.05	RDB - Iluminação Pública	9.000,00	
82	1.3.2.1.01.0.1.03.06	RDB - FUNREBOM	3.500,00	

83	1.3.2.1.01.0.1.03.07	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	6.000,00	
84	1.3.2.1.01.0.1.03.08	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte	3.000,00	
		555		
85	1.3.2.1.01.0.1.03.09	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	6.500,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.03.10	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte	1.000,00	
		003		
87	1.3.2.1.01.0.1.03.11	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias -	1.000,00	
		Fonte 004		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários -	9.000,00	
		Desenvolvimento Social		
88	1.3.2.1.01.0.1.05.01	RDB - FMDCA - Fonte 880	1.000,00	
89	1.3.2.1.01.0.1.05.02	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	4.000,00	
90	1.3.2.1.01.0.1.05.05	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.05.06	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte	2.000,00	
		1940		
92	1.3.2.1.01.0.1.05.19	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	452.050,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.06.01	RDB - Recurso Não Vinculado	452.050,00	
	1.3.4.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.000,00	
	1.3.4.5.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00	
	1.3.4.5.01.0.0.00.00	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS	128.000,00	
		HÍDRICOS		
94	1.3.4.5.01.0.1.00.00	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS	128.000,00	
		HÍDRICOS - PRINCIPAL		
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	47.000,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	47.000,00	
	1.6.3.1.50.0.0.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	47.000,00	
95	1.6.3.1.50.0.1.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	47.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	59.380.000,00	
		ENTIDADES		
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	48.694.000,00	
		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	46.270.000,00	
		MUNICÍPIOS - FPM		
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	42.252.000,00	
		MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		
96	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	42.252.000,00	
		MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	4.018.000,00	
		MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		
98	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	4.018.000,00	
		MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -		
		PRINCIPAL		
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	2.424.000,00	
		PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
99	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	2.424.000,00	
		PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -		
		PRINCIPAL		
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	1.824.000,00	
		FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE		
		RECURSOS NATURAIS		
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.824.000,00	
		PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	762.000,00	

		PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89		
101	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	762.000,00	
		PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 -		
		PRINCIPAL		
	1.7.1.2.52.2.0.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO	7.000,00	
		DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II		
102	1.7.1.2.52.2.1.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO	7.000,00	
		DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II -		
		PRINCIPAL		
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	1.055.000,00	
		PETRÓLEO FEP		
103	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	1.055.000,00	
		PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	5.828.000,00	
		ÚNICO DE SAÚDE SUS		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	5.828.000,00	
		ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A		
		FUNDO - BLOCO DE MANUT		
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.504.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P		
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	5.504.000,00	
		Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		
104	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Agente Comunitário de Saúde	2.195.000,00	
105	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	2.516.000,00	
106	1.7.1.3.50.1.1.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	344.000,00	
107	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	449.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	298.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E		
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	298.000,00	
		Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E		
108	1.7.1.3.50.2.1.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimento no	298.000,00	
		MAC		
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	26.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
		PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC		
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	26.000,00	
		Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc		
109	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica	26.000,00	
		no SUS		
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	2.670.000,00	
		NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		
		EDUCAÇÃO FNDE		
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	
110	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	1.700.000,00	
		PRINCIPAL		
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	440.000,00	
		NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE		
111	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	440.000,00	
		NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -		
		PRINCIPAL		
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	530.000,00	
		NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO		
		ESCOLAR PNATE		
112	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	530.000,00	

		NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO		
		ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL		
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	364.000,00	
		NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS		
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	364.000,00	
		NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS		
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	364.000,00	
		Assistência Social FNAS - Principal		
113	1.7.1.6.50.0.1.02.00	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	52.000,00	
114	1.7.1.6.50.0.1.04.00	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de	104.000,00	
		Vinculo - Fonte 1934		
115	1.7.1.6.50.0.1.06.00	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único	104.000,00	
		- Fonte 1940		
116	1.7.1.6.50.0.1.07.00	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social	104.000,00	
		Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941		
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	35.637.400,00	
		FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E	32.898.400,00	
		DISTRITO FEDERAL		
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.206.400,00	
117	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.206.400,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.350.000,00	
119	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.350.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	341.000,00	
121	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	341.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	1.000,00	
		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
123	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	1.000,00	
		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -		
		PRINCIPAL		
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	403.000,00	
		ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
	1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	403.000,00	
		ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE		
		SAÚDE SUS		
	1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	403.000,00	
		ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE		
		SAÚDE SUS - PRINCIPAL		
124	1.7.2.4.50.0.1.01.00	APSUS - Atenção Primaria Saúde	403.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	2.336.000,00	
		DISTRITO FEDERAL		
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS	2.335.000,00	
		A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS	2.335.000,00	
		A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		
125	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	2.335.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF -	1.000,00	
		PRINCIPAL		
126	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	1.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.376.000,00	
		PÚBLICAS		
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	20.376.000,00	
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	20.376.000,00	

		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		
127	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	20.376.000,00	
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
		- PRINCIPAL		
128	1.7.9.1.99.0.1.01.00	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	12.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	19.000,00	
		JUDICIAIS		
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	19.000,00	
		JUDICIAIS		
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	19.000,00	
		ESPECÍFICA		
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	19.000,00	
		ESPECÍFICA - PRINCIPAL		
129	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.000,00	
130	1.9.1.1.01.0.1.02.00	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	53.000,00	
		RESSARCIMENTOS		
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	53.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	53.000,00	
131	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO	53.000,00	
		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ		
		- PRINCIPAL		
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	50.000,00	
		ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00	
132	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	
133	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	
TOTAL:			**146.451.000,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	166.800.350,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.049.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-7.000,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.661.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.047.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	25.329.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-887.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	12.210.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-770.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.423.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-768.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.886.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-765.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	38.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	963.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	536.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.787.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.761.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	22.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.889.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.889.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.567.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.567.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.097.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	470.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	322.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.230.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-117.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.230.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-117.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.230.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-117.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.871.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-55.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	83.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	106.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-7.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	170.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-55.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	3.332.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-160.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.316.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-157.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.316.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-157.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.212.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-155.000,00

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	281.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	-38.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal	851.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Descontos Concedidos	-110.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	54.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Descontos Concedidos	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal	22.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	11.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	71.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	17.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.016.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.016.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.871.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	36.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal	39.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.793.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	45.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.273.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.106.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	122.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	42.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	898.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	38.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	38.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	732.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	732.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	732.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	732.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	134.812,50
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RDB - Salário Educação - Fonte 107	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	18.062,50
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - Fonte 104	35.750,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	101.737,50
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	100.737,50
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RDB - Royalties	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE Lei 10.866/04	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	RDB - Iluminação Pública	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - Fonte 880	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00.	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte 1940	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00.	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	452.050,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	RDB - Recurso Não Vinculado	452.050,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	128.000,00

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	47.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	47.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	47.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	47.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.549.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-11.169.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	59.863.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-11.169.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	56.833.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	52.815.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.815.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.018.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.018.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.030.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-606.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.030.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-606.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.824.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.824.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	762.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	762.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	7.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	7.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.055.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.055.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.828.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	5.828.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	5.504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	2.195.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	2.516.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	344.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	449.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	298.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	298.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	298.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	26.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	26.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	26.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.670.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	440.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	440.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	530.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	530.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	364.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	52.000,00

1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934	104.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Fonte 1940	104.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	104.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	43.861.750,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-8.224.350,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	41.122.750,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-8.224.350,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	32.758.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-6.551.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.758.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-6.551.600,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	7.937.500,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.587.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.937.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.587.500,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	426.250,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-85.250,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	426.250,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-85.250,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	403.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	403.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	403.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	APSUS - Atenção Primaria Saúde	403.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.336.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.335.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.335.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	2.335.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	1.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.376.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	12.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	18.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	53.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	53.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	53.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	50.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00
Total:		**146.451.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	166.800.350,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.049.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-7.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	28.661.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-1.047.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.273.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	898.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-19.393.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			121.129.826,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.344.912,50
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		36.000,00	
	FINS LUCRATIVOS			
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		28.000,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	28.000,00		
	PÚBLICO			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.846.810,00	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE	39.000,00		
	PREVIDÊNCIA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	59.900.350,00		
	CIVIL			
00101	Fundeb 60%	16.966.960,00		
00102	Fundeb 40%	82.520,00		

00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.924.520,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.786.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.660.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.497.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	214.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	21.745.455,00		
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às	1.700.000,00		
	Endemias			
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -	127.000,00		
	SUAS			
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	71.895,00		
	Média e Alta Complexidade - Federal			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.711.460,00		
00101	Fundeb 60%	587.000,00		
00102	Fundeb 40%	16.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.180.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.026.460,00		
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às	495.000,00		
	Endemias			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00		
00003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	46.000,00		
	1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		5.434.102,50	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			
	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.434.102,50		
00101	Fundeb 60%	2.007.000,00		
00102	Fundeb 40%	16.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	266.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	801.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	17.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.774.102,50		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.667.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.567.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.517.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	3.517.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	50.000,00		
	CONTRATO			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		100.000,00	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			
	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.117.913,50
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO		12.102,50	

	FEDERAL			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.102,50		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	11.102,50		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		2.573.166,00	
	FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.565.166,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	722.600,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	448.868,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	191.698,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	579.000,00		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	23.000,00		
	Média e Alta Complexidade - Federal			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.483.050,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.483.050,00		
	PÚBLICO			
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	814.000,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	30.000,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	105.200,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.430.850,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A		516.000,00	
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00		
	GRATUITA			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	105.000,00		
	JURÍDICA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.533.595,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	206.000,00		
	DO MILITAR			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	73.512,50		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	62.512,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.382.135,50		
00004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos	2.000,00		
	Ordinários (Livres)			
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	2.500,00		
	1613/2010 - 5% - mat. de consumo			
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	467.800,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	277.233,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	462.500,00		
00102	Fundeb 40%	165.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	555.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.023.000,00		

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	544.000,00		
00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	47.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO	46.000,00		
	AMBIENTE do Município F 555			
00841	Gerenciamento do Trânsito	9.500,00		
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	4.500,00		
	ECA/FMDCA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	4.166.102,50		
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de	1.816.000,00		
	Petróleo - Lei nº			
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -	33.000,00		
	SUAS			
01935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial -	1.000,00		
	SUAS - PETI F 1935			
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	16.000,00		
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	4.000,00		
	DESPORTIVAS E OUTRAS			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.517.527,00		
	GRATUITA			
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	432.000,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	290.533,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	554.994,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00		
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	440.000,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.028.270,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	5.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	970.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.214.270,00		
00107	Salário-Educação	1.730.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00120	Transf. Recursos Convênio Estado -	2.345.000,00		
	Educação/Transporte Escolar			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00		
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	530.000,00		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	890.200,00		
	CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	876.200,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.589.105,00		
00102	Fundeb 40%	165.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	440.000,00		

00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	462.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	318.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	809.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	15.000,00		
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E			
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	5.105,00		
	Média e Alta Complexidade - Federal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.940.242,50		
	JURÍDICA			
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	98.600,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	103.200,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	653.100,00		
00102	Fundeb 40%	410.520,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	537.880,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.027.480,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	447.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	2.250.000,00		
	CF			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	390.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	1.499.500,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00841	Gerenciamento do Trânsito	9.500,00		
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	4.500,00		
	ECA/FMDCA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.199.962,50		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	50.000,00		
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E			
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	5.000,00		
	Média e Alta Complexidade - Federal			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	838.500,00		
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
01000	Recursos Ordinários (Livres)	696.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	5.500,00		
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.472.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.453.000,00		
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de	10.000,00		
	Petróleo - Lei nº			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	502.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	282.000,00		

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.102,50		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	14.102,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.336.166,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.941.166,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.000,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	7.000,00		
	PÚBLICO			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.934.166,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00		
	JURÍDICA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	423.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	30.000,00		
	CF			
00511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.378.166,00		
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	2.500,00		
	1613/2010 - 5% - Equipamentos			
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	200.200,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	212.966,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	132.500,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00		
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	1.000,00		
	Sinistros			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos	101.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
00514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras	1.000,00		
	áreas			
00515	FUNREBOM	1.500,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO	85.000,00		
	AMBIENTE do Município F 555			
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	4.000,00		
	ECA/FMDCA			
01000	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	19.500,00		
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.395.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.030.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.930.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.930.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		365.000,00	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			
	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			305.036,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			305.036,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		305.036,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	1.125,80		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	362,90		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	36,00		
00999	Reservas de Contingências	303.511,30		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
		0,00	**716.000,00**	**0,00**	**716.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
		0,00	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00

03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
		0,00	**1.445.000,00**	**0,00**	**1.445.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
		0,00	**1.154.000,00**	**0,00**	**1.154.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02006	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
		0,00	**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
		0,00	**163.000,00**	**0,00**	**163.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02008	**ASSESSORIA DE GOVERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00

		0,00	**573.000,00**	**0,00**	**573.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
		0,00	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
		0,00	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
		0,00	**1.718.000,00**	**0,00**	**1.718.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
		0,00	**1.102.000,00**	**0,00**	**1.102.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
		0,00	**193.000,00**	**0,00**	**193.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
12.000.0000.0.000.	Educação	40.000,00	30.373.013,00	0,00	30.413.013,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
		40.000,00	**30.373.013,00**	**0,00**	**30.413.013,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	9.552.270,00	0,00	9.552.270,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
		0,00	**9.576.270,00**	**0,00**	**9.576.270,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
		0,00	**457.000,00**	**0,00**	**457.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.2.007.	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.2.006.	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
03.062.0201.2.013.	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	11.064.950,00	0,00	11.064.950,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.451.950,00	0,00	6.451.950,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.327.000,00	0,00	1.327.000,00
04.122.0201.2.004.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0201.2.010.	Assessoria de Assuntos Técnicos	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0201.2.012.	Assessoria de Governo	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.922.950,00	0,00	4.922.950,00
04.122.0301.2.128.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
04.122.0301.2.129.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
	Patrimônio, Frotas e Almoxarifado				
04.122.0301.2.130.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
	Compras				
04.122.0301.2.131.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
	Licitações e Contratos Administrativos				
04.122.0301.2.132.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00

	Pública				
04.122.0301.2.133.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	2.853.600,00	0,00	2.853.600,00
	Administração				
04.122.0301.2.134.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
	Recursos Humanos				
04.122.0301.2.135.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
	Informática				
04.122.0301.2.170.	Manutenção de prédios e espaços públicos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0602.2.027.	Outras despesas não consideradas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
	TURISMO				
04.122.1201.2.153.	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
	Desenvolvimento Econômico Sustentável				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.2.021.	Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0501.2.022.	Manutenção das Atividades do Departamento de	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
	Contabilidade				
04.123.0501.2.023.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
	Receitas e Fiscalização Tributária				
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.2.011.	Sistema de Controle Interno	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	100.000,00	7.328.700,00	0,00	7.428.700,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
08.122.1101.2.058.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
	Desenvolvimento Social				
08.122.1101.2.059.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
	Pessoa Idosa				
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.242.1101.2.062.	Incentivo a APAE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.242.1101.2.125.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Pessoa com Deficiência				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	984.895,00	0,00	984.895,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	276.895,00	0,00	276.895,00
08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	253.895,00	0,00	253.895,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	708.000,00	0,00	708.000,00
08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
08.243.1103.2.172.		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	70.000,00	5.555.105,00	0,00	5.625.105,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	5.555.105,00	0,00	5.625.105,00
08.244.1101.1.071.	Construção/Reforma na Assistência Social	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias	0,00	4.825.000,00	0,00	4.825.000,00
08.244.1101.2.064.	Auxílio a Associações e Entidades Sociais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.1101.2.066.	Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	75.105,00	0,00	75.105,00
08.244.1101.2.067.	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

	Familia				
08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
08.244.1101.2.070.	Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
	Penais				
08.244.1101.2.169.	Manutenção das atividades do Departamento	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
	Especial da Mulher				
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.1.112.	Construção de Moradias FMHIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	184.200,00	29.075.450,00	0,00	29.259.650,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
	POPULAÇÃO				
10.122.0801.2.041.	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
	Saúde				
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.2.057.	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
	POPULAÇÃO				
10.301.0801.1.042.	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde /	160.200,00	0,00	0,00	160.200,00
	Contrapartida				
10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	Saúde / Contrapartida				
10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	8.387.000,00	0,00	8.387.000,00
10.301.0801.2.047.	Programa Saúde Bucal	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
10.301.0801.2.048.	Manutenção das Atividades em Saúde	0,00	7.378.000,00	0,00	7.378.000,00
10.301.0801.2.049.	Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	734.000,00	0,00	734.000,00
10.301.0801.2.050.	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica	0,00	663.000,00	0,00	663.000,00
10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
	POPULAÇÃO				
10.302.0801.2.045.	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
10.302.0801.2.051.	Convênio com Hospitais	0,00	745.400,00	0,00	745.400,00
10.302.0801.2.052.	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de	0,00	2.402.050,00	0,00	2.402.050,00
	Saúde				
10.302.0801.2.056.	Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
	POPULAÇÃO				
10.304.0801.2.053.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
	POPULAÇÃO				
10.305.0801.2.054.	Manutenção das Atividades da Vigilância	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
	Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador				
12.000.0000.0.000.	Educação	40.000,00	40.148.283,00	0,00	40.188.283,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.2.025.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

12.243.1103.2.039.	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.2.034.	Alimentação Escolar	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.000,00	22.517.283,00	0,00	22.557.283,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental	0,00	14.652.013,00	0,00	14.652.013,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.2.038.	Subvenção Social na Área da Educação - Ens.	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	Profissional				
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.2.036.	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.2.029.	Seção de Educação Infantil - Creche	0,00	9.638.000,00	0,00	9.638.000,00
12.365.0602.2.030.	Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	4.252.000,00	0,00	4.252.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.2.032.	Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.2.031.	Seção de Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
	Cultura				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	192.700,00	11.917.083,00	0,00	12.109.783,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
	FRENTE				
15.122.1301.2.079.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras,	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
	Infraestrutura e Urbanismo				
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
	FRENTE				
15.451.1301.1.080.	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	67.700,00	0,00	0,00	67.700,00
15.451.1301.1.081.	Infra-Estrutura e Urbanização	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	11.736.083,00	0,00	11.736.083,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA	0,00	11.736.083,00	0,00	11.736.083,00
	FRENTE				
15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras,	0,00	9.416.583,00	0,00	9.416.583,00
	Infraestrutura e Urbanismo				
15.452.1301.2.084.	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação	0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
	Pública				
15.452.1301.2.085.	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
15.452.1301.2.087.	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	3.059.000,00	0,00	3.059.000,00
18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
18.452.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00

	AMBIENTAL				
18.452.1401.2.159.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	2.667.000,00	0,00	2.667.000,00
18.452.1401.2.160.	Transferência a Entidades - Meio Ambiente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
18.452.1401.2.161.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
	Meio Ambiente				
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
	AMBIENTAL				
18.542.1401.2.158.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
	Meio Ambiente				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	177.500,00	4.068.193,00	0,00	4.245.693,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
	CRESCENDO MAIS				
20.122.1701.2.091.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
	Agricultura e Pecuária				
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	177.500,00	3.887.193,00	0,00	4.064.693,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA	177.500,00	3.887.193,00	0,00	4.064.693,00
	CRESCENDO MAIS				
20.606.1701.1.092.	Aquisição de Máquinas e Veículos	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
20.606.1701.2.093.	Manutenção das atividades do departamento de	0,00	561.866,00	0,00	561.866,00
	agricultura				
20.606.1701.2.095.	Manutenção das atividades do departamento de	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
	pecuária				
20.606.1701.2.096.	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20.606.1701.2.097.	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e	0,00	2.840.327,00	0,00	2.840.327,00
	Pecuária				
20.606.1701.2.171.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
	Manutenção e Mecânica Pesada				
22.000.0000.0.000.	Indústria	60.000,00	1.921.000,00	0,00	1.981.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
	TURISMO				
22.661.1201.1.132.	Infraestrutura para Área Industrial	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.1201.2.155.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
	Desenvolvimento Econômico				
22.695.0000.0.000.	Turismo	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
	TURISMO				
22.695.1201.1.133.	Contrapartida de Convênios - Turismo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.695.1201.2.157.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
	Eventos e Turismo				
26.000.0000.0.000.	Transporte	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.1.134.	Restauração de Estradas Rurais	640.100,00	0,00	0,00	640.100,00
26.782.1501.2.162.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	4.253.100,00	0,00	4.253.100,00
	Obras e Viação				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
	TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.				
27.813.1001.2.136.	Manutenção das atividades do Departamento de	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
	Esportes				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00

28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.0.001.	Outros Encargos especiais	0,00	0,00	1.452.000,00	1.452.000,00
28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	7.112.000,00	7.112.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
		1.394.500,00	**116.507.492,00**	**8.869.036,00 126.771.028,00**	
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
		Total Geral		**126.771.028,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000.	Judiciária	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	218.000,00	0,00	218.000,00
04.000.0000.	Administração	10.962.950,00	102.000,00	11.064.950,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.349.950,00	102.000,00	6.451.950,00
04.122.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.327.000,00	0,00	1.327.000,00
04.122.0301.	APOIO ADMINISTRATIVO	4.820.950,00	102.000,00	4.922.950,00
04.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	178.000,00	0,00	178.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.	GABINETE DO PREFEITO	163.000,00	0,00	163.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.	GABINETE DO PREFEITO	299.000,00	0,00	299.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	7.043.700,00	385.000,00	7.428.700,00
08.122.0000.	Administração Geral	619.000,00	0,00	619.000,00
08.122.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	619.000,00	0,00	619.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	81.700,00	0,00	81.700,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	23.000,00	88.000,00
08.242.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	65.000,00	23.000,00	88.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	929.000,00	55.895,00	984.895,00
08.243.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	234.000,00	42.895,00	276.895,00
08.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	695.000,00	13.000,00	708.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	5.319.000,00	306.105,00	5.625.105,00
08.244.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.319.000,00	306.105,00	5.625.105,00
08.482.0000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.510.600,00	25.749.050,00	29.259.650,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	177.000,00	177.000,00
10.122.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	177.000,00	177.000,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	352.000,00	22.494.200,00	22.846.200,00
10.301.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	352.000,00	22.494.200,00	22.846.200,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.095.600,00	2.328.850,00	5.424.450,00

10.302.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	3.095.600,00	2.328.850,00	5.424.450,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	1.000,00	127.000,00	128.000,00
10.304.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	1.000,00	127.000,00	128.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	12.000,00	622.000,00	634.000,00
10.305.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	12.000,00	622.000,00	634.000,00
12.000.0000.	Educação	14.726.283,00	25.462.000,00	40.188.283,00
12.122.0000.	Administração Geral	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	193.000,00	0,00	193.000,00
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	347.000,00	440.000,00	787.000,00
12.306.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	347.000,00	440.000,00	787.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0000.	Ensino Fundamental	7.690.283,00	14.867.000,00	22.557.283,00
12.361.0601.	TRANSPORTE ESCOLAR	3.260.270,00	4.605.000,00	7.865.270,00
12.361.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.430.013,00	10.262.000,00	14.692.013,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	110.000,00	0,00	110.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	790.000,00	0,00	790.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	4.978.000,00	8.912.000,00	13.890.000,00
12.365.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.978.000,00	8.912.000,00	13.890.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	260.000,00	1.243.000,00	1.503.000,00
12.367.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	260.000,00	1.243.000,00	1.503.000,00
13.000.0000.	Cultura	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.	CULTURA	457.000,00	0,00	457.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	7.991.283,00	4.118.500,00	12.109.783,00
15.122.0000.	Administração Geral	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	181.000,00	0,00	181.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	192.700,00	0,00	192.700,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	7.617.583,00	4.118.500,00	11.736.083,00
15.452.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	7.617.583,00	4.118.500,00	11.736.083,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	908.500,00	2.150.500,00	3.059.000,00
18.452.0000.	Serviços Urbanos	707.500,00	2.150.500,00	2.858.000,00
18.452.1401.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	707.500,00	2.150.500,00	2.858.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	201.000,00	0,00	201.000,00
20.000.0000.	Agricultura	4.245.693,00	0,00	4.245.693,00
20.122.0000.	Administração Geral	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO	181.000,00	0,00	181.000,00
	MAIS			
20.606.0000.	Extensão Rural	4.064.693,00	0,00	4.064.693,00
20.606.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO	4.064.693,00	0,00	4.064.693,00
	MAIS			
22.000.0000.	Indústria	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	706.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	706.000,00	0,00	706.000,00
22.695.0000.	Turismo	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
26.000.0000.	Transporte	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.	A ESTRADA QUE EU QUERO	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00

27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.0000.	Lazer	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS,	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
	ESPORTE PARA TODOS.			
28.000.0000.	Encargos Especiais	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.	ENCARGOS ESPECIAIS	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	305.036,00	0,00	305.036,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	305.036,00	0,00	305.036,00
99.999.0090.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	0,00	305.036,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
		68.791.978,00	**57.979.050,00**	**126.771.028,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral		**126.771.028,00**		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	08 Assistência Social
02 GABINETE DO PREFEITO	1.278.000,00	218.000,00	2.943.000,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	2.997.000,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	24.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	0,00	0,00	7.428.700,00
CIDADANIA				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO				
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	1.100.350,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	3.822.600,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	178.000,00	0,00
SUSTENTÁVEL				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.278.000,00**	**218.000,00**	**11.064.950,00**	**7.428.700,00**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	40.188.283,00	457.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	29.259.650,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADANIA				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	12.109.783,00
URBANISMO				
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
SUSTENTÁVEL				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**29.259.650,00**	**40.188.283,00**	**457.000,00**	**12.109.783,00**
	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADANIA				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO				
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.245.693,00	0,00	4.893.200,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.059.000,00	0,00	1.981.000,00	0,00
SUSTENTÁVEL				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.059.000,00**	**4.245.693,00**	**1.981.000,00**	**4.893.200,00**
	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	**4.439.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	**2.997.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.718.733,00	0,00	0,00	**42.388.016,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	**29.259.650,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	0,00	0,00	**7.428.700,00**
CIDADANIA				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	**12.109.783,00**
URBANISMO				
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	**9.138.893,00**
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	**1.100.350,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	**3.822.600,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	**5.218.000,00**
SUSTENTÁVEL				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	8.564.000,00	0,00	**8.564.000,00**
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	305.036,00	**305.036,00**
TOTAL	**1.718.733,00**	**8.564.000,00**	**305.036,00**	**126.771.028,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.004.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**435.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.002.04.131.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.04.131.0201.2.005.	**Assessoria de Imprensa e Comunicação Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**128.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**135.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.003.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.02.062.0201.2.007.	**Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.273.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.249.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.149.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.106.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.106.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	100.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.003.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
02.003.03.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.03.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.03.062.0201.2.006.	**Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	167.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
02.004.04.121.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.04.121.0201.2.008.	**Assessoria de Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.153.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**982.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	63.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	

0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**	
02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.006.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.04.122.0201.2.010.	**Assessoria de Assuntos Técnicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.007.00.000.0000.0.000.	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.007.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.007.04.124.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.04.124.0201.2.011.	**Sistema de Controle Interno**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	163.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**137.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	9.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	

02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.008.04.122.0201.2.012.	**Assessoria de Governo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	573.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	564.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**486.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL**	
02.009.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
02.009.03.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.009.03.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.009.03.062.0201.2.013.	**Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio**	**46.000,00**
	de Produtividade	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**6 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**7 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos**	**2.500,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA**	
05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.001.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.001.04.123.0501.2.021.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
05.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.002.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.002.04.123.0501.2.022.	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.710.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.479.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.301.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.301.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	144.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
05.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.003.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.003.04.123.0501.2.023.	**Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.091.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**743.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	77.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**138.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED**	
06.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.12.122.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.001.12.122.0602.2.025.	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**	
06.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.361.0602.1.026.	**Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

0 4.4.90.51.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**20.000,00**
06.002.12.361.0602.2.028.	**Seção de Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.592.013,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.376.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.173.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.810.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**8.222.960,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**62.520,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.524.520,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	362.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**264.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**88.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.203.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.203.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**952.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**241.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.216.013,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	679.133,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	679.133,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**69.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**223.435,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**56.698,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.536.880,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	847.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**165.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**550.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
0 3.3.90.34.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	610.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**165.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**220.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.002.880,00
0 3.3.90.39.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**410.520,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**97.880,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**489.480,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	44.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**44.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**55.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
06.002.12.365.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.365.0602.2.029.	**Seção de Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.583.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.636.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.755.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.494.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**5.614.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.870.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**195.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**1.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**65.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	881.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	881.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**660.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**1.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	947.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	57.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**37.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**187.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**120.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
06.002.12.365.0602.2.030.	**Seção de Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.196.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.236.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.898.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.745.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**2.050.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**685.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**110.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**5.000,00**

0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**38.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	338.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	338.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**250.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**5.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**83.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	960.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**160.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	56.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	**00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**	**1.000,00**
06.002.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
06.002.12.366.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.366.0602.2.032.	**Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	16.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**99.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**33.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
06.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	

06.002.12.367.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.367.0602.2.031.	**Seção de Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.243.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.098.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**1.080.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**18.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	145.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**145.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**55.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.003.04.122.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.04.122.0602.2.027.	**Outras despesas não consideradas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.1.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
06.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.003.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
06.003.12.306.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.306.0602.2.034.	**Alimentação Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	787.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	787.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	787.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**347.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**440.000,00**
06.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.003.12.361.0601.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.003.12.361.0601.2.035.	**Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.860.270,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**400.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	50.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.010.270,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.010.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**170.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.680.270,00
0 3.3.90.33.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**970.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.005.270,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00107 - Salário-Educação**	**1.730.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar**	**2.345.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio**	**530.000,00**
	ao Transporte Escolar (P	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.003.12.363.0000.0.000.	**Ensino Profissional**	

06.003.12.363.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.363.0602.2.038.	**Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	35.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
0 3.1.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
06.003.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
06.003.12.364.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.364.0602.2.036.	**Manutenção e Apoio ao Ensino Superior**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	790.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	6.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	751.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**660.000,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.004.12.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.004.12.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.004.12.243.1103.2.039.	**Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
06.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
06.006.13.392.0603.0.000.	**CULTURA**	
06.006.13.392.0603.2.040.	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	456.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**285.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	33.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	46.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**15.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
06.007.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
06.007.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
06.007.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
06.007.27.813.1001.0.000.	**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
06.007.27.813.1001.2.136.	**Manutenção das atividades do Departamento de Esportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.708.733,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	614.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	576.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	38.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.094.733,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	281.733,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	280.733,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**75.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.333,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**125.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	813.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**42.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.002.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.002.10.122.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.122.0801.2.041.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**23.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	

08.002.10.301.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.301.0801.1.042.	**Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**135.200,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**25.000,00**
08.002.10.301.0801.1.043.	**Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
08.002.10.301.0801.2.046.	**Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.387.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.587.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.081.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**4.900.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	581.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**436.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**145.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	506.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	506.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**380.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**126.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**120.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	220.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**220.000,00**
08.002.10.301.0801.2.047.	**Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.151.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	933.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	887.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**593.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**197.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**73.000,00**

0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**24.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	46.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**35.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	218.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**22.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**151.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**28.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	3.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.048.	**Manutenção das Atividades em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.365.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.845.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.700.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**130.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	310.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**310.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.210.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	889.600,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**52.600,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**490.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs**	**47.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**300.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**105.200,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	871.200,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**871.200,00**

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	418.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**318.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**390.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**390.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**1.000,00**
08.002.10.301.0801.2.049.	**Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	734.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**650.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	74.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**74.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.050.	**Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.275.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.275.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.600.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**1.700.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**480.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**495.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.002.10.301.0801.2.055.	**Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	657.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**106.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
0 3.3.72.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**23.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**6.000,00**
08.002.10.301.0801.2.124.	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	4.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.302.0801.2.045.	**Centro de Atenção PSICO-SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**140.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**7.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.051.	**Convênio com Hospitais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	745.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	745.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	745.400,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**145.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**600.000,00**
08.002.10.302.0801.2.052.	**Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.396.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.384.050,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.378.050,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.378.050,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		

Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.71.70.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**814.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**105.200,00**
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.428.850,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	6.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
08.002.10.302.0801.2.056.	**Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**	
08.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.003.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
08.003.10.304.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.304.0801.2.053.	**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
08.003.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
08.003.10.305.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.305.0801.2.054.	**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	634.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**125.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**35.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**6.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.004.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.004.10.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.004.10.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.004.10.243.1103.2.057.	**Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS**	
11.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.08.122.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.08.122.1101.2.058.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.002.08.122.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.122.1101.2.059.	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**270.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE**	
11.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.003.08.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.243.1103.2.061.	**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	629.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	629.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
11.003.08.243.1103.2.172.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.004.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.004.08.242.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.242.1101.2.062.	**Incentivo a APAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	43.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**13.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade- Federal**	**23.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.004.08.243.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.243.1101.2.063.	**Ações Estratégicas do - PETI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.004.08.243.1101.2.114.	**Proteção Social Especial - Alta Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.895,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.895,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.895,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.895,00
0 3.1.90.11.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**41.895,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.004.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.244.1101.1.071.	**Construção/Reforma na Assistência Social**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
11.004.08.244.1101.2.060.	**Atendendo às Famílias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.935.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.565.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.510.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.510.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	370.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**370.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	885.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**25.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	860.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	225.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**105.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**380.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.004.08.244.1101.2.064.	**Auxílio a Associações e Entidades Sociais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**45.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
11.004.08.244.1101.2.066.	**Proteção Social Especial - Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.105,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.105,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.105,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.105,00
0 3.3.90.36.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.1101.2.067.	**Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**16.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**5.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**19.500,00**
11.004.08.244.1101.2.068.	**Financiamento da Gestão SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.004.08.244.1101.2.069.	**Proteção Social Básica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	213.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**127.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**33.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.006.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
11.006.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.006.08.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
11.006.08.482.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.006.08.482.1101.1.112.	**Construção de Moradias FMHIS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
11.007.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
11.007.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.007.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.007.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.007.08.244.1101.2.070.	**Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.008.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
11.008.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.008.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
11.008.08.241.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.008.08.241.1101.2.123.	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	63.700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.700,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**19.700,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
11.009.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.009.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.009.08.242.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.009.08.242.1101.2.125.	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.010.00.000.0000.0.000.	**Departamento Especial da Mulher**	
11.010.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.010.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.010.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.010.08.244.1101.2.169.	**Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**82.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE SECRETARIO - SMC**	
13.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.001.15.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.15.122.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	

13.001.15.122.1301.2.079.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**	
13.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
13.002.15.451.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.451.1301.1.080.	**Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.700,00
0 4.4.90.52.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**47.700,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.002.15.451.1301.1.081.	**Infra-Estrutura e Urbanização**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.002.15.451.1301.1.082.	**Pavimentação e Recape de Vias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
13.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.002.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.452.1301.2.083.	**Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.416.583,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.826.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.551.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	275.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	275.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.590.583,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.590.583,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.373.633,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**175.133,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**262.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1065 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº**	**1.816.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189.950,00
0 3.3.90.39.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.089.950,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
13.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.003.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.003.15.452.1301.2.084.	**Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.250.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**30.000,00**
13.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**	
13.004.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.004.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.004.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.004.15.452.1301.2.085.	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**00841 - Gerenciamento do Trânsito**	**9.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00841 - Gerenciamento do Trânsito**	**9.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
13.005.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.005.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.005.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.005.15.452.1301.2.087.	**Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.500,00**
17.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP**	
17.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.001.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
17.001.20.122.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.001.20.122.1701.2.091.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
17.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
17.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.002.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.002.20.606.1701.1.092.	**Aquisição de Máquinas e Veículos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	177.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	177.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**25.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**132.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
17.002.20.606.1701.2.093.	**Manutenção das atividades do departamento de agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	396.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	252.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	252.600,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**176.200,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**71.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.266,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.266,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.266,00
0 4.4.90.52.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**165.266,00**
17.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
17.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.003.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.003.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.003.20.606.1701.2.095.	**Manutenção das atividades do departamento de pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
17.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.004.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.004.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.004.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
17.004.20.606.1701.2.097.	**Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.780.327,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**970.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	87.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**87.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.671.327,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.671.327,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.067.327,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**201.800,00**
0 3.3.90.32.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**280.533,00**
0 3.3.90.32.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**554.994,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00

0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
17.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**	
17.005.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.005.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.005.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.005.20.606.1701.2.096.	**Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**135.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
17.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA**	
17.006.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.006.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.006.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.006.20.606.1701.2.171.	**Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	218.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
17.007.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
17.007.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
17.007.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
17.007.26.782.1501.0.000.	**A ESTRADA QUE EU QUERO**	
17.007.26.782.1501.1.134.	**Restauração de Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	580.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	580.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**378.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**102.100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
17.007.26.782.1501.2.162.	**Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.128.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.808.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.638.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.320.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	88.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	88.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.132.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	907.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**7.200,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.197.900,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**46.600,00**
0 3.3.90.39.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**98.200,00**
0 3.3.90.39.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**553.100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00

0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 4.4.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**40.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
18.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**	
18.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.001.04.122.0301.2.128.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.017,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.915,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.455,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.455,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.460,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.460,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.102,50
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102,50
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.332,50
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.102,50
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.230,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.512,50
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.512,50**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
18.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**	
18.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.002.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.002.04.122.0301.2.129.	**Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	243.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**207.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	102.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**101.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas**	**1.000,00**
18.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
18.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.003.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.003.04.122.0301.2.130.	**Manutenção das atividades do Departamento de Compras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	318.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**191.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
18.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**	
18.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.004.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.004.04.122.0301.2.131.	**Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**239.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**	
19.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**	
19.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.001.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.001.04.122.0301.2.132.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
19.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.002.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.002.04.122.0301.2.133.	**Manutenção das atividades do Departamento de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.851.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.395.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	99.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**99.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.292.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	164.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	159.600,00

0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**95.600,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**49.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**10.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.128.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**68.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	287.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**287.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**430.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	327.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**327.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.002.04.122.0301.2.170.	**Manutenção de prédios e espaços públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
19.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
19.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.004.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.004.04.122.0301.2.134.	**Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	696.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**459.000,00**

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
19.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**	
19.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.005.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.005.04.122.0301.2.135.	**Manutenção das atividades do Departamento de Informática**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	
21.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	
21.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
21.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
21.001.04.122.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
21.001.04.122.1201.2.153.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		

Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
21.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO**	
21.002.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
21.002.22.695.0000.0.000.	**Turismo**	
21.002.22.695.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
21.002.22.695.1201.1.133.	**Contrapartida de Convênios - Turismo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
21.002.22.695.1201.2.157.	**Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.222.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**548.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**551.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
21.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
21.003.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
21.003.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
21.003.22.661.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
21.003.22.661.1201.1.132.	**Infraestrutura para Área Industrial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
21.003.22.661.1201.2.155.	**Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	661.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	559.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**538.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	51.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
21.005.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
21.005.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
21.005.18.542.1401.0.000.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
21.005.18.542.1401.2.158.	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.006.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
21.006.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
21.006.18.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
21.006.18.452.1401.0.000.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
21.006.18.452.1401.2.159.	**Gestão de Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.596.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**214.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**7.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**17.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.346.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.346.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**200.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.091.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.499.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**591.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	71.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
21.006.18.452.1401.2.160.	**Transferência a Entidades - Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	37.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
21.006.18.452.1401.2.161.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**46.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**85.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
88.000.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
88.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
88.001.28.843.0001.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
88.001.28.843.0001.0.001.	**Outros Encargos especiais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.452.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.447.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.442.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.430.000,00**

0 3.3.90.47.00.00	**1065 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
88.001.28.843.0001.0.002.	**Amortização e Encargos da Divida Interna**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.717.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.667.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.567.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.517.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.517.000,00**
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
0 3.2.90.22.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
0 3.2.91.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.395.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.395.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.030.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.930.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.930.000,00**
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
0 4.6.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	365.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00
0 4.6.91.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**365.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
90.099.99.999.0090.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.099.99.999.0090.9.003.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
0 9.9.99.99.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**1.125,80**
0 9.9.99.99.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**362,90**
0 9.9.99.99.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**36,00**
0 9.9.99.99.00.00	**00999 - Reservas de Contingências**	**303.511,30**
TOTAL:		**126.771.028,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00	Previdência Social	20.185.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00	Reserva de Contingência	8.089.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**14.274.000,00**	**TOTAL**	**28.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS		**DESPESAS**			
RECEITAS CORRENTES	8.318.000,00	**DESPESAS CORRENTES**			20.139.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.263.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876.000,00		
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00				
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00				
DEFICIT	5.865.000,00	SUPERAVIT			0,00
TOTAL	20.139.000,00	TOTAL			20.139.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT			5.865.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
		INVESTIMENTOS	45.000,00		
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00		
DEFICIT	**5.911.000,00**	**SUPERAVIT**			**0,00**
TOTAL	**5.911.000,00**	**TOTAL**			**5.911.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	14.274.000,00	DESPESAS CORRENTES			20.139.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.089.000,00
		RESERVA LEGAL			0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**			
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**			
TOTAL	**14.274.000,00**	**TOTAL**			**28.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNIC				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.318.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.060.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	5.060.000,00	
		PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.060.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.447.000,00	
	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.447.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.671.000,00	
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	2.579.000,00	
3	1.2.1.5.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	197.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	558.000,00	
	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	558.000,00	
4	1.2.1.5.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	528.000,00	
5	1.2.1.5.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	30.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00	
	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	55.000,00	
6	1.2.1.5.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	33.000,00	
7	1.2.1.5.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO	22.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.686.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.686.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.686.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.686.000,00	
8	1.3.2.1.04.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	15.000,00	

9	1.3.2.1.04.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	2.625.000,00	
10	1.3.2.1.04.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	1.000,00	
11	1.3.2.1.04.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 041 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	572.000,00	
12	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	572.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.956.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.956.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.478.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.478.000,00	
	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.478.000,00	
13	7.2.1.5.02.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	1.816.000,00	
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNIC				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
14	7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	2.810.000,00	
15	7.2.1.5.02.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	215.000,00	
16	7.2.1.5.02.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	239.000,00	
17	7.2.1.5.02.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	369.000,00	
18	7.2.1.5.02.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	29.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	478.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	478.000,00	
19	7.2.1.5.51.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	395.000,00	
20	7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	83.000,00	
TOTAL:			**14.274.000,00**	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.318.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.060.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.060.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.060.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.447.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.447.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.671.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	2.579.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	197.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	558.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	558.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	528.000,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	30.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	55.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	33.000,00
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO	22.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.686.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.686.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.686.000,00

1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	2.686.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	15.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	2.625.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	1.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 041 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	572.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	572.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	572.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.956.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.956.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	1.816.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	2.810.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	215.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	239.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	369.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	29.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	478.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	478.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	395.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	83.000,00
Total:		**14.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
Receita Segundo as Categorias Econômicas	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo II, da Lei nº 4.320/64	
RECEITA DESCRIÇÃO	**VALOR**
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	8.318.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.139.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.263.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.217.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.055.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.851.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		46.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				876.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			876.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		587.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				46.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.089.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.089.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.089.000,00	
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS		8.089.000,00		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA			
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	28.228.000,00	46.000,00	28.274.000,00
	20.139.000,00	**46.000,00**	**28.274.000,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**28.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade: 09001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	0,00	20.185.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
		0,00	**28.274.000,00**	**0,00**	**28.274.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	0,00	20.185.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.2.103.	ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.2.104.	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	19.166.000,00	0,00	19.166.000,00
09.272.0901.2.105.	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	337.000,00	0,00	337.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.2.106.	RESERVA ORCAMENTARIA	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
		0,00	**28.274.000,00**	**0,00**	**28.274.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				**28.274.000,00**	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	20.185.000,00
09.122.0000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	682.000,00
09.122.0901.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	682.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	19.503.000,00
09.272.0901.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	19.503.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
		8.089.000,00	**20.185.000,00**	**28.274.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**28.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções			
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64			
	09 Previdência Social	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	20.185.000,00	8.089.000,00	**28.274.000,00**
TOTAL	**20.185.000,00**	**8.089.000,00**	**28.274.000,00**

RESUMO POR ÓRGÃO	
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	28.274.000,00
TOTAL:	**28.274.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
09.000.00.000.0000.0.000.	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	

09.001.00.000.0000.0.000.	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
09.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.001.09.122.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.122.0901.2.103.	**ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	637.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	311.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**300.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**11.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	46.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**46.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**80.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**25.000,00**
09.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.001.09.272.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.272.0901.2.104.	**ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.165.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.576.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.576.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.950.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**15.950.000,00**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.626.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**2.626.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	589.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	587.000,00
0 3.3.90.86.00.00	**1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro**	**587.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 4.6.90.91.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
09.001.09.272.0901.2.105.	**ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	337.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	105.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**105.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	225.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**225.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**3.000,00**
09.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
09.001.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
09.001.99.997.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.99.997.0901.2.106.	**RESERVA ORCAMENTARIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	8.089.000,00
0 9.9.99.99.99.00	**00999 - Reservas de Contingências**	**8.089.000,00**
TOTAL:		**28.274.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
		Legislativa	5.679.972,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.679.972,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		DESPESAS CORRENTES		5.401.700,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.500,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.200,00	
DEFICIT	5.401.700,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	5.401.700,00	TOTAL		5.401.700,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT		5.401.700,00
		DESPESAS DE CAPITAL		278.272,00
		INVESTIMENTOS	278.272,00	
DEFICIT	**5.679.972,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**5.679.972,00**	**TOTAL**		**5.679.972,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		5.401.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		278.272,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00

Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.679.972,00**
Exercício:			

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Total:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.401.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.797.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.517.500,00	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.097.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		280.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			604.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		604.200,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.400,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.800,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			278.272,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			278.272,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		278.272,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.272,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.401.700,00	278.272,00	5.679.972,00
	5.401.700,00	**278.272,00**	**5.679.972,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**5.679.972,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
		278.272,00	**5.401.700,00**	**0,00**	**5.679.972,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.1.110.	Reequipamento da Câmara Municipal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
01.031.0101.1.111.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	168.272,00	0,00	0,00	168.272,00
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	5.401.700,00	0,00	5.401.700,00
		278.272,00	**5.401.700,00**	**0,00**	**5.679.972,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**5.679.972,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.	GESTÃO LEGISLATIVA	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
		5.679.972,00	**0,00**	**5.679.972,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**5.679.972,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
	01 Legislativa	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.679.972,00	**5.679.972,00**
TOTAL	**5.679.972,00**	**5.679.972,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0101.0.000.	**GESTÃO LEGISLATIVA**	

01.001.01.031.0101.1.110.	**Reequipamento da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**110.000,00**
01.001.01.031.0101.1.111.	**Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	168.272,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	168.272,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.272,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.272,00
0 4.4.90.51.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**168.272,00**
01.001.01.031.0101.2.108.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.401.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.517.500,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	30.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.097.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**4.097.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**390.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	280.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**280.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	604.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**150.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.400,00
0 3.3.90.30.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**79.400,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.800,00
0 3.3.90.39.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**144.800,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
TOTAL:		**5.679.972,00**
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024 Versão: 4		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.661.000,00	Legislativa	5.679.972,00
		Judiciária	1.278.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.047.000,00	Essencial à Justiça	218.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-7.000,00	Administração	11.064.950,00
CONTRIBUIÇÕES	7.333.000,00	Assistência Social	7.428.700,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00	Previdência Social	20.185.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	Saúde	29.259.650,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	Educação	40.188.283,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00	Cultura	457.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-19.393.350,00	Urbanismo	12.109.783,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	Gestão Ambiental	3.059.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	Agricultura	4.245.693,00
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00		
		Indústria	1.981.000,00
		Transporte	4.893.200,00
		Desporto e Lazer	1.718.733,00
		Encargos Especiais	8.564.000,00
		Reserva de Contingência	8.394.036,00
TOTAL	**160.725.000,00**	**TOTAL**	**160.725.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		175.118.350,00	**DESPESAS CORRENTES**		146.670.526,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-1.049.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.405.412,50	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-19.393.350,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.667.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-7.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.661.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-1.047.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-7.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		7.333.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-2.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL		3.584.600,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		47.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		134.798.750,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções		-19.393.350,00			
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		694.000,00			
RECEITAS CORRENTES		5.956.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		5.956.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		13.954.474,00
TOTAL		160.625.000,00	TOTAL		160.625.000,00
SUPERAVIT		13.954.474,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		100.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		5.660.438,00
			INVESTIMENTOS	2.264.438,00	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	100.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.396.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**8.394.036,00**
TOTAL		**14.054.474,00**	**TOTAL**		**14.054.474,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		160.625.000,00	DESPESAS CORRENTES		146.670.526,00
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.660.438,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.394.036,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**160.725.000,00**	**TOTAL**		**160.725.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	24.442.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.440.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.655.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.121.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	38.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	960.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	536.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.785.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	4.759.000,00	
9	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	22.000,00	
10	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	3.000,00	
11	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.889.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.889.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.567.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.567.000,00	
12	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.097.000,00	
13	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	470.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	322.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	322.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	322.000,00	
14	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	322.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.113.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.113.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.113.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.816.000,00	
17	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	83.000,00	
18	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	99.000,00	
20	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	115.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	3.165.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.152.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.152.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.050.000,00	
22	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	243.000,00	
24	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal	734.000,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	47.000,00	
29	1.1.2.1.01.0.1.05.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	1.000,00	
30	1.1.2.1.01.0.1.06.00	Taxa de Embarque - Principal	3.000,00	
31	1.1.2.1.01.0.1.08.00	Taxa de Habite-se - Principal	22.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	11.000,00	
32	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3.000,00	
33	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros	7.000,00	
34	1.1.2.1.01.0.2.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	69.000,00	
35	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15.000,00	
37	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	52.000,00	
38	1.1.2.1.01.0.3.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	2.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00	
39	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	
40	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00	
41	1.1.2.1.01.0.4.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.013.000,00	

	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.013.000,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.868.000,00	
42	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	35.000,00	
44	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitérios - Principal	38.000,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.792.000,00	
48	1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	3.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00	
49	1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	500,00	
50	1.1.2.2.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	500,00	
51	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	500,00	
52	1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	500,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	52.000,00	
53	1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	45.000,00	
54	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.000,00	
55	1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa	5.000,00	
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.000,00	
56	1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros	85.000,00	
57	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
58	1.1.2.2.01.0.4.04.00	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.060.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.060.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.060.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.447.000,00	
	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.447.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.671.000,00	
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	2.579.000,00	
3	1.2.1.5.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	197.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	558.000,00	
	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	558.000,00	
4	1.2.1.5.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	528.000,00	
5	1.2.1.5.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	30.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00	
	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	55.000,00	
6	1.2.1.5.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	33.000,00	
7	1.2.1.5.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO	22.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.271.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.271.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.271.000,00	
59	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.105.000,00	
61	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
62	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	121.000,00	
64	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	38.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	38.000,00	
65	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.000,00	
66	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	
67	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	
68	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.418.600,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.418.600,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	732.600,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	732.600,00	

	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	134.812,50	
69	1.3.2.1.01.0.1.01.01	RDB - Salário Educação - Fonte 107	30.000,00	
70	1.3.2.1.01.0.1.01.02	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	10.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
71	1.3.2.1.01.0.1.01.07	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	18.062,50	
72	1.3.2.1.01.0.1.01.08	RDB - MDE 25% - Fonte 104	35.750,00	
73	1.3.2.1.01.0.1.01.10	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	40.000,00	
74	1.3.2.1.01.0.1.01.11	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	101.737,50	
75	1.3.2.1.01.0.1.02.10	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	100.737,50	
76	1.3.2.1.01.0.1.02.11	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas	35.000,00	
77	1.3.2.1.01.0.1.03.01	RDB - Royalties	2.000,00	
78	1.3.2.1.01.0.1.03.02	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	1.000,00	
79	1.3.2.1.01.0.1.03.03	RDB - CIDE Lei 10.866/04	1.000,00	
80	1.3.2.1.01.0.1.03.04	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	1.000,00	
81	1.3.2.1.01.0.1.03.05	RDB - Iluminação Pública	9.000,00	
82	1.3.2.1.01.0.1.03.06	RDB - FUNREBOM	3.500,00	
83	1.3.2.1.01.0.1.03.07	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	6.000,00	
84	1.3.2.1.01.0.1.03.08	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555	3.000,00	
85	1.3.2.1.01.0.1.03.09	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	6.500,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.03.10	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003	1.000,00	
87	1.3.2.1.01.0.1.03.11	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social	9.000,00	
88	1.3.2.1.01.0.1.05.01	RDB - FMDCA - Fonte 880	1.000,00	
89	1.3.2.1.01.0.1.05.02	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	4.000,00	
90	1.3.2.1.01.0.1.05.05	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.05.06	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte 1940	2.000,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.05.19	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	452.050,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.06.01	RDB - Recurso Não Vinculado	452.050,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.686.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.686.000,00	
8	1.3.2.1.04.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	15.000,00	
9	1.3.2.1.04.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	2.625.000,00	
10	1.3.2.1.04.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	1.000,00	
11	1.3.2.1.04.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 041 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00	
	1.3.4.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.000,00	
	1.3.4.5.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00	
	1.3.4.5.01.0.0.00.00	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00	
94	1.3.4.5.01.0.1.00.00	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	128.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	47.000,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	47.000,00	
	1.6.3.1.50.0.0.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	47.000,00	
95	1.6.3.1.50.0.1.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	47.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	59.380.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.694.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	46.270.000,00	

	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	42.252.000,00	
96	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	42.252.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.018.000,00	
98	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.018.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.424.000,00	
99	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.424.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.824.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.824.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	762.000,00	
101	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	762.000,00	
	1.7.1.2.52.2.0.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	7.000,00	
102	1.7.1.2.52.2.1.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	7.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.055.000,00	
103	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.055.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.828.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	5.828.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.504.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	5.504.000,00	
104	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Agente Comunitário de Saúde	2.195.000,00	
105	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	2.516.000,00	
106	1.7.1.3.50.1.1.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	344.000,00	
107	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	449.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	298.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	298.000,00	
108	1.7.1.3.50.2.1.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	298.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	26.000,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	26.000,00	
109	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	26.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.670.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	
110	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.700.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	440.000,00	
111	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	440.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	530.000,00	
112	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	530.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	364.000,00	
113	1.7.1.6.50.0.1.02.00	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	52.000,00	
114	1.7.1.6.50.0.1.04.00	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934	104.000,00	
115	1.7.1.6.50.0.1.06.00	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Fonte 1940	104.000,00	
116	1.7.1.6.50.0.1.07.00	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	104.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.637.400,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	32.898.400,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.206.400,00	
117	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.206.400,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.350.000,00	
119	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.350.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	341.000,00	
121	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	341.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00	
123	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	403.000,00	
	1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	403.000,00	
	1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	403.000,00	
124	1.7.2.4.50.0.1.01.00	APSUS - Atenção Primaria Saúde	403.000,00	

	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.336.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.335.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.335.000,00	
125	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	2.335.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
126	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	1.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.376.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.376.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.376.000,00	
127	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.376.000,00	
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	12.000,00	
128	1.7.9.1.99.0.1.01.00	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	12.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.000,00	
129	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.000,00	
130	1.9.1.1.01.0.1.02.00	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	53.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	53.000,00	
131	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	53.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	622.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	572.000,00	
12	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	572.000,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00	
132	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	
133	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.956.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.956.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.478.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.478.000,00	
	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.478.000,00	
13	7.2.1.5.02.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	1.816.000,00	

14	7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	2.810.000,00	
15	7.2.1.5.02.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	215.000,00	
16	7.2.1.5.02.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	239.000,00	
17	7.2.1.5.02.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	369.000,00	
18	7.2.1.5.02.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	29.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	478.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	478.000,00	
19	7.2.1.5.51.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	395.000,00	
20	7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	83.000,00	
TOTAL:			**160.725.000,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	175.118.350,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.049.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.661.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.047.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	25.329.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-887.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	12.210.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-770.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.423.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-768.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.886.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-765.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	38.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	963.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	536.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.787.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.761.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	22.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.889.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.889.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.567.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.567.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.097.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	470.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	322.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	322.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.230.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-117.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.230.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-117.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.230.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-117.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.871.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-55.000,00

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	83.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	106.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-7.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	170.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-55.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	3.332.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-160.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.316.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-157.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.316.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-157.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.212.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-155.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	281.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	-38.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal	851.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Descontos Concedidos	-110.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Outras Deduções	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	54.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Descontos Concedidos	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal	22.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	11.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	71.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	17.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.016.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.016.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.871.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	36.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal	39.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.793.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	500,00

1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	45.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.333.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.060.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.060.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.060.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.447.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.447.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.671.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	2.579.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	197.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	558.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	558.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	528.000,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	30.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	55.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	33.000,00
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO	22.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.273.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.106.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	122.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	42.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	38.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	38.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	38.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	3.418.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.418.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	732.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	732.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	134.812,50
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RDB - Salário Educação - Fonte 107	30.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	18.062,50
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - Fonte 104	35.750,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	101.737,50
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	100.737,50
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RDB - Royalties	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE Lei 10.866/04	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	RDB - Iluminação Pública	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - Fonte 880	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00.	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte 1940	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00.	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	452.050,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	RDB - Recurso Não Vinculado	452.050,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.686.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	2.686.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	15.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	2.625.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	1.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 041 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.000,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	128.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	47.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	47.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	47.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	47.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.549.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-11.169.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	59.863.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-11.169.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	56.833.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	52.815.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.815.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-10.563.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.018.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.018.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.030.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-606.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.030.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-606.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.824.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.824.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	762.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	762.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	7.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	7.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.055.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.055.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.828.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	5.828.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	5.504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	2.195.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	2.516.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	344.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	449.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	298.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	298.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	298.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	26.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	26.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	26.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.670.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	440.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	440.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	530.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	530.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	364.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	364.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	52.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934	104.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Fonte 1940	104.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	104.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	43.861.750,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-8.224.350,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	41.122.750,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-8.224.350,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	32.758.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-6.551.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.758.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-6.551.600,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	7.937.500,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.587.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.937.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.587.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	426.250,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-85.250,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	426.250,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-85.250,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	403.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	403.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	403.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	APSUS - Atenção Primaria Saúde	403.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.336.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.335.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.335.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	2.335.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	1.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.376.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	20.376.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	12.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	18.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	53.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	53.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	53.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	622.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	572.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	572.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	50.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.956.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.956.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.478.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	1.816.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	2.810.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	215.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	239.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	369.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	29.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	478.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	478.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	395.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	83.000,00
Total:		**160.725.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	175.118.350,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.049.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.393.350,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-7.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	28.661.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-1.047.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.333.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.798.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-19.393.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.670.526,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.405.412,50
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		36.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		28.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.581.310,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.055.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	105.000,00		
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15.950.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.001.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	225.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.626.000,00		

3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	69.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.297.850,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	300.000,00		
00101	Fundeb 60%	16.966.960,00		
00102	Fundeb 40%	82.520,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.924.520,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.786.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.660.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.497.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	214.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	21.745.455,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.097.500,00		
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.700.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	127.000,00		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	71.895,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.112.460,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	11.000,00		
00101	Fundeb 60%	587.000,00		
00102	Fundeb 40%	16.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.180.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00511	Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.026.460,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	390.000,00		
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	495.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00		
00003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	46.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.760.102,50	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.760.102,50		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	46.000,00		
00101	Fundeb 60%	2.007.000,00		
00102	Fundeb 40%	16.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	266.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	801.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	17.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.774.102,50		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.667.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.567.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.517.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	3.517.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		100.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.598.113,50

3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		12.102,50	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.102,50		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	11.102,50		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.573.166,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.565.166,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	722.600,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	448.868,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	191.698,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	579.000,00		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	23.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.483.050,00	
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.483.050,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	814.000,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	30.000,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	105.200,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.430.850,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		516.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.013.795,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	226.000,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	233.512,50		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	10.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	62.512,50		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.491.535,50		
00004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	2.500,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	467.800,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	277.233,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	462.500,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	30.000,00		
00102	Fundeb 40%	165.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	555.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.023.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	544.000,00		
00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	47.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		

00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	46.000,00		
00841	Gerenciamento do Trânsito	9.500,00		
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	4.166.102,50		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	79.400,00		
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	1.816.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.000,00		
01935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	1.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	16.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.517.527,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	432.000,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	290.533,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	554.994,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00		
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	440.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.058.270,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	5.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	970.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.214.270,00		
00107	Salário-Educação	1.730.000,00		
00120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	2.345.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	530.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	960.200,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	876.200,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.639.105,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	20.000,00		
00102	Fundeb 40%	165.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	440.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	462.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	318.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	809.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	15.000,00		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	5.105,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.165.042,50		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	98.600,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	103.200,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	653.100,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	80.000,00		
00102	Fundeb 40%	410.520,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	537.880,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.027.480,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	447.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.250.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	390.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	1.499.500,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00841	Gerenciamento do Trânsito	9.500,00		
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.199.962,50		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	144.800,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	50.000,00		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	988.500,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	100.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	696.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	5.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.495.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.453.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00		
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	502.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	282.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	587.000,00		
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	587.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.102,50		
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres)	14.102,50		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.660.438,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.264.438,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.257.438,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611.272,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	20.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	168.272,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.513.166,00		
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	2.500,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	200.200,00		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	212.966,00		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	132.500,00		
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	25.000,00		
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00		
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00		
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00		
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
00501	Receitas de Alienações de Ativos	101.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
00514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.000,00		
00515	FUNREBOM	1.500,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	85.000,00		
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00		
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	19.500,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.396.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.031.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.930.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.930.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	101.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		365.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.394.036,00

9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.394.036,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.394.036,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		305.036,00		
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%		1.125,80		
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%		362,90		
17	EMENDAS MODIFICATIVAS		36,00		
00999	Reservas de Contingências		303.511,30		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS		8.089.000,00		
00999	Reservas de Contingências		8.089.000,00		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
		278.272,00	**5.401.700,00**	**0,00**	**5.679.972,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
		0,00	**716.000,00**	**0,00**	**716.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
		0,00	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00

03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
		0,00	**1.445.000,00**	**0,00**	**1.445.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
		0,00	**1.154.000,00**	**0,00**	**1.154.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02006	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
		0,00	**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02007	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
		0,00	**163.000,00**	**0,00**	**163.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02008	**ASSESSORIA DE GOVERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
		0,00	**573.000,00**	**0,00**	**573.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02009	**FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL**				
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
		0,00	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**				
Unidade: 05001	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
		0,00	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
		0,00	**1.718.000,00**	**0,00**	**1.718.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**				
Unidade: 05003	**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
		0,00	**1.102.000,00**	**0,00**	**1.102.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06001	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
		0,00	**193.000,00**	**0,00**	**193.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06002	**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	40.000,00	30.373.013,00	0,00	30.413.013,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
		40.000,00	**30.373.013,00**	**0,00**	**30.413.013,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06003	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	9.552.270,00	0,00	9.552.270,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
		0,00	**9.576.270,00**	**0,00**	**9.576.270,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06004	**ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
		0,00	**457.000,00**	**0,00**	**457.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
Unidade: 06007	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
		0,00	**1.718.733,00**	**0,00**	**1.718.733,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Unidade: 08002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	184.200,00	28.263.450,00	0,00	28.447.650,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
		184.200,00	**28.263.450,00**	**0,00**	**28.447.650,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Unidade: 08003	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	762.000,00	0,00	762.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
		0,00	**762.000,00**	**0,00**	**762.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Unidade: 08004	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		0,00	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**				
Unidade: 09001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	0,00	20.185.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
		0,00	**28.274.000,00**	**0,00**	**28.274.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11001	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
		0,00	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
		0,00	**434.000,00**	**0,00**	**434.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11003	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	708.000,00	0,00	708.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	708.000,00	0,00	708.000,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	708.000,00	0,00	708.000,00
		0,00	**708.000,00**	**0,00**	**708.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	70.000,00	5.652.000,00	0,00	5.722.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00

08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	276.895,00	0,00	276.895,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	276.895,00	0,00	276.895,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	70.000,00	5.327.105,00	0,00	5.397.105,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	5.327.105,00	0,00	5.397.105,00
		70.000,00	**5.652.000,00**	**0,00**	**5.722.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11006	**FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		30.000,00	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11007	**FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
		0,00	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11008	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
		0,00	**81.700,00**	**0,00**	**81.700,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11009	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**				
Unidade: 11010	**Departamento Especial da Mulher**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
		0,00	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
Unidade: 13001	**GABINETE SECRETARIO - SMC**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
		0,00	**181.000,00**	**0,00**	**181.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
Unidade: 13002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	192.700,00	9.416.583,00	0,00	9.609.283,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	9.416.583,00	0,00	9.416.583,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	9.416.583,00	0,00	9.416.583,00
		192.700,00	**9.416.583,00**	**0,00**	**9.609.283,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
Unidade: 13003	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
		0,00	**2.280.000,00**	**0,00**	**2.280.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
Unidade: 13004	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
		0,00	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
Unidade: 13005	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
		0,00	**3.500,00**	**0,00**	**3.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17001	**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
		0,00	**181.000,00**	**0,00**	**181.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	177.500,00	561.866,00	0,00	739.366,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	177.500,00	561.866,00	0,00	739.366,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	177.500,00	561.866,00	0,00	739.366,00
		177.500,00	**561.866,00**	**0,00**	**739.366,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17003	**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
		0,00	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17004	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	2.840.327,00	0,00	2.840.327,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	2.840.327,00	0,00	2.840.327,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	2.840.327,00	0,00	2.840.327,00

		0,00	**2.840.327,00**	**0,00**	**2.840.327,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17005	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
		0,00	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17006	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
		0,00	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Unidade: 17007	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
		640.100,00	**4.253.100,00**	**0,00**	**4.893.200,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**				
Unidade: 18001	**GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
		0,00	**154.350,00**	**0,00**	**154.350,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**				
Unidade: 18002	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00

04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
		0,00	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**				
Unidade: 18003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
		0,00	**329.000,00**	**0,00**	**329.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**				
Unidade: 18004	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
		0,00	**272.000,00**	**0,00**	**272.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**				
Unidade: 19001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
		0,00	**178.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**				
Unidade: 19002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.861.600,00	0,00	2.861.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.861.600,00	0,00	2.861.600,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.861.600,00	0,00	2.861.600,00
		0,00	**2.861.600,00**	**0,00**	**2.861.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**				

Unidade: 19004	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
		0,00	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**				
Unidade: 19005	**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
		0,00	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
Unidade: 21001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
		0,00	**178.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
Unidade: 21002	**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
		20.000,00	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.275.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
Unidade: 21003	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
		40.000,00	**666.000,00**	**0,00**	**706.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
Unidade: 21005	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
		0,00	**201.000,00**	**0,00**	**201.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
Unidade: 21006	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
18.452.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
		0,00	**2.858.000,00**	**0,00**	**2.858.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 88	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
Unidade: 88001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
		0,00	**0,00**	**8.564.000,00**	**8.564.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Unidade: 90099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
		0,00	**0,00**	**305.036,00**	**305.036,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	278.272,00	5.401.700,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.1.110.	Reequipamento da Câmara Municipal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
01.031.0101.1.111.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	168.272,00	0,00	0,00	168.272,00
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	5.401.700,00	0,00	5.401.700,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00

02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.2.007.	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	0,00	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.2.006.	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
03.062.0201.2.013.	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	11.064.950,00	0,00	11.064.950,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.451.950,00	0,00	6.451.950,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.327.000,00	0,00	1.327.000,00
04.122.0201.2.004.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
04.122.0201.2.010.	Assessoria de Assuntos Técnicos	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.122.0201.2.012.	Assessoria de Governo	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.922.950,00	0,00	4.922.950,00
04.122.0301.2.128.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
04.122.0301.2.129.	Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0301.2.130.	Manutenção das atividades do Departamento de Compras	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.122.0301.2.131.	Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
04.122.0301.2.132.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.0301.2.133.	Manutenção das atividades do Departamento de Administração	0,00	2.853.600,00	0,00	2.853.600,00
04.122.0301.2.134.	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
04.122.0301.2.135.	Manutenção das atividades do Departamento de Informática	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0301.2.170.	Manutenção de prédios e espaços públicos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0602.2.027.	Outras despesas não consideradas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.122.1201.2.153.	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.2.021.	Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
04.123.0501.2.022.	Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	0,00	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
04.123.0501.2.023.	Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.2.011.	Sistema de Controle Interno	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	100.000,00	7.328.700,00	0,00	7.428.700,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
08.122.1101.2.058.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08.122.1101.2.059.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	81.700,00	0,00	81.700,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.242.1101.2.062.	Incentivo a APAE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.242.1101.2.125.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	984.895,00	0,00	984.895,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	276.895,00	0,00	276.895,00
08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00

08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	253.895,00	0,00	253.895,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	708.000,00	0,00	708.000,00
08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
08.243.1103.2.172.		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	70.000,00	5.555.105,00	0,00	5.625.105,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	5.555.105,00	0,00	5.625.105,00
08.244.1101.1.071.	Construção/Reforma na Assistência Social	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias	0,00	4.825.000,00	0,00	4.825.000,00
08.244.1101.2.064.	Auxílio a Associações e Entidades Sociais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.1101.2.066.	Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	75.105,00	0,00	75.105,00
08.244.1101.2.067.	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
08.244.1101.2.070.	Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.1101.2.169.	Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.1.112.	Construção de Moradias FMHIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	0,00	20.185.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.122.0901.2.103.	ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	0,00	19.503.000,00
09.272.0901.2.104.	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	19.166.000,00	0,00	19.166.000,00
09.272.0901.2.105.	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	337.000,00	0,00	337.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	184.200,00	29.075.450,00	0,00	29.259.650,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.122.0801.2.041.	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.2.057.	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	184.200,00	22.662.000,00	0,00	22.846.200,00
10.301.0801.1.042.	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	160.200,00	0,00	0,00	160.200,00
10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	8.387.000,00	0,00	8.387.000,00
10.301.0801.2.047.	Programa Saúde Bucal	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
10.301.0801.2.048.	Manutenção das Atividades em Saúde	0,00	7.378.000,00	0,00	7.378.000,00
10.301.0801.2.049.	Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	734.000,00	0,00	734.000,00
10.301.0801.2.050.	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica	0,00	663.000,00	0,00	663.000,00
10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	5.424.450,00	0,00	5.424.450,00
10.302.0801.2.045.	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
10.302.0801.2.051.	Convênio com Hospitais	0,00	745.400,00	0,00	745.400,00
10.302.0801.2.052.	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	0,00	2.402.050,00	0,00	2.402.050,00
10.302.0801.2.056.	Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.304.0801.2.053.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
10.305.0801.2.054.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00

12.000.0000.0.000.	Educação	40.000,00	40.148.283,00	0,00	40.188.283,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.2.025.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.2.039.	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.306.0602.2.034.	Alimentação Escolar	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.000,00	22.517.283,00	0,00	22.557.283,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar	0,00	7.865.270,00	0,00	7.865.270,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	40.000,00	14.652.013,00	0,00	14.692.013,00
12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental	0,00	14.652.013,00	0,00	14.652.013,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.2.038.	Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.2.036.	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	13.890.000,00	0,00	13.890.000,00
12.365.0602.2.029.	Seção de Educação Infantil - Creche	0,00	9.638.000,00	0,00	9.638.000,00
12.365.0602.2.030.	Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	4.252.000,00	0,00	4.252.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.2.032.	Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
12.367.0602.2.031.	Seção de Educação Especial	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	192.700,00	11.917.083,00	0,00	12.109.783,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.2.079.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	192.700,00	0,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.1.080.	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	67.700,00	0,00	0,00	67.700,00
15.451.1301.1.081.	Infra-Estrutura e Urbanização	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	11.736.083,00	0,00	11.736.083,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	11.736.083,00	0,00	11.736.083,00
15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	0,00	9.416.583,00	0,00	9.416.583,00
15.452.1301.2.084.	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública	0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
15.452.1301.2.085.	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
15.452.1301.2.087.	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	3.059.000,00	0,00	3.059.000,00
18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
18.452.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
18.452.1401.2.159.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	2.667.000,00	0,00	2.667.000,00
18.452.1401.2.160.	Transferência a Entidades - Meio Ambiente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00

18.452.1401.2.161.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.0.000.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.2.158.	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	177.500,00	4.068.193,00	0,00	4.245.693,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.2.091.	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	177.500,00	3.887.193,00	0,00	4.064.693,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	177.500,00	3.887.193,00	0,00	4.064.693,00
20.606.1701.1.092.	Aquisição de Máquinas e Veículos	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
20.606.1701.2.093.	Manutenção das atividades do departamento de agricultura	0,00	561.866,00	0,00	561.866,00
20.606.1701.2.095.	Manutenção das atividades do departamento de pecuária	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
20.606.1701.2.096.	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20.606.1701.2.097.	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	0,00	2.840.327,00	0,00	2.840.327,00
20.606.1701.2.171.	Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	60.000,00	1.921.000,00	0,00	1.981.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	40.000,00	666.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.1.132.	Infraestrutura para Área Industrial	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
22.661.1201.2.155.	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.0.000.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.000,00	1.255.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.1.133.	Contrapartida de Convênios - Turismo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.695.1201.2.157.	Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	640.100,00	4.253.100,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.1.134.	Restauração de Estradas Rurais	640.100,00	0,00	0,00	640.100,00
26.782.1501.2.162.	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	0,00	4.253.100,00	0,00	4.253.100,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.2.136.	Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	0,00	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	8.564.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.0.001.	Outros Encargos especiais	0,00	0,00	1.452.000,00	1.452.000,00
28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	7.112.000,00	7.112.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	8.089.000,00	305.036,00	8.394.036,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.2.106.	RESERVA ORCAMENTARIA	0,00	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	305.036,00	305.036,00
		1.672.772,00	**150.183.192,00**	**8.869.036,00**	**160.725.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
01.031.0101.	GESTÃO LEGISLATIVA	5.679.972,00	0,00	5.679.972,00
02.000.0000.	Judiciária	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
02.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.278.000,00	0,00	1.278.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	218.000,00	0,00	218.000,00
03.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	218.000,00	0,00	218.000,00
04.000.0000.	Administração	10.962.950,00	102.000,00	11.064.950,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.121.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.349.950,00	102.000,00	6.451.950,00
04.122.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.327.000,00	0,00	1.327.000,00
04.122.0301.	APOIO ADMINISTRATIVO	4.820.950,00	102.000,00	4.922.950,00
04.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	178.000,00	0,00	178.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.123.0501.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.997.000,00	0,00	2.997.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0201.	GABINETE DO PREFEITO	163.000,00	0,00	163.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	299.000,00	0,00	299.000,00
04.131.0201.	GABINETE DO PREFEITO	299.000,00	0,00	299.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	7.043.700,00	385.000,00	7.428.700,00
08.122.0000.	Administração Geral	619.000,00	0,00	619.000,00
08.122.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	619.000,00	0,00	619.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	81.700,00	0,00	81.700,00
08.241.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	81.700,00	0,00	81.700,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	23.000,00	88.000,00
08.242.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	65.000,00	23.000,00	88.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	929.000,00	55.895,00	984.895,00
08.243.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	234.000,00	42.895,00	276.895,00
08.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	695.000,00	13.000,00	708.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	5.319.000,00	306.105,00	5.625.105,00
08.244.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.319.000,00	306.105,00	5.625.105,00
08.482.0000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	30.000,00
08.482.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	20.185.000,00	20.185.000,00
09.122.0000.	Administração Geral	0,00	682.000,00	682.000,00
09.122.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	682.000,00	682.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	19.503.000,00	19.503.000,00
09.272.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	19.503.000,00	19.503.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.510.600,00	25.749.050,00	29.259.650,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	177.000,00	177.000,00
10.122.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	177.000,00	177.000,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	0,00	50.000,00
10.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	352.000,00	22.494.200,00	22.846.200,00
10.301.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	352.000,00	22.494.200,00	22.846.200,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.095.600,00	2.328.850,00	5.424.450,00
10.302.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	3.095.600,00	2.328.850,00	5.424.450,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	1.000,00	127.000,00	128.000,00
10.304.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	1.000,00	127.000,00	128.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	12.000,00	622.000,00	634.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	12.000,00	622.000,00	634.000,00
12.000.0000.	Educação	14.726.283,00	25.462.000,00	40.188.283,00
12.122.0000.	Administração Geral	193.000,00	0,00	193.000,00
12.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	193.000,00	0,00	193.000,00
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	347.000,00	440.000,00	787.000,00
12.306.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	347.000,00	440.000,00	787.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	7.690.283,00	14.867.000,00	22.557.283,00
12.361.0601.	TRANSPORTE ESCOLAR	3.260.270,00	4.605.000,00	7.865.270,00
12.361.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.430.013,00	10.262.000,00	14.692.013,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	110.000,00	0,00	110.000,00
12.363.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	110.000,00	0,00	110.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	790.000,00	0,00	790.000,00
12.364.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	790.000,00	0,00	790.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	4.978.000,00	8.912.000,00	13.890.000,00
12.365.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.978.000,00	8.912.000,00	13.890.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	328.000,00	0,00	328.000,00
12.366.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	328.000,00	0,00	328.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	260.000,00	1.243.000,00	1.503.000,00
12.367.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	260.000,00	1.243.000,00	1.503.000,00
13.000.0000.	Cultura	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	457.000,00	0,00	457.000,00
13.392.0603.	CULTURA	457.000,00	0,00	457.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	7.991.283,00	4.118.500,00	12.109.783,00
15.122.0000.	Administração Geral	181.000,00	0,00	181.000,00
15.122.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	181.000,00	0,00	181.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	0,00	192.700,00
15.451.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	192.700,00	0,00	192.700,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	7.617.583,00	4.118.500,00	11.736.083,00
15.452.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	7.617.583,00	4.118.500,00	11.736.083,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	908.500,00	2.150.500,00	3.059.000,00
18.452.0000.	Serviços Urbanos	707.500,00	2.150.500,00	2.858.000,00
18.452.1401.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	707.500,00	2.150.500,00	2.858.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	201.000,00	0,00	201.000,00
18.542.1401.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	201.000,00	0,00	201.000,00
20.000.0000.	Agricultura	4.245.693,00	0,00	4.245.693,00
20.122.0000.	Administração Geral	181.000,00	0,00	181.000,00
20.122.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	181.000,00	0,00	181.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	4.064.693,00	0,00	4.064.693,00
20.606.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	4.064.693,00	0,00	4.064.693,00
22.000.0000.	Indústria	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	706.000,00	0,00	706.000,00
22.661.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	706.000,00	0,00	706.000,00
22.695.0000.	Turismo	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
22.695.1201.	FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
26.000.0000.	Transporte	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00
26.782.1501.	A ESTRADA QUE EU QUERO	4.893.200,00	0,00	4.893.200,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.0000.	Lazer	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
27.813.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	1.718.733,00	0,00	1.718.733,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				

Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000.	Encargos Especiais	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
28.843.0001.	ENCARGOS ESPECIAIS	8.552.000,00	12.000,00	8.564.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	8.394.036,00	0,00	8.394.036,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.997.0901.	PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES	8.089.000,00	0,00	8.089.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	305.036,00	0,00	305.036,00
99.999.0090.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	0,00	305.036,00
		82.560.950,00	**78.164.050,00**	**160.725.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.679.972,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.278.000,00	218.000,00	2.943.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.997.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	24.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	1.100.350,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	3.822.600,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	178.000,00
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.679.972,00**	**1.278.000,00**	**218.000,00**	**11.064.950,00**
	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	40.188.283,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	29.259.650,00	0,00
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	20.185.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	7.428.700,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.428.700,00**	**20.185.000,00**	**29.259.650,00**	**40.188.283,00**
	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	457.000,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	12.109.783,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	4.245.693,00

18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	3.059.000,00	0,00
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**457.000,00**	**12.109.783,00**	**3.059.000,00**	**4.245.693,00**
	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	1.718.733,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.893.200,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1.981.000,00	0,00	0,00	0,00
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	8.564.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.981.000,00**	**4.893.200,00**	**1.718.733,00**	**8.564.000,00**

	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**5.679.972,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	**4.439.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	**2.997.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	**42.388.016,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	**29.259.650,00**
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	8.089.000,00	**28.274.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	**7.428.700,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	**12.109.783,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	**9.138.893,00**
18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	0,00	**1.100.350,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	**3.822.600,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	**5.218.000,00**
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	**8.564.000,00**
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	305.036,00	**305.036,00**
TOTAL	**8.394.036,00**	**160.725.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0101.0.000.	**GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0101.1.110.	**Reequipamento da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**110.000,00**
01.001.01.031.0101.1.111.	**Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	168.272,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	168.272,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.272,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.272,00
0 4.4.90.51.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**168.272,00**
01.001.01.031.0101.2.108.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.401.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.517.500,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	30.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.097.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**4.097.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**390.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	280.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**280.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	604.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**150.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.400,00
0 3.3.90.30.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**79.400,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.800,00
0 3.3.90.39.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**144.800,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.004.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**435.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.002.04.131.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.04.131.0201.2.005.	**Assessoria de Imprensa e Comunicação Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**128.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**135.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.003.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.003.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.02.062.0201.2.007.	**Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.273.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.249.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.149.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.106.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.106.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.003.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
02.003.03.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.03.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.03.062.0201.2.006.	**Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	167.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
02.004.04.121.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.121.0201.2.008.	**Assessoria de Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.153.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**982.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**	
02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.006.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.04.122.0201.2.010.	**Assessoria de Assuntos Técnicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.007.00.000.0000.0.000.	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.007.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.007.04.124.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.007.04.124.0201.2.011.	**Sistema de Controle Interno**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	163.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**137.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.008.04.122.0201.2.012.	**Assessoria de Governo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	573.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	564.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**486.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL**	
02.009.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
02.009.03.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.009.03.062.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.009.03.062.0201.2.013.	**Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**46.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**6 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	**7 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos**	**2.500,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA**	
05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.001.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.001.04.123.0501.2.021.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
05.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.002.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.002.04.123.0501.2.022.	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.710.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.479.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.301.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.301.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	144.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
05.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
05.003.04.123.0501.0.000.	**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.003.04.123.0501.2.023.	**Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.091.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**743.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	77.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**138.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED**	

06.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.12.122.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.001.12.122.0602.2.025.	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**	
06.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.361.0602.1.026.	**Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**20.000,00**
06.002.12.361.0602.2.028.	**Seção de Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.592.013,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.376.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.173.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.810.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**8.222.960,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**62.520,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.524.520,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	362.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**264.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**88.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.203.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.203.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**952.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**

0 3.1.91.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**241.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.216.013,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	679.133,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	679.133,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**69.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**223.435,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**56.698,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.536.880,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	847.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**165.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**550.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	610.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**165.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**220.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.002.880,00
0 3.3.90.39.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**410.520,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**97.880,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**489.480,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**44.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**55.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
06.002.12.365.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.365.0602.2.029.	**Seção de Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.583.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.636.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.755.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.494.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**5.614.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.870.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**195.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**1.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**65.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	881.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	881.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**660.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**1.000,00**

0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	947.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	57.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**37.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**20.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**187.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**120.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
06.002.12.365.0602.2.030.	**Seção de Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.196.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.236.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.898.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.745.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**2.050.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**685.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**110.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**5.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**38.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	338.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	338.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**250.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00102 - Fundeb 40%**	**5.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**83.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	960.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**160.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**220.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	56.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00

0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**	**1.000,00**
06.002.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
06.002.12.366.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
06.002.12.366.0602.2.032.	**Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**99.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**33.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
06.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
06.002.12.367.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.367.0602.2.031.	**Seção de Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.243.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.098.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**1.080.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**18.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	145.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00101 - Fundeb 60%**	**145.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**55.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**55.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.003.04.122.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.04.122.0602.2.027.	**Outras despesas não consideradas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.1.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
06.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.003.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
06.003.12.306.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.306.0602.2.034.	**Alimentação Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	787.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	787.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	787.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**347.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**440.000,00**
06.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.003.12.361.0601.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.003.12.361.0601.2.035.	**Transporte Escolar**	

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.860.270,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**400.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.010.270,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.010.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**170.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.680.270,00
0 3.3.90.33.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**970.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.005.270,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00107 - Salário-Educação**	**1.730.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar**	**2.345.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P**	**530.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.003.12.363.0000.0.000.	**Ensino Profissional**	
06.003.12.363.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.363.0602.2.038.	**Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	35.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
0 3.1.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
06.003.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
06.003.12.364.0602.0.000.	**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.364.0602.2.036.	**Manutenção e Apoio ao Ensino Superior**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	790.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	751.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**660.000,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.004.12.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.004.12.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.004.12.243.1103.2.039.	**Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
06.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
06.006.13.392.0603.0.000.	**CULTURA**	
06.006.13.392.0603.2.040.	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	456.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**285.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	46.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**15.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00

0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
06.007.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
06.007.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
06.007.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
06.007.27.813.1001.0.000.	**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
06.007.27.813.1001.2.136.	**Manutenção das atividades do Departamento de Esportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.708.733,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	614.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	576.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.094.733,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	281.733,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	280.733,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**75.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.333,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**125.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	813.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**42.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.002.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.002.10.122.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.122.0801.2.041.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**23.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
08.002.10.301.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.301.0801.1.042.	**Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**135.200,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**25.000,00**
08.002.10.301.0801.1.043.	**Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
08.002.10.301.0801.2.046.	**Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.387.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.587.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.081.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**4.900.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	581.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**436.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**145.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	506.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	506.000,00

0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**380.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**126.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**120.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	220.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**220.000,00**
08.002.10.301.0801.2.047.	**Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.151.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	933.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	887.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**593.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**197.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**73.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**24.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	46.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**35.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	218.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**151.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**28.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.048.	**Manutenção das Atividades em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.365.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.845.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.700.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**130.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	310.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**310.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.210.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	889.600,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**52.600,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**490.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs**	**47.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**300.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**105.200,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	871.200,00
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**871.200,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	418.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**318.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**390.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**390.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**1.000,00**
08.002.10.301.0801.2.049.	**Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	734.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**650.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	74.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**74.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.050.	**Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.275.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.275.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.600.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**1.700.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**480.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**495.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.002.10.301.0801.2.055.	**Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	657.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**106.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.72.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**23.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**6.000,00**
08.002.10.301.0801.2.124.	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.002.10.302.0801.2.045.	**Centro de Atenção PSICO-SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**140.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**7.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.051.	**Convênio com Hospitais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	745.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	745.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	745.400,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**145.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**600.000,00**
08.002.10.302.0801.2.052.	**Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.396.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.384.050,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.378.050,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.378.050,00
0 3.3.71.70.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**814.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**30.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**105.200,00**
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.428.850,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	6.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
08.002.10.302.0801.2.056.	**Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**	
08.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.003.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
08.003.10.304.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.304.0801.2.053.	**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
08.003.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
08.003.10.305.0801.0.000.	**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.305.0801.2.054.	**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	634.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**125.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**35.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**6.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.004.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.004.10.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.004.10.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.004.10.243.1103.2.057.	**Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	

09.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
09.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.001.09.122.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.122.0901.2.103.	**ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	637.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	311.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**300.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**11.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	46.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**46.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**10.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**80.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do**	**25.000,00**
09.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.001.09.272.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.272.0901.2.104.	**ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.165.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.576.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.576.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.950.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**15.950.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.626.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**2.626.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	589.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	587.000,00
0 3.3.90.86.00.00	**1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro**	**587.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00

0 4.6.90.91.00.00	**1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**1.000,00**
09.001.09.272.0901.2.105.	**ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	337.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	105.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**105.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	225.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**225.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**3.000,00**
09.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
09.001.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
09.001.99.997.0901.0.000.	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.99.997.0901.2.106.	**RESERVA ORCAMENTARIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	8.089.000,00
0 9.9.99.99.99.00	**00999 - Reservas de Contingências**	**8.089.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS**	
11.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.08.122.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.08.122.1101.2.058.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.002.08.122.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

11.002.08.122.1101.2.059.	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**270.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE**	
11.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.003.08.243.1103.0.000.	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.243.1103.2.061.	**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	629.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	629.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
11.003.08.243.1103.2.172.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.004.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.004.08.242.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.242.1101.2.062.	**Incentivo a APAE**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	43.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**13.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**23.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.004.08.243.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.243.1101.2.063.	**Ações Estratégicas do - PETI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.004.08.243.1101.2.114.	**Proteção Social Especial - Alta Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.895,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.895,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.895,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.895,00
0 3.1.90.11.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**41.895,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.004.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.244.1101.1.071.	**Construção/Reforma na Assistência Social**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
11.004.08.244.1101.2.060.	**Atendendo às Famílias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.935.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.565.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.510.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.510.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	370.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**370.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	885.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**25.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	860.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	225.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**105.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**380.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		

Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.004.08.244.1101.2.064.	**Auxílio a Associações e Entidades Sociais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**45.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**5.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
11.004.08.244.1101.2.066.	**Proteção Social Especial - Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.105,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.105,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.105,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.105,00
0 3.3.90.36.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.1101.2.067.	**Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**16.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

0 3.3.90.36.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**5.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E**	**19.500,00**
11.004.08.244.1101.2.068.	**Financiamento da Gestão SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.004.08.244.1101.2.069.	**Proteção Social Básica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	213.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**127.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**33.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.006.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
11.006.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.006.08.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
11.006.08.482.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.006.08.482.1101.1.112.	**Construção de Moradias FMHIS**	

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
11.007.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
11.007.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.007.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.007.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.007.08.244.1101.2.070.	**Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.008.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
11.008.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.008.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
11.008.08.241.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.008.08.241.1101.2.123.	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	63.700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.700,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**19.700,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
11.009.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.009.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.009.08.242.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.009.08.242.1101.2.125.	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.010.00.000.0000.0.000.	**Departamento Especial da Mulher**	
11.010.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.010.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.010.08.244.1101.0.000.	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.010.08.244.1101.2.169.	**Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**82.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE SECRETARIO - SMC**	
13.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.001.15.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.15.122.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.001.15.122.1301.2.079.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00

3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**	
13.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
13.002.15.451.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.451.1301.1.080.	**Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.700,00
0 4.4.90.52.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**47.700,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
13.002.15.451.1301.1.081.	**Infra-Estrutura e Urbanização**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.002.15.451.1301.1.082.	**Pavimentação e Recape de Vias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.72.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
13.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.002.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.452.1301.2.083.	**Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.416.583,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.826.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.551.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	275.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	275.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.590.583,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.590.583,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.373.633,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**175.133,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**262.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1065 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº**	**1.816.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189.950,00
0 3.3.90.39.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.089.950,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
13.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.003.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.003.15.452.1301.2.084.	**Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.250.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**30.000,00**
13.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**	
13.004.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.004.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.004.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.004.15.452.1301.2.085.	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**00841 - Gerenciamento do Trânsito**	**9.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00841 - Gerenciamento do Trânsito**	**9.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
13.005.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.005.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.005.15.452.1301.0.000.	**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.005.15.452.1301.2.087.	**Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.500,00**
17.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP**	
17.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.001.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
17.001.20.122.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.001.20.122.1701.2.091.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
17.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
17.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.002.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	

17.002.20.606.1701.1.092.	**Aquisição de Máquinas e Veículos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	177.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	177.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**25.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**132.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
17.002.20.606.1701.2.093.	**Manutenção das atividades do departamento de agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	396.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	252.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	252.600,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**176.200,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**71.400,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**20.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.266,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.266,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.266,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.266,00
0 4.4.90.52.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**165.266,00**
17.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
17.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.003.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.003.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.003.20.606.1701.2.095.	**Manutenção das atividades do departamento de pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
17.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.004.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.004.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.004.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.004.20.606.1701.2.097.	**Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.780.327,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**970.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	87.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**87.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.671.327,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.671.327,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.067.327,00
0 3.3.90.32.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**201.800,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**280.533,00**
0 3.3.90.32.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**554.994,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
17.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**	

17.005.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.005.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
17.005.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.005.20.606.1701.2.096.	**Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**135.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
17.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA**	
17.006.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
17.006.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
17.006.20.606.1701.0.000.	**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.006.20.606.1701.2.171.	**Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	218.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
17.007.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
17.007.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
17.007.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
17.007.26.782.1501.0.000.	**A ESTRADA QUE EU QUERO**	
17.007.26.782.1501.1.134.	**Restauração de Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	580.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.100,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	580.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**378.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**102.100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
17.007.26.782.1501.2.162.	**Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.128.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.808.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.638.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.320.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	88.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	88.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.132.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	907.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**7.200,00**
0 3.3.90.30.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.197.900,00
0 3.3.90.39.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**46.600,00**
0 3.3.90.39.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**98.200,00**
0 3.3.90.39.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**553.100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 4.4.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00

0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**40.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
18.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**	
18.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.001.04.122.0301.2.128.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.017,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.915,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.455,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.455,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.460,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.460,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.102,50
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102,50
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.332,50
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.102,50
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.230,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.512,50
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.512,50**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,50**
18.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**	
18.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.002.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.002.04.122.0301.2.129.	**Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	243.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**207.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	102.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**101.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas**	**1.000,00**
18.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
18.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.003.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.003.04.122.0301.2.130.	**Manutenção das atividades do Departamento de Compras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	318.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**191.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
18.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**	
18.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
18.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.004.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
18.004.04.122.0301.2.131.	**Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**239.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**	
19.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**	
19.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.001.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.001.04.122.0301.2.132.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
19.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.002.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.002.04.122.0301.2.133.	**Manutenção das atividades do Departamento de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.851.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.395.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	99.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**99.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.292.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	164.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	159.600,00
0 3.3.50.43.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**95.600,00**
0 3.3.50.43.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**49.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**10.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.128.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**68.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	287.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**287.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**430.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	327.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**327.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
19.002.04.122.0301.2.170.	**Manutenção de prédios e espaços públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
19.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
19.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.004.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.004.04.122.0301.2.134.	**Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	696.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.07.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**459.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
19.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**	
19.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
19.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
19.005.04.122.0301.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
19.005.04.122.0301.2.135.	**Manutenção das atividades do Departamento de Informática**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	
21.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	
21.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
21.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
21.001.04.122.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
21.001.04.122.1201.2.153.	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**141.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00

0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
21.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO**	
21.002.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
21.002.22.695.0000.0.000.	**Turismo**	
21.002.22.695.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
21.002.22.695.1201.1.133.	**Contrapartida de Convênios - Turismo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
21.002.22.695.1201.2.157.	**Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.222.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**548.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**551.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 4.4.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
21.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
21.003.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
21.003.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
21.003.22.661.1201.0.000.	**FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
21.003.22.661.1201.1.132.	**Infraestrutura para Área Industrial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
21.003.22.661.1201.2.155.	**Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	661.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	559.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**538.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	51.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
21.005.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
21.005.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
21.005.18.542.1401.0.000.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
21.005.18.542.1401.2.158.	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
21.006.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
21.006.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
21.006.18.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
21.006.18.452.1401.0.000.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
21.006.18.452.1401.2.159.	**Gestão de Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.596.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**214.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**7.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**17.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.346.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.346.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**200.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.091.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.499.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**591.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	71.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		

Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
21.006.18.452.1401.2.160.	**Transferência a Entidades - Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	37.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
21.006.18.452.1401.2.161.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**46.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**85.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
88.000.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
88.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
88.001.28.843.0001.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
88.001.28.843.0001.0.001.	**Outros Encargos especiais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.452.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.447.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.442.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.430.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1065 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
88.001.28.843.0001.0.002.	**Amortização e Encargos da Divida Interna**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.717.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.667.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.567.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.517.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.517.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 4	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
0 3.2.90.22.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
0 3.2.91.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.395.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.395.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.030.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.930.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.930.000,00**
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
0 4.6.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	365.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00
0 4.6.91.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**365.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
90.099.99.999.0090.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.099.99.999.0090.9.003.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00
0 9.9.99.99.00.00	**15 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%**	**1.125,80**
0 9.9.99.99.00.00	**16 - EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%**	**362,90**
0 9.9.99.99.00.00	**17 - EMENDAS MODIFICATIVAS**	**36,00**
0 9.9.99.99.00.00	**00999 - Reservas de Contingências**	**303.511,30**
	TOTAL:	**160.725.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 10h e 46m.

Notas:

1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	166.800.350,00	175.140.817,50	175.140.817,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	28.661.000,00	30.094.050,00	30.094.050,00
Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.273.000,00	2.386.650,00	2.386.650,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	898.600,00	943.980,00	943.980,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.350,00	49.350,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	134.798.750,00	141.538.687,50	141.538.687,50
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	128.100,00	128.100,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-21.471.817,50
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.101.450,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-20.363.017,50
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.350,00	-7.350,00
TOTAL	**117.260.272,63**	**149.402.640,10**	**134.210.000,00**	**146.451.000,00**	**153.774.000,00**	**153.774.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	125.478.709,81	
2022	157.576.267,03	125,58
2023	156.978.000,00	99,62
2024	166.800.350,00	106,26
2025	175.140.817,50	105,00
2026	175.140.817,50	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	

2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	28.661.000,00	98,33
2025	30.094.050,00	105,00
2026	30.094.050,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.953.295,39	
2022	2.113.009,49	108,18
2023	2.353.000,00	111,36
2024	2.273.000,00	96,60
2025	2.386.650,00	105,00
2026	2.386.650,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.120.995,58	
2022	4.464.145,22	398,23
2023	765.000,00	17,14
2024	898.600,00	117,46
2025	943.980,00	105,05
2026	943.980,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	937.190,61	
2022	4.297.297,42	458,53
2023	646.000,00	15,03
2024	732.600,00	113,41
2025	769.680,00	105,06
2026	769.680,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	174.300,00	105,00
2026	174.300,00	100,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.350,00	105,00
2026	49.350,00	100,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97

2024	134.798.750,00	108,22
2025	141.538.687,50	105,00
2026	141.538.687,50	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	128.100,00	105,00
2026	128.100,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	128.100,00	105,00
2026	128.100,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	105.000,00	105,00
2026	105.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	105.000,00	105,00
2026	105.000,00	100,00
Nota:		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	
2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-20.449.350,00	0,00
2025	-21.471.817,50	0,00
2026	-21.471.817,50	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	
2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.049.000,00	0,00
2025	-1.101.450,00	0,00
2026	-1.101.450,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-19.393.350,00	0,00
2025	-20.363.017,50	0,00
2026	-20.363.017,50	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	
2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.350,00	0,00
2026	-7.350,00	0,00
Nota:		

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.874.510,00	121.129.826,00	121.853.160,00	121.853.160,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	69.344.912,50	71.026.470,00	71.026.470,00
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	3.667.000,00	3.989.415,00	3.989.415,00
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.038.110,00	48.117.913,50	46.837.275,00	46.837.275,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	5.336.166,00	5.098.840,00	5.098.840,00
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	1.941.166,00	1.469.890,00	1.469.890,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.395.000,00	3.628.950,00	3.628.950,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	290.730,00	305.036,00	4.382.000,00	4.382.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.464.000,00**	**126.771.028,00**	**131.334.000,00**	**131.334.000,00**

PITANGA 19 de dezembro de 2023

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	75.930.712,77	
2022	118.540.456,49	156,12
2023	110.874.510,00	93,53
2024	121.129.826,00	109,25
2025	121.853.160,00	100,60
2026	121.853.160,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	42.279.499,35	
2022	56.584.384,22	133,83
2023	64.149.400,00	113,37
2024	69.344.912,50	108,10
2025	71.026.470,00	102,42
2026	71.026.470,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.499.578,17	
2022	1.707.180,04	113,84
2023	2.687.000,00	157,39
2024	3.667.000,00	136,47
2025	3.989.415,00	108,79
2026	3.989.415,00	100,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.151.635,25	
2022	60.248.892,23	187,39
2023	44.038.110,00	73,09
2024	48.117.913,50	109,26
2025	46.837.275,00	97,34
2026	46.837.275,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.485.420,98	
2022	35.655.288,48	246,15
2023	5.298.760,00	14,86
2024	5.336.166,00	100,71
2025	5.098.840,00	95,55
2026	5.098.840,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.148.944,28	
2022	30.962.818,26	235,48
2023	2.096.760,00	6,77
2024	1.941.166,00	92,58
2025	1.469.890,00	75,72
2026	1.469.890,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.336.476,70	
2022	4.692.470,22	351,11
2023	3.202.000,00	68,24
2024	3.395.000,00	106,03
2025	3.628.950,00	106,89
2026	3.628.950,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	290.730,00	0,00
2024	305.036,00	104,92

2025	4.382.000,00	1.436,55
2026	4.382.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	166.800.350,00	175.140.817,50	175.140.817,50
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	28.661.000,00	30.094.050,00	30.094.050,00
Receita de Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.273.000,00	2.386.650,00	2.386.650,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	898.600,00	943.980,00	943.980,00
Aplicações Financeiras (II)	937.190,61	4.297.297,42	646.000,00	732.600,00	769.680,00	769.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	174.300,00	174.300,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.350,00	49.350,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	134.798.750,00	141.538.687,50	141.538.687,50
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	128.100,00	128.100,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	128.100,00	128.100,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	124.541.519,20	153.278.969,61	156.332.000,00	166.067.750,00	174.371.137,50	174.371.137,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-21.471.817,50
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.101.450,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-20.363.017,50
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.350,00	-7.350,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**114.143.101,28**	**138.264.467,28**	**133.464.000,00**	**145.618.400,00**	**152.899.320,00**	**152.899.320,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.874.510,00	121.129.826,00	121.853.160,00	121.853.160,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	69.344.912,50	71.026.470,00	71.026.470,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	3.667.000,00	3.989.415,00	3.989.415,00
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.038.110,00	48.117.913,50	46.837.275,00	46.837.275,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	74.431.134,60	116.833.276,45	108.187.510,00	117.462.826,00	117.863.745,00	117.863.745,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	5.336.166,00	5.098.840,00	5.098.840,00
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	1.941.166,00	1.469.890,00	1.469.890,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.395.000,00	3.628.950,00	3.628.950,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	1.941.166,00	1.469.890,00	1.469.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	290.730,00	305.036,00	4.382.000,00	4.382.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV+ XVII + XVIII)	**87.580.078,88**	**147.796.094,71**	**110.575.000,00**	**119.709.028,00**	**123.715.635,00**	**123.715.635,00**
DESPESA TOTAL	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.464.000,00**	**126.771.028,00**	**131.334.000,00**	**131.334.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**26.563.022,40**	**-9.531.627,43**	**22.889.000,00**	**25.909.372,00**	**29.183.685,00**	**29.183.685,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**26.000.634,84**	**-6.941.510,05**	**20.848.000,00**	**22.974.972,00**	**25.963.950,00**	**25.963.950,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 11m.						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70
Ativo Disponível	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.664.342,95	1.004.152,03	12.474.654,96	-3.232.549,79	-2.100.476,66	-4.932.519,24
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,760,746.47)						

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	22.157.330,98	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70
Ativo Disponível	22.885.551,45	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.297.697,52	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.760.746,47	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12

PITANGA 19 de dezembro de 2023

Comentários

1 - 1 - Para apuração dos valores das deduções foi utilizados a média dos valores executados dos anos de 2020;2021;2022;e projeção para 2023.
2 - Para apuração dos valores da dívida consolidada, foi utilizada o demonstrativo de previsão de amortização, mais

MUNICIPIO DE PITANGA Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	146.451.000,00	140.104.276,28	19,810	2.316,13	153.774.000,00	141.453.408,15	19,720	2.431,95	153.774.000,00	136.010.967,63	18,700	2.431,95
Receitas Primárias (I)	145.718.400,00	139.403.424,85	19,710	2.304,55	153.004.320,00	140.745.396,01	19,630	2.419,77	153.004.320,00	135.330.196,36	18,610	2.419,77

Receitas Primárias Correntes	145.618.400,00	139.307.758,54	19,700	2.302,97	152.899.320,00	140.648.808,76	19,610	2.418,11	152.899.320,00	135.237.325,31	18,600	2.418,11
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	29.878.000,00	28.583.181,86	4,040	472,52	31.371.900,00	28.858.338,70	4,020	496,15	31.371.900,00	27.748.009,91	3,820	496,15
Transferências Correntes	115.405.400,00	110.404.094,52	15,610	1.825,14	121.175.670,00	111.466.902,77	15,540	1.916,40	121.175.670,00	107.178.197,42	14,740	1.916,40
Demais Receitas Primárias Correntes	335.000,00	320.482,16	0,050	5,30	351.750,00	323.567,29	0,050	5,56	351.750,00	311.117,99	0,040	5,56
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010	1,58	105.000,00	96.587,25	0,010	1,66	105.000,00	92.871,04	0,010	1,66
Despesa Total	126.771.028,00	121.277.172,10	17,150	2.004,89	131.334.000,00	120.811.332,90	16,850	2.077,06	131.334.000,00	116.163.099,24	15,970	2.077,06
Despesas Primárias (II)	119.709.028,00	114.521.216,88	16,190	1.893,21	123.715.635,00	113.803.362,16	15,870	1.956,57	123.715.635,00	109.424.761,19	15,050	1.956,57
Despesas Primárias Correntes	117.767.862,00	112.664.174,88	15,930	1.862,51	122.245.745,00	112.451.241,84	15,680	1.933,33	122.245.745,00	108.124.663,90	14,870	1.933,33
Pessoal e Encargos Sociais	69.344.912,50	66.339.723,05	9,380	1.096,69	71.026.470,00	65.335.728,08	9,110	1.123,29	71.026.470,00	62.821.926,41	8,640	1.123,29
Outras Despesas Correntes	48.422.949,50	46.324.451,83	6,550	765,81	51.219.275,00	47.115.513,75	6,570	810,04	51.219.275,00	45.302.737,48	6,230	810,04
Despesas Primárias de Capital	1.941.166,00	1.857.042,00	0,260	30,70	1.469.890,00	1.352.120,32	0,190	23,25	1.469.890,00	1.300.097,29	0,180	23,25
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	26.009.372,00	24.882.207,97	0,000	411,34	29.288.685,00	26.942.033,85	0,000	463,20	29.288.685,00	25.905.435,17	0,000	463,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670	428,54	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	382,15	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	318,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.178.832,22	-4.954.397,99	-0,700	-81,90	-7.279.308,88	-6.696.080,29 -	0,930	-115,12	-12.211.828,12	-10.801.192,39	-1,490	-193,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.232.549,79	-3.092.461,29	-0,440	-51,12	-2.100.476,66	-1.932.183,48 -	0,270	-33,22	-4.932.519,24	-4.362.744,77	-0,600	-78,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 10h e 49m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	117.260.272,63	149.402.640,10	-21,514	134.210.000,00	11,320	146.451.000,00	-8,358	153.774.000,00	-4,762	153.774.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	114.143.101,28	139.718.117,28	-18,305	133.564.000,00	4,608	145.718.400,00	-8,341	153.004.320,00	-4,762	153.004.320,00	0,000
Despesa Total	90.416.133,75	154.195.744,97	-41,363	116.464.000,00	32,398	126.771.028,00	-8,130	131.334.000,00	-3,474	131.334.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	87.580.078,88	147.796.094,71	-40,743	110.575.000,00	33,661	119.709.028,00	-7,630	123.715.635,00	-3,239	123.715.635,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	26.563.022,40	-8.077.977,43	-428,833	22.989.000,00	-135,138	26.009.372,00	-11,613	29.288.685,00	-11,197	29.288.685,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.111.018,26	24.980.909,01	-3,482	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	6,963	-1.946.282,43	640,948	-5.178.832,22	-62,419	-7.279.308,88	-28,855	-12.211.828,12	-40,391
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.664.342,95	1.004.152,03	-1.460,78	12.474.654,96	-91,95	-3.232.549,79	-485,91	-2.100.476,66	53,90	-4.932.519,24	-57,42
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	133.430.464,23	163.461.428,53	-18,372	134.210.000,00	21,795	140.104.276,28	-4,207	141.453.408,15	-0,954	136.010.967,63	4,001
Receitas Primárias (I)	129.883.434,95	152.865.592,12	-15,034	133.564.000,00	14,451	139.403.424,85	-4,189	140.745.396,01	-0,953	135.330.196,36	4,001
Despesa Total	102.884.518,59	168.705.564,57	-39,015	116.464.000,00	44,86	121.277.172,10	-3,969	120.811.332,90	0,386	116.163.099,24	4,001
Despesas Primarias (II)	99.657.371,76	161.703.707,22	-38,370	110.575.000,00	46,239	114.521.216,88	-3,446	113.803.362,16	0,631	109.424.761,19	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	30.226.063,19	-8.838.115,10	-441,997	22.989.000,00	-138,445	24.882.207,97	-7,609	26.942.033,85	-7,645	25.905.435,17	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.435.927,68	27.331.612,55	0,382	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.552.209,25	-15.777.947,60	11,245	-1.946.282,43	710,671	-4.954.397,99	-60,716	-6.696.080,29	-26,010	-10.801.192,39	-38,006
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-15.548.655,84	1.098.642,74	-1.515,26	12.474.654,96	-91,19	-3.092.461,29	-503,39	-1.932.183,48	60,05	-4.362.744,77	-55,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 10h e 51m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Parana								
LEI DE DIRETRIZES OR(AMENT ARIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIA(,:AO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCiCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICA(,:AO	Metas Previstas **2022 (a)**	**%PIB**	**%RCL**	Metas Realizadas **2022 (b)**	**%PIB**	**%RCL**	Varia ao	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	!09,06	149.402.640,10	23,487	142,08	34.723.640, IO	30,28
Receitas Primarias (1)	!05.145.000,00	16,530	99,99	138.264.467,28	21,736	131,49	33.119.467,28	31,50

Despesa Total	91.708.000,00	14,417	87,21	154.195.744,97	24,241	146,64	62.487.744,97	68,14
Despesas Priminias (II)	85.963.000,00	13,514	81,75	147.796.094,71	23,235	140,55	61.833.094,71	71,93
Resultado Primario (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)= (I - II)	19.182.000,00	3,016	18,24	-9.531.627,43	-1,498	-9,06	-28.713.627,43	-149,69
Resultado Nominal	1.004.152,03	0,158	0,95	1.004.152,03	0,158	0,95	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada (DC)	24.980.909,01	3,927	23,76	24.980.909,01	3,927	23,76	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada Liquida (DCL)	-14.420.937,39	-2,267	-13,71	-14.420.937,39	-2,267	-13,71	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.499.259,88	-0,550	-3,33	-3.499.259,88	-0,550	-3,33	0,00	0,00
FONTE Sistema Elotech Gestilo Publica, Unidade Respons:ivel MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 19m								
NOTA: A elaborai;ao desse demonstrativo deve seguir a metodologia de calculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte Ill do MDF. Portanto, nao devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no calculo acima da linha. Tambem nao								
devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no calculo abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parametros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIBNominal	636.105.000,00	646.565.000,00
Receita Corrente Liquida - RCL	132.506.740,75	136.816.289,80

PITANGA 28 de junho de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	161.707.780,12	100,00	159.923.370,33	100,00	137.180.809,36	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**161.707.780,12**	**100,00**	**159.923.370,33**	**100,00**	**137.180.809,36**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 05m.						

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00

Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 10h e 53m.			

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da recei
OUTROS TRIBUTOS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	31.380,44	32.667,04	34.006,39	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
COSIP	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	61.181,54	63.689,98	66.301,27	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
TAXAS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislaçã	129.699,64	135.017,32	140.553,03	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ISS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	63.289,81	65.884,69	68.585,97	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ITBI	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	6.598,18	6.868,71	7.150,32	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

IPTU	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	1.226.028,79	1.276.295,97	1.328.624,10	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativ a da receita.
TOTAL			**1.518.178,40**	**1.580.423,71**	**1.645.221,08**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 09m.

Notas:

1 - Valores apurados para o exercício da LDO a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos 3 anos anteriores ao exercício de elaboração da LDO, com projeção de acréscimo do IGP-M, o qual consta projeção no boletim focus-02.06.2023, para o exercício de vigência desta LDO-2024 e os dois seguintes de 4,10%

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 09m.	
Notas:	
1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributária é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ºded.	

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		12	716.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		12	299.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.278.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	167.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.154.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	38.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	163.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	573.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	177.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2022 Outras Unidades e Medidas 12 1.718.000,00					
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na					

Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023	Outras Unidades e Medidas		12	1.102.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	193.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas			2.215	14.652.013,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		380	40.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a

organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental,

nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	9.638.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.252.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,
Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Pessoas		50	328.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública
municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas			280	1.503.000,00

Descrição: Seção de Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Outras Unidades e Medidas		12	24.000,00

Descrição: Outras Despesas não consideradas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas		3.900	787.000,00

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Pessoas			3.437	7.865.270,00
Descrição: Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 363 Ensino Profissional					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
E ainda					
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;					
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;					
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;					
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;					

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Pessoas		12	110.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Pessoas		360	790.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Pessoas		100	30.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.
Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		12	457.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e: Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos; E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2136	Pessoas		12	1.718.733,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento

integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		12	177.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;					
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;					
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;					
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;					
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;					
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;					
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;					
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;					
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;					
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;					
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;					
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;					
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;					
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Unidade			1	160.200,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metros Quadrados			50	24.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas			28.000	8.387.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas			30.000	1.154.000,00
Descrição: Programa Saúde Bucal					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas			32.638	7.378.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Pessoas			10.000	734.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Pessoas			32.638	4.296.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Pessoas			21.000	663.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica					

Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2124	Pessoas		32.000	50.000,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS; XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas		4.200	277.000,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas		17.500	745.400,00

Descrição: Convênio com Hospitais

Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Pessoas		12.500	2.402.050,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Pessoas		24.000	2.000.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;				
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;				
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;				
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;				
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;				
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;				
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;				
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;				
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;				
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;				
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;				
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;				

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;				
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;				
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;				
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;				
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;				
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;				
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;				
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;				
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;				
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;				
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;				
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;				
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;				
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;				
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;				
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;				
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;				
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;				
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;				
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;				
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;				
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;				
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;				
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Pessoas		32.638	128.000,00
Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária				

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente; XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2054	Pessoas		16.000	634.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das

famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Pessoas		100	50.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	185.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais,
em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Pessoas		2.000	434.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Pessoas		2.609	668.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA
Produto : Crianças Atendidas
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2172	Pessoas		2.145	40.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas		210	48.000,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa :1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.

- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063		Pessoas		2.507	23.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2114	Pessoas			35	253.895,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1071	Metros Quadrados		10	70.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Pessoas		3.245	4.825.000,00

Descrição: Atendendo às Famílias
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	80.000,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2066	Pessoas		1.106	75.105,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2067	Pessoas		2.456	110.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Pessoas		2.456	18.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		3.245	219.000,00
Descrição: Proteção Social Básica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função:08 Assistência Social
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo:
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a
independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda
de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
1112	Unidade			10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações
desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em
situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou
Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas		12	34.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades; - Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2123	Pessoas		350		81.700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida
socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e
privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2125	Pessoas		5	40.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;

- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda

de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e

exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2169	Pessoas		12		194.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas		12	181.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;

- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação
pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1080	Unidade		2	67.700,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1081	Metros Quadrados		5.000	40.000,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1082	Metros Quadrados		5.000	85.000,00

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e
manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2083	Outras Unidades e Medidas		12	9.416.583,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e
recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.280.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2085	Outras Unidades e Medidas		12	36.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;

- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas		12	181.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1092	Unidade		2	177.500,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Outras Unidades e Medidas		12	561.866,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	87.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Outras Unidades e Medidas		12	2.840.327,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária; XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2096	Outras Unidades e Medidas		12	180.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2171	Outras Unidades e Medidas		12	218.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO

Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

Projetos e Metas para a área do INTERIOR

Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;

Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;

Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;

Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;

Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;

Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;

Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.

Manutenção de estradas.

E ainda

I - Executar obras públicas na área rural;

II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às

determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2162	Outras Unidades e Medidas		12	4.253.100,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134		Metros Quadrados	30.000	640.100,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2128	Outras Unidades e Medidas			12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2129	Outras Unidades e Medidas		12	345.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2130	Outras Unidades e Medidas		12	329.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2131	Outras Unidades e Medidas		12	272.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o
funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à
simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e
equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom
funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	178.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.853.600,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2134	Outras Unidades e Medidas			12	698.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	85.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas
técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas; - Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;

- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	178.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 695 Turismo

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1133	Metros Quadrados		1.000	20.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.255.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser

comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;

- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2155	Outras Unidades e Medidas		12	666.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590		20.590,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Pessoas			12	201.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e: Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.

- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Pessoas			22.000	2.667.000,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	37.000,00

Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas		22.000	154.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Temporário	02/01/2023	31/12/2023			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas			12	1.452.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas			12	7.112.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	305.036,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**126.771.028,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	205.000,00	0	0,00	380	205.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	44.266,00	0	0,00	50	44.266,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	45.000,00	0	0,00	5000	45.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	1.425.000,00	0	0,00	5000	1.425.000,00
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00

1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	40.000,00	0	0,00	1000	40.000,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	10.000,00	0	0,00	1000	10.000,00
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	40.000,00	0	0,00	30000	40.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		42455	1.884.266,00	0	0,00	42455	1.884.266,00

Notas:

1 - Projetos em andamento no exercício de 2022 os quais serão executados no decorrer do exercício.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 14m.

Notas:

1 - INEXIGÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
TOTAL						

Comentários

1- INEXISTE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

Comentários

1 - INEXISTE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	5.401.700,00	7.620.000,00	7.620.000,00

Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	4.797.500,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	604.200,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	278.272,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	278.272,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**5.679.972,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**

PITANGA 19 de dezembro de 2023

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.163.233,75	
2022	3.884.208,34	122,79
2023	6.330.000,00	162,97
2024	5.401.700,00	85,33
2025	7.620.000,00	141,07
2026	7.620.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.923.719,74	
2022	3.583.006,35	122,55
2023	5.495.000,00	153,36
2024	4.797.500,00	87,31
2025	6.400.000,00	133,40
2026	6.400.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	239.514,01	
2022	301.201,99	125,76
2023	835.000,00	277,22
2024	604.200,00	72,36
2025	1.220.000,00	201,92
2026	1.220.000,00	100,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	278.272,00	30,25
2025	320.000,00	115,00
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	278.272,00	30,25
2025	320.000,00	115,00
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	5.401.700,00	7.620.000,00	7.620.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	4.797.500,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	604.200,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	5.401.700,00	7.620.000,00	7.620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	278.272,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	278.272,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	278.272,00	320.000,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**5.679.972,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
DESPESA TOTAL	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**5.679.972,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-5.679.972,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-5.679.972,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 22m.						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	25.739,75	13.876,50	-1.761.108,23	1.761.231,73	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 39,739.75)						

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-39.739,75	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00

PITANGA 19 de dezembro de 2023

Comentários

-

19/12/2023												
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA												**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	5.679.972,00	5.433.819,96	0,770	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias (II)	5.679.972,00	5.433.819,96	0,770	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias Correntes	5.401.700,00	5.167.607,39	0,730	0,00	7.620.000,00	7.009.474,75	0,980	0,00	7.620.000,00	6.739.784,19	0,930	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.500,00	4.589.591,50	0,650	0,00	6.400.000,00	5.887.222,89	0,820	0,00	6.400.000,00	5.660.711,13	0,780	0,00
Outras Despesas Correntes	604.200,00	578.015,88	0,080	0,00	1.220.000,00	1.122.251,86	0,160	0,00	1.220.000,00	1.079.073,06	0,150	0,00
Despesas Primárias de Capital	278.272,00	266.212,57	0,040	0,00	320.000,00	294.361,14	0,040	0,00	320.000,00	283.035,56	0,040	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Despesas Primárias												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.679.972,00	-5.433.819,96	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.303.835,89	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.022.819,74	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.761.231,73	1.684.905,51	0,240	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 23m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**

Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	0,00	0,000	0,00	-114.679.000,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Despesas Primárias (II)	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-0,786	0,00	-3.908.530,34	-0,614	0,00	1.091.469,66	-21,83
Resultado Nominal	13.876,50	0,002	0,00	13.876,50	0,002	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-123,50	0,000	0,00	-123,50	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	13.876,50	0,002	0,00	13.876,50	0,002	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 24m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
								R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**136.234.529,80**

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	5.679.972,00	27,641	7.940.000,00	-28,464	7.940.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	5.679.972,00	27,641	7.940.000,00	-28,464	7.940.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.213.702,75	-3.908.530,34	-17,777	-7.250.000,00	-46,089	-5.679.972,00	27,641	-7.940.000,00	-28,464	-7.940.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.000,00	-123,50	11.236,032	-1.761.231,73	-99,993	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	25.739,75	13.876,50	85,49	-1.761.108,23	-100,79	1.761.231,73	-199,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,02	5.433.819,96	33,424	7.303.835,89	-25,603	7.022.819,74	4,001
Despesas Primarias (II)	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,016	5.433.819,96	33,424	7.303.835,89	-25,603	7.022.819,74	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.656.872,36	-4.276.323,04	-14,486	-7.250.000,00	-41,016	-5.433.819,96	33,424	-7.303.835,89	-25,603	-7.022.819,74	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.930,60	-135,12	11.689,964	-1.761.231,73	-99,992	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	29.289,26	15.182,28	92,92	-1.761.108,23	-100,86	1.684.905,51	-204,52	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 24m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	360.477,75	100,00	429.238,63	100,00	867.114,57	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**360.477,75**	**100,00**	**429.238,63**	**100,00**	**867.114,57**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 24m.						

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 25m.			
Notas:			
1 - INEXISTENTE EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA.			

PITANGA 19 de dezembro de 2023
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Notas:
1 – INEXIGÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 25m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1110	Outras Unidades e Medidas			30	110.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1111	Metros Quadrados			100	168.272,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2108	Outras Unidades e Medidas			1	5.401.700,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**5.679.972,00**
Comentários					
-					

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Demonstrativo dos Projetos em Andamento									
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar		
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	
			0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	Total:		0	0,00	0	0,00	0	0,00	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**		**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**		
TOTAL		**TOTAL**		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 10h e 51m.				
Notas:				
1 - INEXIGÍVEL				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.322.379,83**	**11.783.322,77**	**12.261.000,00**	**14.274.000,00**	**14.856.000,00**	**14.856.000,00**

Comentários
-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.650.654,29	

2022	7.059.685,60	151,80
2023	7.014.200,00	99,36
2024	8.318.000,00	118,59
2025	8.625.000,00	103,69
2026	8.625.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.779.205,05	
2022	3.567.610,64	128,37
2023	4.080.675,00	114,38
2024	5.060.000,00	124,00
2025	5.199.000,00	102,75
2026	5.199.000,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71
2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71
2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	

2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**

PITANGA 28 de outubro de 2023

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.054.172,49	
2022	16.989.254,93	120,88
2023	15.651.000,00	92,12
2024	19.989.000,00	127,72
2025	20.661.000,00	103,36
2026	20.661.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.949.169,54	

2022	16.869.483,47	120,94
2023	15.125.000,00	89,66
2024	19.113.000,00	126,37
2025	19.738.000,00	103,27
2026	19.738.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	105.002,95	
2022	119.771,46	114,06
2023	526.000,00	439,17
2024	876.000,00	166,54
2025	923.000,00	105,37
2026	923.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	136.432,06	131,42
2023	14.000,00	10,26
2024	46.000,00	328,57
2025	46.000,00	100,00
2026	46.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	7.075,71	0,00
2023	13.000,00	183,73
2024	45.000,00	346,15
2025	45.000,00	100,00
2026	45.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	129.356,35	124,61

2023	1.000,00	0,77
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
2026	1.000,00	100,00
Nota:		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	7.096.000,00	0,00
2024	8.239.000,00	116,11
2025	8.649.000,00	104,98
2026	8.649.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.174.472,85	4.032.738,93	4.510.675,00	5.632.000,00	5.802.000,00	5.802.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**3.174.472,85**	**4.032.738,93**	**4.510.675,00**	**5.632.000,00**	**5.802.000,00**	**5.802.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**14.054.172,49**	**16.996.330,64**	**22.760.000,00**	**28.273.000,00**	**29.355.000,00**	**29.355.000,00**
DESPESA TOTAL	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-10.879.699,64**	**-12.963.591,71**	**-18.249.325,00**	**-22.641.000,00**	**-23.553.000,00**	**-23.553.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-9.403.518,20**	**-9.936.645,04**	**-15.745.800,00**	**-19.955.000,00**	**-20.730.000,00**	**-20.730.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 10h e 56m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g- f)
	25.402,55	-341.623,92	-888.263,53	672.910,47	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 88,506.19)						

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.846,79	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	88.506,19	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24
PITANGA 28 de outubro de 2023							
Comentários							
1 - Valores do ativo disponível, calculado pela soma do superávit do exercício de 2022 (+) mais o saldo financeiro até maio.2023.							
Os valores de restos a pagar processados, foi utilizado o saldo de despesas processadas até maio de 2023							

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
METAS ANUAIS				
Município: PITANGA				**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	

	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	14.274.000,00	13.655.409,93	1,930	0,00	14.856.000,00	13.665.716,13	1,910	0,00	14.856.000,00	13.139.925,70	1,810	0,00
Receitas Primárias (I)	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0,00	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050	0,00
Receitas Primárias Correntes	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0,00	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.060.000,00	4.840.715,58	0,680	0,00	5.199.000,00	4.782.448,72	0,670	0,00	5.199.000,00	4.598.443,30	0,630	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	3.258.000,00	3.116.808,57	0,440	0,00	3.426.000,00	3.151.504,00	0,440	0,00	3.426.000,00	3.030.249,43	0,420	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	28.274.000,00	27.048.694,15	3,820	0,00	29.356.000,00	27.003.955,48	3,770	0,00	29.356.000,00	25.964.974,35	3,570	0,00
Despesas Primárias (II)	20.035.000,00	19.166.746,39	2,710	0,00	20.707.000,00	19.047.925,67	2,660	0,00	20.707.000,00	18.315.053,95	2,520	0,00
Despesas Primárias Correntes	19.989.000,00	19.122.739,88	2,700	0,00	20.661.000,00	19.005.611,26	2,650	0,00	20.661.000,00	18.274.367,59	2,510	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.113.000,00	18.284.702,96	2,590	0,00	19.738.000,00	18.156.563,33	2,530	0,00	19.738.000,00	17.457.986,91	2,400	0,00
Outras Despesas Correntes	876.000,00	838.036,93	0,120	0,00	923.000,00	849.047,93	0,120	0,00	923.000,00	816.380,68	0,110	0,00
Despesas Primárias de Capital	46.000,00	44.006,51	0,010	0,00	46.000,00	42.314,41	0,010	0,00	46.000,00	40.686,36	0,010	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-11.717.000,00	-11.209.222,23	0,000	0,00	-12.082.000,00	-11.113.972,95	0,000	0,00	-12.082.000,00	-10.686.361,22	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-443.068,24	-423.867,06	-0,060	0,00	-443.068,24	-407.568,98	-0,060	0,00	-443.068,24	-391.887,71	-0,050	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 10h e 58m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	11.783.322,77	1,852	0,00	-102.895.677,23	-89,72
Receitas Primárias (I)	3.785.000,00	0,595	0,00	4.032.738,93	0,634	0,00	247.738,93	6,55
Despesa Total	17.971.000,00	2,825	0,00	17.125.686,99	2,692	0,00	-845.313,01	-4,70
Despesas Primárias (II)	17.970.000,00	2,825	0,00	16.996.330,64	2,672	0,00	-973.669,36	-5,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-14.185.000,00	-2,230	0,00	-12.963.591,71	-2,038	0,00	1.221.408,29	-8,61
Resultado Nominal	-341.623,92	-0,054	0,00	-341.623,92	-0,054	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-227.715,18	-0,036	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-341.623,92	-0,054	0,00	-341.623,92	-0,054	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/dez/2023 as 10h e 08m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
								R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**		**Valor Realizado 2022**					
PIB Nominal	**636.105.000,00**		**646.565.000,00**					
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**		**0,00**					

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	8.322.379,83	11.783.322,77	-29,372	12.261.000,00	-3,896	14.274.000,00	-14,103	14.856.000,00	-3,918	14.856.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	-34,124	7.014.200,00	0,648	8.318.000,00	-15,674	8.625.000,00	-3,559	8.625.000,00	0,000
Despesa Total	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	22.761.000,00	-24,759	28.274.000,00	-19,498	29.356.000,00	-3,686	29.356.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	15.665.000,00	9,325	20.035.000,00	-21,812	20.707.000,00	-3,245	20.707.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-9.507.329,39	-10.066.001,39	-5,550	-8.650.800,00	16,359	-11.717.000,00	-26,169	-12.082.000,00	-3,021	-12.082.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.908,74	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	113.908,74	-227.715,18	-150,022	-1.115.978,71	-79,595	-443.068,24	151,875	-443.068,24	0,000	-443.068,24	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Linha											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	9.470.036,01	12.892.133,44	-26,544	12.261.000,00	5,147	13.655.409,93	-10,211	13.665.716,13	-0,075	13.139.925,70	4,001

Receitas Primárias (I)	5.291.979,52	7.724.002,01	-31,487	7.014.200,00	10,120	7.957.524,16	-11,854	7.933.952,72	0,297	7.628.692,73	4,001
Despesa Total	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	22.761.000,00	-17,68	27.048.694,15	-15,852	27.003.955,48	0,166	25.964.974,35	4,001
Despesas Primarias (II)	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	15.665.000,00	19,612	19.166.746,39	-18,270	19.047.925,67	0,624	18.315.053,95	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-10.818.390,11	-11.013.212,13	-1,769	-8.650.800,00	27,309	-11.209.222,23	-22,824	-11.113.972,95	0,857	-10.686.361,22	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	129.616,76	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	129.616,76	-249.143,18	-152,025	-1.115.978,71	-77,675	-423.867,06	163,285	-407.568,98	3,999	-391.887,71	4,001
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 11h e 00m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 11h e 01m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 11h e 01m.			
Notas:			
1 - Devido ao fato de os recursos vinculados ao RPPS, serem geridos, conforme legislação, através de Fundo Contábil de acordo com a lei 4320/64.			

PITANGA 28 de outubro de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.387.301,16	4.688.271,05	6.795.515,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.205.171,80	1.360.131,72	1.825.147,67
Ativo	1.205.171,80	1.349.123,31	1.825.147,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	11.008,41	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Ativo	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	395.267,80	0,00
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	395.267,80	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.387.301,16**	**4.688.271,05**	**6.795.515,36**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	46.486,71	79.342,16	136.154,68
Aposentadorias	34.475,20	50.896,88	79.535,74
Pensões por Morte	12.011,51	28.445,28	56.618,94
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**46.486,71**	**79.342,16**	**136.154,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.340.814,45**	**4.608.928,89**	**6.659.360,68**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	3.531.500,00	4.635.000,00	3.114.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	23.457.369,16	26.905.915,59	32.517.877,17
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.228.930,97	3.631.933,27	4.483.897,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.504.060,35	1.419.073,33	1.742.462,97
Ativo	1.445.307,43	1.371.770,61	1.645.865,48
Inativo	48.329,93	47.302,72	72.409,19
Pensionista	10.422,99	0,00	24.188,30
Receita de Contribuições Patronais	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Ativo	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	516.444,81	0,00	465.128,29
Compensação Financeira entre os Regimes	514.605,21	0,00	465.128,29
Demais Receitas Correntes	1.839,60	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.228.930,97**	**3.631.933,27**	**4.483.897,44**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	10.747.357,07	13.289.217,86	16.513.999,73
Aposentadorias	9.144.610,04	11.630.842,20	14.324.503,73
Pensões por Morte	1.602.747,03	1.658.375,66	2.189.496,00
Outras Despesas Previdenciárias	237.472,17	51.589,82	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	51.589,82	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	237.472,17	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**	**16.513.999,73**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**-6.755.898,27**	**-9.708.874,41**	**-12.030.102,29**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	8.750.005,29	9.152.252,66	12.297.819,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	781,65	2.175,51	503.909,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**781,65**	**2.175,51**	**503.909,97**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	2.231.282,61	634.022,65	269.119,08

Pessoal e Encargos Sociais	2.191.944,39	580.609,52	219.329,06
Demais Despesas Correntes	39.338,22	53.413,13	49.790,02
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	7.075,71
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.231.282,61**	**634.022,65**	**276.194,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**2.232.064,26**	**636.198,16**	**780.104,76**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	227.715,18
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	6.450.930,59	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**6.450.930,59**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**6.450.930,59**	**0,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59

2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024				
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 11h e 01m.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80

2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2023 as 11h e 03m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
PITANGA 28 de outubro de 2023	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2103	Outras Unidades e Medidas			1.064	682.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2104	Pessoas			737	19.166.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2105	Pessoas			325	337.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2106	Pessoas			1	8.089.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Total Geral :					**28.274.000,00**
Comentários					

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 11h e 39m.			
Notas:			
1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.			

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	175.118.350,00	183.765.817,50	183.765.817,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	28.661.000,00	30.094.050,00	30.094.050,00
Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.333.000,00	7.585.650,00	7.585.650,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.584.600,00	3.766.980,00	3.766.980,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.350,00	49.350,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	134.798.750,00	141.538.687,50	141.538.687,50
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	731.100,00	731.100,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-21.471.817,50
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.101.450,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-20.363.017,50
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.350,00	-7.350,00
TOTAL	**125.582.652,46**	**161.185.962,87**	**146.471.000,00**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**168.630.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	130.129.364,10	
2022	164.635.952,63	126,52
2023	163.992.200,00	99,61
2024	175.118.350,00	106,78
2025	183.765.817,50	104,94
2026	183.765.817,50	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	
2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	28.661.000,00	98,33
2025	30.094.050,00	105,00
2026	30.094.050,00	100,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.732.500,44	
2022	5.680.620,13	120,03
2023	6.433.675,00	113,26
2024	7.333.000,00	113,98
2025	7.585.650,00	103,45
2026	7.585.650,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.597.177,02	
2022	7.491.091,89	288,43
2023	3.268.525,00	43,63
2024	3.584.600,00	109,67
2025	3.766.980,00	105,09
2026	3.766.980,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.413.372,05	
2022	7.324.244,09	303,49
2023	3.149.525,00	43,00
2024	3.418.600,00	108,54
2025	3.592.680,00	105,09
2026	3.592.680,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	174.300,00	105,00
2026	174.300,00	100,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.350,00	105,00
2026	49.350,00	100,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97
2024	134.798.750,00	108,22
2025	141.538.687,50	105,00
2026	141.538.687,50	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	731.100,00	105,35
2026	731.100,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	731.100,00	105,35
2026	731.100,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	105.000,00	105,00
2026	105.000,00	100,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	105.000,00	105,00
2026	105.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65

2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	
2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-20.449.350,00	0,00
2025	-21.471.817,50	0,00
2026	-21.471.817,50	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	
2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.049.000,00	0,00
2025	-1.101.450,00	0,00
2026	-1.101.450,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-19.393.350,00	0,00
2025	-20.363.017,50	0,00
2026	-20.363.017,50	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	

2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.350,00	0,00
2026	-7.350,00	0,00
Nota:		
PITANGA 19 de dezembro de 2023		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.855.510,00	146.520.526,00	150.134.160,00	150.134.160,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	93.255.412,50	97.164.470,00	97.164.470,00
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	3.667.000,00	3.989.415,00	3.989.415,00
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.399.110,00	49.598.113,50	48.980.275,00	48.980.275,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	5.660.438,00	5.464.840,00	5.464.840,00
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	2.264.438,00	1.834.890,00	1.834.890,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.396.000,00	3.629.950,00	3.629.950,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.544.036,00	13.031.000,00	13.031.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.475.000,00**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**168.630.000,00**
PITANGA 19 de dezembro de 2023						
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS			
II a - DESPESA			
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF			
Consolidado			
DESPESAS CORRENTES			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2021	93.148.119,01		
2022	139.413.919,76	149,67	
2023	132.855.510,00	95,30	
2024	146.520.526,00	110,29	
2025	150.134.160,00	102,47	
2026	150.134.160,00	100,00	
Nota:			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2021	59.152.388,63		
2022	77.036.874,04	130,23	
2023	84.769.400,00	110,04	
2024	93.255.412,50	110,01	
2025	97.164.470,00	104,19	
2026	97.164.470,00	100,00	
Nota:			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2021	1.499.578,17		
2022	1.707.180,04	113,84	
2023	2.687.000,00	157,39	

2024	3.667.000,00	136,47
2025	3.989.415,00	108,79
2026	3.989.415,00	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.496.152,21	
2022	60.669.865,68	186,70
2023	45.399.110,00	74,83
2024	49.598.113,50	109,25
2025	48.980.275,00	98,75
2026	48.980.275,00	100,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.639.701,17	
2022	35.816.042,54	244,65
2023	6.232.760,00	17,40
2024	5.660.438,00	90,82
2025	5.464.840,00	96,54
2026	5.464.840,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.199.413,28	
2022	30.994.215,97	234,82
2023	3.029.760,00	9,78
2024	2.264.438,00	74,74
2025	1.834.890,00	81,03
2026	1.834.890,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.440.287,89	
2022	4.821.826,57	334,78
2023	3.203.000,00	66,43
2024	3.396.000,00	106,03
2025	3.629.950,00	106,89
2026	3.629.950,00	100,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	7.386.730,00	0,00
2024	8.544.036,00	115,67
2025	13.031.000,00	152,52
2026	13.031.000,00	100,00
Nota:		
PITANGA 19 de dezembro de 2023		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	175.118.350,00	183.765.817,50	183.765.817,50
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	28.661.000,00	30.094.050,00	30.094.050,00
Receita de Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.333.000,00	7.585.650,00	7.585.650,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.584.600,00	3.766.980,00	3.766.980,00
Aplicações Financeiras (II)	2.413.372,05	7.324.244,09	3.149.525,00	3.418.600,00	3.592.680,00	3.592.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	174.300,00	174.300,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.350,00	49.350,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	134.798.750,00	141.538.687,50	141.538.687,50
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	731.100,00	731.100,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	731.100,00	731.100,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	127.715.992,05	157.311.708,54	160.842.675,00	171.699.750,00	180.173.137,50	180.173.137,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-20.449.350,00	-21.471.817,50	-21.471.817,50
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.049.000,00	-1.101.450,00	-1.101.450,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50	-20.363.017,50
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.350,00	-7.350,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**117.317.574,13**	**142.297.206,21**	**137.974.675,00**	**151.250.400,00**	**158.701.320,00**	**158.701.320,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.855.510,00	146.520.526,00	150.134.160,00	150.134.160,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	93.255.412,50	97.164.470,00	97.164.470,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	3.667.000,00	3.989.415,00	3.989.415,00
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.399.110,00	49.598.113,50	48.980.275,00	48.980.275,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	91.648.540,84	137.706.739,72	130.168.510,00	142.853.526,00	146.144.745,00	146.144.745,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	5.660.438,00	5.464.840,00	5.464.840,00
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	2.264.438,00	1.834.890,00	1.834.890,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.396.000,00	3.629.950,00	3.629.950,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	2.264.438,00	1.834.890,00	1.834.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.544.036,00	13.031.000,00	13.031.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**104.847.954,12**	**168.700.955,69**	**140.585.000,00**	**153.662.000,00**	**161.010.635,00**	**161.010.635,00**

DESPESA TOTAL	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.475.000,00**	**160.725.000,00**	**168.630.000,00**	**168.630.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**12.469.620,01**	**-26.403.749,48**	**-2.610.325,00**	**-2.411.600,00**	**-2.309.315,00**	**-2.309.315,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.383.413,89**	**-20.786.685,43**	**-2.147.800,00**	**-2.660.000,00**	**-2.706.050,00**	**-2.706.050,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 32m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.613.200,65	676.404,61	9.825.283,20	-798.407,59	-2.100.476,66	-4.932.519,24

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,711,980.03)

PITANGA 19 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	22.197.070,73	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	22.925.291,20	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.304.544,31	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	-1.711.980,03	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36

PITANGA 19 de dezembro de 2023

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: PITANGA **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB %RCL (a/PIB) (a/RCL) x100 x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100

Receita Total	160.725.000,00	153.759.686,21	21,740 2.541,88	168.630.000,00	155.119.124,28	21,630	2.666,90	168.630.000,00	149.150.893,33	20,510	2.666,90
Receitas Primárias (I)	154.036.400,00	147.360.949,01	20,840 2.436,10	161.629.320,00	148.679.348,73	20,740	2.556,18	161.629.320,00	142.958.889,09	19,660	2.556,18
Receitas Primárias Correntes	153.936.400,00	147.265.282,70	20,830 2.434,52	161.524.320,00	148.582.761,48	20,720	2.554,52	161.524.320,00	142.866.018,04	19,650	2.554,52
Impostos Taxas e Contribuições de	34.938.000,00	33.423.897,44	4,720 552,55	36.570.900,00	33.640.787,42	4,690	578,37	36.570.900,00	32.346.453,21	4,450	578,37
Melhoria											
Transferências Correntes	115.405.400,00	110.404.094,52	15,610 1.825,14	121.175.670,00	111.466.902,77	15,540	1.916,40	121.175.670,00	107.178.197,42	14,740	1.916,40
Demais Receitas Primárias Correntes	3.593.000,00	3.437.290,73	0,490 56,82	3.777.750,00	3.475.071,29	0,490	59,75	3.777.750,00	3.341.367,42	0,460	59,75
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010 1,58	105.000,00	96.587,25	0,010	1,66	105.000,00	92.871,04	0,010	1,66
Despesa Total	160.725.000,00	153.759.686,21	21,740 2.541,88	168.630.000,00	155.119.124,27	21,640	2.666,90	168.630.000,00	149.150.893,33	20,510	2.666,90
Despesas Primárias (II)	145.424.000,00	139.121.783,23	19,670 2.299,89	152.362.635,00	140.155.123,72	19,550	2.409,63	152.362.635,00	134.762.634,88	18,540	2.409,63
Despesas Primárias Correntes	143.158.562,00	136.954.522,15	19,360 2.264,06	150.526.745,00	138.466.327,85	19,310	2.380,59	150.526.745,00	133.138.815,68	18,310	2.380,59
Pessoal e Encargos Sociais	93.255.412,50	89.214.017,51	12,620 1.474,84	97.164.470,00	89.379.514,30	12,460	1.536,66	97.164.470,00	85.940.624,45	11,820	1.536,66
Outras Despesas Correntes	49.903.149,50	47.740.504,64	6,750 789,22	53.362.275,00	49.086.813,54	6,850	843,93	53.362.275,00	47.198.191,22	6,490	843,93
Despesas Primárias de Capital	2.265.438,00	2.167.261,08	0,310 35,83	1.835.890,00	1.688.795,87	0,240	29,03	1.835.890,00	1.623.819,21	0,230	29,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000 0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.612.400,00	8.239.165,78	0,000 136,21	9.266.685,00	8.524.225,01	0,000	146,55	9.266.685,00	8.196.254,21	0,000	146,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670 428,54	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	382,15	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	318,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.621.900,46	-5.378.265,05	-0,760 -88,91	-7.722.377,12	-7.103.649,27	-0,990	-122,13	-12.654.896,36	-11.193.080,10	-1,540	-200,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.471.318,06	-1.407.555,78	-0,200 -23,27	-2.100.476,66	-1.932.183,48	-0,270	-33,22	-4.932.519,24	-4.362.744,77	-0,600	-78,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 33m.											
Nota :											
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
PITANGA 19 de dezembro de 2023	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	109,06	161.185.962,87	25,340	153,29	46.506.962,87	40,55
Receitas Primárias (I)	108.930.000,00	17,125	103,59	142.297.206,21	22,370	135,32	33.367.206,21	30,63
Despesa Total	114.679.000,00	18,028	109,06	175.229.962,30	27,547	166,64	60.550.962,30	52,80
Despesas Primárias (II)	108.933.000,00	17,125	103,59	168.700.955,69	26,521	160,43	59.767.955,69	54,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-3.000,00	0,000	0,00	-26.403.749,48	-4,151	-25,11	-26.400.749,48	880.024,98
Resultado Nominal	676.404,61	0,106	0,64	676.404,61	0,106	0,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	3,927	23,76	25.810.514,75	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.648.776,07	-2,303	-13,93	-12.369.665,99	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	676.404,61	0,106	0,64	676.404,61	0,106	0,64	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 06m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**132.506.740,75**	**136.816.289,80**

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	125.582.652,46	161.185.962,87	-22,088	146.471.000,00	10,046	160.725.000,00	-8,869	168.630.000,00	-4,688	168.630.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	118.793.755,57	146.777.802,88	-19,066	140.578.200,00	4,410	154.036.400,00	-8,737	161.629.320,00	-4,698	161.629.320,00	0,000
Despesa Total	107.787.820,18	175.229.962,30	-38,488	146.475.000,00	19,631	160.725.000,00	-8,866	168.630.000,00	-4,688	168.630.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	104.951.765,31	168.830.312,04	-37,836	133.490.000,00	26,474	145.424.000,00	-8,206	152.362.635,00	-4,554	152.362.635,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	13.841.990,26	-22.052.509,16	-162,768	7.088.200,00	-411,116	8.612.400,00	-17,698	9.266.685,00	-7,061	9.266.685,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.224.927,00	24.980.909,01	-3,026	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	4,617	-4.823.492,87	203,696	-5.621.900,46	-14,202	-7.722.377,12	-27,200	-12.654.896,36	-38,977
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.638.603,20	1.018.028,53	-1.439,71	10.713.546,73	-90,50	-1.471.318,06	-828,16	-2.100.476,66	-29,95	-4.932.519,24	-57,42
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	142.900.500,24	176.353.561,97	-18,969	146.471.000,00	20,402	153.759.686,21	-4,740	155.119.124,28	-0,876	149.150.893,33	4,001
Receitas Primárias (I)	135.175.414,47	160.589.594,13	-15,826	140.578.200,00	14,235	147.360.949,01	-4,603	148.679.348,73	-0,887	142.958.889,09	4,001
Despesa Total	122.651.760,58	191.719.101,75	-36,025	146.475.000,00	30,89	153.759.686,21	-4,738	155.119.124,27	-0,876	149.150.893,33	4,001
Despesas Primarias (II)	119.424.613,75	184.717.244,40	-35,347	133.490.000,00	38,375	139.121.783,23	-4,048	140.155.123,72	-0,737	134.762.634,88	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	15.750.800,72	-24.127.650,27	-165,281	7.088.200,00	-440,392	8.239.165,78	-13,969	8.524.225,01	-3,344	8.196.254,21	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.565.544,44	27.331.612,55	0,856	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.438.523,09	-16.027.225,90	8,806	-4.823.492,87	232,274	-5.378.265,05	-10,315	-7.103.649,27	-24,289	-11.193.080,10	-36,535
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	-15.519.366,58	1.113.825,02	-1.493,34	10.713.546,73	-89,60	-1.407.555,78	-861,15	-1.932.183,48	-27,15	-4.362.744,77	-55,71
Linha											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 02m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	162.068.257,87	100,00	160.352.608,96	100,00	138.047.923,93	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**162.068.257,87**	**100,00**	**160.352.608,96**	**100,00**	**138.047.923,93**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 05m.						
PITANGA 19 de dezembro de 2023						

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
Consolidado				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54	
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54	
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**	
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00	
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00	
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**	
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)	
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 05m.				
PITANGA 19 de dezembro de 2023				

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2024				
Consolidado				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)			R$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA	COMPENSAÇÃO

			PREVISTA			
			2024	2025	2026	
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da recei
OUTROS TRIBUTOS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	31.380,44	32.667,04	34.006,39	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
COSIP	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	61.181,54	63.689,98	66.301,27	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
TAXAS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislaçã	129.699,64	135.017,32	140.553,03	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ISS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	63.289,81	65.884,69	68.585,97	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ITBI	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	6.598,18	6.868,71	7.150,32	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Consolidado

IPTU	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	1.226.028,79	1.276.295,97	1.328.624,10	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativ a da receita.
TOTAL			**1.518.178,40**	**1.580.423,71**	**1.645.221,08**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 06m.

Notas:

1 - Valores apurados para o exercício da LDO a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos 3 anos anteriores ao exercício de elaboração da LDO, com projeção de acréscimo do IGP-M, o qual consta projeção no boletim focus-02.06.2023, para o exercício de vigência desta LDO-2024 e os dois seguintes de 4,10%

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 19/dez/2023 as 12h e 06m.

Notas:

1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributária é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ºded.

PITANGA 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1110	Outras Unidades e Medidas		30	110.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1111	Metros Quadrados		100	168.272,00

Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2108	Outras Unidades e Medidas		1	5.401.700,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o

controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	716.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	299.000,00
Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	1.278.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	167.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.154.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	38.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas		12	163.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		12	573.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	177.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.718.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município; 3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Outras Unidades e Medidas		12	1.102.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto. - Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	193.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto. - Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas			2.215	14.652.013,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados			380	40.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda					
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	9.638.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.252.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes
enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Pessoas		50	328.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas			280	1.503.000,00

Descrição: Seção de Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino; XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
pessoas e meios materiais;		
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;		
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;		
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Outras Unidades e Medidas		12	24.000,00

Descrição: Outras Despesas não consideradas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO - Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal; - Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado; - Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários; XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Pessoas		3.900	787.000,00

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Pessoas		3.437	7.865.270,00

Descrição: Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar; XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Pessoas		12	110.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas		360	790.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2039	Pessoas		100	30.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais. META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município. Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		12	457.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos; E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2136	Pessoas		12	1.718.733,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal,

Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência,

Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;

- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;

- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);

- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;

- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI’s necessários ao exercício das funções com segurança;

- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;

- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;

- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);

- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal; - Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de
vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		12	177.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;

- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e

Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Unidade		1	160.200,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metros Quadrados		50	24.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas		28.000	8.387.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas		30.000	1.154.000,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas		32.638	7.378.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Pessoas		10.000	734.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Pessoas		32.638	4.296.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Pessoas		21.000	663.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2124	Pessoas		32.000	50.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores; - Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de

vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;

- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e

Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638		32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Pessoas		4.200	277.000,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas		17.500	745.400,00

Descrição: Convênio com Hospitais
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas		12.500	2.402.050,00

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Pessoas		24.000	2.000.000,00

Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638		32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Pessoas		32.638	128.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2054	Pessoas		16.000	634.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Pessoas		100	50.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
Gerente :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2103		Outras Unidades e Medidas		1.064	682.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na					
forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062		1.062,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2104		Pessoas		737	19.166.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2105		Pessoas		325	337.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA **Unidade :** 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2106		Pessoas		1	8.089.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	185.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Pessoas		2.000	434.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Pessoas		2.609	668.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA
Produto : Crianças Atendidas
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2172	Pessoas		2.145	40.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do
Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou
Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe
multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de
formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas		210	48.000,00

Descrição: Incentivo a APAE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Pessoas		2.507	23.000,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2114	Pessoas		35	253.895,00

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;				
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;				
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;				
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;				
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;				
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1071	Metros Quadrados		10	70.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Pessoas		3.245	4.825.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	80.000,00
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2066	Pessoas		1.106	75.105,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Pessoas		2.456	110.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Pessoas		2.456	18.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		3.245	219.000,00
Descrição: Proteção Social Básica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1112	Unidade		10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.

- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	34.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO		Pessoas	4.400	4.400,00
MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2123	Pessoas		350	81.700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.

- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2125	Pessoas			5	40.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.					
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;					

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2169	Pessoas		12	194.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	181.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de
Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1080	Unidade			2	67.700,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1081	Metros Quadrados			5.000	40.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1082	Metros Quadrados			5.000	85.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	9.416.583,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;

- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.280.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Outras Unidades e Medidas			12	36.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais
oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	181.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1092	Unidade			2	177.500,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	561.866,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais
oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem; • Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	87.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Outras Unidades e Medidas		12	2.840.327,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2096	Outras Unidades e Medidas		12	180.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2171	Outras Unidades e Medidas		12	218.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2162	Outras Unidades e Medidas			12	4.253.100,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134	Metros Quadrados		30.000	640.100,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2128	Outras Unidades e Medidas			12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2129	Outras Unidades e Medidas			12	345.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2130	Outras Unidades e Medidas			12	329.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização					
dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2131	Outras Unidades e Medidas		12	272.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	178.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da

Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.853.600,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos
Produto : Outros Produtos
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2134	Outras Unidades e Medidas			12	698.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	85.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	178.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 695 Turismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;					
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1133	Metros Quadrados			1.000	20.000,00
Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2157	Outras Unidades e Medidas			12	1.255.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;					
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;					
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;					
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;					
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;					
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;					
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;					
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;					
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;					
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;					
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;					
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;					
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;					
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;					
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;					
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;					
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;					
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;					
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;					
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;					

- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1132	Metros Quadrados			1.000	40.000,00
Descrição: Infraestrutura para Área Industrial					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2155	Outras Unidades e Medidas			12	666.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:					
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE					
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;					
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;					
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.					
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;					
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;					
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;					
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;					
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;					
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;					
- Criar equipe de arborização urbana;					
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.					
E ainda					
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;					
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;					
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;					
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;					
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;					
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;					
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;					
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;					
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;					
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;					
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;					
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;					
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;					
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;					
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;					
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;					
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;					
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;					

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Pessoas		12	201.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Pessoas		22.000	2.667.000,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	37.000,00

Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas		22.000	154.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Temporário 02/01/2023		31/12/2023		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas		12	1.452.000,00

Descrição: Outros Encargos especiais

Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas		12	7.112.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Natureza Contínuo	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas		12	305.036,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**160.725.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Comentários				
-				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	205.000,00	0	0,00	380	205.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	44.266,00	0	0,00	50	44.266,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	45.000,00	0	0,00	5000	45.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	1.425.000,00	0	0,00	5000	1.425.000,00
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	40.000,00	0	0,00	1000	40.000,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	10.000,00	0	0,00	1000	10.000,00
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	40.000,00	0	0,00	30000	40.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			42455	1.884.266,00	0	0,00	42455	1.884.266,00

Notas:
1 - Projetos em andamento no exercício de 2022 os quais serão executados no decorrer do exercício.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	98.143.503,00	99.134.649,00	99.410.033,62	103.470.227,00	124.234.000,00	160.950.700,00	170.997.945,00	179.495.908,50

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-596.700,00	-598.955,00	-854.473,00	-912.200,00	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.049.000,00	-1.101.450,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.633.920,00	-11.163.000,00	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.400.623,00	11.556.583,00	13.322.505,00	13.956.195,00	20.363.000,00	29.147.000,00	28.661.000,00	30.094.050,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-596.300,00	-598.533,00	-829.286,00	-909.100,00	-1.542.000,00	-5.320.000,00	-1.047.000,00	-1.099.350,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	8.089.700,00	9.725.500,00	11.231.642,00	11.766.845,00	17.370.000,00	25.787.000,00	25.329.000,00	26.595.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-506.200,00	-521.280,00	-746.624,00	-813.800,00	-1.398.000,00	-5.163.000,00	-887.000,00	-931.350,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.043.600,00	5.149.500,00	5.791.022,00	6.059.845,00	9.495.000,00	16.272.000,00	12.210.000,00	12.820.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-504.800,00	-519.800,00	-745.171,00	-803.600,00	-1.293.000,00	-4.998.000,00	-770.000,00	-808.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.789.000,00	3.661.500,00	4.174.322,00	4.492.845,00	6.625.000,00	12.147.000,00	7.423.000,00	7.794.150,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-504.700,00	-519.700,00	-744.251,00	-803.500,00	-1.292.000,00	-4.997.000,00	-768.000,00	-806.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.800.000,00	3.173.883,00	3.263.000,00	4.970.000,00	8.987.000,00	5.886.000,00	6.180.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-500.000,00	-515.000,00	-593.810,00	-630.500,00	-990.000,00	-3.782.000,00	-765.000,00	-803.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.500,00	31.122,00	22.845,00	25.000,00	80.000,00	38.000,00	39.900,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	211.000,00	670.000,00	625.437,00	756.000,00	730.000,00	1.080.000,00	963.000,00	1.011.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-4.700,00	-4.700,00	-148.994,00	-15.000,00	-2.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-3.150,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	75.000,00	181.000,00	343.880,00	451.000,00	900.000,00	2.000.000,00	536.000,00	562.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1.447,00	-158.000,00	-300.000,00	-1.210.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.254.600,00	1.488.000,00	1.616.700,00	1.567.000,00	2.870.000,00	4.125.000,00	4.787.000,00	5.026.350,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.200.000,00	1.300.000,00	1.489.633,00	1.515.000,00	2.800.000,00	3.990.000,00	4.761.000,00	4.999.050,00

	DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP								
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	25.600,00	4.000,00	8.590,00	5.000,00	10.000,00	38.000,00	22.000,00	23.100,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	25.000,00	105.000,00	85.674,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	3.000,00	3.150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	4.000,00	79.000,00	32.803,00	23.000,00	30.000,00	67.000,00	1.000,00	1.050,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00	3.390.000,00	4.300.000,00	5.889.000,00	6.183.450,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00	3.390.000,00	4.300.000,00	5.889.000,00	6.183.450,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00	3.230.000,00	4.120.000,00	5.567.000,00	5.845.350,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00	3.230.000,00	4.120.000,00	5.567.000,00	5.845.350,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.500.000,00	1.800.000,00	2.119.135,00	2.490.000,00	2.910.000,00	3.900.000,00	5.097.000,00	5.351.850,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	84.700,00	170.000,00	186.002,00	244.000,00	320.000,00	220.000,00	470.000,00	493.500,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	322.000,00	338.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	322.000,00	338.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	322.000,00	338.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	322.000,00	338.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	7.230.000,00	7.591.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-122.850,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	7.230.000,00	7.591.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-122.850,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	7.230.000,00	7.591.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-122.850,00

	- Descontos Concedidos								
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.203.200,00	2.210.000,00	2.738.960,00	2.675.000,00	4.200.000,00	4.830.000,00	6.871.000,00	7.214.550,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.300,00	-1.375,00	-163,00	-100,00	-50.000,00	-48.000,00	-55.000,00	-57.750,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	66.800,00	46.000,00	39.442,00	33.000,00	60.000,00	60.000,00	83.000,00	87.150,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	80.000,00	55.989,00	47.000,00	75.000,00	125.000,00	106.000,00	111.300,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-493,00	-100,00	-5.000,00	-5.000,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.400,00	100.000,00	95.047,00	34.000,00	150.000,00	200.000,00	170.000,00	178.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-797,00	-10.000,00	-50.000,00	-112.000,00	-55.000,00	-57.750,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.310.923,00	1.831.083,00	2.090.863,00	2.189.350,00	2.993.000,00	3.360.000,00	3.332.000,00	3.498.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-90.100,00	-77.253,00	-82.662,00	-95.300,00	-144.000,00	-157.000,00	-160.000,00	-168.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00	1.209.000,00	1.220.000,00	1.316.000,00	1.381.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00	-141.000,00	-155.000,00	-157.000,00	-164.850,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00	1.209.000,00	1.220.000,00	1.316.000,00	1.381.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00	-141.000,00	-155.000,00	-157.000,00	-164.850,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.062.223,00	555.259,00	693.645,00	745.300,00	1.075.000,00	1.145.000,00	1.212.000,00	1.272.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-58.100,00	-43.395,00	-82.586,00	-95.000,00	-140.000,00	-154.000,00	-155.000,00	-162.750,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	213.800,00	100.000,00	161.738,00	176.000,00	250.000,00	238.000,00	281.000,00	295.050,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	-12.000,00	-8.000,00	-20.155,00	-24.000,00	-35.000,00	-38.000,00	-38.000,00	-39.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal	599.623,00	385.700,00	481.023,00	518.000,00	750.000,00	825.000,00	851.000,00	893.550,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Descontos Concedidos	-30.000,00	-30.000,00	-62.312,00	-71.000,00	-100.000,00	-115.000,00	-110.000,00	-115.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Outras	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-7.350,00

	Deduções								
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	25.000,00	30.000,00	19.249,00	27.000,00	55.000,00	56.000,00	54.000,00	56.700,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Descontos Concedidos	-2.000,00	-2.116,00	0,00	0,00	-5.000,00	-1.000,00	-7.000,00	-7.350,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	7.800,00	8.254,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal - Descontos Concedidos	-500,00	-529,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	3.800,00	1.000,00	609,00	700,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal - Descontos Concedidos	-500,00	-529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal	20.300,00	5.000,00	3.067,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.150,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Principal	1.800,00	1.905,00	1.982,00	1.600,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Principal - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal	15.000,00	23.400,00	25.877,00	20.000,00	15.000,00	22.000,00	22.000,00	23.100,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Principal	175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Principal - Descontos Concedidos	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.400,00	10.900,00	13.824,00	6.700,00	15.000,00	7.000,00	11.000,00	11.550,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3.300,00	3.000,00	3.257,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.150,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros	1.500,00	7.000,00	8.894,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	7.000,00	7.350,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.500,00	300,00	12,00	100,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Multas e Juros	1.500,00	100,00	1.261,00	100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Multas e Juros	1.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	24.000,00	117.800,00	42.187,00	60.000,00	63.000,00	55.000,00	71.000,00	74.550,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-60,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	12.000,00	27.800,00	10.473,00	11.000,00	10.000,00	11.000,00	17.000,00	17.850,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-60,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	2.000,00	90.000,00	30.878,00	45.000,00	40.000,00	38.000,00	52.000,00	54.600,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	545,00	4.000,00	8.000,00	6.000,00	2.000,00	2.100,00

1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa	0,00	0,00	41,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.200,00	8.000,00	14.940,00	22.500,00	56.000,00	13.000,00	22.000,00	23.100,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.900,00	2.000,00	1.816,00	3.500,00	10.000,00	2.000,00	4.000,00	4.200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	5.400,00	12.854,00	17.000,00	40.000,00	10.000,00	17.000,00	17.850,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	249,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	8,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	13,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.176.100,00	1.139.124,00	1.326.267,00	1.354.850,00	1.784.000,00	2.140.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.150,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.176.100,00	1.139.124,00	1.326.267,00	1.354.850,00	1.784.000,00	2.140.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.150,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.136.200,00	1.093.000,00	1.285.014,00	1.313.500,00	1.666.000,00	2.002.000,00	1.871.000,00	1.964.550,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.150,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	11.700,00	16.000,00	21.381,00	24.000,00	35.000,00	38.000,00	36.000,00	37.800,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	-16,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.050,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal	9.500,00	7.000,00	3.365,00	5.000,00	30.000,00	38.000,00	39.000,00	40.950,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal - Descontos Concedidos	-900,00	-952,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.050,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.114.500,00	1.055.000,00	1.260.168,00	1.283.000,00	1.600.000,00	1.920.000,00	1.793.000,00	1.882.650,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal - Descontos Concedidos	-30.000,00	-31.743,00	0,00	-100,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	500,00	15.000,00	100,00	1.500,00	1.000,00	6.000,00	3.000,00	3.150,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	400,00	524,00	357,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.100,00

1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	200,00	212,00	326,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00	500,00	525,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	200,00	212,00	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	500,00	525,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	0,00	0,00	8,00	100,00	1.000,00	1.000,00	500,00	525,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	0,00	100,00	23,00	0,00	1.000,00	1.000,00	500,00	525,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	37.700,00	44.500,00	37.922,00	33.250,00	42.000,00	62.000,00	52.000,00	54.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	37.700,00	20.000,00	34.957,00	31.000,00	40.000,00	44.000,00	45.000,00	47.250,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	23.000,00	1.264,00	2.200,00	1.000,00	4.000,00	2.000,00	2.100,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa	0,00	1.500,00	1.701,00	50,00	1.000,00	14.000,00	5.000,00	5.250,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.800,00	1.100,00	2.974,00	6.600,00	72.000,00	72.000,00	91.000,00	95.550,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.800,00	1.000,00	2.356,00	6.000,00	70.000,00	70.000,00	85.000,00	89.250,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	457,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	100,00	161,00	100,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	10.760.900,00	3.479.100,00	3.750.715,00	4.681.000,00	5.142.500,00	5.629.675,00	5.739.420,00	5.974.164,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.559.900,00	2.282.000,00	2.330.000,00	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	9.559.900,00	2.282.000,00	2.330.000,00	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.387.900,00	2.282.000,00	2.330.000,00	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00	3.587.514,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.325.000,00	2.209.000,00	2.280.000,00	3.315.000,00	3.060.000,00	3.211.500,00	3.398.550,00	3.516.750,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.325.000,00	2.209.000,00	2.280.000,00	3.315.000,00	3.060.000,00	3.211.500,00	3.398.550,00	3.516.750,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.205.000,00	1.227.000,00	1.250.000,00	1.805.000,00	1.640.000,00	1.720.500,00	1.671.000,00	1.671.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	120.000,00	982.000,00	1.030.000,00	1.352.000,00	1.270.000,00	2.102.000,00	2.579.000,00	2.708.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	158.000,00	150.000,00	193.000,00	197.000,00	207.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	61.500,00	62.000,00	40.000,00	60.000,00	50.000,00	52.500,00	54.000,00	56.700,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	61.500,00	62.000,00	40.000,00	60.000,00	50.000,00	52.500,00	54.000,00	56.700,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	61.500,00	62.000,00	40.000,00	32.000,00	25.000,00	26.250,00	528.000,00	528.000,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	28.000,00	25.000,00	26.250,00	30.000,00	30.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.400,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00	11.500,00	12.675,00	13.870,00	14.064,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.400,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00	11.500,00	12.675,00	13.870,00	14.064,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	1.400,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00	7.500,00	8.675,00	33.000,00	33.000,00

1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	6.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	6.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	6.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.273.000,00	2.386.650,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.273.000,00	2.386.650,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.273.000,00	2.386.650,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.100,00

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.132.500,00	1.115.000,00	1.293.050,00	1.180.000,00	1.850.000,00	2.200.000,00	2.106.000,00	2.211.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-300,00	-317,00	-87,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.050,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	13.500,00	100,00	2.436,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.150,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	67.000,00	75.074,00	83.000,00	80.000,00	80.000,00	122.000,00	128.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-25.100,00	-3.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.050,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	15.000,00	50.155,00	29.000,00	90.000,00	70.000,00	42.000,00	44.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.249.100,00	1.674.399,00	1.656.418,00	1.752.450,00	755.500,00	1.031.025,00	1.177.775,00	1.236.557,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.600,00	78.940,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	38.000,00	39.900,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.600,00	78.940,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	38.000,00	39.900,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	59.600,00	67.300,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	38.000,00	39.900,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.600,00	67.300,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	38.000,00	39.900,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	55.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	5.000,00	7.000,00	17.000,00	17.850,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	4.600,00	1.000,00	4.800,00	600,00	500,00	1.000,00	500,00	525,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	15.000,00	3.852,00	2.500,00	2.000,00	0,00	20.000,00	21.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.300,00	1.475,00	600,00	500,00	1.000,00	500,00	525,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	11.000,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	1.000,00	1.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.108.500,00	1.510.459,00	1.506.381,00	1.643.750,00	642.500,00	912.025,00	1.011.775,00	1.062.257,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.108.500,00	1.510.459,00	1.506.381,00	1.643.750,00	642.500,00	912.025,00	1.011.775,00	1.062.257,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	732.600,00	769.680,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	732.600,00	769.680,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	226.000,00	34.000,00	49.737,00	12.450,00	143.000,00	135.000,00	134.812,50	141.553,12
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RDB - Salário Educação - Fonte 107	39.300,00	5.000,00	2.818,00	1.000,00	23.000,00	23.000,00	30.000,00	31.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	12.500,00	2.500,00	1.470,00	500,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNATE - Fonte 117	1.600,00	600,00	383,00	500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	RDB - FNDE Programa de Apoio ao Ensino - EJA Novas Turmas - Fonte 145	1.800,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	RDB - FNDE - Merenda Escolar PNAE- Fonte 111	1.700,00	1.200,00	2.037,00	400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	RDB - PAC 2 - Creche / Pré Escola - Convêncio Construção de Centro de Educação Infantil - Fonte 164	38.400,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	21.000,00	2.000,00	5.166,00	2.000,00	18.000,00	18.000,00	18.062,50	18.965,62
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - Fonte 104	25.000,00	1.300,00	9.847,00	2.000,00	35.000,00	35.000,00	35.750,00	37.537,50
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	RDB - FUNDEB 70% - FONTE 101	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	57.500,00	12.000,00	23.000,00	5.000,00	47.000,00	47.000,00	40.000,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	200,00	50,00	50,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	RDB - Manutenção da Educação Infantil - Apoio as Creches - Fonte 140	3.000,00	400,00	165,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	RDB - FNDE PAR - Construção de Quadra - PAC 208200/2014 - Fonte 166	3.000,00	250,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	RDB - Infraestrutura Escolar - PAR 201600473 - Fonte 169	5.000,00	1.700,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	RDB - EI Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil - Fonte 170	3.000,00	700,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	RDB - Apoio Financeiro Educação - Fonte	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	RDB - FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - PAR 20184439-4 - Fonte 176	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	167.900,00	66.400,00	47.020,00	17.850,00	23.000,00	21.000,00	101.737,50	106.824,38
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RDB - SUS - Fonte 494	73.800,00	21.200,00	26.010,00	700,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos - CAPS	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	60.000,00	15.000,00	20.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	100.737,50	105.774,38
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304	4.000,00	100,00	10,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento Saúde - Fonte 500	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento Implantação UBS - Vila Nossa Senhora Salete	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Assistência Farmacêutica - Fonte 500	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Ações Alimentação e Nutrição - Fonte 500	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Org. Assistência Farmacêutica - Fonte 500	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	RDB - Programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - Fonte 339	1.000,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	RDB - Atenção Básica em Saúde - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00.	RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução SESA PR - Fonte 2500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00.	RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução SESA PR - Fonte 3500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	RDB - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01 - Fonte 4500	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00.	RDB - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03 - Fonte 5500	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas	106.300,00	21.200,00	23.900,00	8.850,00	32.000,00	30.000,00	35.000,00	36.750,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RDB - Royalties	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	4.000,00	300,00	400,00	100,00	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE Lei 10.866/04	6.000,00	1.100,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	7.000,00	1.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	RDB - Iluminação Pública	7.200,00	3.000,00	700,00	1.000,00	8.000,00	1.000,00	9.000,00	9.450,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	20.400,00	5.000,00	4.800,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.675,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	21.000,00	2.000,00	4.200,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.300,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555	16.000,00	2.000,00	1.800,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	17.600,00	2.500,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.500,00	6.825,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003	1.100,00	200,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	2.000,00	100,00	100,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios e Programas	24.400,00	6.100,00	7.000,00	600,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RDB - Convênio DETRAN - 15/2009 - Fonte 841	5.000,00	2.000,00	4.000,00	600,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	RDB - Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense - Fonte 870	1.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	RDB - Convênio Saúde Elaboração Plano Saneamento Básico 774539/2012 - Fonte 310	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	RDB - Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - Fonte 875	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/FIA - N° 130/2015 - Fonte 879	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - Diesel - Fonte 891	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	RDB - Convênio MAPA 840299/2016 - Britador e Compactador - Fonte 896	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - 059/2017 - Coleta Seletiva - Fonte 897	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social	57.900,00	13.759,00	4.100,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	9.000,00	9.450,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - Fonte 880	34.900,00	1.500,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	6.000,00	3.300,00	1.200,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	RDB - Proteção Média Complexidade - Fonte 1938	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade - Fonte 1939	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00.	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte 1940	2.000,00	1.600,00	700,00	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00.	RDB - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936	1.000,00	1.059,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00.	RDB - PAIF Deliberação 34/2012 - CEAS - Fonte 892	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00.	RDB - Incentivo 3 - Deliberação 05/2016 - CEAS - Fonte 893	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00.	RDB - PPAS IV - Deliberação 47/2016 - CEAS - Fonte 894	3.000,00	300,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00.	RDB - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA - Fonte 8006	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00.	RDB - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA - Fonte 8005	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00.	RDB - Fundo do Idoso - Deliberação CEDI/PR 001/2017	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00.	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	875.900,00	200.000,00	231.624,00	70.000,00	180.000,00	450.000,00	452.050,00	475.102,50
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	RDB - Recurso Não Vinculado	875.900,00	200.000,00	231.624,00	70.000,00	180.000,00	450.000,00	452.050,00	475.102,50
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	650.100,00	1.169.000,00	1.143.000,00	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00	292.577,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	650.100,00	1.169.000,00	1.143.000,00	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00	292.577,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00	18.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	40.000,00	1.132.000,00	1.132.000,00	1.520.000,00	250.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	600.100,00	7.000,00	1.000,00	2.000,00	500,00	525,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 041 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	128.000,00	134.400,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	128.000,00	134.400,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	128.000,00	134.400,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	128.000,00	134.400,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.536.180,00	82.143.334,00	80.395.101,62	82.594.000,00	97.413.000,00	124.559.000,00	134.798.750,00	141.538.687,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.633.920,00	-11.163.000,00	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-19.393.350,00	-20.363.017,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.596.980,00	37.274.701,00	35.046.525,62	38.312.000,00	44.116.000,00	60.129.000,00	70.549.000,00	74.023.950,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.006.800,00	-5.560.000,00	-5.259.200,00	-5.720.000,00	-6.700.000,00	-9.596.000,00	-11.169.000,00	-11.716.950,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.034.000,00	29.900.000,00	28.476.000,00	30.960.000,00	36.155.000,00	51.380.000,00	59.863.000,00	62.803.650,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.006.800,00	-5.560.000,00	-5.259.200,00	-5.720.000,00	-6.700.000,00	-9.596.000,00	-11.169.000,00	-11.716.950,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.000.000,00	28.700.000,00	27.680.000,00	29.760.000,00	34.155.000,00	48.400.000,00	56.833.000,00	59.674.650,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-10.563.000,00	-11.091.150,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.000.000,00	26.600.000,00	25.500.000,00	27.400.000,00	31.500.000,00	45.000.000,00	52.815.000,00	55.455.750,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-10.563.000,00	-11.091.150,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00	26.600.000,00	25.500.000,00	27.400.000,00	31.500.000,00	45.000.000,00	52.815.000,00	55.455.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-10.563.000,00	-11.091.150,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.180.000,00	2.360.000,00	2.655.000,00	3.400.000,00	4.018.000,00	4.218.900,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.100.000,00	2.180.000,00	2.360.000,00	2.655.000,00	3.400.000,00	4.018.000,00	4.218.900,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.034.000,00	1.200.000,00	796.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.980.000,00	3.030.000,00	3.129.000,00

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-206.800,00	-240.000,00	-159.200,00	-240.000,00	-400.000,00	-596.000,00	-606.000,00	-625.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.034.000,00	1.200.000,00	796.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.980.000,00	3.030.000,00	3.129.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-206.800,00	-240.000,00	-159.200,00	-240.000,00	-400.000,00	-596.000,00	-606.000,00	-625.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	289.700,00	354.200,00	436.300,00	377.000,00	645.000,00	815.000,00	1.824.000,00	1.915.200,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.800,00	2.700,00	1.500,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.800,00	2.700,00	1.500,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	287.900,00	351.500,00	434.800,00	374.000,00	640.000,00	810.000,00	1.824.000,00	1.915.200,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.100,00	5.500,00	4.800,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	762.000,00	800.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	4.100,00	5.500,00	4.800,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	762.000,00	800.100,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	283.800,00	346.000,00	430.000,00	370.000,00	630.000,00	800.000,00	1.055.000,00	1.107.750,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	283.800,00	346.000,00	430.000,00	370.000,00	630.000,00	800.000,00	1.055.000,00	1.107.750,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.512.700,00	4.116.760,00	3.849.425,62	4.673.000,00	4.835.000,00	5.115.000,00	5.828.000,00	6.119.400,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.512.700,00	4.116.760,00	3.849.425,62	4.673.000,00	4.835.000,00	5.115.000,00	5.828.000,00	6.119.400,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.627.900,00	3.265.960,00	3.295.489,07	4.235.000,00	4.285.000,00	4.815.000,00	5.504.000,00	5.779.200,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.627.900,00	3.265.960,00	3.295.489,07	4.235.000,00	4.285.000,00	4.815.000,00	5.504.000,00	5.779.200,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	120.000,00	1.089.000,00	1.084.694,00	1.300.000,00	1.615.000,00	2.000.000,00	2.195.000,00	2.304.750,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	2.136.000,00	1.690.000,00	2.200.000,00	2.516.000,00	2.641.800,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	205.000,00	460.000,00	340.000,00	344.000,00	361.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	849.900,00	1.218.000,00	292.500,00	514.000,00	410.000,00	275.000,00	449.000,00	471.450,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	2.658.000,00	958.960,00	1.918.295,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	298.000,00	312.900,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	298.000,00	312.900,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	298.000,00	312.900,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	147.800,00	120.800,00	271.396,55	148.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	147.800,00	120.800,00	271.396,55	148.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate as Endemias	0,00	60.800,00	68.750,00	84.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Execução de Ações Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	22.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	147.800,00	40.000,00	179.953,25	64.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	26.000,00	27.300,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	26.000,00	27.300,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	26.000,00	27.300,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.773.400,00	1.880.000,00	1.965.000,00	1.960.000,00	2.140.000,00	2.476.000,00	2.670.000,00	2.803.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.073.400,00	1.180.000,00	1.265.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	1.543.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.073.400,00	1.180.000,00	1.265.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	1.543.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	362.000,00	440.000,00	462.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	362.000,00	440.000,00	462.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	571.000,00	530.000,00	556.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	571.000,00	530.000,00	556.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	773.700,00	906.141,00	319.800,00	342.000,00	341.000,00	343.000,00	364.000,00	382.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	773.700,00	906.141,00	319.800,00	342.000,00	341.000,00	343.000,00	364.000,00	382.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	773.700,00	906.141,00	319.800,00	342.000,00	341.000,00	343.000,00	364.000,00	382.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	50.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	100.800,00	126.000,00	38.800,00	40.000,00	44.000,00	55.000,00	52.000,00	54.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Variável - Equipe Volante - Fonte 1934	54.000,00	67.200,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934	192.000,00	240.000,00	0,00	95.000,00	92.000,00	100.000,00	104.000,00	109.200,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	FNAS - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936	34.000,00	33.941,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Fonte 1940	125.000,00	150.000,00	156.000,00	100.000,00	105.000,00	85.000,00	104.000,00	109.200,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	217.500,00	288.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	103.000,00	104.000,00	109.200,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.336.700,00	30.112.500,00	31.045.428,00	30.272.000,00	37.367.000,00	42.930.000,00	43.861.750,00	46.107.337,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.627.120,00	-5.603.000,00	-5.841.786,00	-5.714.000,00	-7.102.000,00	-7.950.000,00	-8.224.350,00	-8.646.067,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.235.600,00	28.100.000,00	29.245.928,00	28.602.000,00	35.530.000,00	39.803.000,00	41.122.750,00	43.231.387,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.627.120,00	-5.603.000,00	-5.841.786,00	-5.714.000,00	-7.102.000,00	-7.950.000,00	-8.224.350,00	-8.646.067,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	20.020.000,00	23.500.000,00	24.293.858,00	23.480.000,00	29.200.000,00	31.820.000,00	32.758.000,00	34.395.900,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.804.000,00	-4.700.000,00	-4.858.772,00	-4.696.000,00	-5.840.000,00	-6.364.000,00	-6.551.600,00	-6.879.180,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.020.000,00	23.500.000,00	24.293.858,00	23.480.000,00	29.200.000,00	31.820.000,00	32.758.000,00	34.395.900,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.804.000,00	-4.700.000,00	-4.858.772,00	-4.696.000,00	-5.840.000,00	-6.364.000,00	-6.551.600,00	-6.879.180,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.865.600,00	4.100.000,00	4.540.551,00	4.740.000,00	5.760.000,00	7.500.000,00	7.937.500,00	8.386.875,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-773.120,00	-820.000,00	-908.110,00	-948.000,00	-1.152.000,00	-1.500.000,00	-1.587.500,00	-1.677.375,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.865.600,00	4.100.000,00	4.540.551,00	4.740.000,00	5.760.000,00	7.500.000,00	7.937.500,00	8.386.875,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-773.120,00	-820.000,00	-908.110,00	-948.000,00	-1.152.000,00	-1.500.000,00	-1.587.500,00	-1.677.375,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	250.000,00	415.000,00	374.519,00	350.000,00	550.000,00	430.000,00	426.250,00	447.562,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-50.000,00	-83.000,00	-74.904,00	-70.000,00	-110.000,00	-86.000,00	-85.250,00	-89.512,50
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	250.000,00	415.000,00	374.519,00	350.000,00	550.000,00	430.000,00	426.250,00	447.562,50
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-50.000,00	-83.000,00	-74.904,00	-70.000,00	-110.000,00	-86.000,00	-85.250,00	-89.512,50
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	85.000,00	37.000,00	32.000,00	20.000,00	53.000,00	1.000,00	1.050,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	100.000,00	85.000,00	37.000,00	32.000,00	20.000,00	53.000,00	1.000,00	1.050,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	403.000,00	423.150,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	403.000,00	423.150,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	403.000,00	423.150,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	APSUS - Atenção Primaria Saúde	438.600,00	330.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	403.000,00	423.150,00
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.627.500,00	1.657.500,00	1.627.500,00	1.670.000,00	1.462.000,00	2.770.000,00	2.336.000,00	2.452.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS IV - Deliberação 47/2016 - CEAS - Fonte 894	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	2.335.000,00	2.451.750,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	2.335.000,00	2.451.750,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	2.335.000,00	2.451.750,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação Itaipu Binacional	5.000,00	5.291,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Doação Caixa Econômica Federal	3.500,00	3.704,00	3.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Doação dia da Mulher	5.000,00	5.291,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Doações para FESTCENTRO	49.000,00	51.847,00	53.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	20.376.000,00	21.394.800,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	20.376.000,00	21.394.800,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	20.376.000,00	21.394.800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	20.376.000,00	21.394.800,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.700,00	271.233,00	275.294,00	466.582,00	525.000,00	547.000,00	574.000,00	603.100,00

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.950,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.950,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.950,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.950,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	18.000,00	18.900,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	14.900,00	12.200,00	12.200,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.400,00	173.300,00	174.400,00	405.000,00	460.000,00	480.000,00	502.000,00	527.500,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.400,00	173.300,00	174.400,00	405.000,00	460.000,00	480.000,00	502.000,00	527.500,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40.000,00	130.000,00	130.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	40.000,00	130.000,00	130.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00	572.000,00	603.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	248.600,00	11.471.701,27	2.247.894,00	50.000,00	1.450.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias - Ag. Fomento 2	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 558.2.1909-2017	0,00	2.631.391,17	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 626.2.2509-2017	0,00	2.415.205,07	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 1198.2.0112-2017	0,00	1.839.242,72	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF - 557.2.1909-2017	0,00	2.337.669,31	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	248.600,00	248.193,00	247.894,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	3.044.500,00	3.615.000,00	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.044.500,00	3.615.000,00	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	3.044.500,00	3.615.000,00	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	3.044.500,00	3.615.000,00	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00	4.491.909,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	2.941.500,00	3.165.000,00	3.635.000,00	3.292.000,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.941.500,00	3.165.000,00	3.635.000,00	3.292.000,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	2.941.500,00	3.165.000,00	3.635.000,00	3.292.000,00	3.456.100,00	3.628.405,00	3.909.159,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	0,00	1.703.500,00	1.735.000,00	1.970.000,00	1.752.000,00	1.839.600,00	1.816.000,00	1.907.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	0,00	1.238.000,00	1.430.000,00	1.490.000,00	1.377.000,00	2.268.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	175.000,00	163.000,00	210.000,00	215.000,00	225.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	215.000,00	239.000,00	250.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	165.000,00	369.000,00	387.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	29.000,00	30.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	103.000,00	450.000,00	490.000,00	504.000,00	529.200,00	555.000,00	582.750,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0,00	103.000,00	450.000,00	490.000,00	504.000,00	529.200,00	555.000,00	582.750,00

7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00	414.750,00	395.000,00	395.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	103.000,00	55.000,00	95.000,00	109.000,00	114.450,00	83.000,00	87.000,00
Total :		88.100.983,00	101.887.895,27	93.317.464,62	95.299.027,00	114.519.000,00	146.471.000,00	160.725.000,00	168.630.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12	640.000,00	12	634.000,00	12	716.000,00	12	723.160,00	48	2.713.160,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	406.000,00	399.000,00	435.000,00	439.350,00	1.679.350,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00	57.000,00	92.000,00	92.920,00	307.920,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	22.000,00	22.220,00	87.220,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	22.220,00	85.220,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	20.000,00	20.200,00	61.200,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00	98.000,00	105.000,00	106.050,00	402.050,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.040,00	14.040,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	5.000,00	5.050,00	31.050,00
		Total:	**640.000,00**	**634.000,00**	**716.000,00**	**723.160,00**	**2.713.160,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12193		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00	634.000,00	716.000,00	723.160,00	2.713.160,00
Total:		**640.000,00**	**634.000,00**	**716.000,00**	**723.160,00**	**2.713.160,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.131.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	272.000,00	12	292.000,00	12	299.000,00	12	301.990,00	48	1.164.990,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00	102.000,00	128.000,00	129.280,00	452.280,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	20.000,00	21.000,00	21.210,00	84.210,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	1.000,00	1.010,00	3.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.090,00	34.090,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	154.000,00	135.000,00	136.350,00	565.350,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.050,00	26.050,00
		Total:	**272.000,00**	**292.000,00**	**299.000,00**	**301.990,00**	**1.164.990,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12195			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	272.000,00	292.000,00	299.000,00	301.990,00	1.164.990,00
		Total:	**272.000,00**	**292.000,00**	**299.000,00**	**301.990,00**	**1.164.990,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 02.062.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;															
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0			
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2007 Outras	Unidades e Medidas		A	12	1.215.000,00	12	1.480.000,00	12	1.278.000,00	12	1.290.780,00	48	5.263.780,00		
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		978.000,00		1.300.000,00		1.106.000,00		1.117.060,00		4.501.060,00			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00		26.000,00		43.000,00		43.430,00		140.430,00			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00		127.000,00		100.000,00		101.000,00		438.000,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.080,00		32.080,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		8.000,00		10.000,00		10.100,00		108.100,00			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.050,00		20.050,00			
		Total:		**1.215.000,00**		**1.480.000,00**		**1.278.000,00**		**1.290.780,00**		**5.263.780,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12197				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.215.000,00		1.480.000,00		1.278.000,00		1.290.780,00		5.263.780,00			
		Total:		**1.215.000,00**		**1.480.000,00**		**1.278.000,00**		**1.290.780,00**		**5.263.780,00**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO															
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO															
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO															
Objetivo :															
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:															
O programa tem por objetivo:															
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;															
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;															
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;															
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;															
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;															
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;															
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;															
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;															
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;															
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;															
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;															

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006 Outras	Unidades e Medidas	A	12	129.000,00	12	158.000,00	12	167.000,00	12	168.670,00	48	622.670,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	133.000,00	141.000,00	142.410,00	518.410,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	23.000,00	23.230,00	92.230,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
		Total:	**129.000,00**	**158.000,00**	**167.000,00**	**168.670,00**	**622.670,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12199			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00	158.000,00	167.000,00	168.670,00	622.670,00
		Total:	**129.000,00**	**158.000,00**	**167.000,00**	**168.670,00**	**622.670,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.121.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008 Outras	Unidades e Medidas		A	12	1.392.000,00	12	1.251.000,00	12	1.154.000,00	12	1.159.480,00	48	4.956.480,00
Descrição: Assessoria de Planejamento													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.164.000,00		1.085.000,00		982.000,00		991.820,00		4.222.820,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		109.000,00		57.000,00		58.000,00		58.580,00		282.580,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		63.000,00		63.000,00		63.630,00		267.630,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		9.000,00		9.000,00		9.090,00		35.090,00	
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00		15.000,00		14.000,00		14.140,00		56.140,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		19.000,00		19.000,00		19.190,00		74.190,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
		Total:		**1.392.000,00**		**1.251.000,00**		**1.154.000,00**		**1.159.480,00**		**4.956.480,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12201				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.392.000,00		1.251.000,00		1.154.000,00		1.159.480,00		4.956.480,00	
	Total:			**1.392.000,00**		**1.251.000,00**		**1.154.000,00**		**1.159.480,00**		**4.956.480,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo :													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:													
O programa tem por objetivo:													
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;													
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;													
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;													
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;													
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;													
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;													
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;													
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;													
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;													
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;													
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;													
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;													
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;													
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;													
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;													

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010 Outras	Unidades e Medidas	A	12	95.000,00	12	122.000,00	12	38.000,00	12	39.000,00	48	294.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	100.000,00	30.000,00	31.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	47.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		Total:	**95.000,00**	**122.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**	**294.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12203

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	122.000,00	38.000,00	39.000,00	294.000,00
		Total:	**95.000,00**	**122.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**	**294.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.124.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Outras Unidades e Medidas	A	12	113.000,00	12	141.000,00	12	163.000,00	12	164.630,00	48	581.630,00
Descrição: Sistema de Controle Interno													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		93.000,00		118.000,00		137.000,00		138.370,00		486.370,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		8.000,00		9.000,00		9.090,00		33.090,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		5.000,00		6.000,00		6.060,00		21.060,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		9.000,00		10.000,00		10.100,00		37.100,00	
		Total:		**113.000,00**		**141.000,00**		**163.000,00**		**164.630,00**		**581.630,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12205				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		113.000,00		141.000,00		163.000,00		164.630,00		581.630,00	
		Total:		**113.000,00**		**141.000,00**		**163.000,00**		**164.630,00**		**581.630,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo :													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:													
O programa tem por objetivo:													
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;													
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;													
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;													
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;													
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;													
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;													
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;													
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;													
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;													
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;													
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;													
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;													
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;													
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;													
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;													
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;													
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;													
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;													
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.													
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;													
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;													
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;													
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;													
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;													

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	A	12	168.000,00	12	432.000,00	12	573.000,00	12	578.730,00	48	1.751.730,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	354.000,00	486.000,00	490.860,00	1.460.860,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	69.000,00	78.000,00	78.780,00	255.780,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	3.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.040,00	16.040,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.040,00	16.040,00
		Total:	**168.000,00**	**432.000,00**	**573.000,00**	**578.730,00**	**1.751.730,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12207		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	432.000,00	573.000,00	578.730,00	1.751.730,00
	Total:	**168.000,00**	**432.000,00**	**573.000,00**	**578.730,00**	**1.751.730,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	12	51.000,00	12	51.000,00	12	51.000,00	12	53.550,00	48	206.550,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.16.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	46.000,00	46.000,00	46.000,00	48.300,00	186.300,00
3.3.90.30.00.00	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	10.125,00
4.4.90.52.00.00	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	10.125,00
		Total:	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**53.550,00**	**206.550,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12209			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Pre	46.000,00	46.000,00	46.000,00	48.300,00	186.300,00
	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. d	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	10.125,00
	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	10.125,00
		Total:	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**53.550,00**	**206.550,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA

Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:

Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;

2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	147.000,00	12	177.000,00	12	178.770,00	48	641.770,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	141.000,00	142.410,00	497.410,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	23.000,00	23.230,00	92.230,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00

		Total:	**139.000,00**	**147.000,00**	**177.000,00**	**178.770,00**	**641.770,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12211			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	147.000,00	177.000,00	178.770,00	641.770,00
		Total:	**139.000,00**	**147.000,00**	**177.000,00**	**178.770,00**	**641.770,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.464.000,00	12	1.712.000,00	12	1.718.000,00	12	1.756.180,00	48	6.650.180,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.093.000,00	1.294.000,00	1.301.000,00	1.314.010,00	5.002.010,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	32.000,00	34.000,00	34.340,00	129.340,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	127.000,00	144.000,00	145.440,00	523.440,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.200,00	82.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	144.000,00	144.000,00	145.440,00	563.440,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	66.000,00	66.000,00	66.660,00	258.660,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.080,00	32.080,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	16.000,00	18.000,00	0,00	21.000,00	55.000,00
		Total:	**1.464.000,00**	**1.712.000,00**	**1.718.000,00**	**1.756.180,00**	**6.650.180,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12213			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	501	Receitas de Alienações de Ativos	16.000,00	18.000,00	0,00	21.000,00	55.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.448.000,00	1.694.000,00	1.718.000,00	1.735.180,00	6.595.180,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Total:				**1.464.000,00**		**1.712.000,00**		**1.718.000,00**		**1.756.180,00**	**6.650.180,00**
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2022 a 2025											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA											
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA											
Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS											
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:											
Projetos e Metas para a área das finanças públicas											
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;											
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;											
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;											
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.											
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;											
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;											
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;											
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;											
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;											
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;											
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;											
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;											
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;											
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89											
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2022 a 2025											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Público Alvo : População em Geral											
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS											
Problema :											
Causa :											
Externalidade :											
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**							
Contínuo				Apoio Administrativo							
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0	0
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Outras Unidades e Medidas	A	12	796.000,00	12	1.326.000,00	12	1.102.000,00	12	1.113.020,00	48	4.337.020,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária											
Produto : Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		494.000,00		870.000,00		743.000,00		750.430,00	2.857.430,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		11.000,00		7.000,00		7.070,00	31.070,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00		110.000,00		77.000,00		77.770,00	310.770,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.080,00	32.080,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		22.000,00		22.000,00		22.220,00	86.220,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		93.000,00		94.000,00		94.940,00	366.940,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00		200.000,00		138.000,00		139.380,00	602.380,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00	4.010,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		11.000,00		11.110,00	42.110,00
Total:				**796.000,00**		**1.326.000,00**		**1.102.000,00**		**1.113.020,00**	**4.337.020,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12215				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		796.000,00		1.326.000,00		1.102.000,00		1.113.020,00	4.337.020,00
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2022 a 2025											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Total:				**796.000,00**		**1.326.000,00**		**1.102.000,00**		**1.113.020,00**	**4.337.020,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.122.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins
lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	A	12	146.000,00	12	155.000,00	12	193.000,00	12	194.930,00	48	688.930,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	102.000,00	112.000,00	141.000,00	142.410,00	497.410,00
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	23.000,00	23.230,00	48.230,00
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	15.000,00	15.000,00	1.000,00	1.010,00	32.010,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	4.000,00	10.000,00	10.100,00	30.100,00
3.3.90.14.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	11.000,00	5.000,00	5.050,00	31.050,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.100,00	37.100,00
3.3.90.93.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.93.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**146.000,00**	**155.000,00**	**193.000,00**	**194.930,00**	**688.930,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12217			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.000,00	150.000,00	182.000,00	183.820,00	653.820,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	5.000,00	11.000,00	11.110,00	34.110,00
Total:			**146.000,00**	**155.000,00**	**193.000,00**	**194.930,00**	**688.930,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.361.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	2.215	12.119.000,00	2.215	18.032.685,00	2.215	14.652.013,00	2.215	15.106.655,00	8.860	59.910.353,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	5.700.000,00	8.453.400,00	8.222.960,00	8.472.911,00	30.849.271,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%	1.800.000,00	3.000.000,00	62.520,00	127.754,00	4.990.274,00
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	300.000,00	1.475.000,00	1.524.520,00	1.539.765,00	4.839.285,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	210.000,00	310.000,00	264.000,00	366.640,00	1.150.640,00
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%	50.000,00	55.000,00	10.000,00	10.100,00	125.100,00
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	20.000,00	72.000,00	88.000,00	88.880,00	268.880,00
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	800.000,00	1.250.000,00	952.000,00	1.126.707,00	4.128.707,00
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%	200.000,00	221.000,00	10.000,00	10.100,00	441.100,00
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	30.000,00	123.000,00	241.000,00	243.410,00	637.410,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00	500.000,00	330.000,00	333.300,00	1.477.300,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	120.895,00	69.000,00	0,00	189.895,00
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	223.435,00	0,00	223.435,00
3.3.50.43.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	56.698,00	0,00	56.698,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	25.000,00	25.250,00	92.250,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	22.000,00	22.000,00	22.220,00	106.220,00
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	150.000,00	129.000,00	165.000,00	136.242,00	580.242,00
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00	110.000,00	110.000,00	116.578,00	436.578,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	500.000,00	551.000,00	550.000,00	555.500,00	2.156.500,00
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	11.895,00	0,00	0,00	11.895,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.34.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	0,00	0,00	1.000,00	2.200,00	3.200,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.36.00.00	102	Fundeb 40%	150.000,00	129.000,00	165.000,00	166.650,00	610.650,00

3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		200.000,00		221.000,00		220.000,00		222.200,00		863.200,00			
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		200.000,00		221.000,00		220.000,00		220.000,00		861.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00			
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%		218.000,00		124.600,00		410.520,00		414.626,00		1.167.746,00			
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		400.000,00		41.000,00		97.880,00		288.037,00		826.917,00			
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		600.000,00		662.000,00		489.480,00		494.375,00		2.245.855,00			
3.3.90.40.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		40.000,00		44.000,00		44.000,00		44.440,00		172.440,00			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00			
3.3.90.47.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		26.050,00			
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		50.000,00		55.000,00		55.000,00		55.550,00		215.550,00			
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		82.895,00		0,00		0,00		82.895,00			
Total:				**12.119.000,00**		**18.032.685,00**		**14.652.013,00**		**15.106.655,00**		**59.910.353,00**			
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1026		Metros Quadrados	P	380	205.000,00	380	104.000,00	380	40.000,00	380	90.400,00	1.520	439.400,00		
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental															
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		52.000,00		0,00		50.000,00		152.000,00			
4.4.90.51.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		20.000,00		21.000,00		20.000,00		20.200,00		81.200,00			
4.4.90.51.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		30.000,00		31.000,00		20.000,00		20.200,00		101.200,00			
4.4.90.51.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA		105.000,00		0,00		0,00		0,00		105.000,00			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total:				**205.000,00**		**104.000,00**		**40.000,00**		**90.400,00**		**439.400,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12219				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%		0,00		215.685,00		69.000,00		0,00		284.685,00			
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%		0,00		0,00		223.435,00		0,00		223.435,00			
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS		0,00		0,00		56.698,00		0,00		56.698,00			
	101	Fundeb 60%		6.710.000,00		10.013.400,00		9.438.960,00		9.966.258,00		36.128.618,00			
	102	Fundeb 40%		2.568.000,00		3.658.600,00		823.040,00		865.472,00		7.915.112,00			
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.120.000,00		2.118.000,00		2.356.400,00		2.574.620,00		8.169.020,00			
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.371.000,00		1.510.000,00		1.325.480,00		1.337.725,00		5.544.205,00			
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA		105.000,00		0,00		0,00		0,00		105.000,00			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		450.000,00		621.000,00		399.000,00		452.980,00		1.922.980,00			
Total:				**12.324.000,00**		**18.136.685,00**		**14.692.013,00**		**15.197.055,00**		**60.349.753,00**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE															
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO															

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.365.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029		Pessoas	A	700	3.694.000,00	700	7.612.000,00	700	9.638.000,00	700	10.141.480,00	2.800	31.085.480,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%		1.900.000,00		2.200.000,00		5.614.000,00		5.979.200,00		15.693.200,00	
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%		500.000,00		1.350.000,00		10.000,00		10.100,00		1.870.100,00	
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		80.000,00		2.050.000,00		1.870.000,00		1.989.700,00		5.989.700,00	
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%		50.000,00		138.000,00		195.000,00		204.020,00		587.020,00	
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%		30.000,00		86.000,00		1.000,00		1.010,00		118.010,00	
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		10.000,00		115.000,00		65.000,00		68.680,00		258.680,00	
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%		170.000,00		350.000,00		660.000,00		700.000,00		1.880.000,00	
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%		70.000,00		107.000,00		1.000,00		1.010,00		179.010,00	
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		10.000,00		247.000,00		220.000,00		233.310,00		710.310,00	
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		5.000,00		37.000,00		0,00		42.000,00	
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		22.000,00		22.000,00		22.220,00		86.220,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.000,00		11.110,00		43.110,00	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		100.000,00		110.000,00		110.000,00		111.100,00		431.100,00	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		170.000,00		187.000,00		187.000,00		188.870,00		732.870,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		26.500,00		0,00		0,00		26.500,00	
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		100.000,00		110.000,00		110.000,00		111.100,00		431.100,00	
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		100.000,00		110.000,00		110.000,00		111.100,00		431.100,00	
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		110.000,00		121.000,00		120.000,00		121.200,00		472.200,00	
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		200.000,00		221.000,00		220.000,00		222.200,00		863.200,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00		0,00		0,00		0,00		14.000,00	
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		50.000,00		5.000,00		55.000,00		55.550,00		165.550,00	
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		40.500,00		0,00		0,00		40.500,00	
Total:				**3.694.000,00**		**7.612.000,00**		**9.638.000,00**		**10.141.480,00**		**31.085.480,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030		Pessoas	A	800	4.455.000,00	800	3.479.000,00	800	4.252.000,00	800	4.294.560,00	3.200	16.480.560,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%		2.000.000,00		2.100.000,00		2.050.000,00		2.070.500,00		8.220.500,00	
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%		600.000,00		1.000,00		10.000,00		10.100,00		621.100,00	
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		350.000,00		0,00		685.000,00		691.850,00		1.726.850,00	
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%		50.000,00		150.000,00		110.000,00		111.100,00		421.100,00	
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%		30.000,00		1.000,00		5.000,00		5.050,00		41.050,00	
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		22.000,00		0,00		38.000,00		38.380,00		98.380,00	
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%		370.000,00		200.000,00		250.000,00		252.500,00		1.072.500,00	
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%		70.000,00		1.000,00		5.000,00		5.050,00		81.050,00	
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		30.000,00		0,00		83.000,00		83.830,00		196.830,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		23.000,00		20.000,00		20.200,00		83.200,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		12.000,00		10.000,00		10.100,00		42.100,00	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		100.000,00		116.000,00		110.000,00		111.100,00		437.100,00	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		200.000,00		232.000,00		220.000,00		222.200,00		874.200,00	
3.3.90.30.00.00	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção E		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.30.00.00	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut.		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	

3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00	116.000,00	110.000,00	111.100,00	437.100,00
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	100.000,00	116.000,00	110.000,00	111.100,00	437.100,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	150.000,00	173.000,00	160.000,00	161.600,00	644.600,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	200.000,00	232.000,00	220.000,00	222.200,00	874.200,00
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00	5.000,00	55.000,00	55.550,00	165.550,00
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	4.050,00
Total:			**4.455.000,00**	**3.479.000,00**	**4.252.000,00**	**4.294.560,00**	**16.480.560,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12221			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	72.000,00	37.000,00	0,00	109.000,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	101	Fundeb 60%	4.540.000,00	5.138.000,00	8.879.000,00	9.317.320,00	27.874.320,00
	102	Fundeb 40%	1.300.000,00	1.546.000,00	32.000,00	32.320,00	2.910.320,00
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	660.000,00	746.000,00	720.000,00	727.200,00	2.853.200,00
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.572.000,00	3.520.000,00	4.138.000,00	4.294.520,00	13.524.520,00
	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	4.050,00
	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	170	Transf. FNDE -EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	68.000,00	63.000,00	63.630,00	268.630,00
Total:			**8.149.000,00**	**11.091.000,00**	**13.890.000,00**	**14.436.040,00**	**47.566.040,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 12.366.0602 CONSTRUINDO O FUTURO							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.							
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.							
E ainda							
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:							
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO							
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;							
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;							
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.							
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.							
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;							
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;							
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;							
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;							
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;							
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;							
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;							
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Pessoas	A	50	303.000,00	50	421.000,00	50	328.000,00	50	331.280,00	200	1.383.280,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	80.000,00	255.000,00	90.000,00	90.900,00	515.900,00
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	20.000,00	31.000,00	16.000,00	16.160,00	83.160,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00	20.000,00	55.000,00	55.550,00	180.550,00
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	90.000,00	50.000,00	99.000,00	99.990,00	338.990,00
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.220,00	86.220,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	30.000,00	33.000,00	33.000,00	33.330,00	129.330,00
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.050,00	16.050,00
Total:			**303.000,00**	**421.000,00**	**328.000,00**	**331.280,00**	**1.383.280,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12223			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00	418.000,00	325.000,00	328.250,00	1.371.250,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			**303.000,00**	**421.000,00**	**328.000,00**	**331.280,00**	**1.383.280,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.367.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Pessoas	A	280	1.084.200,00	280	1.432.000,00	280	1.503.000,00	280	1.518.030,00	1.120	5.537.230,00

Descrição: Seção de Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	700.000,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.090.800,00	3.905.800,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	19.200,00	16.000,00	18.000,00	18.180,00	71.380,00
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	130.000,00	130.000,00	145.000,00	146.450,00	551.450,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.550,00	215.550,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00

3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	100.000,00	110.000,00	110.000,00	111.100,00	431.100,00
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00	47.000,00	55.000,00	55.550,00	207.550,00
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	5.000,00	6.000,00	10.000,00	10.100,00	31.100,00
Total:			**1.084.200,00**	**1.432.000,00**	**1.503.000,00**	**1.518.030,00**	**5.537.230,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12225			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	101	Fundeb 60%	849.200,00	1.181.000,00	1.243.000,00	1.255.430,00	4.528.630,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	72.000,00	75.000,00	75.750,00	287.750,00
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00	168.000,00	175.000,00	176.750,00	679.750,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
Total:			**1.084.200,00**	**1.432.000,00**	**1.503.000,00**	**1.518.030,00**	**5.537.230,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	78.000,00	12	24.000,00	0	14.000,00	12	116.000,00

Descrição: Outras Despesas não consideradas

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00

3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	36.000,00	1.000,00	1.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	32.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**0,00**	**78.000,00**	**24.000,00**	**14.000,00**	**116.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12227			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	78.000,00	14.000,00	14.000,00	106.000,00
Total:			**0,00**	**78.000,00**	**24.000,00**	**14.000,00**	**116.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 12.306.0602 CONSTRUINDO O FUTURO							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.							
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.							
E ainda							
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:							
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO							
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;							
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;							
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.							
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.							
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;							
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;							
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;							
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;							
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;							
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;							
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;							
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;							
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;							
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;							
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;							
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;							
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);							
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;							

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	3.900	816.000,00	3.900	710.000,00	3.900	787.000,00	3.900	812.470,00	15.600	3.125.470,00

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	348.000,00	347.000,00	350.470,00	1.360.470,00
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere	500.000,00	362.000,00	440.000,00	462.000,00	1.764.000,00
3.3.90.32.00.00	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total:	**816.000,00**	**710.000,00**	**787.000,00**	**812.470,00**	**3.125.470,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12229			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	348.000,00	347.000,00	350.470,00	1.360.470,00

	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim		500.000,00		362.000,00		440.000,00		462.000,00		1.764.000,00			
Total:				**816.000,00**		**710.000,00**		**787.000,00**		**812.470,00**		**3.125.470,00**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE															
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO															
Programa : 12.361.0601 TRANSPORTE ESCOLAR															
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.															
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437		3.437		3.437		3.437		3.437			
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2035		Pessoas	A	3.437	6.460.000,00	3.437	8.058.100,00	3.437	7.865.270,00	3.437	8.300.022,50	13.748	30.683.392,50		
Descrição: Transporte Escolar															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		252.000,00		278.000,00		400.000,00		404.000,00		1.334.000,00			
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		400.000,00		400.000,00		400.000,00		404.000,00		1.604.000,00			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		33.000,00		25.000,00		25.250,00		113.250,00			
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		36.000,00		40.000,00		25.000,00		25.250,00		126.250,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.100,00		20.100,00			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		160.000,00		176.000,00		170.000,00		171.700,00		677.700,00			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		1.090.000,00		100.000,00		101.000,00		1.591.000,00			
3.3.90.33.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Refere		360.000,00		571.000,00		530.000,00		556.500,00		2.017.500,00			
3.3.90.33.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		892.000,00		729.000,00		970.000,00		979.700,00		3.570.700,00			
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		1.151.000,00		275.000,00		1.005.270,00		1.187.222,50		3.618.492,50			
3.3.90.33.00.00	107	Salário-Educação		1.303.000,00		1.566.000,00		1.730.000,00		1.816.500,00		6.415.500,00			
3.3.90.33.00.00	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT		4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00			
3.3.90.33.00.00	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação		1.431.000,00		2.771.000,00		2.345.000,00		2.462.250,00		9.009.250,00			
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		136.000,00		123.500,00		150.000,00		151.500,00		561.000,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.600,00		5.000,00		5.050,00		20.650,00			
Total:				**6.460.000,00**		**8.058.100,00**		**7.865.270,00**		**8.300.022,50**		**30.683.392,50**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12231				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.624.000,00		1.468.500,00		1.715.000,00		1.732.150,00		6.539.650,00			
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.151.000,00		275.000,00		1.005.270,00		1.187.222,50		3.618.492,50			
	107	Salário-Educação		1.303.000,00		1.566.000,00		1.730.000,00		1.816.500,00		6.415.500,00			
	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT		4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00			
	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar		1.431.000,00		2.771.000,00		2.345.000,00		2.462.250,00		9.009.250,00			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		587.000,00		1.406.600,00		540.000,00		545.400,00		3.079.000,00			
	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo		360.000,00		571.000,00		530.000,00		556.500,00		2.017.500,00			
Total:				**6.460.000,00**		**8.058.100,00**		**7.865.270,00**		**8.300.022,50**		**30.683.392,50**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE															

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.363.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038		Pessoas	A	12	100.000,00	12	180.000,00	12	110.000,00	12	111.100,00	48	501.100,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	50.000,00	35.000,00	35.350,00	153.350,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	130.000,00	75.000,00	75.750,00	347.750,00
Total:			**100.000,00**	**180.000,00**	**110.000,00**	**111.100,00**	**501.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12233			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	180.000,00	110.000,00	111.100,00	501.100,00
Total:			**100.000,00**	**180.000,00**	**110.000,00**	**111.100,00**	**501.100,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.364.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200	200	200	200	200

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	360	857.000,00	360	1.040.000,00	360	790.000,00	360	797.900,00	1.440	3.484.900,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00	180.000,00	30.000,00	30.300,00	404.300,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.030,00	8.030,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	6.000,00	6.060,00	54.060,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	11.030,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	34.000,00	33.000,00	33.330,00	130.330,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	200.000,00	55.000,00	55.550,00	350.550,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	660.000,00	666.600,00	2.526.600,00
Total:			**857.000,00**	**1.040.000,00**	**790.000,00**	**797.900,00**	**3.484.900,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12235			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	857.000,00	1.040.000,00	790.000,00	797.900,00	3.484.900,00
Total:			**857.000,00**	**1.040.000,00**	**790.000,00**	**797.900,00**	**3.484.900,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Programa : 12.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2039	Pessoas	A	100	20.000,00	100	22.000,00	100	30.000,00	100	30.300,00	400	102.300,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	30.000,00	30.300,00	102.300,00
Total:			**20.000,00**	**22.000,00**	**30.000,00**	**30.300,00**	**102.300,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12237			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	30.000,00	30.300,00	102.300,00
Total:			**20.000,00**	**22.000,00**	**30.000,00**	**30.300,00**	**102.300,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa : 13.392.0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.
Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2040	Outras Unidades e Medidas	A	12	450.000,00	12	390.000,00	12	457.000,00	12	413.100,00	48	1.710.100,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00	252.000,00	285.000,00	287.850,00	1.110.850,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	40.000,00	15.000,00	15.150,00	87.150,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	25.000,00	33.000,00	33.330,00	118.330,00
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	5.000,00	22.000,00	28.290,00	130.290,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	38.000,00	1.000,00	1.010,00	41.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	20.000,00	42.000,00	42.420,00	143.420,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**450.000,00**	**390.000,00**	**457.000,00**	**413.100,00**	**1.710.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12240		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	390.000,00	412.000,00	413.100,00	1.665.100,00
Total:		**450.000,00**	**390.000,00**	**457.000,00**	**413.100,00**	**1.710.100,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 27.813.1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:

Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;

E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2136	Pessoas	A	12	1.246.000,00	12	1.443.000,00	12	1.718.733,00	12	1.446.000,00	48	5.853.733,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	404.000,00	550.000,00	555.500,00	1.809.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	35.000,00	26.000,00	26.260,00	137.260,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	38.000,00	38.380,00	101.380,00
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	143.000,00	1.000,00	0,00	144.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	1.000,00	50.000,00	50.500,00	236.500,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	5.000,00	75.400,00	0,00	80.400,00
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	30.333,00	0,00	30.333,00
3.3.50.43.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	100.000,00	80.000,00	80.800,00	340.800,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.010,00	13.010,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.030,00	14.030,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.200,00	90.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	599.000,00	600.000,00	600.000,00	594.570,00	2.393.570,00
3.3.90.39.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.050,00	16.050,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	55.000,00	50.000,00	50.500,00	160.500,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	1.000,00	5.000,00	5.050,00	32.050,00
4.4.90.51.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.050,00	14.050,00
Total:			**1.246.000,00**	**1.443.000,00**	**1.718.733,00**	**1.446.000,00**	**5.853.733,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12242			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	35.000,00	117.400,00	0,00	152.400,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	30.333,00	0,00	30.333,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.246.000,00	1.408.000,00	1.446.000,00	1.446.000,00	5.546.000,00
Total:			**1.246.000,00**	**1.443.000,00**	**1.718.733,00**	**1.446.000,00**	**5.853.733,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 10.122.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Objetivo :							

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população; - Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde; - Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política

Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo				Apoio Administrativo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	172.000,00	12	177.000,00	12	178.770,00	48	666.770,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	102.000,00	135.000,00	141.000,00	142.410,00	520.410,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	24.000,00	22.000,00	23.000,00	23.230,00	92.230,00
3.3.30.93.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.93.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**139.000,00**	**172.000,00**	**177.000,00**	**178.770,00**	**666.770,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12244			2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	Saúde - Receitas	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	139.000,00	172.000,00	177.000,00	178.770,00	666.770,00
Total:			**139.000,00**	**172.000,00**	**177.000,00**	**178.770,00**	**666.770,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 10.301.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde; - Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação
dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política
Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1042	Unidade	P	1	15.000,00	1	144.790,00	1	160.200,00	1	25.250,00	4	345.240,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	123.790,00	135.200,00	0,00	258.990,00
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	15.000,00	21.000,00	25.000,00	25.250,00	86.250,00
Total:			**15.000,00**	**144.790,00**	**160.200,00**	**25.250,00**	**345.240,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1043	Metros Quadrados	P	50	44.000,00	50	223.580,00	50	24.000,00	50	24.240,00	200	315.820,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.120,00	45.120,00

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		0,00		0,00		0,00		24.000,00	
4.4.90.51.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		201.580,00		0,00		0,00		201.580,00	
4.4.90.51.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.120,00		45.120,00	
Total:				**44.000,00**		**223.580,00**		**24.000,00**		**24.240,00**		**315.820,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046		Pessoas	A	28.000	3.461.000,00	28.000	4.427.000,00	28.000	8.387.000,00	28.000	8.632.310,00	112.00	24.907.310,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.300.000,00		2.068.000,00		4.900.000,00		4.949.000,00		13.217.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		560.000,00		732.000,00		1.600.000,00		1.616.000,00		4.508.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		77.000,00		85.000,00		436.000,00		440.360,00		1.038.360,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		33.000,00		36.000,00		145.000,00		146.450,00		360.450,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		137.000,00		151.000,00		380.000,00		383.800,00		1.051.800,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		59.000,00		65.000,00		126.000,00		127.260,00		377.260,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		330.000,00		293.000,00		200.000,00		363.440,00		1.186.440,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		7.000,00		8.000,00		5.000,00		5.050,00		25.050,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		11.000,00		12.000,00		10.000,00		10.100,00		43.100,00	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		200.000,00		221.000,00		120.000,00		121.200,00		662.200,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		21.000,00		23.000,00		20.000,00		20.200,00		84.200,00	
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		500.000,00		483.000,00		200.000,00		202.000,00		1.385.000,00	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		16.000,00		18.000,00		15.000,00		15.150,00		64.150,00	
3.3.90.48.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		200.000,00		221.000,00		220.000,00		222.200,00		863.200,00	
Total:				**3.461.000,00**		**4.427.000,00**		**8.387.000,00**		**8.632.310,00**		**24.907.310,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Pessoas	A	30.000	1.040.500,00	30.000	1.488.000,00	30.000	1.154.000,00	30.000	1.165.540,00	120.00	4.848.040,00
Descrição: Programa Saúde Bucal													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		480.000,00		845.000,00		593.000,00		598.930,00		2.516.930,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		206.000,00		256.000,00		197.000,00		198.970,00		857.970,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		59.000,00		85.000,00		73.000,00		73.730,00		290.730,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		25.000,00		48.000,00		24.000,00		24.240,00		121.240,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		26.000,00		36.000,00		35.000,00		35.350,00		132.350,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		11.000,00		12.000,00		11.000,00		11.110,00		45.110,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		7.000,00		6.000,00		6.060,00		25.060,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		20.000,00		22.000,00		22.220,00		84.220,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		168.000,00		162.000,00		151.000,00		152.510,00		633.510,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		7.500,00		8.000,00		8.000,00		8.080,00		31.580,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		26.000,00		5.000,00		28.000,00		28.280,00		87.280,00	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		2.000,00		3.000,00		3.030,00		11.030,00	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		2.000,00		3.000,00		3.030,00		11.030,00	
Total:				**1.040.500,00**		**1.488.000,00**		**1.154.000,00**		**1.165.540,00**		**4.848.040,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2048 P		essoas	A	32.638	7.057.800,00	32.638	8.289.895,00	32.638	7.378.000,00	32.638	7.987.968,00	130.55	30.713.663,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		15.000,00		15.150,00		62.150,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.865.000,00		4.805.000,00		3.700.000,00		3.737.000,00		16.107.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		108.000,00		150.000,00		130.000,00		131.300,00		519.300,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		351.000,00		385.000,00		310.000,00		313.100,00		1.359.100,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	

3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00				
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	61.895,00	52.600,00	0,00	114.495,00				
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	445.800,00	491.000,00	490.000,00	694.900,00	2.121.700,00				
3.3.90.30.00.00	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00	168.350,00				
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00	331.000,00	300.000,00	313.900,00	1.244.900,00				
3.3.90.32.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	12.000,00	105.200,00	0,00	117.200,00				
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	20.000,00	22.000,00	22.000,00	32.220,00	96.220,00				
3.3.90.33.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	30.000,00	33.000,00	30.000,00	42.300,00	135.300,00				
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	750.000,00	826.000,00	871.200,00	1.150.000,00	3.597.200,00				
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00				
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	100.000,00	110.000,00	100.000,00	131.000,00	441.000,00				
3.3.90.36.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00	202.000,00	318.000,00	356.600,00	1.176.600,00				
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00				
3.3.90.39.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00				
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	280.000,00	309.000,00	390.000,00	493.900,00	1.472.900,00				
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	356.000,00	394.000,00	390.000,00	393.900,00	1.533.900,00				
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	58.000,00	63.000,00	60.000,00	96.958,00	277.958,00				
3.3.90.46.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	24.060,00				
3.3.90.47.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	24.060,00				
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.120,00	47.120,00				
4.4.90.52.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Ind	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	4.050,00				
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2022 a 2025											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Total:			**7.057.800,00**		**8.289.895,00**		**7.378.000,00**		**7.987.968,00**		**30.713.663,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049		Pessoas	A	10.000	473.000,00	10.000	517.000,00	10.000	734.000,00	10.000	741.340,00	40.000	2.465.340,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		410.000,00		454.000,00		650.000,00		656.500,00		2.170.500,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		53.000,00		53.000,00		74.000,00		74.740,00		254.740,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00	
Total:				**473.000,00**		**517.000,00**		**734.000,00**		**741.340,00**		**2.465.340,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta TOTAL**	
2050		Pessoas	A	32.638	2.956.000,00	32.638	2.981.000,00	32.638	4.296.000,00	32.638	4.426.760,00	130.55	14.659.760,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes d		0,00		1.550.000,00		1.700.000,00		1.804.800,00		5.054.800,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		690.000,00		761.000,00		1.600.000,00		1.616.000,00		4.667.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		1.600.000,00		0,00		0,00		0,00		1.600.000,00	
3.1.90.13.00.00	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes d		0,00		450.000,00		495.000,00		499.950,00		1.444.950,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		194.000,00		214.000,00		480.000,00		484.800,00		1.372.800,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		451.000,00		0,00		0,00		0,00		451.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		5.000,00		20.000,00		20.200,00		65.200,00	
Total:				**2.956.000,00**		**2.981.000,00**		**4.296.000,00**		**4.426.760,00**		**14.659.760,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2055		Pessoas	A	21.000	552.000,00	21.000	711.000,00	21.000	663.000,00	21.000	669.630,00	84.000	2.595.630,00
Descrição: Assistência Farmacêutica													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		51.000,00		141.000,00		106.000,00		107.060,00		405.060,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.000,00		18.000,00		15.000,00		15.150,00		49.150,00	

3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	6.000,00		8.000,00		10.000,00		10.100,00		34.100,00
3.3.72.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	370.000,00		408.000,00		400.000,00		404.000,00		1.582.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	21.000,00		23.000,00		20.000,00		20.200,00		84.200,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	73.000,00		80.000,00		80.000,00		80.800,00		313.800,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	21.000,00		23.000,00		23.000,00		23.230,00		90.230,00
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	6.000,00		7.000,00		6.000,00		6.060,00		25.060,00
Total:			**552.000,00**		**711.000,00**		**663.000,00**		**669.630,00**		**2.595.630,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2124		Pessoas	A	32.000	1.568.000,00	32.000	26.000,00	32.000	50.000,00	32.000	50.500,00	128.00	1.694.500,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.280.000,00		10.000,00		30.000,00		30.300,00		1.350.300,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		185.000,00		3.000,00		1.000,00		1.010,00		190.010,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		60.000,00		3.000,00		4.000,00		4.040,00		71.040,00	
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		2.000,00		2.020,00		6.020,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		1.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		8.010,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**1.568.000,00**		**26.000,00**		**50.000,00**		**50.500,00**		**1.694.500,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12247				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%		0,00		399.265,00		303.000,00		0,00		702.265,00	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		11.152.300,00		12.210.000,00		15.381.200,00		16.192.448,00		54.935.948,00	
	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		4.050,00	
	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		35.000,00		37.000,00		47.000,00		49.350,00		168.350,00	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.942.000,00		3.182.000,00		3.862.000,00		4.062.060,00		16.048.060,00	
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		956.000,00		927.000,00		1.008.000,00		1.064.400,00		3.955.400,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00		52.000,00		49.000,00		49.480,00		231.480,00	
	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias		0,00		2.000.000,00		2.195.000,00		2.304.750,00		6.499.750,00	
Total:				**17.167.300,00**		**18.808.265,00**		**22.846.200,00**		**23.723.538,00**		**82.545.303,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Programa : 10.302.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Objetivo :													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:													
Projetos e Metas para a área da SAÚDE													

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Pessoas	A	4.200	282.000,00	4.200	344.000,00	4.200	277.000,00	4.200	279.770,00	16.800	1.182.770,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	54.000,00	60.000,00	140.000,00	141.400,00	395.400,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	125.000,00	138.000,00	50.000,00	50.500,00	363.500,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	20.000,00	22.000,00	21.000,00	21.210,00	84.210,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	9.000,00	10.000,00	7.000,00	7.070,00	33.070,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.200,00	85.200,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00	17.000,00	10.000,00	10.100,00	52.100,00
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.020,00	8.020,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	5.000,00	5.050,00	31.050,00
Total:			**282.000,00**	**344.000,00**	**277.000,00**	**279.770,00**	**1.182.770,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	17.500	771.000,00	17.500	1.151.790,00	17.500	745.400,00	17.500	606.000,00	70.000	3.274.190,00

Descrição: Convênio com Hospitais

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00	325.000,00	0,00	0,00	466.000,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	133.790,00	145.400,00	0,00	279.190,00
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	630.000,00	693.000,00	600.000,00	606.000,00	2.529.000,00
Total:			**771.000,00**	**1.151.790,00**	**745.400,00**	**606.000,00**	**3.274.190,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	12.500	1.137.000,00	12.500	2.443.680,00	12.500	2.402.050,00	12.500	1.543.464,50	50.000	7.526.194,50

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.120,00	46.120,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00	325.000,00	0,00	0,00	780.000,00
3.3.71.70.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	271.580,00	814.000,00	0,00	1.085.580,00
3.3.71.70.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	105.200,00	0,00	105.200,00
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	662.000,00	1.823.100,00	1.428.850,00	1.519.224,50	5.433.174,50
3.3.72.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	23.060,00
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	23.060,00
Total:			**1.137.000,00**	**2.443.680,00**	**2.402.050,00**	**1.543.464,50**	**7.526.194,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2056	Pessoas	A	24.000	10.000,00	24.000	1.010.000,00	24.000	2.000.000,00	24.000	2.500.000,00	96.000	5.520.000,00

Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	2.000.000,00	2.500.000,00	4.510.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**1.010.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**5.520.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12250			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	405.370,00	959.400,00	0,00	1.364.770,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	105.200,00	0,00	105.200,00
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.397.000,00	3.674.100,00	2.224.850,00	2.323.184,50	9.619.134,50
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.000,00	209.000,00	104.000,00	105.040,00	614.040,00
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	607.000,00	651.000,00	2.001.000,00	2.501.010,00	5.760.010,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**2.200.000,00**	**4.949.470,00**	**5.424.450,00**	**4.929.234,50**	**17.503.154,50**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 10.304.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo

de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	Pessoas	A	32.638	89.000,00	32.638	126.000,00	32.638	128.000,00	32.638	129.280,00	130.55	472.280,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	39.000,00	50.000,00	50.500,00	149.500,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.010,00	6.010,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	6.000,00	6.060,00	17.060,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	12.000,00	13.000,00	10.000,00	10.100,00	45.100,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	32.000,00	35.000,00	30.000,00	30.300,00	127.300,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.200,00	82.200,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
Total:			**89.000,00**	**126.000,00**	**128.000,00**	**129.280,00**	**472.280,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12253			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00	44.000,00	57.000,00	57.570,00	172.570,00
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.000,00	81.000,00	70.000,00	70.700,00	295.700,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**89.000,00**	**126.000,00**	**128.000,00**	**129.280,00**	**472.280,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 10.305.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;

- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;

- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);

- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;

- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;

- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;

- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);

- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;

- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;

- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;

- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;

- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;

- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;

- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;

- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;

- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2054		Pessoas	A	16.000	227.000,00	16.000	361.895,00	16.000	634.000,00	16.000	633.240,00	64.000	1.856.135,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		41.000,00		118.000,00		400.000,00		404.000,00		963.000,00	
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		96.000,00		111.000,00		125.000,00		126.250,00		458.250,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		4.000,00		17.000,00		20.000,00		20.200,00		61.200,00	
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		9.000,00		14.000,00		10.000,00		10.100,00		43.100,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.000,00		14.000,00		35.000,00		35.350,00		87.350,00	
3.1.91.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.000,00		8.000,00		15.000,00		15.150,00		45.150,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		49.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		65.050,00	
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		48.895,00		6.000,00		0,00		54.895,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.500,00		4.000,00		3.000,00		3.030,00		13.530,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		5.000,00		1.000,00		0,00		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.500,00		4.000,00		3.000,00		3.000,00		13.500,00	
Total:				**227.000,00**		**361.895,00**		**634.000,00**		**633.240,00**		**1.856.135,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12256				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%		0,00		48.895,00		6.000,00		0,00		54.895,00	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		65.000,00		173.000,00		472.000,00		475.680,00		1.185.680,00	
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		112.000,00		133.000,00		150.000,00		151.500,00		546.500,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		7.000,00		6.000,00		6.060,00		69.060,00	
Total:				**227.000,00**		**361.895,00**		**634.000,00**		**633.240,00**		**1.856.135,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
Programa : 10.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:													
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE													
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;													
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;													
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609		2.609		2.609		2.609		2.609	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Pessoas	A	100	42.000,00	100	46.000,00	100	50.000,00	100	50.500,00	400	188.500,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		23.000,00		25.000,00		25.250,00		94.250,00	

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.250,00	94.250,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**42.000,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**50.500,00**	**188.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12259			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.500,00	188.500,00
Total:			**42.000,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**50.500,00**	**188.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA							
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:							
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;							
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;							
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.							
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;							
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;							
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;							
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;							
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II							
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.							
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;							
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.							
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.							
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.							
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.							
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.							
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.							
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;							
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;							
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;							
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;							
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.							
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;							
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.							
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;							
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;							
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;							
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;							
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.							
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.							
E ainda							

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços; XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	150.000,00	12	185.000,00	12	186.850,00	48	661.850,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	140.000,00	141.400,00	495.400,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.000,00	26.260,00	98.260,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	10.100,00	31.100,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**185.000,00**	**186.850,00**	**661.850,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12262			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	185.000,00	186.850,00	661.850,00
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**185.000,00**	**186.850,00**	**661.850,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	2.000	313.000,00	2.000	358.000,00	2.000	434.000,00	2.000	438.340,00	8.000	1.543.340,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	213.000,00	270.000,00	272.700,00	935.700,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	33.000,00	35.000,00	35.350,00	134.350,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	13.000,00	13.130,00	40.130,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	36.000,00	40.000,00	40.400,00	149.400,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	20.000,00	20.200,00	74.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	33.000,00	35.000,00	35.350,00	133.350,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	20.000,00	20.200,00	72.200,00
		Total:	**313.000,00**	**358.000,00**	**434.000,00**	**438.340,00**	**1.543.340,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12264			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	313.000,00	358.000,00	434.000,00	438.340,00	1.543.340,00
Total:			**313.000,00**	**358.000,00**	**434.000,00**	**438.340,00**	**1.543.340,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA							
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE							
Programa : 08.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE							
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;							
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;							
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**			
Contínuo				Apoio Administrativo			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Pessoas	A	2.609	536.000,00	2.609	203.000,00	2.609	668.000,00	2.609	675.200,00	10.436	2.082.200,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA							
Produto : Crianças Atendidas							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	60.000,00	130.000,00	131.300,00	421.300,00
3.3.90.30.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	3.000,00	2.000,00	4.500,00	5.065,00	14.565,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	30.000,00	70.000,00	70.700,00	225.700,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	10.000,00	70.000,00	70.700,00	205.700,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	62.000,00	230.000,00	232.300,00	714.300,00
3.3.90.39.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	5.000,00	4.000,00	4.500,00	4.545,00	18.045,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	2.000,00	120.000,00	121.200,00	343.200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	28.000,00	35.000,00	35.350,00	123.350,00
4.4.90.52.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	3.000,00	5.000,00	4.000,00	4.040,00	16.040,00
Total:			**536.000,00**	**203.000,00**	**668.000,00**	**675.200,00**	**2.082.200,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2172	Pessoas	A	2.145	40.000,00	2.145	43.000,00	2.145	40.000,00	2.145	40.400,00	8.580	163.400,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância							
Produto : Crianças Atendidas							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.200,00	81.200,00
Total:			**40.000,00**	**43.000,00**	**40.000,00**	**40.400,00**	**163.400,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12266			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.000,00	11.000,00	13.000,00	13.650,00	48.650,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	565.000,00	235.000,00	695.000,00	701.950,00	2.196.950,00

Total:	**576.000,00**	**246.000,00**	**708.000,00**	**715.600,00**	**2.245.600,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	210	25.000,00	210	48.895,00	210	48.000,00	210	35.350,00	840	157.245,00

Descrição: Incentivo a APAE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	7.000,00	7.070,00	18.070,00
3.3.50.43.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	21.000,00	23.000,00	23.000,00	23.230,00	90.230,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	21.895,00	13.000,00	0,00	34.895,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.050,00	14.050,00
Total:			**25.000,00**	**48.895,00**	**48.000,00**	**35.350,00**	**157.245,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12269			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	21.895,00	13.000,00	0,00	34.895,00

	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	12.000,00	12.120,00	32.120,00
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	21.000,00	23.000,00	23.000,00	23.230,00	90.230,00
Total:			**25.000,00**	**48.895,00**	**48.000,00**	**35.350,00**	**157.245,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.243.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	2.507	19.000,00	2.507	21.000,00	2.507	23.000,00	2.507	23.270,00	10.028	86.270,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	39.100,00
3.3.90.30.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	4.050,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.030,00	8.030,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	23.060,00

Total:			**19.000,00**		**21.000,00**		**23.000,00**		**23.270,00**		**86.270,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114	Pessoas	A	35	72.000,00	35	222.000,00	35	253.895,00	35	255.324,00	140	803.219,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	38.000,00		27.000,00		41.895,00		42.314,00		149.209,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		10.000,00		10.100,00		22.100,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		3.000,00		10.000,00		10.100,00		33.100,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		40.000,00		40.000,00		50.400,00		135.400,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		10.000,00		10.000,00		0,00		21.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		20.000,00		20.000,00		20.200,00		65.200,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.040,00		16.040,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		110.000,00		110.000,00		111.100,00		332.100,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00	
Total:			**72.000,00**		**222.000,00**		**253.895,00**		**255.324,00**		**803.219,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12271			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1000		Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00		215.000,00		234.000,00		235.230,00		736.230,00	
1935		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		4.050,00	
1941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	38.000,00		27.000,00		41.895,00		42.314,00		149.209,00	
Total:			**91.000,00**		**243.000,00**		**276.895,00**		**278.594,00**		**889.489,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes; - Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;

- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.

- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.

- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;

- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.

- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400		4.400		4.400		4.400		4.400			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1071		Metros Quadrados	P	10	20.000,00	10	60.000,00	10	70.000,00	10	70.700,00	40	220.700,00		
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.100,00		40.100,00			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		50.000,00		60.000,00		60.600,00		180.600,00			
Total:				**20.000,00**		**60.000,00**		**70.000,00**		**70.700,00**		**220.700,00**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2060		Pessoas	A	3.245	3.008.000,00	3.245	4.234.000,00	3.245	4.825.000,00	3.245	4.711.650,00	12.980	16.778.650,00		
Descrição: Atendendo às Famílias															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.115.000,00		3.000.000,00		3.510.000,00		3.545.100,00		12.170.100,00			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00		50.000,00		45.000,00		45.450,00		186.450,00			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		213.000,00		288.000,00		370.000,00		373.700,00		1.244.700,00			
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		0,00		25.000,00		0,00		25.000,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		100.000,00		10.000,00		10.100,00		129.100,00			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		94.000,00		110.000,00		111.100,00		400.100,00			
3.3.90.32.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		0,00		105.000,00		0,00		105.000,00			
3.3.90.32.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		18.000,00		20.000,00		20.200,00		74.200,00			
3.3.90.33.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		165.000,00		170.000,00		171.700,00		656.700,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		470.000,00		380.000,00		383.800,00		1.563.800,00			
3.3.90.39.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		20.000,00		20.200,00		72.200,00			
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		5.000,00		5.050,00		18.050,00			
Total:				**3.008.000,00**		**4.234.000,00**		**4.825.000,00**		**4.711.650,00**		**16.778.650,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2064		Outras Unidades e Medidas	A	3	21.000,00	3	26.000,00	3	80.000,00	3	30.300,00	12	157.300,00		
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		26.000,00		30.000,00		30.300,00		107.300,00			
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		0,00		45.000,00		0,00		45.000,00			
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00			
Total:				**21.000,00**		**26.000,00**		**80.000,00**		**30.300,00**			**157.300,00**		
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2066		Pessoas	A	1.106	60.000,00	1.106	70.000,00	1.106	75.105,00	1.106	80.099,00	4.424	285.204,00		
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00			

3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	24.000,00	34.000,00	30.000,00	31.350,00	119.350,00				
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00				
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.060,00	21.060,00				
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00				
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	20.000,00	21.253,00	54.253,00				
3.3.90.36.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	9.000,00	10.000,00	5.105,00	8.306,00	32.411,00				
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	9.000,00	10.000,00	5.000,00	5.050,00	29.050,00				
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.030,00	8.030,00				
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00				
Total:			**60.000,00**	**70.000,00**	**75.105,00**	**80.099,00**	**285.204,00**				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067	Pessoas	A	2.456	165.000,00	2.456	90.000,00	2.456	110.000,00	2.456	115.340,00	9.824	480.340,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		3.000,00		4.000,00		4.040,00		14.040,00	
3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	22.000,00		51.000,00		16.000,00		20.400,00		109.400,00	
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	30.000,00		10.000,00		15.000,00		15.150,00		70.150,00	
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	80.000,00		10.000,00		50.000,00		50.500,00		190.500,00	
3.3.90.40.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	5.000,00		6.000,00		5.500,00		5.555,00		22.055,00	

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2022 a 2025											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	25.000,00	10.000,00	19.500,00	19.695,00	74.195,00				
Total:			**165.000,00**	**90.000,00**	**110.000,00**	**115.340,00**	**480.340,00**				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2068	Pessoas	A	2.456	10.000,00	2.456	12.000,00	2.456	18.000,00	2.456	18.180,00	9.824	58.180,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		6.000,00		10.000,00		10.100,00		32.100,00	
3.3.90.30.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S	1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S	0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		3.000,00		3.030,00		8.030,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		3.000,00		3.030,00		8.030,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		7.020,00	
Total:			**10.000,00**		**12.000,00**		**18.000,00**		**18.180,00**		**58.180,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069	Pessoas	A	3.245	194.000,00	3.245	201.800,00	3.245	219.000,00	3.245	227.590,00	12.980	842.390,00
Descrição: Proteção Social Básica												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	115.000,00		131.000,00		127.000,00		129.870,00		502.870,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		10.000,00		20.000,00		20.200,00		75.200,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		18.000,00		20.000,00		20.200,00		74.200,00	
3.3.90.30.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	25.000,00		28.000,00		33.000,00		38.130,00		124.130,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		1.700,00		3.000,00		3.030,00		9.230,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		1.700,00		3.000,00		3.030,00		9.230,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		1.700,00		3.000,00		3.030,00		9.230,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		1.700,00		3.000,00		3.030,00		9.230,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		7.000,00		6.000,00		6.060,00		25.060,00	
Total:			**194.000,00**		**201.800,00**		**219.000,00**		**227.590,00**		**842.390,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12273			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00		0,00		175.000,00		0,00		175.000,00	
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00		0,00		25.000,00		0,00		25.000,00	

	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.133.000,00	4.391.800,00	4.891.000,00	4.929.853,00	17.345.653,00
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	140.000,00	159.000,00	160.000,00	168.000,00	627.000,00
	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Únic	162.000,00	87.000,00	106.000,00	111.300,00	466.300,00
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	42.000,00	54.000,00	40.105,00	44.706,00	180.811,00
Total:			**3.478.000,00**	**4.693.800,00**	**5.397.105,00**	**5.253.859,00**	**18.822.764,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.482.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1112	Unidade	P	10	20.000,00	10	26.000,00	10	30.000,00	10	30.300,00	40	106.300,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	26.000,00	30.000,00	30.300,00	106.300,00
Total:			**20.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	**30.300,00**	**106.300,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12275			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	26.000,00	30.000,00	30.300,00	106.300,00
Total:			**20.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	**30.300,00**	**106.300,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2070	Outras Unidades e Medidas	A	12	16.000,00	12	17.000,00	12	34.000,00	12	34.270,00	48	101.270,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.030,00	10.030,00
3.3.90.30.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	8.100,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.050,00	18.050,00

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.030,00	10.030,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.060,00	25.060,00
Total:			**16.000,00**	**17.000,00**	**34.000,00**	**34.270,00**	**101.270,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12277			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	8.100,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	15.000,00	32.000,00	32.170,00	93.170,00
Total:			**16.000,00**	**17.000,00**	**34.000,00**	**34.270,00**	**101.270,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 08.241.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2123	Pessoas	A	350	35.500,00	350	41.000,00	350	81.700,00	350	42.420,00	1.400	200.620,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	24.000,00	24.240,00	92.240,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	19.700,00	0,00	19.700,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	24.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.020,00	7.020,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.020,00	7.020,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.060,00	23.560,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.020,00	7.020,00
Total:			**35.500,00**	**41.000,00**	**81.700,00**	**42.420,00**	**200.620,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12279			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	19.700,00	0,00	19.700,00
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	35.500,00	41.000,00	42.000,00	42.420,00	160.920,00
Total:			**35.500,00**	**41.000,00**	**81.700,00**	**42.420,00**	**200.620,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA							
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:							
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;							
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;							
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.							
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;							
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;							
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;							
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;							
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II							
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.							
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;							
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.							
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.							
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.							
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.							
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.							
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.							
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;							
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;							
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;							
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;							
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.							
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;							
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.							
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;							
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;							
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;							

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2125	Pessoas	A	5	23.000,00	5	28.000,00	5	40.000,00	5	40.400,00	20	131.400,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.100,00	22.100,00

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	18.000,00	18.180,00	70.180,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.040,00	13.040,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.040,00	13.040,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.040,00	13.040,00
Total:			**23.000,00**	**28.000,00**	**40.000,00**	**40.400,00**	**131.400,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12281			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	23.000,00	28.000,00	40.000,00	40.400,00	131.400,00
Total:			**23.000,00**	**28.000,00**	**40.000,00**	**40.400,00**	**131.400,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA							
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:							
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;							
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;							
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.							
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;							
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;							
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;							
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;							
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II							
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.							
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;							
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.							
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.							
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.							
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.							
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.							
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.							
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;							
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;							
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;							
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;							
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.							
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;							
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.							
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;							
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;							
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;							
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;							

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	A	12	175.000,00	12	148.000,00	12	194.000,00	12	195.940,00	48	712.940,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	29.000,00	82.000,00	82.820,00	254.820,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	6.000,00	13.000,00	13.130,00	44.130,00

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	18.000,00	18.180,00	70.180,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	87.000,00	70.000,00	70.700,00	306.700,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.050,00	12.050,00
Total:			**175.000,00**	**148.000,00**	**194.000,00**	**195.940,00**	**712.940,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12283			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	175.000,00	148.000,00	194.000,00	195.940,00	712.940,00
Total:			**175.000,00**	**148.000,00**	**194.000,00**	**195.940,00**	**712.940,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS							
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 15.122.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:							
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO							
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;							
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;							
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;							
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;							
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;							
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;							
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;							
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;							
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;							
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.							
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.							
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA							
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;							
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;							
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;							
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;							
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;							
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;							
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;							
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;							

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2079	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	148.000,00	12	181.000,00	12	182.810,00	48	650.810,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	141.000,00	142.410,00	497.410,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	21.000,00	26.000,00	26.260,00	97.260,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.020,00	6.020,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**139.000,00**	**148.000,00**	**181.000,00**	**182.810,00**	**650.810,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12285			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	148.000,00	181.000,00	182.810,00	650.810,00
Total:			**139.000,00**	**148.000,00**	**181.000,00**	**182.810,00**	**650.810,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 15.451.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;													
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590		20.590		20.590		20.590		20.590	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1080		Unidade	P	2	10.000,00	2	16.000,00	2	67.700,00	2	20.200,00	8	113.900,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		16.000,00		20.000,00		20.200,00		66.200,00	
4.4.90.52.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		47.700,00		0,00		47.700,00	
Total:				**10.000,00**		**16.000,00**			**67.700,00**	**20.200,00**		**113.900,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1081		Metros Quadrados	P	5.000	45.000,00	5.000	33.000,00	5.000	40.000,00	5.000	40.000,00	20.000	158.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.700,00		41.700,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		11.000,00		20.000,00		19.200,00		75.200,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
Total:				**45.000,00**		**33.000,00**		**40.000,00**		**40.000,00**		**158.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1082		Metros Quadrados	P	5.000	1.425.000,00	5.000	85.000,00	5.000	85.000,00	5.000	85.850,00	20.000	1.680.850,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias													
Produto : Recapeamento de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
3.3.72.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.000,00		5.050,00		21.050,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		55.000,00		60.000,00		60.600,00		225.600,00	
4.4.90.51.00.00	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentaçã		200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	604	Operações de Crédito Internas - Programa A		380.000,00		0,00		0,00		0,00		380.000,00	
4.4.90.51.00.00	605	Operações de Crédito Internas - Programa A		200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	606	Operações de Crédito Internas - Programa A		230.000,00		0,00		0,00		0,00		230.000,00	
4.4.90.51.00.00	607	Operações de Crédito Internas - Programa A		340.000,00		0,00		0,00		0,00		340.000,00	
Total:				**1.425.000,00**		**85.000,00**		**85.000,00**		**85.850,00**		**1.680.850,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12287				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%		0,00		0,00		47.700,00		0,00		47.700,00	
	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2		200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
	604	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		380.000,00		0,00		0,00		0,00		380.000,00	
	605	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
	606	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		230.000,00		0,00		0,00		0,00		230.000,00	
	607	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		340.000,00		0,00		0,00		0,00		340.000,00	
	1000	Recursos Ordinários(Livres)		130.000,00		134.000,00		145.000,00		146.050,00		555.050,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													

Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total:	**1.480.000,00**	**134.000,00**	**192.700,00**	**146.050,00**	**1.952.750,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	12	5.114.000,00	12	6.704.895,00	12	9.416.583,00	12	9.991.430,00	48	31.226.908,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.340.000,00	3.212.000,00	3.500.000,00	3.535.000,00	12.587.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	52.000,00	51.000,00	51.510,00	201.510,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	223.000,00	275.000,00	277.750,00	948.750,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	10.100,00	31.100,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.172.000,00	1.400.000,00	2.100.000,00	3.100.000,00	7.772.000,00
3.3.90.30.00.00	1065	Transferências da União Referentes a Cessão	0,00	0,00	1.816.000,00	1.888.900,00	3.704.900,00
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	20.895,00	20.000,00	0,00	40.895,00
3.3.90.30.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	175.133,00	0,00	175.133,00
3.3.90.30.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	640.000,00	809.000,00	0,00	0,00	1.449.000,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	53.000,00	0,00	0,00	73.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	900.000,00	1.089.950,00	1.111.000,00	3.800.950,00
3.3.90.39.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**5.114.000,00**	**6.704.895,00**	**9.416.583,00**	**9.991.430,00**	**31.226.908,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12289			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	20.895,00	20.000,00	0,00	40.895,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	175.133,00	0,00	175.133,00
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	362.500,00	0,00	362.500,00
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	640.000,00	809.000,00	0,00	0,00	1.449.000,00
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	53.000,00	0,00	0,00	73.000,00
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	4.454.000,00	5.822.000,00	7.042.950,00	8.102.530,00	25.421.480,00
	1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	0,00	0,00	1.816.000,00	1.888.900,00	3.704.900,00
Total:			**5.114.000,00**	**6.704.895,00**	**9.416.583,00**	**9.991.430,00**	**31.226.908,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.077.000,00	12	2.405.000,00	12	2.280.000,00	12	2.451.000,00	48	9.213.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	0,00	57.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000.000,00	2.321.000,00	2.250.000,00	2.363.700,00	8.934.700,00
4.4.90.51.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	27.000,00	31.000,00	30.000,00	30.300,00	118.300,00
Total:			**2.077.000,00**	**2.405.000,00**	**2.280.000,00**	**2.451.000,00**	**9.213.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12291

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.027.000,00	2.352.000,00	2.280.000,00	2.394.000,00	9.053.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	0,00	57.000,00	160.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	2.077.000,00	2.405.000,00	2.280.000,00	2.451.000,00	9.213.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;

- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	12	76.000,00	12	103.000,00	12	36.000,00	12	37.120,00	48	252.120,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.30.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	38.000,00	13.000,00	9.500,00	10.000,00	70.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.39.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	21.000,00	13.000,00	9.500,00	9.950,00	53.450,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**76.000,00**	**103.000,00**	**36.000,00**	**37.120,00**	**252.120,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12293			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	841	Gerenciamento do Trânsito	59.000,00	26.000,00	19.000,00	19.950,00	123.950,00
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	17.000,00	77.000,00	17.000,00	17.170,00	128.170,00
Total:			**76.000,00**	**103.000,00**	**36.000,00**	**37.120,00**	**252.120,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS							
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:							
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO							
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;							
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;							
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;							
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;							
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;							
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;							
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;							
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;							
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;							
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.							
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.							
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA							
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;							
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;							
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;							
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;							
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;							
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;							
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;							
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;							
MUNICIPIO DE PITANGA							

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Outras Unidades e Medidas	A	12	3.000,00	12	3.000,00	12	3.500,00	12	3.675,00	48	13.175,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.675,00	4.675,00
4.4.90.52.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00	4.500,00
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**13.175,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12295

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	515	FUNREBOM	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.675,00	13.175,00
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**13.175,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.122.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	148.000,00	12	181.000,00	12	182.810,00	48	651.810,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	141.000,00	142.410,00	497.410,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.000,00	26.260,00	98.260,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**140.000,00**	**148.000,00**	**181.000,00**	**182.810,00**	**651.810,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12297		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	148.000,00	181.000,00	182.810,00	651.810,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total:	**140.000,00**	**148.000,00**	**181.000,00**	**182.810,00**	**651.810,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação
Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;								
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS								
Problema :								
Causa :								
Externalidade :								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1092	Unidade		P	2	10.000,00	2	77.895,00	2	177.500,00	2	20.000,00	8	285.395,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		16.000,00		20.000,00		20.000,00		66.000,00	
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		61.895,00		25.000,00		0,00		86.895,00	
4.4.90.52.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS		0,00		0,00		132.500,00		0,00		132.500,00	
Total:				**10.000,00**		**77.895,00**		**177.500,00**		**20.000,00**		**285.395,00**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093	Outras Unidades e Medidas		A	12	153.000,00	12	178.685,00	12	561.866,00	12	130.290,00	48	1.023.841,00
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		24.000,00		90.000,00		90.900,00		244.900,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		3.000,00		3.030,00		27.030,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		4.000,00		11.000,00		11.110,00		36.110,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	76.050,00
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	113.685,00	176.200,00	0,00	289.885,00
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	71.400,00	0,00	71.400,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.090,00	35.090,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	19.010,00
3.3.90.32.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.090,00	35.090,00
4.4.90.52.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	165.266,00	0,00	165.266,00
Total:			**153.000,00**	**178.685,00**	**561.866,00**	**130.290,00**	**1.023.841,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12299			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	175.580,00	221.200,00	0,00	396.780,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	236.666,00	0,00	236.666,00
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	163.000,00	81.000,00	149.000,00	150.290,00	543.290,00
Total:			**163.000,00**	**256.580,00**	**739.366,00**	**150.290,00**	**1.309.236,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de
Inseminçação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação
Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito
Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid.**	**Medida Indice Recente**	**Mais**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**Indice Final PPA**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500		3.500

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2095	Outras Unidades e Medidas	A	1.000	101.000,00	1.000	111.000,00	1.000	87.000,00	1.000	87.870,00	4.000	386.870,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	44.000,00	30.000,00	30.300,00	144.300,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	1.000,00	1.010,00	23.010,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	6.000,00	6.060,00	14.060,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
Total:			**101.000,00**	**111.000,00**	**87.000,00**	**87.870,00**	**386.870,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12301		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	111.000,00	87.000,00	87.870,00	386.870,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**101.000,00**	**111.000,00**	**87.000,00**	**87.870,00**	**386.870,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de
Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação
Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito
Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria,
Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

MUNICIPIO DE PITANGA																			
Estado do Paraná																			
Exercício: 2022 a 2025																			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																			
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;																			
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89																			
Público Alvo : População em Geral																			
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS																			
Problema :																			
Causa :																			
Externalidade :																			
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**															
Contínuo				Apoio Administrativo															
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente**	**Mais 2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**							
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500							
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**						

2097	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.721.000,00	12	1.973.895,00	12	2.840.327,00	12	1.803.000,00	48	8.338.222,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	814.000,00		880.000,00		970.000,00		979.700,00		3.643.700,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00		60.000,00		51.000,00		51.510,00		243.510,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		58.000,00		87.000,00		86.000,00		281.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	309.000,00		400.000,00		300.000,00		303.000,00		1.312.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00		39.000,00		30.000,00		30.300,00		174.300,00	
3.3.90.32.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00		61.895,00		201.800,00		0,00		263.695,00	
3.3.90.32.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00		0,00		280.533,00		0,00		280.533,00	
3.3.90.32.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00		0,00		554.994,00		0,00		554.994,00	
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		61.000,00		60.000,00		60.600,00		236.600,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	300.000,00	220.000,00	222.200,00	1.022.200,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.030,00	8.030,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	28.000,00	30.000,00	30.300,00	113.300,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	28.000,00	30.000,00	30.300,00	113.300,00
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:			**1.721.000,00**	**1.973.895,00**	**2.840.327,00**	**1.803.000,00**	**8.338.222,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12303			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	111.895,00	201.800,00	0,00	313.695,00
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	280.533,00	0,00	280.533,00
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	554.994,00	0,00	554.994,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.721.000,00	1.862.000,00	1.803.000,00	1.803.000,00	7.189.000,00
Total:			**1.721.000,00**	**1.973.895,00**	**2.840.327,00**	**1.803.000,00**	**8.338.222,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de
Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação

Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente	Mais 2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2096	Outras Unidades e Medidas	A	12	131.000,00	12	150.000,00	12	180.000,00	12	181.800,00	48	642.800,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	110.000,00	135.000,00	136.350,00	477.350,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	13.000,00	16.000,00	16.160,00	55.160,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	15.150,00	62.150,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.030,00	10.030,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.040,00	14.040,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.050,00	16.050,00
Total:			**131.000,00**	**150.000,00**	**180.000,00**	**181.800,00**	**642.800,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12305

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00	150.000,00	180.000,00	181.800,00	642.800,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**131.000,00**	**150.000,00**	**180.000,00**	**181.800,00**	**642.800,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de
Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário
no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação
Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente**	**Mais 2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2171	Outras Unidades e Medidas		A	12	212.000,00	12	233.000,00	12	218.000,00	12	220.180,00	48	883.180,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		44.000,00		30.000,00		30.300,00		144.300,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		1.000,00		1.010,00		23.010,00	

3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	6.000,00	6.060,00	14.060,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	88.000,00	90.000,00	90.900,00	348.900,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	88.000,00	90.000,00	90.900,00	348.900,00
Total:			**212.000,00**	**233.000,00**	**218.000,00**	**220.180,00**	**883.180,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12307			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	233.000,00	218.000,00	220.180,00	883.180,00
Total:			**212.000,00**	**233.000,00**	**218.000,00**	**220.180,00**	**883.180,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa : 26.782.1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito
Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Recente**	**Mais 2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048	12.048	12.048	12.048	12.048

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.045.000,00	12	3.139.000,00	12	4.253.100,00	12	3.408.000,00	48	12.845.100,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00	1.055.000,00	1.600.000,00	1.616.000,00	5.051.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	25.000,00	38.000,00	38.380,00	137.380,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	92.000,00	160.000,00	161.600,00	471.600,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	88.000,00	88.000,00	54.800,00	310.800,00

3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	100.000,00	101.000,00	411.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.100,00	41.100,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	774.000,00	600.000,00	800.000,00	808.000,00	2.982.000,00
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	10.000,00	7.200,00	0,00	17.200,00
3.3.90.30.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	15.150,00	62.150,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	965.000,00	500.000,00	505.000,00	2.070.000,00
3.3.90.39.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00	65.000,00	46.600,00	0,00	111.600,00
3.3.90.39.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	98.200,00	0,00	98.200,00
3.3.90.39.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	553.100,00	0,00	553.100,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		55.000,00		55.000,00		55.550,00		215.550,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
4.4.90.52.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00	
Total:			**2.045.000,00**		**3.139.000,00**		**4.253.100,00**		**3.408.000,00**		**12.845.100,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1134	Metros Quadrados	P	30.000	40.000,00	30.000	44.000,00	30.000	640.100,00	30.000	60.000,00	120.00	784.100,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	0,00		0,00		378.000,00		0,00		378.000,00	
3.3.90.30.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00		0,00		102.100,00		0,00		102.100,00	
3.3.90.30.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00		0,00		100.000,00		0,00		100.000,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		22.000,00		30.000,00		29.700,00		101.700,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		22.000,00		30.000,00		30.300,00		102.300,00	
Total:			**40.000,00**		**44.000,00**		**640.100,00**		**60.000,00**		**784.100,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12309			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00		75.000,00		471.800,00		0,00		546.800,00	
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00		0,00		200.300,00		0,00		200.300,00	
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00		0,00		753.100,00		0,00		753.100,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.085.000,00		3.108.000,00		3.468.000,00		3.468.000,00		12.129.000,00	
Total:			**2.085.000,00**		**3.183.000,00**		**4.893.200,00**		**3.468.000,00**		**13.629.200,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2128	Outras Unidades e Medidas		A	12	140.000,00	12	150.000,00	12	154.350,00	12	155.897,00	48	600.247,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	112.455,00	113.580,00	440.035,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.460,00	26.725,00	99.185,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.114,00	4.216,50
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.114,00	4.216,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.568,00	22.080,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.114,00	4.216,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.568,00	22.080,50
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.114,00	4.216,50
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**154.350,00**	**155.897,00**	**600.247,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12311			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	154.350,00	155.897,00	600.247,00
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**154.350,00**	**155.897,00**	**600.247,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2129 Outras	Unidades e Medidas	A	12	177.000,00	12	454.000,00	12	345.000,00	12	347.530,00	48	1.323.530,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00	140.000,00	207.000,00	209.070,00	627.070,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	4.000,00	1.000,00	1.010,00	7.010,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	12.000,00	23.000,00	23.230,00	65.230,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	200.000,00	3.000,00	19.030,00	225.030,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	85.000,00	83.000,00	101.000,00	85.050,00	354.050,00
4.4.90.52.00.00	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.050,00	9.050,00
Total:			**177.000,00**	**454.000,00**	**345.000,00**	**347.530,00**	**1.323.530,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12313			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	501	Receitas de Alienações de Ativos	85.000,00	83.000,00	101.000,00	85.050,00	354.050,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.050,00	9.050,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00	365.000,00	243.000,00	261.430,00	960.430,00
Total:			**177.000,00**	**454.000,00**	**345.000,00**	**347.530,00**	**1.323.530,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2130 Outras	Unidades e Medidas		A	12	160.000,00	12	393.000,00	12	329.000,00	12	341.540,00 48		1.223.540,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		220.000,00		191.000,00		192.910,00		703.910,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		43.000,00		30.000,00		30.300,00		113.300,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		13.000,00		1.000,00		1.010,00		27.010,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		1.000,00		1.010,00		23.010,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		8.000,00		8.000,00		8.080,00		31.080,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.000,00		11.110,00		43.110,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		75.000,00		75.000,00		85.000,00		235.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.000,00		11.110,00		43.110,00	
Total:				**160.000,00**		**393.000,00**		**329.000,00**		**341.540,00**		**1.223.540,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12315				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		160.000,00		393.000,00		329.000,00		341.540,00		1.223.540,00	
Total:				**160.000,00**		**393.000,00**		**329.000,00**		**341.540,00**		**1.223.540,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni		0	0		0		0		0		0			
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2131	Outras Unidades e Medidas		A	12	133.000,00	12	235.000,00	12	272.000,00	12	274.720,00 48		914.720,00		
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		113.000,00		204.000,00		239.000,00		241.390,00		797.390,00			

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	19.000,00	19.190,00	55.190,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	11.000,00	11.110,00	39.110,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.010,00	6.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	1.000,00	1.010,00	13.010,00
Total:			**133.000,00**	**235.000,00**	**272.000,00**	**274.720,00**	**914.720,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12317			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00	235.000,00	272.000,00	274.720,00	914.720,00
Total:			**133.000,00**	**235.000,00**	**272.000,00**	**274.720,00**	**914.720,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2132	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	179.000,00	12	178.000,00	12	181.000,00 48		677.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	143.000,00	141.000,00	142.000,00	528.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	23.000,00	23.000,00	26.000,00	96.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**139.000,00**	**179.000,00**	**178.000,00**	**181.000,00**	**677.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12319

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	179.000,00	178.000,00	181.000,00	677.000,00
Total:			**139.000,00**	**179.000,00**	**178.000,00**	**181.000,00**	**677.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2133 Outras	Unidades e Medidas		A	12	2.526.000,00	12	2.315.790,00	12	2.853.600,00	12	2.836.000,00	48	10.531.390,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.135.000,00		1.394.000,00		1.395.000,00		1.314.000,00		5.238.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		96.000,00		94.000,00		65.000,00		112.000,00		367.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		77.000,00		88.000,00		99.000,00		90.000,00		354.000,00	
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		5.000,00		5.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		132.000,00		61.000,00		5.000,00		64.000,00		262.000,00	
3.3.50.43.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		27.790,00		95.600,00		0,00		123.390,00	
3.3.50.43.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD		0,00		0,00		49.000,00		0,00		49.000,00	
3.3.50.43.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		62.000,00		68.000,00		68.000,00		72.000,00		270.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		260.000,00		117.000,00		287.000,00		301.000,00		965.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		390.000,00		171.000,00		430.000,00		452.000,00		1.443.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00		266.000,00		327.000,00		406.000,00		1.349.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00		
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		2.000,00		1.000,00		5.000,00		
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00		
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		8.000,00		1.000,00		9.000,00		26.000,00		
Total:			**2.526.000,00**		**2.315.790,00**		**2.853.600,00**		**2.836.000,00**		**10.531.390,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2170	Outras Unidades e Medidas	A	12	8.000,00	12	10.000,00	12	8.000,00	12	8.000,00	48	34.000,00	
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00		
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		
Total:			**8.000,00**		**10.000,00**		**8.000,00**		**8.000,00**		**34.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12321			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00		27.790,00		95.600,00		0,00		123.390,00		
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00		0,00		49.000,00		0,00		49.000,00		
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00		
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.534.000,00		2.298.000,00		2.707.000,00		2.844.000,00		10.383.000,00		
Total:			**2.534.000,00**		**2.325.790,00**		**2.861.600,00**		**2.844.000,00**		**10.565.390,00**		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0			
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2134	Outras Unidades e Medidas		A	12	429.000,00	12	553.000,00	12	698.000,00	12	704.980,00	48	2.384.980,00		
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		147.000,00		162.000,00		150.000,00		151.500,00		610.500,00			
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.000,00		10.000,00		10.100,00		51.100,00			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		204.000,00		303.000,00		459.000,00		463.590,00		1.429.590,00			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00		19.000,00		21.000,00		21.210,00		80.210,00			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		25.000,00		48.000,00		48.480,00		139.480,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		20.000,00		2.000,00		2.020,00		42.020,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.030,00		12.030,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.020,00		8.020,00			
Total:				**429.000,00**		**553.000,00**		**698.000,00**		**704.980,00**		**2.384.980,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12323				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		429.000,00		553.000,00		698.000,00		704.980,00		2.384.980,00			
Total:				**429.000,00**		**553.000,00**		**698.000,00**		**704.980,00**		**2.384.980,00**			

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2135	Outras Unidades e Medidas		A	12	90.000,00	12	456.000,00	12	85.000,00	12	104.000,00	48	735.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		142.000,00		60.000,00		64.000,00		321.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		13.000,00		13.000,00		14.000,00		51.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		3.000,00		1.000,00		1.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.000,00		2.000,00		17.000,00		50.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		275.000,00		2.000,00		1.000,00		279.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
Total:				**90.000,00**		**456.000,00**		**85.000,00**		**104.000,00**		**735.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12325				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		456.000,00		85.000,00		104.000,00		735.000,00	
Total:				**90.000,00**		**456.000,00**		**85.000,00**		**104.000,00**		**735.000,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Programa : 04.122.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2153	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	161.000,00	12	178.000,00	12	179.780,00	48	658.780,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	122.000,00	141.000,00	142.410,00	507.410,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	1.000,00	23.000,00	23.230,00	71.230,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	23.000,00	1.000,00	1.010,00	26.010,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00

3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
Total:			**140.000,00**	**161.000,00**	**178.000,00**	**179.780,00**	**658.780,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12327			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	161.000,00	178.000,00	179.780,00	658.780,00
Total:			**140.000,00**	**161.000,00**	**178.000,00**	**179.780,00**	**658.780,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 22.695.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

lucrativa fonte de renda;

- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1133	Metros Quadrados	P	1.000	10.000,00	1.000	16.000,00	1.000	20.000,00	1.000	20.200,00	4.000	66.200,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	16.000,00	20.000,00	20.200,00	66.200,00
Total:			**10.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**20.200,00**	**66.200,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.156.000,00	12	1.546.000,00	12	1.255.000,00	12	1.267.550,00	48	5.224.550,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	574.000,00	548.000,00	553.480,00	2.175.480,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	18.000,00	21.000,00	21.210,00	92.210,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	52.000,00	48.000,00	48.480,00	190.480,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	22.000,00	22.220,00	89.220,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	7.000,00	7.070,00	29.070,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	750.000,00	551.000,00	556.510,00	2.357.510,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.130,00	51.130,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.010,00	6.010,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.110,00	43.110,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	80.000,00	22.000,00	22.220,00	144.220,00
Total:			**1.156.000,00**	**1.546.000,00**	**1.255.000,00**	**1.267.550,00**	**5.224.550,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12329			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.166.000,00	1.562.000,00	1.275.000,00	1.287.750,00	5.290.750,00
Total:			**1.166.000,00**	**1.562.000,00**	**1.275.000,00**	**1.287.750,00**	**5.290.750,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS							
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 22.661.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:							
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;							
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;							
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;							
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;							
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;							
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;							
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;							
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;							
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;							
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;							
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;							
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;							
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;							
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;							
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;							
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;							
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;							
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;							
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;							
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;							
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;							
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO							

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1132		Metros Quadrados	P	1.000	40.000,00	1.000	44.000,00	1.000	40.000,00	1.000	40.400,00	4.000	164.400,00
Descrição: Infraestrutura para Área Industrial													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.100,00		41.100,00	
Total:				**40.000,00**		**44.000,00**		**40.000,00**		**40.400,00**		**164.400,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2155		Outras Unidades e Medidas	A	12	147.000,00	12	259.000,00	12	666.000,00	12	672.660,00	48	1.744.660,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		124.000,00		538.000,00		543.380,00		1.275.380,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		23.000,00		21.000,00		21.210,00		81.210,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		51.000,00		51.510,00		104.510,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		30.000,00		20.000,00		20.200,00		87.200,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		10.000,00		5.000,00		5.050,00		25.050,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		40.000,00		15.000,00		15.150,00		87.150,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		5.000,00		10.000,00		10.100,00		35.100,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		25.000,00		5.000,00		5.050,00		45.050,00	
Total:				**147.000,00**		**259.000,00**		**666.000,00**		**672.660,00**		**1.744.660,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12331				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00		303.000,00		706.000,00		713.060,00		1.909.060,00	
Total:				**187.000,00**		**303.000,00**		**706.000,00**		**713.060,00**		**1.909.060,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS													
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Programa : 18.542.1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL													
Objetivo :													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:													
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE													
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;													
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;													
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.													

- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2158	Pessoas	A	12	105.000,00	12	166.000,00	12	201.000,00	12	203.000,00	48	675.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	122.000,00	170.000,00	171.700,00	533.700,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	21.000,00	5.000,00	5.050,00	43.050,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	1.000,00	6.000,00	6.060,00	17.060,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,00	4.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.030,00	12.030,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	20.050,00
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.050,00	21.050,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**105.000,00**	**166.000,00**	**201.000,00**	**203.000,00**	**675.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12333			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	165.000,00	201.000,00	203.000,00	674.000,00
Total:			**105.000,00**	**166.000,00**	**201.000,00**	**203.000,00**	**675.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS							
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Programa : 18.452.1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Objetivo :							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:							
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE							
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;							
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;							
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.							
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;							
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;							
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;							
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;							
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;							
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;							
- Criar equipe de arborização urbana;							
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.							
E ainda							
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;							
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;							
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;							
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no							
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;							
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;							
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;							
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;							
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;							

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2159	Pessoas	A	22.000	2.374.000,00	22.000	3.936.000,00	22.000	2.667.000,00	22.000	2.774.450,00	88.000	11.751.450,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	434.000,00	502.000,00	10.000,00	10.100,00	956.100,00
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	695.000,00	214.000,00	216.140,00	1.725.140,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	5.000,00	1.000,00	1.010,00	18.010,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00	17.000,00	7.000,00	7.070,00	46.070,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	41.000,00	1.000,00	1.010,00	78.010,00
3.1.91.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	52.000,00	61.000,00	17.000,00	17.170,00	147.170,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	1.000,00	1.010,00	17.010,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.010,00	8.010,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	50.000,00	30.000,00	30.300,00	170.300,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	424.000,00	490.000,00	200.000,00	267.065,00	1.381.065,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.34.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	29.000,00	5.000,00	5.050,00	64.050,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	1.030.000,00	591.500,00	597.415,00	2.236.915,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	770.000,00	1.499.500,00	1.535.260,00	4.404.760,00
3.3.90.40.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.120,00	47.120,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	1.000,00	1.010,00	13.010,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00

4.4.90.51.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.000,00		12.000,00		10.000,00		10.100,00		42.100,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		1.000,00		1.010,00		13.010,00	
4.4.90.52.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		50.000,00		58.000,00		50.000,00		50.500,00		208.500,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		1.000,00		10.000,00		10.100,00		32.100,00	
Total:				**2.374.000,00**		**3.936.000,00**		**2.667.000,00**		**2.774.450,00**		**11.751.450,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2160		Outras Unidades e Medidas	A	12	37.000,00	12	41.000,00	12	37.000,00	12	37.370,00	48	152.370,00
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00		41.000,00		37.000,00		37.370,00		152.370,00	
Total:				**37.000,00**		**41.000,00**		**37.000,00**		**37.370,00**		**152.370,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2161		Pessoas	A	22.000	127.000,00	22.000	137.000,00	22.000	154.000,00	22.000	160.750,00	88.000	578.750,00
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		16.000,00		16.160,00		64.160,00	
3.3.90.30.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		30.000,00		33.000,00		46.000,00		51.700,00		160.700,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.31.00.00	9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.32.00.00	9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.35.00.00	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício an		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.010,00		4.010,00	
4.4.90.52.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		78.000,00		80.000,00		85.000,00		85.850,00		328.850,00	
Total:				**127.000,00**		**137.000,00**		**154.000,00**		**160.750,00**		**578.750,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12335				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	511	Taxas - Prestação de Serviços		1.787.000,00		2.144.000,00		2.019.500,00		2.120.475,00		8.070.975,00	
	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 5		108.000,00		113.000,00		131.000,00		137.550,00		489.550,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		643.000,00		1.854.000,00		707.500,00		714.545,00		3.919.045,00	
	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
	9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 5		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
Total:				**2.538.000,00**		**4.114.000,00**		**2.858.000,00**		**2.972.570,00**		**12.482.570,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Programa : 28.843.0001 ENCARGOS ESPECIAIS													
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Temporário	02/01/2023	31/12/2023		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1		Outras Unidades e Medidas	O	12	1.393.000,00	12	2.278.000,00	12	1.452.000,00	12	2.040.600,00	48	7.163.600,00
Descrição: Outros Encargos especiais													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		5.000,00		5.050,00		31.050,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.340.000,00		2.219.000,00		1.430.000,00		2.000.000,00		6.989.000,00	
3.3.90.47.00.00	1065	Transferências da União Referentes a Cessão		0,00		0,00		10.000,00		28.400,00		38.400,00	
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei		7.000,00		8.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00		1.000,00		2.000,00		2.100,00		6.100,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		39.000,00		5.000,00		5.050,00		84.050,00	
Total:				**1.393.000,00**		**2.278.000,00**		**1.452.000,00**		**2.040.600,00**		**7.163.600,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2		Outras Unidades e Medidas	O	12	2.915.000,00	12	5.924.000,00	12	7.112.000,00	12	7.668.865,00	48	23.619.865,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.100.000,00		2.200.000,00		3.517.000,00		3.837.915,00		10.654.915,00	
3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		382.000,00		50.000,00		50.500,00		812.500,00	
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		105.000,00		100.000,00		101.000,00		396.000,00	
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		35.000,00		50.000,00		50.500,00		165.500,00	
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00		2.300.000,00		2.930.000,00		3.159.300,00		9.189.300,00	
4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		500.000,00		100.000,00		101.000,00		901.000,00	
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		365.000,00		402.000,00		365.000,00		368.650,00		1.500.650,00	
Total:				**2.915.000,00**		**5.924.000,00**		**7.112.000,00**		**7.668.865,00**		**23.619.865,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12337				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár		7.000,00		8.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00		1.000,00		2.000,00		2.100,00		6.100,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.300.000,00		8.193.000,00		8.552.000,00		9.678.965,00		30.723.965,00	
	1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº		0,00		0,00		10.000,00		28.400,00		38.400,00	
Total:				**4.308.000,00**		**8.202.000,00**		**8.564.000,00**		**9.709.465,00**		**30.783.465,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA													
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA													
Programa : 99.999.0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9003		Outras Unidades e Medidas	O	12	250.004,00	12	290.730,00	12	305.036,00	12	4.382.000,00	48	5.227.770,00
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		0,00		0,00		1.125,80		2.719.000,00		2.720.125,80	

9.9.99.99.00.00	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCAD	0,00	0,00	362,90	1.360.000,00	1.360.362,90
9.9.99.99.00.00	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	36,00	0,00	36,00
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	250.004,00	290.730,00	303.511,30	303.000,00	1.147.245,30
Total:			**250.004,00**	**290.730,00**	**305.036,00**	**4.382.000,00**	**5.227.770,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12339			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	0,00	0,00	1.125,80	2.719.000,00	2.720.125,80
	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	0,00	0,00	362,90	1.360.000,00	1.360.362,90
	17	EMENDAS MODIFICATIVAS	0,00	0,00	36,00	0,00	36,00
	999	Reservas de Contingências	250.004,00	290.730,00	303.511,30	303.000,00	1.147.245,30
Total:			**250.004,00**	**290.730,00**	**305.036,00**	**4.382.000,00**	**5.227.770,00**
Total Geral :			**89.124.004,00**	**116.464.000,00**	**126.771.028,00**	**131.334.000,00**	**463.693.032,00**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5734C77

